

ADOR
GNEZ

V.T.
22
2
11

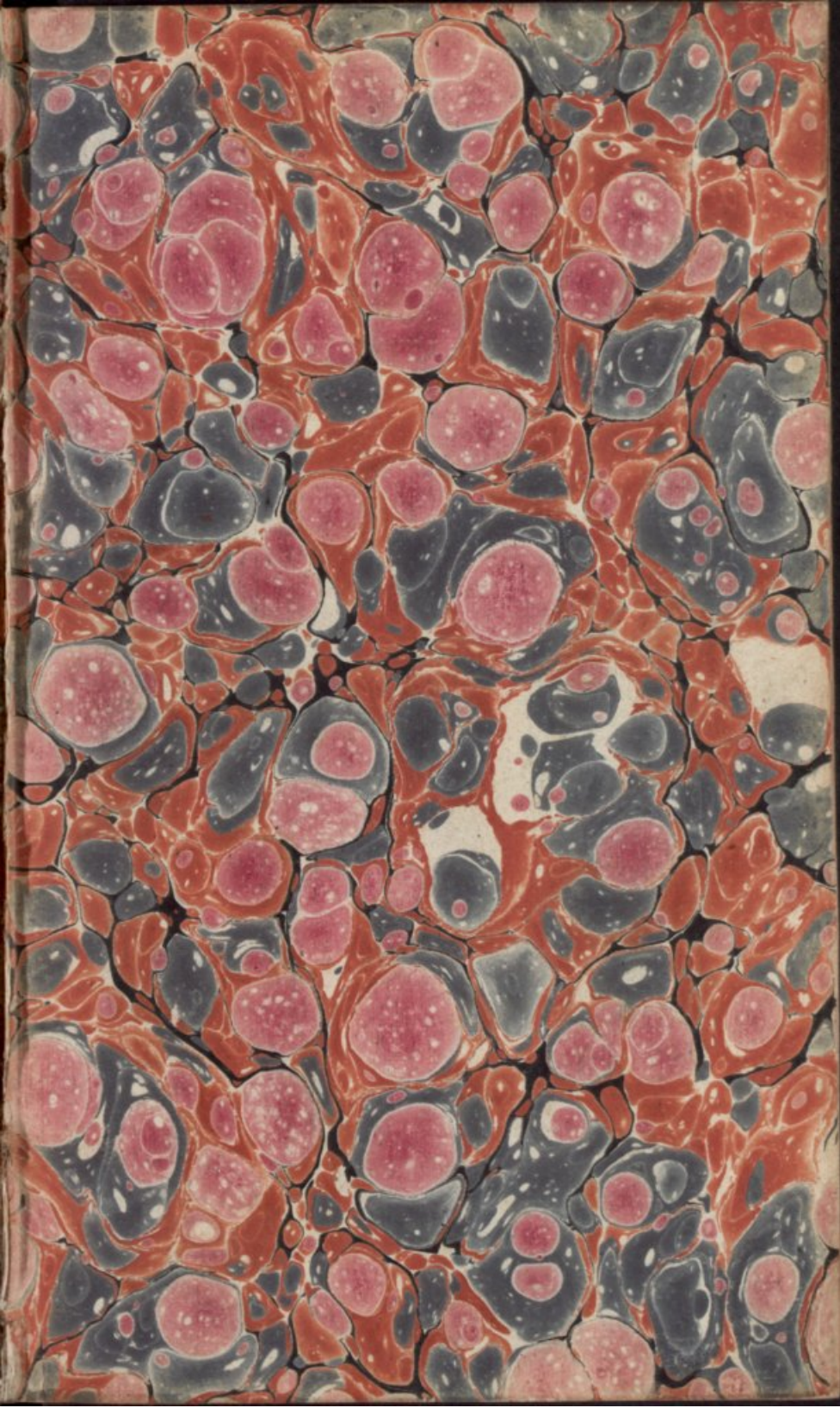
V.T.

22

2

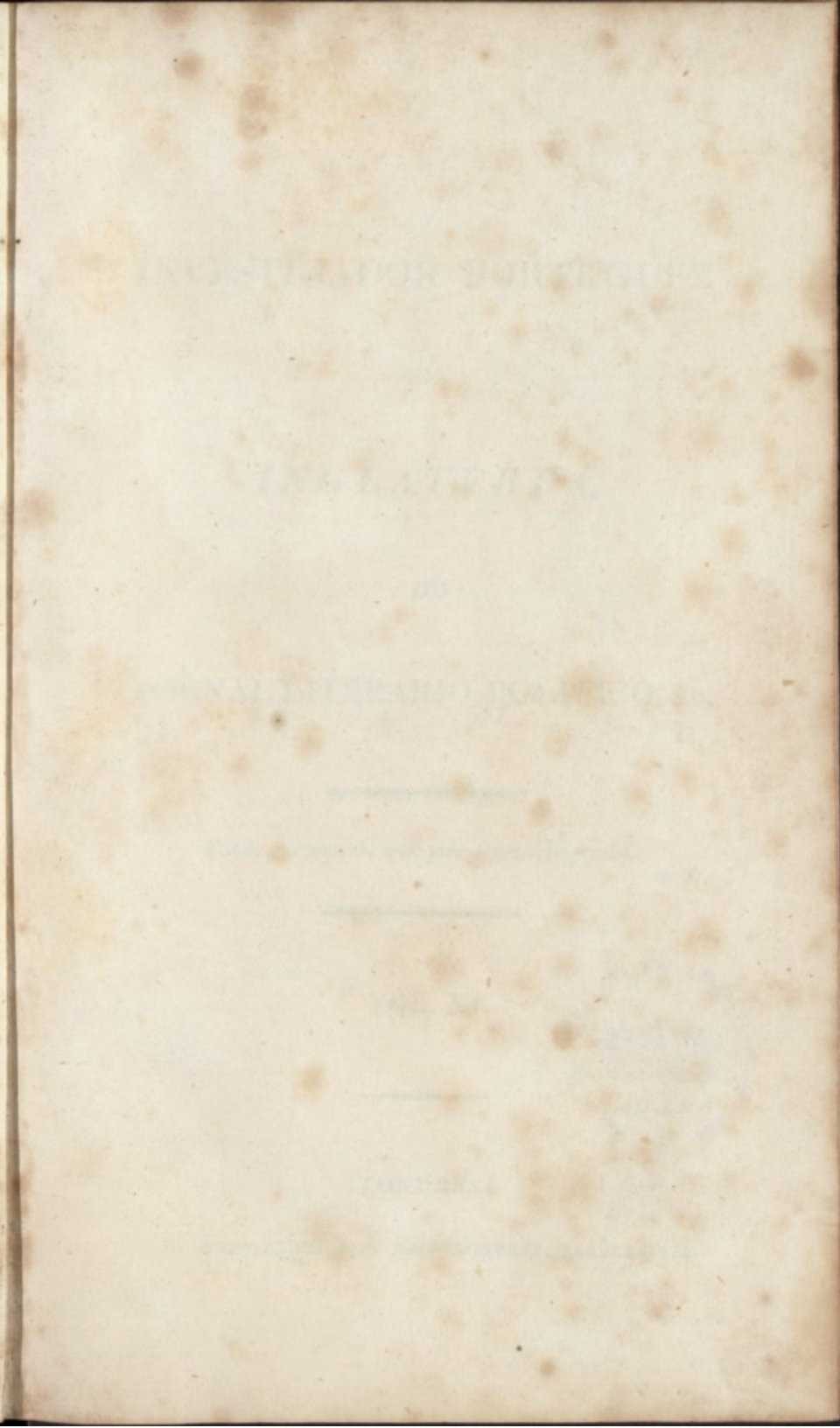
11

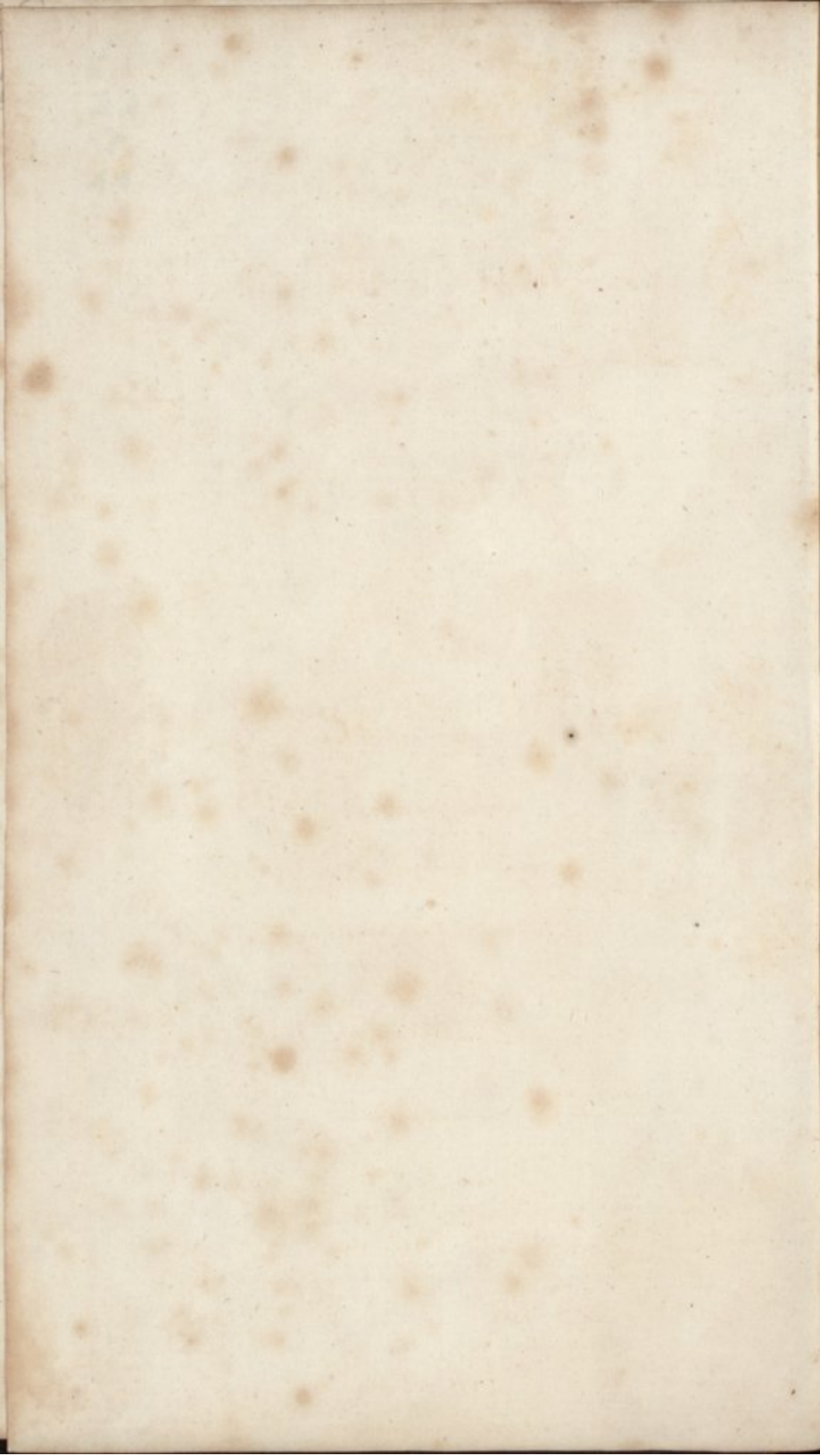




C.P.
W.P.

V.T.
22
2
11





O

INVESTIGADOR PORTUGUEZ

EM

INGLATERRA,

OU

JORNAL LITERARIO, POLITICO, &c.

Condo et compono, quæ mox depromere possim.

HOR.

VOL. XI.

LONDRES:

H. BRYER, IMPRESSOR, BRIDGE-STREET, BLACKFRIARS.



INVESTIGATION OF THE
INVESTIGATION OF THE

OF THE
OF THE

OF THE
OF THE
OF THE

OF THE
OF THE

OF THE
OF THE

1872

IN THE

O

INVESTIGADOR PORTUGUEZ

EM INGLATERRA,

OU

JORNAL LITERARIO, POLITICO, &c.

NOVEMBRO, de 1814.

Condo et compono, quæ mox depromere possim....HOR.

LITERATURA PORTUGUEZA.

DISCURSO A CERCA DE HORACIO E SUAS OBRAS.

(Continuado da pag. 520, do No. XL.)

As 12 Taboas, os velhos Tratados de Paz, os Livros dos Pontifices, considerados eraõ, como dictados pelas proprias Musas*; e acareava admiraçãõ mais ampla o

* Sed tuus hic populus, sapiens et justus in uno
Te nostris ducibus, te Graiis ante ferendo
Cætera nequaquam simili ratione, modo que
Æstimat, et nisi quæ terris remota, suis que
Temporibus defuncta videt, fastidit et odit.
Sic fautor veterum, ut tabulas peccare vetantes

o que menos se entendia*. Tinhaõ, em summa, naquella quadra, os Romanos os seus trezentistas; e julgavaõ dos livros, como se julga dos vinhos, sem attentar á qualidade delles, mas somente ao *Anno Domini*†. Horacio que naõ era homem, que se deixasse levar da torrente, examinava os Authores, naõ segundo a voz do Povo, que ora acerta no alvo, e ora naõ; mas sim pela invariavel pauta da verdade, e deparava, nos antigos Poetas, com muitas cousas sobejamente antiquadas, muitas duramente expressadas, e algumas escritas a descuido‡: e contemplava tambem que era ridiculo desapprovar as Obras, só pelo resabio que tinhaõ de modernas§; e que, por cabo, muito de inveja tem o louvor—que só por odio aos vivos, louva os mortos. ||—Teve que romper mais d'hum lança, com os Campioens de Roma, por ter ousado pôr taxa em Escriptos, que, ha longas eras, logravaõ titulo de divinos. Nem valiaõ quantas razoes accarreasse; ora venha de que he cada hum mui melindroso em sua opiniaõ, quando os pés

Quas bis quinque viri sancerunt, fiedera regum
Vel Gabiis, vel cum rigidis æquata Sabinis,
Pontificum libros annosa volumina vatum
Dicitet Albano Musas in monte loquutas.

Lib. 2. Epist. 1.

———— Adeo sanctum est vetus omne poema!

ibid.

*Authors, like coins, grow dear as they grow old,
It is the rust we value, not the gold.*

Pope na imitaçaõ, que desta mesma Epistola compoz.

* Jam Saliare Numæ carmen qui laudat, et illud
Quod mecum ignorat, solus vult scire videri.

Lib. 2. Epist. 1.

† Si meliora dies, ut vina, poemata reddit.—Lib. 2. Epist. 1.

‡ Interdum vulgus rectum videt, est, ubi peccat
Si veteres ita miratur, laudatque poetas,
Ut nihil anteferat, nihil illis comparet: errat.
Si quædam nimis antique, si pleraque dure
Dicere credit eos, ignave multa fatetur
Et sapit, et mecum facit, et Jove judicat æquo. ibid.

§ Indignor quicquam reprehendi, non quia crasse
Compositum illepideve putetur, sed quia nuper. ibid.

|| Ingeniis non ille favet, plauditque sepultis;
Nostra sed impugnat, nos, nostra que lividus odit. ibid.

segurou nella ; ou antes venha de que he duro o ver-se doutrinar por Mancebos, e desaprender com a cabeça abastada de cans, as liçoens que se tomaraõ na infancia*. Tinha Horacio revirado a Lucilio o pêlo ; Lucilio, que escrevera no bom seculo, que na Satyra era tido por Senhor do Campo, a dar-se ouvidos ao brado universal. Faceto, e motejador era Lucilio, lodoso † porem, e duro em seu estillo, com muitas longuras e negligencias, de mui corrente veia, da qual nada desaproveitava ; o que bem se colhe ainda desses fragmentos, que delle nos restaõ. Naõ contenta a Horacio, que hum Poeta lide em fazer rir ; nem que hum Author Classico faça como faz hum Arlequim ; nem lhe leva em conta a sobeja futilidade, com que, sopezando-se u'hum pé, borbota dous centos de versos ; quizera-lhe elle sim, compendio no dizer, escolha com juizo, variedade no estillo, descarte de toda a pedantaria ; despeje, e gala nas palavras ; qualidades que encontraras a cada passo nas obras de Horacio ‡ ; d'onde exhala hum aroma de doutrina todo graças, todo hardimento, todo variedade, despejado, e saboroso ; naõ imitando a ninguém, e naõ se deixando imitar.

* Recte, necne crocum, floresque perambulet Attæ
Fabula si dubitem, clament perisse pudorem
Cuncti pæne patres, ea quæni reprehendere coner.
Quæ gravis Æsopus, quæ doctus Roscius egit :
Vel quia ail rectum, nisi quod placuit, sibi ducunt,
Vel quia turpe putant parere minoribus, et quæ
Imberbes didicere, senes perdenda fateri.—Lib. 2. Epist. 1.

† Lutulentus.

‡ Sane si recte rem perpendamus omnis oratio aut laboriosa, aut affectuta, aut imitatrix, quamvis alioqui excellens, nescio quid servile olet, nec sui juris est. Tuum autem dicendi genus vere regium est, profluens, tamquam a fonte, et nihilominus, sicut Naturæ ordo postulat, vivis diductum suis, plenum facilitatis, felicitatis que, imitans neminem, nemini imitabile.

Bacon, in Oper. de dignit. et augment. scient. lib. 1.

§ ————— Sed ille
Si foret hoc nostrum fato dilatus in ævum,
Detereret sibi multa, recideret omne quod ultra
Perfectum traheretur, et in versu faciendo
Sæpe caput scaberet, vivos et roderet ungues.

Lib. 1. Satyr. 10.

Se á Lucilio (diz Horacio) houvera cahido em sorte nascer no culto seculo de Agosto, em que se tinha convertido em ouro Romano, a sciencia dos Gregos, tivera agorentado de suas Satyras Lucilio, quanto desbordava dos confins do que chamamos *bello*; tivera limado as suas composicoens; e na feitura de seus versos, rascado muitas vezes a cabeça, e as unhas roido até ao sabugo*. Ora ainda que essa critica fundada fosse na verdade pura, e inspirada pela Razaõ mesma, sentenciaraõ-na como hum sacrilegio litterario, e quasi crime de ter violado as cinzas dos finados. Naõ he de crer o grandissimo rumor, que contra elle ergueu a poetica gentalha; mas ria de seus clamores Horacio, e do grasnar dos Pantilios, e dos Fannios; contentando-se com a approvaçaõ dos Quintilios, e de Tucca, e de outros, que com elles tinhaõ pareença†: em cujo rol entravaõ tambem os Pisões, a quem endereçou a famigerada Epistola, que contem iguaes pensamentos, que estes, á cerca da Arte de poetar, e com justa razaõ adquirio o titulo de Codex do bom gosto; na qual tambem manifesta livremente qual seja o conceito seu quando insinua ter sido boa laya de gente, esses antigos, que deraõ gabos de sal Attico ás chocarrices de Plauto‡, e por

* Men' moveat eimex Pantilius, aut crucier quod
Vellicet absentem Demetrius? aut quod ineptus
Fannias Hermogenes lædat conviva Tigelli?
Plotius et Varius, Mecænas, Virgilius que,
Valgius; et probet hæc Octavius optimus, atque
Furius, et hæc utinam Viscorum laudet uterque.

Lib. 1. Satyr 10.

† O que aqui se diz de Horacio, quizera bem hum discipulo seu, que delle se dissesse: que hum Antonio Ribeiro dos Sanctos, que hum Domingos Maximano Torres, e outros bons ajuizadores dessa plana, se contentassem dos Versos de Filinto; Filinto se daria por contente; e ainda que tam distante se conheça do felicissimo engenho de seu Mestre, tivera por grandissima ter com elle pareença nesse pouco. Como naõ riria entam das criticas das Philamintas, e dos Bonzos, que lhe atravesnaõ a reputaçã, com o sedico apodo de antiquado? &c. &c.

‡ At nostri proavi Plautinos, et numeros, et
Saudavere sales: nimis patienter utrumque,
Ne dicam stolte, mirati: si modo ego, et vos
Scimus in urbanum lepido se ponere dicto
Legitimumque sonum digito callemus et aure.

In Arte Poetica.

precalso censura a Cicero, que fora do mesmo voto, que essa antiga gente*. Quem se arrojaria a ser Juiz entre Cicero, e Horacio? Parece todavia, que melhor se devia entender em urbana jocosidade hum Cortezaõ de Augusto, e de Mecenas, que hum Orador Republico, que a mundo fallava ao Povo, e traçava fazello rir a todo o custo. Com effeito, não era Cicero dos mais scrupulosos nesse ponto, dado que tome Quintiliano apeito defende-lo†: e ora, se pelos escriptos de Horacio atinamos com a norma do seu gosto, agradar-lhe não podiaõ, os estranhos brutescos, que Plauto, como retratos presentava, nem os trocadilhos de palavras, com que elle assazoa, e salpica o seu estilo. Que invençaõ a desse fole, em que o Avarento embebe a bocca, por não esperdiçar o fôlego, em quanto dorme‡! Que *caricatura* tam disconforme das de Moliere, que nunca perde a Natureza de vista! Dellas fazia Horacio o mesmo conceito, que depois delle fez diante de Luiz XIV., o seu imitador Despreaux, quando perguntado por El Rei, á qual dos guapos Engenhos, que illustraraõ o seu reinado daria a palina, respondeu francamente, que a Moliere. Nem Horacio, guiado pela Philosophia, Mestra de todas as Artes, (como Cicero lhe chama) se contentava em notar os Poetas da sua Naçaõ; la hia aos Gregos, que ja proposeram por Traslados optimos§;

* Duplex omnino est jocandi genus: unum illiberale, petulans, flagitiosum, obscurum: alterum elegans, urbanum, ingeniosum, facetum, quo genere non modo Plautus noster et atticorum antiqua comœdia sed etiam Philosophorum Socraticorum libri referti sunt.

Cicer. de officiis. lib. 1.

† Nam mihi videtur M. Tullius, cum se totum ad imitationem Græcorum contulisset, effluxisse vim Demosthenis, copiam Platonis, jucunditatem Isocratis.

Quintil. lib. 10. cap. 1.

‡ Str. Quin cum it dormitum follem sibi obstringit obgulam.

Congr. Cur? Str. Nequid anonæ forte amittat dormiens.

Congr. Etiam ne obturat inferiorem gutturem, nequid animæ forte amittat dormiens?

In Anular, Scen. 4. act. 2.

————— Vos exemplaria Græca

Nocturna versate manu, versate diurna.—In Art. Poet.

no mesmo Homero, soberano da excelsa Tuba*, aehz-va senões que lhe tachar†. Talvez se não ageitava com o modo de annunciar da vante, em mais de huma passagem o desenvolvimento da Fabula; nem as longas parlendas, que no furor da batalha, desenrolaõ os seus Guerreiros; assumpto em que mui sobrio sempre foi Virgilio; o muito que se presta ao fim secundario do Poema, fazendo-se Geographo, e Genealogista da Grecia, escolho de que se desviou Virgilio, que muito mais judiciosamente entreteceu com os feitos de Eneas os Romanos principios. Mas cumpre que hum Horacio seja, quem os pensamentos de Horacio adivinhar pretenda.

* Non si priores Mæonius tenet
Sedes Homerus.

Lib. 4. Od. 9.

Trojani belli scriptorem, maxime Lolli
Dum tu declamas Romæ, Præneste relegi,
Qui quid si pulchrum, quid turpe, quid utile, quid non
Plenius, ac melius Chrysippo et Crantore dicit.

Lib. 1. Epist. 4.

Nec sic incipiet, ut scriptor Cyclicus olim
Fortunam Priami cantabo, et nobile bellum.
Quid dignum tanto feret hic promissor hiatu?
Parturient montes, nascetur ridiculus mus.
Quanto rectius hic, qui nil molitur inepte.
Dic mihi, Musa, virum, captæ post mania Trojæ
Qui mores hominum multorum vedit et urbes,
Non fumum exfulgore, sed exfumo dare lucem
Cogitat, ut speciosa de hinc miracula promat
Antiphatem, scellamque, et cum Cyclope Charybdiin.
Nec reditum Diomedis ab interitu Meleagri.
Nec gemino bellum Trojanum deducit ab ovo.
Semper ad eventum festinat, et in medias res,
Non secus ac notas auditorem rapit, et quæ
Desperat tractata nitescere posse relinquit.
Atque ita mentitur, sic veris falsa remiscet
Primo ne medium, medio ne discrepet inum.

In Art. Poet.

† Tu nihil in magno doctus reprehendis Homero?

Lib. 1. Satyr. 10.

———— quando que bonus dormitat Homerus.

In Art. poet.

Neque id statim legenti persuasum sit omnia, quæ magni auctores dixerint, utique esse perfecta. Nam et labuntur aliquando, et oneri cadunt, et indulgent inguitorum suorum voluptati; nec semper intendunt animum, et nonnunquam fatigantur; quum Ciceroni dormire interim Demosthens; Horatio etiam Homerus ipse videatur.

Quintilian. Instit. Orator. Lib. 10. cap. 1.

Depois que, na Epistola á Augusto, combateu a superstição da maior parte dos Litteratos de Roma, á cerca dos livros antigos, entra amofar-se da mania em que, naquelle tempo, deraõ os Romanos, de escrever, e compor versos. Nenhum se dava por guápo, se com algum rasgo seu, não entrava na poetica lice. Ei-los, a cada passo, postos em Campo (pela menor occasião) hum co'a sua Ode, outro co'a Elegia, outro co'a Chançonetta* : brandindo (que ainda peor éra) armas, que não conheciaõ, nem apprenderaõ a menear. — *E porque não farei eu também versos ?* — (éra o ditto vulgar.) *Eu, que, como qualquer outro sou homem de porte, que tenho dos bens de Fortuna, e que Cavalheiro sou† ?* Parece, que já desde esse tempo, os homens nobres sabiaõ tudo, sem (como diz o Comico) ter apprendido cousa alguma‡. Em jejum á cerca de doutrina, hiaõ passar o dia inteiro ás abas da Agannippe, sem repararem, com que estudos se deviaõ, de primeiro, abastecer, e quanta doutrina reluz no primeiro avoengo da Poesia, e nos Gregos, que o seguiraõ ;

* Mutavit mentem populus levis, et calet uno
Scribendi studio. Pueri, pætres que severi
Fronde comas vincti, cænant, et carmina dictant.
Ipse ego qui nullos me affirmo scribere versus
Invenior Parthis mendacior ; et prius orto
Sole vigil cælumum, et chartas, et scrinia posco.
Navem agere ignarus navis timet : abrotonum ægro
Non audet, nisi qui didicit, dare ; quod medicorum est,
Promittunt medici : tractant fabrilis fabri.
Scribinus indocti doctique poemata passim.

Lib. 2. Epist. 1.

† Ludere qui nescit, campestribus abstinet armis
Indoctus que pilæ, discive, trochive quiescit
Ne Spissæ risum tollant impune coronæ.
Qui nescit, versus tamen audet fingere. Quid ni ?
Liber et ingenuus, præsertim census equestrem
Summam nummorum, vitioque remotus ab omni.

In Art. Poetic.

‡ Qui studet optatam cursu contingere metam
Multa tulit, fecitque puer, sudavit et alsit,
Abstinnit venere et vine. Qui Pythia cantat
Tibicen, didicit prius extimuit que magistrum.
Nunc satis est dixisse : Ego mira poemata pango.
Occupet extremum scabies : mihi turpe relinqui est ;
Et, quod non didici, sane nescire fateri.

In Art. Poetic.

quanta em Virgilio; e quanta reluz ainda no mesmo Horacio. O mesmo se requer nos Oradores: que esse Pericles, que á sua vontade revolvía os animos dos Gregos, e de quem se dizia, que da lingua despedia rayos, lá tinha sempre junto a si Anaxagoras o sabio, á quem por antonomasia se deu o titulo de Spirito*. E Cicero confessa, que o que grangeara em Eloquencia, lhe viera antes dos Academicos passeios, que das Rethoricas Officinas†. O que a Arte Oratoria ensinar-te pode, são os meios de bem co-ordenar o que hás de dizer; mas o que á cerca dos deveres d'hum General diras, o que sobre o cultivo das terras, sobre os movimentos dos Planetas, &c. ninguem, se não o estudo e o ensino poderaõ dar-te. O principio, e fonte de escrever bem he o bom juizo (nos diz Horacio;) os livros Socraticos te abasteceraõ materia. E quem, segundo suas posses a tiver escolhido, a houver bem estudada, e digerida na mente, nem ordem, nem facundia tem de lhe fallecer; e as palavras viraõ de seu proprio moto acudir ao discurso‡. Lá dizia hum antigo Philosopho, que da Cythara, ninguem podia melhor fallar, que hum Cytharedo. Assim abastecido compete que esteja o Poéta, para poder, segundo o caso, dar redea ao que tem de dizer, e apascentar de nobres manjares a mente dos Leitores; no que singu-

* Chamaraõ no Anaxagoras Spirito, por que nas suas liçoens philosophicas professava que o Spirito divino era a causa deste Universo.

† Ego autem, et me sæpe nova videri dicere intelligo; cum per vetera dicam, sed inaudita plensque; et fateor, me Oratorem, si modo sim, aut etiam quicumque sim, non ex Rethorum officinis, sed ex Academiae spatiis extitisse.

In Oratore.

‡ Scribendi recte, sapere est et principium et fons.
 Rem tibi Socraticæ poterunt ostendere chartæ,
 Verbaque provisam rem non invita sequentur.
 Qui didicit, patriæ quid debent, et quid amicis,
 Quo sit amore parens, quo frater amandus et hospes,
 Quod sit Conscripti, quod Judicis officium, quæ
 Parte in bellum missi ducis: ille profecto
 Reddere personæ scit convenientia cuique.

De Art. Poet.

————— Cui lecta potenter erit res
 Nec facundia deseret hunc, nec lucidus ordo.

Ibid.

larmente seguirão as pizadas dos antigos Dante, Camoens, Pope, Haller, Metastasio, Milton, e o que nestes nossos dias, toma o primario assento entre os Poetas, e entre todos elles o mais Douto.

A maneira das Abelhas, diz Horacio, que com grandissimo cansaço vão pesquisando pelo floresta, e pelas abas dos ribeiros, as recedentes flores, vou eu os versos meus tecendo*. Entendamos dahi, que do estudo que á Philosophia dera, espremia o puro mel da sua poesia. E tal he a força da erudição, e da sciencia, nos diz elle, que huma Poesia bem morata, e naturalmente sentida, dado que balda seja dos atavios do estillo, se lerá com maior agrado, que os mais guapos versos do mundo pobres de polpa, e quantas harmoniosas ninharias nos atulhaõ os ouvidos, á cada passo†.

Nessa mesma Epistola ao Imperador descahe, e romba do máo gosto desse seculo, que atalhava esses poucos Poétas cabaes de se aventurarem a expor no Theatro as suas composições; que tanto era o arruido com que os Romanos ahi assistiaõ, que o compara elle ao ronos rugidores do mar. Naõ se attentava nem ao entrecho, e fio da Comedia ou Tragedia (e mette nessa conta ainda a porção mais grada dos ouvintes) mas sumente as decoraçãoens, e pompa do spectaculo; como hoje em certos theatros para as dansas toda a attenção reservaõ; assim se a paziguavaõ entam, para os intermedios, quando traziaõ a rastos pelo tablado algum animal estranho, quando havia alli combates; quando appareciaõ Reis maniatados, processo-

* ——— Ego apis matinz
More, modo que
Grata carpentis thyma per laborem
Plurimum circa nemus uvidique
Tiburis ripas, operosa parvus
Carmina fingo.

Lib. 4. Od. 2.

† Respicere exemplar vitæ morum que jubebo
Doctum imitatore, et veras hinc ducere voces,
Interdum speciosa locis, morataque recte
Fabula nullius veneris, sine pondere, et arte
Valdius oblectat populum, melius que moratur
Quam versus inopes rerum nugæque canora.

De Arte.

ens de vasos, de Tropheos, de Statuas, de Carros triumphantes. E ás vezes acontecia que apenas hum Actor dava de si mostra sobre a scena, desfechava o auditorio em prolixas palmadas aturdidoras. -- *E que tinha elle ja ditto*—(pergunta Horacio)—*Nada*.—Pois porque lhe batem as palmas? Pelas roupas, pelos bordados, pelo cocar de plumas*. Tal era o sestro dessa idade que intitulamos de ouro. E como nos dessa idade não vemos agora já, senão hum Horacio, hum Virgilio, hum Portico do Pantheon, os estremados medalhoens de Augusto, alguns relevos de famosos esculptores, facilmente imaginamos e fazemos juizo, como já de ver somente Alcina dizia o Ariosto, que corresponde

A quel ch'appar di fuor, quel che s'asconde.

Tanto mais que em materia litterata só os bons Authores nos foraõ transmittidos, que naufragaraõ os outros (para o dizer assim) no pego das idades. Mas esses mesmos Authores que navegaraõ até nós a salvamento,

* Sæpe etiam audacem fugat hoc, terretque Poetam
 Quod numeros plures, virtute et honore minores
 Indocti stolidique, et depugnare parati,
 Si discordet eques, media inter carmina poscunt
 Aut ursum, aut pugiles: his nam plebecula gaudet
 Verum equitis quoque jam migravit ab aure voluptas
 Omnis ad incertos oculos, et gaudia vana:
 Quatuor, aut plures aulæa premuntur in horas,
 Dum fugiunt equitum turmæ, peditumque catervæ
 Mos trahitur manibus regum fortuna retortis:
 Esseda festinant, pilenta, petorrita, naves:
 Captivum portatur ebur, captiva Corinthus,
 Si foret in terris, rideret Democritus, seu
 Diversum confosæ genus panthera camelo,
 Sive elephas albus vulgi converteret ora:
 Spectaret populum ludis attentius ipsis,
 Ut sibi præbentem mimo spectacula plura.
 Scriptores autem narrare putaret asello
 Fabellam surdo, nam quæ pervincere voces
 Evaluere sonum, referunt quem nostra theatra?
 Garganum mugire putes nemus, aut mare Thuscum:
 Tanto cum strepitu ludi spectantur et artes,
 Divitiæque peregrinæ, quibus oblitus actor,
 Quum stetit in scena, concurrat dextera levæ
 Dixit ad huc aliquid? Nil sane. Quid placet ergo?
 Lana Tarentino violas imitata veneno.

Lib. 2. Epist. 1.

bem avisaõ, que não façamos tam bom conceito do seu seculo, mostrando-nos abertamente, que nem elles tal o tinhaõ. Nenhum homem (diz o proverbio) he Heroe, em face do seu Guardaroupa; e assim se poderia dizer, que não ha Era dourada em face d'hum contemporaneo seu. Que retrato nos não da Plataõ dos desregrados, e dos Sophistas, que no tempo de Pericles, e de Philippe andavaõ na voga? Ora no sentir de Horacio, não era menor, no seculo de Augusto, o numero dos Poetas de agua doce, que o dos que, no sentir de Boileau desdouravaõ o ditozo seculo de Luiz XIV.

Importunos, em todos os tempos, foraõ os Poetas, e com tanta presunçaõ de sua capacidade, que se ufanavaõ, que competia aos Principes telos sempre de lado, e na priverança, em retorno da immortalidade, que lhes promettiaõ nos seus versos. Augusto, que fizera, outrora versos, e que conhecia o mister poetico, se enfatiou delles, e de quam inuteis eraõ para os Estados. Essa foi a causa, por que Horacio poz o peito á barra em defeza dos Poetas, escrevendo á hum Monarcha, que a maior parte da sua fama, lhes devia.* Ainda, n'outras particularidades, se parecia com a nossa a era desse Octaviano Cesar; e entre outras, no systema, que á cerca da linguagem, se tinhaõ formado grande porçaõ dos Latinos Litteratos, outras tantas nuvens de inimigos de Horacio; como em todas o foraõ dos mais famigerados Authores. Queriaõ, que a lingua Latina, dado que no vigor da vida, e na loquela dos viventes, a contemplassem, como lingua morta. Faziaõ scrupulo de sabir do ambito acanhado dos Authores encanecidos; e desapprovavaõ todo o escriptor, que com palavra de novo cunho, mas latina, expressava ideia nova. Alli esgrime entam Horacio a Satyra erudita contra essa seita, que com suas pedantarias, acanhava o engenho alheio; alli mostra, que o uso corrente, he o unico Soberano dos linguas vivas; que á elle só tem

* Scribimus indocti doctique poemata passim,
Hic error tamen et lavis hæc insania quantas,
Virtutes habeat sic college, &c.

de obedecer o Author, e não á autoridade unica dos antigos livros, como se não regem hoje os Estados, pelos carcomidos testamentos dos Monarchas. Que obrara sizudo aquelle que adoptar palavras, que vem de mão em mão, de sabio em sabio; e ainda mesmo cunha las novas; com tanto que se apparentem bem com as da lingua, em que entraõ; que claras, sonoras, e intelligiveis sejaõ, e mormente necessarias: que sejaõ bem fundamentadas na lingua, e as conheça intimamente quem as cunha, bem inteirado de seu valor, e alçada; a fim que a novidade que introduz, não incùlque antes a ignorancia do Author, que a pobreza da linguagem. Quando entam se vir bem abastado de sciencia, e discernente juizo podera usar da permissaõ, e correr o stadio erudito,

Entre o moderno estillo, e a antiga falla, e aditar a Patria, com a sua caudalosa veia, formando palavras novas, despozando as já sabidas, e tirando, á luz algumas, que encaneceu o longo fio das idades; e com humas e outras dará ao estillo seu, aquelle insolito, aquelle peregrino, em que consiste, por mui grande parte a poetica linguagem. E insiste Horacio, dizendo; *Quem concedeu a Cicilio e a Plauto essa licença, vira tolhe-la a Virgilio, e a Varrio? E porque me estranharaõ a mim salpicar de algumas vozes novas os meus escriptos, quando poem nas navens a Cataõ, e a Ennio, que tantas inventaraõ? e opulentaraõ assim o latina loquela!**

* In verbis etiam tenuis, cantus que serendis
Dixeris egregie, notum si calida verbum
Rediderit junctura novum: e si forte necesse est.
Indiciis monstrare recentibus abdita rerum,
Fingere cinctutis non exaudita Cethegis
Continget, dabiturque licentia sumpta prudenter,
Et nova sectaque nuper habebunt verba fidem; si
Græco fonte cadunt parce detorta. Quid autem
Cicilio, Plautoque dabit Romanus adeptum
Virgilio, Varioque? Ego cur acquirere pauca
Si possum, invidior, quem lingua Catonis et Enni
Sermonem patrium ditaverit, &c.—In Art. Poet.

Obscurata diu populo bonus eruet, atque
Proferet in lucem speciosa vocabula rerum
Quæ priscis memorata Catonibus, atque Cethegis

Ora qual de nós, depois da arrojado sentença d'hum Juiz como Horacio, que criminar ouzasse os Engenhos gentis que entrancharaõ na linguagem Lusa—estillifero, ebrifestante, auri verdes, &c. Com a mesma delicadeza de juizo desapprovava a affectaçãõ ridicula desses ignorantes que empurravaõ no seu nativo idioma, estrangeiros termos, que elle repellia; como em nossos dias os Tarelos de Portugal embutem na conversaçãõ, e ainda (por mais deslustre nosso) nas traducçoens, que imprimem, burdalengas expressoens, que desgostaõ os Sabios, e acareaõ menos prezo a seus Authores.* Já Horacio tinha accusado em Lucilio a prodigalidade tambem de palavras Gregas, que entretecera em suas composiçoens, como depois nas de Ronsard o fez o Francez Horacio.† Mixture Grego com Latim o enfastiava tanto, como Latinos escreverem em Grego. Elle mesmo, que cahio nessa tentaçãõ, foi (como elle conta) admoestado por Quirino, ou por melhor dizer, pelo seu bom discernimento, e sizo, de quam grande desproposito fora augmentar o exercito de Poetas Gregos;‡ e hir compor n'uma lingua estranha, de que naõ es absoluto Senhor, onde vas sempre tenteando, e que acada passo te aperta o freio. Porque desamparas a tua, que menear podes a teu bel prazer; onde tem o Campo franco, e que com seus thesouros te convida? Como poderia Horacio, n'hum idioma, cujas pro-

Nunc situs informis premit, et deserta vetustas,
Adsciscet nova, &c.—Lib. 2. Epist. 2.

Audendum tamen, namque, ut Cicero ait, etiam que primo
Dura visa sunt usu molliuntur.—Quintilian. Lib. 1. Cap. 5.

* At magnum fecit, &c.

† Basta ler entre os fragmentos de Lucilio os que principiaõ :
Hoc nolueris et debueris te, &c. &c.
Ou estes de Ronsard no Epitaph. de Margerid. de Valois,
Fr. 1.

‡ Atque ego quum Græcos facerem, natus mare citra,
Versuculos, vetuit me tali voce Quirinus
Post mediam noctem visus, quum somnia vera :
In sylvam non ligua feras insanias, ac si
Magnas Græcorum malis implere catervas.

Lib. 1. Sat. 10.

priedades, cuja indole não conhecia tam intimamente, como as do nativo seu, sobre sahir em sua hardidez, em suas novas expressoens, que partem como faiscas de ferido Engenho? Diria em Grego, como se atrevou a dizer em Latim:—Frixar *muitos dezejos alem de curta idade!*—*O vulgo que pelos ouvidos bebe o canto!*—*O podar, que effumeados vinhos ensurdeceraõ, para delicados sabores? Ou para incautos olhos resvaladio rosto?** Expressoens, que elle em lingoa não-sua regeitado houvera á medida que lhe acodissem ao engenho, não se achando bem firme em que ellas quadrassem com a lingoa Grega como com a sua Latina. O mesmo aconteceria ao illustre Camoens se houvera composto os *Lusiadas* em lingoa estranha, em que não tivessem cabimento as atrevidas e novas expreçoens com que deo louçania, e garbo ao seo estillo.† Em huma

* Quid brevi fortes jaculamur ævo
Multa?—Lib. 2. Od. 17.

Utrumque sacro digna silencio
Mirantur umbræ dicere: sed magis
Pugnas et exactos tyrannos
Densum humeris bibit aure vulgus.

Lib. 2. Od. 19.

—————vertere pallor
Tum Parochi faciem nil sic metuentis, ut acres
Potores, vel quod maledicunt liberius, vel
Fervida quod subtile exsurdant vina palatum.

Lib. 2. Sat. 8.

Urit grata protervitas,
Et vultus nimium lubricus aspici.—Lib. 1. Od. 19.

Inter Lyricos solus fere dignus est legi Horacius, quoniam et insurgit aliquando, et plenus est jucunditatis et gratiæ, variisque verbis et figuris felicissime audax.—Quinctilian.

† —————Ja fallece
O furor, e sobejaõ as lançadas:—Cant. 4. Est. 42.

Outros a ambição dura vão culpando
Do peito cubiçozo e sitibundo.—Ibid. Est. 44.

Ver as nuvens do mar com largo cano
Server as altas agoas do Oceano.—Cant. 5. Est. 18.

Leiaõ as duas Estancias 20 e 21 do mesmo Canto; o Episodio de Venus no segundo Canto; o desafio dos 12 de Inglaterra, &c. e veraõ com que hardidez Camoens leva hasteada a bandeira, para que o sigamos, e como elle demos exemplo aos outros, enriquecendo, e afortmoceando a lingoa, em que taõbem assentaõ os enciticos, quando engenhosas maõs lhos sabem pôr.

lingoa não-nossa, dado que lingoa viva, nunca poderemos enfeita-la com insolitos atavios, que nunca ella para hum estrangeiro vérga da usada regra, nem se nos concede nella mais do que seguir os outros, e quando melhor, sermos guapos imitadores. E ora dos imitadores fazia o conceito Horacio que a razão requer que nos façamos.*

(Continuar-se-ha.)

EXTRACTOS

Dos MS. de J. da Cunha Brochado, continuados da pag. 527 do No. XL.

Carta, datada de Londres, em 21 de Outubro de 1710.

Exmo. Snr.

Pela falta de postas da Hollanda estamos hoje aqui tão ignorantes das Couzas da outra parte do mar, como se a Ilha da Graõ Bretanha fosse hum Certaõ da America

Pelas ultimas Cartas de Lisboa não havia apparencias de podermos emprenhender alguma coiza contra Badajoz, que era na verdade empreza digna de que para ella se empenhassem os cabellos de alguma grande barba, *para escusarmos depois a vergonha de a pedir á quem a não ha de querer dar.*

Queira Deos livrar de queixas á V. Exca. e ao Snr. Marques de Marialva, que pela posta passada ficava em grande aperto, e espero que á esta hora estará perfeitamente restabelecido.

A esta hora chega a posta da Hollanda, e por ella recebo avizo do Conde de Tarouca de que se não resolvía a partir, e me mandou a copia da Carta que

* O imitatores, servum pecus, &c. — L. 1. Epist. 19.

sobre esta materia escreveo a Diogo de Mendonça, que com esta remeto, e aonde V. Exca. verá as fortes razoens que este fidalgo teve para se não aproveitar da mesma licença que tinha pedido. Eu torno a ficar com dobrada incerteza do meo destino, esperando que passem os primeiros mezes de inverno para pedir licença, e recolher-me á Lisboa.

Deos guarde a V. Exca. &c. &c.

Cartas de 4 e 25 de Novembro de 1710.

Aqui, e em Hollanda se prepara huma Armada para o Mediterraneo, e para conduzir de Italia algumas tropas á Hespanha, e taõbem devem partir outras para este Reino. Não duvido que neste inverno haja alguma insinuação de paz, que terá bom effeito se El Rey Carlos for bem soccorrido; porem em hum e outro cazo eu não duvido que o principio da Campanha seja o fim da guerra.

Esta he a idea que me dá o estado em que se achão todos estes povos, aonde o dinheiro he raro, e a paciencia vai estando por hum fio. O mais verá V. Exca. nas gazetas inclusas

Na passada referi á V. Exca. o descontentamento e indignação, com que estas Provincias ouviraõ que se não havia feito a junção das nossas tropas, e *agora ouvem com desprezo igual os progressos que nas duas Provincias tem feito os nossos Generaes.* Entendo que esta injusta opiniaõ ha de retardar em Hollanda o pagamento de huma parte dos subsidios que nos tinhaõ promettido com grande difficuldade, e não sem injuria nossa, como consta das palavras da mesma resolução, que a fizeraõ publica com huma refinada politica, *de que não sei se a nossa Corte está bastantemente informada;* mas he inutil fallar nesta materia, e menos por papel.

Os soccorros para o Duque de Anjou vão marchando á grandes jornadas, e os da liga ainda estaõ no bonete do Pensionario.

Deos guarde, &c.

Cartas de 2, 16, e 30 de Dezembro de 1710, datadas de Londres.

He provavel que deste Reino partaõ brevemente para esse huns poucos de mil homens, e taõbem de Hollanda se fará hum bom destacamento; mas ainda não está nada resolutõ não sei se por lentidaõ sua, ou por *indifferença á nosso respeito*, sobre que ha muito que fallar, e pouco que se possa escrever, com o ja insinuei na minha precedente,

Abrio-se o novo Parlamento por huma boa pratica da Rainha em que depois das exhortaçoes ordinarias lhe pedio convenientes subsidios para fazer huma vigorosa campanha, principalmente em Castella, da qual podesse conseguir-se huma segura e honroza paz. A Caza dos Senhores e dos Communs em diferentes oraçoens agradecerã á Rainha a Confiança que justamente punha no seo zelo e na sua fidelidade: mas estas expressoens de Vassallagem, de submissaõ e de obediencia só se achaõ *por escripto* em Inglaterra.

Já não fallaraõ nos progressos desta Campanha por não dar alguma gloria ao General Marlborough, e não se sabe se quando chegar á Londres lhe daraõ agradecimentos publicos como outras vezes; e o tempo nos mostrará se o querem empregar na Campanha futura. Hoje voltaõ as costas á este General os mesmos compatriotas que hontem não achavaõ bastante incenso para queimarem em seo culto. Debaixo destes esforços a paz ha de ser melhor aceita e respondida neste governo do que o foi no passado

O Turco declarou a guerra ao Moscovita, fazendo huma liga com França e com Suecia, indigna do nome de Christo, porque nella se promete fazer a Polonia tributaria ao Turco, e entregar-lhe huma Provincia de hum Reino taõ Catholico.—As coizas ainda não estaõ em hum tal ponto, que se possa formar juizo certo sobre a sorte da Europa; e assim por hora he necessario suspender o discurso

El Rey Carlos se retirou á Barcelona com alguma precipitaçaõ; de sorte que pagou com uzura a gloria

das suas batalhas. Tudo se deve á imprudencia de alguns dos seus Generaes: quiseraõ estes persuadir entaõ e desculpar agora aquella marcha com o especiozo motivo de que a entrada em Madrid traria toda a nobreza e povo á obediencia de El Rey. Este erro foi segunda vez fatal á semelhante entrepeza; — e he lastima que sejamos sempre discipulos negligentes das nossas mais custozas experiencias! — Naõ foraõ assim os Castelhanos, que lembrando-se do mal que lhes succedeo na primeira conquista de Madrid, naõ quiseraõ arriscar segunda vez as suas pessoas e fazendas. Dizem-nos que 300 Cavallos Portuguezes foraõ surprehendidos, ou para melhor dizer foraõ sacrificados. Seria bom guardar as nossas fronteiras, por que segundo o estado presente das couzas naõ se trata a nosso respeito de *captar lucro, mas de evitar damno.*

Deos guarde, &c.

Cartas de 20 de Janeiro e 17 de Março de 1711.

O Parlamento da Camera Alta quer fazer culpa á Milord Galoay da perda da batalha de Almança, como se elle fora o General em Chefe daquelle exercito. As Cortes Alliadas instaraõ naquelle tempo que deviamos hir á Madrid, e se queixavaõ de que naõ buscavamos o inimigo: fomos, atacámos, e fomos vencidos, e agora achaõ que aquella jornada foi loucura, e aquella batalha bizonharia; mas tudo isto saõ emulaçoens de partidos, que naõ servem mais que de consumir o tempo e retardar os expedientes necessarios para reparar a mesma perda de que se queixaõ.

Ainda naõ teve avizo algum o Conde de Tarouca, nem sei se pretende sahir na primavera. O nosso Ministerio junto á estas duas Potencias, ou os nossos negocios nestas Cortes saõ taõ pouco agradaveis, que naõ fazem grande cobiça á hum Enviado de cabellos brancos

Bom foi o successo do Rio de Janeiro, mas estas aççoens naõ se costumaõ festejar com luminarias, e menos com as fanfarronadas da relaçaõ que se im-

primio—Os Portuguezes sempre foraõ os mesmos, mas necessitaõ de quem os leve ao conflicto com audacia, e com disciplina.

Mas de tudo he necessario suspender o discurso entre a confiança e o temor, por que para todos os acontecimentos bons e máos acha textos a nossa experiencia.

(Continuar-se-ha.)

ECONOMIA POLITICA.

A Treatise on the Wealth, Power, and Resources of the British Empire, in every Quarter of the World, &c. By P. Colquhoun; isto he, Tratado sobre a Riqueza, Poder, e Recursos do Imperio Britanico, por P. Colquhoun.

Em o precedente No., na Lista que demos das Obras publicadas em Inglaterra, ja fizemos menção deste mesmo livro; porem elle he taõ interessante, e apresenta em hum golpe de vista taõ luminoso o poder immenso, e a immensa riqueza do Imperio Britanico, que julgamos couza mui curiosa e mui util fazer delle alguns Extractos. Este nosso trabalho sempre produzira algum proveito; porque marcando os progressos da grandeza desta extraordinaria nação servirá ao menos de exemplo ou de estimulo para que outras a imitem quando não lhes sirva de vergonha, por não haverem empregado iguaes meios de prosperidade e de gloria. Com effeito nada he taõ digno das meditaçoens dos governantes, e governados como examinar as cauzas da grandeza e decadencia das naçoens! Quando vemos hum povo circunscripto em territorio e povoação subir ao cume mais elevado das grandezas humanas simplesmente pelo effeito do seu

assiduo trabalho e industria, ao mesmo passo que outro, ou que outros, mais bem favorecidos da natureza, descem em sentido contrario athe a mais infima degradação e abatimento, deve-se necessariamente confessar, que a cauza de todas essas monstruosidades politicas não pode ser outra se não o bom ou máo uzo que o homem faz das suas faculdades. E se a isto acrescentarmos, que as boas leis e bem executadas dão sempre ás naçoens esta maravilha superioridade; quaes não devem ser, e ter sido depois de certo periodo, a legislação e o governo de hum povo, que limitado á algumas ilhas, hoje abrange com o seo poder ou influencia todo o mundo conhecido, e dispõem de quasi todas as riquezas do Universo! Bom será pois que aquelles para quem particularmente escrevemos se familiarizem com estes assumptos de publica prosperidade, e delles fação mui importantes applicaçoes; porque á nós apenas nos cumpre indicar os modellos; á outros pertence o executal-os. Para isto passamos a dar ja os Extractos indicados, aos quaes acrescentaremos algumas previas observaçoens que o Redactor do Panorama Literario, donde as extrahimos, fez a este mesmo respeito no seo No. de Outubro.

“ A mui geral communicação que ha tido Inglaterra com os differentes povos do continente, nos tem convencido, que a nossa presente grandeza nacional, ou para melhor dizer, a existencia da Graõ Bretanha, he para elles hum misterio incomprehen-sivel.

“ Parece mesmo que o Dr. Colquhoun julgou que os seos nacionaes estavaõ no mesmo estado de pasmo e admiração, e por isso se resolveo a dar lhes huma autentica informação das forças e riquezas do seo proprio paiz. Para este trabalho deve ter sentido grandes difficuldades, porem deve consolar-se com os maravilhosos resultados que achou.

“ Aquelle ramo de politica interna, que consiste nos segredos de Estado,—*Arcana Imperii*,—he o que menos se estuda em Inglaterra. Aqui todos se occupão dos interesses publicos da patria; e disto ao menos lhes resulta o prazer de conhecerem o seo estado verdadeiro de prosperidade ou decadencia, sendo-lhes

para isso livre o louvar ou censurar as medidas daquelles que os governaõ. Mas esta generalidade de patriotismo ou de interesse nacional deve-se mui particularmente attribuir á organisação mixta dos nossos Corpos legislativos. Se os Membros da Camera Alta, pelos estudos politicos que fazem logo desde a infancia, não tem tanta necessidade de immediatas informações sobre o estado do seo paiz, não succede assim com aquelles que são recentemente elleitos para Representantes da nação. Estes necessitaõ das mais exactas averiguaçoens sobre todos os ramos de administração publica, porque á vista dellas he só que podem competentemente julgar dos objectos mais delicados e importantes. Daqui resulta pois huma variedade infinita de indagaçoens, que todas concorrem para hum incalculavel beneficio do Imperio.

“ Em vez de se occultarem certas communicaçõens, que á primeira vista parece impolitico revelar, antes diariamente se fazem, e isto consideravelmente taõbem serve para o adiantamento das luzes, que formaõ a baze da grandeza nacional. Por exemplo, o Parlamento, em lugar de esconder a totalidade da nossa povoação, tem procurado informar-se exactamente della, e tem permittido que muitos escriptores politicos a tenhaõ publicado; de maneira que aquillo, que athe agora era simples probabilidade, se converteo em completa evidencia. Pela mesma maneira as rendas e despezas do Estado não são occultas nem passaõ por misterio; e nestes ultimos annos se tem apresentado muito maior numero de Documentos nacionaes do que nos tempos anteriores. Desta excellente politica tem logo resultado, que muito milhores regulamentos se tem feito, e que muitas propostas offensivas da publica prosperidade não se pozeraõ em execução em virtude das reclamaçoens geraes, feitas pelo povo junto nas suas assembleas.

“ Mas este grande e saudavel recurso he que não tem os governos despoticos. Se as poucas pessoas, que rodeaõ o Soberano, erraõ por ignorancia ou por malicia, a nação não tem meios de censurar os seos erros, e entaõ a Soberania se avilta, ou se perde: sim neste cazo nem há conhecimento exacto das forças publicas, nem pode taõbem haver hum patriotismo

universal; por que falta a liberdade de o manifestar com energia, e sem perigo.

“ Em circumstancias mui differentes está pois á este respeito a Graõ Bretanha : qualquer nacional ou estrangeiro pode livremente calcular as suas rendas, a sua povoação, e o seo Commercio;—pode determinar, que ramos de industria prosperaõ, ou declinaõ;—em fim se a nação marcha para diante, ou retrocede. Esta mui ampla e extensa publicidade dá por consequencia ao verdadeiro patriota Ingles ou motivos de congratular-se se as couzas vão bem, ou occaziaõ de as remediar se ellas vão mal.”

“ O objecto do Dr. Colquhoun nesta sua Obra tem sido pois de manifestar os fundamentos em que estão firmados o poder e recursos de Inglaterra;—as suas riquezas;—a sua nova propriedade que annualmente adquire;—a distribuição da propriedade;—as rendas do Imperio;—as despezas nacionaes;—a divida publica, e o sistema e regulamento dos fundos;—o valor e producto annual das Dependencias e Colonias Britanicas na Europa, Norte d’America, Indias Occidentaes, Africa, e Asia;—e a importancia das possessoens Britanicas que estão debaixo da direcção da Companhia das Indias Orientaes.—Todos estes differentes objectos são separadamente discutidos em muitos Capitulos, e ao mesmo tempo illustrados com Taboas Statisticas.

“ Salomaõ dizia, que o grande numero de povo fazia a gloria do seo Soberano ; mas será bom acrescentar, que isto assim deve ser, quando o character deste povo he excellente, e he sabia e liberalmente governado. Na verdade, huma povoação diminuta he sempre a cauza, a consequencia, e a indicação de pobreza. Sim, nunca pode haver circulação animada, que he a mai da riqueza, aonde as habitaçoens estão raramente espalhadas : e as habitaçoens necessariamente devem ser poucas e raras aonde não há activa e animada circulação. Na Graõ Bretanha existem ambas estas couzas ; o que se fará mais palpavel pelas seguintes Taboas do Dr. Colquhoun, que vamos transcrever.”

POVOAÇÃO DO IMPERIO BRITANICO.

	Europeos.	Pessoas livres : de Cor.	Lavradores, negros.	Total.
A actual povoação da Graõ Bretanha, e Irlanda, em que não entra o Exercito, e a Marinha -	16:458,303	16:458,303
Vassallos Britannicos, nas diferentes dependencias da Europa	180,300	180,300
Idem, nas Possessoens Britannicas em o Norte d'America - - -	486,146	486,146
Idem—idem nas Colonias das Indias Occidentaes	64,994	33,801	634,096	732,171
Idem — Colonias conquistadas em idem - - - -	35,829	26,253	372,800	434,882
Idem— Estabelecimentos Ingleses em Africa -	20,678	108,299	128,977
Idem nas Colonias, e Dependencias da Asia -	61,059	1,807,496	140,450	2:009,005
Indias Orientaes, Territorio da Companhia -	25,246	40,033,162	40:058,408
Marinha, Exercito, incluindo os corpos estrangeiros - - -	671,241	671,241
Soma total da povoação Britannica . . .	18:001,796.	42:008,291.	1:147,346.	61:157,433

As forças de terra do Imperio Britanico, incluindo o exercito regular e Corpos Estrangeiros, as Milicias da G. Bretanha e Irlanda, a Milicia local, e Voluntarios da G. Bretanha, as Milicias e *Fencibles* nas Colonias e suas Dependencias, são calculadas, em

Marinha Britanica, e Marinheiros	721,187
Exercito Britanico na India, composto de Inglezes e naturaes do paiz, incluindo taõbem as forças da Marinha	179,920
	160,913

Total Força armada do Imperio Britanico 1,062,020

Retrocedendo ao momento em que S. M. subio ao throno em 1760, e comparando os recursos e poder daquella epocha com a presente, devemos confessar que ninguem entã ouzaria se quer lembrar-se do augmento que havemos tido em povoação, territorio, e poder, muito particularmente quando as treze Colonias da America se separaraõ da mai Patria.

Mostra-se, que apesar das perdas sofridas pela guerra, a povoação de Inglaterra cresceo em 111 annos, isto he, desde 1700 athe 1811, de 5,475,000, á 10,488,000; e na Escocia, de 1,048,000, a 1,865,000 Quanto ao augmento da Irlanda; prezume o Dr. Colquhoun, que passou de 1,500,000, á cima de 4,000,000. Este numero de habitantes he, alem disto conciderado pelo auctor segundo as diversas cidades e povoaçoens que occupaõ, segundo, os diversos empregos e profissão dos individuos, e segundo as diversas especies destes mesmos, como brancos, negros, Indianos, &c. &c.

PROPRIEDADE PUBLICA E PARTICULAR DA GRAÕ BRETANHA E IRLANDA.

A propriedade, que pertence á huma taõ numeroza povoação, he huma couza mui digna de indagação,

mas ao mesmo tempo de grande difficuldade. Os dados necessarios para formar estes calculos não estão todos ao nosso alcance, e muitos delles ainda são mui pouco conhecidos. Com tudo como os Economistas politicos não ficariaõ satisfeitos sem hum calculo, pelo menos aproximado, o Dr. Colquhoun offereceo a seguinte Taboa, como a que lhe parece mais aproximada á verdade.

I. O valor das terras, e de outras publicas e particulares propriedades existentes na Graõ Bretanha e Irlanda pode calcular-se por Libras Sterlinas em - - - - - £2,736,640,000

II. Idem idem em as 9 Dependencias na Europa idem - - - - - 22,161,330

III. Idem—idem nas 7 Colonias d'America do Norte idem - - - - - 46,575,360

IV. Idem—idem nas 14 Colonias das Indias Occidentaes idem - - - - - 100,014,864

V. Idem—idem nas 14 Colonias conquistadas nas Ind. Occid. idem - - - - - 75,220,000

VI. Idem—idem nos 4 Estabelecimentos d' Africa idem - - - - - 4,770,500

VII. Idem—idem nos 5 Estabel. e Colonias d'Asia idem - - - - - 38,721,090

Total de Colonias e Dependencias } 53 £3,009,103,144

VIII. Territorio da India debaixo do governo da Companhia, avaliando o valor das terras cultivadas, e as propriedades publicas e particulares, não poude ser menos de - - - - - 1,072,427,751

Valor total das terras, e das propriedades publicas e particulares do Imperio Britanico em todas as partes do mundo - - - - - 4,081,530,895

De toda esta immensa propriedade, as Colonias, e dependencias tomadas ao inimigo durante a prezente guerra,

sem nisto entrarem os navios e outras propriedades tomadas depois de 1792, podem calcular-se no valor de - - 106,917,190

E as tomadias por mar e por terra, provavelmente chegaõ a cincoenta, ou sessenta milhoens mais. O Dr. Colquhoun passa a calcular a propriedade publica e particular na Graõ Bretanha e Irlanda; que elle distingue em Propriedade, *productiva*, e *improductiva*. Com tudo não he possivel entrar aqui em todas estas particularidades; e nos contentaremos com dar a seguinte :

RECAPITULAÇÃO SUMMARIA.

Europa — Graõ Bretanha e Irlanda, incluindo a Marinha	£ 2,736,640,000
Dependencias	22,161,330
	<hr/>
Soma	£2,758,801,224
	<hr/>
America—Possessoens Britanicas em o Norte	46,575,360
Colonias das Indias Occidentaes	100,014,864
Colonias das. Conquistadas	75,220,000
	<hr/>
	£221,810,224
	<hr/>
Africa — Estabelecimentos Britanicos	550,400
Idem Conquistados	4,220,100
	<hr/>
Soma	£4,770,500
	<hr/>
Asia. — Colonias e suas Dependencias	11,280,000
Idem idem. Conquistadas	27,441,090
	<hr/>
	£38,721,090

Possessoens territoriaes administra- das pela Companhia das Indias Orien- taes	- - - - -	1,072,427,751
	Soma	1,111,148,841

Propriedade total do Imperio Britanico £4,096,530,895

Colonias e Dependencias tomadas pelas Armas Bri-
tanicas na prezente guerra:—

Na Europa (ut supra)	- - -	36,000
Na America idem.	- - -	75,220,000
Na Africa idem.	- - -	4,220,100
Na Asia idem.	- - -	27,441,090

Total—excluindo os navios de guerra
provisoens navaes, artilharia, e outra
propriedade movel, tomada nesta
guerra, - - - - - £106,917,190

Valor adicional das propriedades da Graõ Bre-
tanha, e Irlanda, consideradas como *productivas* e *im-
productivas*.

Propriedade particular <i>productiva</i>	£2,250,640,000
Idem idem. <i>improductiva</i>	397,000,000
	Soma 2,647,640,000
Propriedade publica	59,000,000
	Total £2,736,640,000

O artigo verdadeiramente novo, e na verdade o
mais difficultoso e delicado deste volume he o tra-
balho de ter calculado a nova propriedade, *annual-
mente adquirida*, na Graõ Bretanha e na Irlanda.
O publico estava acostumado a denomina-la *immensa*

sem ter idea alguma fixa deste termo. O Dr. Colquhoun entrou pois nesta difficilima empresa, e ainda que alguns antes d'elle, como Gregorio King, &c. tentááo á mesma difficuldade, nenhum todavia produzio taõ extensos conhecimentos sobre esta materia; e por isso com razaõ se pode chamar *novo* este seo importantissimo Artigo. Merece com tudo advertir-se, que ninguem antes d'elle se podia taõbem ter aproveitado das Informaçoes Officiaes sobre as Taxas, impostas na propriedade e nos rendimentos, que particularmente tem servido para esta especie de Calculo politico. Será pois taõbem bom ministrar alguns meios de comparaçãõ, publicando aqui os calculos que Gregorio King fez sobre este mesmo objecto em 1688.

Rendas de terras, pouco mais ou menos	£10,000,000
Das de Cazas - - - - -	2,000,000
Outras diferentes Propriedades - - - - -	1,000,000
	<hr/>
	13,000,000
Commercio, Artes, e producto de diversos trabalhos - - - - -	30,500,000
	<hr/>
Total	43,500,000

Propriedade, annualmente adquirida e creada, na Goãõ Bretanha e Irlanda.

AGRICULTURA.

Graons isto he :

	Quarters.	sh. d.		£
Trigo	9,170,000,	á 70 6	por quarter	32,324,250
Cevada	6,335,000,	á 37	do	11,719,750
Aveia	16,950,000,	á 29	do	24,577,500
Centeio	685,000,	á 43 10	do	1,501,291
Feijoens	} 1,860,000,	á 38 10	do.	3,611,500
Favas, e				
Ervilas				
			(calculo medio)	<hr/>
				£73,734,291

Ervilhava, Fêno, palha, e pastos	-	89,200,000
Nabos bravos	-	14,200,000
Batatas para consumo, incluindo as batatas para o gado, e para exportação		15,923,626
Frutas e hortaliças, calculando-se 15,000 geiras empregadas em hortas, incluindo as frutas de corrimão, e avaliando em £40 á geira, ou <i>Acre</i>	-	600,000
Viveiros de plantas e arvores... (quasi 5,000 geiras, á £50 por cada huma)		250,000
Pomares—pouco mais ou menos 100,000 dando huma geira á cada hum, e avaliada taçbem cada huma em £20.		2,000,000
Lam	-	5,159,767
Luparo—(pouco mais ou menos 100,000 geiras, e rendendo cada huma £15,) produz, entrando o trabalho do apanho	-	1,500,000
Canhamo, e linho ordinario—incluindo o trabalho	-	4,500,000
Sementes, por exemplo, de nabo bravo, de mostarda, couves, &c. e alcaçus, incluindo o trabalho	-	100,000
Barrilha, idem	-	50,000
Estrumes para as terras, incluido o trabalho	-	1,000,000
Manteiga e queijo, incluindo o trabalho, e deduzido o valor do leite	-	5,000,000
O trabalho, (exclusivo o custo do sustento) de crear o gado, p. ex. cavallos, ovelhas, porcos, aves, &c. pode calcular-se em 10 por Cent. sobre o valor dos animaes vendidos e consumidos: Assim,		
300,000 Cavallos	á 13 6 8 cada hum	4,000,000
210,000 Boís	á 20 0 0 idem.	4,200,000
480,000 Vitelas	á 5 0 0 idem.	2,400,000
1,900,000 Ovelhas e Cordeiros	á 2 0 0 idem.	3,800,000
450,000 Porcos	á 2 0 0 idem.	900,000
120,000 Leitoens	á 0 7 0 idem.	42,000
Coelhos, aves, leite, e ovos		658,000

£16,000,000

10 per cent. sobre a soma do trabalho empregado, incluindo as despezas de pastores, e tosquiadores das ovelhas, &c.	1,600,000
Madeira annualmente cortada - -	2,000,000

Total dos productos de Agricultura £216,817,624

MINAS E MINERAES.

Carvão mineral—Suppondo, que a metade da povoação, isto he, 8,000,000, de habitantes, gasta por cada individuo hum chaldron,* incluindo taõbem nesta conta o que se consome nas forjas, fornalhas, e na exportação, &c. o que vem a fazer 8,000,000 de chaldrons; e que o preço de cada chaldron seja de 10 shillings, emporta em

- - - - -	£4,000,000
Cobre - - - - -	1,000,000
Ferro - - - - -	1,000,000
Chumbo, incluindo o Plumbago -	1,000,000
Estanho - - - - -	1,000,000
Sal, incluindo pedra hume - - -	500,000
Barro para tijolo - - - - -	500,000
Miscelaneas—isto he, pedra calcarea, de alvenaria, de calçadas, e lageamentos, Cascalho, areia, greda, e piçarra, &c.	500,000

Total dos productos mineraes £9,000,000

Nota. Aqui ja vai taõbem incluido o trabalho de toda a mineração destes productos.

* N.B. O Chaldron tem 12 sacos, e cada sacco 3 bushels:—O bushel corresponde á 2 alqueires e meio da nossa medida de Lisboa.

MANUFACTURAS.

Fazendas de algodão, incluído o trabalho da immensidade de homens, mulheres, e crianças empregados em todos os ramos desta manufacturação, como por exemplo estampadores, branqueadores, &c. &c. e todos os mais artifices que se occupão nos differentes artigos deste genero, e descontando o valor das materias primeiras, podem calcular-se em	£23,000,000
Fazendas de Lam,—incluindo as que se fabricão com as lans de Hespanha, e o trabalho de todos os braços empregados neste artigo, e descontando o valor das materias primeiras	18,000,000
Coiros—para sapatos, botas, &c. e todas as mais obras que delles se fazem, incluído o trabalho dos differentes artifices neste genero, e descontado o valor das materias primeiras	12,000,000
Fazendas de linho—incluído o trabalho dos diversos artifices, e descontado o valor das materias primeiras	10,000,000
Pannos para vellas de navio,—e todas as mais fazendas fabricadas á imitação das manufacturas Russianas de linho, em que entraõ cordas, guita, &c. valor descontado das materias primeiras	3,000,000
Obras de metal, e cutelaria—incluído o trabalho de todos os obreiros dos differentes metaes, e valor descontado das materias primeiras	6,500,000
Manufacturas de vidros,—em que entraõ obras de toda á especie, incluído o trabalho dos diversos fabricantes	

	e valor descontado dos ingredientes que se empregão na sua composição	2,000,000
Fabricas	de Louça,—e Olarias de todas as qualidades, incluido o trabalho da manufacturação, e valor deduzido dos materias primeiras	2,500,000
Obras de	ouro e prata, e pedras preciosas,—em que taõbem vai incluida a relogiaria, e o trabalho de todos os artifices, deducção feita das materias primeiras	2,000,000
Papel de	todas as qualidades,—para escrever, pintado para forrar paredes &c. &c. incluido o trabalho de toda a manufacturação, e desconto feito das materias primeiras	2,000,000
Livros,	Gazetas, Jornaes, &c. &c.—includos os caracteres para imprimir, o trabalho dos Impressores e Encadernadores, e desconto feito das materias primeiras	2,000,000
Sêdas,—	em que entraõ todas as manufacturas deste genero, incluido o trabalho dos artifices e desconto feito das materias primeiras	2,000,000
Materias	Colorantes para pintores—em que entraõ todas as especies de oleos, —includo o trabalho, e desconto feito das materias primeiras	1,000,000
Differentes	qualidades de Cerveja,—includo o trabalho de todas estas diversas bebidas, e desconto feito das materias primeiras	2,100,000
Licores	de maçans, peras, &c. vinagres, conservas—doces, incluido o trabalho de cada hum destes objectos, e desconto feito das materias primeiras	300,000
Licores	fortes, e espiritos, taes como Genebra, agoa ardente, &c. em	

	que entraõ os da Irlanda, incluido o trabalho de toda a manipulação, e feito o desconto supra	1,050,000
Carnes de Vaca,	porco, manteiga, e outras provisoens—calculando o trabalho de matar os animaes, e de preparar estes artigos para exportação, podem computar-se em -	1,100,000
Lojas de Merciaría—	calculando o trabalho de todas as diversas fazendas que alli se vendem, e feito o desconto supra, podem produzir -	1,500,000
Obras de palha—isto he,	trabalho de a manufacturar em chapeos, barretinas, &c. feito o desconto supra	500,000
Galloens de ouro e prata,	e ouro em folhas, incluido o trabalho da manufacturação, e feito o desconto supra	500,000
Drogas de tinturaria—	sua manipulação,—excluindo porem as que entraõ nas manufacturas de lans, algodens, &c. e desconto feito das materias primeiras - -	500,000
Pelleteria,—em que se	comprehende toda a especie de pelles de animaes, e pennas d'aves, incluido o trabalho da sua preparação, e feito o desconto supra - - -	50,000
Obras de cabello—com	que se forraõ cadeiras, canapés, &c. incluido o trabalho desta manufacturação, e feito o desconto supra -	500,000
Tapetes para as cazas—	em que entraõ taõ-bem diversos oleados, incluido o trabalho de toda esta mão d'obra, e feito o desconto supra -	30,000
Trastes de caça,—como	cadeiras, mezas, &c. &c. &c. incluida a mão d'obra, e feito o desconto supra -	500,000
Sabaõ —————	sua preparação, e feito o desconto supra - - -	450,000
Vellas de cera e sebo—	incluida a mão d'obra, e feito o desconto supra	450,000

Tijolo e telha—incluída á mão d'obra, e o desconto feito, ut supra	-	700,000
Polvora—incluída a mão d'obra, e feito o desconto supra	-	300,000
Caldeireiros—incluída a mão d'obra de todos os trabalhos da sua profissão, e feito o desconto supra	-	500,000
Torneiros—incluído o trabalho de todas as suas diferentes obras, de marfim, osso, madeira, &c. e desconto feito ut supra	-	100,000
Coches, e carros de toda a qualidade—incluída toda a sua mão d'obra, e desconto feito, ut supra	-	800,000
Sal, e pedra hume—incluída a manufacturação destes artigos, e desconto feito, ut supra	-	300,000
Drogas, e Preparaçoens chimicas de toda a natureza, incluída a manipulação, e desconto feito, ut supra	-	500,000
Tabaco de fumo ou em pó—incluída a sua manufacturação, e o desconto feito, ut supra	-	300,000
Assucar refinado—incluído o trabalho da sua refinação, e desconto feito, ut supra	-	250,000
Instrumentos de Musica—rolhas de cortiça, bugearias, e outros diferentes artigos, incluída toda a mão d'obra, e desconto feito, ut supra	-	200,000
Maquinas de vapor,—Maquinas de toda a especie, Instrumentos mathematicos, &c. &c., incluído o trabalho dos artifices, e desconto feito, ut supra	-	500,000
Cazas,—isto he,—o valor da propriedade augmentada pelos muitos braços occupados em edificar e reparar annualmente cazas, assim como em as ornar, desconto feito, ut supra	-	6,000,000
Construcção e reparo de navios, e barcos de toda a especie, incluída á mão		

	d'obra de tudo o que he preciso para estas operaçoens, e desconto feito, ut supra	- - -	2,000,000
Moleiros	de toda a especie de graõ, e Fabricantes de Cerveja, incluido todo o trabalho de moer os grãos, assim como de os preparar para as differentes bebidas, e distillaçoens	- - -	2,500,000
Carniceiros, Padeiros, Pastelleiros, Confeiteiros, &c.	pelo seo proprio trabalho e de creados em prepararem estes differentes artigos de consumo	- - -	750,000
Outros varios e diversos officios, como de alfaiates, Modistas, Custureiras, &c. &c. &c.	pelo seo trabalho nestes differentes artigos	- - -	2,500,000
Bellas Artes.— Pintura, Esculptura, Gravura, &c.	contando só o valor do trabalho, e excluido o custo das materias primeiras	- - -	500,000
	Soma total dos productos das Manufacturas :	- - -	£ 114,230,000

COMMERCIO INTERNO.

Mercadores de atacadado e retalho de todas as gradaçoens, incluindo o seo trabalho, e capital empregado em procurar, e vender todas as sortes de Manufacturas Britannicas ou ao consumidor, ou ao Negociante para exportação, incluindo tambem as fazendas Estrangeiras importadas,— suppondo que o seo numero he 100,000, e que cada hum, por hum

calculo medio, lucra 150 libras annualmente	- - -	15,000,000
Trabalho e lucros de Estalajadeiros e Vendeiros na Gram-Bretanha e Irlanda, suppondo que são 75,000 a 100 libras cada hum	- - -	7,500,000
Donos de barcas, e outras pequenas embarcaçoens empregadas em Rios e Canaes no carreto de carvão, mercancias, e outros artigos, incluindo os seos lucros, e interesse sobre o seo capital, excluindo porem a despeza feita no concerto dos dittos vasos, salarios dos empregados, e outros gastos	- - -	1,500,000
Homens empregados nas Obras de Rios e Canaes, suppondo que andaõ por 100,000, e que cada hum por hum calculo medio, tem de salario 55l.	- - -	5,500,000
Donos de coches, e carroças, empregadas na conducção de mercadorias, incluindo o trabalho das pessoas que arrecadaõ as portagens nas estradas, e tambem o trabalho das pessoas que concertaõ as Estradas	- - -	2,000,000
Total do Commercio Interno		£31,500,000

COMMERCIO

E NAVEGAÇÃO ESTRANGEIRA

Lucros, que derivaõ os Negociantes da Exportação annual das mercadorias da Gram Bretanha, e Irlanda que andaõ por 91,795,822l. segundo hum calculo medio dos dois annos que finalizarão a 5 de Janeiro de 1810, e 1811; e da Importação de 75,602,858l. segundo hum calculo

medio dos mesmos dois annos, fazendo as duas parcelas a soma de 167,398; calculados a 10 por cento, incluindo o interesse de dinheiro adiantado, e excluindo os lucros que do Commercio Estrangeiro derivãõ Banqueiros, Corretores e outros mais que abaixo se mencionaraõ	16,739,867
Seguradores que tomaõ sobre si o risco de Navios e Cargas para dentro e fora do Reino, suppondo que por hum calculo medio recebem 4 por cento sobre os artigos segurados, ainda que os seus lucros se devem propriamente computarem 10 por cento	1,033,881
Os Lucros dos Donos de Navios por frete de 2,265,934 toneladas de Navios para fora do Reino, e de 2,287,652 toneladas para dentro do Reino entre a Gram Bretanha, e Irlanda, e todas as partes do Mundo, dando 5 libras por cada tonelada para dentro, e 6l para fora do Reino, montaõ á 25,055,582; e os seus lucros liquidos naõ podem ser menos de	4,000,000
Corretores, Feitores, Agentes, e outros mais que provavelmente derivãõ hum lucro de	1,000,000
Caixeiros e trabalhadores, isto he perto de 30,000 caixeiros, e 40,000 trabalhadores, empregados em embarcar e desembarcar mercadorias, suppondo que cada hum por hum calculo medio ganha 80 libras por anno	5,600,000
Duzentos mil marinheiros, incluindo os seus mantimentos, e bebidas; suppondo que cada marinheiro tem, por hum calculo medio, 40 libras de salario annualmente, e que os	

seos mantimentos e bebidas andaõ por 30 libras - -	14,000,000
Despezas feitas com as Companhias dos Ancoradouros (<i>Dock Companies</i>) e com outros individuos empregados nas Ancoragens, portos, e caes	1,000,000
Lucros das pessoas empregadas no esqui- pamento dos navios taes como con- structores de velame, moutoens, &c. &c. - - -	3,000,000
	<hr/>
Total	46,000,000
	<hr/>

COMMERCIO DE COSTA A COSTA.

Navios e embarcaçoens empregadas no commercio de costa a costa da Gram Bretanha e Irlanda, incluindo o commercio de carvaõ, e tambem as suas repetidas viagens, descon- tando as despezas feitas com con- certos dos ditos vasos, seguros, &c. daõ aos seos donos o lucro de -	1,000,000
Perto de 20,000 pessoas empregadas á bordo dos Navios no Commercio de costa a costa, suppondo que, por hum calculo medio, os salarios e mantimentos de cada huma andaõ por 50 libras - -	1,000,000
	<hr/>
Total	2,000,000
	<hr/>

PESCARIAS.

Pescas de Balea e Phoca em Greenland, e Mar do Sul, descontando todas as despesas de salarios e provisoens de marinheiros, equipamento de navios, seguros, &c. dão hum lucro liquido de	-	600,000
Pesca nas Costas da Gram Bretanha e Irlanda de toda a especie de peixe, que se consome no paiz, ou se exporta		1,000,000
Pescas nos rios da Gram Bretanha e Irlanda, constando de salmaõ, trutas, &c. &c., descontando as despesas dos aparelhos de pescaria, &c.	-	500,000
		<hr/>
	Total	2,100,000
		<hr/>

BANCOS.

Lucros de todos os Banqueiros na Inglaterra, Escocia, e Irlanda	-	3,500,000
---	---	-----------

RENDA VINDA DE PAIZES ESTRANGEIROS.

Remessas comprehendendo remessas de dinheiro das Indias Orientaes, e outros paizes estrangeiros, e o producto das Fazendas nas Indias Occidentaes enviado á Proprietarios e outras pessoas rezidentes na Gram Bretanha e Irlanda	-	5,000,000
--	---	-----------

RECAPITULAÇÃO.

Agricultura	216,817,624
Minas e Mineraes	9,000,000
Manufacturas	114,230,000
Commercio Interno	31,500,000
Commercio, e Navegação Estrangeira	46,373,748
Commercio de Costa a Costa	2,000,000
Pescarias, (naõ incluindo as Pescarias da Terra Nova)	2,100,000
Bancos de todas as denominaçoens	3,500,000
Rendas vindas de paizes Estrangeiros	5,000,000
	<hr/>
Soma Total	430,521,372
	<hr/>

RECAPITULAÇÃO SUMMARIA.

EUROPA.—Gram Bretanha, e	
Irlanda	£ 430,521,372
Dependencias	1,818,000
	<hr/>
	432,439,372
AMERICA.—Possessoens Britan-	
tannicas em o	
Norte	13,215,474
Colonias das Indias	
Occidentaes	18,516,540
Das. Das. Conquis-	
tadas	10,195,926
	<hr/>
	41,927,940
AFRICA.—Estabelecimentos	
Britanicos	179,000
Dos. Conquistados	621,300
	<hr/>
	800,300

ASIA. — Colonias e Depen-		
dencias Britan-		
nicas	2,475,500	
Das. Das. Conquis-		
tadas	3,718,730	
	<hr/>	
	£ 6,194,230	
Possessoens territoriaes admi-		
nistradas pela Com-		
panhia das Indias		
Orientaes	211,966,494	
	<hr/>	
		218,160,723
		<hr/>
Soma Total dos productos		
nas quatro partes do Mundo .		693,228,336
		<hr/>
	<i>milhoens de Libras Esterlinas.</i>	

ECONOMIA DOMESTICA.

Methodo de preservar todas as sortes de substancias animaes, e vegetaes por muitos annos. Por M. Appert.

(Continuado da pag. 534. do Volume X.)

Quanto á substancias vegetaes, longe de serem reduzidas ao estado regelado, o costume usual he protege-las mais ou menos do frio. He assim que os lavradores e orteloens deste pais preservaõ no inverno os nabos, batatas, e outros vegetaes. Estes saõ

commummente lançados em covas, e cobertos com terra, palha ou outra qualquer substancia leve. Com tudo muitas vezes acontece que o frio penetra, ou em outras palavras o calor sahe por entre a cobertura, e ficaõ os vegetaes mais ou menos gelados. Isto algumas vezes he provavel, que proceda da substancia empregada na cuberta não constar, como sempre deve, de materiaes leves, por isso que resistem melhor á penetraçã do frio, ou, para fallamos mais correctamente, á abstracão do calor. Por tanto alem da palha, a terra de que se faz uso, deve ser leve, e secca e de huma natureza tal, que não possa assumir huma forma compacta, e que não retenha humidade. Huma cobertura de barro bem cerrada, ainda que apparentemente a mais segura, he a que mais facilmente deixa escapar o calor. Palha ou outra qualquer substancia vegetal coberta com terra he huma excellente protecção em quanto permanece secca; mas sendo totalmente molhada, perde a sua virtude; porque principia a fermentar e por conseguinte a desenvolver hum graõ de calor, o qual excita nas ditas substancias funcçoens vegetativas, e por tanto danifica consideravelmente as suas propriedades. Por tanto quando se usar de palha, seria melhor empregala como a cobertura mais exterior; e em tal caso pode servir de muito proveito; e pelo menos não occasionar detrimento algum. A superioridade de hum terra poroza, e leve he confirmada pelos resultados de algumas observaçoens, que se fizeraõ perto de Edinburgh, a fim de descobrir quanto tinha penetrado os differentes terrenos a severa geada do inverno passado. Em hum terreno de barro duro a geada se achou ter penetrado ate o espaço de 2 pés e 6 polegadas; e em outros varios terrenos de huma natureza mais poroza, e leve unicamente 10, 9, 7, e 6 polegadas. Se apezar de todas as precauçoens os vegetaes ficarem gelados, entãõ devemos lança-los em agua fria. Em breve tempo elles adquiriraõ huma temperatura igual à deste fluido; pois que a agua em virtude da facilidade com que communica calor e visto perder grande quantidade deste agente, quando passa ao estado de gelo, derrete corpos regelados, como M. Boyle tem observado, muito mais accele-

radamente do que o ar. Por meio deste methodo se impede a decomposiçãõ, que soffrem os sobreditos corpos sendo rapidamente aquecidos; e a experiencia confirma a verdade desta observaçãõ. A mesma coberta, que preserva os vegetaes dos effeitos do frio quando a temperatura da atmosfera he inferior á da terra, he pela mesma razãõ a melhor possivel para resistir á penetraçãõ do calor, quando na primavera a temperatura do ar excedendo a do terreno deve ser excluida, por que alias excitará nas substancias preservadas huma vegetaçãõ prematura.

Nós temos mostrado, que hum excessivo grão de frio preserva as substancias organizadas removendo aquella humidade, sem a qual não pode haver mudança chimica na sua constituicãõ. Nós observamos o mesmo resultado, porem com phenomenos mui differentes, quando a humidade he extrahida por outros meios. Em aquellas partes do mundo, onde chove pouco, e ha extensas planices de area, o ar he extremamente secco: e tendo por conseguinte muita attracçãõ para a humidade, a absorve com grande celeridade daquelles corpos a que elle se aproxima. Estes ventos secos occorrem em varias porçoens do globo: e cursãõ em certas estaçoens nas Indias Orientaes e Occidentaes, nas praias do Mediterraneo, e em diversas partes na Costa de Africa. Em alguns lugares a temperatura destes ventos he moderada; porem em virtude da sua operaçãõ desecativa sobre a pele, occasionãõ huma sensaçãõ de calor: em outros porem a sua temperatura he maior que a do corpo humano, e por tanto todas as substancias são quentes ao tacto. O aspecto geral do paiz indica huma grande secura: a relva murcha; os ramos das arvores perdem o seo vigor; e se o vento continua dez ou doze dias, as suas folhas ficaõ de tal forma queimadas, que facilmente podem ser pulverizadas entre os dedos: trastes de pão empenaõ, e se encolhem a ponto dos pregos cabirem dos seos lugares: as taboas das portas, &c. estalaõ; e as capas dos livros, mesmo quando estes estão fechados em caixas e rodeados de paños, ficaõ dobradas, como se estivessem sido expostas ao fogo.

Elles tem tambem huma igual influencia sobre a economia animal. Os olhos, ventas, labios e paladar se tornaõ secos e desagradaveis: os beicos e nariz frequentemente se gretão e no decurso de quatro ou cinco dias, se o vento continua violento, cahe a pele primeiramente das mão e rosto, e depois das outras partes do corpo: algumas vezes apparecendo subitamente, suffoca homens e animaes; e os corpos de camelos e outros quadrupedes que jazem nos dezertos, sendo rapidamente privados daquella humidade, que concorre para a sua putrefacção, são conservados, diz o Dr. Shaw, por este processo natural, e continuaõ incorruptos por muitos annos. “Eu tenho sido informado por pessoas fidedignas,” accrescenta elle, “que em Saibah, lugar situado entre Rassem e o Egypto, ha hum grande numero de homens, burros, e camelos, que tem sido preservados deste modo por hum periodo immemoravel. Suppoem-se que pertenciaõ á alguma caravana, que passando por estes arenozos desertos, foi suffocada pelos ventos abrazadores, que de vez em quando infestaõ estes lugares.” Assim hum elevado grão de calor absorvendo humidade impede a putrefacção taõ efficazmente como hum frio excessivo. A situação insular da Gram Bretanha e a grande distancia destes desertos arenosos a protegem dos perniciosos effeitos destes ventos; os quaes antes de chegarem a este reino, vem ja bem saturados de humidade. Com tudo mesmo aqui o vento leste, que assopra de huma vasta extensaõ de continente, he extremamente seco; e muitas vezes occasiona grande detrimento na primavera murchando, e queimando as folhas das plantas. Peixe, e outras substancias animaes são preservadas, expondo-as simplesmente ao ar, a fim de que se evapore a sua humidade; e neste estado, se ellas se conservaõ secas, não soffrem decomposição alguma. Muitas sortes de carne são desecadas por calor artificial, como a carne de porco, de vaca; porem a rapidez com que as substancias animaes propendem para a putrefacção, nos obriga, alem de as secar a applicar-lhes alguma quantidade de sal. Isto porem não he necessario, quando a desecação se pode effectuar com sufficiente celeridade.

As condiçoens necessarias para este fim são huma temperatura mui elevada, huma atmosfera arida, e huma frequente mudança ou correnteza d'ar. Mas por este modo de preservaçãõ os succos da substancias animaes são em grande parte dissipados; o seo sabor fica muito diminuido; e nem mesmo quando a humidade he depois restaurada, a fibra animal recupera o seo antigo estado de frescura, como acontece ás substancias regeladas, quando são propriamente derretidas: ellas são por conseguinte menos nutrientes do que no seo estado fresco, e digeridas com maior difficuldade.

O methodo precedente he muito usado para preservar substancias vegetaes. Estes corpos não tem huma tão grande tendencia para a putrefacçãõ, como as substancias animaes; e o seo pequeno volume favorece muito a sua completa desecaçãõ. Neste processo os seos ingredientes mais fixos não soffrem tanta perda ou mudança, como os ingredientes das substancias animaes, e consequentemente os seos poderes nutritivos são menos danificados. As substancias vegetaes mais importantes, que se preservaõ deste modo, são o trigo e feno: e se este ultimo não he propriamente seccado, soffre depois huma vagaroza fermentaçãõ, durante a qual tanto calor he desenvolvido, que o feno fica completamente deteriorado. Esta grande temperatura parece resultar da condensaçãõ da agoa, a qual desaparece de todo no processo da fermentaçãõ; pois que Mr. Leslie tem mostrado que o simples absorvimento de algumas gottas d'agoa por hum pedaço de páo mui seco, papel, ou panno de linho, produz huma consideravel elevaçãõ de temperatura; e he hum facto assaz familiar á todos o desenvolvimento de calor, quando a agoa he reduzida á estado solido na caldeaçãõ da cal.

Com tudo alguns vegetaes, como batatas e nabos, podem ser conservados por longo tempo sem soffrerem mudança alguma, a pezar de conterem grande porçãõ d'agoa; porem se elles pudessem ser privados deste fluido, a sua preservaçãõ se effectuaria com maior certeza e facilidade, e seriaõ mais commodamente transportados. Hum processo para preencher este fim foi proposto, ha alguns annos, por M. Forsyth:

elle consiste em cortar as batatas em pequenos pedaços, e depois dissipar a sua agoa, lançando-os em hum prato de metal, aquecido pelo vapor de agoa fervendo. Por este methodo ellas se tornaõ secas sem o risco de ficarem queimadas ou chamuscadas; e diz-se que a farinha, que dellas se deriva, não tem attracção alguma para a humidade; e que sendo bem enfiadas, se podem preservar por hum mui longo periodo. Este processo parece-nos ser simplez e efficaz; e talvez fosse vantajozamente praticado para desecar outra qualquer substancia vegetal; ainda que receamos, que o trabalho e despeza que occasiona faraõ com que seja pouco adoptado; com tudo he certamente digno da atençaõ daquella gente do mar que quizer ter vegetaes em hum estado que possa durar durante longas viagens.

(Continuar-se-ha.)

SCIENCIAS

PRELECCOENS PHILOSOPHICAS,

SOBRE A THEORICA DO DISCURSO E DA LINGOAGEM,
A ESTHETICA, A DICEÓSYNA E A COSMOLOGIA.

POR SILVESTRE PINHEIRO FERREIRA.

Em o Nosso antecedente á pag. 627. ja fizemos menção de haver recebido esta obra importante, que tanto honra os talentos como os generozas intenções do seo Autor. Julgando pois mui util faze-la conhecida, porque em a nossa opiniaõ deve considerar-se como hum Tratado Elementar de grande merecimento, e do qual seria mui proveitozo fazer uzo em todas as Escollas dos Dominios Portuguezes, porque nelle se expoem com a maior clareza e deducção os primeiros, e essencialmente necessarios principios dos conhecimentos humanos, vamos por consequencia dar huma idea geral do plano e vistas do auctor, e por esta forma habilitar os nossos Leitores para poderem avaliar a importancia de taõ distinctos trabalhos.

IDEA GERAL DA OBRA.

O objecto destas Prelecções Philosophicas, hé mostrar:

I. A Theorica do discurso e da lingoagem, em que

se expoem os Principios da Logica, da Gramatica geral, e da Rhetorica.

II. Dar hum tratado das paixoens. Estas, consideradas como simples sensaçoens, e versando sobre materias de gosto, produzem o que se chama *Esthetica*, ou a Theorica da Eloquencia, da Poesia, e das Bellas Artes. Olhadas porem como Actos moraes, comprehendidos nas ideas de virtude ou de vicio, formaõ o que se chama *Diceosyna*, que abrange a Ethica, e o Direito natural.

III. Depois de analysar o homem nos dois pontos essenciaes, que em huma fraze vulgar, mas expressiva, podem os denominar a sua cabeça e coração, o auctor passa a tratar das relaçoens que tem com os outros entes que o rodeaõ: este terceiro objecto das suas Prelecçoens consiste pois na exposiçaõ do sistema do mundo, ou a *Cosmologia*. Esta parte abrange consequentemente a *Ontologia*, e Nomenclatura das Sciencias phisicas e mathematicas; e destas propriedades deduz as relaçoens dos Entes creados com o Creador, ou os principios da Theologia natural.

O Autor reduzio por hora estas suas primeiras Prelecçoens ao numero de oito; e de cada huma dellas faremos succintamente huma exposiçaõ, tal como o permitem os limites do nosso Jornal.

Na primeira, mostra 1. a necessidade da logica, gramatica geral, Rhetorica, Cosmologia, e Diceosyna. 2. Necessidade de conhecer as regras da Eloquencia, e os principios communs á todas as Sciencias tanto phisicas como mathematicas. 3. Necessidade da Esthetica. 4. O que he Philosophia. 5. Erro dos Philosophos em separarem a Theorica da lingoagem de theorica do discurso. 6. Outro erro em considerarem as Bellas Artes como estranhas á filosofia. 7. Reforma da filosofia á este respeito. 8. Razão desta reforma. 9. Extensã da alçada da filosofia. 10. Dos cinco elementos communs á todas as Sciencias, que o auctor denomina: Factos, Nomenclatura, Sisthema, Theoria, e Methodo. 11. O que são factos? 12. O que he nomenclatura? 13. O que he classe, nome, e caracter de classe? 14. O que he especie, genero, secçaõ, familia, ordem,

sistema? 15. Das tres vantagens dos sistemas. 16. O que he Theorica? 17. Defeito da maior parte das Sciencias. 18. O que he Methodo? 19. O que he methodologia? 20. Divisãõ generalissima das Sciencias, e como se reduzem pois todas á methodologia 21. O que he Psychologia. 22. A theorica das sensaçõens abrange todas as faculdades do espirito. 23. Da Esthetica, e Diceosyna. 24. Das Bellas Artes. 25. Da Ethica e Direito natural. 26. Da filosofia applicada á Sciencia dos corpos. 27. O que são as Sciencias phisicas, e o que são as mathematicas? 28. O que he Cosmologia? 29. O que he Theologia natural? 30. Plano das seguintes Prelecçoens, que vem a ser:—Logica, ou Arte de Pensar. Grammatica geral, e Rhetorica, ou arte de fallar com clareza e correcção. Esthetica, ou theorica da Eloquencia, Poesia e bellas Artes. Diceosyna, ou Tratado dos Deveres do homem e do Cidadãõ, que comprehende a Ethica, e o Direito natural. A Methodologia, ou principios elementares da nomenclatura, do sistema, e da theorica das Sciencias fisicas e mathematicas. A Cosmologia, ou Exposição das propriedades geraes dos corpos do universo; e em fim a Theologia natural, ou tratado das relações dos entes creados com o Creador.

Segundo este plano explica o Autor na sua segunda Prelecção: 1. Que significa entender, e não entender? 2. Que he fazer-se entender, e por consequente, o que he definição, e descripção? 3. Usos das definiçoens, e seos criterios. 4. Que os sentidos são a origem das ideas, e que toda a sensaçãõ he idea. 5. O que he julgar, e comparar? 6. O que he qualidade, substancia, e corpo? 7. Que quer dizer objecto? 8. O que he idea simples, e idea composta; e o que são ideas abstractas, e intellectuales? 9. O que he ponto, linha, e superficie? 10. Que as ideas de classe, ordem, &c. são abstractas, e tãõbem ideas geraes; e o que he pois generalizar? 11. O que são ideas associadas, e qual he a theorica da Memoria? 12. O que he conhecer, reconhecer, lembrar-se, e recordar-se? 13. Em que consiste logo a ligacão das ideas, e a ligacão das ideas dos objectos com as dos seos nomes? 14. Significacão casual da

palavra lembrança; e o que he imaginação, talento ou genio das bellas Artes, Estro ou enthusiasmo poetico, e em fim Eloquencia? 15. Em que consiste o sonho, delirio, e loucura; e que querem dizer objectos ausentes? 16. Recapitulaçãõ:—Idea, comparaçãõ, juizo, lembrança, e imaginação nada mais são que sensaçõens.

III. Prelecçãõ. Nella continua o autor á estabelecer certos principios geraes de Theorica que sejaõ sufficientes para analisar algumas obras escolhidas dos principaes Filósofos, Poetas, e Oradores, e por consequencia a fixar o sentido de certas expressõens, que apezar de serem mui vulgares, são de ordinario repetidas sem dellas se fazer huma idea bem clara e exacta. Em razaõ disto, mui judiciosamente determina nesta Prelecçãõ:—1. Que cousa sejaõ accidente, ou modificação, qualidades essenciaes, propriedades, e attributos? 2. O que he essencia, natureza, e estado? 3. A que se chama circumstancias ou conjunctura, e como pode perecer hum corpo sem perecer a sua substancia? 4. A determinação comparativa das palavras—Corpo, substancia, essencia, e natureza. 5. Que seja ente, entidade, e couza; e por consequinte, que significa existir, não existir, cessar de existir, acabar, e perecer? 6. Que quer dizer, aniquilar-se, reduzir-se ou passar á nada, e tornar-se em nada; e por tanto qual he a verdadeira significação de *nada*, *naõ*? Como porem não só dizemos, que isto ou aquillo se aniquilou, mas algumas vezes, que isto ou aquillo se mudou ou transformou; determina taõbem o autor. 7. Que significa mudar, ou experimentar mudança, ou alteraçãõ, ou em fim transformar-se? 8. Que querem dizer as palavras: *razaõ*, *razaõ sufficiente*, *porque*, *modo* ou *maneira*, *como*, *acçaõ*, *força*, *poder*, *potencia*, *agente*, *cauza*, *obrar*, *fazer*, *fabricar*, e *executar*? 9. Difiuição das palavras; *paciente*, e *effeito*; o que exprimem as de *resistencia*, e *reacçaõ*; *força*, *poder*, e *potencia* do *paciente*; e o que he *relaçãõ*, ou *ligaçãõ* de *agente* e *paciente*? 10. Que vem logo a ser o que se chama *modo*, *maneira*, *como*, ou *porque* do *effeito*; e que significãõ as palavras,—*faculdade*, *virtude*, *força*

virtual, potencial, morta: effectiva, actual, viva.
11. Resumo da theorica das cauzas e effectos.

Este resumo he assas importante, e nós o transcrevemos tal como está na obra do autor. " Reflectindo no que fica dito sobre cauzas e effectos, vê-se facilmente, que o uzo destas expressoens suppoem duas *substancias*, (o agente e o paciente :) *tres mudanças*— (a do agente, razaõ do effecto; a do paciente, effecto da acção; e outra que se segue no agente, effecto da reacção :) e em fim *quatro distinctos momentos*, (o que precede á acção; o da acção; o da reacção; e o que se segue á esta.) Observação esta, que convem ter diante dos olhos nas investigaçoes e disputas sobre esta materia, que constitue a parte mais importante das Sciencias tanto moraes como physicas."

Suppostas as relaçoens que sempre há entre as cauzas e effectos, determina taõbem o autor: 12. Que couza seja, certo, infallivel, inevitavel, necessario; e esta ultima expressãõ, quando he sinonima de preciso, e indispensavel. 13. Definição destes nomes; e da expressãõ uzual, *sine qua non*. 14. Que quer dizer: impossivel, contradictorio, repugnante, absurdo, contrario; e significaçoens de possivel, contingente, incerto, e duvidozo? 15. Uzo notavel da palavra possivel. 16. O que sejaõ cauzas principaes e secundarias ou subalternas; o que são cauzas remotas, proximas, e immediatas: o que se entende por cauza occasional, ou occasiaõ; motor ou motivo: cauza parcial, e cauza total. 17. Significação da palavra sistema; e o que he phenomeno e lei de sistema? 18. Finalmente, que se entende por inercia; o que seja equilibrio em geral; e o equilibrio das forças motrizes.

IV. Prelecção. Dizendo-se que há equilibrio todas as vezes, que hum *movel* he impellido por forças iguaes em direcçoens opostas, esta consideração conduzio naturalmente o autor a explicar nesta Prelecção quaes são as ideas que a palavra *movel* desperta em nosso animo: ideas que são transcendentis por todos os conhecimentos humanos, e que formão por consequencia hum corpo de doutrina consideravel, e de algum modo independente.

Antes porem do autor começar a tratar da materia propria desta Prelecção, julgou necessario definir primeiro algumas expreçoens subsidiarias ; e assim principia por determinar :

1. Que couza seja linha recta ; o que se entende por distancia em geral ; e a significação ordinaria desta palavra ?—2. O que he lugar, e espaço ?—3. O que he substancia composta, e substancia simples ?—4. Que significa, contacto, tocar-se, e ser contiguo ?—5. O que he, monada, atomo, principio, e elemento ?—6. Significação das palavras massa, materia, material, parte componente, e molecula.—7. Como á qualquer corpo he applicavel o que se diz dos sistemas em geral ; e o que se entende por corpos fixos, quietos, e moveis ?

8. O *movel* he pois virtual ou effectivo ; mas que se entende por espaço corrido por hum movel ; e que significa a palavra direcção ? 9. O que seja tempo, duração, momento, ou instante ; e qual he a duração que se chama infinita ; quando he que se lhe chama eternidade, e sempiternidade ; e por consequencia como se devaõ definir as palavras infinito, infinitamente grande, e infinitissimo, ou infinitamente pequeno ?—10. Que se entenda por velocidade, ou celeridade ; quando se chama uniforme o movimento ; quando acelerado ; e quando retardado ?—11. O que se entende por agente, acção, e effeito mechanico ; o que he repulsaõ, força de repulsaõ, ou força repulsiva ; e o que seja atracção, força de atracção, ou atractiva ?—12. A que se chama gravitaçãõ universal, e que significa a palavra gravidade, que se não deve confundir com pezo ?—13. Significação desta palavra ; sentido das expressoens pezo especifico, e gravidade especifica ?—14. Significação particular da palavra atracção.—15. O que seja cohesãõ ou coherencia ; significação commum de corpos molles, compressiveis, e elasticos ; significação especial de molles, compressiveis, ducteis, malleaveis ; quaes se chamaõ elasticos ; quaes duros, rijos, frageis, e quaes brandos, extensiveis, flexiveis, ou faceis de dobrar ; ou em fim inflexiveis ?—16. O que seja corpo solido ; o que he liquido ; o que seja vapor, gas, e ar ; e o que he

fluido, e fluido aeriforme?—17. Significação das palavras expansãõ, expansibilidade, dilataçaõ, dilatabilidade; e o que sãõ fluidos elasticos?—18. Das atracçoens e repulsoens mechanicas; o que seja collisaõ ou choque; e collisaõ central?—19. Significação das expreçoens, quebrar, romper, cortar, partir, dividir, desunir, separar, apartar.—20. O que se entende por acçaõ, agente, e effeito chimico; o que seja afinidade, homogeneo, heterogeneo, e agredado?

21. Divisaõ geral dos corpos.—22. Que quer dizer corpo vivo, e corpo morto; que quer dizer vida; vitalidade; orgãõ vital; corpo organico, e corpo inorganico?—23. Divisaõ dos corpos inorganicos; dos quaes nuns sãõ brutos, outros crystallizados.—24. Divisaõ dos corpos organicos; animaes, vegetaes.

O autor depois de haver definido todas as expreçoens, tomadas da Physica e da Dynamica, das quaes era preciso servir-se nas suas Prelecçoens, torna a tomar o fio das suas consideraçõens Cosmologicas, que fazem o objecto da quinta Prelecçaõ. Desta, e das outras tres que se seguem acabaremos os Extractos em o No. seguinte.

Continuar-se-ha.

N. B. De huma obra desta natureza he impossivel fazer bons extractos, e athe dignos do seo mui relevante merecimento. Pareceo-nos pois que a melhor idea que por hora della podiamos dar era publicarmos huma especie de Indice dos pontos importantes de que trata. Se tivermos porem occasiaõ, publicaremos taõbem ainda por inteiro as dittas Prelecçoens, para que a sua leitura mais se generalize, e assim prepare todas as utilidades que pode e deve produzir hum tal genero de instrucçaõ Elementar.

MEMORIA

Do Dezembargador Joze Bonifacio de Andrade.

(Continuada da pag. 540. do No. XL.)

Mina de Buarcos e suas pertenças.

A Mina de Buarcos merece que fallemos della em primeira lugar, por ser o mais antigo estabelecimento dos que hoje existem. A sua historia que vou em breve delinear, dará mais hum documento irrefragavel das cauzas, por que tem sido impossivel em Portugal fazer durar, e prosperar estabelecimento algum montanistico.

O seo descobrimento, e primeiros trabalhos foraõ devidos a hum Inglez morador na Figueira, quasi no principio do reinado do Senhor D. Joze I. de gloriosa memoria; depois mandou lavrar S. M. por sua conta, e por má direcção e falta de conhecimentos na arte montanistica, ficou abalado, e rachado o monte, e alagou-se, e estragou-se a mina; pelo qual motivo ainda hoje soffre esta mina pelas fendas, que abrio no monte, pelas quaes finalmente em 1804 o mar inundou de todo a mina velha. Ja entaõ se havia suspendido o trabalho das Ferrarias vellas de Figueiró dos Vinhos.

Em 1785 se fizeraõ obras grandiosas, mas inuteis; galarias, obras de extracção e ventilação, nada aproveitaraõ; e ja em 1802 por falta de espaldamento e escoramentos das escavaçoens, estava tudo alagado e desmoronado. O que junto á outras cauzas fez hesitar se se devia abandonar de todo este estabelecimento; porem pareceo mais acertado emendar, e aperfeitoar do que destruir. Foi preciso fazer quasi tudo de novo; maquinas, carros, novas bocas de ventilação, carreiras novas de extracção; entulhar galarias velhas, abrir outras novas, fazer bombas para

facilitar o esgoto, fazer novas ferramentas, segundo as regras da arte, desentulhar, e fazer novas praças, concertar cazas, armazens, telheiros, fornos de cal; abrir nova estrada para a Figueira; e por fim aproveitar e reduzir á cultura as terras da charneca, que em 1789 tinha comprado a Rainha Nossa Senhora, e jaziaõ inutilizadas, bem que para o sustento dos bois da Mina se gastassem por anno dois contos de reis. O resultado destes trabalhos foi exportar-se para Lisboa em Septembro de 1803 hum grande numero de pipas de carvão, de que havia cinco annos não se extrahia hum graõ.

Suspendidos estes trabalhos em Janeiro de 1804, ficou a mina abandonada ate Septembro do mesmo anno e tudo se arruinou, e destruiu de maneira, que em Novembro fez o mar hum rombo por huma das fendas antigas de que ja fallei, e mallogrou todos os meos trabalhos. A Administração pecuniaria deste estabelecimento, na forma do Real Decreto de 4 de Maio de 1804, havia passado á Direcção da Fabrica das Sedas, e Obra de Agoas Livres.

Não perdi o animo; comecei de novo em 1805 a fazer novas pesquisas ao Sul e ao Norte da mina velha alagada, para descobrir os vicios, e por-me a salvo da inundação. Trabalhei anno e meio; e por fim tive o gosto de abrir huma nova mina com duas bocas, huma grande praça, cavada no monte para assentar as maquinas, e pôr o carvão extrahido, tudo livre dos insultos do mar, e da communicação da mina velha. Achei carvão tam bom, como o melhor de Inglaterra, que pode ser ganhado, e extrahido com pouca despezas, por ter parado o esgoto das agoas.

Passemos á natureza dos bancos, e ao que pode ministrar a mina nova.

O carvão de pedra na mina de Buarcos acha-se em seis differentes camadas ou veias, que se dirigem na hora 3 da agulha do mineiro, isto he de Nordeste a Sudoeste, e se inclinaõ ao horizonte com 33 grãos para o Oriente. Contando estas camadas de carvão debaixo para cima, o 1.º veio, que he a mais possante, anda entre 36 e 40 pollegadas de grossura, sobre elle pousa o segundo veio de carvão de 9 pollegadas,

que tem por tecto 4 ou 5 palmos de marne argilloso; este marne, pela sua molleza e esbroamento ao ar, se cava ao mesmo tempo que o carvão do 2º. veio. Sobre este marne vem hum banco de pedra calcarea de 24 pollegadas de grossura; e sobre este o de carvão de 9 ate 10 pollegadas; e por cima 4 ou 5 palmos do mesmo marne, que se cava do mesmo modo com o carvão do 3º. veio: sobre o marne vem outro banco de pedra calcarea rija; e sobre este vem o 4º. e 5º. veio de marne com pedaços soltos de carvão, e bancos calcareos de perneio; ate que vem o 6º. veio de carvão de 6 pollegadas, que he o superior, e ultimo. Na mina velha só se extrahia o 1º. e 2º. veios, e ás vezes o 3º., mas nunca o 6º. por não haver necessidade.

Em a nova mina tem-se profundado ate o 1º. veio 180 palmos obliquos, e desprezando por hora todos os mais veios, fallando so deste, em huma semana podemos tirar deste unico veio 40 pipas de carvão, pois 50 ate 60 palmos quadrados de superficie, com a grossura do veio dão huma pipa de carvão.

A despeza necessaria para tirar estas 40 pipas por semana he 153 mil 760rs. Logo vem a sahir a pipa de carvão a 3844 rs. Mas o carvão hum por outro não se deve vender a menos de 10 mil rs. por pipa, o que importa em 400 mil rs.; logo ficaõ liquidos de lucro por semana 246 mil 240 rs. Ora isto he, trabalhando-se somente no primeiro veio; porque a tirar-se tambem do 2. e 3., como se faz ás vezes, entãõ os lucros são mais que o dobro; por que poupaõ-se despezas com os officiaes de inspecção; logo havendo consumo de carvão e trabalhando-se no 1. veio, pode render a mina acima de 12 contos de reis por anno.

Alem destes lucros he preciso tambem admittir em linha de conta o que renderá o forno de cal, e a fabrica de tijolo; e se se acabar a fabrica de vitriolo, igualmente o que dará este estabelecimento, de que ha tanta falta no reino. A lavoura das terras paga os amanhos, e sustenta o gado da mina, que tambem serve para a mesma lavoura. Não entro na miudeza destes estabelecimentos, por que ja fallei delles em outro lugar.

Tenho mostrado a grande utilidade e proveito, que pode dar esta mina, mas tudo sera baldado, se o seo

carvão não tiver consumo e sahida certa. As providencias que se podem dar para esse fim são as seguintes :

1. Que Sua Alteza Real ceda da sua marinha dois biates á administração das Minas, os quaes se empregarão no transporte do carvão para Lisboa, e para o Porto, e do Porto para Lisboa: 2. Deve haver hum armazem Real em Lisboa, onde se descarreguem, e vendaõ os productos das minas como carvão, ferro, tijolo, &c. Estas duas providencias ja estavaõ dadas antes da retirada de Sua Alteza Real, e nomeado hum negociante para commissario: 3. Continuarem debaixo da administração das minas os Fornos de cal da Lapa da Moura, vendendo-se a sua cal, ou á Administração das obras publicas, ou aos particulares; porque este estabelecimento dá muito lucro ás minas de carvão, como mostrarei depois: 4. Insinuar-se aos distilladores de agoardente das fabricas de Lavos, que distillem com carvão de pedra, e construaõ novas fornalhas; vedando se deste modo o estrago, que tem feito na lenha daquelle districto, que vai faltando absolutamente, e para isso devem estar seguros os fabricantes de que a Companhia do Alto Douro não poderá estender os seus privilegios alem do Mondego: 5. que a Companhia do Porto distille com carvão de pedra, e não lenha, e use de Buarcos misturado com o do Porto na sua fabrica dos arcos de ferro, e nas forjas das obras da Barra e estradas, como igualmente nos seus fornos de cal: 6. que nas saboarias, fornos de cal de Lisboa, tinturarias, fabricas de refinar assucar, e outras, não se use senão do nosso carvão de pedra: 7. que nos Arsenaes Reaes do Exercito e Marinha, e nas Fabricas Reaes de Polvora em Barcarena, e Alcantara se introduza de novo o uso do nosso carvão, como se praticava no tempo do Tenente General Bartholomeo da Costa: 8. que em vez de lenha se subministre carvão de pedra aos quartéis dos soldados, e navios Reaes, construindo-se para isso as competentes fornalhas: o que tambem se praticará nos hospitaes Reaes e publicos: 9. que os fornos de cozer pão para a tropa usem do nosso carvão de pedra, construindo-se novos á Ingleza, para o que darei os riscos necessarios: 10. Que a Junta do Commercio não dê licença, nem pri-

vilegio novo, nem renove os antigos ás fabricas, que gastaõ combustivel, sem a obrigaçãõ expressa de usarem do nosso carvão.

Para dar sahida ao tijolo da Real Fabrica de Buarcos hajaõ as Administraçoens das Agoas Livres, e Obras Publicas de lhe darem consumo por hum preço estabelecido, e arrezoado.

Lembrei acima os lucros, que podem dar os fornos de cal da Lapa de Moura, agora os demostrarei pelo seguinte orçamento.

Despezas - - - - - 99 mil. 680 rs.

Producto — Hum forno de cal gastando 5 pipas e meia de carvão e 84 carradas de pedra (como se suppõz no orçamento acima) produz pelo menos 84 moios de cal, que a 1800 reis o moio importa 151,200 rs.

Lucro liquido de hum forno por semana 51,520 rs.

Ora demos que não trabalhe hum forno por anno senão 45 semanas, temos de lucro annual 2,318 mil e 400 rs. Mas he de notar que naquelle estabelecimento da Lapa de Moura ha tres fornos, que podem trabalhar ao mesmo tempo; e entãõ se podera dar a cal com muito lucro a menos de 1600 reis a moio.

FABRICA DE FERRO DA FOZ DO ALGE E SUAS PERTENÇAS.

A mineraçãõ e fabrico do ferro, como ja dissemos na Introducçãõ, foi muito extensa nestes reinos: ainda em tempo dos Senhores D. Joaõ III. e D. Sebastiaõ se tirava muito ferro na villa de Penela, como diz Duarte Nunes de Leão, e de huma carta Regia do Senhor D. Joaõ III. escripta ao Dezembargador Luiz de Azevedo, Corregedor de Montecorvo, consta que naquella Villa, e na de Ouva e seos termos se minava muito ferro, e havia mais de 50 forjas, que trabalhavaõ de continuo, e porque os Mineiros não pagavaõ couza alguma á Fazenda, nem tinhaõ o ferro por direito Real, o dito Corregedor os condemnou a 8 coroas por

pessoa segundo o regimento antigo da Fazenda. Estes e outros estabelecimentos porem acabaraõ no tempo dos Felippes. Pela gloriosa acclamaçaõ do Senhor Rei D. Joaõ o IV. a falta, que havia no Reino de balla, artilheria, ferro em barra, e verga, e pregaria, obrigou o mesmo Senhor a mandar estabelecer de novo as Ferrarias de Thomar e Figueiro de Vinhos, para as quaes deu regimentos em Outubro de 1654 e em 1687; e por fim o Senhor D. Pedro II. outro novo em 1692. Foi nomeado Superintendente Francisco Dufour, Official Francez, que servia no exercito do Alemtujo, áquem succedeu Pedro Dufour seu filho em 1669, o qual fez vir de França por contrato 4 mestres para os engenhos, que havia hum em Thomar no sitio do Prado, e outro na Machuca termo do Avella. O Senhor Rei D. Pedro II. mandou construir outro novo na Foz do Alge, lugar que aprõveitei para a nova fabrica, que S. A. mandou erigir pelo Alvará de 30 de Janeiro de 1802. Morto Pedro Dufour passou a Superintendencia para os Corregedores e Provedores da Villa de Thomar, e foraõ definando as Fabricas ate 1761, em que de todo cessaraõ. Acabaraõ pois essas fabricas, e se arruinaraõ de todo.

Em 1802 principiou se com muito fogo a trabalhar outra vez em taõ importante estabelecimento; mas logo em Setembro de 1803 tudo parou, e tudo principiou a arruinar-se ate Agosto de 1804, em que de novo se deraõ alguns soccorros.

Muito custou a dar com o verdadeiro methodo de fuzãõ, e de refino, por cauza da natureza dos mineraes de ferro, e do combustivel, que era carvaõ de cepa; mas conseguiu-se fazer hum milagre em Metalurgia, e he fundir-se ferro com cepa rachada em vez de carvaõ, e refina-lo em barra pelo mesmo modo, pou-pando-se desta maneira muito em jornaes e combustivel. De mineral de ferro ha huma grande abundancia por aquelles sitios, e de cepa igualmente, alem de muitos pinhaes carvalhos sobros, e castanheiros, que tem o districto.

Segundo a experiencia das fundiçoens, que se fizeram, e das despezas dos refinõs, vem a ser os gastos necessarios os seguintes:

Ordenados	1,030,000 rs.
Despezas dos 3 refinós	2,312,000
Ditas de fundição	4,206,600
	<hr/>
Total	7,598,600
Productó	13,260,000
Lucro	5,661,400
	<hr/>

Para realizar-mos este lucro he preciso acabar dois refinós, em que se gastará pouco mais ou menos 650 mil reis. Quando se queiraõ construir mais refinós, e trabalhar com a 2.^a fornaça, havendo os avanços necessarios, entãõ duplicará o lucro.

Deste orçamento que he o mais desfavoravel que se pode fazer para a fabrica, e fundado nas despezas, que se fizeraõ em tempos de provas, e do ensino dos officiaes, ainda estrangeiros, dos quaes muitos faltava a pericia pratica destes trabalhos, se ve o quanto perderia o Estado, se devesse parar esta Fabrica. Demais, ainda quando a Fabrica não desse lucro algum, devião sustentar-se, e ampliar taes estabelecimentos; principalmente nas cinco fornaças de ferro, como esta da foz d'Alge, e seos competentes refinós, teremos todo o ferro preciso para Portugal, e suas Colonias, e poderemos alimentar muitas fabricas de pregaria, espingardaria, e outras de que tanto precisamos, pois que ha muito mineral de ferro em todas as Provincias, especialmente em Tras os Montes, Beiras, e Estremadura Alta, com muitas lenhas e cepa, e boas localidades. Não causa lastima o ver que em 1801 levarãõ-nos os estrangeiros so em metaes em barra, e obras, e em carvão de pedra, acima de 30 milhoens de crusados?

E por que razão se suspenderá o trabalho da fabrica? Porque tem gastado cabedaes? Estes foraõ precisos para levantar este bello estabelecimento, e muita parte consumiraõ os ordenados de homens, que vindos de fora para outros estabelecimentos, que se projectavaõ, e que não se fizeraõ, carregaraõ sobre o cofre das ferrarias, os quaes agora cessaõ, por que muitos destes estrangeiros tem partido e partiraõ para o Brazil.

Os ordenados que se podem poupar se reduzem em

soma á 1,890,000 reis, despesas inuteis, e que as circunstancias tornaraõ forçosas.

Tenho exposto todas as economias que se podem praticar na administraçãõ desta fabrica ; e espero o Governo protegerá hum taõ bello estabelecimento ; para que naõ inutilize sem motivo tantas despesas : agora so me resta lembrar algumas providencias, que se devem dar para conservaçãõ e manutençãõ da fabrica. Alem de se diminuirem os cabedaes necessarios para o costeio de hum anno, deve o Governo ordenar que todo o ferro forjado seja com preferencia comprado pelos Arsenaes Reaes do Exercito, Marinha, e pela Administraçãõ das Obras Publicas ; pagando-se porem indefectivamente o seo importe, para que naõ faltem nos annos seguintes os cabedaes necessarios : 2. Que do Arsenal Real do Exercito vaõ para Figueiro dos vinhos, como ja S. A. R. tinha determinado, dois Mestres Moldadores para aprontarem as formas necessarias de panellas, cassarolas, fogoens, &c. pois que este artigo de ferro coado he taõ preciso á Portugal, coino lucroso á nossa fabrica.

(Continuar-se-ha.)

Analize da Obra do Dr. Bancroft sobre Cores Permanentes.

(Continuada da pag. 547, do No. XL.)

A gardenia genipa dá, segundo o Dr. Bancroft, hum preto azulado mui permanente, o qual poderia ser utilmente empregado ou na tinturaria, ou como tinta de escrever em aquelles paizes, que possuem esta planta.

A materia colorante derivada do cartamo ou açafraõ bravo he pouco duravel : esta substancia sendo extrahida por soda crystallizada ; precipitada por acido nitrico ; seccada vagarosamente á sombra ; e bem moida com o melhor talco ; produz hum lindo arrebique, que tem mui grande extracçãõ, e o qual os

Francezes chamaõ *rouge vegetale* para distingui-lo do carmin.

As melhores cores purpureas substantivas saõ extrahidas dos musgos, ou likens. Muitas especies deste genero, depois de maceradas com substancias animaes, saõ empregadas pelos artistas para tingir panos de cores roxas, purpureas, e carmesim: o liken ou musgo *rocella* he o principal; o liken *tartareus* he tambem usado neste paiz debaixo do nome de *cutd-bear*, assim denominado pelo Dr. Cuthbert Gordon, que foi o primeiro que descobriu as suas virtudes: este liken depois de fermentado, se conserva humido em barris por espaço de hum ou dois annos, a fim de chegar ao estado de perfeiçãõ: as cores porem que produz saõ unicamente fugitivas.

A cor de purpura que se obtem do oiro por meio do estanho, o nosso author tem achado depender da desoxigenaçãõ do oiro pela soluçãõ do estanho; e observa que se impregnar-mos seda, ou algudaõ com ovos, cola ou outras substancias animaes, misturadas com assucar ou ouropimento; e lhes applicar-mos a soluçãõ de oiro, observaremos hum semelhante resultado. O nitro-muriato de platina, sendo misturado com huma soluçãõ de estanho em acido muriatico, huma cor fixa semelhante á de sangue arterial.

Depois das materias colorantes substancias seguem-se as adjectivas, porem antes de tratar-mos de cada huma separadamente, vamos inserir algumas observaçoens do nosso author sobre a estamperia de algudoens, e linhos.—Quanto á antiguidade deste ramo de tinturaria o Dr. Bancroft observa—“Que Plinio nos informa, que os Egypcios praticavaõ huma especie de tinturaria topica, a qual, segundo a descripçãõ que elle nos dá, parece ser analogã áquella, que alguns seculos depois se achou estar em uso no Hindostan e outras partes da India, donde foi introduzida neste e em outros paizes da Europa; que os Egypcios principiaraõ a pintar ou delinear figuras em tecidos brancos (algudoens e linhos) com certas drogas, as quaes em si mesmas naõ possuiaõ cor alguma, mas tinhaõ a propriedade de attrahir ou absorver materias colorantes; que depois disto estes tecidos craõ infundidos

em hum liquor corado quente; e ainda que estavaõ antes totalmente descorados, e este liquido era de huma cor uniforme; com tudo elles eraõ maravilhosamente tinctos de diversas cores, conforme as diferentes propriedades das varias drogas, que se haviaõ applicado á diversos lugares dos pannos; e que estas cores taõ maravilhosamente produzidas pela tintura de huma so cor, permaneciaõ fixas, mesmo sendo repetidamente lavadas.”

A estamparia tem sido muito aperfeçoada e simplificada em os nossos tempos, particularmente pela mistura do acetato de chumbo com o mordente aluminoso, formando hum acetado de alumina. Hum methodo ainda mais economico, há pouco inventado, he o de empregar o acido acetico no estado pyrolignico, e substituir a cal pelo chumbo. O acetato de ferro he tambem agora em geral preparado com o acido pyrolignico. M. M. Henard e Roard acharaõ que o acetato de alumina sendo exposto á huma atmosfera quente perdeo parte do seo acido, e ficou com hum excesso de alumina; porem a pedra hume, o tartaro, e os saes de estanho se affixaõ ás fibras dos panos que com elles estaõ impregnados, e se conservaõ inalteraveis ate serem decompostos pela acção das substancias colorantes. O methodo de empregar algumas destas substancias he descripto pelo nosso author da maneira seguinte:—

“ Quando tecidos de algudaõ tem sido estampados com a soluçãõ de acetato de ferro, e igualmente com o mordente aluminoso, elles devem ser completamente seccados por hum calor forte, e depois infundidos em huma mistura de bosta de vaca e agoa quente, a qual suppoem-se que não só os alimpa mais efficaçmente, mas mesmo lhes communica alguma impregnaçãõ animal que contribue para a duraçãõ das cores. Elles devem depois ser estendidos em alguma agoa corrente, e tambem batidos, a fim de remover todas as particulas do mordente, que não estiverem fixas; e deste modo ficaraõ em estado proprio de serem tingidos com a ruiva, sumagre, rezeda, ou casca interna do carvalho negro; sendo estas substancias as principaes, e quasi as unicas materias colorantes adjectivas empregadas

nas estamparias, e sufficientes (á excepção do azul derivado do anil) para produzir com os mordentes aluminoso e ferreo, todas as diversidades de cores que vemos, e admiramos em tecidos estampados. “ Por exemplo se tecidos, á que se tem applicado estes mordentes, misturados em humas partes e separados em outras, forem mettidos em huma tepida infusão de ruiva; e o calor for mui gradualmente augmentado de sorte, que chegue ao ponto de fervura, quando os sobreditos tecidos estiverem sufficientemente tinctos, elles se acharão ter embebido cor em todas as suas partes. As figuras ou lugares, á que se applicou unicamente o mordente ferreo, apparecerão negras, e aquelles, em que se estampou o mordente aluminoso, ficarão vermelhas, e de huma cor mais ou menos viva, se o mordente for usado em differentes grãos de concentração; porem se ambos os mordentes forem misturados e applicados em diversas quantidades então observaremos varias modificaçoens de cores de purpura, violeta, chocolate e lila; e aquellas partes, que intentar-mos conservar brancas, adquirirão hum encarnado escuro: porem como esta cor não está unida ao tecido pela afinidade ou attracção de alguma baze intermedia, não poderá, como nas outras partes, resistir á acção dos agentes exteriores, e sera por consequente removida se fervermos os tecidos (como usualmente se pratica), em agoa acidificada por farelo fermentado, e os entendermos por alguns dias (conforme a estação do anno) sobre a relva; onde, com o processo assas sabido, as cores situadas sobre os mordentes se tornarão mais vivas, e o campo do tecido ficará completamente branco. Panos estampados com os mesmos mordentes, e tinctos com a casca do carvalho negro, adquirirão sobre a base aluminosa varias modificaçoens de cores amarellas fixas e brilhantes, e sobre a ferrea diversas cores pardas. Huma mistura de ambos os mordentes produzirão cor de azeitona. Se quizer-mos ao mesmo tempo fazer algumas figuras negras, he necessario que previamente applicuemos ao tecido hum mordente composto da solução do acetato de ferro, e galhas: com esta combinação as figuras, que alias tomariam huma cor parda, adquirem huma

cor preta, se forem tinctas com a casca do carvalho negro. Como esta substancia tinge taõ pouco o campo do tecido de sorte, que este não necessita de ser exposto por varios dias a fim de ficar branco, como he necessario fazer quando se usa a ruiva, ou a rezeda; he consequentemente preferida pelos tintureiros á esta ultima materia colorante visto possuir duas vantagens importantissimas; isto he, ministrar cores fixas e brilhantes, e dar menos trabalho na sua applicação."

(Continuar-se-ha.)

CORRESPONDENCIA.

SENHORES REDACTORES DO INVESTIGADOR PORTUGUEZ.

Ainda que o facto que vou transcrever, se acha referido por Bluteau no seo Diccionario, com tudo como esta erudita Obra, ja pelo seo excessivo preço, ja pelo seo formidavel tamanho, conta mesmo em Portugal rarissimos leitores, não parecerá fora de proposito que eu solicite a sua inserção em hum Periodico de taõbem merecido credito, qual he o Investigador Portuguez, á fim de que por esse meio elle obtenha aquella notoriedade que merece pela sua estranha e singular natureza.

“ Não repito aqui (diz Bluteau na palavra *Amoreira*) as conveniencias desta cultura, só estranho a desatenção dos povos á sua propria utilidade, e o pouco effeito que nelles fizeram as provas da razão, as evidencias da experiencia, o zelo dos Ministros, e das ordens e decretos de S. M. para a introducção, e estabelecimento desta arte. Mandou Sua Magestade, que em todas as provincias do Seu Reino se plantassem Amoreiras, com ordens taõ apertadas, que aos Juizes de Fora se não tomasse a residencia sem huma certidão das Amoreiras que se haviam plantado na sua comarca, e a mim me lembra, que a esta Corte Veio, entre outras huma certidão de como no espaço de hum anno, só na Provincia d’Entre Doiro e Minho se tinham plantado 18 mil Amoreiras. Dahi a alguns 4 ou 5 annos hindo a outro negocio, passei pela dita Provincia, e cheguei até a Cidade de Braga, e admirando-me de não ver por muitas leguas de caminho huma so Amoreira, me disseram que a dita certidão se fundára na successiva transplantação de huma só estaca, a qual corra toda a Provincia de horta em horta, e de campo em campo, com testemunhas que affirmavam ter visto plantar na horta deste, e d’aquelle huma Amoreira. Se do anno 1679 até o presente se tivera cultivado esta planta em todo Portugal, que sem contradicção he a parte da Europa que produz a melhor seda; que riquezas não teria hoje este Reino so do commercio da seda em rama? que na seda lavrada nas manufacturas pode haver difficuldades que embarcem o bom successo dellas, assim

pelo maior preço do artificio, como pela pouca industria dos artifices. Quanta pobreza que hoje não tem em que ganhar o sustento da vida andaria occupada em criar bichos da seda, em colher folha para o seu sustento, em fiar e dobar a seda, e em mil outros exercicios concernentes a esta arte? Quantas terras baldias estariam hoje gloriosamente fecundas? Quanta gente nobre teria augmentado as suas rendas com os fructos desta cultura? Quanto dinheiro teriam mettido em Portugal as Naçoens estrangeiras e quanto teria entrado nos Cofres d'El Rey pelos direitos da fabrica e Sabida da Seda em rama? E que seguras estariam as ganancias do Commercio de Portugal na abundancia d'hum fructo, que bem administrado, não, pode ter baixa, nem falta de Saca? Mas para bons alvitres, e fructuosos conselhos, como para grandes talentos e felices engenhos, tambem ha fatalidades, ou malignas influencias, que á custo do bem publico, ou impedem os principios, ou suspendem os progressos."

Qual he o verdadeiro patriota que sem contristar-se poderá ler hum caso semelhante? Se a sua authenticidade não arrancasse a convicção, eu quizera duvidar de hum facto que apenas se poderia acreditar succedido no mais inculto paiz.

Esta Amoreira de Braga, passeando de horta em horta ao mesmo tempo que nos revela huma das cauzas do atrasamento em que jaz Portugal a respeito de muitas outras Naçoens a quem elle se avantajava tanto quando o primeiro lhes ensinou o caminho da gloria e da opulencia, justifica o fundamento com que certo Author oomparou o mesmo "Portugal a huma formozza estrebaria onde cavallos da mais fina raça, atados com fortes cabeçadas davam muitos pinotes e coices, maltratando-se huns aos entros."

No cazo que nos occupa temos o exemplo dos habitantes do huma Provincia inteira que apezar de todo o rigor das Leis, recalcitram contra a authoridade do Governo, illudindo huma medida tão facil na execução, como certa na utilidade publica e particular de cada hum, o que elles não podiam ignorar á vista do zelo e esforços que o mesmo Bluteau empregou para os persuadir, publicando para este effeito no anno de 1679, huma memoria com o titulo de *Instrucção sobre a cultura das Amoreiras, e criação dos bichos da seda.*

Forem o que não he menos digno de notar-se he que huma infracção de tamanho calibre, hum tão manifesto desprezo da Authoridade Real, passasse impune, sem que os Ma-

gistrados ou outra alguma pessoa, excepto o honrado Bluteau, a julgassem mesmo digna de attenção.

Que cauza se pode assinar para explicar huma tão prepostera indulgencia! Fraqueza de poder no Monarca? he mui obvio que não. Logo, dirão talvez os fautores e apologistas de Assembleas Populares, he a falta de hum Corpo Representativo que tendo a peito o interesse dos seus Constituintes inculque as medidas mais proficuas, e apoye o Poder Executivo na execucao dellas. Mas consulto a Historia Portugueza, e vejo que justamente no anno de 1679 e seguinte, estavam convocadas as Cortes de Lisboa; porem estas em lugar de promoverem o bem da Nação ou os interesses do Estado, occupavam-se em objectos totalmente contrarios aquelles fins; tal era o empenho com que urgiam El Rey a que abandonasse os Judeos á todas as perseguições de hum malentendido e anti-evangelico zelo.

Naõ, nem todo o rigor do Monarchismo; nem os delirios do frenetico Demagogo, são bastantes para operar a felicidade de huma Nação; e fazer que nella medrem os inventos uteis. Se a massa do povo não está disposta á recebe-los, esta os arrojára de si como outros tantos corpos heterogeneos. Esta natureza assimilativa, não pode ser preparada se não por meio das luzes, e de huma instrucção geralmente diffundida, pelo seu vehiculo que he a racionavel liberdade da imprensa. O povo que não admite estes elementos de prosperidade, por que são incompativeis com os abuzos que elle idolatra, não pode deixar de progredir para a sua ruina; e ainda mesmo estacionario, retrogará na razaõ directa do adiantamento das Nações illustradas.

Hum Portuguez.

P O L I T I C A .

AMERICA.

ESTADOS UNIDOS.

PROCLAMAÇÃO DO PRESIDENTE.

Visto que o inimigo por huma incursão repentina conseguiu assenhorear-se da Capital dos Estados Unidos, defendida nessa occasião por tropas menos numerozas que as suas, e quasi todas milicianas; e que apesar de estar de posse della hum so dia, perversamente destruiu os edificios publicos, que não tinhão na sua estructura relação alguma com as operaçoens da guerra, nem eraõ entãõ empregados em serviço militar; sendo alem disso alguns destes edificios preciosos monumentos de gosto e das artes, e depositos dos archivos publicos de grande valia não so para a nação, por serem os memoriaes da sua origem, e primitivas transacçoens, porem mesmo interessantes á todas as Naçoens, em razão de contribuirem para a massa geral de instrucção historica, e sciencia politica.

E visto que o inimigo com a tomadia do forte que protegia Alexandria, se vio em estado de poder ameaçar com huma força naval (que nunca tem perdido a occasião de aproveitar, e abusar da sua superioridade), que Alexandria seria incendiada, se lhe não fosse permittido hum saque completo da propriedade particular, o qual foi executado de hum modo o mais oppressivo aos habitantes, que inconsideradamente confiaraõ na justiça, e generosidade do vencedor.

E visto que huma directa participação do Commandante Britannico mostra, que elle está resolvido a empregar a força que commanda "em destruir, e desvastar aquellas cidades, e districtos ao longo da costa, que poderem ser

investidas;” acrescentando á esta declaração o insultante pretexto, que intenta assim obrar em revendita da grande destruição, que fez o nosso exercito no Alto Canada, quando he notorio, que não se commetteo destruição alguma, a qual, a pezar dos multiplicados ultrajes previamente perpetrados pelo inimigo, não deixava de ser legitima, como depois promptamente se mostrou; e que os Estados Unidos tem sido constantes nos seus esforços para desviar o inimigo de taes excessos, com o exemplo da sua conducta, e se tem mostrado sempre dispostos para terminar a mesma guerra, debaixo de condições razoaveis.

E visto que estes procedimentos e projectos, (que tendem a subverter todos os principios de humanidade, e as leis de guerra entre nações civilizadas, e que de necessidade vão fazer a presente guerra mais devastadora, e barbara no momento, em que existem negociações de paz, pedida pelo mesmo inimigo), não deixão outro recurso de segurança contra estas incendiarias, e piraticas operações, senão huma forte e universal determinação para castigar, e expellir o invasor.

Por tanto, Eu, Diogo Madison, Presidente dos Estados Unidos, faço esta minha proclamação exhortando á todos, que de mãos dadas hajaõ de pôr em execução os amplos meios, que para esse fim possuem. Eu ordeno que todos os officiaes civis e militares se esforcem em cumprir com os deveres, de que estaõ respectivamente encarregados. E eu mais particularmente exijo, que os officiaes, que commandão os respectivos districtos militares, estejaõ alerta e vigilantes em providenciar para sua defeza; e para que possaõ mais efficazmente preencher este fim, elles poderaõ chamar para a defeza dos lugares expostos e ameaçados todas aquellas milicias, que se acharem em distancia conveniente; quer ellas sejaõ ou não partes das milicias locaes;—por que todas ellas se devem considerar agora debaixo da disposição do Governo Geral.

Em huma occasião, em que taõ fortemente estaõ compromettidos os nobres sentimentos e patriotismo do povo Americano, nenhum individuo se hade esquecer do quanto deve á si mesmo, á patria, aos altos destinos que lhe estaõ preparados; e a gloria adquirida por seus pais em estabelecer a independencia, que deve agora ser mantida por seus filhos com a força e recursos augmentados, que o Ceo e o tempo lhes tem ministrado.

Em testemunho do que Eu tenho assignado esta com o meo proprio punho, e sellado com as armas dos Estados Unidos. Dada em Washington no 1 de Setembro A. D.

1814, e trigesimo nono da Independencia dos Estados Unidos.

(Assignado)	DIOGO MADISON.
Pelo Presidente	DIOGO MONROE, Secretario de Estado.

NOTÍCIAS EXTRAHIDAS DO FEDERAL REPUBLICANO.

George-town, 30 de Agosto.

Força que se acha no rio Potomac.—Huma força naval constando de seis navios de guerra avançou ate Forte Warburton, e commecçou a canhona-lo. O official que o commandava, quando vio que o inimigo se aproximava, o evacuou, e fe-lo voar, sem disparar hum so tiro; e isto, diz elle, ter executado em virtude de ordens expressas. Alexandria está consequentemente em posse do inimigo, o qual ha intimado que se lhe entregue toda a propriedade excepto trastes de caza, e alem disso ameaça destruir todos os navios, que estaõ no porto.

CAPITULAÇÃO DE ALEXANDRIA.

Acabamos de ler os Artigos da Capitulação, á que a Corporação de Alexandria se vio forçada a someter. Os cidadãos deste lugar se ajuntaraõ, e resolveraõ, que nada lhes restava, senaõ fazer por alcançar as melhores condiçoens que podiaõ ja que o Governo os havia abandonado, deixando-os inteiramente indefensaveis. O Maire daquella cidade tem participado ao Maire deste lugar, que o inimigo sem duvida procederia pelo Potomac acima, e exigiria os mesmos artigos, que elle se vio constringido a outorgar. O inimigo vem avançando, e está distante somente seis milhas.

Copia dos Artigos propostos á Corporação de Alexandria pelo Official commandante da Esquadra, que se acha de frente de Alexandria.

A cidade de Alexandria, a excepção das obras publicas, não sera destruida, com tanto que os Americanos não commettaõ hostilidades; nem seraõ os habitantes por forma alguma molestados, e as suas cazas ficaraõ entactas, se os seguintes artigos forem aceitos,

Art. 1. Todos os petrechos navaes e de artilheria (tanto publicos como particulares) deveraõ ser immediatamente entregues.

2. Nós tomaremos posse de todos os navios; e os seus donos sem demora mandaraõ para bordo todos os aparelhos necessarios.

3. Os navios que se tem mettido a pique deveraõ ser entregues no estado em que se achavaõ no dia 19 de Agosto.

4. As mercadorias de todas as descripçoens seraõ instantaneamente entregues, e para que não haja irregularidade alguma no seo embarque, os negociantes poderaõ carregar os vasos geralmente empregados para esse fim, e elles seraõ conduzidos pela nossa gente.

5. Todas as mercadorias que se tem removido de Alexandria desde o dia 19 devem ser incluidas no artigo precedente.

6. Os nossos navios seraõ supridos com todos os mantimentos necessarios, e estes seraõ pagos segundo o preço corrente por letras sobre o Governo Britanico.

7. Nós nomearemos Officiaes a fim de ver se os Artigos No. 2, 3, 4, e 5 saõ exactamente executados; e se os habitantes de Alexandria deixarem de cumprir com algum artigo desta estipulaçaõ, ella ficará nulla e sem vigor.

(Assignado)

J. A. GORDON.

Capitaõ do Navio de guerra Seahorse, e Commandante da Esquadra de frente de Alexandria,

A' Corporaçãõ de Alexandria.

GAZETA EXTRAORDINARIA.—NOVIDADES GLORIOSAS.

Nova York 16 de Septembro.

Copia de huma carta do General Macomb a seo pai nesta Cidade, datada de 12 de Septembro.

Forte Moreau.

“ Meo Caro Pai.—O exercito Britannico debaixo do commando do General Sir George Prevost, constava de quatro brigadas, cada huma commandada por hum Major General de experiencia, de hum corpo ligeiro e esquadraõ de dragoens, com hum immenso trem de artilheria. Elles nos

atacaraõ por espaço de seis dias, e durante este periodo pequenas partidas de ambas as partes tiveraõ varias escaramucas, nas quaes os nossos fizeraõ ao inimigo muitos mortos e prisioneiros. Hontem o inimigo principiou a jogar contra nós as suas baterias compostas de peças de calibre 24, bombas, morteiros, &c. porem nós as fizemos calar todas ás seis da tarde.

A sua frota atacou a nossa ao mesmo tempo, e depois de duas horas de combate todos os seus navios grandes arriaraõ bandeiras ao nosso bizarro *Commodore*. As gales deitaraõ a fugir. O *Commodore Britannico* foi morto, e o numero de mortos e feridos da parte do inimigo he immensa. A nossa perda anda por 115 mortos e 130 feridos. O exercito *Britannico* levantou o cerco a noite passada, ou antes esta manham ás duas horas, e está agora em plena retirada deixando no campo os seus mortos e feridos. Sir George tem rogado que eu os trate com humanidade e brandura. Toda a nossa força não excede 1500 effectivos.

Eu tenho destacado a milicia e tropas ligeiras em seu seguimento. Ellas estaõ continuamente tomando prisioneiros, e enviando desertores. Eu tenho esperanças de destruir pelo menos hum terço do exercito Inglez. Eu estou em perfeita saude. As minhas tropas são o resto do exercito do General Izard; e constaõ de invalidos, e convalescentes, a excepção de 600.”

Eu sou com pressa vosso, &c.

ALEXANDRE MACOMB.

(NORTHERN CENTINEL EXTRA.)

*Burlington, Domingo a noite, 11 de Setembro,
10 horas.*

GLORIOSA VICTORIA NAVAL.

“ Nós temos encontrado o inimigo, e o havemos batido.

“ Segundo varias pessoas, que presenciaraõ o combate naval, que hoje houve no Lago Champlain, não ha duvida alguma que quatro dos maiores vasos *Britannicos* foraõ to-

mados pela nossa armada. Muitos que estavaõ bem á vista asseveraõ, que todos os vasos do inimigo foraõ aprisionados á excepção de tres gales. O Commodore Britannico foi morto no primeiro tiro.

O Commodore M'Donough escapou totalmente illeso. Todos os officiaes á bordo do seo navio foraõ ou mortos ou feridos. O combate commecçou as oito e meia da noite, e continuou por espaço de duas horas, e quinze minutos.

O inimigo fez outro ataque por terra em Plattsburg. Nós temos unicamente ouvido que elle foi repellido, e que a nossa milicia se distinguio com particularidade.

A bordo do navio do Commodore Britannico 106 homens foraõ mortos. O *Growler* tinha somente sinco homens vivos quando foi tomado. A perda a bordo do navio do nosso Commodore anda por 60 mortos, e ainda se ignora o numero dos feridos. O Tenente Perry não estava na acção visto estar indisposto.”

(TROY REGISTER.)

COPIA

De huma Carta de Joze W. Moulton á hum individuo neste lugar, datada de Perin a 11 de Septembro.

“ Caro Senhor,

Este he hum dia memoravel. Alegrai-vos. A armada Britannica está em nosso poder depois de huma acção de duas horas, e meia em *Cumberland Bay* de frente de Plattsburg, a qual eu tive o prazer de presenciar. A força Britannica, constando de huma fragata de 34 peças, hum brigue de 22, duas chalupas de 10, e tres ou quatro gales, rendeo-se ao Commodore M'Donough, e á força debaixo do seo comando.

O conflicto foi sanguinario, e decisivo. Diz-se que o inimigo tinha mais dez peças do que nós. O combate tem finalizado neste instante, e em quanto eu vos escrevo se está ouvindo huma tremenda canhonada, e descarga de mosquetaria na direcção de Plattsburg.

As tropas Britannicas estaõ travadas com as nossas: a

carnagem ha de ser terrivel. O ataque por terra principiou ao mesmo tempo que o da armada. A sua força he superior, porem os nossos, ainda que inferiores em numero, haõ de se bater bizarramente.

Nós esperamos todos os instantes novidades dos fortes.

A pressa naõ da mais lugar senaõ a dizer-vos que sou

Vosso, &c.

W. MOULTON."

E U R O P A .

D I N A M A R Ç A .

TRATADO DE PAZ ENTRE DINAMARCA E PRUSSIA.

Em Nome da Santissima e Indivisivel Trindade.

Sua Magestade El Rei de Dinamarca, e Sua Magestade El Rei de Prussia, estando igualmente animados pelo desejo de restabelecer entre seos respectivos Estados, paz, uniaõ, e boa intelligencia, que infelizmente tem sido interrompidas, tem para esse fim nomeado e authorizado os seguintes Plenipotenciarios, a saber. Sua Magestade El Rey de Dinamarca, á Sieur Christiano Henrique Augusto Conde de Hardenberg-Reventlau; e Sua Magestade El Rei de Prussia, ao Principe Hardenberg; os quaes depois de haverem trocado os seos plenos poderes, convierão nos seguintes artigos:—

1. Haverá para o futuro paz, amizade, e boa intelligencia entre Sua Magestade El Rei de Dinamarca e Sua Magestade El Rei de Prussia. As duas Altas Partes Contractantes porão o maior cuidado em manter huma perfeita harmonia entre os seos respectivos Estados, e vassallos, e evitarão cuidadosamente tudo aquillo que possa perturbar a uniaõ taõ felizmente restabelecida.

2. Todas as relaçoens que existiaõ entre a Dinamarca, e Prussia, e seos respectivos vassallos, ficaraõ restabelecidas desde a data do presente tratado no mesmo pe, em que esta-vaõ antes do anno passado.

3. A fim de ampliar as relaçoens commerciaes entre os dois paizes, Suas Magestades immediatamente concluirão hum tratado de commercio, fundado em bazes reciproca-mente vantajozas.

4. As Altas Partes Contratantes confirmaõ todos os artigos da convenção provisional, assignada em Paris á 2 de

Junho, e particularmente aquelles, que declaraõ, que as pretensõens que os seos respectivos vassallos tenhaõ, ou contra o Governo Dinamarquez, ou contra o Governo Prussiano, seraõ examinadas, e ajustadas por huma commissãõ mixta, a qual se ajuntará em Copenhagen para esse fim, immediatamente depois da ratificaçãõ do presente tratado.

5. Havendo Sua Magestade El Rei de Dinamarca cedido a Noruega á Suecia, Sua Magestade El Rei de Prussia empregará juntamente com a Suecia, Russia e Inglaterra, os seos bons officios, a fim de que Sua Magestade El Rei de Dinamarca tenha huma propria indemnizaçãõ, alem da Pomerania, que lhe tem cedido a Suecia.

6. O presente tratado sera ratificado e as ratificaçoens trocadas no espaço de seis semanas contando desde o dia da sua data; ou ainda mais cedo, se possivel fõr. Em testemunho do que, nós abaixo-assignados, em virtude dos nossos plenos poderes, havemos assignado e presente tratado, e sellado com as nossas Armas.

Carlos Augusto,
Principe de Hardenberg.

(Assignados)

C. H. A. Conde de Hardenberg-
Reventlau.

Feito em Berlin,
a 25 de Agosto de 1814.

PRUSSIA.

BERLIN.

30 de Setembro, 1814.

“ Agora parece certo, que o Principe Real da Suecia não assistirá ao Congresso de Vienna, porque o Imperador d’Austria, que tem convidado todos os Soberanos e Principes, e particularmente El Rey de Dinamarca, não lhe fez o mesmõ convite. Dizem que esta circumstancia tem desgostado muito o Principe Real. A vista d’isto occorre a lembrança do

pouco agradavel recebimento que lhe fez em Paris o Imperador d'Austria; e ao mesmo tempo se sabe, que muitas Potencias da Europa mostraõ hum particular interesse pelo filho de Gustavo, seo parente, e hum joven Principe que mostra as milhores disposiçoens e qualidades. Alem disto, faz-se a observação de que El Rey de Dinamarca he tratado com toda a distincção pelos Soberanos Alliados. O Principe Real da Suecia, em Julho passado, pedio o consentimento de Inglaterra para se apossar de Copenhague e da Zelandia com o pretexto de punir El Rey de Dinamarca pelo seo comportamento equivoco depois da paz; a Corte de Londres porem abertamente desaprovou esta proposta, declarando que protegeria as actuaes possessoens da Dinamarca. As Cortes de Prussia e Russia taõbem agora mostraõ muita affeição por El Rey de Dinamarca."

Este Artigo, com o titulo e data de Berlin, foi publicado pela Gazeta Franceza—o Jornal dos Debates;—e ainda que nelle hajaõ couzas que se possaõ racionavelmente acreditar, como, por exemplo, o interesse que deve cauzar o filho de hum Monarca, o unico, que não reconheceo debaixo de titulo algum, a dignidade daquelle homem, contra quem toda a Europa conspirou, e destruiu; com tudo não podemos affiançar a sua autenticidade, pela vermos desmentida por outra Gazeta Franceza, denominada—Jornal de Paris,—em data de 13 de Outubro. Estes boatos são porem sempre de tal natureza, que ou são nada ou são muito; e por consequencia não deixa de ser importante o referi-los.

V I E N N A.

Por noticias vindas desta Capital sabemos, que das muitas e mui distinctas Personagens que alli haviaõ já entrado, huma dellas fôra o Ilhmo. e Exmo. Snr. Conde de Palmella, hum dos nossos Plenipotenciarios nomeados para o Congresso. A sua chegada foi, segundo as mesmas noticias, em a noite de 28 de Setembro.

Por noticias de 6 de Outubro, vindas desta mesma Capital, refere-se que os negocios do Congresso se discutem com grande actividade, poisque o Imperador da Russia notificára, qua pertendia ausentar-se de Vienna antes do fim do mez. Taõbem se affirma, que da parte da Russia se apresentára ao Congresso huma nota official, em que se declarava que os dezejos de S. M. eraõ que naõ houvesse alteraçãõ no Tratado de Paris, mas que fosse mantido em toda a sua forma e theor, e que os negocios da Alemanha fossem regulados somente pelos Principes Allemaens.

Taõbem se refere, que a abertura do Congresso Geral se fará no dia 18, e outros dizem no dia 16 de Outubro. Na vespera deste grande dia, todos os Membros hiraõ solememente á Cathedral para invocar o Altissimo sobre o bom successo do seo ajuntamento, que deve consolidar todos os interesses da Europa.

Noticias de Vienna da mesma data, acrescentaõ:—“As conferencias entre os Ministros das principaes Potencias continuaõ com grande actividade, e ja se tem concordado nos principaes artigos do sistema de partiçãõ, e sobre as bases de huma paz geral e duravel. Com tudo nada se espera que appareça no publico, relativo ás operaçoens deste occulto Congresso, antes do dia 18 do corrente. Entaõ, dia do Anniversario da Batalha das Naçoens—conhecerá o mundo os importantes resultados deste dia maravilhoso e para sempre memoravel.”

S U I S S A.

Acto da Aceitaçãõ do Tratado de Alliança, concluido entre os Cantoens da Confederaçãõ Suissa.

Visto que os Deputados dos Estados Soberanos da Suissa, revestidos de plena e sufficiente authoridade para declarar o desejo dos seus constituentes sobre o novo plano de hum Tratado de Alliança datado a 16 de Agosto de 1814, e tambem sobre huma convençãõ concluida no mesmo dia,

finalizaraõ os objectos da sua missaõ na Sessaõ de 6 de Setembro; e havendo-se esforçado, em varias conferencias privadas, a remover as difficuldades, que obstavaõ á huma absoluta uniaõ, elles tem hoje 8 de Setembro conseguido esse objecto, que taõ importante he para a segurança e prosperidade de todo o Paiz:

A Dieta tem por conseguinte decretado:

Que o Tratado de Alliança entre os 19 Cantoens da Suissa, de que o seguinte he o theor e effeito, sera assignado e sellado como huma verdadeira Confederaçã Federativa, com as mesmas formalidades que para o futuro se praticarem nos Actos da Dieta.

PACTO FEDERATIVO.

1. Os 19 Cantoens Soberanos da Suissa, i. e. Zurich, Berne, Lucerne, Uri, Schweitz, Glaris, Unterwalden, Zug, Friburgh, Soleure, Bazilea, Schaffhausen, Appenzel, St. Gall, Grisons, Argovia, Turgovia, Tessin e Vaud, ficaõ unidos pelo presente tratado para a preservaçã da sua liberdade e independencia, para a sua commum segurança contra qualquer ataque de Potencias Estrangeiras, e tambem para a manutençã da boa ordem e tranquillidade publica no interior. Elles garantem reciprocamente as suas constituicoens, taes quaes tem sido aceitadas pelas Principaes Aũthoridades de cada Cantaõ, em conformidade com os principios do Tratado de Alliança. Elles garantem reciprocamente o seo territorio.

2. Para a conservaçã desta garantia, e neutralidade da Suissa se formarã em cada Cantaõ dos homens capazes de pegar em armas hum contingente na proporçã de 2 em cada 100. As tropas seraõ subministradas pelos Cantoens da maneira seguinte:—Berne 4,184, Zurich 3,858, Vaud 2,964. St. Gall 2,630, Argovia 2,416, Grisons 2,000, Tessin 1,084, Lucerne 1,784, Turgovia 1,670, Friburg 1,240, Appenzel 972, Soleure 904, Bazilea 816, Schweitz 602, Glaris 482, Schaffhausen 466, Unterwalden 282, Zug 250, Uri 236, fazendo hum total de 30,000 homens. Esta proporçã he fixada por hum anno, e sera revista pela Dieta em 1815, para ser corregida.

3. Os Cantoens, a fim de que ministrem os meios necessarios para se pagarem as despezas da guerra e da Confederraõ, devem contribuir com as seguintes proporçoens;

—Berne 91,695 francos, Zurich 77,153, Vaud 59,273, St. Gall 39,481, Argovia 52,212, Grisons 12,000, Tessin 18,039, Lucerne 26,016, Turgovia 25,052, Friburg 18,591, Appenzel 9,728, Soleure 18,097, Bazilea 20,450, Schweiz 3,012, Glaris 4,823, Schaffhausen 9,327, Unterwalden 1,907, Zug 1,497, Uri 1,184, fazendo hum total de 490,507 francos.

Estas contribuiçoens tambem continuaraõ em vigor por espaço de hum anno, e a Dieta em 1815 decidirá de novo sobre esta materia, e sobre as appelaçoens que cada Cantaõ julgar proprio fazer sobre este objecto. Haverá igualmente huma revisaõ todos os 20 annos para se regularem as contribuiçoens, e os contingentes dos homens.

Afim de se pagarem as despezas de guerra, haverá alem disso, hum Thesoiro de Guerra Federativo, cujos fundos seraõ accumulados ate montarem á hum contingente duplo em dinheiro. Esta caixa militar sera exclusivamente appropriada para satisfazer as despezas occasionadas pelos movimentos das tropas federativas; e em casos urgentes metade das despezas sera paga pelo producto de hum contingente em dinheiro que sera feito proporcionalmente, e a outra metade sera satisfeita pela caixa militar.

Afim de supprir esta caixa militar, se imporaõ direitos em todos os artigos estrangeiros importados, excepto se forem de primeira necessidade: estas direitos seraõ impostos pelos Cantoens fronteiros, os quaes remetteraõ o producto á Dieta, segundo a tariffa e regulaçaõ que ella determinar. A Dieta igualmente terá cuidado de appropriaçãõ do dinheiro.

4. Em caso de perigo externo, ou interno cada Cantaõ tem direito a pedir o auxilio dos Confederados. Havendo perturbaçoens em qualquer Cantaõ, o principal lugar deve ser disso informado; e se o perigo continuar, a Dieta tomará as medidas necessarias, se assim o exigir o Governo do Cantaõ.

5. Todas as differenças e pretensõens entre hum e outro Cantaõ que não forem providenciadas pelo tratado de Alliança, seraõ decidadas pela Confederaçaõ.

6. Nenhuns Cantoens poderaõ concluir separadamente alliança alguma prejudicial á Confederaçaõ geral, ou aos direitos de outros Cantoens; nem tambem em disputas poderaõ recorrer á armas.

7. A Confederaçaõ havendo reconhecido os 19 Cantoens, tem por tanto admittido o principio, de que todos saõ livres na Suissa; e consequentemente a fruiçaõ de direitos não pode daqui em diante ser o privilegio exclusivo de huma classe particular dos cidadãos de hum Cantaõ.

8. A Dieta, segundo as condiçoens do Tratado de Alliança, tem cuidado dos negocios da Confederaçãõ, que lhes são confiados pelos Estados Soberanos. A Dieta constará de 19 Deputados, hum de cada cantão, o qual votará segundo as suas instrucçoens; cada Cantão terá hum voto pelo seo Deputado. A Dieta declara guerra, conclue paz, faz alianças com Potencias Estrangeiras; mas nestes importantes objectos dois terços devem determinar; em negocios de menor consideração sera sufficiente huma absoluta maioria. A Dieta tambem decidira sobre tratados de commercio.

Tratados para suprir com soldados, ou outros ajustes de menor importancia com as Potencias estrangeiras, serão contratados pelos Cantoens separadamente, porem sem que se infrinja a Confederaçãõ geral. Todos os Enviados da Confederaçãõ serão nomeados pela Dieta.

Feito em Zurich a 8 de Setembro de 1814.—Em o nome da Dieta—o seo Presidente, Burgomaster do cantão de Zurich.

REINHART.

O Chanceller da Confederaçãõ MOUSTON.

PROVINCIAS BELGICAS.

BRUXELAS.

Decreto sobre a liberdade da imprensa.

Nós, Guilherme, por Graça de Deos, &c.

Considerando que pelas leis e regulamentos agora em vigor relativas á impressãõ, e venda de livros, a liberdade de imprensa tem estado sujeita á huma inspecção frequentemente arbitraria:

Dezejando alem disso determinar e garantir os direitos, que os authores possessão exercer sobre as suas obras.

Consultando sobre a materia o Nosso Commissario Geral do Interior, e com o avizo do nosso Conselho Privado, nós temos decretado e decretamos:—

Art. 1. Todas as leis e regulamentos publicados debaixo do Governo Francez relativos á impressãõ e venda de livros, incluindo tudo que for respectivo á jornaes, ficão abrogados

em todas as Provincias Belgicas desde a data deste Decreto.

2. Todo o individuo he responsavel pelo que elle escreve ou publica, pelo que elle imprime, vende, e distribue: o impressor he unicamente responsavel, se o author for desconhecido, ou não poder ser achado.

3. Toda a publicação que apparecer sem o nome do author, e impressor; e sem trazer o anno ou lugar da sua publicação, sera considerada como hum libello. O Editor, ou o distribuidor será perseguido como se fosse o author.

4. Todos que venderem ou distribuirem escriptos, figuras, ou imagens que tendão a degradar a religião, ou a corromper a sã moral, serão punidos segundo o Artigo 287 do Codigo Penal.

5. Todo o author de huma obra original terá o direito exclusivo de a imprimir e vender nas Provincias Belgicas durante a sua vida; sua viuva e herdeiros terão igualmente o mesmo direito durante a sua.

6. No caso de se publicar huma obra posthuma, a sua propriedade pertencerá a viuva e herdeiros do author durante as suas vidas.

7. Se o manuscrito de hum author estiver em mãos de algum individuo, que não seja membro da familia, não poderá ser publicado durante a vida do author, ou dos seus herdeiros, sem consentimento seo; e o direito reconhecido pelo 5. Artigo deverá ser respeitado.

8. Depois da extincção da primeira linhagem dos herdeiros do author, cessará todo o direito de propriedade, e a obra entrará na classe daquellas, que serão mencionadas no Artigo 13.

9. Fica expressamente prohibido o reimprimir, vender, ou no caso de ser reimpressa em paizes estrangeiros, o importar, distribuir ou vender nas Provincias Belgicas qualquer obra original, sobre que o author tiver direito de propriedade em virtude do Artigo 5., debaixo da pena de confiscação de todas as copias da edição roubada que ainda não estiverem distribuidas, e tambem debaixo da pena de huma multa equivalente, á soma que renderia a venda de 300 copias da dita obra; esta confiscação e multa serão entregues á pessoa, que possuir o direito de propriedade. Com tudo aquelle que introduzir huma so copia nas Provincias Belgicas para seo proprio uso, não ficará sugeito á multa, mas sim á confiscação da copia.

10. A propriedade de toda a obra original publicada antes do presente Decreto, fica garantida ao Author em conformidade com o Artigo 5.

11. A traducção de huma obra não dará direito ao seo Author alem da edição que elle publica. Neste caso o direito de propriedade podera unicamente ser valido quanto ás notas ou commentos accrescentados á traducção.

12. Fica prohibido, debaixo das penas mencionadas no artigo 9., o publicar a traducção de huma obra sobre a qual o author e seos herdeiros tem o direito de propriedade; excepto se elles direm a sua permissão por escripto, ou se a obra vertida tiver chegado á segunda edição.

13. Dos presentes regulamentos estão exceptuados a biblia, livros de igreja, e escolas, authores classicos, obras de sciencia, e litteratura estrangeira, almanagues, e em huma palavra todos os livros, sobre que nenhum habitante das Provincias Belgicas tem direito de propriedade, ja porque pertencem á todas as naçoens, ja porque o periodo assinado no Artigo 5. está expirado. A presente excepção comprehende somente o texto; e aquelle Editor que fizer notas ou augmentos ao texto, terá sobre elles direito de propriedade.

14. Todos os Editores de jornaes, gazetas, e obras periodicas debaixo de qualquer denominação, deverão, a fim de poderem estabelece-las de novo, ou continuar as que ja estão circulando, obter a nossa permissão, a qual não lhes será concedida, se não provarem claramente, que elles tem pelo menos 300 subscriptores. Aquelles que não obedecerem á esta nossa ordem antes de 10 de Outubro, cessarão totalmente de publicar. O presente regulamento relativo ao numero dos subscriptores não abrange os escriptos que trataõ inteiramente de assumptos relativos á litteratura, artes, e sciencias.

15. Tres copias de toda a obra, que se imprimir, deverão ser mandadas á Secretaria do Commissario do Interior; ellas devem estar encadernadas, se passarem de 200 paginas. Nós determinaremos para o futuro o uso, á que ellas se deverão approdria. Este regulamento comprehende todos os jornaes, obras periodicas, mappas, e estampas,

16. Os nossos Commissarios Geraes do Interior e da Justiça estão encarregados, cada hum na sua repartição, do comprimento deste Decreto: o qual sera inserido no Jornal Official.

(Assignado)

GUILHERME.

Por S. A. R., o Secretario de Estado.

BARAÕ DE CAPELEN.

Bruxellas, 23 de Setembro
de 1814.

Este Documento que acabamos de publicar he summamente importante, por que mostra que ainda ha Soberanos que se interessão na propagação das luzes e nos progressos dos conhecimentos humanos. Em quanto houver Imprensa, e esta for racionavelmente livre, como o he pelo prezente Regulamento, as naçoens que adoptarem taõ generosos principios de governo, naõ cahiraõ nem nos abismos da anarquia, nem na estupides do Dispotismo. Sem huma racionavel liberdade de imprensa, nos o tornamos a repetir, naõ podem os Estados ter prosperidade, porque faltando-lhes os unicos e verdadeiros meios de huma instrucção universal, os povos lentamente vaõ caminhando para a ignorancia, e os governos para os actos arbitrarios, que á final vem sempre a produzir calamidades terriveis. Sim, que progresso nas artes, na agricultura, e na industria poderá ja mais fazer aquelle povo, que naõ poder pensar e escrever senaõ o que for conforme com as cabeças de meia duzia de Censores? Querer pois que muitos milhoens de homens só pensem e só escrevaõ como pensa meia duzia ou huma duzia de individuos, he tentar de completamente embrutecer a especie humana, e de reduzi-la de facto á classe de Mahometanos, para quem o Alcoraõ he tudo, e o desviar-se dos seos dogmas e opinioens he o mais horrorozo sacrilegio.—Conçolamo-nos pois de ver, que em quanto por outras partes da Europa parece que se querem adoptar os sistemas miseraveis de estupidez e de ignorancia, hajaõ ainda Principes como este da Holanda, e antes d'elle Luis, o *Dezejado*, que tanto trabalhaõ por fazer felizes os seos povos, communicando-lhe a instrucção por huma racionavel liberdade de pensar e de escrever. E com effeito quem poderá temer esta racionavel liberdade? Em a nossa opiniaõ só os ignorantes ou os mal intencionados; que segundo dizia Duclos tanto temem as luzes moraes, como os ladroens nocturnos temem os lampioens acezos pelas ruas.

FRANÇA.

HESPAÑHOES REFUGIADOS EM FRANÇA.

“ Em Bordeaux se tem affixado Editaes, para declarar, que os Hespanhoes Refugiados, que não são militares, comprehendendo taõbem as mulheres e as crianças, receberão os mesmos auxilios que estão estabelecidos para os Militares Refugiados. As ordens de banimento e proscricção, que Sua Magestade Catholica publicou no seo Real Decreto de 30 de Maio, de 1814, como não se estendem porem ás Patentes militares ábaixo de Tenente, inclusive; todos aquelles que estão incluidos nesta excepção, e que *quizerem retirar-se de França*, podem requerer os seos passaportes que lhes serão immediatamente concedidos. O Ministerio Frances determinou: que todos os Officiaes Hespanhoes refugiados tivessem os mesmos soldos que tem os Officiaes Francezes de iguaes Patentes em serviço não activo, ou em estado de reduccão.”

O Documento que acabamos de transcrever não só he generoso, mas grandemente politico. Os governos nunca devem ser juizes das desavenças domesticas dos outros Estados, e só lhes compete abrigar e conçolar aquelles que se lhes vem deitar em seos braços. Isto alem de lhes adquirir consideraveis riquezas de braços e de industria, faz com que sejaõ olhados como protectores dos infelizes; e com isto ganhaõ aquella influencia moral, que honrando muito os individuos muito mais honra os governos e as naçoens. Felismente a França, ja hoje ensinada por multiplicadas especies de desgraças, conhece milhor os seos interesses que os conheceo em outro tempo, quando levada do mais impolitico e feros fanatismo lançou fora de si tantos mil capitalistas e Artistas, que outras naçoens, mais sabias do que ella, recebe-

raõ com os braços abertos. Daqui succedeo que os refugiados Francezes leváraõ com sigo hum genero de industria e de riqueza, que ella nunca mais poude recobrar; eos Governos que os receberaõ, naõ só ficáraõ com a nota de generozos, porem com a inestimavel recompensa de hum novo e avultadissimo Capital, que huma patria cega e fanatica taõ loucamente expellia de si. Mas a França de Luis o Desejado, ja naõ he a França de Luis XIV., governada pelo Jesuítá Tellier, e outros mais individuos do mesmo Character: Luis XVIII., está determinado a fazer, segundo dice o Principe de Talleirand na Camera dos Pares, com que todos os Actos do seo governo sejaõ marcados com o caracter da probidade e da justiça.

Por este mesmo sistema politico é generozo de abrir os braços á todos os estrangeiros que a procuraõ, quaesquer que sejaõ os motivos da sua emigração, he que a America Ingleza tem tomado huma força extraordinaria desde a epocha da sua Independencia. No fim da mui porfiada guerra que os constituiu em Nação, os Americanos achavaõ-se apenas com dois milhoens e meio de habitantes, e hoje em dia ja contaõ sete milhoens; o que tudo tem sido o fructo da sua liberalidade, e politica em receber em seo seio todos os desgraçados do mundo que á elles se tem querido hir abrigar. Inglaterra mesma, esta grande nação, e na verdade unica no universo pelas suas leis e politica, ao mesmo tempo que estava em guerra quase com toda a Europa, recebia, acolhia, e mantinha todos os individuos que lhe vinhaõ pedir protecção e azillo. Aqui viveraõ pois sempre, naõ só sem serem molestados, e em plena posse dos seos bens e propriedades, porem consideravelmente protegidos e honrados, athe os mesmos Francezes, rivaes e inimigos eternos desta mesma Inglaterra. Mas este governo, com principios superiores á todas as ideas mesquinhas e vulgares, olhou sempre com horror a violação dos direitos de hospitalidade, auxilliou, e protegeo á todos; e assim naõ só adquirio a estimação e respeito universal, porem tirou proveitos infenitos, por que se enriqueceo com o commercio e com a industria daquellas mesmos individuos, de quem outros governos sem liberalidade nem conhecimentos de verdadeira administração, teriaõ sequestrado os bens, e expulso e banido suas pessoas. Concluamos porem este artigo com huma só e mui simples reflexaõ. Porque sendo esta a verdadeira e justa politica de todos os governos, agora vemos, por exemplo, que há alguns que naõ só naõ acolhem e recebem os infelizes Refugiados Hespanhoes, mas athe expulsaõ de si os que por muitos annos ja estavaõ domiciliados

em seo territorio? A razão será certamente, porque tent medo de abafar com huma superabundantissima povoação, tal como a da China; e então neste cazo, ha hum Dictado Portuguez que nos diz:—“Quando há muito, deitaõ-se os sobejos na rúa!”—

FIM DOS DEBATES ACERCA DA LEI DA IMPRENSA.

O Decreto por muito tempo debatido sobre a liberdade da Imprensa passou finalmente em ambas as Cameras do Corpo Legislativo, porem com certas clausulas, que manifestamente decláram, que deve ser considerado de temporaria duração. Mr. Raynouard, Relator da Comissão Central, subio á Tribuna na Sessão da Camera dos Deputados do dia 6 de Outubro, e entre outras couzas dice:—“Huma das emendas feitas pela Camera dos Pares, foi a suppressão do Preambulo da Lei. A Comissão Central deseja informar-vos, que aquelle preambulo estava em plena contradicção com a letra e com o espirito da lei. Só depois de fechada a discução he que o Ministro propos em nome de El Rey huma modificação do artigo 22; e esta modificação que foi recebida favoravelmente pela Camera, induzia-nos por consequencia a suprimir o preambulo. Fazia-se porem necessario abrir de novo a discussão, e esta proposta foi regeitada. Vós pozestes então nas mãos da Camera dos Pares todo o vosso direito de pronunciar sobre esta essencial e proveitoza emenda; e por consequente não duvidareis agora de adopta-la.

“Quanto á segunda emenda feita pela outra Camera, ja ella havia sido apontada pela vossa Comissão. Esta consiste em que o Director das Imprensas e Comercio de livros dê huma lista de todas as prohibicoens ordenadas pelos Censores desde o fim da Sessão precedente; desta sorte em quanto durarem as Sessoens das Cameras, a Comissão pode diariamente decidir sobre qualquer prohibição feita em a noite antecedente. Esta emenda he por consequencia taõbem de muita utilidade.

“Não se pode dizer o mesmo das tres modificacoens relativas ao Artigo V. Este artigo determina os cazos particulares em que o Director das Imprensas pode interpor o seo *Veto* na impressão de huma obra. Hum dos cazos era assim concebido:—Se dois Censores forem de opiniaõ que hum escripto he contrario ao Artigo XI. da Charta, o Director geral poderá suspender á impressão da Obra.—Este artigo prohibitivo, tendo relaçoens mui particulares com as pessoas a quem a licenciosidade da imprensa pode directamente atacar,

julgou-se prudente dar aos Censores huma mais expressa superintendencia relativamente á aquella providencia da Charta. A emenda feita pela Camera dos Pares estende á todos os outros mais artigos aquellas cautellas que só se destinavaõ ao artigo XI. Foi então necessario alterar huma expressaõ essencial: a palavra—*contrario*—naõ se julgou bem expressiva, e se lhe substituiu a palavra—*attentatorio*; ordenando-se que a prohibiçaõ se executasse, se o Escripto parecesse violar, ou fosse *attentatorio* da Charta Constitucional. A vossa Commissão conhece a inexacidaõ desta emenda, mas ao mesmo tempo lhe parece desnecessario propor huma nova modificaçaõ.

“ Alem disto esta lei he verdadeiramente hum Ensaio de experiencia, e a sua execuçaõ fica confiada á Censores que devem ser vigiados pelos vossos Commissarios. Taaes são os motivos que vos devem inclinar a que adopteis a emenda do artigo V. Os numerosos e longos debates, que este projecto de lei tem suscitado, e as successivas emendas que ha tido, devem dar huma nova prova á todos os Francezes de quantos beneficios resultaõ da Constitucional cooperaçaõ das duas Camaras na formaçaõ das leis. Se naõ tivessesemos estas taõ proveitosas formalidades, huma lei, que á muitos de vós pareceo contraria á Charta Constitucional, haveria sido abertamente proclamada como a consequencia e a operaçaõ da mesma Charta. Sem estas formalidades, huma lei só adaptada ás presentes circumstancias, hum regulamento meramente temporario, talvez houvesse conseguido huma duraçaõ indefinida, e fatal á liberdade. A vossa Commissão unanimemente propoem:—

I. Declarar, que havendo ouvido a qualidade das emendas propostas na Camera dos Pares, e approvadas por El Rey, vós naõ julgals necessario votar de novo sobre a toda a lei.

II. Adoptar as tres emendas, propostas pela Camera dos Pares, e approvadas por El Rey.

A Camera decidio que o Relatorio fosse impresso, e distribuido pelas differentes Commissoens.

Paris, 10 de Outubro.

Hontem o Marquez de Marialva, Embaixador Extraordinario do Principe Regente de Portugal, havendo recebido ordem para comprimentar S. Magestade em nome do seo Soberano, derigio-se ás Thuilleries em grande Estado. Na entrada do palacio foi recebido pelo Principe de Wagram, Capitaõ das Guardas; e sendo conduzido á salla do throno teve de S. M. a mais graciosa e affayel recepçaõ.

LEI SOBRE A EXPORTAÇÃO DO TRIGO EM FRANÇA.

Camera dos Deputados, Sessão 10 de Outubro.

Depois de huma longa discução esta lei foi adoptada por huma maioria de 120 votos; e he o primeiro projecto de lei, que a Camera dos Deputados adoptou sem emendas, apezar de algumas haverem sido propostas por differentes Membros. O Director-Geral, Mr. Bequey, defendeo a lei em hum discurso que merece muita attenção, particularmente porque os seus principios são de todo contrarios aos que em Inglaterra se tem estabelecido á respeito do mesmo importante assumpto. Elle afirma que a mui longa e continuada prohibição de importar o trigo estrangeiro tem consideravelmente concorrido para a desproporção dos preços, que antes corriaõ nos diversos Departamentos. No anno de 1789 o preço nos Departamentos do Sul era de 13 francos, 53 centimes por *hectolitre*; nos outros, 15 francos, e 8 centimes. Em 1813, era nos primeiros Departamentos de 27 francos e 14 centimes, e nos outros só de 21 francos, 66 centimes. A differença, consequentemente, era em 1789 só de 3 fr. 45 cent; porem em 1813, depois de huma longa prohibição de importações, era de 5 fr. 48 cent. Huma couza porem digna de observar-se hé, que todas as objecções feitas contra esta lei, longe de serem para restringir o livre Comercio do trigo, antes pelo contrario tem sido todas para se lhes dar ainda huma muito maior amplidão. Quanto ao direito de sahida, ultimamente se concordou em que só fosse de hum franco e 50 centimes por *hectolitre*; e que a liberdade da importação se mantivesse em toda a sua extensão; porque sem isto, não teriaõ segurança os interesses das manufacturas contra qualquer excessivo preço do trigo, e por consequencia da mão d'obra ou jornaes dos artifices; e porque em França, muito mais do que em Inglaterra, o pão se podia emphaticamente chamar o bordão da vida. Com effeito em Inglaterra elle forma comparativamente huma muito mais pequena parte da subsistencia das Classes inferiores, e por consequencia não pode regular absolutamente o preço da mão d'obra, ou dos salarios. Em França porem os habitos eos modos da vida são mui differentes; e os argumentos de Adam Smith em favor do livre Comercio dos graons lhe são muito mais particularmente applicaveis.

H E S P A N H A.

Madrid, 30 de Setembro.

As perturbações em Navarra excitão a maior anciedade. O Governo tem dado as mais severas ordens para supprimir os primeiros germens de huma revolução, a qual, no presente estado das coizas, poderá occasionar as mais formidaveis consequencias. O Vice Rei Conde Ezpeleta tem recebido ordens para marchar com todas as tropas de linha que se achão em Navarra, e provincias circumvisinhas contra Mina e seos adherentes. Se a insurreição não se espriaiar por todos os paizes, que estão separados de Castella pelo Ebro, talvez que a força militar de Navarra possa ainda opportunamente atalhar as desordens que nos ameaçãõ.

Ha poucos dias que se tem renovado a noticia da proxima chegada de Carlos IV.

PAMPLONA.

Como os seguintes documentos aclarãõ muito o estado das coizas nesta parte da Hespanha, e os motivos que parecem ter decidido o General Mina a declarar-se contra o seo Governo, nós os vamos inserir visto nos parecerem importantes:—

Proclamação do Vice Rei de Navarra, Conde Espeleta dirigida á Camera de Deputados, ou Deputação da Provincia:—

Illustres Senhores.

Por humr ordem de 15 do corrente, a qual eu recebi no dia 23, Sua Magestade me intimou que o Marechal de

Campo D. F. Espoz e Mina fosse incorporado ao exercito desta provincia com o soldo de hum official aposentado, o que fixasse a sua residencia nesta cidade; S. M. ao mesmo tempo ordenava, que as tropas debaixo do seo commando fossem postas ao dispor do Capitaõ General de Aragaõ, o qual as distribuiria, como quizesse, pelos lugares debaixo da sua jurisdicção.

Havendo eu communicado esta ordem ao ditto Marechal, elle respondeo-me no mesmo dia, 23, que elle a tinha recebido, e que immediatamente se encaminharia á Pamplona.

Ao mesmo tempo eu enviei hum hussar com hum despacho que continha a ordem de S. M. ao Capitaõ General de Aragaõ, no qual eu descrevia o deploravel estado deste pais, e a urgente necessidade que havia de transferir as tropas de Mina para outros destinos.

Na tarde do dia 25 o Correio de Aragaõ veio ter comigo queixando-se que perto de huma hora da manham na vizinhança de Olite fora investido por dois homens a cavallo, (que elle supunha serem hussares Navarros,) os quaes sem o maltratarem, tiraraõ-lhe a mala, e desapareceraõ.

A noite passada o General Mina, incitado por hum espirito de insurreicção e revolta, tentou perturbar a tranquillidade e ordem publica desta cidade e provincia, commettendo os maiores excessos. Elle avançou com o primeiro regimento de Voluntarios, a ver se podia surprender esta cidade: para cujo fim se havia provido de escadas para escalar os muros, obrando ao mesmo tempo de acordo com os principaes officiaes do quarto regimento, que fazia parte da guarnição da praça. Estes ultimos passaraõ parte da noite nas muralhas com outros officiaes do partido do General Mina, e com o sobrinho deste do mesmo nome; porem a vizível maõ da providencia, e os sentimentos de honra que possuem os officiaes do primeiro regimento de Navarra, tornaraõ abortivos os seos projectos. Estes ultimos me tem enviado hum do seo numero para participar-me esta extraordinaria perfidia, e assegurar-me da sua inviolavel fidelidade; e de que estaõ dispostos a encarar todos os perigos, a fim de que se executem as ordens de S. M.

Eu vos communico estes acontecimentos, para que persuadidos da necessidade de instruir os habitantes da provincia do verdadeiro estado das coizas, vós immediatamente mandeis imprimir e publicar hum manifesto, informando aos Navarrezes, que se Espoz, Gorriz, Asura, Mina, Cea, e outros seos partidistas tentáraõ assenhorear-se desta Capital, e renovar os hórrores da guerra contra seos proprios

compatriotas, tem ainda havido entre elles alguns officiaes, soldados, e cidadãos, fieis ao seo Rei e sua patria, os quaes frustraraõ os seos loucos projectos.

(Assignado) Conde Espeleta.

Pamplona, 27 de Septembro de 1814.

PROCLAMAÇÃO DO BISPO DE PAMPLONA.

Habitantes de Navarra !

He impossivel descrever-vos a dor que sentimos. Até agora nós haviãmos considerado o General Espoz e Mina como hum heroe, que pela sua coragem tinha revivido a gloria e fidelidade dos nossos maiores : porem desde aquelle acontecimento, que he hum verdadeiro ataque contra a soberania de hum Monarcha taõ benefico, taõ digno do nosso amor, hum Monarca que tem jurado manter os nossos direitos, e privilegios, nos nossos coraçoes estaõ cheios de amargura.

Navarrezes, a nossa fidelidade para com o Rei foi sempre inalteravel. Durante seis annos de huma horrivel guerra, nós arrostãmos todos os perigos, e fizemos todos os sacrificios. Depois de havermos recuperado a paz e a liberdade do nosso Soberano á custa do nosso sangue e propriedade, renunciaremos nós aquella gloria, que nos poem á par das mais heroicas naçoens ? Dezejariéis vós ver renovados os horrores de huma guerra mais cruel ainda que aquella que acaba de finalizar ? A tolerancia ou indifferença (pois que não posso suppor parcialidade) vos foraõ taõ criminosos, quanto a vossa conducta passada vos ha grangeado a estima de todo o universo.

Navarrezes, a vossa honra ainda está sem nodoa : a vossa fidelidade não tem vacillado. Ainda que o General Espoz tem alguns adherentes, nós com tudo nos alegamos de ver que varios officiaes e soldados, que estavaõ debaixo de suas ordens, nobremente recusaraõ promover os seos designios contra esta capital ; nós esperamos que os outros cidadãos imitem este bello exemplo de fidelidade, repellindo com a mesma constancia as insinuaçoens de pessoas illudidas, que desejaõ offuscar a nossa gloria.

Agora he o momento de dar provas da nossa fidelidade e amor para eom o Soberano, obedecendo fielmente as authoridades constituídas, e com particularidade ao nosso digno Vice Rey, cujas grandes qualidades são assaz notorias.

Por Ordem do Reino de Navarra; em seo nome.

Francisco Veramundo,
Bispo de Pamplona.

(Assignado) Vicente Sarraza.

Manuel Spinoza.

Pamplona,

28 de Setembro de 1814.

PORTUGAL

LISBOA.

15 de Setembro, 1814.

Neste dia memoravel, em que ha seis annos vemos com inexplicavel jubilo gloriosamente arvoradas nesta Capital com a expulsaõ de hum perfido inimigo, as sempre victoriosas Quinas, entre os mais vivos e inauditos transportes de enthusiasmo, presagios felizes dos muitos dias de gloria que o Ceo reservava aos intrepidos guerreiros Portuguezes nesta epoca de assombrosos acontecimentos; temos a satisfacção de communicar ao Publico, e particularmente ao Exercito, como novas provas da estimação e cuidado que ao paternal Governo de Sua Alteza Real merecem os illustres Defensores da Pátria, á bem dos quaes se dirigem as seguintes Portarias:

1. "O Principe Regente Nosso Senhor tendo consideração aos relevantes serviços, que o Exercito acaba de fazer na ultima Campanha com gloria da Nação, e interesse geral da Europa: E querendo dar-lhe huma prova da sua Real contemplação: manda que ate o fim do corrente mez se conti-

nue á todo o exercito o fornecimento das raçoens de etapa, e os soldos, e gratificaçoens de guerra; e por mais seis mezes o soldo de guerra aos Officios Inferiores, Soldados, e mais praças mencionadas na Regulaçãõ, que faz parte da Portaria de 30 de Abril deste anno.

D. Miguel Pereira Forjaz, do Conselho de Sua Alteza Real Secretaria dos Negocios Estrangeiros, Guerra e Marinha o tenha assim entendido, e expresse as ordens necessarias para a sua execuçãõ.

Palacio do Governo em o 1. de Setembro de 1814.

Com as Rubricas dos Governadores do Reino.”

2. “ O Principe Regente N. S. tendo consideraçãõ ás longas marchas, que o Exercito foi obrigado a fazer, depois que pela Portaria de 26 de Janeiro do anno passado se estabeleceo o novo sistema de fornecimento de Cavalgaduras para as bagagens dos Officiaes do Estado Maior, e das Companhias dos Corpos do mesmo Exercito; e attendendo igualmente a que os ditos Officiaes naõ receberaõ no presente anno a quantia designada na referida Portaria para Remonta: ha por bem despensallos da restituicãõ das mencionadas Cavalgaduras, permittindo aos Conselhos dos Corpos o poderem dispôr dellas em beneficio dos Officiaes áquem competir.

D. Miguel Pereira Forjaz, do Conselho de Sua Alteza Real Secretario dos Negocios Estrangeiros, Guerra, e Marinha o tenha assim entendido, e expresse as ordens necessarias.

Palacio do Governo em o 1. de Setembro de 1814.

Com as Rubricas dos Governadores do Reino.”

3. “ O Principe Regente Nosso Senhor tendo consideraçãõ no bem que se conduziraõ na ultima Campanha os differentes Corpos de Milicias, e ao bom comportamento que tem tido na primeira linha os Millicianos, que para ella

passarão a servir por castigo, como lhe foi constante pelas informações do Commandante em Chefe do mesmo Exercito, o Marechal Marquez de Campo-Maior; usando da Sua Real Clemencia, determina que todos que ao presente existem em qualquer Corpo de linha pelo mencionado motivo, revertão para os Regimentos á que dantes pertenciaõ.

D. Miguel Pereira Forjaz do Conselho de Sua Alteza Real, Secretario dos Negocios Estrangeiros, Guerra e Marinha, o tenha assim entendido, e expresse as ordens necessarias para a sua execuçaõ.

Palacio do Governo em 13 de Septembro de 1814.

Com as Rubricas dos Governadores do Reino."

4. "Fazendo-se dignos da especial Contemplaçaõ do Principe Regente Nosso Senhor os Individuos do seu Exercito, que por occaziaõ da prezente guerra foraõ mutilados de perna ou braço, ou que ficaraõ estropiados em consequencia dos trabalhos, e fadigas da mesma guerra, se achaõ por isso inhabilitados de proverem ao seo necessario sustento, e havendo Sua Alteza Real ja attendido, e propondo-se ainda attender aos Officiaes que se achaõ neste caso: he servido determinar o seguinte: 1. Que a todos os Officiaes Inferiores, Cabos, Anspeçadas, Soldados e Tambores, que se acharem nas mencionadas circumstancias, se assente praça, com designaçãõ de veteranos reformados, nas Companhias mais proximas das Terras da sua naturalidade, ou que elles escolherem para sua residencia; permittindo-se passagem aos que ja tiverem praça em outras Companhias mais distantes.—2. Que aos ditos Individuos se permitta a escolha de residir nas suas proprias casas, ou no quartel da respectiva Companhia; ficando em hum e outro caso dispensados de todo, e qualquer serviço, e somente sujeitos ás revistas trimestres, conforme os outros reformados.—3. Que pelas respectivas Companhias se lhes continue a abonar os soldos de Guerra, como ja está regulado com o addicionamento de quarenta reis, em compensaçãõ do paõ, que receberaõ a dinheiro, e juntamente com o soldo; ficando dispensada somente por este caso, a Tarifa por que se regulaõ as Thesourarias Geraes das Tropas á este respeito.—4. Que pelas

mesmas Companhias se lhes abonem fardamentos em especie, como aos outros Individuos das Companhias, ficando obrigados a usar delles nos Domingos, Dias Santos, e nas occasioens de revistas.—5. Que pertencendo no caso de doença entrar nos Hospitaes Militares, e mesmo nos civis, sejaõ nelles recebidos á vista das suas competentes baixas, e tratados como os outros Soldados do Exercito.

D. Miguel Pereira Forjaz, do Conselho de Sua Alteza Real, Secretario dos Negocios Estrangeiros, Guerra, e Marinha, o tenha assim entendido, e faça executar, expedindo para esse fim as ordens que forem necessarias.

Palacio do Governo em 13 de Septembro de 1814.

Com as Rubricas dos Governadores do Reino.”

5. “O Principe Regente Nosso Senhor tendo consideração ás circumstancias, em que se achaõ os Officiaes do seo Exercito, e em quanto se não regula o que diz respeito ás outras classes de Officialidade, manda que aos Officiaes dos Corpos de Infantaria de Linha, Cavallaria, Caçadores, e Artilheria, em lugar dos Soldos estabelecidos antes da ultima Campanha, e da gratificação de 12 por cento que por Decreto de 12 de Dezembro de 1809, e Resolução de 7 de Fevereiro de 810, se estabeleceo á favor dos Officiaes do Exercito, se abonem, do 1. de Outubro proximo futuro em diante, os soldos e gratificaçoens, que vão declaradas na Regulação junta, assignada por D. Miguel Pereira Forjaz do Conselho de Sua Alteza Real Tenente General dos seus Reaes Exercitos, Secretario dos Negocios Estrangeiros, Guerra, e Marinha, a qual não deverá alterar de modo algum as ordens regias, e Tarifas, que ao presente se observaõ para os casos de reforma e Monte-pio; o que tudo terá a sua devida execução, em quanto Sua Alteza Real não mandar o contrario. O mesmo Secretario o tenha assim entendido, e expresse as Ordens necessarias para o seo devido cumprimento.

Palacio do Governo em 13 de Septembro de 1814.

Com as dos Governadores do Reino.”

REGULAÇÃO

Dos Soldos e Gratificaçoens que devem perceber os Officiaes effectivos dos Corpos de Infanteria de Linha, Cavallaria, Caçadores, e Artilheria do Exercito, á que se refere a portaria desta data.

Soldos das Patentes.

Coronel	por mez	54,000 rcis.
Tenente Coronel		48,000
Major		45,000
Ajudante		20,000
Quartel Mestre		18,000
Capellaõ		15,000
Cirurgiaõ Mor		18,000
Ajudante de Cirurgia		15,000
Capitaõ		24,000
Tenente		18,000
Alferes		15,000

Gratificaçoens annexas aos Empregos.

Commandante de Regimento de Infanteria, Cavallaria, Artilheria, ou Batalhaõ de Caçadores	{	Sendo Coronel por mez	30,000 rs.
		Sendo Ten. Cor. ou Maj.	25,000
		Sendo Capitaõ	20,000
Commandante de Companhia de qualquer destas Armas	{	Sendo Capitaõ	10,000 rs.
		Sendo Subalterno	5,000

Estas gratificaçoens sendo annexas aos lugares de Commandantes, não poderaõ nunca ser consideradas como parte dos Soldos individuaes, e seraõ pagas aos Officiaos em quem recalhirem os commandos acima referidos.

Nestas gratificaçoens se comprehenderaõ as despezas de papel para Companhias ou Regimentos, devendo por tanto cessar os abonos que para isso se faziaõ pelas Thesourarias Geraes das Tropas.

Os Officiaes aggregados teraõ o mesmo Soldo, que ate agora lhes competia, com hum augmento igual áquelle que por esta Regulaçoẽ se faz aos Officiaes effectivos da sua Classe.

Palacio do Governo em 13 de Septembro de 1814.

D. Miguel Pereira Forjaz.

Quartel-General do Pateo do Saldanha, 31 de Agosto de 1814.

ORDEM DO DIA.

O Illmo. e Exmo. Snr. Marechal Beresford, Marquez de Campo Maior, tem a satisfaçãõ de fazer constar que S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor se dignou permittir aos Officiaes, á quem o Principe Regente da Grã-Bretanha contemplou com Insignias de honra, o uso dellas, como se vê dos Avizos abaixo transcriptos.

PRIMEIRO AVIZO.

Illmo. e Exmo. Snr.

Remetto á V. Excellencia por ordem do Governo, a inclusa copia do Officio No 597, do Marquez de Aguiar, Conselheiro de Estado, e Ministro Assistente ao Despacho do Gabinete, datado de 14 de Maio do prezente anno, pelo qual se participa á este Governo, que o Principe Regente Nosso Senhor se dignára permittir aos Officiaes do seu Exercito o usar das Insignias, que lhes foraõ conferidas pelo Principe Regente do Reino Unido da Gram-Bretanha, e Irlanda, a fim de que fazendo-o Vossa Excellencia constar aos referidos Officiaes, possaõ elles usar das ditas Insignias.

Deos guarde a Vossa Excellencia. Palacio do Governo em 20 de Agosto de 1814.

D. MIGUEL PEREIRA FORJAZ.

Snr. Marquez de Campo Maior.

SEGUNDO AVIZO.

Exmo. e Revmo. Snr.

Foraõ presentes o Principe Regente Meu Senhor os Officios dos Governadores do Reino de Portugal, e dos Algarves, debaixo de Numeros 928, e 955, e ao Mesmo Senhor foi summamente agradavel saber que alguns Officiaes do seu Exercito se distinguiraõ tanto na campanha, e se fizeraõ por isso merecedores da contemplaçãõ do Principe Regente do Reino Unido, concedendo-lhes as Insignias de honra, de que se trata nos mencionados Officios, indicadas

na Relação unida á copia daquelle que o Marechal Marquez de Campo Maior dirigira ao Secretario D. Miguel Pereira Forjaz, os quaes papeis acompanhavaõ o sobredito Officio No. 928; e S. A. R. Se Digna Permittir áquellas Officiaes o uso das mesmas Insignias, na forma que se solicita. O que participo a Vossa Excellencia para intelligencia, e para que assim se execute.

Deos guarde á Vossa Excellencia. Palacio do Rio de Janeiro em 14 de Maio de 1814.

MARQUEZ DE AGUIAR.

Snr. Patriarca Eleito de Lisboa.

Ajudante-General—MOZINHO.

Lisboa, 30 de Setembro.

Aqui se affixou ante hontem a seguinte Proclamação :

Portuguezes : Se na occasião em que os illustres defensores da Patria voltavaõ coroados de louros a repousar no seio de suas familias das gloriosas fadigas que nos conquistaraõ a Paz, agradecemos a toda a Nação em Nome do Principe Regente Nosso Senhor, a lealdade, zelo, e energia, com que se prestou aos mais heroicos sacrificios, concorrendo cada huma das Ordens do Estado com os meios de que podia dispor para o grande fim da salvação do Reino, e da liberdade da Europa; agora com muito maior satisfação vos communicamos as proprias expressoens, com que o mesmo Augusto Senhor se dignou benignamente honrar os eminentes serviços de seus fieis Vassallos, no Officio dirigido a este Governo em seo Real Nome, na data de 11 de Julho do presente anno, e que he do theor seguinte :

Illmo. e Exmo. Senhor,

Foi presente a S. A. R. o Principe Regente Meu Senhor o Officio, que os Governadores do Reino dirigiraõ por esta Secretaria de Estado para levar ao conhecimento do mesmo Senhor a fiel expressão dos seus desejos, e reverentes votos de ver restituída a antiga sede da Monarquia Portugueza a Soberana Pessoa de Sua Alteza Real, e a Sua Augusta Familia, como igualmente desejaõ com fervor os seus leaes vassallos de Portugal. S. A. R. recebeo com a mais viva sensibilidade, e grata complacencia este digno testemunho do zelo, fidelidade, e amor dos seus benemeritos Vassallos do



Reino, que tantos titulos tem acrescentado para merecerem cada vez mais a particular consideração do seu Soberano, e verá com summa satisfação o dia feliz de se achar entre elles, e segurar-lhes com a Sua Real Presença, não só quanto está penetrado dos seus indeleveis sentimentos de affeição pela sua Augusta Pessoa, e Real Familia; mas ainda quanto esta contente do seo heroico e exemplar comportamento constantemente manifestado nos tempos os mais difficeis de presente epoca.

Os venturosos, e decisivos successos com que a Providencia Divina se dignou de abençoar os unanimes esforços das Potencias Alliadas vencendo o grande obstaculo que se oppunha á paz do Mundo, e fazendo cessar as dezastrozas calamidades e estragos que por tão largo tempo assolárao a Europa, affianção felizmente o restabelecimento da Ordem, e da antiga prosperidade que felicitava as Naçoens com o suave e Paternal Governo dos seos legitimos Soberanos; e S. A. R. nada apreciando tanto como o bem de seos fieis Vassallos, tem empregado quanto está da sua parte para promover os seos verdadeiros interesses e felicidade, não omittindo dar todas aquellas providencias que nas actuaes circumstancias melhor podem convir ao seo socego, prosperidade, e gloria.—O Mesmo Senhor encarrega por tanto aos Governadores do Reino de assegurar aos seos leaes Vassallos de Portugal destes seos affectuosos, e beneficos sentimentos, e do quanto tem sido aceitas, e contempladas por S. A. R. todas as verdadeiras provas que lhe tem dado do seo amor, zelo, e felicidade a mais perfeita, as quaes lhe serão sempre presentes para haverem o condigno premio que merecem.—O que assim participo a Vossa Excellencia na conformidade das ordens que recebi de Sua Alteza Real, para que assim seja constante aos Governadores do Reino.

Deos guarde a Vossa Excellencia. Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Julho de 1814.

MARQUEZ DE AGUIAR.

Senhor Marquez Monteiro Mor.

Os Governadores do Reino, lizongendo-se de annunciarvos este publico testemunho do amor, e consideração do melhor dos Soberanos para com os seos fieis Vassallos, mandão que se imprima, e publique em todas as cidades, e villas destes Reinos.—Palacio do Governo em 27 de Setembro de 1814.

Marquez Monteiro Mor.—Marquez de Borba.—Principal Souza.—Ricardo Raimundo Nogueira.

SUBSCRIPÇÃO PATRIOTICA.

O Corpo Commerciantes Nacional de Lisboa, desejando dar hum publico testemunho dos seus sentimentos de admiração e reconhecimento á que por tantos titulos se faz credora a constancia heroica, e o assombroso valor do Exercito Portuguez na longa e memoravel guerra, terminada com tanta gloria e honra nacional; propoz-se á abrir huma subscrição pecuniaria á favor de toda a guarnição da Corte, composto dos Regimentos e mais Corpos, que se acabaõ de recolher á esta Capital, para lhes ser distribuida com a maior brevidade possivel. Convencido porem o mesmo Corpo Commerciantes, que todas as Classes de Habitantes de Lisboa o acompanhaõ nos mesmos sentimentos de admiração e reconhecimento, e que não haverá hum só individuo, que não deseje ardentemente concorrer, quanto as suas forças lho permittirem, para huma taõ louvavel subscrição: por isso se faz publico que na *Praça do Commercio* se acha pronto hum livro, no qual toda e qualquer pessoa poderá hir escrever o seo nome, e declarar a quantia com que deseja subscrever. — O Corpo Commerciantes Nacional de Lisboa passa á nomear de entre si tres Pessoas de reconhecida probidade para se encarregarem de receber as subscriçoes; e os seus nomes e lugar das suas respectivas residencias serão annunciados com muita brevidade, por outro Edital, aos Senhores subscriptores, aos quaes se declara ja:—1. Que á cada hum delles se dará hum recibo impresso da quantia que entregar, que será assignado pelos tres Recebedores.—2. Que se publicará por via da imprensa huma relação exacta de todos os Senhores subscriptores, e das quantias que deraõ.—3. Que igualmente se publicará a distribuição que se fizer á cada hum dos Regimentos; e os documentos que a justifiquem; á fim de que conste aos Senhores Subscriptores, que o producto desta Patriótica Subscrição teve á applicação para que foi feita.—Lisboa, 20 de Setembro de 1814.

INGLATERRA.

Vinda do Principe Regente N. S. dos seos Estados do Brazil para o Reino de Portugal.

A cerca deste assumpto taõ interessante para todos os bons Portuguezes, Lemos na Gazeta Inglesa, o Morning Chronicle, de 13 de Outubro a carta seguinte, que vamos traduzir, e transcrever.

AO EDITOR DO MORNING CHRONICLE.

Senhor,

Achando-me em Inglaterra no tempo em que o Principe Regente de Portugal embarcou com toda a Real Familia para os seos dominios do Brazil, frustrando assim os atrozes designios daquelle que entaõ era o Despota na Europa, lembro-me das mui justas e imparciaes reflexoens com que na vossa gazeta contradicestes as expreçoens Ministeriaes de huma folha de 19 de Dezembro de 1807, as quaes tendião a enganar o Publico Inglez e a persuadi lo, que este importantissimo passo só lhe devia ser attribuido. Vós mui habilmente entaõ mostrastes, que esta acção havia sido hum Acto mui privativo e espontaneo do Principe Regente de Portugal, e que por nenhuma forma, (como se pertendia fazer acreditar,) se devia attribuir nem á influencia de Lord Strangford, nem dos Ministros aqui. Vendo agora taõbem espalhar-se nas gazetas diarias outra ridicula historia de que se estava preparando hum navio de guerra hir buscar e reconduzir para Lisboa o Principe Regente, estou certo, confiado na Vossa imparcialidade, que não duvidareis publicar, que o Principe Regente de Portugal, como se vio pelos despachos mencionados na gazeta de 19 de Dezembro de 1807, deixou Portugal, e embarcou para os seos Estados do Brazil em huma Esquadra de nove náos de linha, oito Fragatas, &c. &c.; e que não estando agora apertado pelo tempo, nem tendo motivos alguns impulsivos que o obriguem a voltar, tem por consequencia toda a oportunidade, e quanto espaço lhe seja necessario para fazer equipar os seos navios, e embarcar-se quando mui bem lhe parecer. Isto

suposto, S. A. R. não tem precisaõ alguma de que se lhe offereça hum navio de guerra nem mesmo huma duzia; e que por tanto se alleguem estes affectados serviços do Publico Ingles, e assim se repute a Nação Portugueza em novas obrigaçoens para com os Ministros Britanicos; particularmente quando todos aqui sabem, que no momento actual se achaõ no Rio de Janeiro cinco navios de linha ja preparados, os quaes são:—Rainha de Portugal,—Principe Real,—Afonso de Albuquerque,—Martim de Freitas,—Meduza;—4 Fragatas, e alguns Brigues de guerra. Todos estes navios são mais que sufficientes para reconduzirem o Principe Regente e a sua Familia para Portugal, quando ainda mesmo estivesse em grande aperto de embarcar-se. Quanto ás expreçoens dos papeis Ministeriaes quando fallaõ de *restaurar* o Principe Regente aos seos dominios da Europa, nada há mais jocoço, nem ridiculo! Com effeito, que idea não he a de *restaurar* hum Principe adorado, que pelo seo comportamento, e pelos inegaveis, nobres, e valorozos esforços dos seos Vassallos, deo ao mundo o primeiro exemplo como se devia conduzir a Europa, e como devia e podia recobrar toda a sua antiga dignidade!

Hum Amigo de Portugal.

A mesma Gazeta Inglesa o Morning Chronicle de 22 de Outubro publicou ainda a carta seguinte relativa ao mesmo objecto.

“ AO EDITOR DO MORNING CHRONICLE.”

Senhor,

Ainda que he evidente que a Carta publicada em a Vossa Gazeta de 13, e assignada—*Hum Amigo de Portugal*,—he obra de hum estrangeiro, e mais provavelmente de hum Portuguez, com tudo he taõ verdadeiro tudo o que diz aquelle benemerito e bem intencionado escriptor, que eu desejo, como *Amigo de Inglaterra*, auxilia-lo em abrir os olhos aos meos Compatriotas sobre as illusoens com que os pertendem allucinar neste ponto, acrescentando mais hum ou dois factos indisputaveis, que tem muita relação com este assumpto. Estes são; 1. que quando o Gabinete Portugues se resolveo á embarcar para o Brazil, achava se entaõ em aberta ruptura com a Graõ Bretanha em consequencia dos

seos novos ajustes com a França; e que Lord Strangford ja estava havia 15 dias á bordo da Esquadra de Sir Sidney Smith, a qual fóra do Tejo bloqueava estreitamente o porto de Lisboa. 2. Que Lord Strangford e o Almirante, sabendo inexperadamente da mudança que tinha havido em os negócios, o primeiro entrará na barra em grande distancia da Capital, e tão pouco estava ao alcance do que havia succedido, que ao chegar ali em busca do Principe e dos seos Ministros, só pouco antes foi informado, de que S. A. R. e toda a sua Corte ja estava, havia dois dias, embarcados nos seos proprios navios surtos no rio. 3. Que nenhuma communicação relativa á este acontecimento, houverão entre Lord Strangford e a Corte de Portugal, alem daquillo que depois se passou á bordo, para se renovarem os antigos laços de amizade entre as duas nações, e ao mesmo tempo para se fazerem todos os mais arranjos necessarios a fim de que a Familia Real fosse protegida na sua viagem pela Esquadra Ingleza.

Se Mr. Canning considera pois este facto como obra sua, e delle só pertende ter toda a gloria, muito embora a tenha; por que se he que a julga necessaria para si, pode estar certo que ninguem lhe tem inveja."

Senhor,

Sou Vosso, &c.

Hum Amigo de Inglaterra.

14 de Outubro, 1814.

O interessante Documento, que vamos dar no Original, confirma a esperança em que nos tinhaõ posto as Cartas de Vienna de que a Commissão preparatoria, encarregada de formar o projecto para constituir o Congresso Geral, será composta dos Plenipotenciarios de todas as Potencias que assignarãõ o Tratado de Paz Geral a 30 de Maio; quer dizer: Austria, Prussia, Russia, Inglaterra, Hespanha, França, Portugal, e Suecia. Ficou por consequencia desvanecido o receio que tinhamos de que a Commissão fosse somente composta dos primeiros quatro, ou ainda dos seis primeiros, como depois se disse. Agora a vista da Declaração seguinte, e das informações particulares que recebemos, não fica duvida de que os nossos Plenipotenciarios, assim como os de Suecia, são membros natos da Commissão preparatoria.

DECLARATION.

“ Les Plenipotentiaires des Cours qui ont signé le traité de paix de Paris du 30 Mai, 1814, ont pris en consideration l'article 32 de ce traité, par le quel il est dit, que toutes les Puissances engagées de part et d'autre dans la dernière guerre, enverront des Plenipotentiaires à Vienne, pour régler dans un Congrès general les arrangements qui doivent completer les dispositions du dit traité; et, apres avoir mûrement réfléchi sur la situation dans laquelle ils se trouvent placés, et sur les devoirs qui leur sont imposés, ils ont reconnu, qu'ils ne sauroient mieux les remplir, qu'en établissant d'abord des communications livres et confidentielles entre les Plenipotentiaires de toutes les Puissances. Mais ils se sont convaincus en même temps qu'il est de l'interet de toutes les parties intervenantes de suspendre la reunion generale de leus Plenipotentiaires jusqu'à l'époque où les questions, sur les quelles on devra prononcer, seront parvenues à un degré de maturité suffisant pour que le resultat reponde aux principes du droit public, aux stipulations du traité de Paris, et à la juste attente des contemporains. L'ouverture formelle du Congrès sera donc ajournée au 1 du mois de Novembre, et les susdits Plenipotentiaires se flattent, que le travail au quel ce delai sera consacré, en fixant les idées, et en conciliant les opinions, avancera essentiellement le grand ouvrage qui est l'objet de leur mission commun.”

Vienne, le 8 Octobre, 1814.

TRADUÇÃO.

“ Os Plenipotenciarios das Cortes, que assignáraõ em Paris o Tratado de Paz de 30 de Maio de 1814, tomaraõ em consideração o artigo 32 deste Tratado, no qual se estipulou, que todas as Potencias envolvidas na ultima guerra, envia-riaõ Plenipotenciarios á Vienna, a fim de regularem em hum Congresso Geral os ajustes, que devem completar as disposi-ções do sobredito Tratado: e depois de haverem madura-mente reflectido na situação em que se achaõ, e nos deveres a que estaõ obrigados, se convenceraõ, que por nenhumaõ forma os podiaõ melhor cumprir do que estabelecendo logo communicações livres e confidentiaes entre os Plenipoten- ciarios de todas as Potencias. Ao mesmo tempo porem se

persuadiraõ, que he do interesse de todas as partes intervenientes suspender a reuniaõ geral dos seos Plenipotenciarios athe a epocha em que as questoes, que se devem decidir, tenhaõ chegado a hum grão de madureza sufficiente, para que o resultado seja conforme com os principios do Direito Publico, com as estipulaçoens do Tratado de Paris, e com a justa expectaçã dos contemporaneos. A abertura formal do Congresso ficará pois adiada athe o primeiro de Novembro; e os sobreditos Plenipotenciarios se lisongeaõ de que o trabalho, em que vaõ empregar esta demora, determinando as ideas, e conciliando as opinioens, adiantará mui essencialmente a grande obra, que faz o objecto da sua missã commum."

Vienna,

8 de Outubro, 1814.

Temos outra noticia igualmente interessante que dar aos nossos leitores.—A Expediçaõ, que se preparava nos portos de França para hir tomar posse da Guiana Franca, sem esperar pela ratificaçaõ de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor (do Tratado de 30 de Maio pp.) e que devia fazer-se á vela á 25 do corrente, está differida; e esta certeza foi dada officialmente ao nosso Encarregado de Negocios em Paris.

REPARTIÇÃO COLONIAL.

Downing-street, 9 de Outubro, 1814.

EXTRACTO

Dos Despachos enviados pelo Tenente General Sir J. C. Sherbrooke, K. B. ao Conde Bathurst, hum dos principaes Secretarios de Estado de S. M.

Castine, na entrada do Penobscot, 18 de Setembro, 1814.

O rio de Penobscot está quase 89 milhas ao Sud-ouest de Passamaquoddy, que formava a ultima barreira entre os Estados Unidos, e a nossa Provincia da nova Brunswick. Como ja tinhamos occupado as ilhas da foz do Passamaquoddy, determinamos adiantar os nossos ataques athe Penobscot, particularmente por se ter recebido a noticia de que a Fragata *John Adams* alli se havia refugiado, subindo 27 milhas pelo rio á cima athe Hamden, aonde tinha desembarcado a sua artilharia, e estava ao abrigo della. A 26 de Agosto, huma força combinada de terra e de mar, as ordens do Vice Almirante Griffith e do Tenente General Sir J. C. Sherbrooke, sahio por consequencia de Halifax com este destino. No primeiro de Setembro a expedição chegou á cidade e forte de Castine, situada em huma península na parte Oriental do Penobscot. O official commandante do Forte havendo feito saltar os armazens, e fugido com as tropas regulares que compunhaõ a guarnição, ao mesmo tempo que as milicias se debandavaõ ao desembarcar das nossas tropas, Castine foi immediatamente occupado pelas tropas Britannicas, das quaes se destacou hum Regimento para tomar posse da Cidade de Belfast na margem occidental, em quanto hum corpo de 700 homens escolhidos, auxilliado pelos botes da expedição, subia pelo rio athe Hamden. Em a noite de 2, este corpo desembarcou em Ball's-head-cove, quase tres milhas distante de Hamden, e alli bivouacou apezar da chuva excessiva. Na manham seguinte marchou a atacar o inimigo, que tinha forças dobradas, e estava fortemente postado em frente da cidade, defendido por reductos em ambos os flancos, e com muita artilharia. Os nossos bravos soldados

subirão o outeiro, e tomáráo as peças, na mesma occasião que alguns foguetes, lançados de hum dos botes completavaõ a confusão do inimigo. Antes que os botes chegassem ao alcance da metralha das baterias, destinadas a defender a fragata *John Adams*, os Americanos abandonáraõ a sua defesa, e deitaraõ fogo a fragata que ficou totalmente destruida. Ao mesmo tempo os que defendiaõ as outras batarias, fugiraõ com a mesma precipitação no momento em que as nossas tropas sabiaõ o outeiro. O inimigo foi perseguido athe Bangor, aonde alguns dos habitantes da Cidade, que não tinhaõ pelejado, mas que o pertendiaõ fazer em Hamden, largáraõ entaõ o seo caracter militar, e assumindo o de Magistrados, entregáraõ a Cidade á discreção. Logo depois o General Americano Blake com 191 homens se rendeo, e todos ficaraõ debaixo da sua palavra. Em quanto estas operaçoens assim se terminavaõ, outro corpo de 700 Inglezes tinha marchado pela margem Oriental do rio quase 18 milhas athe Buckston; mas como a destruição da fragata, e a dispersaõ das tropas inimigas ja se haviaõ conseguido, as forças Britannicas sahiraõ de Bangor, Belfast, e Buckston para Castine, aonde o Quartel General de Sir J. C. Sherbrooke estava a 18 de Setembro, data destes seos despaços.

O unico Forte, que havia entre o Penobscot e o Passamaquoddy, era o de Machias, que primeiramente devia ser attacado; mas a necessidade de tomar ou destruir a Fragata *John Adams* fez com que se preferisse o ataque de Hamden. Como este objecto se conseguiu, não se perdeu por consequencia tempo em destacar outro corpo de tropas contra Machias, aonde desembarcou sem oppozição a 10 de Setembro; e depois de huma mui fatigante marcha de noite entrou o Forte sem perda. A esta conquista se seguiu a capitulação do General Americano Brewer, Commandante das tropas das vesinhanças, o qual, considerando que a situação do paiz entre os rios Penobscot e Passamaquoddy era tal que o impedia de fazer qualquer util emprego das suas forças, obrigou-se em fim em seo nome e dos Soldados do seo commando á não servir em toda esta guerra contra as tropas Britannicas ou dos seos Alliados.

REPARTIÇÃO COLONIAL.

Downing-street, 17 de Outubro, 1814.

EXTRACTO

Dos Despachos, remettidos ao Conde Bathurst pelo Coronel Brook.

A bordo do Tonnant, Chesapeake, 17 de Setembro, 1814.

My Lord,

Tenho a honra de informar-vos que a divisaõ das tropas commandadas pelo Major General Ross effeituou o seo desembarque, na manham de 12 no lado esquerdo do rio Patapsco distante quase 30 milhas de Baltimore, e avançou ao longo da Peninsula, que estava mui fortificada, porem que não poude resistir á bizzarria das nossas valerozas tropas. O General Ross, sempre mui activo, e o primeiro á apparecer aonde havia perigo, expoz-se demasiadamente ao fogo dos Caçadores inimigos, e cahio morto, como hum heroe, e como homem. Os seos primeiros pensamentos, ao receber a ferida fatal, foraõ á bem da sua patria e do serviço, porque me mandou immediatamente chamar. Recebi as suas ultimas instrucçoens, e acabadas ellas expirou, exclamando—"minha querida espoza!"—Derigi-me entaõ athe cinco milhas distante de Baltimore, aonde encontrámos 6,000 homens de infantaria, e alguns centos de cavallos inimigos, aquem logo atacamos em todos os pontos, rompemos e dispersamos em todas as direcçoens. Matámos e ferimos 1,000 homens, tomámos 2 peças de artilharia, e hum consideravel numero de prisioneiros; o que tudo foi obra de 15 minutos. Por esta forma ganhamos huma completa e gloriosa victoria, e o nosso pequeno exercito dormio no Campo da batalha. Na manham de 13 avançámos athe milha e meia em distancia de Baltimore, a qual cidade estava fortemente defendida pela arte e pela natureza, e com huma guarniçaõ de 15, a 20,000 homens, protegida por hum grande trem de artilharia. Apesar disto, e de ter só comigo 4,000 homens, provavelmente haveriamos sido bem succedidos se de noite a atacassemos; mas conhecendo que o inimigo havia estreitamente bloqueado a entrada da bahia com navios que tinha metido á pique

no Canal, e que os nossas embarcaçoens não podião avançar para co-operarem com as forças de terra, julguei que em taes circumstancias era prudente desistir do ataque sobre a cidade. Ao retirarmo-nos era de esperar que o inimigo sahisse dos seos intrincheiramentos. Nos dias 14 e 15 as nossas tropas se derigiraõ consequentemente para o lugar do embarque, mas a acção do dia 13 tinha tornado os Americanos mui prudentes. Elles não se aventuráraõ com effeito a sahir dos seos entrincheiramentos, e o Exercito Britannico, levando com sigo 200 prizioneiros, todos pessoas das melhores familias da Cidade, se tornou a embarcar sem ser por forma alguma molestado. Assim, exceptuando a mui lamentavel e casual perda do General Ross, a expedição contra Baltimore teve o mais brilhante successo. A victoria de 13 foi mui honroza para as nossas tropas, e se ganhou com a pequena perda de não mais de 290 homens, ao mesmo tempo que o inimigo, fortemente entrincheirado perdeu 1,000. Alem disto foi obrigado a meter á pique mais de 20 navios em diversas partes da bahia; a levar para fora da cidade todas as propriedades particulares; a concentrar as suas forças militares nos estados vesinhos; a queimar huma rica cordoaria, e outros edificios publicos; e em fim a derramar o terror por todos os paizes vesinhos.

RELAÇÃO OFFICIAL.

Das ultimas operaçoens no Lago Champlain, e em Plattsburg.

Quartel General, Odell Town, 13 de Setembro, 1814.

ORDEM DO DIA.

O Commandante das Forças dá os seos agradecimentos á Divisão da esquerda pela sua boa disciplina, vigorozos esforços, e briozo comportamento que tao emminentemente mostrou no curto serviço que fez no territorio do inimigo, e que só foi malogrado pelo desastrozo fado da Flotilha, que avançava á co-operar para os ulteriores objectos da Campanha. O intrepido valor com que o Capitão Downie conduzio a sua Flotilha ao combate, dava as melhores esperanças

de hum completo successo, que ficou perdido pela morte daquelle valente official, e de butras mais circumstancias desastrosas, como foraõ a perda do navio de S. M. a *Confiança*, e o brigue *Linnet*. Mas tudo quanto se podia fazer nesta occasiaõ se executou, e só nos faltou a fortuna.

O valor e bom comportamento que taõbem tiveraõ as tropas de Sua Magestade na tomada de Plattsburg, e depois em forçarem a sua passagem athe Saranac, tem convencido o Commandante das Forças que os mais brilhantes resultados se haveriaõ seguido de todas estas operaçoens, se não se houvesse visto imperiosamente obrigado a ter maõ no seõ ardor, por isso que faltando a co-operaçaõ naval, nada se poderia continuar a fazer com vantagem.

O Commandante das Forças aproveita esta occasiaõ para reconhecer publicamente os distinctos serviços do Major General de Rottenburg, e dos Majores Generaes Commandantes das Brigadas.

A bem ordenada marcha da Divizaõ, apesar de todos os obstaculos e inclemencia da estaçaõ, dá muita honra ao Quartel Mestre General, ao Commisario Geral, assim como á todos os Officiaes dos Corpos.

Os mesmos sentimentos de huma inteira approvaçaõ manifesta o Commandante das Forças ao Major Sinclair, aos mais Officiaes da Real Artilharia, e a todos os jovens Officiaes dos Reaes Engenheiros. Sua Excellencia em fim só tem que accrescentar, que não avalia em menos os serviços dos *voluntadores* e Cassadores do Canada, em consequencia das boas informaçoens que delles teve pelo Major General Brisbane, e pelos quaes se vê que em toda a occasiaõ se mostráraõ mui valerosos, e intelligentes.

(Assignado)

E. Bayne,
Adj. Gen. N. A.

Para mais aclarar-mos aqui o desastrozo successo que tiveraõ nesta occasiaõ as armas Britanicas, acrescẽtaremos as seguintes noticias communicadas pelos Americanos, e que vem nos artigos de Washington e de Montpelier.

Copia de huma Carta do Comodoro M'Donough ao Secretario de Marinha, datada de Plattsburg a 11 de Setembro.

Sir,

O Omnipotente nos concedeo huma victoria assignalada no lago Champlain, tomando ao inimigo huma Fragata, hum Brig, e duas Chalupas de guerra.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado)

T. MACDONOUGH, Com.

H. W. Jones, Secretario da Marinha.

RELAÇÃO COMMUNICADA DE MONTPELIER, EM 15 DE
SEPTEMBRO.

“ Domingo pelas 8 horas da manham as Esquadras Ingleza e Americana se encontrãõ no lago Champlain, e logo se seguio hum furiozo combate. O Comodoro Britanico foi morto na primeira ou segunda descarga. O Comodoro M'Donough escapou sem ser ferido, ainda que quase todos os officiaes do seo navio foraõ feridos ou mortos. O Growler, quando foi tomado, apenas tinha cinco homens vivos, dos quaes dois gravemente feridos. O Cirurgiaõ do navio, vindo á coberta, e achando só dois homens em pé e junto das peças, arreou a bandeira. A nossa perda he grande, mas ainda se não sabe exactamente qual seja.”

O Total das nossas forças no lago, não entrando os navios Inglezes tomados, he :—

	Peças
Navio—Saratoga, Comodoro M'Donough	26
Brigue—Surprise—Mestre e Commandante Henley	20
Escuna—Ticonderoga—do Cassin	20
Chalupa—Preble— do Tenente Budd	7
Da.—Montgomery— do. M. Lumns	7
Da. — Presidente — do. M. Mate Freeborn	10
Seis novas Gallés de remo ; a Santepead, Viper, Neste, Borer, Burrows, e Allen, montando cada huma 2 peças huma de 24 e outra de 18	12
Gallés de remo, Nos. 1, 2, 3, 4 ; das quaes as duas primeiras montaõ huma peça de 9, e as outras duas huma de 12	4
Total peças	106

Embarçaõens Inglezes e Americanas que se bateraõ :

Inglezas.

	Peças	Homens	Mortos	Feridos
Hum navio grande	39	300	50	60
Brig	16	120	20	30
Growler	11	40	6	10
Eagle	11	40	8	10
Onze Barcas Canhoneiras	16	550	2	provelmente á pique.
Total	93	1,050	84	110

Muitas das Barcas canhoneiras se renderaõ; mas como o estado dos outros maiores navios, que estavaõ á hir ao fundo, requeria o auxilio da gente das nossas Gallés, e assim não podiamos tomar conta dellas, tiveraõ por isso occasião de fugirem.

Americanas.

	Peças	Homens	Mortos	Feridos
Navio—Saratoga	26	210	26	20
Eagle—Brigue	20	120	13	27
Ticonderoga—Escuna	17	110	6	6
Preble—Chalupa	7	30	1	1
Dez Barcas Canhoneiras	11	350	3	3
	—	—	—	—
Total	86	820	49	57
	—	—	—	—

Os Officiaes Inglezes mortos foraõ o Commadore Downie, dois Tenentes, &c.

Dos Americanos dos os Tenentes Gamble, e Stansbury, e o Mestre Caster.

Officiaes Inglezes prizioneiros, o Capitaõ Pring, e 6 ou 8 Tenentes. Os feridos ficaraõ debaixo da sua palavra, e feraõ mandados por hum Parlamentar para a Ilha—Aux Noix.

14 de Outubro, de 1814.

EDITOR DO MORNING CHRONICLE.

Senhor,

Naõ se tendo ainda publicado noticia alguma Official, ou por conta dada ao Parlamento ou por outra qualquer forma, relativamente ao numero de vazos da Real Marinha, que tem sido aprisionados ou destruidos pelos Americanos, eu vos offereço a seguinte lista, a qual julgo ser perfeita-mente exacta.

Nome dos Vasos.	Calibre das peças.	Numero das peças	Por quem tomados ou destruidos.	Calibre das peças.	Numero das peças.
Fragatas Guerriere	38	49	Constituição	44	52
—Macedonian	38	49	Estados Unidos	44	52
—Java	38	49	Constellação	44	52
Chalupas de guerra					
—Frolic	18	20	Wasp	18	22
—Peacock	18	20	Hornet	18	20
—Epervier	18	20	Peacock	18	22
—Reindeer	18	20	Wasp	18	22
—Avon	18	20	Ditto	18	22
—Boxer	14	16	Enterprise	14	16
—Dominica	10	16	Decatur	Corsario	7
Escunas—Battalion	8	10	Perry	Ditto	8
—Landrail	—	4	—	Ditto	—

E tambem seis vazos no Lago Erie commandados pelo Capitão Barclay.

Ao que se deve acrescentar o penoso catalogo de quasi 900 navios mercantes.

Mr. CANNING.

CARTA AO EDITOR DO COURIER.

Senhor,

Eu muito desejaría que os amigos de Mr. Canning, ou alguma pessoa officialmente inteirada da natureza e número de objectos que elle tem a tratar na sua embaixada á Portugal, se dignassem expor a malignidade das observaçoens que tem circulado relativamente ao extraordinario salario que se lhe ha concedido para manter a *extraordinaria magnificencia e esplendor*, que o Morning Chronicle e seos adherentes tem querido dar á esta projectada embaixada.

Permitti-me referir-vos á exposiçãõ impressa por ordem da Caza dos Communs em Maio passado, respectiva aos paga-

mentos feitos aos Embaixadores no anno que terminou em Abril de 1813, e em Abril de 1814. He certamente desnecessario informar-vos que o salario *ordinario* dos nossos Embaixadores he 8,000 libras por anno (os Embaixadores de Paris e Petersburgo parecem ter £10,000;) e que alem destes salarios os Embaixadores tem despezas extraordinarias a fazer, despezas totalmente independentes da magnificencia e esplendor, que elles quizerem manter. Porem eu vos refiro á ditta exposiçaõ, a fim de que vejaes que as despezas extraordinarias desta natureza, feitas pelo immediato antecessor de Mr. Canning (Sir Charles Stewart) montaraõ em 1812 e 1813 a £26,807 e 7 shillings, e em 1813 e 1814 a £19,900 5 sh. e 6 p. As despezas extraordinarias de Sir Henrique Wellesley em Hespanha, montáraõ segundo o mesmo documento, a quasi £19,000 por anno, durante o mesmo periodo. Alguma diminuiçaõ nestas despezas da parte dos nossos Ministros se deve naturalmente esperar no estado mais tranquillo dos tempos; e se he com a esperanza desta diminuiçaõ que Mr. Canning vai receber a limitada soma de £6,000, quando o seo predecessor gastou mais de £23,000 por hum calculo medio; he certamente huma audacia extraordinaria illudir o povo Inglez dizendo, que para satisfazer as ideas de magnificencia de Mr. Canning, elle hia ter o salario extraordinario de £6,000 por anno, no todo £14,000, entretanto que o Duque de Wellington em Paris tem só £10,000!

Vosso, &c.

Hum Constante Leitor.

MISCELLANEAS.

CANAL DE L'OURCQ.

CARTA AO EDITOR DO MORNING CHRONICLE.

(Publicada na Gazeta de 12 de Outubro.)

Senhor,

A seguinte noticia de huma ou duas emprezas de Bonaparte em Paris talvez não seja desagradavel á alguns dos vossos leitores. Todos se queixavaõ, e com razao, que aquella famosa cidade fosse supprida com má agoa, e essa sem ser abundante. Com tudo não tinha menos de tres aqueductos, a saber; St. Gervais, Belleville e Arcueil, e tambem a grande Bomba de fogo de Chaillot, situada na margem esquerda do rio Sena, entre as pontes denominadas Pont La Concorde, e Jena. Esta bomba, diz-se, poder elevar 2,000 toneis d'agoa por hora, á altura de 110 pés Francezes. Este suprimento d'agoa, sem duvida o mais abundante de todos, foi derivado do rio Sena, cujas agoas não são mui puras. Estas differentes agoas eraõ dadas aos Parisienses por meio de numerozas fontes, situadas convenientemente em varias partes da cidade. A grande falta que havia de boa agoa não escapou á Bonaparte, o qual no primeiro anno que tomou o titulo de Imperador ordenou, que se principiasse a fazer o celebre Canal de L'Ourcq, o qual deve servir ao mesmo tempo de hum grande chafariz, e de hum canal de navegacao. Esta grande obra ha tres ou quatro annos que está completa, e se tem ach do ser sufficiente para supprir Paris e suas vizinhancas com excellente agua, e essa 58 vezes em maior quantidade que todos os precedentes mananciaes juntos; de maneira que Paris presentemente possui, e em grande abundancia huma das maiores commodidades da vida. A ouzadia de huma tal empreza, e a rapidez com que foi executada, necessariamente abismaraõ a todo o viajante que a observar. O Canal de L'Ourcq se communica com o de St. Quentin e o Marne; no seo curso para Paris passa as Communs de Mareuil, Echampier, Lizy, Grizy, Meaux, Villemoix, Charmantre,

e Claye, e descendo a Sevrans pela floresta de Bondi, termina finalmente em huma bacia perto da barreira St. Martin em Paris. Para ligar esta fauozza empreza com a nova rua Imperial, e as obras que se estavaõ entãõ fazendo ao redor das Thuilleries, e para dar ás janellas do palacio a vista de huma rua quasi de duas milhas, se emprehendeo construir huma magnifica fonte e reservatorio, sufficiente so per si para suppir todos os outros em Paris. A fim de que se executasse esta obra com toda a grandeza que merecia, o Instituto participou ao Artistas, que se dariaõ premios aquelles, cujos desenhos fossem mais approvados. Estando impressas no programa as dimensoens de que deviaõ constar o reservatorio, e edificio, muitos arttstas eminentes sahiraõ a campo a offerecer os seos planos. Estes foraõ apresentados á Bonaparte, como ordinariamente se praticava com todos as obras publicas; elle, diz-se, ter entrado em huma mui longa conversaçãõ com alguns Membros do Instituto sobre as particularidades da parte executiva; e que observara, que as figuras Gregas do Monte Cavallo em Roma nas suas dimensoens colossaes, claramente mostravaõ o que o genio e a pericia combinados saõ capazes de effectuar, quando as circunstancias lhes saõ favoraveis. Consequentemente Bonaparte elle mesmo traçou a obra, que se vai descrever, chamada *Fontaine L'Elephant*. Ella consta de hum elephante colossal da altura de 75 pes Francezes sustendo nas costas hum immenso reservatorio, formado a maneira de huma torre, e de 25 pes de comprimento; o elephante deve estar collocado com a frente para as Thuilleries na entrada da Rua Imperial, em hum pedestal formado em grandissimos pedaços de marmore branco, elevado dez pés desde o fundo de huma fonte, que está ao nivel do terreno; toda a altura deste enorme monumento anda por 112 pes, medindo desde o terreno ate o cume do reservatorio. O elephante e reservatorio se estaõ fazendo de bronze, o qual, diz-se, ser extrahido das peças que Bonaparte tomou aos inimigos mas suas differentes campanhas; a porçãõ de metal necessario para a obra se avalia em 90 toneladas. Os unicos ornamentos sobre este monumento saõ aquelles da cupola, ou remate do reservatorio, cujos lados estaõ divididos em quadrados, realçados por molduras, e folhagem de *Lotus* (em baixo relevo) que rodeaõ a letra N. &c.; e representaçoens de tapeçarias em bronze guarnecidas ao redor com largas margens de oiro, estaõ pendentos dos lados do elephante, e cahidas ate a baixo: As pernas deste colosso (caha huma de mais de 5 pes em diametro) devem servir para os seguintes fins: as duas trazeiras haõ de ser sifoens

ou canos, pelos quaes a agua subirá ao reservatorio; huma das dianteas deve ter huma escada de caracol, na qual se entrará por huma porta feita na parte posterior do pe, e pela outra perna, passará a agoa com que se tiver lavado o reservatorio. Os trabalhadores estaõ agora fazendo a fonte elliptica ao redor do pedestal em que o elephante hade ser collocado, e nesta fonte o elephante lançara pela sua immensa tromba torrentes d'agoa derivada do Canal de l'Ourcq, para o uso dos habitantes vizinhos. O terreno appropriado para este estupendo monumento, he aquelle em que estava a famosa Bastilha. Bonaparte deo a principal direcção desta obra á M. le Baron Denon, e este continua a superintende-la por ordem do presente Governo: ella não está aberta para o publico em Paris, porem pode ser vista por estrangeiros, recorrendo se aos Ministros e Membros do Instituto, que daõ cartas para esse fim.

Vossa, &c.

J. R.

8 de Outubro 1814.

CORSARIOS BARBARESCOS.

A questaõ da Escravatura tem-se convertido em huma verdadeira mania em toda a Inglaterra. Os mesmos Gazeteiros saõ como forçados a tratar constantemente desta materia: e ainda que na verdade ja não haja toda aquella effervescencia espantosa que observamos, quando se tratava de assignar as infinitas petiçoens que se apresentãõ ao Parlamento, tempo de tanto enthusiasmo, que o individuo que ousasse contradizer estas medidas populares, certamente seria feito em postas pela populaçaõ de Londres, todavia he ainda, e sera sempre athe a final decisãõ do congresso hum assumpto de huma constante discussãõ. Ao menos porem daqui se tem originado huma grande utilidade, que foi o excitar-se com a primeira outra nova questaõ incidente sobre os Corsarios Barbarescos, a qual agora mais que nunca lembrada e discutida poderá produzir hum grande beneficio para a Europa. A este respeito lemos pois em o *Morning Chronicle* de 8 de Outubro a carta seguinte que de boa von-

tade vamos transcrever, porque por ella se mostra que todos os homens são os mesmos quando o mal lhes chega por caza; e que facilmente passão para o estado de censores, quando aquillo que antes approvavaõ lhes começa a fazer mui sensiveis prejuizos.

CARTA AO EDITOR DO MORNING CHRONICLE.

Senhor,

Os amigos da humanidade e os Advogados da liberdade universal devem todos fazer-vos a devida justiça por haverdes sido o primeiro que ha muito tempo ja denunciastes o infame procedimento de hum povo barbaro, que apezar de incrível tem athe agora sido tolerado pelas naçoens civilizadas. Ja he facil advinhar que eu alludo á vergonhoza pirataria dessas tribus de Africanos, que habitaõ as Costas do Mediterraneo, e da qual, ainda não ha muito, nos destes ham exemplo, mencionando a tomadia de hum navio Sueco que navegava de Lisboa para Bourdeaux. A existencia destes Barbaros he huma infamia para todas as Potencias da Europa, e particularmente para nos que somos reputados os Senhores dos mares; e assim seria muito para desejar que algum habil Escriptor philantropico tomasse á seo cargo, o provar ao mundo, que em quanto nós estamos defendendo os direitos dos infelizes habitantes da Africa Occidental, deviamos primeiro empregar todos os meios de reprimir os roubos e piratarias destes despreziveis habitantes do Norte.

Para melhor fazer sentir estas verdades vos envio alguns extractos do acontecimento que teve hum respeitavel individuo, tomado pelos Argelinos na sua viagem de Inglaterra para a Sicilia em hum navio pertencente a esta ultima Potencia. Os ditos Extractos, que eu julgo devem merecer a vossa contemplação, foraõ traduzidos do Original Italiano, e do ultimo No. de hum Jornal chamado—o *Italico*,—que o Dr. Granville publica em Londres.

Segue-se a narrativa deste facto, que não tem mais singularidade do que haver acontecido a hum Ingles; o qual entre outras muitas lamentaçoes, fas estas seguintes, que transcrevemos:—

“ A nossa consternação he mais facil de se imaginar do

que poder descrever-se. Nós, acostumados a viver entre naçoens civilisadas, e na sociedade do povo o mais amavel, agora condemnados a passar a nossa vida entre barbaros? Nós que tinhamos vindo da ditoza Inglaterra, do centro da verdadeira liberdade, agora insultados por despreziveis escravos e assassinos? E em que tempo, e em que circumstancias? Quando o sol da liberdade raiou para todo o mundo; e quando depois de muitos annos de calamidades, a Europa começa agozar de paz e de ventura! . . .”

TAXAS DE INGLATERRA.

Os varios ramos do Fundo Consolidado foraõ mui productivos no quartel que finalizou a 10 do corrente, montando á huma soma de não menos de 10,954,900*l.* que excede o quartel corresponde do anno passado por mais de 800,000*l.* Houve em o mesmo quartel nos Direitos de Papel sellado hum accrescimo de 64,000*l.*, e nos da Alfandega de 665,000; porem os da Siza diminuirão no mesmo periodo perto de 266,000.—O Fundo Consolidado está somente carregado com 8,750,000*l.* que he menos 214,000*l.* que o correspondente quartel do anno passado. Esta vantagem procede da extincão dõ fundo de 36,542,000 pelo Acto Parlamentar de 54 do presente Rei, sobre a qual soma a annuidade de seis mezes, que se tem subtrahido, montava á 548,130*l.* As Taxas de Guerra que se receberão no Exchequer durante o dito quartel montaõ á mais de 8,215,000*l.*; e desta soma 5,212,000*l.* he o producto das Táxas sobre a Propriedade. So esta ultima taxa rendeo no anno que finalizou a 10 do corrente 14,189,000 e e redito total de todas as taxas anda por mais de 23,470,000. A soma, em que ellas foraõ avaliadas pelo Chancellor do Exchequer no *Budget* do anno passado, foi unicamente 21,000,000.

(Extrahido do Courier de 17 de Outubro.)

CONCELHO DE GUERRA FEITO AO CORONEL QUINTIN.

Muitos dos nossos officiaes, que fizeram a guerra na Peninsula e em França, devem conhecer o Coronel Quintin, e quanto nesse tempo se passou á cerca delle e do seo Regimento, o 10. dos Hussares. Este Official acha-se pois respondendo a hum Concelho de Guerra; e como he accusado de factos, que se devem ter passado á vista de muitos dos nossos Militares, julgámos por consequencia que não lhes será desagradavel o ouvir mencionar este successo, assim como o seo resultado, que ainda neste No. do nosso Jornal ou no seguinte daremos.

O Concelho de Guerra, feito ao Coronel Quintin do 10 Hussares, principiou hoje 17 de Outubro. Os seguintes são os Officiaes de que o Conselho he composto :

Presidente o General Vyse.

Membros.

Tenente General Houston.

Tenente General Champagne.

Tenente General Sir W. Payne.

Tenente General Campbell.

Major General Bolton.

Major General Mahon.

Major General Stopford.

Major General De Grey.

Major General Rebow.

Major General Pringle.

Major General Jones.

Major General Buller.

Major General Fuller.

Major General Reynardson.

As accusaçoens conta o dito Coronel são quatro.

A primeira allega, que á 10 de Janeiro passado em Macay no Sul da França estando o 10 Hussares empregado em forragear, e sende Commandante o Coronel Quintin, este of-

ficial não tomou as sufficientes medidas para o feliz exito destas operaçoens, ou para a segurança dos corpos que se achavaõ neste serviço, conformê as direcçoens que em tal caso se costumão dar; que em virtude desta desatenção varias divizoens ficaraõ sem ordens, e sem apoio, quando o inimigo as atacou; e que consequentemente a sua segurança esteve arriscada; e que alguns cavalloos foraõ tomados.

A segunda accusação allega, que á 28 de Fevereiro de 1814, o dia depois da batalha de Orthes, achando-se o 10 Hussares travado com o inimigo na estrada alta de St. Sever, o dito Coronel Quintin que o commandava, nem antes nem durante o tempo da acção comprio com os deveres do seo posto, não apoiando por meio da sua presença, esforços pessoas, e exemplo, as diversas divizoens, que entaõ combatiaõ.

A terceira he que no dia 10 de Abril de 1814 durante a batalha de Toulosa, o 10 Hussares sendo atacado pelo inimigo, o dito Coronel não apoiou por meio da sua presença, &c. as divisoens que se acharaõ travadas.

A quarta he de elle Coronel haver permittido no regimento huma relaxação de disciplina, pela qual o ditto regimento veio a ficar mal visto do Commandante das Forças (o Duque de Wellington) e encorrer na censura communicada em huma carta do Ajudante General das forças á Lord Edward Somerset, commandante da brigada dos Hussares, a qual carta, ou a parte relativa a este objecto, tem ja apparecido em todas as gazetas.

Dos factos allegados se tem inferido que o dito Coronel ha mostrado grande incapacidade na sua profissão; diminuindo a confiança dos soldados na pericia e coragem dos seus officiaes; e desnecessariamente arriscando a segurança, character, e refutação do regimento; e que huma tal conducta he ignominiosa a elle Coronel como hum official, danosa á boa ordem e disciplina militar, e contraria aos Artigos da Guerra.

De todas estas accusaçoens o Coronel Quintin delarou estar innocente.

Entaõ o Coronel Palmer fez huma falla ao Conselho dizendo que sentia muito comparecer contra o Coronel Quintin; porem que a reputação do regimento estava de tal forma compromettida, que elle julgava faltaria ao seo dever, se obrasse de diverso modo sobre hum objecto de tanto momento.

Depois de algumas observaçoens do Juiz Advogado e do Presidente, começou o processo.

As testemunhas examinadas em apoio das accusaçoes foraõ o Major de Brigada Jones, Tenente Fitz-Clarence, Capitaõ Lloyd, Capitaõ Stewart, Capitaõ Harding, Tenente Eversfield, Tenente Seymour, e o Coronel Elly, Assistente-Ajudante General do Duque de Wellington, Lord Combermere, Lord E. Somerset, General Grant, e outros mais officiaes.

Huma das principaes testemunhas contra o Coronel Quintin era o Capitaõ de Grammont do 10 Hussares, agora Duque de Guiche, porem como elle se achava auzente, o Coronel Parker perguntou ao Conselho se cartas do mencionado Duque sobre a materia podiaõ servir de provas contra o accusado; ao que o Juiz Advocado respondeo que não, e que era absolutamente necessario que elle Duque comparecesse, excepto se o Coronel Quintin consentisse que os depoimentos das ditas cartas fizessem parte do processo: e que o Coronel Quintin devia ter algum tempo para considerar se era ou não proprio dar huma tal permissaõ.

No dia seguinte havendo o Capitaõ Fitzclarence emendado parte do seo depoimento; o Coronel Palmer concluiu declarando que não tinha mais coiza alguma a dizer contra o Accusado.

Entaõ o Presidente informou ao Conselho que o Coronel Quintin desejava alguma tempo para preparar a sua defeza, e que compareceria no dia 25 do presente mez as 10 horas; ao que o Conselho annuo.

Com effeito o Coronel Quintin compareceo no dia aprazado, e a sua defeza continuou nesse, e no dia seguinte. Como não he possivel darmos huma serie seguida de toda esta defeza, por tanto taõ somente communicaremos aos nossos leitores neste mesmo numero ou no seguinte, qual tem sido o seo resultado.

APPENDICE I.

AO ARTIGO

CORRESPONDENCIA.

ANALYSE IMPARCIAL

DO COMPENDIO CHRONOLOGICO, OU ENSAIO POLITICO
SOBRE O DESAMOR E INGRATIDÃO QUE A INGLATERRA
TEM TIDO CONTRA PORTUGAL.

(*Obra que nos foi communicada para inserir-mos em o nosso
Jornal.*)

Quanto a quelles, que propagam informações taes, e vos
poem em tanta desconfiança, não me admiro tanto da sua
audacia, como da sua necedade em pensarem que se não
percebem os seus perversos designios.

Thucyd. liv. VI. Oração de Athenagoras.

A propensão inherente ao coração humano de contrariar,
ou illudir todas as leis prohibitivas que não parecem ter por
fundamento se não o capricho, ou a ignorancia dos homens,
he sem duvida o movel que nos faz buscar e ler com ancia
todas as obras prohibidas. Sentimos todos hum prazer par-
ticular em revindicar os nossos foros injustamente invadidos,
e tomando por cauza o que o não he, attribuímos sempre
esse prazer ao livro que lemos; e por conseguinte sup-
pomos graças e bellezas em muitas produções que nunca
teriam sahido de hum justo desprezo sem o talisman da
prohibição que lhe communiçou todo o valor.

Se eu qui esse allegar huma prova deste raciocinio, ap-
pellaria para a boa fé dos Portuguezes mais honrados que
tem viajado por paizes estrangeiros, pois estou certo que
elles confessariam que nem mesmo haviam tido vontade de

abrir algum daquelles livros que em Portugal lhes desafiavam tanto a curiosidade.

Esta so consideração deveria influir nos Governos justos e illustrados para que permittissem huma racionavel liberdade de imprensa: quando não existissem outras razões incontestaveis para provar que a illimitada censura he injusta, impolitica e prejudicial aos mesmos Governos que pensam com ella consolidar a sua authoridade;* porem não sendo agora o meu intento entrar nesta discussão, passo ao objecto que deu motivo as reflexões precedentes.

Tal foi hum papel intitulado *Compendio Chronologico, ou Ensaio Politico sobre o desamor e ingratitude que a Inglaterra tem tido contra Portugal* que acabo de lêr no 2. Numero do *Microscopio de verdades*, impresso em Londres.

Em quanto este opusculo, ou para melhor dizer, rhapsodia de invectivas, andava manuscripto em Portugal, mostrando-se por baixo de capa, e como por favor, era elogiado á boca cheia, e considerado como huma obra magistral, principalmente por certas pessoas de talentos superficiaes que de ordinario são as mais afoitas em julgar de tudo a torto e á direito. Porem hoje felizmente que appareceu impresso em Londres, e que ficou por tanto sujeito ao exame dos homens sensatos, desvaneceu-se todo o prestigio que lhe dava importancia, e nem mesmo o julgaria digno de occupar o meu tempo e o dos seus Leitores, se debaixo das mais ineptas e grosseiras formas elle não envolvesse o culpavel designio de irritar o animo dos Portuguezes contra a Nação Ingleza a quem faz cargo das mais escandalosas injustiças, calumniando-a com todo o fel da maledicença. O homem que revela aos seus compatriotas os desconhecidos procedimentos de huma nação que infringe os seus direitos, ou attenta a sua independencia, he sem duvida acredor a gratidão dos homens honrados; porem aquelle que desfigurando factos, e accumulando imposturas, quer accender o facho da discordia entre duas nações alliadas, e que por ignorancia ou com aleivosa tenção engana a sua patria sobre as verdadeiras causas do abatimento em que ella se

* He sobre os grilhoens da imprensa que se levantou o throno de Bonaparte; he com elles que o seu monstruoso despotismo se susteve por espaço de 12 annos, e (o que parece á primeira vista contradicção) he por effeito delles que aquelle mesmo despotismo veio a levar o ultimo golpe, pois se a opinião publica se podesse manifestar, o seu brado faria parar o Tyrano no meio da sua espantosa carreira.

acha deve ser denunciado a indignação publica como hum cidadão perigoso.

Sim, o author do compendio e todos os da sua relé puzeram em perigo a sua patria quando lhe fizeram abraçar hum partido que infelizmente levou a monarchia ate as bordas do precipio, e que a teria de todo precipitado se a não salvassem a magnanima resolução que tomou a Soberano rompendo pela insidiosa nuvem que o cercava, e o heroico valor dos Portuguezes que souberam restaurar o berço da Monarquia tomando assim huma nobre vingança da perfeita nullidade em que eram tidos, como soldados, não so pelos estrangeiros, mais ainda por certas classes dos seus proprios Nacionaes desde o ultimo degrão do Throno ate o mais pequeno caixeiro da Rua Augusta.

Mas para que não imaginem os meus leitores que eu combato moinhos por gigantes, e afirmo de que elles possam julgar por si mesmos, vou transcrever fielmente o texto do Author naquellas passagens que parecem mais formidaveis; e respondendo aos seus argumentos hum por hum, lizongeo-me que a simples verdade e a boa logica deixaraõ facilmente confundidos o erro e a má fé, e preveniraõ os incautos ou pouco intelligentes, que se poderiam deixar seduzir por perfidas insinuaçoens disfarçadas com hum apparente amor da Patria. *Latet anguis in herba.*

TEXT DO AUTHOR.

ANALYSE IMPARCIAL.

We can look back on our prejudices as if they had been the prejudices of other people.

“ Parece que a Inglaterra
 “ he huma potencia que ha
 “ mais de hum seculo tem
 “ sido hydropica de sangue
 “ e oiro. A sua politica con-
 “ siste na alternativa de der-
 “ ramar sangue para haver
 “ oiro; de ganhar oiro para
 “ derramar sangue.

“ Ligado Portugal a este
 “ monstro, tem concorrido

Desde a epigrafe comecam a transluzir as intençoens do Author pois que as foi beber nos escriptos do mais frenetico Democrata moderno de quantos intentaram perturbar a ordem social; e se a esta consideração juntarmos a da epoca de 1799 em que este papel foi fabricado e apresentado ao Duque de Lafoens, apparecerá claramente que o seu objecto era propagar em Portugal as ideas da França Revolucionaria, e fazê-lo adhe-

“ para quasi todos os seus
 “ crimes não como com-
 “ plice mas como victima,
 “ nutriendo esta fera de seu
 “ sangue para torna la mais
 “ desoladora.

“ Hoje que a Europa se
 “ conjura para a sua morte
 “ deveria Portugal aproveitar
 “ este instante para es-
 “ capar-se das suas garras, e
 “ recobrar o sangue ja per-
 “ dido.

“ A vista dos males passa-
 “ dos evitem os Portuguezes
 “ novas desgraças, importa
 “ geralmente que todos vejaõ
 “ o que lhes convem. Mas os
 “ factos neste caso nos podem
 “ instruir mais do que a espe-
 “ culação, e por isso passan-
 “ do-os novamente pela me-
 “ moria, reconheceremos as
 “ injustiças d’Inglaterra, e
 “ forcejaremos para livrar o
 “ desgraçado Portugal dos
 “ vergonhosos ferros dos In-
 “ glezes.”

rir ao partido continental, ou
 Antianglicano; isto he em
 outros termos, ter a felicidade
 de compor huma pequena
 fracção do Grande Imperio
 Jacobinico. E quanto nos ter-
 ria valido humatal felicidade!
 O problema não custaria muito
 á resolver á qualquer paizano
 da Beira.

A antithese sanguinolenta,
 com que o A. principia á in-
 sultar a Nação Inglesa em
 pezo, he hum echo dos Mo-
 nitores daquelle tempo, nos
 quaes os Jacobinos France-
 zes, se desatavam em vio-
 lentas injurias contra a Ingla-
 terra, furiosos de ver que
 ella só mallograva as suas
 perversas maquinaçoens, e
 caminha com passos firmes
 para o seu engrandecimento,
 livre dos erros e volubilida-
 des em que cahiram os Go-
 vernos fracos, e malavisa-
 dos.

Qual he a Nação que tem figurado como conquistadora,
 a quem se não podesse applicar o complimentto, que o A. fez
 exclusivamente á Inglaterra? De certo o poderíamos, com
 igual justiça, applicar á Carlos V. Felipe II. e Luis XIV.;
 e a nos mesmos poderia ser dirigido pelas Naçoens de Mala-
 bar, Coromandel, Ceylaõ, Ternate, &c.

Em huma palavra, toda a Nação conquistadora carece de
 oiro para sustentar a força, e por meio da força adquire o
 oiro.

Não he possivel persuadir aquem sabe a historia dos dois
 paizes, que Portugal nunca tenha gozado de vantagem al-
 guma reciproca, na sua alliança com a Inglaterra: porem ad-
 mittindo, e não concedendo, que assim fosse, que outra
 coisa provaria isso, senão o que todos os homens bem instru-
 idos sabem; isto he, que Portugal seguindo, desde o princi-
 pio da Monarquia, hum Systema errado de Administração
 interna, como todas as outras Naçoens, não poudo melhora-
 lo como ellas no Seculo XVI., por que, exactamente por esse

tempo, consentio em aceitar instituicoens *estranhas** e viciosas ; por effeito das quaes, o natural engenho dos Portuguezes ficou embotado na rudeza

D'huma austeridade apagada e vil tristeza,

Como diz o nosso immortal Poeta.

Seguiu-se, e não sem culpa daquellas instituicoens, o jugo estranho, do qual resurgindo Portugal gloriosamente em 1640, resurgiram tambem as mesmas instituicoens viciosas ; e com mais força do que nunca, depois da morte do Senhor Rei D. João IV. : e ficou a Nação assim exposta a servir de victima a todas as outras, que lhe levam hum Seculo de dianteira em civilização e grandeza.

Se o não fosse da Inglaterra, tê-lo-hia sido da França, e ate mesmo da Hespanha, se esta Nação lhe não tivesse, em todos os tempos, disputado felizmente a palma da ignorancia e do fanatismo ; ou antes se o valor incomparavel do Soldado Portuguez, não sobejasse para compensar o numero dos Soldados Hespanhoes.

1. TRATADO DE 1642.

“ As vantagens de Portugal neste Tratado, foram reconhecer lhe Inglaterra huma independencia que lhe não podiam impedir. Esta verdade ficará mais clara, lendo-se a historia

Este Tratado que de sua natureza he mui generico foi feito com o infeliz Carlos I. no tempo em que elle andava ja em disputas com o Parlamento, que dalli a 7 annos o levaram ao Cadafalso ; e por

* He hum facto que se poderá provar hum dia que a Inquisição foi senão introduzida em Portugal, ao menos feita mais rigorosa, por instigaçoens e influencia de Carlos V. He outro facto assaz notorio, que os Jesuitas foram creados pelos Papas, a fim de melhor subjugarem os Principes, e os Povos. Eis a razão porque qualifico de *estranhas* estas duas instituicoens, pois que não dimanam de fonte alguma Portugueza. Todos sabem que no Reinado do Sr. Rei D. João IV. a Inquisição foi quasi nulla porque aquelle Soberano lhe sopeou o exercicio das suas homicidas funcçoens, impedindo que se confiscassem os bens dos Judeos. Esta he claramente a razão porque se observou naquelle periodo mais energia nacional, que desapareceu nos seguintes ; segundo muito bem observa o Author das Observaçõens sobre a Economia Politica de Portugal publicadas no Investigador Portuguez.

“ d’Inglaterra daquelle tem-
 “ po. As vantagens d’Ingla-
 “ terra foram 1. vingar-se
 “ dos ciúmes que a França
 “ lhe causava por terra. 2.
 “ a Hollanda por mar. 3.
 “ vingar-se igualmente da
 “ Hespanha. 4. Augmentar
 “ o seu commercio.

“ Não durou muito tempo
 “ a boa harmonia que nos pro-
 “ curava este Tratado: pas-
 “ sados nove annos, bloqueou
 “ o Almirante Black o porto
 “ de Lisboa, e quis entra-lo
 “ por força. Tomáráo-nos
 “ todavia 15 Navios do Brasil,
 “ e tudo por dar-mos azillo a
 “ dois Principes infelizes, sem
 “ nos embarçar-mos com a
 “ revolução d’Inglaterra.

“ Dois annos depois de-
 “ gollaram os Inglezes em
 “ publico cadafalso, a Pan-
 “ taleão de Sá, Irmão do
 “ Conde de Penaguião, Ca-
 “ mareiro Mor, e nosso Em-
 “ baixador em Londres.
 “ Crime horrendo que ultra-
 “ jou o direito publico e das
 “ Gentes, como confessa o
 “ seu proprio Historiador
 “ David Hume.”

o Almirante Blake reclama-los, prevaleceu no Concelho d’Estado o voto do Senhor D. Theodosio, que se não entregassem : voto digno da sabedoria de hum Principe de taõ raras qualidades que os Portuguezes ainda até hoje se não consolaram da magoa de não as ter visto brilhar sobre o Throno.

Até aquelle ponto era esta medida, muito justa e honrosa, porque nenhum Tratado obrigava os Portuguezes a entregar os Principes, mas levou-se mais adiante aquella medida equipando-se huma esquadra Portugueza para comboyar os Principes Palatinos ate fora de Barra. Este segundo passo, que não se pode igualmente justificar pelas leis das Naçoens, foi interpretado pelo Almirante Blake e por Cromwell como

tanto se deste Tratado não resultaram para os Portu- guezes as mesmas vantagens que couberam aos Inglezes, foi antes por incuria dos primeiros, ou incapacidade de perceber o que lhes convinha estipular, do que por effeito de prepotencia nos segundos, que entãõ laboravam em con- vulsoens internas.

He bem notavel a impu- dencia com que o A. inver- teu aqui a serie dos factos, ao mesmo tempo que nos manda lêr a Historia d’In- gllaterra; o que he prova da ma fé com que elle pro- curava extravear os Portu- guezes, talvez calculando com a sua ignorancia; pois de outra sorte, como poderia elle esquecer-se de que ha hum livro (entre os poucos impressos *com todas as licen- ças necessarias*) que tem por titulo *Portugal Restaurado*; onde elles descobririam o seu grosseiro artificio.

Alguns annos depois da morte de Carlos I. e durante a Revolução de Inglaterra, en- traram no Porto de Lisboa os Principes Palatinos; e vindo

hum acto hostile e consequentemente julgou-se o dito Almirante authorizado a commetter hostilidades.

Para remediar este facto que o A. representa como violação da parte d'Inglaterra do 1. Tratado he que o Conde de Penaguião foi mandado a Inglaterra, e negociou o Tratado de 1654*.

Naõ podemos deixar de lamentar a desgraçada morte de Pantaleão de Sá ; e no meu particular naõ tenho a mais leve tenção de lavar Cromwell do opprobrio que lhe cabe por huma similhante atrocidade : com tudo segundo os principios de imparcial justiça, he preciso conceder que a natureza e circumstancias do acto de Pantaleão de Sá, indo armado, e acompanhado por seus criados, á Praça do Commercio em Londres a esperar hum Inglez, e commettendo alli huma morte, naõ teriaõ recebido mais do que o devido castigo, se elle naõ fosse addicto a huma legação estrangeira ; e se elle fosse hum simples particular a sua morte seria taõ justa como a do official Inglez ha pouco enforçado em Lisboa pelo roubo e assassinio do Banqueiro seu Correspondente a violação de Direitos que houve naquelle caso, foi o constituir-se o ferocissimo Cromwell juiz de hum reo que gozando da immuniidade de huma legação Estrangeira, he so pelo seu proprio soberano que deveria ser julgado.

Mas he por ventura a Inglaterra a unica Nação, que, debaixo da tyrannia dos facciosos, tem dado exemplos de similhantes attentados ? Quereria o A. que nunca nos reconciliasse-mos com a França, por que o Directorio fez prender 17 Ministros Estrangeiros entre elles hum Ministro de S. A. R. e que o seu Cromwell, violando ao mesmo tempo o Direito das Gentes, as Leis da Justiça, e os deveres da humanidade, mandou cruelmente arcabuzar o Duque d'Enghien ?

* Aproveito esta occasião para rectificar a singular inadvertencia do Author do Jornal intitulado o *Portuguez* No. 6. pag. 550. e a injusta accusação que elle faz ao nosso Governo daquelle tempo, dizendo que o Negociador da parte de Portugal no Tratado de 1654 fora o Inglez W. Strickland—se elle, assim julga pela copia que vem na collecção Ingleza de Tratados de G. Chalmers, bastava a simples inspecção para perceber que nella faltam os nomes dos Embaixadores Extraordinarios de Portugal alli citados que o assignaram ; assim como falta o Preambulo ; e que sendo tiradas estas copias do Registro que para no Board of Trade, ou Junta do Commercio, alli naõ eram necessarios Preambulos nem assignaturas. Eu examinei o corpo Diplomatico de Dumont e o Diccionario de Posthwayte ; e em ambos vem este Tratado sem assignatura Ingleza nem Portugueza, por ser tirado de copias naõ authenticas que Dumont cita.

2. TRATADO DE 1654.

“ Não obstante todas estas injurias fez logo Portugal outro Tratado com Cromwell na qualidade de Protector d Inglaterra. As vantagens que tivemos neste Tratado foram grandes em esperanças: prometteram-nos muito, mas nada se cumprio; pois tanto pelo famoso Acto do Parlamento de Tonnage o Poundage de 1660, como pelo de navegação feito pouco tempo antes no mesmo anno se determinou inteiramente o Contrario da letra do Tratado.

“ As vantagens dos Ingleses foram: estimular a nossa diversão com os Hespanhoes para lhe fazerem huma guerra com que muito se enriqueceram. Sem passarem pelo perigo de expulsar os Hollandezes do Brazil gozaram do Commercio daquelle immenso paiz.

“ Finalmente aproveitaram-se de todos os nossos recursos sem nos darem socorro nem por terra nem por mar.”

para elles como a perola para o Gallo da Fabula. Se o tivessem feito valer em 1780 grande questão poderia Portugal entrar na arena, juntamente com as demais Naçoens, e com mais vantagens do que ellas, urgir a Inglaterra á que reconhecesse para todas aquelle principio, ou tivesse por nullo o Tratado de Cromwell*.

O Author para não arredar-se do systema que adoptou, começa por adiantar huma falsidade manifesta, dizendo que este Tratado nos prometteu vantagens grandes em esperanças quando elle pelo contrario he a base das concessões mais grandiosas que a Inglaterra obteve em Portugal.

Ha com tudo na quelle Tratado hum artigo, de que os nossos Portuguezes nunca souberam tirar proveito. algum, senão, pouco e mal, na ultima guerra. Cromwell, a quem fazia conta que os seus Navios fizessem a navegação entre Portugal e Hespanha, que estavam naquelle tempo em guerra entre si, e paz com elle estipulou claramente o principio, contra o qual depois a Gram Bretanha clamou tanto nos fins do seculo passado; quer dizer a neutralidade Armada, ou que a Bandeira cobre a propriedade.

Hum artigo tão vantajoso estava inteiramente obliterado para os Portuguezes; foi

* Huma tal resolução havia de por necessariamente a Inglaterra em hum grande dilema, como se veio a verificar de 1803 ate 1807, quando

He bem singular que o A. que nos mette tanto a cara a Historia d'Inglaterra não tivesse melhor conhecimento della; e se o tinha, he ainda mais singular a impudencia, com que pretendia abusar da boa fé dos Portuguezes, representando-lhes o Acto de Tonnage e Poundage, como hum subterfugio, a que o Governo Britanico recorreo, para evadir as condiçoens do Tratado de 1654. Basta, para convencer-nos desta verdade lançar os olhos sobre hum Historiador bem conhecido, daquella Nação, i. e. David Hume, que o A. mesmo cita, e no Vol. III. edit. de 1807, a pag. 104 acharemos que o Parlamento no anno de 1415 concedeu a Henrique V. por todo o tempo do seu Reinado os direitos de Tonnage e Poundage, &c.

A pag. 290 veremos que os mesmos direitos foram concedidos no anno de 1484 a Ricardo III. durante o seu reinado. E finalmente a pag. 318, que o Parlamento no anno seguinte, 1485, confirmou aquelle mesmo Rei, durante a sua vida, a posse dos direitos de Tonnage e Poundage de que tinham gozado, na mesma forma; os seus immediatos predecessores.

Quanto ao Acto de Navegação toda a pessoa bem instruida sabe que elle foi passado em 1652 dois annos antes do Tratado em questão; e que não obstante os termos geraes em que elle era concebido, com tudo o seu objecto se dirigia principalmente a reprimir a navegação dos Hollandezes, que eram naquella epoca os Factores e Recoveiros Maritimos do mundo inteiro; e mal podia affectar os Portuguezes que só navegavam para as suas conquistas.

A este respeito não posso deixar de recommendar á leitura dos Portuguezes as observaçoens sobre a Economia Politica de Portugal publicadas no Investigador Portuguez; onde se prova com evidencia que nos tempos do Sr. Rei D. João IV. ja tinhamos de todo perdido o nossa Navegação da Europa, da qual se haviam apoderado não somente os Inglezes, mas tambem os Hollandezes, Dinamarquezes, Suecos, Venezianos, &c. E este infortunio era tão antigo que trazia a sua origem dos Privilegios concedidos aos Estrangeiros pelos SS. Reis D. Fernando, Affonso V., e D. Manuel.

Finalmente pelo que diz respeito a asserção do A. que os Inglezes gozaram do Commercio do Brazil, a sua falsidade he tão clara que julgo inutil demonstra-la.

Porem dado o caso que os Inglezes ja por meio do Acto os Navios Portuguezes aprehendidos pela Marinha Ingleza foram, de baixo de outros pretextos, mas realmente so por se ter allegado este Tratado postos em liberdade pelos Tribunaes Britanicos.

de Tonnage e Poundage, ja pelo de Navegação, ou por qualquer outro modo, tornassem illusorias as vantagens estipuladas em nosso favor, quem nos prendia as maõs para não seguir o exemplo, decretando iguaes direitos nos nossos portos, que nos dessem a desforra? E quem nos impede ainda hoje de fazer o mesmo? Não he certamente a operosa difficuldade de estabelecer huma lei, quando basta para isso hum alvará, &c. &c.

Logo se o mal provem da nossa habitual incapacidade e desleixo, a que fim criminamos huma Nação mais esperta e poderosa que necessariamente ha de tirar partido dos nossos defeitos. Em lugar de nos comprometter-mos com ella por esse modo, seria mais acertado indagar as causas do nosso abatimento para as remover, e as da prosperidade dessa outra Nação, para adopta-las. Tal he o meio mais seguro de evitar afrontas e aggressões.

Em huma nota ao 2. Tratado affirma o Redactor deste compendio que todos os privilegios concedidos aos Negociantes Portuguezes em Londres, ficaram sempre nullos pelos differentes Actos de Parlamento; eu provarei em huma analyse de todos os Tratados feitos com a Inglaterra que publicarei no mes seguinte, que a classe de Negociantes Portuguezes não foi quasi mesmo tida em consideração em Tratado algum desde 1654 ate 1810, e que todos os direitos e privilegios que elle diz lhes pertenciam na forma dos Tratados anteriores são obra da sua imaginação.

Esquecidos pelos seus proprios Negociadores os Negociantes Portuguezes em Inglaterra não podiam ate o Tratado de 1810 ser considerados senão como vassallos Inglezes, e assim ficavam sujeitos aos mesmos encargos e tributos. Neste respeito he o Tratado de 1810 muito superior aos precedentes.

Mas aqui devo repetir o que acima disse; suppondo que houvesse da parte d'Inglaterra taes infracções do estipulado nos Tratados, quem nos impedia de uzar de represalias. Se me responderem que a nossa fraqueza, torno a replicar que ella he voluntaria porque os recursos que a natureza poz á nossa disposição nos deveriam habilitar para competir com a Inglaterra, se os soubessemos fazer valer; e se não contrariassemos todos os seus effeitos com as más instituições internas. E como he tanto o nosso afferro a ellas, que não as queremos reformar preferindo sempre confiar a nossa existencia á tutela de huma ou outra Nação; he hum grande absurdo queixarmo-nos das injustiças da nossa tutôra, que naturalmente hade exigir alguma recompensa em troco da sua protecção.

3. TRATADO DE 1662.

Naõ cito aqui as palavras do A. tanto por que ellas são, pouco mais ou menos, do mesmo tom e theor que as precedentes; como porque das minhas reflexoens se poderá inferir o que dizia o Author.

A cessaõ de Tanger aos Inglezes naõ foi de tanta importancia que elles naõ largassem dahi a pouco tempo aquella praça; quanto a de Bombahim ella foi na verdade importante. Mas he de admirar que o A., se he Portuguez, lêsse taõ mal este Tratado, que fazendo mençaõ da perda de Tanger, Bombahim, Cananor, &c. deixasse no silencio a naõ cumprida promessa, que nos fez a Inglaterra, de nos restituir Columbo, quando Ceylaõ fosse tomada e de repartir com nosco por metade o trato da Canella. E segundo o fim que levava em mira, teria aqui hum motivo mais plausivel para adjectivar a Inglaterra com huma enfiada dos termos mais eminentes no Diccionario do Cynismo.

Quando o A. afirma, que todas as vantagens que teve Portugal com este Tratado, consistiram na gloria de cazar a sua Princeza com hum Rei d'Inglaterra, mostra bem quaõ pouco sabia da Historia Portugueza pois ignora o susto que cauzou no Reino, a entrada do Exercito de D. Joaõ d'Austria em Alcacer do Sal, e o reboliço que produzio em Lisboa a linha, que no Terreiro do Paço traçou o Secretario d'Estado Antonio de Souza de Macedo; naõ sendo possivel acalmar a geral perturbaçaõ ate que desembarcaram em Lisboa 2 ou 3 mil homens mandados por Carlos II. Este socorro foi o verdadeiro fim do presente Tratado.

Se o A. procedesse com boa fé, e como leal Portuguez, nem devgia desconhecer este serviço que nos fez a Inglaterra, nem deixar de lamentar que estivessemos na triste situaçaõ de mendigar hum taõ pequeno soccorro estrangeiro, tendo deixado passar hum lapso de 20 annos (16 do Reinado do Snr. D. Joaõ IV, e 4 da Regencia da Rainha a Senhora D. Luiza) sem ter disciplinado o Exercito Portuguez; o que, segundo a brilhante prova, ha pouco dada, nos teria feito bem escusados naquelle tempo os 2 mil estrangeiros; pois de qualquer parte do Reino se podia mandar vir naõ so dois, mas 4 mil nacionaes. Mas, perguntar-me-haõ, em que consistia huma taõ grande differença entre as Tropas Inglezas e Portuguezas? Respondo que as primeiras vinham bem disciplinadas, e as nossas ainda o naõ estavam; e he por isso que os Inglezes nos seus livros se attribuiram grande parte da victoria do Ameixial; e outro tanto fizeram

os Authores Allemaens, em razão de hum Regimento de Cavallaria Alemam, formado pelo Conde de Shoemberg, e que se achou nesta batalha*.

E que diria o A. se estivesse sinceramente penetrado do zelo que affecta pelo bem da sua patria, se reflectisse que este mesmo caso aconteceu exactamente dalli a 100 annos em 1762, depois de 12 de Ministerio do Grande Marquez de Pombal! Conta, nas suas Memorias, o Conde de Lippe, que toda a Tropa, com que teve que resistir á 60 mil, entre Francezes e Hespanhoes, que invadiraõ o Reino consistia em 14 mil Soldados Portuguezes ainda bisonhos; e 3 a 4 mil Inglezes recém chegados. Eu perguntaria ao Author se pode negar que este auxilio, pequeno como era, foi decisivo para a salvação do Reino; e se o foi perguntaria ainda, se a sua importancia não dependeu inteiramente da falta de exercito Portuguez; pois 18 mil homens, he huma força muito inferior a que o Reino poderia ter, se houvesse o cuidado de forma-la e disciplina-la á tempo.

Mas observar-se ha, com magoa, que por huma especie de fatalidade, sempre em Portugal prevaleceu o costume, de não cuidar no exercito em tempo de paz; quando vem o perigo achar-se sem officiaes nem soldados, e ser obrigado a mandar vir soldados, officiaes, e Generaes estrangeiros; e quando estes graças as incomparaveis qualidades militares dos Portuguezes, tem creado repentinamente hum exercito brilhante, deixa-lo assim que vem a paz, para ter que descrever de novo o mesmo circulo vicioso.

Pelos poucos exemplos que tenho apontado se mostra que a Inglaterra nos tem prestado auxilios com que em diversos occasioens nos tem salvado, o que argue o A. da ma fé com que affirma o contrario. E da pequenez do soccorro que foi bastante para salvar-nos da ultima ruina, não se deve arguir contra ella, mas contra o desmazello, com que sempre tratamos as nossas coisas Politicas e Militares, que nos puzeram na indispensavel necessidade de semilhançes soccorros.

A importancia do auxilio dado na guerra da Peninsula, que acaba de terminar, tão gloriosamente, parece ser huma objecção ao que acima digo, pois hum soccorro de 30 a 40 mil homens, dois milhoens de subsidio annual, a Portugal e outro tanto á Hespanha e mais de 60 milhoens esterlinos que a Guerra da Peninsula custou não se podem chamar hum soccorro insignificante; porem a resposta á esta objec-

* Veja-se Account of Portugal under Peter II., e Memoires du Comte de Shoemberg, traduits par le General Dumourier.

ção, terá melhor lugar no fim da seguinte exposição historica e summaria, que eu substituo á erronea, superficial, e mal dirigida, exposição do Author.

EXPOSICÃO HISTORICA.

Não merece muito seria consideração o que o A. diz de Bombaim, do Governador A. de M. Castro, e do Marquez de Sande, porque a justiça pediria que se ouvissem ambas as partes, e toda a pessoa hum pouco versada na Historia sabe que accusações e recriminações deste genero tiveram sempre lugar entre todas as Nações que tiveram entre si transacções similhantes. Não se conhece na Europa ajuntamento algum onde se possa fallar com tanta liberdade e independencia, como são as duas Cameras do Parlamento Inglez; mas por ventura estaria o A. disposto á dar inteiro credito a quanto alli se diz do comportamento das Nações Estrangeiras? Com quanta desconfiança pois se deve lér, e comparar, o que se achá em memorias manuscritas de huma Nação, com as memorias e relações de outra!

Durante a guerra de successão, isto he, de 1703 ate 1712 foram constantemente calumniadas as Tropas Portuguezas no Parlamento Britanico, porque não havia quem lhe respondesse; nem os Portuguezes se occupavam então com objectos que lhe diziam respeito, fora da sua patria. O contrario succedeu nesta guerra. Devem agora os leitores acreditar as asserções contradictorias, ou indagar a razão da differença? Ponha-mos pois de parte informações taes: os seguintes factos são independentes dellas por isso que são notorios

No anno de 1668 concorreram os Inglezes, como diz o Author, para que os Hespanhões fizessem a paz com nosco; assim como os Francezes trabalharaõ para que não a fizessemos; e cada huma das duas Nações fazia o jogo que lhe convinha. A França desejava que continuasse a diversão da nossa guerra, para que a Hespanha não podesse dar Soccorro aos Paizes Baixos; a Inglaterra desejava o contrario. Qual foi o fim desta luta, abaixo direi; mas entretanto observo que o A. do compendio, sempre fiel ao seu systema de má fé não só deixa de dizer, que a França nesse momento queria impedir a nossa paz; mas a fim de fazer odiosa a Inglaterra, vai somente lembrar se que a França 3 annos antes offerecêra a sua mediação para esta paz com a Hespanha: aqual ainda que tivesse sido feita naquelle tempo não impediria

Luis XIV. de negociar e conseguir, como conseguiu, em 31 de Março, 1667, ainda com El Rey D. Affonso VI, o ajuste d'hum Alliança offensiva, e deffensiva, contra a Hespanha; porque assim lhe convinha, pela razão ja dita.

E porque motivo falhou Luis XIV. tendo em seu favor hum Tratado formal, a circumstancia de ser a nossa Rainha Franceza, e a opiniaõ do Conde de Schoemberg que com todo o Exercito Portuguez desejavam a continuacão da guerra, certos de novos triunfos, porque o Exercito Hespanhol estava anniquilado, e a Hespanha amedrontada com as grandes derrotas que tinha soffrido? Ao Autor do Compendio não convinha dizer o motivo mas eu o direi: He porque as Cortes tumultuarias que acabavam de consolidar a triste deposicão do Senhor D. Afonso VI. estavam ainda juntas. Com estas intrigaram, tanto o Embaixador d'Inglaterra, como o Hespanhol Marquez de Liche, que estava preso no Castello de Lisboa; e a perturbaçã da Corte como a intriga dos Fidalgos depois da retirada do Conde de Castello Melhor, eram taes, que El Rey D. Pedro não se atreveu a resistir ao voto das Cortes que insistiam em que elle rompesse o Tratado feito com Luis XIV. e fizesse a paz: esta foi feita, com tanto desacordo, que pedindo-a os Hespanhoes, como pelo amor de Deus, nem nos restituiram Ceuta que era nossa, e o nosso primeiro triumpho em Africa, nem foram obrigados á dar-nos hum equivalente.

Mal poderá a Nação Portugueza queixar-se da Ingleza a respeito desta transacção, quando ella, taõ decididamente, fez seu este erro; e entre todos os que se contam na Politica Portugueza, este não he certamente o menor. As suas consequencias immediatas foram despedirem-se as Tropas Estrangeiras, licenciar-se o Exercito de Linha, ficando, unicamente, os Auxiliares, sem disciplina alguma; de sorte que 35 annos depois, isto he, em 1703 quando rompeu a guerra da successão de Hespanha ja não havia sombras do formoso Exercito, creado pelo Conde de Schoemberg.

Esta guerra de successão foi certamente taõ mal feita pelo General Inglez Galway, como pelo General Portuguez Marquez das Minas. São muitas as razoens que se poderiam assignar para explicar o exito que ella teve; mas pelo que respeita á Portugal, bastará ler as memorias do Duque de Berwick, onde se verá claramente que hum tal circumstancia foi causada pelos dois partidos que alli havia, Inglez e Francez; que procuravam arruinar hum a outro, exactamente do mesmo modo que observamos em Lisboa, ainda não ha muito tempo.

Na paz de Utrecht, de certo nos abandonou a Inglaterra, assim como abandonou todos os demais Alliados. Porém a

Inglaterra não foi a Arbitra daquella paz; e todos sabem que depois da desgraça de Marlborough entrou hum novo Ministerio, que se combinou com a França, e ambos sacrificaram todos os outros Alliados, excepto o Duque de Saboya; mas quem nos diz que a habilidade com que Victorio Amadeu fez a guerra na Italia, e o modo desastrado com que nos a fizemos na Hespanha, não influiram nas deliberaçoens da Rainha Anna. As muito interessantes memorias manuscritas, que existem, de alguns Portuguezes daquelle tempo, concordam com os Authores Estrangeiros para dar-nos huma lamentavel pintura da nossa administração interna, por aquella epoca.

O successo de Pedro Alvares Cabral em Madrid, e a chegada do Almirante Norris á Lisboa em 1735, mal se pode dizer que interromperam os 48 annos de huma podre paz, que se seguio a de Utrecht. Do que se passou no Reinado do Snr. Rei D. Joaõ V., somente o Author da Historia Genealogica da Caza Real, poderá fazer o devido elogio. Os acontecimentos de 1762 e 1763 estão ainda frescos na memoria; e aqui respondo eu á objecção que acima puz, dizendo, que se no espaço de 9 annos que decorreram desde 1792 ate 1801, se tivesse dado execução ao plano apresentado, e tantas vezes discutido e approvedo, de hum exercito de 76 mil homens, segundo o methodo Allemaõ; quer dizer, licencionando se parte delle revezadamente. para não prejudicar á Agricultura, não teria tido lugar a vergonhosa campanha de 1801, teriamos obviado a catastrophe de 1807 e poupando á Inglaterra a enorme somma de mais de 60 milhoens esterlinos, que lhe custou a guerra da Peninsula, poupariamos á nos-mesmos os immensos auxilios que della recebemos para salvar a nossa independencia; e cuja divida não he agora huma pequena cruz para os nossos hombros.

Aqui termina esta Analyse, porque o mais que se segue no compendio, sobre os Tratados de 1801 e 1807, he acrescentado por hum Addicionador, e a este pouco ou nada responderei, julgando-me dispensado, *ipso facto*, de cançar me em argumentar com hum homem que pode combinar duas ideas tão contradictorias como são huma Nação independente e tributaria; visto que elle se lastima tanto de se ter faltado á França, com o tributo que lhe promettemos dar pelo Tratado de 1797. *Risum teneatis amici?*

E quanto ao Mappa como elle lhe chama, ou antes rol, como eu lhe chamaria, dos géneros da nossa exportação, sobre que elle julga que a Inglaterra tem posto, injustamente, direitos mui fortes ou quasi prohibitivos; a escolha he tão singular, e a queixa tão absurda, que eu não me foi possível

dar me razão della, em quanto não descobri que este additamento he traduzido de algum manuscripto Francez, sem maior reflexão; pois he a primeira vez que alguém teve a lembrança, de dizer em Portuoz, *uvas Secas*, em lugar de passas. *Les Raisins Secs*, foram o pé de cabra que descobriu o demonio que hia fugindo, como se conta nas historias da Carochinha. Huma vez descoberta a patria do A, he facil de entender o grande cuidado que lhe deram os direitos, que os Inglezes puzeram sobre as Aguas ardentes e Vinagres, que os Francezes em todo o tempo importaram á Inglaterra em grande quantidade; mas que os nossos Portuguezes desgraçadamente, ou nunca o fizeram ou ha mais de 60 annos que o não fazem. Os Vinagres nunca foram exportados para o Estrangeiro, pela sua má qualidade, e muita inferioridade aos de França, de sorte que haveria 10 annos ou mais que os embarços da guerra fizeram nascer a idea em alguns negociantes Inglezes que traficam neste genero de mandar instrucçoens para Portugal a ver se la podiam fabricar Vinagres de melhor qualidade que suprissem os de França. A queixa a respeito das aguas ardentes he ainda mais risivel, porque Vinagres, bons ou máos, tinhamos nós para nosso consumo; e como não somos muito delicados nunca fizemos caso do que deziam constantemente os Estrangeiros, isto he: que os Portuguezes tinham muito máo vinagre, e muito máo azeite podendo ter hum e outro muito bons.

A queixa á respeito das aguas ardentes (torno a dizer) he ainda mais risivel porque da creação da Companhia do Porto, data o conhecimento do lamentavel factó, que não distillavamos aguas ardentes bastantes, para beneficiar os vinhos que se exportavam para a Inglaterra; importando-as actualmente da França e da Hespanha; e tendo havido annos de se importarem 3 mil Pipas de Agua ardente de fora, para beneficiar os vinhos do Porto. Ninguem ignora que para animar a producção deste genero, imaginou o Marquez de Pombal de dar á Comdanhia do Porto o privilegio exclusivo de destillar aguas ardentes—Este expediente teve o effeito que devia ter; isto he, que tem havido annos em que a Companhia não destillou mais de 90 Pipas.

A falta de sinceridade, que o chamado A. Portuguez mostra, nestes dois artigos, tira toda a vontade de entrar no muido exame dos outros artigos; e contento-me de lhe tapar a boca, fazendo-lhe reflectir que, se a Inglaterra fez quantas regulaçoens pôde, para augmentar o consumo dos seus proprios generos, e diminuir os dos Estrangeiros; fez exactamente o que devia; e nos he que não fizemos o nosso

dever, porque não cuidáramos em augmentar a quantidade e melhorar a qualidade dos nossos generos; antes adoptámos todos os regulamentos mais proprios para acabrunhar a Industria Nacional; do que não quero maior exemplo do que o mesmo sal a respeito do qual o Author se queixa, que os Inglezes procurassem tanto favorecer o consumo do seu, e deprimir o do nosso. E que fizemos nós entretanto com este nosso genero? Puzemos-lhe fortes direitos de sahida; sobre os quaes concedemos algum favor aos Estrangeiros, que o viessem buscar em seus proprios Navios: E para mais desanimar a nossa propria Navegação, e extracção de Sal, estabelecemos hum contracto ou monopolio delle para o Brazil; o qual á troco da pequena pítança de 48 contos para o Erario, reduzio a bem pouca coiza o consumo no Brazil; para o qual não Sobejaria todo o Sal que produzissem as marinhas de Portugal, das Ilhas de Cabo Verde, Cabo Frio, &c.—Tem pois muito pouca graça hum Portuguez que tendo estado a dormir com a sua Nação por espaço de 150 annos, acorda agora, e sequeixa de outra nação, que tem estado todo aquelle tempo com os olhos abertos. Não he inveja que nos falta, mas suis actividade e industria: e sobre esta falta, se não he licito rir com Democrito, he obrigação chorar como Heraclito.

Resumindo pois o que fica dito, e referindo os meus Leitores a Analyse dos Tratados, promettida para o mez que vem, tenho provado, que o Author do Compendio Chronologico, ou ignorava inteiramente a Historia Moderna, ou de proposito a falseou, desfigurando os factos e invertendo a sua ordem natural. Tenho provado, que os sentimentos que elle manifesta, a virulencia das suas invectivas contra a Inglaterra, a epoca em que fabricou o seu papel, e a pessoa do Duque aquem o apresentou, tudo denuncia que elle era hum daquelles que nos queriam identificar com a França. E tenho em fim provado, que não he tanto na influencia estranha, como na propria incuria nossa, ou *espantosa desprevidencia*, segundo a expressão de D. João de Castro, que devemos buscar a cauza daquelle fatal abatimento, em que, ha muito tempo começamos a cahir; tendo chegado a nossa decadencia a huma tal crise, que deixando-nos pacificamente subjugar por hum exercito bem insignificante de 25 mil Francezes, ainda hoje talvez que genessemos debaixo do seu jugo oppressivo, se a Inglaterra não nos soccorresse, e ministrasse aquellas armas, com que os nossos valorosos soldados effectuaram a grande obra da nossa restauração; adquirindo hum nome immortal nos fastos da Historia.

Esta só consideração, prescindindo de outras muitas, deveria impôr silencio aos insensatos grasnadores, que supprindo com a audacia a fraqueza dos seus argumentos, querem fazer odiosos, sem excepção alguma, todos os procedimentos da Inglaterra; e procuram imprimir no animo generoso dos Portuguezes, os baixos sentimentos da inveja e da ingratitude.

As leis que devem regular, no estado social, as acçoens moraes de homem á homem, não são strictamente as mesmas, á respeito das relações politicas de huma Nação com outra. Nenhuma está obrigada, por pontos de honra, a ser tão escrupulosa, que sacrifique os seus interesses politicos, deixando de aproveitar-se dos erros, e da fraqueza de outra Nação menos forte e instruida; e Portugal, desgraçadamente, existirá neste predicamento, á respeito de outras muitas Naçoens, em quanto a *cobiça e o egoismo*, resistindo mesmo á Soberana Vontade de hum Principe Sabio e Generoso, lhe fomentarem no seio todos vicios, e instituçoens, que impedem a sua gloria nacional, e publica prosperidade.

N. B. Por não haver tempo, não ajunto aqui alguns Documentos que confirmaõ o que levo dito; mas apparecerão com a Analyse dos Tratados.

Temos em nosso poder o primeiro volume de huma obra impressa em Lisboa com o titulo seguinte:—*Variedades sobre objectos relativos ás Artes, Commercio, e Manufacturas, consideradas segundo os principios da Economia Politica.*—Por Joze Accursio das Neves.

Devemos confessar, que nos tem parecido mui util, e assás interessante esta Obra, particularmente por vermos que he escripta segunda os bons e unicos principios da Economia Politica, e que o Author se desviou de todas essas antigas ideas, que athe agora bem infelismemente tem dominado entre nós. O author he por consequencia digno de louvor pelo trabalho que toma em instruir a sua nação, que só por este caminho, isto he por via da Imprensa, he que pode adquirir as luzes que lhe faltaõ para a sua interna e externa prosperidade.—Quando para isso tivermos tempo e occasião, daremos mais extensamente a conhecer a importancia deste Escripto; assim como daremos taõbem alguns Extractos das seguintes publicações que recebemos de Paris.

De l'interet de la France à l'égard de la traité des Negres, par J. C. L. Simonde de Simondi.

Lettre au Prince de Talleyrand Perigord, au sujet de la traité des Negres, par Mr. Wilberforce.

Memoire sur l'esclavage Colonial, par Mr. l'Abbé Dillon.

Considerations importantes sur l'Abolition general de la traité des Negres, adressées aux Negociateurs des Puissances Continentales, qui doivent assister au Congres de Vienne,—par un Portugais.

Description abrégée de la Guiane Française, par Mr. le Bland. Aperçu des Etats Unis au Commencement du XIX. siècle depuis 1800 jusqu'en 1810, par Mr. le Ch. Felix de Beaujour.

Extraits du Moniteur—Discours prononcé par Monsieur, frere du Roi en Assemblée Generale, 1789.

Denonciation au Roi des Actes et Procedées, par lesquels les Ministres de S. M. ont violé la Constitution, par Mr. Mehée de la Touche.

Memoire adressé au Roi en Juillet 1814, par Mr. Carnot.

N. B. A cerca desta ultima Memoria de Mr. Carnot, podem os nossos leitores ver as Observaçoens de Mr. Salgues, que publicámos no seguinte Appendice ao Artigo—Politica.—

APPENDICE II.

AO ARTIGO—POLITICA.

PROVINCIAS BELGICAS.

Bruxellas, 15 de Outubro, 1814.

Sua Alteza Real havendo tomado em consideração as numerosas petições que lhe tem feito os negociantes e proprietarios de navios das principaes cidades Comerciaes da Belgica, para que se estabeleça hum direito de tonelada sobre todos os navios que entraõ ou sahẽm dos portos; e dezejando dar ao Comercio da Belgica toda a protecção de que elle necessita, tem decretado no dia 29 de Setembro:—Que todos os navios de qualquer nação ou bandeira que sejaõ, pagarão por cada vez que entrarem em qualquer porto da Belgica hum direito de quatro francos e dês centimes por tonelada, segundo a sua respectiva grandeza: porem que os navios pertencentes á qualquer proprietario de Hollanda ou da Belgica, e que naveguem com bandeira Hollandeza, pagarão ao entrar em hum porto da Belgica somente o direito de hum franco e cincoenta centimes por tonelada, e ao sabir hum direito de setenta e cinco centimes por tonelada. Os navios, de qualquer natureza que sejaõ, com tanto que exclusivamente se empreguem nas pescarias nacionaes da Hollanda ou da Belgica, não pagarão nenhuns direitos nem quando sabirem, nem quando entrarem no porto, carregados com o producto das suas pescarias.

VIENNA.

As noticias desta Capital de 5 de Outubro mencionão huma mui notavel e interessante particularidade:—

“ Temos notado que o Principe de Talleyrand Perigord foi recebido com muita distincção pelos dois Emperadores, e por El Rey de Prussia. Dis-se que o Principe deve entregar na abertura do Congresso huma nota da mais alta importancia.”

O *Times* de 21 de Outubro, fazendo menção desta circumstancia, esereve o que se segue:—“No artigo Vienna, este mesmo Jornal nos informa, (*Journal de Paris*) que o Principe Talleyrand apprezentou, ou estava para appresentar, huma importante nota ao Congresso. Assim não duvidamos que por este modo nos queira insinuar, porque as noticias particulares de Paris mencionão isto mesmo, que a sobredita nota se derige a convencer as Potencias Continentaes da necessidade de adoptarem alguns principios hostis contra a nova preponderancia maritima, com o pretexto de estabelecer alguns melhoramentos na Lei das Naçoens,—isto he, algum Codigo maritimo mais suave á respeito do Comercio *des Neutros*.”

NOTICIAS RELATIVAS AO CONGRESSO.

Hamburgo, 14 de Outubro.

Por noticias de Vienna do dia 7 refere-se que as negociaçoens não correm tão de pressa como se imaginava. Talleyrand, da parte da França propoz que Portugal e a Suecia tivessem parte em as negociaçoens, por isto que estavaõ incluídos em o Tratado de Paris. Taõbem se diz ter posto objecçoens contra os projectos das outras naçoens sobre a Polonia e Saxo-

nia, porque a França não quer perder a sua influencia em aquelles paizes, e não leva a bem que muito se queirão engrandecer.—A Secretaria de Talleyrand he huma daquellas em que mais se trabalha em Vienna.”

WASHINGTON.

16 de Setembro, 1814.

ORBEM DO DIA.

Quartel General, Plattsburgh, 14 de Setembro, 1814.

O Governador General do Canada, e Commandante em Chefe das Forças Britanicas na America do Norte, havendo invadido os territorios dos Estados Unidos, trouxe comsigo hum poderoso exercito e flotilha, com o intuito de conquistar o paiz ate Crown Point e Ticonderoga, e invernar ahi com as suas tropas com vistas de ultteriores conquistas. Com hum exercito que montavá á 14,000 homens, todos completamente abastecidos, e accompanhados de hum numerozo trem de artilheria, e todos os instrumentos de guerra,—soldados que haviaõ conquistado em França, Hespanha, Portugal, Indias, e outras partes do globo, e capitaneados pelos mais assignalados Generaes do exercito Britanico; e com huma flotilha tambem superior á nossa em vasos, homens, e peças, o inimigo determinou destruir-nos de hum golpe tanto por agoa como por terra.

O Governador General depois de blazonar do quanto executaria, e havendo tentado dissuadir da sua fidelidade os leaes habitantes dos Estados Unidos, ja por meio de ameaças ou promessas, como mostraõ as suas proclamação e ordem; collocou o seo Quartel General na aldea de Champlain, a fim de organizar o seo exercito, e dispor o governo da sua projectada conquista. No segundo dia do mez elle marchou de

Champlain, e a 5 appareceo com todo o seo exercito defronte de Plattsburgh á 11, o dia aprazado para o ataque geral, chegou a flotilha.

A flotilha do inimigo ás oito da manham passou *Cumberland Head*, ás nove atacou a nossa que estava ancorada, com toda a certeza de que em hum instante destruiria toda a nossa força naval; porem o bravo Commodore Macdonough em o curto espaço de duas horas, obrigou os navios grandes a arriar as suas bandeiras, e pôz as gallés em fugida. Esta glorioza facção esteve bem á vista de varios fortes, e as tropas Americanas tiverão a satisfação de prezenciar a victoria. O exercito Britanico estava de tal forma postado nas alturas circunvizinhas, que havia de necessidade observar a interessante contenda sobre o dominio do Lago. Na mesma hora em que se travaraõ as flotilhas, o inimigo principiou a fazer fogo das suas baterias contra os nossos fortes, atirando centos de bombas, balas, &c. e ao mesmo tempo tentou atravessar o Saranac em tres differentes pontos a fim de assaltar as fortificaçoens. No forte superior o inimigo foi opposto pela milicia e voluntarios, e depois de reiterados ataques foi rechaçado com grande perda em mortos, feridos, e prizioneiros. Na ponte proxima á aldea elle foi repellido pelos piquetes, e bravos caçadores commandados pelo Capitaõ Governor e os Tenentes Hamilton e Riley; e na ponte dentro da villa foi destruçado pelas guardas, castellos e artilheria dos fortes. Nós tambem fizemos fogo das nossas baterias com tal effeito, que ao pôr do sol tivemos a satisfação de fazer calar sete baterias que elle plantara; e de ver a sua coluna retirar-se para o seo campo fora do alcance das nossas peças.

Assim batido o inimigo em ambas as partes, o Governador General fez retirar a sua artilheria, e levantou o cerco. As nove horas da noite expedio a sua bagagem pezada e com o amparo da noite se retirou com todo o seo exercito para Canada, deixando os seus feridos no campo, e huma vasta quantidade de pão, farinha, e carne, que elle não teve tempo para destruir, alem de huma grande porção de bombas, balas, pederneiras, e muniçoens de toda a especie. Logo que se descobrio a sua retirada, as tropas ligeiras,

voluntarios, e milicia tiveraõ ordens de hir em seo seguimento, e o perseguiraõ ate Chazy, aprizionando varios dragoens, e soldados, e tomando na fugida centos de desertores, que mesmo ate agora continuaõ a chegar. Huma violenta tempestade, e excessiva chuva impediraõ que os bravos voluntarios e milicia continuassem em seo alcance.

Assim foraõ os esforços do invasor frustrados unicamente por huma força de mil e quinhentos homens de tropa de linha; hum bravo e activo corpo de milicia do Estado da Nova York, commandado pelo General Mooers; e os voluntarios dos respeitaveis e patrioticos cidadãos de Vermont, capitaneados pelo General Strong, e outros Senhores de distincção; naõ excedendo tudo á 2,500 homens.

Visto que as tropas Britannicas estaõ ou expellidas ou aprizionadas, os serviços dos voluntarios, e milicia podem ser dispensados.

O General Macombe com tudo naõ pode deixar partir a milicia de Nova York e os voluntarios de Vermont, sem lhes declarar o alto conceito que faz dos seus merecimentos. O zelo, com que elles sahiraõ a campo para defender a patria, quando o General deo o signal de perigo, faz summa honra ao seo patriotismo, e coragem: a sua conducta no campo da batalha correspondeo aos louvaveis motivos que os fez pegar em armas. Elles se tem feito merecedores da estima dos seus concidadãos, e alta approvaçaõ dos seus commandantes. Elles haõ mostrado quam rapidamente os cidadãos Americanos se podem preparar para resistir aos inimigos do seo paiz.

O General ao mesmo tempo que manifesta a idea, que concebe do merecimento das tropas, naõ póde deixar de lamentar a perda de alguns bravos e virtuosos cidadãos, e tambem aquelles que fóraõ feridos. A perda sem duvida sera agudamente sentida pelos seus amigos e compatriotas; porem he de esperar que ella sera supportada com aquella firmeza, e resignação que caracterizaõ o verdadeiro Christaõ, e o bom cidadão. O affecto do General acompanhará os seus companheiros d'armas para onde quer que elles vaõ; e nada lhe dará tanto prazer como a oportunidade de lhes mostrar individualmente tanto por acçoens como

por palavras a alta estima, que delles faz. O General em nome dos Estados Unidos, agradece aos voluntarios e á Milicia os seus distinctos serviços, e deseja que se recolhaõ felizmente ao seio das suas familias, e amigos.

(Assignado) ALEXANDRE MACOMBE.

VIENNA.

19 de Outubro, 1814.

Falla-se muito aqui do Memorial, que o Principe Talleyrand apresentou no dia 4 do corrente, por ordem do seu governo, aos Ministros Plenipotenciarios das outras grandes Potencias. Assevera-se que o Ministro, no seu Memorial, protesta formalmente contra qualquer engrandecimento, á que as differentes potencias da primeira ou segunda ordem hajaõ de ter pertençaens. O seu contheudo se diz ser em summa o seguinte :—Que a França, para não pôr obstaculos á huma paz desejada por todas as naçoens, consentira, que as suas fronteiras ficassem reduzidas ao que eraõ pouco mais ao menos no anno de 1792 : em consequencia disto era justo, que taõbem as outras Potencias adoptassem a mesma base, e não passassem os limites que tinhaõ em 1792 ; sem o que a França se acharia em contacto com mui poderosos vesinhos, e assim o equilibrio seria violado, e se fomentariaõ crimes. O Ministro, com tudo acrescentava, que se apezar da justiça destas observaçoens as Potencias presistiaõ no seu sistema de engrandecimento, e queriaõ estender as suas fronteiras alem dos limites de 1792, a França não se opporia á isso hostilmente para não perturbar a paz da Europa, porem que nunca reconheceria taes mudanças ; e que declarava, que o *Status* de 1792 era o unico que lhe parecia justo e regular. O Principe Talleyrand manifestou igualmente

o deseje de não entrar em discussões verbaes sobre este assumpto, mas que tudo se tratasse por escripto.

Affirma-se, que esta Nota, muito bem feita, produzira hum notavel effeito, e que muitos dos mais instruidos Diplomaticos concordão em que os principios nella desenvolvidos são conformes á justiça e ao bom espirito que agora derigem os Soberanos.

Hum dos pontos mais importantes, que parecem occupar os Plenipotenciarios das Grandes Potencias, he o estabelecimento de certos principios geraes de lei das naçoens, que devem ser adoptados e reconhecidos por todos os Estados da grande Familia Europea. Passa por certo, que os principios da França e da Russia são mui analogos á cerca dos mais delicados objectos.

Por noticias de 13, taõbem se tinha espalhado, que o Principe Talleyrand se interessava muito pela restauração de El Rey de Saxonia, e que este mesmo interesse tomavaõ alguns dos outros Alliados.

NORWEGA.

Em alguns artigos addicionaes á Convenção de Moss de 14 de Agosto de 1814, o Principe Christiano prometteo que deporiam sem reserva toda a sua auctoridade nas mãos da Nação, e que deixaria a Norwega, ainda mesmo quando a Dieta exigisse a sua assistencia por mais tempo. Em virtude destes ajustes fez pois a seguinte Declaração, que mandou á El Rey de Suecia.

DECLARAÇÃO.

“ Eu declaro, e solemnemente prometteo, de entregar o Poder executivo nas mãos da Nação sem nenhuma reserva. Esta mesma Declaração será renovada por mim quando se ajuntar a Dieta; e entãõ eu me ausentarei da Norwega, ainda quando

a Dieta requeira a minha assistencia por mais tempo.”

(Assignado) Christiano Frederico.

A Sua Magestade El Rey de Suecia.

O Principe da Coroa da Suecia fez taõben huma Declaraçaõ importante, em nome de El Rey, concedida nos tres artigos seguintes :

Declaraçaõ do Principe da Coroa.

“ Nós, Carlos Joaõ, Principe da Coroa da Suecia e Norwega, em virtude dos plenos poderes que nos foraõ dados por Sua Magestade El Rey de Suecia e Norwega, declarãmos :—

I. Que nós em nome de Sua Magestade El Rey de Suecia e Norwega aceitamos a Constituiçaõ decretada em Eidswold ; e que nenhuma mudanças se faraõ nella senã as que forem absolutamente necessarias.

II. Que Sua Magestade El Rey de Suecia concede huma inteira e plena amnistia sem distincçaõ de qualidades nem pessoas.

III. Que todos os Norwegianos, e as auctoridades militares e civis, seraõ igualmente tratadas com o respeito e estimaçaõ devida.”

CARLOS JOAÕ.

Quartel General de Frederickstadt,
10 de Agosto, 1814.

Por noticias de Gottenburgho de 18 de Outubro dizia-se, que ja constava officialmente de que o Principe Christiano havia resignado o poder nas maõs da Dieta, e que depois tinha partido para Lauwig, aonde se devia embarcar em huma embarcaçaõ Dinamarqueza, que alli o estava esperando,

PROVIDENCIAS MARITIMAS.

Bruxellas, 12 de Outubro, 1814.

O Decreto, em virtude do qual se abrião os tres ancoradoiros (docks) mandados fazer em Antuerpia pelo Governo Frances, determina ; que estes ancoradoiros estaraõ abertos aos navios de todas as naçõens, pagando os seguintes direitos:—Navios de 50 athe 100 toneladas pagaraõ 25 centimes por tonelada : de 100 athe 200, 56 centimes por tonelada : e á cima de 250; 75 cent. por tonel.

Pagando estes direitos, todos os sobreditos navios de qualquer porte que sejaõ, poderaõ conservar-se tres mezes successivos dentro dos taes ancoradoiros ; e se excederem este prazo de tempo, pagaraõ por semana huma quarta parte mais das somas mencionadas. Os navios Hollandezes, e Belgicos com bandeira Hollandeza, pagaraõ só a metade dos ja declarados direitos. Os navios ábaixo de 50 toneladas, e os que exclusivamente se empregarem nas pescarias, ficaõ de todo exemptos destes direitos.

NORUEGA.

Com effeito no dia 8 de Outubro os Deputados de todos os districtos da Noruega se ajuntaraõ em Christiana, e constituirãõ a Dieta. O acto de abdicacão do Principe Christiano foi entregue por escrito por Sua Alteza Real á huma Deputacão da Dieta, que lhe foi enviada para esse fim. Immediatamente depois elle partio da Noruega em hum brigue de guerra. No dia 13 os Commissarios Suecos apresentaraõ a nova Constituicão á Dieta, a qual diz-se, a recebera favoravelmente.

GENERAL ESPOZ E MINA.

As Cartas de Paris dizem que sendo o General Mina e alguns officiaes que accompanhavaõ prezos em Paris pelo Commissario da Policia á requerimento do Ministro Hespanhol, Conde de Casa Flores; logo que este facto chegou aos ouvidos do Ministro dos Negocios Estrangeiros, este ordenou que se prendesse o Commissario da Policia, por haver violado as leis da França, obedecendo as ordens de hum estrangeiro que nenhuma jurisdicção tinha naquelle paiz. Quando El Rei foi informado do que havia occorrido, respondeu sem hesitação: “Sejaõ esses Senhores postos em liberdade; as leis da França lhes daõ hospitalidade; e mando que o Commissario seja ja demittido do seo emprego.”

Pelas mesmas cartas consta que em virtude deste acontecimento o Ministro Hespanhol recebeu ordens do Rei para deixar o territorio Francez.

As noticias mais interessantes de França, publicadas nas gazetas Inglezas de 31 de Outubro saõ: que no dia 21 se publicou e promulgou finalmente a lei da Imprensa com as emendas e modificaçoens, que ja mencionámos. O Conde de Blacas propoz na Sessão da Camera dos Deputados do dia 25 huma lei, relativa á lista civil e rendimentos da Coroa, concedida em tres Titulos com 25 artigos, da qual faremos mais extensa menção em o No. seguinte.

No dia 26 de Outubro a Duqueza de Orleans pario hum filho, que tomou logo o titulo de Duque de Nemours. Este successo he mui grato á todos os bons Francezes, por que neste novo Principe considera hum possivel herdeiro da Coroa de França.

Artigo do Times, de 31 de Outubro.

Este Jornalista fallando da Commissão preparatoria do Congresso, que ja deixamos publicada, acrescenta as particularidades seguintes, que mui gostosamente vamos referir.

“Esta commissão preparatoria, diz elle, foi hum objecto de discusão entre os Ministros das principaes Potencias. Primeiramente se havia convencionado, que fosse composta de poucos Membros, e que para evitar a offensa dos Ministros excluidos nella só entrassem os Ministros das mais consideraveis Potencias, como Russia, Inglaterra, Austria, Prussia, Hespanha e França.

“Este plano estava quase adoptado, e a sua execucao devia ter lugar no dia 30 de Setembro, em huma Assembleia dos Ministros das seis Potencias, e havia de ser promulgado por meio de huma Declaração no primeiro de Outubro. Todavia, o projecto não foi a vante pelas instancias do *Ministro Portuguez*, que fortemente mostrou a justiça das suas razoes, e conseguiu que se tomasse por baze da Commissão o principio do artigo 32 do Tratado de Paris: por outras palavras, que havendo o Tratado annunciado a Convocação do Congresso, os Ministros das Cortes que o haviaõ assignado, tinhaõ por consequencia direito de ser Membros da Commissão. Este principio, alem de ser justo, tinha igualmente a vantagem de excluir os outros Ministros sem que elles se podessem offender. O resultado foi a final, que os nomes dos Ministros *Portuguez* e Sueco se acrescentaraõ ao primeiro projecto, e que todos estes Ministros, á cima mencionados, são os que agora formaõ a Commissão, de cujas decisoes dependem as bazas do Congresso.”

ILHA DA MADEIRA.

A terceira noticia importante, que temos para communicar aos nossos leitores, depois das duas que ja demos no artigo Inglaterra á pag. 106, e 107, he que as Tropas Inglezas, que deviaõ ficar na Madeira athe á conclusãõ da Paz Geral, em consequencia evacuaãõ aquella Ilha no dia 3 de Outubro de 1814.

Na Gazeta da Corte se acha declarada officialmente a nomeaçãõ do Right Honorable George Canning para Embaixador Extraordinario, e Plenipotenciario junto á Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor ; e de Mr. Cassamajor para Secretario de Embaixada.

V A R I E D A D E S .

FRANÇA.

Manufacturas de Algodao.

EXTRACTO

Do Relatorio de Mr. Emerie David, em nome da Commissão das Petiçãoens, á cerca das Manufacturas de algodão.

Os negociantes e manufacturadores das differentes cidades, assustados com os vagos, e certamente mal fundados, rumores de hum Tratado de Commercio, relativo á importaçãõ das fazendas Inglezas de algo-

daõ, tem feito petiçoens contra hum semilhante Tratado, que de certo arruinaria todos os seos estabelecimentos, assim como a existencia de 250 mil artifices, que nelles trabalhavaõ.

No meio das desordens da nossa revolução vimos o nobre espetaculo dos progressos das Sciencias, das bellas artes, e das manufacturas. Nestas ultimas ja nós fazemos damascos taõ delicados como os da Syria; temos armas de fogo de toda a qualidade, que exceedem em elegancia ás milhores da Europa, e que se fabricaõ com huma rapidez incalculavel, tudo obra dos nossos dias; as nossas limas de aço servem para polir as mais duras de Inglaterra; os nossos Instrumentos mathematicos, saõ taõ correctos, e muito mais baratos do que os milhores de Londres; nos ornatos de bronze ninguem nos iguala, ou seja na beleza ou delicadeza da sua execuçaõ; todas as obras de ferreiro se executaõ tanto em Paris como nos Departamentos com huma exactidaõ e magnificencia maravilhosas; os nossos cristaes naõ saõ inferiores aos milhores conhecidos; os veludos, que por huma maravilha combinaçaõ dos seos fios reproduzem as Cores, chegaõ a exprimir as mais bem acabadas pinturas; os curtumes e os coiros tem chegado a maior perfeiçaõ por effeito das descobertas na chimica; nós inventamos o Stereotypo, e aperfeiçoamos a arte de toda a especie de esmaltes; e as pinturas em vidro tem-se restabelecido, muito mais naturaes, e bem combinadas nas suas cores, do que as do tempo de Francisco I., e Henrique II. De todos estes adiantamentos os que tem maior utilidade saõ as nossas fiaçoens e tecidos de algodãõ, que nós por muito tempo compramos aos Gregos e Venesianos, e depois aos Portuguezes, Inglezes e Suiços. No espaço dos ultimos 30 ou 40 annos o gosto pelos algodoens brancos e pintados espalhou-se por todas as classes. No tempo da Revolução o seo consumo em França montava a 60 milhoens, e apenas a metade desta soma sabia das nossas manufacturas, que occupavaõ setenta mil artifices. Nos apenas fabricavamos alguns algodoens brancos. Os Decretos de Concelho de 10 e 17 de Julho de 1785, que prohibiraõ a introducçaõ dos algodoens estrangeiros, animaraõ muito esta manufactura.—O

famozo Tratado de Commercio de 1786 permittio a importação dos algodoads Ingleses, e por esta forma arruinou a manufactura dos nossos. A Assembleia Constituinte, que era mui illustrada para se illudir pelas ideas impraticaveis de huma illimitada liberdade de Commercio, estabeleceo pela pauta de 13 de Março de 1791 direitos taõ fortes que equivaleraõ á huma prohibiçaõ. A Convençaõ publicou a excellente lei do anno II., confirmada no anno V., em que prohibio sem excessaõ todos os productos de industria Inglesa. Desde esta epocha he que nos podemos datar os nossos principaes estabelecimentos de fiação, e o aperfeioamento das nossas diversas manufacturas. O Museum das artes mechanicas, este vasto estabelecimento aonde todas as invençoens estavaõ patentes á todos os artifices, contribuiu grandemente para instruir e estimular a nossa industria. Os Decretos de 13 Fructido, anno 9., de 22 de Fevereiro de 1806, e a lei de 30 de Abril do mesmo anno renováraõ as prohibiçoens. O celebre Decreto de Berlin, que declarou em bloqueio as Ilhas Britannicas, e o Decreto de Milaõ consolidáraõ o sistema da prohibiçaõ absoluta. As fiaçoens e manufacturas de algodão continuáraõ a ter tal augmento, que os edificios e maquinas deste genero de industria se avaliavaõ a cima de 200 milhoens: 250 mil artifices estavaõ nellas empregados, que produziaõ por anno fazendas do valor de 170 milhoens pelo menos. Mas toda esta riqueza se tolheo por hum dos mais destruidores actos que tem inventado a tirania, mencionada nas historias, o qual acto foi o de 5 de Agosto de 1810, e em que se impoz hum direito em todos os productos coloniaes que excedia tres ou quatro vezes o seo valor primitivo. Os algodoads naõ escapáraõ á esta taxa monstroza, e os effeitos foraõ os que se deviaõ esperar. Quando se faziaõ os preparativos para a Campanha que aniquilou o nosso poder militar, o nosso commercio taõbem soffreo immensas perdas. Em consequencia destes preços, todo o equilibrio se perdeo; o fabricante arruinou o negociante, este o banqueiro, e ambos arrastáraõ na sua queda athe os mais pequenos artifices. O Governo reduzido a sustentar as manufacturas á sua custa illudio a tota revogaçaõ pelo Decreto de 18 de Outubro de 1810

que ordenava queimar todas as fazendas Inglezas. Este acto atroz fazia-se necessario para servir de contrapezo aos excessivos direitos. Em 1813, apezar das perdas passadas, o gosto continuado pelos algodoens, e o rigor da prohibiçãõ ainda sustentáraõ as nossas cazas principaes; porem as banca-rotas começaraõ de novo, e a confuzaõ foi geral.

Tal era o estado das nossas manufacturas, quando depois de huma longa serie de revezes, todas as forças da Europa entraraõ em o nosso territorio. A primeira petiçãõ que fazem pois os negociantes e Fabricantes Francezes está ligada com este grande successo. Os seos armazens estavaõ nesta epocha cheios de algodoens, pagos por hum preço exorbitante; veio depois o Decreto de 23 de Abril proximo passado, e o preço dos dittos algodoens dimiauiõ por ametade, em razãõ de se lhe haverem suprimido todos os direitos. Alem disto, por todas as partes da França invadida entráraõ logo a tras dos exercitos invasores quantidades enormes destas fazendas colonias; e ambas estas cauzas juntas concorreraõ para arruinar os antigos compradores. Nestas tristes circunstancias, os negociantes do pequeno S. Quentin, Rouen, e Paris imploraõ a justiça da Camera.

Pedem mais os sobredittos Peticionarios huma lei que, ao menos por alguns annos, prohiba absolutamente a importaçãõ de algodoens estrangeiros.—He com effeito humo idea mui generosa a daquelles que propugnaõ por huma illimitada liberdade de Comercio; mas tanto ella he bella em theoria como impolitica e inexecutavel na pratica. *Sim, toda a naçaõ, que se não quizer arruinar, he preciso que sãõ compre aquillo que não pode fabricar dentro de casa, excepto se isto senãõ poder executar senãõ por hum preço exorbitante, ou se este genero de industria poder ser differentemente empregado com muito maiores vantagens: alem disto, he preciso que facilite a permutaçãõ das materias primeiras, e que receba em trãõo dellas a menor quantidade possivel de manufacturas estrangeiras.* Quando os nossos fabricantes poderem competir com os estrangeiros, entãõ lhes devemos impor direitos que equivalhaõ a huma prohibiçãõ, ou completamente prohibir as suas fazendas. Huma das bases da grandeza

das manufacturas Inglezas he a sua absoluta prohibiçaõ de quase tudo o que he estrangeiro. Nós nunca podémos em Tratado algum conseguir, que as nossas sedas fossem admitidas nos seus portos; e que outra couza he o seo famoso Acto de navegaçaõ mais do que a prohibiçaõ de todas as fazendas que não entraõ nos seus proprios navios? Devemos pois agora considerar, quaes saõ as faltas ou recursos que tem as nossas manufacturas, e qual he a situaçaõ presente da França.—Hum Capital de 200 milhoens; 250 mil artifices; e fazendas manufacturadas do valor de 160 milhoens; dos quaes deduzidos 30 milhoens, como importancia das materias primeiras, ficaõ por consequente 130 milhoens para se dividirem por todos aquelles que tem parte neste ramo de industria e de commercio. Por outra parte, a ruina das nossas manufacturas, e credito, e hum grande desalento: taes saõ os factos, que devem guiar as nossas deliberaçoens.—A experiencia de 20 annos prova, que as nossas manufacturas saõ sufficientes para o nosso consumo; e quando comparamos a nossa situaçaõ com a de Inglaterra, vê-se que temos grandes vantagens sobre os fabricantes Inglezes em raziõ da barateza da nossa mã d'obra. Com tudo devemos confessar, que as maquinas Inglezas estaõ mais aperfeiçoadas, e suprem muitos braços; e que athe os fabricantes saõ muito mais habéis e muito mais experimentados. Mas apezar desta inferioridade, que he o que nos falta para competirmos com os nossos vesinhos?—Estimulos, e segurança.—A vossa Commissão não sabe mesmo o que melhor vos deva propor sobre este ponto. As antigas leis prohibitivas das manufacturas Inglezas ainda estaõ em vigor; as nossas alfandegas estaõ restabelecidas; o que agora pois só nos falta he continuarmos a mesma prohibiçaõ. Os receios dos peticionarios á cerca de hum Tratado de Comercio com Inglaterra, de certo não tem fundamento: o Tratado de Comercio de 1786 só foi assignado tres annos depois da paz de 1783; porque este pericdo se julgou necessario para poder avaliar exactamente os interesses reciprocos de ambas as naçoens. Agora, que nos acabamos de 20 annos de guerra, e de huma interrupçaõ absoluta de Comercio, será

então por ventura necessario menos tempo para formar hum tratado? Alem disto qualquer tratado de Comercio não seria huma reciproca renuncia de todos os direitos e prohibiçoens, mas antes seria hum novo sistema de taxaçaõ e restricçoens: e por tanto he melhor esperar ainda algum tempo para se ver tranquillamente, o que convem destruir e o que convem conservar. E athe mesmo talvez fosse mais conveniente não fazer tratado algum de Comercio: basta reciprocamente renunciar á todas as medidas que só em tempo de guerra se podem justificar; e que cada huma das naçoens prohiba, ou admita com os direitos que julgar necessarios, todos aquelles productos que melhor lhe parecer.

Isto suposto, a vossa Comissaõ he de parecer que a primeira petiçaõ não tem lugar: quanto á segunda, como actualmente existe a prohibiçaõ absoluta das fazendas de algodão em virtude das leis do anno II, anno V, e de 22 de Fevereiro, e 30 de Abril de 1806, taõbem lhe parece, que fique adiada esta materia athe que huma nova Pauta de direitos vos seja apresentada para ser discutida.

Observaçoes feitas por Mr. Salgues á cerca da Memoria dirigida á El Rey em Junho de 1814, por Mr. Carnot, Tenente General, Cavalleiro da Ordem Real e Militar de S. Luis, Membro da Legião d'honra, do Instituto de França, &c. &c.

“Que genio he este de confuzaõ e de discordia que ainda parece querer agitar a nossa patria? Quando todas as tempestades da revoluçaõ acabáraõ, quando o horisonte da França se apresenta á nossa contemplaçaõ, claro e sem nuvens; quando todos os coraçoes estaõ animados dos mesmos sentimentos, e dos mesmos pensamentos, isto he, os da uniaõ e feicidade publica; quando o virtuoso e sabio Monarca, objecto de tanta confiança e de amor, solemnemente proclama o esquecimento dos males passados, e quando a sua voz paternal convida todos os filhos da grande familia á viverem como irmaõs; como he possivel que Cain

ainda tenha imitadores, e que hum espirito maligno agite homens para reanimar partidos, reviver odios, e resuscitar desordens ?

“ Desde os primeiros momentos da nossa felis restauraçã eu tenho visto individuos, prégadores da moral e das leis, perturbar ao mesmo tempo a serenidade dos nossos bons dias, erguendo as vozes contra as solemnes e beneficas promessas do Monarca, o-pondo a auctoridade dos seos escriptos á auctoridade dos seos augustos Decretos, e alucinando o espirito publico com mal fundados receios.

“ Outros menos austeros em seos principios, menos puros nas suas intençoens, manifestando sentimentos que nos são bem conhecidos, exaltaõ o seo Realismo com declamaçoens hyperbolicas, e sempre occupados dos seos interesses, procuraõ fazer-se notaveis por demonstraçoens fingidas de amor e afeição. Todos os dias nos seos fugitivos Jornaes tomaõ, por hum tenebrozo e melancolico estudo, esse fatal empenho de fazer lembrar as tristes catastrophes da revolução, e de expor ao resentimento publico todos esses homens, á quem a febre e o delirio Revolucionario leváraõ alem dos limites da razaõ, da justiça, e humanidade, procurando marca-los com o sello da reprovaçã.

“ Eu diria aos primeiros imprudentes amigos da justiça;—conheceis vós bem o incendio que hides excitar? O vosso dezejo, dizeis vós, he de não comprometer os principios; porem o primeiro principio que o homem deve ter não he amar o seo paiz, respeitar as suas leis, e a vontade do seo Principe?

“ Aos segundos prudentes amigos de todas as auctoridades eu diria:—Vós, que não tendes outra lei senãõ o interesse e ambiçãõ, Vós, cujas pennas ainda estaõ molhadas com as servis adulaçoens que fizestes a Buonaparte, e que com a mesma mãõ atacais hoje o que hontem defendestes; não receaes pois, que as vossas accusaçoens se voltem contra vós mesmos, por que sendo os primeiros que necessitaes de perdaõ, pertendeis que os outros o não tenham? Logo para que são todas essas provocaçoens e combates, que não tem outro fim senãõ de fomentar a guerra, quando a paz devia ser o vosso unico cuidado?

“ Nós vemos todos esses antigos Cavalleiros da maldade e do terror já prontos de novo a apparecerem em armas; hum d'elles já mesmo sahio ao Campo; mas que honra podeis ganhar com taes victorias? Não he já huma bem triste humilhação o ter por adversario hum Mehée?

“ Outro apparece tão bem com a lança em punho; e o seo nome assás celebre recorda grandes talentos e mui tristes lembranças. Nós só quizeramos lembrar-nos de seos talentos, mas elle quer que tão-bem nos occupemos com outra recollecçãoens. Mas qual he a cauza que elle defende? Ella nos faz lembrar as palavras de hum antigo Escriptor:—*Excidat illa dies!* &c.

“ Nesses tempos de delirio e de anarchia, quando o fanatismo da liberdade allucinou huma parte da nação Franceza,—quando a audacia das facçãoens substituiu a saudavel auctoridade das leis,—quando pela destruição de todos os principios nos vimos hum grande Monarca chamado á juizo pelos seos vassallos,—Mr. Carnot teve a desgraça de votar contra o seo Soberano. Aquella terrivel sentença horrorisou toda a Europa, e a sua recordação ainda está gravada em todos os coraçõens; mas taes eraõ as virtudes da augusta victima, que mesmo morrendo implorou perdaõ para aquelles que o matavaõ. Por largo tempo o seo throno pareceo para sempre aniquilado; porem grandes successos, envolvidos no misterio por aquelle que tudo governa, em fim o restauraõ; e o herdeiro de Luis XVI. veio occupa-lo, aparecendo no meio dos seos vassallos com o testamento de seo irmaõ em suas maõs.

“ A sua vinda tem sido assignalada por quanto ha de prudencia e de bondade; o seo reinado he o reinado do esquecimento, da concordia, e da paz; e nunca depois da fatal epocha das nossas dissensoens civis havemos tido dias tão felizes como os de que gozãmos ha seis mezes. Com tudo espiritos inquietos, proprios para verem fantasmas, porque se não podem queixar do presente, fabricaõ sustos para o futuro, e athe espalhaõ seos terrores em volta do throno. Ah! que querem dizer essas queixas,—essas memo-

rias,—e essas observaçoens sem objecto,—diria eu á Mr. Carnot, quando vós tendes a palavra de hum Principe,—sim de hum Principe, o successor daquelle que disse :

“ Se a boa fé fossa banida do resto da terra, ella devia achar hum azillo no coração dos Reys; e porque em lugar de esperar tudo da palavra do Monarca, vós pertendeis justificar huma sentença, que nada pode desculpar? É quaes são os argumentos com que defendeis o desgraçado voto que destes no memoravel processo de Luis XVI? Vós ereis juiz, e dizeis que votastes segundo a vossa consciencia; e por tanto não violastes lei alguma.

“ Eu vos responderei porem sem odio, sem paixão, e com todas as disposiçoens pacificas, que a vontade do meo Principe, o interesse da minha patria requerem, e os meos proprios sentimentos me inculcão;—eu vos responderei, que violastes todas as leis.

“ Sim, Vós as violastes, quando sem mandado,—sem auctoridade dos vossos Constituintes,—Vós, por auctoridade propria, vos constituistes Juizes de Luis XVI.—Vós as violastes, quando depois de constituídos Juizes, decidistes preliminarmente, que o vosso Decreto não teria appellação para o povo, para aquelle povo, donde dimanavaõ todos os vossos poderes, e cuja soberania taõ altamente proclamastes para estabelecer o vosso throno Republicano. Vós as violastes, quando apezar da Constituição, que declarava o Principe inviolavel, o chamastes á juizo;—quando forçastes a innocencia e a virtude a comparecerem com toda a sua magestade na barra da vossa Assembléa; o forçastes á hum interrogatorio; e em fim á defender-se como qualquer acusado ordinario. Vós as violastes, quando abrogastes para com elle a lei que requeria a maiora de tres quintos para a condemnação de hum accusado, e quando pronunciastes a sentença contra o vosso Soberano só por huma maioria de cinco votos.—Vós as violastes, quando não quizestes, contra a opiniaõ de Mr. Rozet de Folmon, e alguns outras estimaveis Deputados, que tivesse effeito a appellação que o Rey fazia á nação! Mas ja muito antes vós as tinheis violado todas

quando só pelo vosso capricho e auctoridade abolistes a Monarquia, e decretastes a Republica.

“ Quem vos tinha dado poderes para estabelecer huma Republica? Foi a nação Franceza que a pedio? Certamente não. Vos querieis huma Republica para lhe dividir os despojos; porque era mui facil de ver que huma Republica, contraria á vontade nacional, eustaria rios de sangue, e cobriria a patria de ruinas, citizas, e cadaveres; mas que vos importava tudo isso com tanto que vos fosseis os seos grandes architectos?

“ Luis ja não podia viver, dizeis vós, desde que foi despenhado do seo throno; a sua morte era necessaria para reprimir os facciosos. Mas á isto responderei:—Se era preciso que El Rey morresse para reprimir os facciosos; se á maneira de Caiphás, que condemnou o Justo, vos dicestes, *Expediit unum mori pro populo*, então vos não sentençaastes como Juis, nem vos decidistes pela innocencia ou pela culpa; porem por hum principio politico, a salvaçãõ publica.—Por esta forma, vós huma vez buscaes abrigo na vossa consciencia, outras na politica do homem de Estado que deseja reprimir os facciosos.

“ Porem quaes são os que entendeis por facciosos? Serãõ facciosos aquelles Francezes, que se indignavaõ de tantos crimes, cometidos em seo nome? Ou os que fieis ao throno, clamavaõ contra a vossa tirania? Porque não consultastes a nação quando decretastes a vossa Republica? Então vós terieis conhecido, quaes eraõ os verdadeiros facciosos. Cicero dis, que Cesar foi morto justamente, porque intentava mudar as leis da sua patria; e vós procuraes achar em Cicero hum argumento á vosso favor. Porem segundo esta mesma auctoridade, vós he que devieis ser morto, porque procuraveis transtornar as leis do Estado.

“ Para nos persuadir que a sentença contra Luis XVI., fôra o resultado da vontade geral de nação, Vós citaes as innumeraveis congratulaçoens das Comuns. Mas será possivel que Mr. Carnot aqui falle seriamente? Mr. Carnot, que passou atravez de

todas as alternativas da Revolução, e que melhor do que ninguem conhecia os seus movimentos occultos! Ah! certamente a nação nunca consentirá em se ver manchada com taes crimes, e vos deixará sempre em plena posse de toda a sua enormidade! Não era a nação, nem as Communs que enviavaõ essas congratulaçoens; eraõ os vossos Clubs populares, e todos esses homéns que sem consciencia, nem principios recebiaõ o impulso das Sociedades Jacobinicas. As Communs ou se callavaõ, ou se oppunhaõ á taes indignidades. O autor deste artigo pode dar-vos provas pessoasas de tudo isto.

“ Bom será pois que Mr. Carnot não defenda hum erro que se pode esquecer, mas que nunca se pode perdoar. Os seus conhecimentos, os seus talentos, e os grandes serviços, que fez á patria quando era Director, excitaráõ sempre hum grande interesse á seo favor. He com bem magoa que descobrimos algumas manchas do sangue do cordeiro na capa do Sabio; oxala pois que não queira remover do nosso coração estes benevolos sentimentos, e que continuemos a ver nelle o Geometra profundo, o habil Tactico, e o homem de probidade e desinteresse!”

COMMERCIO PORTUGUEZ.

Commercio, e Navegação de Portugal e seus Dominios na
Cidade e Porto de Gibraltar em 1813.

Entrada de Embarcaçoens Portuguezas :

3	Galeras.
11	Bergantins.
7	Escunas.
30	Hiates.
116	Cahiques.
40	Rascas.
6	Caloens.
7	Faluxos.
2	Lanchas.
21	Botes.

243 do Porte de 5,433 Toneladas.

Importancia dos Fretes. Reis 119,369,600

Relação das produçoens, que importáraõ :

Pertencentes a Portuguezes.

731	Quintaes	de Arros.
10	—	de Favas,
10	—	de Bacalhão.
1509 $\frac{1}{2}$	—	de Atum.
21	—	de Café.
8850	—	de Assucar branco.
62	—	de — mascavado.
9222 $\frac{1}{2}$	—	de Cacão.
23	—	de Cravo.
280 $\frac{1}{2}$	—	de Sebola.
32360	—	de Tabaco de rolo.
3553	—	de Couros.
32	—	de Vaquetas.
11 $\frac{1}{2}$	—	de Attanados.
1300	—	de Lenha.
4029	—	de Alfarroba.
300	Arrobas	de Neve.
800	—	de Palha-Triga.
17	Barricas	de Farinha.

200	Pipas	de Rum.
50	—	de Vinho do Porto.
50	—	de Vinho Madeira.
16	—	de Dito ordinario.
35	Barris	de Melaço.
87½	Duzias	de Galinhas.
10½	—	de Frangos.
182	—	de Couves.
47	—	de Melancias e Meloens.
4025½	—	de Taboas.
57	—	de Vigas e Barrotes.
20	—	de Ripas.
7	—	de Pelles de Viado e de Cabra.
1356	—	de Capaxos, Esteiras, Alcofas, Gorpe- lhas, e Vassouras.
30	Feixes	de Arcos de pipa.
108	—	de Canas.
5122	Fangas	de Sal.
5	—	de Amendoa de coco.
46	Cantaros	de Azeitonas.
120	Ceiras	de Figos.
1500	Laranjas.	
13000	Limoens.	
800	Aboboras.	
572000	Ostras, e Ameijoas.	
80500	Ovos.	
35000	Tijolos.	
Pertencentes a Estrangeiros.		
10	Quintaes	de Atum.
76	—	de Amendoa amarga.
54	—	de Tamaras.
11½	—	de Nozes.
1354½	—	de Couros.
140	—	de Laã.
600	—	de Ferro.
413½	—	de Cera em paõ.
72	—	de Cera em vellas.
47½	—	de Ambar.
19	—	de Goma Sandraca.
400	—	de Carvaõ de pedra.
28	—	de Fio de vella.
27	Pipas	de Vinho, Tinto ordinario.
67	Pipas varias.	

400	Barris	de Vaca e Porco salgado.	200
1	—	de Borrás de peixe.	30
110	Barricas	de Farinha.	30
30	—	de Sardinha salgada.	18
5	—	de Prezuntos.	38
196	—	de Anchovas.	10
600	Fangas	de Sal.	40
320	Molhos	de Seboas.	40
2	Cantaros	de Mel.	47
360	Duzias	de Taboas de Flandres.	40
2	—	de Barrotes.	37
20	—	de Gorpelhas.	30
38000	Tijolos.		7
7000	Aduelas.		—
178	Bois.		—

JOSE AGOSTINHO PARRAL,

Consulada Nação Portuguesa.

Gibraltar, 13 de Agostinho de 1814.

N. B. O Snr. Correspondente, que nos fez o favor de remetter-nos a lista que acabamos de publicar, assim como a outra que ja inserimos á pag. 603 do nosso No. passado, não deve considerar como sinal de pouco apreço, ou de estima o não haver-mos então publicado a prezente lista que de certo muito estimamos, e muito lhe agradecemos. Foi hum daquelles esquecimentos, de que nem sempre o homem pode dar razão, e particularmente hum Jornalista, que ao mesmo tempo tem diante de si huma infinidade de papeis que deve publicar.

Os Redactores.

MAPPA

Dos Navios despachados nesta Alfandega de Londres para os Dominios de Portugal, Legalizados neste Consulado Geral desde Abril ate 30 de Setembro de 1814.

Navios.	Capitaens.	Numero dos Cockets.	No. dos Cockets que continhaõ fazendas de						
			Não Inglesa, naõ certa a Origem.	India, e America.	França	Hollanda	Italia.	Alemanha	
George Canning	Evans	13	1	1	—	—	—	—	pagou
Thetis	Longreen	2	—	1	—	—	—	1	pagou
Daphne	Rogers	20	1	1	1	—	3	—	do.
Comet	Watson	42	—	2	1	1	2	—	do.
Freundschaft	Riverts	57	2	1	1	—	—	—	do.
Duque of Bronti	Strange	23	—	2	1	1	4	—	do.
Experiment	Edmonds	32	1	3	1	1	4	—	protestou
Harriet	Cox	43	1	1	5	—	2	—	pagou
Betsey	Quinton	98	3	1	7	—	2	—	protestou
Eliza	Randall	16	—	1	—	—	2	—	pagou
Kitty	Ditchburn	39	—	2	—	2	2	—	do.
William	Filmore	22	2	—	—	2	1	—	do.
Golden Grove	Summers	101	5	—	—	8	3	—	do.
Perseverance	Winter	110	12	—	—	5	5	—	do.
Braundsberg	Rogers	60	9	1	—	—	3	—	protestou
Magnet	Blackburn	79	4	2	7	—	3	—	pagou
Oporto	Covey	48	5	1	2	—	9	—	protestou
Bonifacius	Hudtman	11	—	5	—	—	3	—	pagou
Dom Domingos	Silva	64	2	—	2	—	6	—	do.
Sir Home Popham	Clements	51	—	1	—	—	—	—	do.
Betsey	Neale	27	3	—	—	—	—	—	do.
Frau Anna Maria	Steffenson	58	1	1	2	—	—	—	do.
Eleanor	Ellis	2	—	1	—	—	—	—	do.
Indus	Weldon	2	—	2	—	—	—	—	do.
Tigris	M. Dugald	1	—	1	—	—	—	—	do.
Bure	Harris	4	1	—	—	—	2	—	do.
Samuel	Phillips	47	1	2	3	—	—	—	do.
Ann	Cameron	1	1	—	—	—	—	—	do.
Endeavour	Humphrey	10	—	—	—	—	2	—	do.

Coldstream	Mansell	1	—	—	1	—	pagou
Hero	Evans	61	4	1	1	5	do.
Lady Carrington	Bucher	3	—	2	—	—	do.
Thais	Appleby	37	—	—	1	3	do.
Dry Harbour	Hay	27	—	—	4	1	do.
Countess of London	Hammon	27	—	—	8	2	do.
S. Pedro e Aguiar	Silva	94	2	—	8	9	do.
Activa	Vieira	26	1	—	1	1	do.
Ann	Roberts	12	—	—	3	—	do.
La Marie	Webb	45	2	—	1	2	do.
Ann	Parkin	73	1	—	1	4	protestou
Ceres	Scott	20	1	—	3	—	pagou
Brilliant	Petrie	32	1	—	1	—	do.
Henry Dundas	Davidson	9	3	1	—	—	do.
Estrella do Norte	Basto	43	1	1	—	1	protestou
N. S. do Rosario	Basto	16	1	3	—	4	do.
Sarah	Lundberg	33	2	—	—	2	do.
Eliza	Blake	22	1	—	—	1	pagou
Pilot	Wallis	43	7	2	—	2	protestou
Lord Nelson	Norris	18	1	—	1	—	pagou
Pomona	Gibbon	40	—	2	5	3	do.
Sir James Henry							do.
Craig.	Duncan	31	3	3	6	1	do.
Mervin	Hodgson	9	—	—	—	—	do.
Desire	Cullen	12	1	1	—	—	do.
Louisa	Mattison	7	1	—	—	—	do.
Vrow Kinkdina	De Groot	22	2	—	—	2	do.
Swift	Tankersley	9	1	—	—	1	do.
Inveja	Da Costa	42	3	—	—	2	do.
Marquis Welling-							do.
ton	Bell	6	—	—	—	—	do.
Charles	Box	83	7	—	—	2	protestou
Caroline	Allen	8	1	—	1	—	pagou
Kate Karney	Jolly	20	—	—	2	—	do.
Ann	Franklin	3	—	—	—	—	do.
Providencia	Rosa	48	1	—	—	5	do.
Swallow	Frith	14	—	—	—	—	do.
Friends	Steffenson	40	3	—	1	1	do.
Noah	Browman	3	—	—	—	1	do.
Olive Branch	Gard	16	—	—	—	—	do.
Resolution	Nield	28	2	—	—	1	protestou
Montalegre	Gonsalves	80	5	1	3	4	pagou
Dundee Packet	Foreman	9	1	—	—	1	do.
North Craig	Higton	13	—	—	1	—	do.
Lavinia	Murphy	20	1	1	1	—	do.
Anne	Gibson	100	7	—	3	4	do.

Diligence	Gadie	9	—	—	—	—	pagou
Dom Rodrigo	Barboza	99	9	1	3	4	do.
Eliza	Jorge	62	6	1	3	2	protestou
Bure	Harris	1	1	—	—	—	pagou
Carolina	Thomson	7	—	—	1	—	do.
Georgiana	Gottinquest	39	1	—	1	1	do.
Oporto	Covey	26	4	1	—	2	protestou
Ventura	Teixeira	20	4	—	—	3	pagou
Venus	Walker	10	1	—	2	—	do.
Suffolk	Baigrie	32	4	—	—	2	do.
Augustine	Thomas	11	—	—	—	—	do.
Eliza	Achuteque	11	4	—	1	1	do.
Anna Matilda	Parcell	25	—	—	1	1	do.
Duque of Bronti	Strange	6	3	—	—	—	do.
Fortitude	Miller	2	—	—	—	2	do.
Hippocampi	Langley	32	2	2	—	1	do.
Frau Anna Maria	Steffenson	39	—	—	1	2	do.
Harmony	Normanel	3	—	—	—	3	protestou
Courtesey	Hutton	10	—	—	1	3	pagou
Brazileiro	Moita	72	2	1	—	1	do.
Sisters	Oldham	83	8	—	2	1	do.
Riga Packet	Lumsdale	24	—	—	1	2	do.
95	95	3,011	171	58	124	156	

J. ANDRADE, Consul Geral.

Consulado Geral de Portugal.

Londres 30 de Setembro, 1814.

M A P P A

Dos Navios Despachados nesta Alfandega de Liverpool para os Dominios Portuguezes desde o 1. de Abril ate o ultimo de Setembro de 1814.

Nomes dos Navios.	Nomes dos Capitaens.	Numero dos Cockets de cada Manifesto.	Numero dos Cockets que continhaõ fazendas da				
			India e America.	França Hollanda e Italia.	Alemanha	Norwega e	Baltico.
Yarmouth	J. Coxon	44					
Katherine	S. Paer	47					
Nile	T. Bateman	75					
Briton	S. Ward	41					
Mediterranean	J. Moreson	23					I
Nichoson	R. Talcock	25					
Providencia	F. J. Carvaõ	28					
Arrow	W. Base	8					
Richard	J. Bleasdale	67					
Aid	T. Neale	56					
S. Joze Indiano	J. J. Feliz	136					
Nancy	T. Thomson	22					
Speculator	A. Cumming	5					I
Dublin	H. Morgan	27					
John	J. J. Eedds	34					
Hawke	M. Levington	54					
Anna	J. B. Sedow	36					
Kingmill	A. Cassels	14					
Hope	J. Scott	19					
George	W. Willslood	66					
Irmaons	B. J. dos Santos	4					
Triumpho	J. G. da Roza	8					
Hamet	B. Haram	42					
Paquete do Rio	M. A. C. Portugal	42					
Mary	D. Williams	69					
Naomi	H. Richards	48					
Unanimous	C. Gamock	33					
Hodgkinson	A. Matthews	34					
Fame	W. Brog	20					
Venus	B. Bankeen	35					I
Azia	D. J. Miz	96					
Fama	H. Maria	21					

Tiger	R. Hull	4		
Kelton	A. Bribeek	12	1	
Sarah	M. Leccorg	1		
Speculation	P. Beckelman	28		
Nelly	W. Vestch	40		
Ires	H. Greathed	68	1	
Irmaõs	B. J. dos Santos	10		
Comet	R. Brock	38		
Lucy	J. Tait	74	2	1
Essex	S. Walker	42		
Polly	J. Read	21		
David	W. Cawell	83		
Integrity	T. Mordy	39		
Active Jane	D. Balberno	69		
Felix Americano	F. J. Souza	38		
Maria Crowther	T. Nelson	23		
Diana	J. Mewstell	33		
Phenix Triumphant	J. Lastaleta	15		
Elizabeth	A. Halser	3		
Leighton	A. J. Wilson	47		
Spring	J. Cockolt	59		
Viannez	J- Rebello	63	1	2
Midas	W. Gifford	11		
Speedy	W. Bonse	49		
Molly	A. Scotland	15		
London Packet	G. Roberts	43		
Francez	H. Caste	7		
Mary Whittle	J. Beats	12		
General Palafox	J. Cumming	10		
Aid	T. Neale	25		
Signal	R. Jones	23		
Yarmouth	J. Coxon	32		
Lion	J. Balbarny	68		
Active	G. Harrsion	6	1	1
	66	66	2,390	7 6

ANTONIO JULIAO DA COSTA.

Liverpool, 30 de Setembro, 1814.

Consulado de Portugal, Bristol, 18 de Outubro de 1814.

Relação dos Navios que sahiraõ deste Porto tendo os seus manifestos legalizados neste Consulado—á saber

Nomes dos Navios.	Numero de Cockets em cada manifesto.	Numero dos Cockets que continhaõ Fazendas da		
		India e America.	França Italia e Hollanda.	Alemanha Norwega e Baltico.
Escuna N.º S.º da Piedade	19			
Da Paquette de Vianna	11			
Bergantim Sra. dos Passos	10			
Do. Sta. Izabel	4			
Do. Joseph, J. Burrell	5			
Do. Deligente, Careaga	2			
Do. Severn, Holladay	1			
Do. Pilot, Barton	1			
Do. Nelson, Powell	1			
Do. S.º de Iria, Abiles	6			
Do. Boa Uniaõ	0			
Do. Pensamento	0			
Escuna N.º S.º da Piedade	25			
	18	85		

JOAõ CHRISOSTOMO DA SILVA.

Consul.

ANTONIO JULIA DA COSTA

Liverpool, 20 de Setembro, 1814.

LISTA

Das Embarçaçoens que sahiraõ para Portugal e seus Dominios do Porto de Dublin desde o 1. de Abril deste anno ate 10 de Septembro do mesmo—a saber

Nomes dos Navios. Nomes dos Capitaens.		Numero dos Cockets.	
Hiate — Dito e feito	M. J. Felipe	1	Para Setubal.
Chalupa—Leith Packet	James Muarchy	4	Para a Madeira.
Da.—Evander Fee		8	Para o Porte.
Hiate—Trium- pho	J. J. de Carvalho	0	Para Inglaterra
4	4	13	

JOZE MANOEL DO COUTO GARRIDO.

Londres, 24 de Outubro, 1814.

RECAPITULAÇÃO

Do Numero de Navios, Cockets, a sua natureza, despachados nos Portos de Londres, Liverpool, Bristol e Dublin, para os Dominios de Portugal nos Seis Mezes que decorrem do 1 de Abril ate 30 de Setembro, 1814.

Portos.	Navios.		No. dos Cockets, e Origem das fazendas que continham.					No. dos Cockets total, de todas as qualidades.
	Inglezes.	Portuguezes	No. dos Cockets de fazendas Inglezas.	Não Ingleza mas não certa a Origem.	America e India.	França, Hollanda Italia.	Alemanha, Noruega, Baltico.	
Londres	82	12	2,502	171	58	124	156	3,011
Liverpool	55	11	2,377	—	—	7	6	2,390
Bristol	5	8	85	—	—	—	—	85
Dublin	2	2	13	—	—	—	—	13
4	145	33	4,977	171	58	131	162	5 49

RESULTADO.

Diferença da proporção dos precedentes seis mezes.

Proporção dos Navios Portuguezes	33	} ou $\frac{1}{4}$ p. m. } de $\frac{1}{4}$ a $\frac{1}{4}$
Aos Ditos Inglezes	145	
Proporção do Numero de Cockets de Fazendas não Inglezas	522	} ou $\frac{1}{10}$ p. m. } de $\frac{1}{2}$ a $\frac{1}{10}$
Ao Numero total das Cockets	5499	
Proporção do Numero dos Cockets ao dos Navios ou Termo medio dos Cockets por Navio		} $30\frac{1}{2}$ p. m. ou menos.
Proporção em Londres por Navio		} $31\frac{1}{2}$ p. m.
Ditto em Liverpool Ditto		} 36 ou menos.
N. B. Numero dos Cockets de fazenda não Inglezas despachados no Porto de Londres		} 509
Numero dos Cockets de fazendas não Inglezas despachados no Porto de Liverpool		} 13
Ditto Ditto despachados no Porto de Bristol		} —
Ditto Ditto despachados no Porto de Dublin		} —

POSTSCRIPTUM.

Em Cartas, que recebemos de Vienna com data de 16 de Outubro, nos he promettida a lista dos assumptos de que se ha de occupar a Commissão preparatoria; porem receamos que não chegará ja á tempo para este No. O nosso Correspondente adiantou-nos com tudo a grata noticia de que dois destes assumptos, os quaes devem ser discutidos segundo a ordem em que foraõ collocados na lista, são : o—Negocio de Olivença,—e a Compensação á Hespanha pela cessaõ dos Ducados de Parma e Placencia, feita á Arquiduqueza Maria Luisa e seo filho no Tratado particular com Buonaparte. O mesmo nosso Correspondente observa muito bem, que sendo esta Commissão composta dos Plenipotenciarios das Potencias principaes, he mais que provavel que a proposta que ella fizer em cada assumpto passará no Congresso sem grandes alteraçõens. E como alem disto, o nosso Plenipotenciario he Membro nato da Commissão preparatoria, não podemos duvidar que o negocio de Olivença será tratado, como dizem os Italianos, *con amore*, ou com aquella affeição, que os Plenipotenciarios de todos os Alliados lhe mostrãõ em Paris, em veneração ao nome que adquirio o Exercito Portuguez.

ERRATAS MAIS NOTAVEIS DO No. XL.

Pag. 504 ubi, lea-se, tibi.

- iræ, l—, ira.
- 515 remontada, l—, remontado.
- 516 por fiado, l—, porfiado.
- 521 morrem, l—, morrerem.
- 554 philologia, l—, physiologia.
- 573 com que o ella, l—, com o que ella.
- 589 certo, l—, cerco.
- leo o processo, l—, leo o depoimento das testemunhas.
- 591 traduzi-los, l—, traduzi-los-hemos.
- 595 vir, l—, vos.
- 603 289, l—, 239.
- 604 varias, l—, vazias.
- 605 varias, l—, vazias.
- 614 toda, l—, toca.
- 622 parcelles, l—, parece-lhes.
- 625 redas, l—, redias.
- per tenæ, l—, por tenue.

SUPPLEMENTO EXTRAORDINARIO.

- Pag. 8 sus, l—, seus.
- 12 com taõ, l—, constaõ.
- sabraõ, l—, sabiaõ.
- 38 saõ, l—, taõ.
- 46 Divino, l—, Direito.
- 63 incluia, l—, incluza.
- 64 altera, l—, alterar.

INSTITUTION FOR THE DEAF AND DUMB

ANNUAL REPORT FOR THE YEAR 1852

THE INSTITUTION FOR THE DEAF AND DUMB, WASHINGTON, D.C.

REPORT OF THE DIRECTOR, JOHN W. WADSWORTH, FOR THE YEAR 1852.

WASHINGTON: PUBLISHED BY THE INSTITUTION, 1853.

Price, 25 CENTS.

Entered as Second-Class Matter, July 16, 1879, Post Office at Washington, D.C., under No. 1000.

O
INVESTIGADOR PORTUGUEZ
EM INGLATERRA,
OU
JORNAL LITERARIO, POLITICO, &c.
DEZEMBRO, de 1814.

Condo et compono, quæ mox depromere possim...HOR.

LITERATURA PORTUGUEZA.

FRAGMENTO

DA TRADUCCÃO DO IV. LIVRO DE VIRGILIO.

POR MANOEL MATHIAS VIEIRA FIALHO DE MENDONÇA.

..... Oh Ceos! mentiraõ
De longos dias esperanças faustas,
E duraçãõ de flor tolheo miã fructos!

BGCAGE.

INTRODUCCÃO.

“NA minha opiniaõ, diz Madama de Stael na sua bella
Obra da Allemanha, fallando de Klopstock, todos os
homens cumpririaõ dignamente com os deveres da vida,
se em qualquer genero que fosse, procurassem assign-
nallar a sua passagem sobre a terra pela empreza de
algum nobre objecto ou de alguma grande idea. He
com effeito ja huma honroza prova de character, o deri-
gir para hum unico fim os raios dispersos das suas facul-
dades, e os resultados de todos os seus trabalhos.” Neste

cazo devemos considerar o auctor deste Fragmento. Empreendendo huma obra de tanto trabalho, e honra não só pessoal, mas para a sua mesma patria, tem direito á merecer a gratidão não só daquelles que o conhecerão, porem de quantos lerem estes restos dos productos do seo entendimento. Athe mesmo nos parece, que a circumstancia de haver sido cortado em flor, e de haver como o cisne completado a carreira da vida no meio das armonias do seo canto, deve concorrer muito mais para estimar-mos a sua memoria, e honrar-mos seos escriptos. Em consequencia destes principios, e por sabermos quanto á *certas pessoas será grata esta nossa publicação*, com muito gosto a vamos fazer, dando previamente huma breve idea do auctor, e dos seos trabalhos literarios.

Manoel Mathias Vieira, Fialho de Mendonça nasceu em Cabanas de Torres, Termo da Villa de Alemquer. Seo pai foi o Dr. Manoel Vieira de Mendonça, que seguiu a Magistratura, e que sendo despachado Juis do Crime da Bahia levou com sigo seo filho, de idade de seis annos. Depois de haver alli servido os lugares de Juis do Crime e Corregedor, ainda que lhe coubesse então ser Desembargador do Porto, como se achasse ja adiantado em annos, e não se quisesse expor aos novos encomodos da viagem, preferio ficar na America, vivendo como particular athe a sua morte.

Os primeiros estudos de Manoel Mathias foraõ por consequencia na Bahia, aonde teve por Mestre Jozé Francisco Cardozo, auctor do Canto de Tripoli; e he muito para louvar que nunca se esqueceo dos disvellos com que o educára, porque conservou sempre por elle mui singular affecto e estimação.

Nos seos primeiros annos compoz varias obras, ainda incorrectas por falta de experiencia, mas que ja annunciavaõ força de talento: estas foraõ hum Drama Galante, composiçãõ original; pedaços de traducçoens das Georgicas de Virgilio, e varias outras couzas que nunca se imprimiraõ. O segundo Tomo das suas Rimas, ainda que impresso depois, foi composto nesse mesmo tempo, ou todo ou quase todo; e por isso bem indicaõ, que o seo genio ainda não estava assás desenvolvido.

Deliberou-se a vir a Universidade de Coimbra formar-se em Leis, e embarcou; e ha delle hum Idillio que compoz ao auzentar-se da Bahia, no qual se deviza ja essa especie de melancolia e sensibilidade, que de ordinario caracterizaõ o genio.

Chegando a Coimbra não se contentou simplesmente com os estudos Juridicos, estudou Geometria, Fisica, e Historia Natural. Era incançavel no estudo da lingua Portugueza, sabia muitas outras; e na Latina foi na realidade eminente. A sua alma insaciavel de conhecimentos, não podia limitar-se á este ou aquelle ramo, queria saber tudo; e formando por conseguinte hum vastissimo plano de estudos, este lhe custou a perda da saude e da vida. Muitos dos nossos illustres sabios e litteratos o conhecerão, e não será por tanto fora de proposito referir o que hum delles, o Snr. Joze Bonifacio de Andrade, disse fallando da morte de Manoel Mathias: — “Excellent coraçãõ! capaz de tudo que era grande, bello, e sublime! Já os seus talentos lhe haviaõ attrahido hum grande numero de amigos; mas foi mui apressado em seus trabalhos, e a extrema actividade do seo espirito lhe ralou a existencia! Eu perdi hum amigo, e a Naçaõ perdeu muito.”

Em quanto frequentou a Universidade, dava-se ao mesmo tempo, nas suas horas vagas, ao estudo da Poesia e Bellas Letras; e foi nesta epocha que elle fez a sua bella traducçaõ da Tragedia de *Atréo* por Crebillon, a qual os Estudantes representãõ em Coimbra, e depois se imprimio no Tomo I. das suas Rimas. Parte do que se contem neste volume não he de grande merecimento, e o mesmo auctor o reconhecia, arrependido de o haver taõ cedo publicado. Há com tudo nelle couzas excellentes, e entre ellas apontaremos a Traducçaõ do primeiro Canto do *Remedio de Amor*, de Ovidio; a Carta de Sapho, em que há mui bellos versos; as Odes á Guerra, e á Sua Alteza Real o Principe Regente; e as Cantatas de J. B. Rousseau.

A Traducçaõ da Eneida de Virgilio deve-se contar como hum dos mais distinctos de todos os seus trabalhos literarios; mas infelizmente se perdêraõ na Invasãõ Franceza os tres primeiros livros com a maior

parte da sua livraria, e quase toda a sua caza. Neir se quer podendo, como Camoens, salvar no meio da desgraça os fructos do seo entendimento, nem como Bocage restaura-los—*com o pronto auxilio da fiel memoria*,—porque a morte lho impedio, restou-lhe só este Fragmento do IV. Livro, que foi achado entre ruinas, precursôras ainda de outra mais fatal,—a morte do Auctor.—Vê-se pois, que circumstancias tão notaveis devem fazer mui circumspectos os leitores quando hajaõ de censurar quaesquer imperfeições que nelle se encontrem. Neste mesmo desastre se lhe perderaõ outras muitas Obras, tanto originaes como traduzidas, que muito honrariaõ a sua memoria ; porque nellas de certo havia algumas de hum mui relevante merecimento.

Manoel Mathias formou-se finalmente em Leis no mez de Julho de 1807, e cazou-se no anno seguinte. *Naõ querendo*, como elle dizia, *senãõ servir o seo Principe*, tanto que vio Portugal occupado, e dominado por tropas estrangeiras, largou o seo antigo designio de seguir a Magistratura, e foi estabelecer-se em Santarém como Advogado, regendo ao mesmo tempo huma cadeira de latim.

Entrando em huma carreira nova, todas as suas faculdades se voltaraõ para bem á desempenhar. Appliou-se absolutamente á Legislaçaõ patria, e nisto gastou tanto cabedal de saude, que bem se pode dizer, que foi huma das cauzas da sua morte prematura. Os seos motivos eraõ mui nobres ; porque destinando-se a derigir os seos concidadaõs em todos os seos embaraços e contendas civis, julgava ter contrahido hum dever sagrado de se constituir capaz de bem os aconselhar e conduzir : e na verdade a recordaçãõ de tão virtuosos sentimentos deve fazer-nos mui saudoza a sua memoria.

O resultado de todos estes trabalhos foi a composiçaõ de hum Diccionario Juridico, que deixou quase acabado ; e que certamente com mais alguns mezes de vida teria deixado completo, porque ja mui doente não podia vencer-se de não lhe consagrar alguns momentos, chamando á esta violenta applicaçãõ hum gostozo entretenimento.

Existe ainda do mesmo Autor hum Canto Heroico, dedicado aos Portuguezes na grande epocha de Restauração, o qual foi impresso em Coimbra por ordem de quem então a governava. Outra obra taõ-bem de grande momento, que emprehendeo, he a Traducção de Salustio, que principou quando estava refugiado em Lisboa na Invasão de Massena; mas della apenas restaõ fragmentos, escriptos com tudo com tanta elegancia, que tem merecido os louvores dos intelligentes.

Eisaqui pois como empregou Manoel Mathias o curto periodo da vida, que na realidade abreviou pelo incançavel espirito que tinha para trabalhar e instruir-se. Huma febre etica, consequencia destes diferentes estudos immoderados o levou em fim a sepultura na florente idade de trinta e tres annos, acabando os seos dias, em Coimbra as 9 horas da noite de 14 de Abril, de 1813.

4º. LIVRO.

Já cuidado mortal magõa a Dido,
Fogo devoradôr, ferida occulta
Nutre dentro de si : na Mente pinta
De Enêas o valôr, nobreza, e fama :
Gravou no coração feiçoens, palavras,
D'ellas a imagem lhe afugenta o sômno.

Mal c'o'a Phebea Luz Aurora nova
Dos Ceos afugentára humidas sômbra
Pela Terra esparzindo o claro dia,
Victima da paixão, delirio toda,
Co'a fida Irmam desta arte dezabafa.

“ Anna, barbaros sônhos me horrorizaõ !..

“ Que Estrangeiro pouzou em nossos Climas ?

“ Que gesto ! que valôr ! que heroicidade !

“ Creio, e não creio em vaõ, de hum Nume he Prole,

“ As almas baixas o temor demonstra.
 “ Eneas arrostou perigos, Fados,
 “ Mil guerras emprenheo, findou mil guerras.
 “ Ah ! se immovel tenção me não vedasse
 “ Se laços conjugaes me fossem gratos,
 “ Se em odio não tivesse o Thóro, as Fáxas,
 “ Desde que me illudio, desde que a Morte
 “ No meu primeiro amôr frustrou meus gostos,
 “ Seria esta affeição meu só delicto.
 “ Eu to confesso, Irmam; desde que o sangue,
 “ O sangue de Sicheu, do infausto espôzo,
 “ Vertido pelo Irmão tingio meus lares,
 “ Só elle, amada Irmam. só pôde Eneas
 “ Fazer doce impressão em meus sentidos,
 “ Fazer-me vacillar, mover minha alma.
 “ Vestigios sinto em mim da antiga flamma . . .
 “ Mas por gargantas mil me sôrva a Terra,
 “ Raios de Jove ao Tartaro me arrojem
 “ Lá onde he tudo horrôr, he sombras tudo,
 “ Antes do que violar com meu perjurio
 “ Tuas sagradas Leis, Pudôr sagrado.
 “ O primeiro que á sua unio minha alma
 “ Meus amores roubou, com sigo os guarde,
 “ Do Sepulchro no horrôr com elle habitem.”
 Disse, fervido pranto assôma aos olhos,
 Pranto que em borbotoens lhe inunda o scio.

“ Oh tu, que eu prézo mais que o sêr, que a vida,
 (Anna lhe respondeo) “ na flôr dos annos
 “ Haõ de ralar-te a mízera existencia
 “ Tristeza e Solidaõ ? sem tu gostarês
 “ O prazér de beijar mimozos filhos
 “ Delicias com que Amôr aos seus premeia ?
 “ Pensas que no Sepulchro cinzas, Manes,
 “ Se recordaõ de ti ? dos teus pezares
 “ Embora não triunfe em Lybia em Tyro

- I arbas, e Chefes mil d Africa adusta ;
“ Insensivel despreza os seus extremos :
“ Mas contra a inclinaçãõ naõ lute Eliza.
“ Naõ pensas em qual Terra está teu Reino ?
“ A Getulia daqui, Naçaõ valente,
“ Invencivel Naçaõ ; daqui te cercaõ
“ Numidia infrene, inhabitaveis sirtes.
“ Rodeiaõ-te d’alli Barcêos ferozes
“ Aridas Regioens, dezertas Plagas :
“ Guerras quantas surgir eu vejo em Tyro ?
“ Ameaçães fataes do Irmaõ naõ temes ?
“ Auspicios divinaes, favor de Juno
“ Impelio para aqui Baixeis Troyanos ;
“ Apõz consorcio tal thé onde, oh Dido,
“ Elevar-se verás teu grande Imperio ?
“ Troianas Armas reforçando as Tyrias
“ Thé onde se hade alçar a gloria nossa ?
“ Aos Numes só te cumpre orar piedade,
“ Dar ao Heroe hospicio, e culto ás Aras.
“ Cumpre-te demora-lo, urdir pretextos
“ Ja c’os perigos da intratavel Quadra,
“ Já por que rotas Náos reparo exigem,
“ Ja por que sobre o Mar derramaõ Furias
“ Chuvoso Orion, tormentozo Inverno.”

Vozes taes daõ mais fõgo ao fõgo antigo
Fogem receios, surgem-lhe esperanças,
Os laços do Pudõr Paixaõ dezata.

Eilas no Templo assomaõ, e ante as Aras
Orando auxilio estaõ, a Bacho, a Ceres,
Creadõra das Leis, a Phebo, a Juno,
Dos laços conjugaes propicio Nume ;
Ritual sacrificio as Aras tinge.
Sobre a fronte de candida Novilha
A pulcherrima Dido as taças vértis

Gira entre as pingues Aras, e ante os Numes
 Instaurando oblaçoens de dia em dia;
 Rótos peitos de victimas consulta,
 De palpitantes visceras no agoiro
 A'vida anceia lèr futuro occulto.

Oh sacrificios vaõs! ignáros vates!
 Que valem contra Amor o Templo, os votos!
 Lavra de veia em veia a labareda,
 Vive aberto no peito o golpe occulto;
 Arde Dido infeliz, sem tino vaga,
 Qual cerva onde o Pastor deixou cravada,
 Sem saber que acertou, a alada setta;
 Ella discorre a selva, o Monte, o Campo,
 O lethal passador lhe afferra o lado.

Dido a Eneas conduz por entre os muros,
 Os Sidonios thezoiros, a Cidade
 Que lhe destina ja lhe patentêa:
 Começa a declarar-se . . . e soçobrada
 No meio da expressãõ se prende a falla.
 Ao transmontar do Sol festins instaura,
 Mil vezes pede, anhêla ouvir trabalhos,
 Ouvir Troianos feitos, e mil vezes
 Dos labios do que os conta está pendente.
 Separados em fim ja quando a Lua
 Sepulta os lumes seus no escuro occazo,
 E os Astros que se poem convidaõ sòmnos,
 No vazio Salaõ sozinha, triste,
 Auzente Æneas vê, auzente o escuta;
 Pouza onde elle pouzou, ao peito aperta,
 Co'a mente só no Pai Ascanio amima.
 Lida por enganar Paixaõ terrivel,
 Nem começadas Torres vaõ subindo,
 Nem mocidade já se exerce em Armas,

Suspendem-se, interrompem-se trabalhos,
De ameaçadoras de soberbas môles,
Edifícios, Castellos, Portos, Muros.

Tanto que Juno vio de Eliza os males,
Que nem fama, ou remorso a amor obstavaõ,
Desta arte a Venus diz : “ Ampla victoria,
“ Louvor egregio, memoravel nome
“ Ganhaõ Venus, e Amór, se os dólos d’ambos
“ Fêmeo, fragil peito avassalárem ! . . .
“ Sei que d’alta Carthago os altos muros
“ Suspeitosos te saõ, te saõ temidos ;
“ Mas qual termo haõ-de haver combates tantos ?
“ Eia, os laços da paz travêmos ambas,
“ E os laços de Hymenêo : goza o que anhélas.
“ Arde Dido, a paixãõ lhe cála o peito,
“ Dado lhe seja unir-se ao Frigio Espozo,
“ Em dote lhe recebe os Tirios Reinos,
“ Hum Povo formem só Troianos, Tirios,
“ Com poderes iguaes n’elle imperêmos.”

Com tal simulaçãõ falou Saturnia ;
Quer na Libia retêr da Italia o Reino ;
Venus pressente-a, e diz : “ Quem pode insanno
“ Os teus dons desprezar, querer teus odios ?
“ Possa a Fortuna prosperar teus votos !
“ Mas os Fados ignoro ; e apráz a Jove
“ Que a mesma Plaga habitem, que se enlacem
“ Que reja a mesma Lei Troianos, Tirios ?
“ Com preces tentar do Espôzo a Mente
“ Ati só cumpre : seguirei teus passos.”

“ Tua Socia hei de ser no mesmo empenho,
“ Saturnia lhe tornou : attenta, adverte
“ Qual fim disponho a hum proximo successo ;
“ A mizerrima Dido, o Heroe Troiano

- “ A’ pompoza cassada estaõ dispostos
 “ Apenas de Titaõ surgindo a frente
 “ As terras aclarar c’os seus fulgôres ;
 “ Quando tremula rede orlar as Selvas
 “ Sobre elles soltarei chuveiros, névoas,
 “ O Pólo atroarãõ trovoens medõnhos,
 “ Nos ares soltarei da noite as sombras :
 “ Mal fôr na escuridaõ dispersa a turba
 “ Os dois abrigará propicia gruta,
 “ Hymen ali será, serei com elles.
 “ Se teus votos saõ tais, consorcio estavel
 “ Ao Troiano a dará, será só delle.”

Cytherêa annuo de Juno ás preces
 Dos ardiz que entre-vê surri-se a Deoza.

Em tanto a Aurora surge, e deixa os Mares ;
 Juvenil Esquadraõ postado ás portas,
 E Sidonios Magnates Dido aguardaõ ;
 Vem rêdes, vem farpoêns de estranhas fórmas,
 Bravos Monteiro, nos Massilios Pôtros,
 E destros Animaes de subtil fáro :
 D’oiro e purpura ornado espuma e morde
 Os doirados bocaes Frizaõ Soberho :
 Entre augusto cortejo assoma Eliza ;
 Regia clamide a cobre, orlada em torno
 De bordado galaõ, no matiz vario :
 Pende-lhe aureo carcáz, aurea fivella
 Toma-lhe as dobras da purpurea veste ;
 Aureo nó lhe atavia, enlaça a côma.
 Eis Ascanio louçaõ, eis Frigios Socios ;
 Une-se Eneas á luzida turba,
 Pulcherrimo entre os mais : Qual deixa Apollo
 As correntes do Xanto, a hyberna Licia,
 Voa á materna Estancia, á grata Delos

Onde Agathyrsos, Dryopes, Cretenses,
Honrando o Nume seu em seus altares,
Em danças, em cançoens instauraõ chóros;
Trepado ao Cynthio cêrro, as soltas cômas
Com brando louro as crôa, em oiro as áta,
Aos hombros no carcáz retinem flexas.
Naõ menos do que Apollo assôma Eneas,
Tal formozura lhe abrilhanta as faces!
Por sendas naõ trilhadas, e altos montes
Bravios Animaes se vaõ batendo;
Salta do cume alpestre o velós Cervo,
E entre nuvens de pó travessa os campos;
No Valle os acomete o bravo Iulo,
Folga acossa-los no fogozo Bruto;
Agora estes alcança, agora aquelles,
Por entre os bandos de medrozas feras
Anhéla que se arrote em campo aberto
Leaõ soberbo, Javali sanhudo.

Em tanto já se vaõ toldando os ares
Já medõnho trovaõ ressôa ao longe,
Já sobre a terra cahe granizo, e chuva,
Pluvioza torrente escorre o monte.
De Cytherea o Neto, o Teucro, o Tyrio,
Aqui, alli disperzos, se guarecem
Aos bosques, ás cavernas; Lá se abrigaõ
A' mesma gruta Dido, á mesma Eneas.
A Terra e Juno de Consorcio Numes
Daõ signal: eis relampagos fuzilaõ,
Quais faxos de Hymeneo; rebômba o Pôlo;
Conscios de tanto mal os Ceos trovejaõ,
E no cume do monte as Nimphas gemem.

Oh momento de horror! tu só tu foste
Cauza dos males seus, da morte sua!

Nem decôro nem fama abálaõ Dido,
Naõ quer furtivo amôr, quer só consorcio,
O nôme de Hymeneu paleia a culpa.
Por toda a extensa Lybia a Fama vòa,
Monstro naõ vaga mais velóz de que ella ;
Da-lhe forças, e vida, o movimento ;
Algum tanto ao nascer a acanha o medo,
Cresce . . . athé que nos Ceos sumindo a fronte,
Firma a fronte nos Ceos, na Terra as plantas.
Dizem que á Terra deve o nascimento
Quando dos Numes quiz vingar-se a Terra
Por que Cæo, por que Encelado abismáraõ:
Ajuda-se das azas, e das plantas,
Nos giros seus o Monstro ingente e horrendo ;
Quantas plumas á vestem (que portento !)
Tantas as linguas, tantos os ouvidos,
Tantas as bôcas saõ, e os olhos tantos,
Que vélaõ sem cessar, que se naõ cerraõ
Do socegado sômno ao doce pezo.
Em quanto a noite reina, e reinaõ sombras,
Vòa entre a Terra e Ceos rangendo os azas ;
Em quanto o Sol dá luz, a lerta pouza
Em sublime algerós, em Torre altiva,
Espalhando o terrôr de Pôvo em Pôvo.
Afferrada á ficção quanto a verdade,
Assoálha ficçoens, verdades, erros.
Folgava o Monstro de espalhar nas Terras
O feito e por fazer, com rumor vario ;
Que Enêas aportou, que he Teucro sangue,
Que anceia a bella Dido unir-se ao Teucro.
Que o longo Inverno os vio nutrindo armores ;
No luxo, na paixãõ, no esquecimento
Dos seus Estados. Vozes taes derrama
O Numen malfeitôr de bôca em bôca.
Já de Iarbas ao Reino estende os vôos,

Exacerba-lhe o ardôr, lhe dobra a raiva.
D'Hamon, da Garamantido foi Prole
Este Rei ; erigio no vasto Imperio
Altars cento a Jove, em Templos cento ;
Nas Aras nunca expiraõ sacros lumes,
Aos cultos da Deidade eternos vélaõ,
Victimas sempre em sangue a Terra ensopaõ,
E floridos festoens das portas pendem.
Sem tino, e no furôr da amarga nova,
He fama que ante as Aras, e ante os Numes
Aça ndo aos Ceos as maõns, dest'arte orára.
“ O' Jove Omnipotente, que recebes
“ As que entre os Thoros, e os festins te offerta
“ Lenêas libaçõens a Maura Gente,
“ Naõ vés isto ? Naõ vês ? Oh Padre ! Oh Nume !
“ Teus Raios medos vaõns ao Mundo inspiraõ ?
“ Tu vibras sem destino aérios fôgos
“ Nas azas do Trovaõ ? Temer-te he sonho ?
“ Mulher, que desterrada em meus Estados,
“ Comprou tenue porçaõ de praia e campos,
“ Que me deve a Cidade, e deve as Terras
“ Onde lavra, onde impera, onde Legisla,
“ Regeita a minha maõ ? e acolhe Eneas ?
“ E o Teucro he Senhor seu ? roubou-ma o Teucro ?
“ Hum Páris, hum cobarde, a que naõ peja
“ O Meonio galéro atar na barba,
“ Trazer de essencias rescendente a cõma !
“ Aquem semiviril cortejo adula ! . . .
“ E eu, por que em Templos teus cumulo offrendas,
“ De Prole tua em vaõ me illustra o fama ? ”
Iarbas desta arte orou co'as maõns nas Aras ;
O Omnipotente ouviu do filho as preces.
Os olhos volve o Deus aos Regios Paços,
Alli de melhor fama deslumbrados

Os dois Amantes vê: Mercurio chama
 E desta arte lhe falla: "Córre, vò
 " Sobre as azas dos Zefiros, oh filho;
 " Veloz por entre os ares te desliza;
 " Dize ao Troiano Chefe, que se antolhe
 " As Cidades que o Fado lhe destina,
 " Longe de repouzar nas Tyrias Plagas:
 " Tal me não prometeo, nem tal o intento
 " Da bella Venus foi, quando entre os Gregos
 " Huma vêz, e outra vez, da morte o salva.
 " Que da guerreira Italia occupe o Throno,
 " Terra de Heroes, de Reis fecunda Patria,
 " Que da Troiana Estirpe o Tronco seja,
 " A quem o Mundo inteiro as Leis acatê,
 " Os seus Destinos são: De gloria tanta
 " Se abraza-lo não pode o quadro illustre,
 " Se seu proprio esplendôr não vale as lidas,
 " Tênta ao Filho roubar da Italia o Reino?
 " Entrê imiga Nação que faz? que espera?
 " Não vê Lavinio campo? Ausonia Prole?
 " Navegue: eis meu querer: meu mando he este."
 Disse. Obedece o Deus de Jove ao mando;
 Aureos talares acomoda ás plantas,
 Sempre em rapido vôo as azas delles
 O levão sobre o Mar, ou sobre as Terras:
 Empolga o Caducêo, com elle as Almas
 Ao Tartaro conduz, ou delle as tira,
 Com elle os sómnos dá, expelle os somnos,
 Dôs olhos dos mortaes; no ponto extrêmo
 Com elle extingue a luz, com elle affoito
 As nevoas atravessa, açoita os Mares.

Já vò, enxerga já o excelso pico,
 Do duro Atlante as ingremes encostas,

D'Atlante, em cuja frente os Céos escóraõ,
 De densa mata, e cerraçoens croada,
 Sempre das chuvas, e Aquilloens batida.
 Excarchas sobre os hombros se amontoaõ,
 Rios das fauces com fragôr despenha,
 Torcida em gêlos pende a horrivel barba.
 Cyllenio aqui, librando-se nas azas,
 Hum pouco se detem: d'ali d'hum salto
 Sobre as ondas o Deus se precipita;
 Qual Ave, que girando escolhos, praias,
 Vôa rên-te do Mar, buscando a preza,
 Tal entre a Terra e Ceos voáva o Nume,
 Quando do Monte avito ao Mar saltando
 Vôa ao longo das Lybicas areias.
 Onde Carthago foi mal firma as plantas
 Ao Teucro vê fundando Imperio novo;
 Pendente ao lado tem brilhante espada
 De Jaspides coberta; aos hombros pende
 De purpura de Tyro o regio manto,
 De esplendido fulgôr da côr das chammas.
 De Dido mimo foi, de Dido a dextra
 Os bordados subtiz traçou na t'ella.
 O Nume o interrompeu: " Cidade excelsa
 " Intentas construir? fundar Carthago?
 " Prêzo em femineo amôr de ti não curas?
 " De teu Reinò e teus Fados esquecidò?
 " A ti me envia o Deus que os Deuzes rege,
 " Que a hum léve acêno abála os Ceos, e a Terra;
 " Nuncio da sua vóz cumpri seu mando.
 " Que fazes? com que intento, e que esperanças,
 " Consomes o ocio teu na Lybia Terra?
 " Se não te abraza ja da gloria o quadro,
 " Se teu proprio esplendôr não vale as lidas,
 " Não, não prives Iulo, e a Prole d'elle
 " Da esperanza de alçar da Italia o Throno

“ No prometido Imperio.” Assim fallava ;
 Ao fallar foi perdendo a humana forma,
 E em tenue viração desfêz-se aos 'olhos.

Enêas co'a vizaõ pasmou, calou-se,
 Pegou-se a vóz na fauce, hirtou-se a coma ;
 Arde ja por fugir da Plaga amiga,
 Attonito co'a vóz do Deus que o manda.

Desgraçado Amador! com que rodeios,
 Com que expressoens diras á ancioza Amante
 Que he forçozo o partir? De tal discurso
 Qual hade o exordio ser? Tais pensamentos
 Seu agitado espirito dividem ;
 Agora este lhe apráz, aquelle agora,
 De projecto em projecto a Mente o leva,
 Sem nenhum preferir por todos vaga :
 Em tal perplexidade assim rezolve.
 Chama Sergesto, Menetheu, Cloanto,
 Manda a Frota equipar, manda que os socios
 Em armas sobre as praias se apresentem,
 Que do imperado apresto a cauza occultem.
 Em quanto ignora Dido os seus projectos,
 Em tanto elle tenteia, em tanto espreita
 Suave occaziaõ, subtiz maneiras
 Que de Eliza no peito lhe disponhaõ
 Ao lacrimozo *adeus*, benigno accesso.
 Subito á vóz do Chefe os socios correm,
 E todos á porfia o mando exercem.
 Ternos Amantes illudir quem pode!
 Dido o apresto prevê, pressente os dólos,
 Temores não lhe affasta a segurança :
 Impia Fama lhe diz que as Náos se prestaõ,
 Exacerbando o amôr lhe diz que partem :

Arde Dido, sem tino errante vaga,
 Qual a Bachante em triennaes orgias,
 Meneando a Lieu, Lieu bradando,
 Do Cytheron nocturno acode aos brados,
 E desta arte primeiro o Amante increpa.

- “ Crime tão negro, ó perfido, esperavas
 “ Occultar?...e fugir-me? e não te prende
 “ Nosso amôr, fé jurada, e minha morte?
 “ Morte cruel, que a infausta Dido aguarda!...
 “ As Náos aprestas na hybernoza Quadra?
 “ Vás arrostar c’os Aquilloens, co’ as ondas?
 “ Oh cruel! que farias não buscando
 “ Ignotos Lares, estrangeiras Terras,
 “ Troia fôras buscar entre as procellas?
 “ Tu fugiras de mim?...por estes prantos
 “ Pela dextra te rogo que me has dado
 “ (Já que por nada mais rogar-te posso)
 “ Peço nosso Hymeneu tão malagrado
 “ Se amôr te mereci, se fiz teus gostos,
 “ Se inda em teu coração me valem preces,
 “ Da ruina fatal de meus Estados,
 “ E de Eliza infeliz te compadeço.
 “ Tão barbara tenção de ti desterra.
 “ Tu de Numidia e Lybia, e meus vassallos
 “ Me atrahiste o rancor: tu só, tu mesmo
 “ Me extinguiste o pudor, murchaste a fama,
 “ Que d’antes de te vêr doirou meu nome:
 “ Em que maons, a que morte me abandonas?
 “ Estrangeiro? E assim só chamar-te cumpre?...
 “ Que espero? Vêr tornar meu Throno em cinzas
 “ Pelo barbaro Irmaõ? ou maneatada
 “ Ornar triunfos do Getúlo Iarbas?
 “ Se antes da fuga ao menos me deixasses,

- “ Qual teu retrato, pequenino Enêas,
 “ Que ante os meus olhos nos saloens brincasse,
 “ O engano, a solidão, sentira menos.”

O Heroe d'olhos no chaõ co'a Mente em Jove,
 No rezoluto peito a dôr suffoca,
 E breve respondeu : “ Negar não posso,
 “ Rainha, quanto devo, e quanto hás dito,
 “ E grata me será tua Memoria
 “ Em quanto em mim houver Memoria e Vida.
 “ Ouve, attende, não penses, não me arguas
 “ De tentar fugas, de deixar-te a furto :
 “ Nem Faxas conjugaes ante nós vimos,
 “ Nem laço conjugal nos há ligado.
 “ Ah! se meus Fados dirigir podesse,
 “ Dado me fôra terminar meus males,
 “ Doces restos dos meus, e a Patria minha,
 “ Me houveraõ junto a si ! e d'entre as cinzas
 “ De Priamo o Palacio, os Teucros Muros
 “ Fizera renascer ; mas Lycias sortes
 “ Mandaõ que só procure a Italia Terra :
 “ Eis a Patria, eis o amor que só me outorgaõ :
 “ Se foraõ fados teus nas Lybias Plagas,
 “ Vir taõ longe de Tyro alçar Carthago,
 “ Deixa os Teucros pouzar na Ausonia Terra.
 “ Quantas vezes a Noite enluta o Mundo
 “ Quantas os igneos Astros se levantaõ,
 “ Vem d'Anchises a sombra horrorizar-me.
 “ Repreheensoens de hum Pai escuto em sonhos :
 “ A injuria, o roubo feito ao Filho amado
 “ Do Throno que o Destino lhe promete
 “ Pungem meu coração : neste momento
 “ Vi baixando dos Ceos de Jove o nuncio.

“ A nossa mutua dôr com teus queixumes
 “ Não exacerbés mais . . . A custo eu parto.”

Fim do que ha traduzido.

“ Ainsi tombe, atteint d'un plomb meurtrier, le Chantre
 “ melodieux des forêts, au moment même, où il charmoi
 “ les airs par son brillant ramage! Il expire au milieu de sa
 “ douce chanson interrompue Il n'est plus de voix
 “ dans le bocage, que ses concerts animoient; et l'on y
 “ sent rentrer la sombre horreur d'un vaste, et triste si-
 “ lence”

YOUNG.

FIM DO DISCURSO A CERCA DE HORACIO E SUAS OBRAS.

(Continuado da pag. 15 do No. XLI.)

Elle ria dos que, como traça, se afferraõ a roêr n'hum unico livro, e que c'hum Author, ou dous, que sempre lêm, se inhabilitaõ a dar juizos saõs do que lem, ou do que escrevem; e se estorvaõ a si mesmos de ser, por outros, lidos*. Antes pelo contrario louvava aquelles que se abalançavaõ á caminhos não-trilhados, desdenhando beber nas communs nascentes†. Elle mesmo meditando o spirito e o gosto dos Authores, que melhor se davaõ com o seu genio, sem lhes seguir

* Illi, scripta quibus Comœdia prisca, &c.—Lib. 1. Satyr. 10.

† Quid Titius Romana brevi venturus in ora?
 Pindarici fontis qui non expalluit haustus,
 Fastidire lacus et rivos ausus apertos;
 Ut valet? ut meminit nostri? fidibusque Latinis
 Thebanos aptare modos studet, auspice Musa?

Lib. 1. Epist. 5.

Nil intentatum nostri liquere Poetæ
 Nec minimum meruere decus, vestigia Græca
 Ausi describere et celebrare domestica facta.—In Art. Post.

(para assim dizer) as modulaçoens, nem as cantigas* veio a ser Author de maneira nova, sabendo adaptar-se assim, a quantos generos de assumptos empredeu tratar. Por esse motivo o appointavaõ, com o dedo, os que passavaõ, como o espirito mais gentil daquelle seculo†. De lá lhe proveio a inveja do irritavel bando metrificante, que entraraõ, (e mormente pelas costas) a morde-lo, os Pantilios, os Fannios, os Demetrios‡, cuja insigne raça não vera jamais cabo de si. A elevação e variedade de seu Engenho, a celebridade do seu nome, o muito que os mais graúdos Magnatas de Romas procuravaõ a sua companhia§, lhe disparava cada dia, alguma nova setta dos invejosos||

O invejoso emmagrece, porque engordo.

como elle de si mesmo diz¶. Fizeraõ alguns correr boato, que por não poder hum ditto, nem ao maior amigo perdoaria** ; e na bocca delle as mais innocentes

* Libera per vacuum posui vestigia princeps,
Non aliena meo pressi pede. Qui sibi fudit
Dux regit examen. Parios ego primus iambo
Ostendi Latio, numeros animosque secutus
Archilochi, non res, et agentia verba Lycambem.
Ac ne me foliis ideo brevioribus ornes,
Quod timui mutare modos, et carminis artem,
Temperat Archilochi Musam pede mascula Sappho,
Temperat Alcaeus, sed rebus et ordine dispar:
Nec socerum quaerit, quem versibus oblinat atris
Nunc ego non alio dictum prius ore Latiis
Vulgavi fidicen. Juvat immemorata ferentem
Ingenuis oculisque legi, manibusque teneri.

Lib. 1. Epist. 19.

† Et monstror digito praetereuntium.—Lib. 4. Od. 2.

‡ Multa fero, ut placem genus irritabile vatum.

Lib. 2. Ep. 2.

§ Romæ, principis urbium
Dignatur soboles inter amabiles
Vatum ponere me choros.

Lib. 4. Od. 9.

|| Invidia accrevit privato quæ minor esset.

Lib. 1. Sat. 6.

¶ Invidus alterius macrescit rebus opimis.

Lib. Ep. 2.

** Fœnum habet in corqu, longe fuge, dummodo risum
Excutiat sibi, non hic cuiquam parcat amico.

Lib. 1. Sat. 4.

chufas, se tornavaõ em gravissimos delictos*. Se naõ hia recitar ao Publico, em companhia dos mais, alguma composiçaõ sua, desculpando-se, com dizer que nada tinha que lhe offerecer, que digno fosse diziaõ, que os chasqueava : que guardava para os ouvidos de Jove, essas preciosidades; e que embelesado de si mesmo presumia, que só os seus versos eraõ confeitados de poetico mel†. E que fazia Horacio? Quando acazo os ameaçava, com eterno ludibrio, se os punha em verso, se punha o seu estro em Campo, e quasi com a espada fora da bainha : as mais das vezes os deixava gargantear á larga ; e lhes dizia entam o que depois a Musa disse a Dante :

Che te fa cio, che quivì si pispiglia ?

Vien dietro á me, e lascia dir le genti.

Com effeito, ao Varaõ sizudo naõ compete dar attençãõ, quando segue seu caminho, ao stridor das Cigar ras‡; que bem sabe que entam se callará a Inveja,

* Sæpe tribus lectis videas cænare quaternos,
E quibus unus avet quavis aspergere cunctos
Præter eum qui præbet aquam ; post hunc quoque potus
Condita cum verax aperit præcordia Liber.
Hic tibi comis, et urbanus liber que videtur
Infesto nigris. Ego, si risi, quod ineptus
Pastillos Rufillos olet, Gorgonius hircum,
Lividus, et mordax videor tibi, &c. Lib. 1. Sat. 4.

† ————— Spissis indigna theatris
Scripta pudet recitare, et nugis addere pondus,
Si dixi : rides, ait, et Jovis auribus ista
Servas : fidis enim manare poetica mella
Se solum, tibi pulcher. Lib. 1. Epist. 19.

————— Sed hic stylus haud petet ultro
Quemquam animantem, et me veluti custodiet ensis
Vagina tectus; quem cur distringere coner
Tutus ab infestis latronibus? O pater, et rex
Jupiter, ut pereat rubigine telum
Nec quicquam noceat cupido mihi pacis! at ille
Qui me commorit (melius non tangere clamo)
Flebit, et insignis tota cantabitur urbe. Lib. 2. Sat. 1.
An siquis atra dente me petiverit
Inultus ut flebo puer? Epod. 6.

‡ ————— Ad hæc ego naribus uti
Formido, et luctantis acuto ne secer ungui,

quando nada elle possuia, nenhuma proeza haja acabado. Como não ha mais forte meio de tapar á Maledicencia a bocca, que o desdenhar de responder-lhe. E Horacio, que mui bem o entendia assim, tirava somente, d'essas linguas mãs, o proveito de andar sempre sobre si, e sobre seus escriptos corrigindo-os, limando-os, sem se poupar a algum cansaço, porque elles se aveziubassem, quanto mais possão, de perfeição, e triumphassem de Censura, e do Tempo*: e nesse ponto, por companheiros a muitos dos Romanos teve, bem que outros (como elle mesmo diz) escorados em ditoso atrevimento, tomavaõ em desdouro dar gilvaz nas suas Obras†. Horacio, pelo contrario, não só desamoradamente riscava, mas ainda ao juizo alheio as submettia. Alem do nosso amor proprio, que deita nevoas no entendimento, quantos senões não descortina a agudeza de desapaixonados olhos, que atelli não sobressahiaõ á vista do affervescido Author? Quantas phrazes escuras, que lhe pareciaõ claras? Ponha-se nos Amigos intelligentes a confiança, com sincero disvello se lhe acarea a opiniaõ desmascarada de lisonja‡. Os aduladores applaudem:—Bello! guapo! sublime! —saõ pratinhos adubados, com que folga o paladar, e se arruina o estomago. Embora venha o Medico, que vos poem saõ, com recipes desagradaveis. Assim usavaõ ora o Tarpa rigido, Bibliothecario de Augusto, ora, e mui particularmente o Severo Quintilio, cuja

Displicet iste locus, clamo, et diludia posco.
Ludus enim genuit trepidum certamen, et iram;
Ira truces inimicitias, et funebre bellum. Lib. 1. Ep. 19.

* Sæpe stylum vertas, iterumque quæ legi digna sint
Scripturus: neque te ut miretur turba labores,
Contentus pæcis lectoribus, &c. Lib. Sat. 10.

† Tentavit quoque, rem si digne vertere posset,
Et placuit sibi natura sublimes, et acer.
Nam spirat tragicum satis, et feliciter audet:
Sed turpem putat in scriptis metuitque lituram.
Lib. 2. Epist. 1.

Nec virtute foret, clarisve potentius armis
Quam lingua Latium, si non offenderet unum
Quemque Poetarum hic labor et mora. In Art. Poet.

‡ Pessimum inimicorum genus laudantes. Tacit.

morte prantearão igualmente Horacio, que Virgilio*. Quando lhe vinhaõ ler alguma composiçaõ, aqui notava, *esse verso he fraco, essoutro he duro; trivial phrase he essa, enfeites fora de proposito; essa passagem he escura, ahi ha equivoco, mude-se o passo,*—e se naõ se rendiaõ á Razaõ, e porfiavaõ sustentar o que tinhaõ escripto, naõ lhes dizia mais palavra; deixava-os, que a bel prazer, se namorassem de si mesmos, e de suas obras, desempachados de rivaes†. Desse Quintilio, bem pode ser, que apprendesse Horacio a compor com difficuldade as poezias suas, de que largas apparencias da na sua Epistola aos Pisões, e tambem na outra Epistola em que com mais maduro engenho se mostra ser severo Quintilio de si mesmo‡.

* Si quid tamen olim.

Scripseris, in Metii descondat iudicis aures,
Et patris, et nostras, &c.

In Art. Poet.

† Ergo Quintilium perpetuus sopor

Urget, cui Pudor, et Justitiæ soror

Incorrupta Fides, nudaque Veritas,

Quando ullum invenient parem.

Lib. 1. Od. 24.

‡ Tu seu donaris, seu quid donare velis cui,

Nolito ad versus tibi factos ducere plenum

Letitiæ, clamabit enim: Pulchre, bene, recte

Pallescet super his, etiam stillabit amicis

Ex oculis rorem: saliet, tundet pede terram.

Ut qui conducti plorant in funere, dicunt

Et faciunt prope plura dolentibus ex animo: sic

Derisor vero plus laudatore movetur.

Reges dicunt multis urgere cullillis,

Et torquere mero, quem perspexisse laborent.

An si amicitia dignus si carmina condes,

Nunquam te fallant animi sub vulpe latentes.

Quintilio siquid recitares, corrige, sodes,

Moc, ajebat, et hoc; melius te posse negares

Bis, terque expertum frustra; delere jubebat

Et male tornatos incudi redtere versus.

Si defendere delictum, quam vertere mallet,

Nullum ultra verbum, aut operam sumebat inanem.

Quin sine rivali teque, et tua solus amares.

Vir bonus et prudens versus reprehendit inertes,

Calpabit duros, incomptis allinet atrum

Transverso calamo signum, ambiciosa recidet

Ornamenta, parum claris lucem dare coget,

Arguet ambigue dictum, mutando notabit,

Fiet Aristarchus, &c.

In Art. Poet.

Leia além disto quem quizer, ou tiver tempo, a Epist. 2. do 2 Livro v. 109, &c. &c.

D'avaõ-se em Horacio amigavelmente as mãos á Doutrina e o Engenho, a Natureza, e a Arte; incrível paciencia no emendar, unida á grandissima facilidade no imaginar; juizo summo, com que, nas couzas, que mais parecenças entre si tem, discernia differenças; e summo espirito, com que, nas mais dissemelhantes, descobria parecenças. Volatissima era nelle, aquella de nós mais subtil parte, que dá vida ás filhas do Engenho, e á qual deraõ o nome de *Sal da Razaõ*. Sal, que em Horacio refinava ainda a conversaçãõ, e vivenda com os maiores, e mais polidos dos Romaos. Só, nas grandes Cidades, onde a sciencia anda mais semeada, onde mais huns com outros se embatem os espiritos e embatidos se pulem, (como roçando humas nas outras, se pulem as pedrinhas do regato) nas grandes Cidades digo, onde a sociedade de quanto he bello, engendra a delicadeza; onde, pela pauta da mais aguçada Critica, se regulaõ as ideias, he que o Atticismo, he que a Urbanidade reinar podem. Por quanto são as grandes Cidades como Laboratorios do Spirito, onde se trabalha, e adquire a justidade e a grãça, com que se hade fallar diante da porçaõ dos homens que são (digamo-lo assim) a flor da Naçaõ.

Do concurso de tam affortunadas circumstancias coube a Roma em sorte possuir hum Horacio, pela mesma occasiaõ, que motivos semelhantes produziraõ na Grecia, em mais anteriores tempos, hum Homero. Tempos (digo) mui favoraveis para hum Poema Epico, quando nelles campeava, e as palmas se grangeava agalhardia das paixões*. Mui limitada era a autoridade do Cabo daquella empresa, e Horacio em Eras veio mais auspiciosas para formar hum gentil Poeta, quando tinha a pulidez subido de ponto, na Italia. E como não era menos difficil (assim dizia Virgilio) arrancar das mãos de Hercules a clava, que hum verso á Homero, assim diremos nos, que não será menos difficil tirar hum verso a Horacio, do que á Venus a cintura. E com effeito os Latinos Poetas todos imitados tem sido pelos modernos; (salvas as immensas difficuldades de escrever n'hum lingua ha tantas eras morta) alguns dos Quinhentistas resurgiraõ o stylo, e

* Blackwell's Essay on the Life and Writings of Homer.

modo do terno e douto Catullo; os rayos Philosophicos, que resplandeceraõ no Poema de Lucrecio, reluziraõ depois em alguns Poemas dos posteriores seculos; e até a magestade de Virgilio (dizia o Cardeal Bembo) respirava na Syphilis de Fracastor.* Naõ assim Horacio; que baldadas foraõ as lidas, e forcejos dos Flaminios, dos Sarbiewos,† e outros, que quizeraõ temperar em suas composicoens força com a delicadeza; a elegancia da phraze, com a ingenuidade do sentir, para alcançar esse desenvolto, esse frizante, que qualificaõ o mais amavel de todos os Poetas: e Horacio, que depois de tantos Seculos, todos lem, muitissimos estudaõ, e nenhum imita, só, e sem rival, occupa o throno Lyrico.

Depois de ter desfructado huma vida, Philosophica em parte, em parte mundana, mas sempre voluptuosa; amigo de tudo o que de si he bello, e o que mais he, amigo de si mesmo: depois de ter (quanto he permitido a homem vivente) domado a Inveja,‡ feneceu a vida aos 57 annos; e ao redor d'hum mez, depois da morte de Mecenas, que o recommendou a Augusto,

* *Lettere del Bembo*, Volum. 3. Lib. 5. letter 1.

† Le Poete (Mathias Casimir Sarbievius ou Sarbiewski, Jesuite Polonais, mort à 45 ans, en 1640) à passé pour hom lyr que du premier ordre: en sort: même que Grotus a dit de lui: *Non solum æquavit, sed interdum superavit. Fiacum*; ce qui est neanmoins un peu fort. Sarbievius à peutetre autant d'elevation qu' Horace; mais il n'a ni ses graces, ni sa clarté, ni son ton philosophique, ni son talent de dire les choses les plus obligeantes sans fadeur, sans appareil, sans bassesse: ajoutez le style, qui est surement tres-bon, et tres latin, au lieu que nous aurions besoin de garants pour assurer la même chose du Poete Polonais, ainsi que de tous les Latins modernes.—Assim fallã delle os seus Jesuitas mesmos, Jornalstis de Trevoux, a respeito d'huma nova Ediçaõ, que das Poesias desse Author fez em Paris o Celebre Barbou.

Memorias, para a historia das Sciencias e das Artes, &c. publicadas em Janeiro de 1755, tomo XI.

‡ ————— Invidiaque major

Urbes relinquam.—Lib. 2. Od. 20.

Romæ principis urbium

Diguatur soboles inter amabiles

Vatum ponere me choros:

Et jam dente minus mordeor invido.

O testudinis aureæ

Dulcem quæ strepitum, Pieri, temperas,

O' motis quoque piscibus

e que o tratasse como a elle proprio.* Horacio teve gosto de que passassem á posteridade algumas particularidades no tocante á sua vida, e ao seu genio. Falla com o seu livro, que na idade de 44 annos deu ao Publico, e o encarrega de dar noticia aos Leitores, que nascido em humilde condiçãõ, e mediocre fortuna, levantára mais alto o vôo, do que compadecia a pequenez do ninho, em que viera á luz; que prezado, e querido fora dos varões do seu tempo mais conspicuo tanto em paz, quanto na guerra; que facil era em agastar-se, mais igualmente facil em depôr a colera, amigo de tomar o sol; de não-grande corpulencia, que temporaõ encanecêra: † (teve nesse ponto por companheiros a Petrarca, e a Newton.) Ainda colhemos dos seus escriptos, que padecia doença de olhos, ‡ e que não lograva perfeita saude, nem em sua

Donatura cycni, si libeat, sonum :

* Totum muneris hoc muneris tui est,
Quod monstror digito prætereuntium
Romanæ fidicen lyrae

Quod spiro est placeo, si placeo tuum est.—Lib. I. Od. 9.

* Vid. Sueton. in Vit. August.

† Quam tibi Sol tepidus plures admoverit aures,
Me libertino natum patre, et in tenui re
Maiores pennas nido extendisse loqueris,
Ut quantum generi demas, virtutibus addas :
Me primis urbis belli placuisse, domique
Corporis exigui, præcanum, solibus aptum,
Irasci celerem, tamen ut placabilis essem,
Forte meum siquis te percontabitur ævum,
Me quatuor undenos implevisse Decembres,
Collegam Lepidum quo duxit Lollius anno.

Lib. I. Od. 20.

—quidquit sumego, quamvis
Iufre Lucili census, ingeniumque, tamen me
Cum magnis vixisse invita fatebitur usque
Invidia.

Lib. 2. Satyr. 1.

Quin ubi se a vulgo, et scæna in secreta remorant
Virtus Scipiadae, et mitis sapientia Læli,
Nugari cum illo, et discincti ludere, donec
Decoqueretur olus, soliti.

Ibid.

‡ Hic oculus ego nigra meis collyria lippus
Illinere.

Lib. I. Sat. 5.

Lusum it Mæcenas, dormitum ego, Virgiliusque :
Namque pila lippis inimicum et ludere crudis.

Ibid.

pessoa robustez,* companheira accostumada da subtileza do engenho. Quando, pela primeira vez, se apresentava a alguma alta personagem, hia com algum receio, e sentia acanhamento em si: † não era fallador, nem desperdiçava tempo em disputas vans, mormente com quem tinha mais possante que elle o bofe. ‡ Mui curiozo foi de pinturas, como a hum homem de tam atilado gosto competia. § Como era de animo liberal, pendia mais para o prodigo, que para o tacanho. || Grande amator dos Campos, como quem tam devoto das Musas foi, e o foi sempre da Liberdade: ¶ e dado que, como Poeta, nunca abu-

* *Quam mihi das ægro, dabis ægrotare timentii
Mecænas, veniam; dum ficus prima, calorque
Designatorem decorat victoribus atris. Lib. 1. Ep. 7.
Quæ sit hyems Velia, quod cælum, Vala, Salerni
Quorum hom nom reatio, et qualis via, nam mihi Bajas
Musa supervacuas Antonius, &c Lib. 1. Epist. 15.*

† *Ut veni coram, s'ngultim pauca loquutus,
Infans nauque pudor prohibebat plura præfari, &c.
Lib. 1. Sat. 6.*

‡ *Di bene fecerunt, inopis me, quodque pusilli
Finxerunt animi, raro et perpauca loquentis,
At tu conclusas hircini foliibus auras,
Usque laborantes dum ferram molliat ignis
Ut mavis imitare, &c. Lib. 1. Sat. 4.*

§ *Vel cum Pau-iacâ torpes, insane, tabella,
Qui peccas minus ego! cum Fulvi, Rutubæque
Aut Plac dejani, contento poplite miror
Prælia rubrica picta, aut carbone: velut si
Revera pugnent, feriant, vitentque moventes
Arma viri? Nequam et cessator Davus; at ipse
Subtilis veterum judex, et callidus audis.
Lib. 2. Satyr. 7.*

|| ————— Accipe: primum
Ædificas; hoc est longos imitaris, ab imo
Ad summum totus moduli bipedalis, et idem
Corpore majorem rides Turbonis in armis
Spiritus et incessum. Qui ridiculus minor illo?
An quodcumque facit Mecænas, te quoque verum est
Tanto dissimilem. et tanto certare minorem?
—E logo mais abaixo na mesma Satyra—
Non dico horrendam rabiem. Jam desine cultum
Majorem censu.—Satyr. 3. Lib. 2.

¶ *O' rus quando ego te aspiciam? quandoque licebit
Nunc veterum libris, nunc somno, inertibus horis
Ducere sollicitæ jucunda oblivis vitæ! Satyr. 6.*

*Urbis amatorem Fuscam salvere jubemus
Ruris amatores.*

sasse dessa prenda, para importunar os outros, em butindo-lhes versos de sua colheita, fazia-lhe nada menos cocegas, o dar mostras ao Publico de si; o que mui bem vislumbra dessa Epistola que endereça ao seu Livro, onde lhe indica os perigos com que ha-de topar quando sahir a publico, e com graça lhe accusa o descaramento.* Ora bem verdade he que os guapos Engenhos, quando tem de sahir á luz vulgar, por mais comedidos, e judicios os que sejaõ, obraõ como as Donzellas quando se lhes trata de matrimonio: depois de bem bandeados os inconvenientes, ellas e os Authores, humas se entregaõ aos Maridos, e os outros ás Imprensas.

Tal, ou quasi tal Horacio foi, com tal ou qual desar em sua pessoa; † tal se retrata, e vive ainda em seus escriptos esse Vate, que inspirado do brio nobre (fiel companheiro de virtude) ‡ preconizou, que não morreria por inteiro, § que, com o andar dos annos, se remoçaria a sua faina; que eterno, como Roma seria o nome seu. || O tempo derrocou o Capitolio, e os versos de Horacio ainda saõ cantados, pela voz dos Seculos.

(E mais abaixo na mesma Epistola)

Tu nidum servas, ego laudo ruris amœni
Rivos et musco circumlita saxa, nemusquæ, &c.

Lib. 1. Epist. 10.

* Indoctum doctamque fugat recitator acerbus
Quem vero arripuit, tenet, occiditque legendo
Non missura cutem, nisi plena cruoris hirudo.—In Arte.

† O disti claves, et grata segilla pudico.

Lib. 1. Epist. 20.

‡ At qui si vitii mediocribus ac mea paucis
Mendosa est natura, alioqui recta (veluti si
Egregio inspersione repleudas corpore nævos)
Si neque avaritiam, neque sordes, aut mala lustra
Objiciet vere quisquam mihi: purus et insons
(Ut me collaudem,) si et vivo charus amicis,
Causa fuit pater his, &c.

Lib. 1. Satyr. 6.

§ Non omnis moriar; magnaue pars mei
Vitabit Libitinam.

Lib. 3. Od. 30.

|| Sume superbiam
Quæsitam meritis.

VIAGEM

A Abyssinia, com a Descripção do interior do paiz, executada por Ordem do Governo Britanico nos annos de 1809, e 1810; na qual se inclue huma Relação dos Estabelecimentos Portuguezes na Costa Oriental da Africa, &c. &c. &c. Por Henrique Salt, Esq. F.R.S. &c. Lóndres, de 1814.

Pelo simples annuncio desta Viagem veraõ os nossos Leitores que huma parte della se emprega em descrever as nossas possessoens Africanas na Costa Oriental; e que por tanto quaesquer conhecimentos que possamos adquirir sobre estes assumptos nunca se podem julgar indifferentes. Em quanto pois nós somos taõ pouco cuidadosos em fazer-mos, e muito mais em publicar-mos, a descripção dos nossos proprios territorios, convem nos aproveitemos ao menos das indagaçoens dos Estrangeiros. E he nesta consideração de utilidade e de interesse para a nossa Patria, hum objecto que nunca perdemos de vista, que vamos extrahir da sobredita Viagem tudo aquillo que for relativo ás nossas Colonias naquella parte da Africa.

Mr. Salt, que se embarcou para esta Viagem no dia 20 de Janeiro de 1809, foi obrigado pelo máo tempo a demorar-se ainda athe 2 de Março, em que finalmente partio. Depois de haver tocado na Madeira, de que apenas fas menção, derigio-se ao Cabo da Boa Esperança, e dalli á Moçambique, em cuja entrada principia a seguinte narração, que vamos transcrever.

“Ao entrar do Porto, (de Moçambique) diz Mr. Salt, he preciso navegar junto da muralha de hum Forte, que esta situado da parte do norte da Ilha. Este Forte bem construido e de figura octogona, he defendido por seis bastioens, cujos alicerces pelo lado do norte se estendem athe o mar acima da altura das agoas na maré baixa. Na elevação acima da alta maré tem hum parapeito, em que estaõ montadas oito ou dez peças, que defendem a entrada na direcção de S. E. para N. W. e sobre o dito parapeito se eleva a forte muralha na altura de mais de

oito pés. Assim que passámos o Forte, fomos saudados na forma ordinaria com huma larguissima buzina, que pouco mais ou menos teria tres pés de circumferencia, e que parecia fazer aquelle mesmo officio deste o estabelecimento da Colonia. Logo depois chegámos ao lugar do ancoradouro em altura de sete braças, pela parte experior aonde estavaõ doze navios Portuguezes.

“ Bem de frente do ancoradouro está a Cidade de Moçambique, que occupa a parte central da Ilha do mesmo nome, situada precisamente no meio da boca de huma profunda Bahia. Esta Ilha tem pouco mais ou menos duas milhas e meia de comprimento, e hum quarto de milha de largura; e se assemelha na figura á huma meia lua com a sua concavidade para o mar.

“ O lugar do desembarque dista do ancoradouro hum tiro de espingarda, e he muito commodo pelas escadas por onde se sohe para hum Cáes formado sobre colunas, e que antigamente se estendia muito para o mar. O tempo e a atmospherá o tem muito damnificado; mas cuidava-se entaõ em completamente o reparar.

“ Assim que descembarcámos, a guarda que estava no principio do Cáes veio cumprimentar o Capitão Fisher, e fomos logo conduzidos por muitos Officiaes que nos esperavaõ, á Casa do Governador, hum elegante edificio, que faz huma bella vista junto da Cidade. Entrámos em hum espaçozo salaõ, aonde estavaõ quase todos os Officiaes militares, e empregados civis da Colonia. O recebimento que se nos fez foi summamente lisongeiro; e o Governador, D. Antonio Manoel de Mello, Castro e Mendonça, nos certificou que auxilliaria, quanto podesse, todas as nossas pertençoens, e ao mesmo tempo cuidaria em nos tornar o mais agradável possível todo o tempo da nossa demora em Moçambique.

“ Este Fidalgo apenas acabava de chegar, e ainda só haviaõ doze dias que tinha entrado de posse do governo: circumstancia mui favoravel, porque elle era de mui nobre character, e tinha ideas e sentimentos muito mais liberaes do que esses que ordinariamente se podem esperar dos que governaõ os Estabelecimentos Portuguezes. Nos seus primeiros annos tinha

servido no Mediterraneo ; depois governou os Açores por onze annos, de donde passou para o governo de S. Paulo ; e ultimamente, por comprazer com os desejos do Principe Regente de Portugal, havia aceitado o governo de Moçambique, á fim de pôr em melhor ordem os negocios da Colonia que estavaõ mui desordenados.

“ Antes de voltarmos para o navio, fomos dar huma volta pela cidade ; a qual logo á primeira vista e pela mesma apparencia do povo, manifesta huma extraordinaria mistura de costumes Indicos, Arabicos, e Europeos, que por isso mesmo que nunca se podem bem ligar, saõ difficeis de poder ser exactamente conhecidos pelas pessoas, que não tiverem ideas destes tres paizes.

“ No dia 26 de Agosto como mostrassemos desejos de ver o Forte, deo-se ordem immediatamente para este effeito. O Commandante veio recebernos á porta, e nos andou acompanhando na vezita de todas as obras internas. Nellas haviaõ quase oitenta peças de artilharia montadas, e com as ballas convenientes junto de cada huma ; mas que pela muita ferrugem que tinhaõ parecia não se lhes ter mexido havia seculos. Algumas peças tinhaõ a seguinte inscripção : —1660, Affonso VI.—outras eraõ de origem Holandeza. Havia mais hum Morteiro immenso, feito para lançar pedras do pezo de 100 lbs., e que provavelmente era de origem Turca. A situaçãõ do forte foi mui habilmente escolhida ; e se a artilharia fosse bem servida poderia defender com todo o bom effeito a entrada do porto ; pois que mais de trinta peças poderiaõ atirar á hum tempo sobre qualquer navio, que pertendesse forçar a passagem. Nesta epocha porem não haviaõ sinaes alguns de preparo : bem poucas sentinellas, alguns prezos, e duas ou tres mulheres velhas, que vendiaõ bôlos, pareciaõ formar toda a guarniçãõ. He natural que antigamente se cuidasse mais da sua defeza ; porque em 1608 este Forte fez huma brioza resistencia contra hum ataque dos Holandezes que desembarcãõ em grande força na Ilha, e que depois de alli se conservarem desde 29 de Julho athe 18 de Agosto, foraõ obrigados em fim a reembarcar-se com a perda de mais de 100 homens cinte mortos e feridos.

“ Como fallassemos dos outros Estabelecimentos da Africa Occidental, disse-me o Governador, que o Governo Portuguez havia tido grandes dezejos de abri-
 huma communicacão interna com as suas possessoens Occidentaes, porem que todos os seos trabalhos haviaõ sido baldados. Havia sete annos, que hum dos Governadores do Sena havia emprehendido aquella viagem por terra, e havia avançado algumas centenas de milhas ao longo do grande rio Zambezi, mas que não tinha descoberto a dezejada communicacão com a parte occidental. Nesta viagem soffreo grandes trabalhos em consequencia do máo acolhimento que lhe fizeraõ os naturaes do paiz. Este intrepido viajante havia ja morrido, porem tinha deixado mui preciosas informaçoens, que estavaõ em poder do Governo do Brazil.

“ No mesmo dia jantamos com o Governador em caza de quem havia huma grande Companhia, composta das principaes pessoas da Colonia. Neste jantar, que foi mui abundante e bem servido, e em que as iguarias estavaõ preparadas, parte segundo o uzo Indiano, e parte á maneira Europea se fez huma saude a Sua Magestade Britannica, no tempo da qual toda a Compayhia esteve de pé, e se deo no Forte huma salva Real. Nós correspondemos com outra saude ao Principe Regente de Portugal, e na mesma occasiã houve taõbem outra salva Real. Acabado o jantar, passámos a outra salla, aonde nos foi servido xá e café em hum magnifico aparelho do purissimo oiro de Sena, e bellissimamente trabalhado por alguns arifices Bavianos rezidentes na Ilha.

“ No dia seguinte, eu e o Capitaõ Fisher embarcámos ao romper do dia juntamente com o Governador em o seo Escaler, tripolado por negros, e com remos semelhantes aos que trazem os botes da India. Derigimo-nos á Mesuril, aonde o Governador tem huma caza de Campo, em distancia de tres legoas da Cidade. A situaçã da Caza he extremamente bella, porque está em sitio elevado, não longe da praia, com hum pequeno jardim em frente em forma de terraço, donde descem dois lanços de escadas que vaõ dar a hum pamar de lorangeiras, limoeiros, cidreiras, e pa-

paws, (carica papaya) que neste tempo estavaõ carregadas de fructos. Na parte Oriental ha hum bosque mui copado de coqueiros, mangueiras, cajús (*Anicardium Occidentale*) e outras grandes arvores, e pelo lado do Occidente sobem duas escadas da praia para a caza.

“Depois do almoço fomos fazer huma caçada; e na distancia de huma milha longe de caza começamos a andar por entre huma continuada plantaçaõ de coqueiros, por entre os quaes se viaõ espalhadas as cabaniãs dos habitantes, á maneira do que ordinariamente se observa na India. A scena era na verdade Oriental, e mui semelhante ás Costas de Ceylaõ ou á algumas partes do interior de Bombaim. Ao sahir deste arvoredo, demos logo com os olhos em hum terreno plantado de mandiocas, (*Iatropa manihot Linn.*) e dividido em quadrados por fileiras de arvores de Cajú e Mangueiras, que estando entaõ cobertas de flores, embalsamavaõ o ar com seos perfumes. Encontrámos porem pouca caça, á excepçaõ de huma variedade infenita de aves, como a *crythropterus* e *superciliosus Latham's Orn. i. 271*; a *Certhias*, famosa, *Ind. Orn. 288*; a *Senegalensis, Ind. Orn. i. 284*; a *Oriolus monacha, Ind. Orn. i. 357*; a *galbula, Ind. Orn. i. 186*; a *Colius Striatus, Ind. Orn. i. 360*; e a *Coracijs bengalensis, Ind. Orn. i. 168*.

“Depois de havermos andado tres milhas, chegamos á huma manufactura de mandioca, pertencente ao Senhor Monteiro, na qual estavaõ empregados quase 100 Escravos. Na parte posterior desta manufactura há hum lago de agoa mui fresca, aonde andavaõ nadando muitos patos e galinhas bravas, entre as quaes merece mencionar-se a *Parra Africana, Ind. Orn. ii. 764*; e huma especie de *Gallinula* de cor vermelha escura, que nunca havia sido descripta, e da qual eu me resolvi por consequencia a trazer algumas pelles para Inglaterra. Na parte mais baixa do lago haviaõ algumas belisimas plantas aquaticas, das quaes mui difficilmente pude obter algumas amostras. A mais notavel de todas era a *Nymphaea Cerulea Hort. Kew. ed. 2. vol. iii. p. 294*, *Pistia stratiotes Linn.*; e huma nova especie de *Aeschynomene*, classificada aho

agora nas *aspera*, porem denominada *cristata* pelo Dr. Browne, depois da minha vinda para Inglaterra.

“ Em a nossa volta para caza passamos por huma bella fazenda de que he proprietario o Senhor Guedez, hum dos mais respeitaveis negociantes da colonia, a qual fazenda me pareceo a mais bem ordenada de quantas eu vi na peninsula. De tarde fomos passear athe a caza de hum dos plantadores, que vivia em distancia de huma milha da aldea de Mesuril, a fim de alli vermos alguns mercadores vindos do interior e pertencentes á huma nação, chamada *Monjou*, os quaes haviaõ chegado com huma cafila de Escravos, particularmente mulheres. e com oiro e dentes de elefante para vender. Informáraõ-me que elles haviaõ gastado mais de dois mezes na viagem ; porem como tinhaõ feito differentes paragens, podiaõ-se computar em 45 os seos dias de jornada. Os Portuguezes diziaõ, que o paiz habitado por este povo devia estar em meio caminho do interior do continente ; mas pelas minhas ultteriores indagaçoens tenho razaõ para crer, que elles se enganaõ. Alguns dos Monjous diceraõ-me que havia tres mezes tinhaõ sahido de suas cazas ; outros, que havia só dois ; e outros ainda, que haveria mez e meio, descontando os dias de descanso. Se de todas estas contas tomar-mos pois o periodo de dois mezes, e calcular-mos a marcha em 15 milhas por dia, acharemos somente, ainda que por hum calculo mui imperfeito, a soma de 900 milhas, que fica mui distante do centro do continente. Na minha opiniaõ o paiz Monjou está situado ao Nor-deste de Moçambique.

“ Os Monjous são negros de figura mui feia, tendo mui salientes as maçans do rosto, beiços mui grossos, a carapinha da cabeça mui miudamente encaracolada, á semilhança de pequenos graons de pimenta, e a pelle de hum escuro mui carregado e luzidio. As suas armas são o arco e setas, e algumas lanças curtas com pontas de ferro. A descripção que dá Mr. Bruce de huma tribu de Naba nas vesinhanças do Sennaar, he mui conforme com o caracter dos Monjous ; e como elles dizem que são originarios das montanhas de Dyre e Tegla, he mui possivel que tenhaõ tido algumas relaçoens huns com outros.

“ Na tarde do dia seguinte, (30 de Agosto) fiz outra

vezita ao plantador, em caza de quem estavaõ os mercadores de Monjon ; e de hum delles comprei hum arco e setas por algumas contas ou Rozarios, que o ditto plantador me deo ; porque o proprietario do arco recusou aceitar dinheiro, de que nenhum cazo fazia. No fim da tarde, quando começava a estar mais fresco, fomos á huma especie de Feira, que se fazia nas vesinhanças, á fim de melhor se negociar com os mercadores, ha ponco chegados. Os artigos, que estavaõ de venda para tentar estes rudes selvagens, eraõ todas couzas de bagatellas, como por exemplo sal, conchas, Rozarios de contas, tabaco, lenços pintados, e panos grossos de Surat : circumstancia, que prova bein a arteficioza politica que os Portuguezes haõ sempre tido neste genero de negocio ; porque de outra maneira haveria sido impossivel ter por tanto tempo conservado estes selvagens em huma ignorancia taõ proveitoza para os iuinteresses coloniaes. Fui na mesma occasiaõ informado, que os negociantes compravaõ muitas vezes no interior, pouco mais ou menos pelo valor de dois dollars, hum escravo, ou hum dente de elefante do pezo de 60 athe 80 arrateis. A policia desta feira estava confiada á huma guarda de tropas Portuguezas dos naturaes do paiz, a qual era commandada por hum Arabe, cujo avô, tendo vindo do Egipto, e havendo feito grandes serviços ao governo, recebeu o commando de hum Destricto com o titulo de Principe de Patta, que ainda continuava neste seo descendente ; mas que bem se podia dizer que hoje meramente equivalia ao emprego de hum Sargento ordinario.

“ No dia 2 de Setembro se fizeraõ á vella os navios Racehorse e Staunch, e eu tive o desgosto de me separar do Capitaõ Fisher. No dia seguinte porem o Governador mui polidamente me offerecco caza na Ilha ou em Mesuril, conforme eu mais dezejasse ; e eu preferi este ultimo lugar, para onde parti em a noite do dia 5. Durante o tempo que estive em Mesuril, entretive-me em fazer algumas viagens por diferentes partes da Peninsula, e em tirar informações relativas ás Tribus do paiz ; e por honra da verdade e do nome Portuguez, he preciso confessar, que a situaçaõ e modo de vida de todos estes habitan-

tes e particularmente dos soldados com quem fallei, he mui suave e mui commodo. O soldo que se dá á estes ultimos, ainda que não he grande, he com tudo sufficiente para todas as suas precisoens, e o trabalho que elles tem que fazer he bem pouco laboriozo. A maior parte delles são Makooas de origem, os quaes forão feitos escravos, quando crianças.

“Estes Makooas, ou Makooana, como muitas vezes são denominados, formão hum povo composto de algumas Tribus mui poderozas que vivem no lado posterior de Moçambique, e que se estendem pela parte do norte athe Melinde, e pelo Sul athe á foz do rio Zambezi. Algumas tribus da mesma nação se encontram taõbem na direcção do Sudueste, e talvez quase nas vezinhanças dos Cafres, que habitão as proximidades do Cabo da Boa Esperança. Hum viajante, que ultimamente vezitou este estabelecimento diz, que elles são huma tribu de Cafres, e que o seo nome se deriva de algumas palavras Arabicas, que significão: —“trabalhadores de obras de ferro.”—Porem o viajante de certo se engana nesta conjectura, porque os Makooas são negros, e os Cafres não: alem disto não há palavra alguma Arabica que tenha tal significação. Com tudo esta noticia do nome nos indica que elle he conhecido dos Cafres, que formão a linha de connectão entre as Tribus do Cabo e Moçambique.

“Os Makooas que formao huma especie de povo mui valente, e de formas musculares mui robustas e athleticas, são com effeito muito formidaveis, e constantemente fazem incursoens no pequeno espaço de territorio que os Portuguezes possuem na Costa. A sua inimizade he antiga, e deve confessar-se, que nasce do máo comportamento que tem com elles os negociantes que lhes vão comprar escravos. Elles pelejaõ particularmente com lanças, dardos, e setas envenenadas; mas ja tem ao mesmo tempo hum consideravel numero de espingardas, que recebem dos Arabes nos districtos do norte; e o que he mais, segundo o mesmo Governador me certificou, athe dos proprios mercadores Portuguezes, que cuidando só em accumular fortuna, esquecem-se ao ponto de trocarem as suas vidas e segurança pelo oiro, escravos, e marfim que delles recebem pelas armas que lhes dão.

“ Estes temiveis vezinhos tem estado depois de algum tempo socegados ; porem na sua ultima incursão entráráo em tal força na peninsula de Cabeceiro, que forçáráo os Portuguezes á deixar-lhes o campo. Nesta sua entrada destruíráo as plantaçoens, queimárao as cabanas dos escravos, e matárao ou levárao com sigo todas as pessoas que lhes cahírao nas mãos. Penetrárao athe no Forte de Mesuril, e delle levárao a imagem de S. João que estava na Capella, roubárao huma caza contigua á rezidencia do Governador, e convertêráo as vestimentas Sacerdotaes, que serviao para a Missa, em hum vestido de Cerimonia para o seo chefe. Este acontecimento succedeo há só tres annos ; e isto claramente manifesta o estado precario e de fraqueza em que está este estabelecimento.

“ A unica força, que tem os Portuguezes, capaz de se opor á estes incursões, he tirada de certas tribus da Costa com quem tem alliança, e que falla a mesma lingoagem dos Makooas. Há muitos seculos que elles haviaõ sido subjugados pelos Arabes, e foraõ depois conquistados pelos Portuguezes logo no principio do estabelecimento da Colonia, ficando por este modo sujeitos ao serviço militar, alem de hum tributo em especie, que agora muitas vezes consiste no insignificante presente de algumas limas. Estas tribus são governadas por Chefes, chamados Sheiks, cuja nomeação depende do Governador de Moçambique. Muitos delles são assas poderozos e tem huma extensa jurisdicção, porem o seo auxillio nem sempre se pode considerar como efficaç, porque raras vezes obraõ em perfeita uniaõ.

“ Os principaes de entre elles são os Sheiks de Quintagone, St. Cúl, e o Soberano de Sereima. A Soberania deste ultimo paiz estava agora em huma Rainha, muito affeiçoada aos Portuguezes, e que nesta mesma epocha tinha vindo de vizita á Moçambique. Ella governa hum longo districto, e pode pôr em campo 1,500 soldados. O Sheik de Quintagone ainda he mais poderozo ; o seo districto está ao norte de Moçambique ; e dizem que tem á sua disposiçaõ quatro ou cinco mil homens capazes de pegarem em armas. O seo antecessor era grandê inimigo dos Portuguezes, e fez frequentes ataques contra a penin-

sula de Cabeceiro, aonde entrava pelo caminho de Soué Souâh. A final cahio nas mãos dos Portuguezes, e por ordem do governador foi morto na bôca de huma peça de artilharia: exemplo que se julgou necessario para ter em respeito os outros chefes vezinhos. Ao Sul de Moçambique está o districto de St. Cûl, que fornece quase 3,000 homens de guerra. O Sheik deste districto morreo hum mez antes de eu chegar á Moçambique, e o governador ainda lhe não deo successor por não estar taõbem ainda cabalmente inteirado da pessoa que melhor mereça este emprego importante. Com tudo, todas estas forças que venho de mencionar, apenas são bastantes para resistir aos furiozos ataques dos Makooas.

“ Os Makooas, alem do seo vigor natural, augmentão a ferocidade do seo aspecto pelas diferentes deformidades que fazem na cara: a figura das suas mulheres aproxima-se muito das Hottentots. O que porem muito se deve admirar, he o quanto elles são docéis no estado de escravos, e a grande lealdade que tem quando passando a ser livres entraõ na classe de soldados. Entre outras indagaçoens que fis á respeito deste povo foi examinar se tinhaõ alguma idea da Divindade: mas o resultado que tirei foi que deve ser mui imperfeita e obscura no cazo que alguma tenhaõ; porque a unica palavra que na sua lingoagem se aproxima á esta idea he:—*Wherimb*—que significa—Céo.—O mesmo se pode dizer dos Monjous, que para designar idea que seja applicavel á Divindade só tem a palavra—*molungo*,—que taõbem significa—Céo.—Os Makooas são mui apaixonados da musica, como todos os selvagens; e tem certo instrumento particular, e que preferem á todos, chamado—“*Ambira*”—hum dos quaes eu truxe para Inglaterra.

“ No dia 7 de Setembro veio o Governador á Mesuril com o intento de examinar o estado da peninsula de Cabeceiro, e com muita civilidade me permitio que o acompanhasse. O Estabelecimento de Moçambique depende quase absolutamente deste terreno para a sua subsistencia; porque delle tira tudo, á excepção do que lhe vem de alguns poucos lugares solitarios de Loomb, cultivados pelos Mouros no lado opposto da bahia. Esta peninsula tem quase onze

milhas de comprido e quatro de largo; e está unida ao continente por hum isthmo, quase de huma milha de largura, o qual se chama Soué Souâh, expressão Arabica que denota—Vesinhança de mar por dois lados.—Se as agoas fossem alli bastantemente profundas, com muita facilidade se poderia defender este territorio, mas não he assim; e para remediar este inconveniente, se fez hum Forte em hum sitio elevado junto de Mesuril. Mas este Forte, e huma torre que nelle há sobre a capella de S. Joaõ, em que huma peça de artilharia está montada, achaõ-se prezentemente em hum estado miseravel, alem de que o local foi muito mal escolhido. Com muita maior vantagem e menos despeza se poderia escolher outro sitio, e defender toda aquella linha; do que o governador estava bem capacitado, dizendo-me que se podesse o poria em execuçaõ.

“ A aldea de Mesuril, pela sua vezinhança da caza do Governador, e pela segurança que se supunha ella dava, tem sido o lugar que os proprietarios particularmente preferem para edificar as suas cazas, entre as quaes se achaõ algumas muito boas: não devem porem ser saudaveis por estarem metidas entre espessos bosque de Coqueiros. A maneira de Mesuril, porem em ponto mais pequeno, estaõ edificadas as aldeas de Maspeita, Cabeceiro, e Soué Souâh, nas vezinhanças das quaes ha muitos plantaçoens. Ainda existe com tudo muita terra por cultivar; que serve de pastagens á numerosos rebanhos de gado, e para crear grandes manadas de porcos, em que muito particularmente cuidaõ os habitantes por lhes ser esta creação muito facil.

“ Em os nossos passeios ou digressoens que fizemos de Mesuril, por muitas vezes descançamos nas cazas dos plantadores, que sempre achámos mui civis e generozos, sem nunca quererem aceitar dinheiro por aquillo que nos davaõ.

“ A’ 8 de Setembro, dia de festa, eu acompanhei o Governador que foi ouvir missa á huma capella que estava junto da caza, e aonde havia huma gallaria ou tribuna particular para o Governador e para o Bispo. Este chegava justamente da Caça, e vinha vestido, (ao menos quanto nos pareceo) mui singularmente; por-

que trazia botinas com meias encarnadas. Depois da missa examinei o corpo da Capella, que estava muito aceada. Junto do altar está hum tumulo solitario com o seguinte elegante inscripção.

D. Annæ Candidæ
uxori suavissimæ
animæque dimidium meæ

D. Diogo de Souza,
Regis à Concilio,
Et Africae Orientalis prorege,
in sui amoris,
et pietatis signum

M. H. C.

A. D. 1793—Die 17 Octobris.

“ Na tarde do dia 9 atravessámos o isthmo de Soué Souâh, e fomos ver huma aldea do mesmo nome, aonde dois Arabes, chamados Principes, nos estavaõ esperando para comprimentar o Governador. O pouco respeito em que saõ tidas estas Reaes personagens, e o pouco cortejo que elles tem mostraõ a degradação a que estaõ reduzidos, assim como a extravagancia dos Portuguezes em lhes conferirem titulos semilhantes.

“ No dia 10 de manham fui Vizitar o Bispo, que estava ausente na Caça; porem estive esperando por elle, e não deixei de muito me entreter, examinando o ornato das Cazas. Tinha suspensas nas paredes quatro gaiolas com quatro diferentes especies de passaros que cantavaõ, e sobre as portas de dois quartos para dormir duas bellissimas estampas de St. Cecilia; ás quaes taõbem serviaõ de companhia outras duas estampas Inglezas, huma dellas representando Cupido sem armas, e outra este mesmo Deos ja vingado. Pouco tempo depois chegou o Bispo com a espingarda em huma mão, e na outra duas perdizes (perdris rubricolla) e algumas rôlas que havia moro. Vinha calçado na forma ordinaria, e ao mesmo tempo trazia o sancto distinctivo da sua profissão,—huma esplendida Cruz de diamantes, que lhe pendia do pescoço. Como elle sabia quanto eu folgava de fazer collecção de todas as raridades do paiz, fez me presente das per-

dizes, e de hum certo peixe, huma especie de *Remora*, que ainda athe agora não foi descripto exactamente. Todos os Portuguezes de distincção, com quem fallei á este respeito, n.e affirmaraõ, que desta qualidade de peixes se servem os pescadores na costa para apanharem as tartarugas. O modo que para isso empregão he o seguinte: prendem o peixe com huma linha forte á hum bote; o ditto peixe marcha entaõ sempre invariavelmente para diante, e agarando-se á primeira tartaruga que encontra, impede que ella não mergulhe, e faz assim que o pescador a tenha certa, porque he mui raro escapar-se depois de estar por esta forma agarrada*.

No dia 11 nós sabimos de Mesuril, e voltámos para Moçambique pelo caminho de Cabeceiro. Na estrada vimos differentes arvores da curiosa especie, chamada Malumpava (huma especie de *Andansonia*) a qual parece que ostenta só no tronco toda a sua força de vegetação; porque tem mui poucos ramos e poucas folhas, e he de huma corpolencia tal, que bem se pode denominar o Elephante das arvores. Não he raro achar algumas que tenham hum tronco de 70 pés de circumferencia, e eu mesmo medi huma que tinha esta grossura.

“ Em Cabeceiro há huma excellente Caza, pertencente ao Senhor Araujo, que nesta occasião mui prudentemente a estava cercando de hum alto e forte muro, para estar á coberto dos Makooas. A praia, nesta parte da bahia he raza, e cortada por differentes pequenas angras e entradas, que ficaõ em seco na maré baixa: por ella dei frequentes passeios a fim de procurar producçoens maritimas, das quaes nunca encontrei tanta variedade em outra qualquer praia. O peixe estrella, e as flores maritimas são bellissimas, e algumas tem cores mui delicadas: as esponjas de especies mui curiozas são assas communs, e a areia está alem disso coberta de musculos, carangueijos, e outros mariscos.

* A descripção deste peixe he mui semelhante á que dá o Dr. Shaw do *Echineis Neurates*. O mesmo Dr. (á pag. 209, Vol. IV. Part I.) menciona este methodo de pescar as tartarugas; e se auctoriza com o testemunho do Conde de Lacede.

Na maré baixa encontraõ-se varias especies de *priapi* maritimos, e differentes qualidades de *molusca*, algumas das quaes ainda que mui formozas ná vista, não se podem conservar, porque se dissolvem quando expostas ao sol, ou se mergulhaõ em qualquer espirito.

“ Grande numero de escravos, homens, mulheres, e crianças, vaõ sempre na maré baixa apanhar os mariscos; e este producto do seo trabalho lhes dá os meios principaes da sua subsistencia. Há huma especie de óstra que se pesca nesta costa, á que chamaõ—Ostra de martello,—que dizem ter dentro em si petolas de hum grande valor; com tudo nós abrimos huma infinidade dellas, e nunca encontrámos o mais pequeno vestigio de alguma.

“ Aonde as producçoens maritimas são numerosas, taõbem geralmente se vê grande variedade de passaros: assim a praia sempre se achava coberta de garças, de varias especies, de Calhandras, narcejas, gaivotas de muitas qualidades, e outras mais aves.

N. B. Em o proximo No. finalizaremos estes Extractos, e nelles daremos as noticias mais importantes destas nossas ricas possessoens Africanas. Nesta primeira parte o Auctor viajante ocupou-se simplesmente em dar alguma idea da topographia do paiz, e dos seos habitantes, assim como em descrever-nos algumas das suas producçoens naturaes dos reinos animal e vegetal: na segunda, que segundo já dicemos, fica reservada para o No. seguinte, trata da parte historica da Colonia, seo estado antigo, e moderno, productos mineraes, Economia politica e domestica, cauzas da sua actual decadencia, &c. &c. &c.: o que he bem que conheçamos, para que se acharmos justas algumas observaçoens taõbem possâmos dellas tirar algum proveito.

EXTRACTOS

Dos M. S. de J. da Cunha Brochado.

(*Continuados da pag. 19. do No. XLI.*)

Carta do 21 d' Abril, de 1711.

Estamos em vespervas de ouvir os primeiros progressos da nova Campanha, e he necessario que a fortuna favoreça estremamente as armas da Liga para que El Rei de França se ache na obrigação de tirar por suas mãos a seo Neto de Hespanha. El Rey de França ja quisera largar Secilia, e todas as praças que ainda possuiue na Flandres Hespanhola, e fez esta proposição á Caza d'Austria, que não foi acceita; mas não sei o que succederá no fim da Campanha.

Nas gazetas inclusas vera Vossa Excellencia o que se refere das mais partes do mundo: nesta, *em que estou pagando as minhas culpas*, obedecerei a Vossa Excellencia em tudo o que me ordenar.

Deos Guarde, &c. &c. &c.

Cartas de 5 de Maio, 12 do. e 16 de Junho, 1711.

Excellentissimo Senhor,

Continuo a render os meos respeitos a Vossa Excellencia, que sobre as suas afficções não será menor a pena de considerar o dano que pode cauzar á Portugal o terrivel contratempo da morte do Imperador.

A minha maior confusão he, que vendo-se El Rey Carlos tão apertado em Barcelona faça mais precisa e mais justa obrigação de partir para Vienna; e neste cazo veremos voltar contra nós todas as forças dos

nossos inimigos, por onde entendo que nos deviamos oppor á esta retirada por ser evidentemente contra os nossos interesses.

Naõ duvido que o Conde de Tarouca na Assembleia, a que foraõ chamados os mais Ministros da grande Alliança, se oppozesse á ausencia de El Rey Carlos, insistindo fortemente em que os Estados Geraes naõ conviessem nella; porque ainda que esta sua representação e a dos Estados Geraes naõ fossem bastantes para deter á El Rey Carlos em Barcelona, com tudo aquelle Ministro naõ faltaria em requerer e prezistir em huma coiza que notoriamente he da nossa conservaçaõ, para em qualquer acontecimento justificar as rezoluçoens de El Rey Nosso Senhor.

Eu tomara ver-me na occasiaõ de voltar para a minha patria, e despedir-me nella de todos os negocios ainda da minha profissãõ, e ter mais tempo para contemplar as virtudes de Vossa Excellencia. . . .

Depois da eleiçaõ do novo Imperador entraremos na questãõ da renunciaçaõ da Monarquia de Hespanha ou dos Estados que della possui em Italia El Rey Carlos. Se houver esta renunciaçaõ naõ ha duvida que se fará na Arquiduqueza, filha mais velha do ultimo Imperador, e pode ser que no mesmo tempo se concerte o seo cazamento com o Principe do Piemonte que tãõbem tem sua vocaçãõ no testamento de Filippe IV.

Se a nossa Corte estivera sobre outro pé, poderia negociar este cazamento para hum dos nossos Infantes; mas esta negociaçaõ tem tantos inconvenientes á respeito da opposiçaõ e do desgosto do Duque de Saboia que creio, que naõ será util nem decorozo que entremos nella, á menos que naõ seja com muita manha, com muita delicadeza, e com muita circunspecçaõ, *de cujas artes naõ somos grandes mestres.* Bem podera eu agora auctorizar esta murmuraçaõ com provas claras no cazo presente, mas a cautella com que costume escrever, naõ permite maior exposiçaõ.

As couzas estaõ bastantemente confuzas; e ainda que por agora se naõ tenhaõ visto grandes effeitos depois da morte do Imperador, naõ falta porem

quem dezeja e procura para El Rey Nosso Senhor o Continente da Hespanha. Tal he como isto o ardor do zelo Portuguez, principalmente quando he animado de sangue illustre. A empreza ha de ter alguma difficuldade, mas sempre he glorioza.

A eleiçãõ do Imperador está segura na pessoa de El Rey seo Irmaõ; e a jornada deste Principe para a Allemanha ainda he incerta, mas sempre seria danoza.

Deos Guarde, &c. &c. &c.

Carta de 8 de Setembro, 1711.

Excellentissimo Senhor,

A Carta que Vossa Excellencia me fez a honra de escrever em 18 de Junho me chegou ás maõs em 2 de Setembro. A dilacãõ, com que chegou, mostra bem a ancia com que a dezejava, e a estimaçãõ com que foi recebida, que ordinariamente o Paquebot, que me traz alguma nova alegre, não acha o tempo favoravel, nem o mar tranquillo.

Não posso exprimir a Vossa Excellencia o alento que me inspirou a sua carta sempre benigna e sempre vivificadora. He verdade que não cabia na triste idea do meo entendimento a razãõ que Vossa Excellencia poderia ter para suspender este generoso soccorro da sua benevolencia, sendo-lhe taõ facil conservar-me nelle pelo avizo de qualquer creado seo; mas em fim, Senhor, á quem daõ não escolhe. Eu tomo este silencio de Vossa Excellencia por huma nova prova da minha conformidade, e da minha resignaçãõ.

Vou continuando nesta assistencia sem applicaçãõ alguma, e tenho entendido que me apozentaráõ em Inglaterra com obrigaçãõ de encomendar á Deos os interesses de El Rey Nosso Senhor, e neste sentido tenho o exercicio de maior character, porque sou Inviado á Corte do Céu.

O Conde de Tarouca não se rezolveo a sahir da Haya, e assim a minha substituiçãõ ficou desvanecida ou não lembrada; e he tudo o que posso responder á

Vossa Excellencia sobre este particular. Determino porem no principio da primavera pedir que me levantem a apozentadoria, e que me restituão ao retiro dos Olivaes, porque como Deos me não quer ouvir, he necessario buscar milhores mercieiros.

As coizas do mundo caminhaõ sempre com a mesma lentidaõ, e sempre saõ maiores na apprehensaõ que na consequencia; e segundo a prezente justiça não he crível que hajaõ de ter melhor predistinaçaõ.

O que nos deve dar maior cuidado he a Esquadra Franceza, que dizem ser vista em Canarias, e que fazia vela para o Brazil; e se assim for poderemos ter a culpa de fazer sahir a frota á engrossar o despojo, desprezando os repetidos avizos do suspeitado fim daquelle armamento.

Sobre o successo das nossas negociaçoens nesta Corte não tenho nada que dizer á Vossa Excellencia segundo o que dellas oiço á D. Luis da Cunha.— Sempre estamos a pedir, e sempre pedimos muito; mas sempre nos respondem com a resposta do Evangelho; e nem a petição nem a excluzão tem emenda.— Estas couzas não cabem na pintura; necessitaõ de mais longa e de mais viva expressaõ; e se Vossa Excellencia as quer ouvir da minha boca tome o trabalho de hir á Lisboa e dizer no Concelho de Estado, que me mandem logo recolher como ociozo, e inutil no serviço de El Rey.

Deos Guarde, &c. &c. &c.

Carta de 15 de Setembro, 1711.

Excellentissimo Senhor,

Não tenho que accrescentar á Carta que tive a honra de escrever a Vossa Excellencia na posta passada mais que haver aqui hum grande rumor de que Inglaterra tratava com França hum projecto de paz geral, e he certo que houve Emissarios de huma e outra parte. Mas eu não entendo como este negocio possa vir á luz; porque o partido contrario grita altamente contra esta suspeitada paz, e introduz no es-

pirito do povo que todo este projecto, sem a exclusão do Duque de Anjou, não tem outro fim mais do que quererem receber neste reino o Principe de Galles. Este ponto he unicamente o Cordel que lhes ata as mãos; e he facil de entender que elles dezejaõ algum accidente que lhes faça necessaria a admissão da paz, da qual daraõ entaõ conta á todos os Alliados, vendendo-lhes o serviço e vantagens que lhes fazem.

Alguns dizem que este governo dezejaria que Saboia ou Portugal se accomodassem com a França para terem hum pretexto para o seo proprio accomodamento; porem isto não seria boa politica; porque a França talvez entaõ mudasse de tom, e obri-garia a Inglaterra a subir a lei que lhe prescrevesse. A maxima que mais lhe convem he dispor o povo, fazendo-lhe crer que Portugal e Saboia fazem a guerra mui lentamente e sem progressos. A Hollanda está callada; e não sei se he porque vai de accordo com Inglaterra, ou porque á está espreitando. O tempo nos informará de tudo, por que estas couzas só vem ao conhecimento publico como por advinhação.

Deos Guarde, &c. &c. &c.

(Continuar-se-ha.)

ECONOMIA DOMESTICA.

Methodo de preservar substancias animaes, e vegetaes por espaço de varios annos. Por Mr. Appert.

(Continuado da pag. 46. do Numero XLI.)

Como o ar em estado de secura tão acceleradamente absorve humidade dos corpos, e por este meio suspende a tendencia, que elles tem para a decomposição chimica, talvez que fosse vantajozo o seguinte methodo de preservar certas substancias vegetaes. As frutas mais delicadas e destructiveis, como os damascos e pecegos, que rapidamente se corrompem, quando estão de tudo maduros, poderiaõ continuar em estado de perfeição, se fossem encerrados em huma atmosfera algum tanto seca. Isto se poderia effectuar, pondo-as debaixo de hum recipiente, dentro do qual tambem estivesse alguma substancia que atrahisse rapidamente a humidade, tal como a cal, o muriato de cal, ou acido sulfurico. A atmosfera se conservaria deste modo tão arida; que não daria lugar áquella acção reciproca entre os vegetaes, e o ar, que está ordinariamente occorrendo, segundo mostraõ as experiencias de diversos Chimicos; e se á este estado de secura se accrescentasse huma temperatura baixa; entãõ a sua preservaçãõ seria ainda menos incerta. O mesmo methodo podia ser adoptado pelos botanicos na preparaçãõ das plantas para hum herbario; e parece-nos provavel, que as flores preservadas deste modo conservariaõ as suas mais delicadas cores em maior perfeição do que na pratica usual de as secar pelo fogo, ou papel pardo. Tambem para as plantas mais odoriferas, cujo aroma quizessemos preservar, o nosso methodo parece agoirar o mais feliz exito.

Alem dos dois ja mencionados ha ainda hum ter-

ceiro methodo *natural*, pelo qual as substancias animaes e vegetaes podem ser, em temperaturas ordinarias, preservadas da putridaõ ; este consiste na exclusão do ar. Os meios frequentemente empregados para conservar ovos nos offercem exemplos deste methodo. A casca do ovo he composta de huma materia terrea, mui chea de poros ; pelos quaes passaõ as extremidades de mui delgados vazos, que procedem da membrana ou tunica, que forra a casca. Por meio destes vazos a parte aquosa do albumen exala continuamente ; e o ovo por consequente vai gradualmente perdendo os seus ingredientes nutritivos. Por tanto se estes poros, e extremidades dos vazos forem bem tapados, cessará a exhalaçãõ ; e o ovo permanecerá incorrupto. Com este intuito Reaumur envernizou alguns ovos, e os conservou completamente frescos por espaço de dois annos : e removendo com cuidado o verniz, o mesmo filosofo achou, que elles ainda podiaõ produzir pintos. Alguns para o mesmo fim empregaõ alguma substancia unctuosa ; outros simplesmente mergulhaõ o ovo por hum instante em agoa fervendo, pela qual o albumen he em parte coagulado, e a exhalaçãõ por consequente prevenida. Em todos estes casos a intençãõ he meramente impedir a penetraçãõ do ar, e deste modo atalhar a decomposiçãõ e perda que soffre o ovo, estando exposto á sua influencia. Donde, quer o ar seja excluido do ovo, como nos sobreditos exemplos ; ou quer o ovo seja removido do ar, sendo posto em hum vaeuo, o resultado vem a ser mesmo. Nem he facil determinar ate que periodo pôde esta preservaçãõ durar, se a temperatura ambiente permanecer constante, e baixa ; pois Bomare menciona hum factõ de tres ovos, que se acharaõ dentro das paredes de huma igreja no Milanez, os quaes estavão perfeitamente frescos — conservando ainda o seo cheiro e sabor natural—depois de hum periodo de 300 annos.

Huma preservaçãõ de substancias animaes ainda mais notavel (effeituada pela simples exclusão do ar unida á huma baixa temperatura,) nos offercem os curiosos factos de sapos, serpentes, e outros animaes que se tem achado no centro de arvores e rochas, dentro das quaes elles provavelmente tem estado encerrados por

varios seculos; e com tao pouca alteraçao na sua substancia e propriedades, que sendo expostos reiteradamente ao ar, recuperam as suas funcçoens vitaes. A esta classe de factos provavelmente pertence aquelle caso das moscas, que o Dr. Franklin vio reviverem em França, depois de virem desde a America dentro de huma pipa de vinho Madeira. Alguns dos nossos leitores talvez não dem credito á estes factos, e mesmo os considerem impossiveis, visto repugnarem aos nossos conhecimentos sobre as leis da vida animal; com tudo elles são apoiados por tao incontrastaveis authoridades; que não podemos deixar de ceder á sua evidencia; a pezar de contrariarem os nossos, ainda muito imperfeitos, conhecimentos sobre as leis concernentes á vida animal.

Ainda que raras vezes se tenta preservar substancias vegetaes pela simples exclusão do ar; com tudo he provavel, que em algumas frutas polpudas, hum methodo semelhante ao praticado com os ovos fosse adoptado com utilidade. Aquellas laranjas, limoens, &c. que se conservam meramente por causa da sua polpa, e succos, podiao ser envernizadas, ou untadas com azeite; e não receberao detrimento algum, se não quizermos fazer uso da casca. Deste modo provavelmente impediriamos a penetração do oxigenio, e por conseguinte a fermentação que de ordinario se desenvolve nas frutas expostas á influencia deste gaz.

Porem he tempo de terminarmos com esta longa prefação, e apresentarmos aos nossos leitores os resultados das experiencias de Mr. Appert. Nós deixaremos de entrar na theoria dos processos, convencidos que os nossos leitores, attendendo ás observaçoens que se tem feito sobre a exclusão de hum dos tres grandes agentes de fermentação, e putrefação, i. e. o ar, facilmente poderao explanar os phenomenos, que lhes vamos communicar.

Mr. Appert começa, a sua obra com algumas reflexoens sobre os processos presentemente praticados para a preservaçao de substancias alimentares; os quaes incorrectamente elle divide em os seguintes dois methodos, a saber, desecaçao, e o misturar com a substancia preservada algum ingrediente que possa re-

sistir á fermentaçã, ou putrefacçã. O primeiro methodo, isto he de desecaçã o nosso Author desapprova, por isso que tira o cheiro, altera o gosto dos sucos, e endurece a fibra das substancias: ao segundo methodo tambem propoem outras objecçoens: o assucar, diz elle, encobre, e em parte destroe os outros sabores, e he alem disso mui dispendioso: o sal communica ás substancias huma acrimonia desagradavel, endurece a fibra, e a faz indigestivel: o vinagre pôde unicamente ser usado em pequena quantidade, e em poucos artigos. Havendo deste modo exposto as inconveniencias que provem dos methodos communmente adoptados—“Que eu saiba, diz elle, nunca author algum antigo ou moderno indicon, ou mesmo ha conjecturado o principio que constitue a base do methodo que proponho. Este methodo não he huma vã theoria; he sim o fruto de reflexã, pesquisas, assiduo cuidado, e numerosas experiencias: ao seo aperfeiçoamento eu tenho consagrado os meos bens, e vinte annos de trabalho, e meditaçã: e os resultados de mais de dez annos me authorizaõ a inferir o importantissimo e singular factõ, que por meio deste methodo mantimentos podem ser preservados por espaço de dois, tres, e mesmo seis annos. Nas tentativas que fiz para obter taõ relevante objectõ eu descubri 1^o. Que o fogo tem a particular virtude não só de alterar a combinaçã dos ingredientes de productos vegetaes, e animaes; mas tambem de retardar por varios annos, e ate mesmo destruir a tendencia que os ditos productos naturalmente tem para a decomposiçã. 2^o. Que a applicaçã do fogo ate certo ponto, depois de havermos com o maior cuidado e o mais completamente possivel excluido as substancias de todo o contacto com o ar, preserva perfeitamente os mencionados productos com todas as suas qualidades naturaes.”

O author tendo dado esta idea geral do seo methodo, passa entã a communicar os meios, pelos quaes elle se pode effectuar. Estes consistem 1. em engarrafar as substancias que se intentaõ preservar: 2. em rolar as botelhas com o maior cuidado. 3. Em expor as substancias engarrafadas á acçã de agoa fervendo em hum banho de Maria: 4. em tirar as botelhas do dito

banho no periodo determinado. Depois de fazer algumas uteis observaçoens sobre a melhor forma e construcção das botelhas que se devem empregar, o nosso Author continua dizendo: "O principio, pelo qual todas as substancias alimentares são preservadas, he invariavel nos seus effeitos. Em todos os casos a exclusão do ar he huma precaução da maior importancia para o bom exito do processo; e, a fim de que excluamos as substancias alimentares do contacto com o ar, he necessario ter o mais exacto conhecimento das botelhas e vasos que se devem usar, das rolhas, e do methodo de rolhar. A economia em rolhas he mui reprehensivel, por que com o intuito de queremos poupar alguma coiza no preço dellas, arruinamos huma artigo valioso que desejamos preservar: e de novo repetimos que deve haver o maior cuidado em tapar os vasos, a fim de que o ar seja efficazmente excluido." Se quizermos preservar substancias solidas, e volumozas devemos fazer uso de vasos de boca larga; e o nosso author recommenda que os tapemos do modo seguinte: devem primeiramente ser bem rolhados, e depois lutados com hum composto de queijo, e cal pulverizada, o qual endurece em breve tempo, e resiste ao calor de agoa fervendo: os ditos vasos são então introduzidos em sacos de pano de linho mui grosso, a fim de que contenhaõ os fragmentos de algum vaso que se quebrar no acto de ser aquecido: elles são depois collocados com a boca para cima em huma caldeira, a qual deve conter agoa ate o collo dos vasos: a caldeira he então cuberta, e sobre o seo tapadouro se lança hum pano molhado para impedir a exalação do vapor: a agoa he agora aquecida ate ferver, e este grão de calor deve ser continuado por maior ou menor espaço de tempo, conforme a natureza das diversas substancias: chegado que seja o periodo de terminar a fervura; o fogo deve ser immediatamente extincto; e dentro de hum quarto de hora, a agoa deve ser removida da caldeira; esta porem não devera ser destapada senão passada meia hora; e so depois de huma ou duas horas he que deveremos tirar fora os vasos. Tal he a exposiçãõ geral do methodo; passemos a communicar alguns exemplos.

Para preservar carne cozida, huma porção desta privada de todos os ossos, he introduzida em huma panela, e posta ao fogo; quando está tres quartos cozida, he removida da panela, e mettida em vasos, os quaes devem conter caldo, feito de outras porções da mesma carne. Os vasos são depois rolhados, lutados, e introduzidos em sacos, e postos em huma caldeira cheia de agoa fria; esta he aquecida até ferver; e deve continuar neste grão de temperatura por espaço de huma hora. O fogo he então extinto, a agoa extrahida da caldeira, a tampa removida, os vasos tirados fora no periodo especificado, e postos de lado, ate quando quizermos fazer uso da substancia preservada: devemos adoptar o mesmo processo, quando se preservar caldo so de per si; com a differença, que deve ser previamente coado: esta e outras substancias liquidas, e tambem os sucos das frutas podem, sem risco algum, ferver por espaço de duas horas no banho de Maria; outras substancias-porem são danificadas sendo fervidas por hum quarto de hora, e mesmo alguns minutos alem do periodo necessario.

Para preservar leite, M. Appert o evaporou em banho de Maria ate metade do seo volume, removendo frequentemente a materia albuminosa ou cuticula, que se formava na sua superficie: foi então coado, e posto de parte ate esfriar; e sendo depois metido em botelhas bem rolhadas, foi de novo exposto á acção de agoa fervendo por espaço de duas horas: preservado deste modo, conservou-se perfeitamente doce por dois annos: porem depois de certo tempo o creme separou-se da parte seroza. Para prevenir isto, o nosso author em huma segunda experiencia acrescentou ao leite evaporado huma pequena porção de gema de ovo bem batida; e obteve perfeitamente o fim que desejava. O mesmo creme, sendo condensado no banho de Maria unicamente hum quinto; e depois coado, engarrafado, e de novo introduzido no dito banho, estava excellente no fim de dois annos.

Quanto aos vegetaes nós mencionaremos para exemplo a preservação das ervilhas: estas são colhidas não mui verdes, mas sim quando estão algum tanto grandas, e bem saborozas; ellas são immediatamente escascadas, e postas em botelhas, as quaes são rol-

hadas, e energulhadas no banho de Maria por hora e meia, ou duas horas em tempo secco. Feijoens são preparados da mesma maneira; advertindo que devemos sempre attender á natureza dos vegetaes, e á estação do anno. Cenouras, batatas e nabos são primeiramente meio cozidos em agoa, postos a esfriar, e depois mettidos em botelhas, as quaes são postas no banho de Maria por espaço de huma hora.

As frutas, e os seus sucos devem ser preparados com a maior celeridade, principalmente na applicação do calor. Ellas deverão ser colhidas não mui maduras, por isso que em tal estado não se podem engarrafar bem, e alem disso a calor as dissolve. Cerejas, murangos e outras variedades de frutas pequenas são introduzidas em botelhas, as quaes depois de rolhadas são mergulhadas em o banho de Maria; apenas a agoa ferve, apaga-se o fogo, e no espaço de hum quarto de hora a agoa he extrahida da caldeira: porem frutas maiores como damascos e pecegos não devem ser engarrafadas inteiras, mas sim cortadas em dois ou mais pedaços, e privadas dos seus caroços; o resto do processo he exactamente semelhante ao adoptado com as pequenas frutas. Os sucos das frutas depois de coados, e engarrafados, se podem preservar pela mesma operação.

Quando fizermos uso das substancias animaes preservadas por este methodo, ellas so exigem de ser propriamente aquecidas para produzirem tanto sopa como carne; por que tendo sido ja cozidas no processo preparatorio e no banho de Maria, ellas necessitam somente de ser aquentadas ate o gráo necessario acrescentado-lhes aquelles adubos de que mais gostarmos. Creme e leite são usados do mesmo modo como no seu estado fresco; ou se fôr necessario, podemos aquenta-los em hum banho de Maria. Quanto aos vegetaes: aquelles que não tiverem sido propriamente cozidos antes de passarem pelo processo preservativo, devem por conseguinte ser preparados antes de fazermos uso delles; aquelles porem, que foraõ sufficientemente cozidos, necessitam so de serem aquentados.

Huma Commissão Especial da *Sociedade para o Aperfeiçoamento da Industria Nacional*, teve ordens para

examinar as qualidades das diversas substancias preservadas pelo methodo precedente, e fez a seguinte exposiçao. "A carne sendo propriamente aquecida, estava tenra, e de bello sabor; a sopa boa; o caldo excellente; o leite em virtude da sua condensação estava mais doce que o ordinario: as ervilhas verdes, e os feijoens sendo cozidos e adubados derao dois excellentes pratos mui saborozos, e agradaveis: as cerejas e damascos tinhao quasi todo o seo gosto natural: os sucos das uvas de corinto, e da especie de amoras, chamadas em Francez *framboise*, conservao todas as suas qualidades naturaes. Algumas destas substancias tinhao sido preparadas haviaõ oito mezes; outras hum anno, e outras quinze mezes; e todas ellas quando foraõ examinadas ja tinhao estado dois mezes em posse da Sociedade.

Ainda que o processo recommendado pelo nosso author não he original tanto no principio, comona pratica, como bem mostra o methodo proposto por Mr. Saddington no anno de 1807 para a preservaçao das frutas, pelo que recebeo hum premio da *Sociedade das Artes*, com tudo nenhum dos seus predecessores tem sabido apreciar tao justamente varios estados deste methodo, nem tambem ha feito delle tao extensa applicaçao. Sobre a escolha e preparaçao dos vasos, sobre o melhor modo de os rolhar; sobre o tempo proprio para a applicaçao do calor, e o periodo que exigem as diversas substancias; em tudo isto o nosso Author he merecedor dos maiores elogios; e tem excedido consideravelmente aquelles que tinhao anteriormente tratado da materia.

Nos esperamos, que nos extractos que havemos apresentado aos nossos leitores elles achem alguns factos dignos da sua attençao. Ja em o Numero 40 do nosso Periodico nos expusemos muitas das vantagens que delle podem provir; e só nos resta a dizer, que se os nossos compatriotas colherem delle os frutos que desejamos, o fim, que tivemos em lhes dar idea desta obra, sera plenamente preenchido.

FIM.

SCIENCIAS.

PRELECCOENS PHILOSOPHICAS,

SOBRE A THEORICA DO DISCURSO E DA LINGOAGEM, &c.

POR SILVESTRE PINHEIRO FERREIRA.

(Continuadas da pag. 53. do No. XLI.)

PRELECCÃO V.

O author, como dicemos, tornando a tomar o fio das suas considerações Cosmologicas, trata nesta Preleccão I: Da importante verdade cosmologica,— a ligação de todas as partes do universo entre si: —2. Prova isto com tres factos; theorica das marés; respiração dos animaes, e perspiração das plantas; e acção dos oleos sobre as vagas do mar. 3. Asseveração do facto; e para sua explicação, Theorica das acções e reacções successivas. 4. applicação destes principios geraes ao phenomeno de que se trata; e complemento daquella applicação, derivado da natureza da reacção dos corpos oleosos sobre as vagas. 5. Conclusão da mencionada lei cosmologica. 6. O que se entende por natureza, e por leis da Natureza; significação usual, digna de nota da palavra—natureza; e abuzo que alguns Pseudo-philosophos tem feito da mesma palavra, relativamente á creação. 7. O que seja pois creação, e que queira dizer-creador, Deos, e Creatura? 8. Classificação dos phenomenos do universo; e portanto, que sejam ordem, harmonia, e conservação de hum sistema; e o que sejam

perfeiçãõ, augmento, augmento de energia ou actividade? 9. O que se entende por *virtude* de hum sistema, e que signifiquem as palavras:—deteriorar-se, degenerar, alterar-se, viciar-se, corromper-se, acabar, morrer, perecer; e o que seja morte, destruição, e aniquilação de hum sistema? 10. Da transmutação ou metamorphose, como sinonimos de transformação; o que seja resolução e dissolução; e a significação especial da palavra — transformação? 11. O que seja alimentar-se, commutar, refazer-se, reparar as forças; e o que he, extus-suscepção, e intus-suscepção? 12. Definição que alguns philosophos tem dado do corpo organico, e comparação desta com a que ja demos no fim da Prelecção precedente. 13. Novos desenvolvimentos da Theorica das definiçoens; erro que nellas se costuma cometer; outro erro em materia de definiçoens; e o que são sinonimos? 14. O que he regeneração; e da regeneração como synonymo de renovação.

O author especifica duas especies de regeneração, na ultima das quaes, a que mais frequentemente acontece em a natureza, e que por assim dizer envolve todos os phenomenos do Universo, include o que se chama renovação. Antes de porem entrar no desenvolvimento desta importantissima verdade, julgando preciso assentar primeiro algumas doutrinas psychologicas, faz dellas a materia da seguinte Prelecção.

PRELECÇÃO VI.

Principia fazendo I. huma determinação comparativa das palavras: sensação, percepção, e idea. Passa depois a explicar: 2. Em que consiste a confusão e a distincção das ideas; o que seja idea imperfeita, incompleta, inadequada; o que são ideas obscuras e claras; e qual he a origem ordinaria da confusão e da obscuridade das ideas? 3. O que seja erro, ou juizo falso; theorica dos erros; o que he acerto, e verdade; gradaçoens communs ás verdades e aos erros; e o que he cer-

teza, e o que he duvida? 4. O que sejaõ qualidades habituaes, ou habito? 5. O que significa provavel, e verosimil? 6. O que he attençaõ, e contemplaçaõ; sentido das palavras: reflexaõ, applicaçaõ, estudo, indagaçaõ, aprender; e explicaçaõ das expreçoens: golpe de vista, perspicacia, viveza, experteza, habilidade, tacto? 7. O que se entende por habito, dexteridade, destreza, capacidade; experiencia, uso, pratica, e exercicio? 8. Significaçoens das palavras: habilidade, talento, capacidade, tacto, instincto: conhecimentos innatos. 9. O que quer dizer consciencia, consciencia da percepçaõ, appercepçaõ. 10. Especificaçaõ das palavras: estudo cuidadoso, meditaçaõ, contemplaçaõ; e o que significa espirito profundo, e superficial? 11. Distineçaõ no uzo da analyse: significaçaõ de methodo analytic, e de methodo synthetic. 12. Divisaõ da analyse em observaçaõ, e em discurso.—Concluzaõ.

Ainda que na ordem chronologica primeiramente observemos individuos do que discorrâmos sobre classes; com tudo como o intervallo entre estas duas epochas he extremamente pequeno, e passado elle, a analyse discursiva predomina em todos os nossos estudos; o autor trata primeiro da Theorica do Discurso, antes de fallar da Arte de Observar; o que constitue o assumpto da sua seguinte Prelecçaõ.

PRELECÇÃO VII.

Todos os objectos, tanto da nossa observaçaõ como dos nossos discursos, saõ aqui divididos. 1. Em tres rubricas, a saber: o estado, a acçaõ, ou a paixãõ de alguma couza. 2. Reduz os elementos do discurso aos seguintes: Substantivos, Adjectivos; e explica o que sejaõ substantivos proprios, e o que appellativos? 3. O que saõ verbos; verbos activos; activos de acçaõ transeunte, e de acçaõ intranseunte; verbo passivo, e neutro? 4. Adverbios, Conjunççoens, Preposiçoens, Interjeiçoens, Interrogaçaõ, e Exclamaçaõ? 5. Reflexoens sobre os artigos precedentes. 6. O que he proposiçaõ; e que nem

todas as proposiçoens são enunciadós de juizos. 7. Da Certeza no conhecimento das qualidades; e o que he certeza de simples intuição, de evidencia, e demonstração. 8. Em que consiste o Discurso. 9. Definição geral de axioma; tres especies de Axiomas; primeira, aquellas proposiçoens, cuja verdade he facil de conhecer; segunda, aquellas cuja verdade he geralmente reconhecida; terceira, aquellas, que por hypothese se tomão por certas, para dahi se deduzirem outras consequencias. Os axiomas da terceira especie, ou definiçoens segundas, só se encontraõ nas Sciencias hypotheticas: o que seja pois hypothese. 10. Distincção das definiçoens em genéricas, e individuaes: o que seja definir por elementos. Inconvenientes desta praxe: erro, em que por cauza della laboraõ as Mathematicas. Que não deve haver mais do que huma definição: novos desenvolvimentos desta theorica. Advertencia sobre hum erro de methodo que se comete frequentemente na escolha das definiçoens. 11. Dos cazos em que as proposiçoens não são enunciadós de juizos: distribuição das proposiçoens em cinco classes. Primeiro cazo; as proposiçoens de factos reaes: segundo cazo; as de factos hypotheticos: terceiro cazo; as de definiçoens positivas, exemplo tirado da palavra sanção em geral, e applicada á pena de morte: quarto cazo; os axiomas, ou definiçoens hypotheticas. 12. Das definiçoens consideradas como hum dos principios do raciocinio: da observação, e da abstracção como principios dos nossos conhecimentos. Que a observação tem por limites o alcance dos nossos sentidos; e que a abstracção depende alem disso da extensão da lingoagem. 13. Que a primeira ordem de nomes são os das substancias; que os de segunda são os das classes, em que se dividem as substancias, segundo as suas qualidades; que os de terceira são os das classes, em que dividimos as qualidades das substancias.

Tudo o que o Auctor acaba de tratar nesta Prelecção he para melhor proseguir nas suas ulteriores Prelecções a theorica do Raciocinio, como se vai ja ver na seguinte.

PRELECCÃO VIII.

Continuando agora o Auctor a deducção das ideas que tinha começado sobre os principios dos nossos conhecimentos, e sobre o uso das definiçoens para o desenvolvimento delles, passa á expor, 1. a significação de *principios* dos humanos conhecimentos: outra significação *synonyma* de principios de raciocinio: latitude desta ultima significação. Assim as definiçoens entraõ de necessidade em algumas destas especies. 2. Como figuraõ porem ellas nesta qualidade? Combinação do § precedente com a definição de raciocinio. Objecçoens de alguns Modernos, e equivoocaçoens em que laboraõ. Primeiro sentido das citadas objecçoens: segundo sentido. Respostas ao primeiro, e ao segundo. Grave inadvertencia de Condillac, e elliminação deste equívoco. 3. Conhecimentos devidos ás definiçoens. 4. Em que consiste a differença entre principios de conhecimentos, e principios dos humanos conhecimentos. Duvida sobre o que fica ditto na Prelecção precedente quando se tratou: em que consiste o discurso? Casos em que esta duvida pode ter lugar. 5. Como as theses e hypotheses podem vir a ser meras definiçoens. Resposta á duvida á cima mencionada. 6. Como convem distinguir nos raciocinios as definiçoens, e os equivalentes de definiçoens. Exemplo tirado das palavras— Bem, e virtude. 7. Distincção usual do raciocinio em Enthymema e Syllogismo. Definiçoens destas palavras. 8. Reflexoens sobre a Arte Syllogistica dos Antigos: argumentos de Lock e de outros Modernos contra ella. 9. O que seja inducção; quaes sejaõ os conhecimentos que nos provêm da Inducção ou analyse; e quaes os que devemos ao Syllogismo ou hypothese. 10. Erradas ideas dos Modernos sobre a Dialectica dos Antigos. Contradicção dos Modernos, e nomeadamente de Condillac com os seus proprios principios á este respeito. Razaõ desta contradicção. 11. Confuzaõ frequente das ideas sobre Analyse e hypothese, que se encontra nas Obras de Condillac. Illustração tendente á aclarar-la. Resposta á huma das

objecções de Lock, e outros Modernos contra a utilidade dos Syllogismos.

Fim da Prelecção VIII.

N. B. Não temos por hora recebido senão as oito Prelecções que acabámos de mencionar. Se recebermos porem, como esperámos, a sua continuação, com muito gosto as noticiaremos, e daremos taõbem os seus Extractos.

FIM DA MEMORIA DO DEZEMBARGADOR JOSE BONIFACIO DE ANDRADE.

(Continuada da pag. 61 do No. XLI.)

Minas de carvão de pedra do Porto, e suas pertenças.

Duas leguas ao Nascente do Porto, e huma para o Norte do Rio Douro, ficão estas minas na freguezia de S. Pedro da Cova. Por ordem minha, expedida em 28 de Junho de 1802 ao Bacharel Joze Jacinto de Souza, hoje Inspector Economico, foi este ao lugar da Ervedoza fazer os primeiros sucavoens de pesquisa, onde se descobriu bastante carvão, e se tirou algum, que depois pela sua qualidade pouco combustivel se abandonou, continuando-se em novas pesquisas na Quinta de Vallinhas, e no passal do Abade de S. Pedro da Cova, onde se descobriu o excellente carvão, que hoje se extrahе: em 1803 para o costeio destes trabalhos adiantei eu 200,000 reis, e depois pedi emprestados á hum Negociante patriota 500,000 reis, com que se foraõ costeando estes primeiros trabalhos sem a menor despeza da Real Fazenda.

Sobreindo a fatal suspensão das minas em Janeiro de 1804, aproveitou-se da tempestade, que de todo ameaçava arruinar estes estabelecimentos, o dito Abade

de S. Pedro da Cova, e por empenhos pôde obter obrepticia, e subrepticamente huma Provizaõ illegal, á que se seguiu depois hum Decreto, em que se lhe dava a comissaõ da mina do Passal; mas raiando no horizonte metallurgico de Portugal mais benigna estrella; revogaraõ-se estes actos, e foi incorporada a mina do Passal ás outras Reacs.

Em Outubro de 1804 comecei a dar huma forma regular aos trabalhos destas minas, empregando dous Directores Allemaens, que não tinhaõ em que occupar-se; e como era preciso entaõ construir huma casa de residencia, e hum armazem em Gramido, aprontar ferramentas, e petrechos para huma lavra regular, e abrir poços de extracção, e galarias de esgoto, requeri alguns subsidios pecuniarios da Direcção das Fabricas das Sedas, que se me subministraraõ por mezadas de 400,000 reis.

Desde este tempo ate o de 1807 se venderaõ 15,834 carros de carvão de pedra de diversas sortes e preços pelo valor de 800, 1200, ate 1600 reis cada hum, á boca da Mina: se á esta quantia acrescentar-mos 13,558, que se venderaõ no Porto desde 1808 ate Junho de 1809, teremos de somma total de carvão vendido 29,392 carros, que importaõ perto de 40 contos pelo preço da Mina, da qual recebeo em pagamento a Real Fabrica das Sedas pelo valor de 2,287,320 reis, como consta das facturas dos embarques. Este numero de carros vendidos em Portugal fazem em pipas perto de 2,940, que escusaraõ a entrada de outro igual numero de carvão Inglez, que calculando somente a 40,000 reis a pipa, importavaõ 117,600,000 reis, que nos teriaõ levado para fora do Reino. E que utilidades não tiraraõ os particulares? Os donos das forjas lucraraõ a differença de preço do nosso carvão ao Inglez pelo menos 2,000 reis por carro: de mais no inverno de 1803 para 1804, em que houve falta quasi absoluta de carvão Inglez de maneira, que subio á 96,000 reis e mais a pipa, tiveraõ os senhores das forjas e fabricas de ferrages carvão baratissimo para continuarem os seus trabalhos. Pela introducção successiva do nosso carvão nas cozinhas daquelle districto, pouparaõ os moradores dois terços das despezas, que faziaõ em carvão de páo e lenhas,

naõ fallando do melhor commodo, e asseio do nosso carvão de pedra, que naõ tem fumo nem máo cheiro. A agricultura do districto ganhou consideravelmente, por que 18 mil carros, que pouco mais ou menos se gastaraõ em todo este tempo, pouparaõ pelo menos 54 mil carradas de lenha, que precisaõ de outros tantos carros com juntas de bois, e seu lavrador para a sua conduçaõ, os quaes se empregaraõ em outros trabalhos uteis de lavoura; e por consequencia diminuirãõ igualmente o numero de braços estrangeiros, que nos vem de Galliza para os trabalhos ruraes, e que nos levaõ o dinheiro, pois que huma junta de bois com o seu respectivo lavrador faz em lavoura o serviço pelo menos de 16 homens por dia. De mais os bosques, e matos foraõ poupados em grande parte, e podem augmentar, e crescer.

Se este unico estabelecimento tem trazido á Portugal tanto proveito, que utilidade nos naõ promettem os multiplicados e vastos depositos de carvão de pedra, que encerra a nosso terreno, se os quizermos aproveitar devidamente, e naõ desmaiar-mos logo no começo da empreza, segundo o nosso velho e desgraçado costume? Alem das duas minas hoje lavradas na freguezia de S. Pedro da Cova, temos novamente começada huma pesquisa na serra do Covelo junto ao Douro no lugar de Guindaes, que promete bastante; pois ja se tem encontrado hum veio possante de 3 palmos de excellente carvão.

Para o Sul do Covelo descobrio-se huma rica mina de antimonio, que na superficie ao dia ja tem 7 pollegadas de grossura, e consta de antimonio grosso, e cal de antimonio esbranquiçada e amarella. Para se descobrir, e pesquisar este veio mandei fazer huma galeria, que ja tem 11 braços de comprido, e se continuára ate o veio, logo que houver mais dinheiro. Deste veio a 70 braços de distancia na direcçaõ do tecto corre outro paralelo do mesmo metal, cuja possança e natureza particular ainda naõ está examinada por falta da devida pesquisa. Tenho esperanças bem fundadas, que com este metal se encontrará talvez prata ou ouro como succede em outros paizes.

Portugal he muito rico em antimonio, por que alem destes dois veios de Covelo, o ha tambem em Al-

fena, não longe do Porto, e em huma abundancia incrível em Lamas de Orelhaõ ao pé de Mirandella na Provincia de Traz os Montes, de que tenho bellas amostras, assim como em Villar Chaõ, e termo de Mogadouro na mesma provincia, e em Murça na Beira.

Visitando em 1804 as vastas escavaçoens antigas da serra de Santa Justa ao pé de Valongo, em que os Romanos trabalharaõ por mais de quinhentos annos, admirei a extensaõ destas obras, e assentei comigo que este veio mineral dava ainda muito grandes esperanças de huma lavra rendoza, visto que os Romanos não podiaõ lavrar senaõ minas ricas pela falta de conhecimentos scientificos de metallurgia, falta de instrumentos proprios, que hoje temos, de machinas de extracção e esgoto, e pela ignorancia da economia de minas trabalhadas por escravos desleixados e grosseiros. Demais em todas as minas antigas, que observei em Salzburgo, Hungria, e Transilvania, e que hoje estaõ de novo em lavra rendoza, não passavaõ os seus trabalhos de escavação abaixo da galaria principal de esgoto, ficando intacta toda a communicacção do veio para o fundo, como tambem succedeo nesta mina de Santa Justa. A pezar das circumstancias calamitosas do tempo, e falta de cabedaes, arrojey-me todavia a mandar desentulhar a galaria de esgoto antiga, por 160 braças, ate chegar ao veio, que ja está feito; e por cauza de grandes pedredos, que impedem a continuacção deste desentulho, mandei principiar huma galaria de rodeio, que ja tem huma braça de comprido; e tem custado trabalho por serem as matrizes quartzosas e mui difficéis de ganhar. Nós podemos aproveitar todos os trabalhos preliminares, e de soccorro dos antigos, que existem, como da galaria, e poços de extracção, e ventilação, sem novas despezas. Dos pedaços de mineral, que se ganharaõ, fiz os devidos ensaios no Laboratorio metallurgico da Universidade, dividindo-os em tres sortes, segundo a sua riqueza. A mais pobre dêo por 100 libras de chumbo 5 onças e 4 oitavas, e alguns grãos de prata: outra mais rica pelo mesmo pezo de chumbo 8 onças e 13 oitavas, e alguns grãos

de prata; e a ultima e a 3ª. sorte que não continha chumbo, mas era de prata negra ferruginoza, deu acima de tres marcos e 3 onças de prata; e todavia ainda não sabemos tudo o que contem o veio em achados ricos.

Alem destes jazigos mineraes, de que tenho fallado, pode-se tambem ganhar com muito proveito pedra hume, e caparrosa, de que muito abundão essas minas de carvão. Igualmente descobrio-se no sitio do Lodeiro, pouco distante das ditas minas hum banco de argilla pura porcellanica, muito branca e pura, que se pode aproveitar com muita utilidade em cadilhos, e outras obras, de que tanto precisamos. Assim so neste circunscripto termo do Porto pode-se, havendo zelo, e actividade, fazer huma mineração mui extensa, e proveitosa.

Para o costeiro das minas do Porto, senão cuidarmos no mais que apontei, não se precisaõ avanços nenhuns pecuniarios do Estado, pois que ellas se lavraraõ a si mesmas, e daõ avanços para os outros estabelecimentos, e so precisamos das providencias pedidas para a mina de Buarcos, para podermos dar sabida e consumo ao grande numero de pipas de carvão miudo, que seacha desaproveitado, e a perder-se nas eiras, e dentro das escavaçoens das minas. Lembro somente de novo: 1. que se deve promover o transporte do carvão para o Alto Douro, onde ha tanta falta de lenha, escrevendo-se, e recommendando-se aos Corregedores e Juizes de Fora este negocio, estabelecendo-se huma tarefa arrezoadã e fixã dos fretes das barcas do Alto Douro, que trazem os vinhos para o Porto, e voltaõ vazias, e podem levar carvão: 2. Que o Governador das Justiças obrigue aos donos das fabricas de ferragem, e aos Juizes do Officio de Ferreiro, a que usem ao menos de hum terço do nosso carvão miudo do Porto, misturando-o com o grosso de Buarcos, ou com o Inglez: 3. Finalmente que se não dê licença a particulares a levantarem de novo fornos de cal, de telha, e tijolo, sem serem construidos á Ingleza para o uso do carvão de pedra, para o que darei os riscos e instrucçoens necessarias.

Creio ter satisfeito ao que de mim se exigia

apontando o estado de cada hum dos estabelecimentos, as utilidades certas que promette, as economias, que se podem fazer, as novas providencias que são necessarias; e os cabedaes, de que precisaõ para o seu costeio, em quanto não tem fundos proprios para o seo trafico e costeio particular.

(No resto da Memoria insiste na importancia de que seria o auxilio do Governo para costear estabelecimentos, e caso seja impossivel este expediente, ou se abra hum emprestimo de 60 mil crusados a 8 por cento de juro com a hypotheca dos mesmos estabelecimentos, ou erijaõ-se Companhias mineraes, como se pratica em toda a Alemanha, Hungria, e Reinos do Norte.)

Doutor Joze Bonifacio de Andrade e Silva.

Lisboa, 8 de Novembro de 1809.

N.B. A continuacão da Analyse da Obra do Dr. Bancroft sobre as Cores permanentes, para o No. seguinte.

Outlines of the Science of Politics, for the use of Universities in the States of Western Europe,

Isto he :

PRIMEIRAS LINHAS

Da Sciencia da Politica, para o Uzo das Universidades aos Estados Occidentaes da Europa. Londres, 1814.

PREFACIO.

As seguintes Primeiras linhas preliminares vão ser offerecidas ao publico, só com as vistas de abrir caminho ao estudo da Sciencia da Politica. Mui serias reflexoens tem convencido o auctor que os antigos Escriptores Classicos, que tem tratado este assumpto, nem sempre o fizeraõ como deviaõ. Os antigos longe de estabelecerem principios geraes de doutrina, unicamente se occupáraõ com o seo particular sistema de civilisação, que era em tudo differente dos outros sistemas adoptados pelas naçoens civilizadas suas contemporaneas. Esta Sciencia, no seo sentido mais extenso, deveria abraçar as instituições e os governos de todas as differentes Classes das naçoens civilizadas com quem temos relações, e muito mais particularmente se deveria ter observado, que as maximas politicas, os factos historicos, e os exemplos nunca podem ser bem applicados senaõ aos paizes aonde o sistema da civilisação he o mesmo. Assim em consequencia da falta de ideas claras sobre as differenças essenciaes dos varios modos de civilisação athe agora praticados; e das fracas e visionarias especulaçoens modernas sempre mal fundadas, ou em hum pertendido primitivo estado uniforme da natureza, ou em huma suposta progressiva, e illimitada perfectibilidade da nossa especie; tem á final acontecido, que a Sciencia da Politica foi sempre mui erroneamente tratada. Se as poucas linhas, que agora vou traçar sobre este objecto, merecerem pois a attenção dos homens instruidos, brevemente darei ao publico hum ulterior e

mais amplo additamento, o qual ja tenho bastante-mente adiantado, e nelle cada huma das proposiçoens será de novo discutida e augmentada com maior clareza, e attençãõ.

PRIMEIRAS LINHAS, &C.

Nós achamos a Especie humana, vivendo em todas as partes do globo em hum estado de Sociedade. Com tudo entre todos estes differentes corpos congregados ha huma grande variedade de combinaçoens sociaes. Todas ellas porem poderiaõ pela maior parte dividir-se em tres Classes: isto he, de Salvagens, Pastores, e povos civilisados. Esta ultima classe he que nós vamos pois considerar como objecto da Sciencia da politica.

O estado de huma vida civilisada particularmente se funda em tres bazes.

I. Na subsistencia segura, por effeito da agricultura, em torno de habitaçoens fixas.

II. Na observancia de huma religiaõ.

III. Em Costumes e Leis estabelecidas; com as quaes se promove e regula a desigualdade do trabalho e da industria, e se auxilliaõ as disposiçoens da natureza, creando a emulaçãõ, a mutua competencia, e o poder, quer seja por meios pacificos e internos, ou por meios hostis e externos.

Se existisse huma uniformidade perfeita tanto em a natureza, como na applicaçãõ destes principios, poderia entãõ dizer-se, que a Politica estava fundada em regras fixas, e applicaveis á todas ás naçoens civilisadas. Mas não acontecendo isto assim, esta Sciencia só pode tratar de principios relativos; alguns dos quaes, como apropriados á cada huma das naçoens, constituem por consequencia o seo sistema particular.

Pelo exame dos differentes sistemas de civilisaçãõ, que tem estas naçoens, e dos quaes a historia nos dá conhecimento, poderemos pois marcar distinctamente sete, que são os seguintes:

I. O Sistema das *Castas*, pelo qual toda a povoação se divide pelo seu nascimento em diferentes classes, e os filhos constantemente seguem a condição de seus pais. (Como succede ainda hoje no Indostão, e antigamente se praticava no Egypto, e outros Estados.)

II. O sistema theocratico puro, em que a immediata intervenção da Divindade se suppoem ter huma constante influencia. (Praticado pelos antigos Hebreos, e hoje no Thibet, e outros Estados.)

III. Aonde não ha distincções de nascimento, e ninguem tem direitos á propriedade territorial, excepto a familia do Soberano, que goza de hum poder absoluto. (Como se pratica na China, Persia, e Turquia.)

IV. O Sistema que forma duas Classes, em virtude do nascimento, quaes são *nobres**, e *escravos*, e cujo numero destes ultimos he mui superior aos primeiros; e aonde não há senão huma cidade principal, a unica residencia do governo. (Taes os antigos Estados da Costa do Mediterraneo, os Carthaginezes, Gregos, Romanos, &c.)

V. Outro Sistema de duas Classes, em virtude do nascimento, quaes são: *nobres*, e *servos*; os primeiros dos quaes não vivendo exclusivamente nas cidades, estão em geral espalhados por todo o paiz nas suas respectivas habitações; e os ultimos são *pertenças* da terra em que habitão. (Praticado na Russia, na Polonia, e na Hongria.)

VI. O Sistema feudal ou militar; que na sua origem nada attendia para ás circumstancias de nascimento, porem só para ás gradações militares, conferidas pelo Principe, e para a sustençaõ das quaes se determinava certa renda territorial, ou ás vezes certa posse temporaria de propriedades territoriaes;

* He indispensavelmente necessario usar da denominação impropria de *nobres*, para se fazer alguma idea da palavra grega—*Politoi*, e da Latina—*Cives*. Esta mesma taõbem empregámos para designar os proprietarios territoriaes da Russia, da Polonia, e da Hongria, ainda que outra seja a que elles tem na sua propria lingoagem. Na Polonia he—*Slackie*, que significa—Bravo militar; e na Hongria—*Szolga*, que quer dizer—homem que serve no exercito.

ficando unicamente reservado para os ordinarios proprietarios das terras o maior pezo das imposiçoens e das taxas. Com o andar dos tempos huma grande parte da propriedade territorial se passou *abusivamente* para estes Feudatarios, que se denominaraõ—*nobres*: e como estavaõ obrigados ao serviço militar não pagavaõ taxas, e athe exercitavaõ huma porção do poder judicial. O povo em geral, podia com tudo seguir o modo de vida que melhor lhe agradava. (Sistema adoptado em todas as partes da Europa Occidental depois da queda do Poder Romano.)

VII. O Sistema de hum direito universal de possuir ou por herança, ou acquisição propriedades territorias, com a condição de pagar taxas annuaes; e em que algumas distincçoens de nascimento, conformes com o sistema feudal, se adoptaraõ, ou conservaraõ em muitos Estados. (Na Suecia e Noruega em todos os tempos, e agora mais geralmente nas partes Occidentaes da Europa.)

A historia nos informa, que em todos estes sistemas tem athe agora vivido ou ainda vive o mundo civilisado. Todavia nenhum destes diferentes sistemas mostra huma taõ singular organisação como o IV. adoptado nos antigos Estados da Costa do Mediterraneo. Este Sistema, altamente offensivo da dignidade da natureza humana, pois que a maior parte da povoação, ou a multidaõ, gemia debaixo do jugo da mais abominavel escravidão, produzio com tudo entre os homens livres ou os nobres, que formavaõ a menor parte da nação, os mais heroicos sentimentos ora na sua vida publica, ou privada; o maior amor e entusiasmo pela patria; a mais sublime eloquencia; a sabedoria politica a mais profunda; e as leis civis as mais bem imaginadas: ao que podemos acrescentar; produzio taõbem huma taõ admiravel perfeição na poezia e bellas artes, que os genios mais eminentes de todas as idades futuras simplesmente se contentaraõ de a imitar, como desesperando de a poderem exceder.

—Este Sistema era hum composto particular de usos e Costumes Africanos, (que ainda hoje subsistem no

interior daquelle extensissimo paiz*,) e que debaixo da direcção de Colónos civilisados passou depois para a Asia, e para a Europa. A' maneira dos negros se fundava huma Cidade principal, donde o Estado todo tirava o seo nome: no Forum desta Cidade taõ somente os nobres tinhaõ o amplissimo exercicio dos seos direitos politicos; porque o povo ou a multidaõ unicamente se compunha de escravos. Mas esta organisação politica nunca poderia estabelecer-se e conservar-se, senaõ fosse a grande violencia constantemente mantida contra a povoação Europea, taõ pouco feita para ser escrava, e mais particularmente, porque os escravos quase sempre eraõ mais que os nobres. Naõ nos deve pois admirar que para os conservar na obediencia, e força-los a abandonar toda a idea de rebeliaõ, se julgassem necessarios os mais severos e inhumanos castigos, e os mais injustos regulamentos. Hum escravo entre os Gregos ou Romanos nunca podia possuir ou adquirir propriedade. Nunca lhe era permittido cazar-se; e quando tinha filhos, estes pertenciaõ por direito ao seo Senhor. Aristoteles diz no Cap. 3. da Politica: " que o escravo he hum instrumento vivo de que qualquer pode ser proprietario;" e mais abaixo, no mesmo capitulo, exclama: " Há por ventura grande differença entre hum escravo, e hum animal? Os seos serviços saõ da mesma natureza, porque hé somente pelos seos corpos que elles nos saõ uteis." Era por consequencia em virtude de taes principios que elles regulavaõ o seo procedimento para com os escravos. Todas as obras publicas, e as mais laboriozas da Cidade ou do paiz eraõ feitas por elles; e em recompensa apenas se lhes dava huma mesquinha subsistencia, chegando á tal á deshumanidade, que para impedir a sua deserção de noite, geralmente os prendiaõ em lugares seguros, ou lhes deitavaõ algemas. Se algum nobre era acusado de hum crime perante qualquer Tribunal, nunca era prezo antes de ser convencido, porem para examinar o seo crime ou innocencia, todos os seos escravos

* Mungo Park observou nas suas viagens pelo interior da Africa, que tres quartos da povoação dos negros saõ dos que nascerãõ escravos.

eraõ frequentes vezes postos á formento; e se algum delles morria na tortura, o accusador só era obrigado a pagar-lhe o valor do escravo. Este ser infelis nunca podia recorrer á Tribunal algum, e a sua vida e a sua morte estavaõ absolutamente nas maõs de seo Senhor. Nem faltaõ exemplos de Senhores, que pelo mais pequeno delicto de hum escravo, o lançaõ nos seos viveiros de peixes para ser devorado por elles, e melhor os engordar. Os escravos naõ entravaõ geralmente nos exercitos, nem tinhaõ parte em cerimonia alguma religioza. Se algum nobre era assassinado dentro da sua propria Caza, todos os seos escravos, por mais numerozos que fossem, eraõ indefectivelmente crucificados.*

Este inhumano sistema dos antigos Gregos e Romanos cessou em parte pela invasaõ dos barbaros, e parte pela influencia da Religiaõ Christam, que mudou em todo o Imperio Romano o antigo sistema de civilisação. He pois logo muito provavel, que tal sistema naõ torne a resurgir; porque para que tal acontecesse, seria indispensavelmente necessario, que tanto os Senhores como os escravos fossem de Origem Europeia.

Nós conhecemos á fundo a natureza deste sistema pelos autores Gregos e Romanos, e mais particularmente por Aristoteles, que nos deixou hum Tratado de Politica, que se pode considerar como obra prima da humana sagacidade. Seria porem muito para dezejar, que elle tivesse dado melhor pezo á influencia da Religiaõ, e que especialmente naõ tivesse abusado tanto da sua força de logica, para sustentar com os mais especiosos argumentos, que a escravatura está fundada em a natureza, e naõ he hum mero resultado de violencia, ao menos na Europa. Fazendo-lhe estes descontos, este genio immortal expoem na sua obra com a maior clareza e força de raciocinio o seo proprio sistema de Civilisação. No primeiro livro faz huma exposiçaõ interessante da formaçaõ da sociedade;

* Hum Cazo destes succedeo em Roma, no qual 400 escravos, alem dos que talvez eraõ criminosos, foraõ condemnados á huma morte cruelissima.

das Cidades; da organisação domestica, ou de familias; das riquezas, e dos meios de as adquirir; dos direitos de marido; de pai, &c. &c. Nos tres seguintes trata dos governos, e revoluções; e tudo he excelentemente deduzido, e bem ligado; no que se vê a mão de mestre.

Este grande genio floresceo na Era de Alexandre, a grande epoca do Saber, a literatura Grega. A sua linguagem era por consequencia muito bem intelligivel á todos os Gregos instruidos, e estava em harmonia com os costumes e maximas politicas dos Estados Gregos. Então sem duvida, devia ser lido e estudado por todos os Politicos do seo tempo, e ultimamente pelos Romanos, que tendo o mesmo sistema de civilisação, aproveitaraõ delle tudo para os seus nobres.

Com tudo este autor profundo não produzio a mesma admiração nos seus illuminados contemporaneos da Persia e do Egypto, aonde de longo tempo, e desde a origem daquelles Estados, haviaõ diferentes sistemas de civilisação, que ainda subsistiaõ. Alem disto era mui difficil fazer huma boa traducção das suas obras politicas, porque era taõbein quase impossivel fazer passar os termos technicos do auctor Grego para a linguagem Egypcia ou Persiana.

A este respeito estavaõ entãõ o Egypto e a Persia como nós hoje estamos na Europa. Quando os nossos Sabios traduzem alguns livros Orientaes, saõ obrigados á conservar as palavras—Sultaõ, Paschá, Harem, Serralho, Caravana, Minaret, Caravansary, &c. &c. porque não existindo taes couzas na Europa, não podem haver consequentemente palavras, que as possaõ exprimir com exactidaõ. Assim os Philosophos Egypcios e Persianos, tinhaõ duas mui boas razoes para não fazerem grande conceito das obras politicas de Aristoteles.

I. Porque o sistema de Civilisação, em favor do qual o auctor compoz particularmente a sua Obra, era em tudo diferente do que elles tinhaõ.

II. E por que as lingoas Egypcia e Persiana não tinhaõ expressoens equivalentes para exprimir os termos technicos da Grecia; e por tanto, esta obra lhes era inteiramente inapplicavel, e por consequencia de nenhum uso para os Politicos das duas nações.

Estas conclusões não podem deixar de convencer á todos os espiritos cultivados. Todavia, apesar de tão palpaveis, não he menos certo que tem escapado aos homens instruidos da Europa desde o restabelecimento das letras. As obras politicas dos Gregos e Romanos tem sido muito estudadas, e ao mesmo tempo se achão traduzidas em todas as lingoas modernas, mas sem que athe agora se tenha feito a mais pequena reflexão da impossibilidade absoluta de bem exprimir os termos technicos antigos, por ter deixado de existir aquelle sistema politico, debaixo de cuja influencia taes obras se escreverão. Que lamentaveis erros tem cometido pois os Politicos Europeos, em consequencia da falta desta observação !!

Disto tem acontecido que o tezouro literario dos antigos, do qual todos os litteratos modernos fazem tanto cazo, longe de ter adiantado a Sciencia da politica, antes pelo contrario tem cercado de trevas o seo juizo e bom senso. Os mais afamados auctores, e os que mais tem consultado a literatura Grega e Romana, são os que tem cahido em maiores erros; e pode-se afirmar com verdade, que apesar dos extraordinarios progressos feitos em todos os outros ramos dos conhecimentos humanos, a Sciencia da Politica he a unica que ainda não existe na Europa.

Montesquieu, hum homem do mais brilhante genio, tem sido athe agora considerado como hum dos maiores Escriutores politicos, e todavia não hé difficultozo notar-lhe muitos erros essenciaes no seo famoso—*Espirito das Leis*.—Elle, assim como os mais, servio-se indistinctamente dos Escriptos politicos dos Gregos e Romanos; e como não reflectio na impossibilidade de bem applicar as regras e as maximas do IV. sistema á todos os outros sistemas de civilisação, cahio por consequencia em mui grosseiros erros. Montesquieu teve a ambição de compor hum Tratado politico que abrangesse todas as naçoens, e que fosse applicavel á todas, sem nos dar com tudo as primeiras linhas de hum unico sistema. Parece ter imaginado, que a parte principal da Sciencia da politica consistia unicamente na exposiçãõ das tres especies de governos,—o Republicano, Monarquico, e Despotico.

Em consequencia de hum tão defeituzo plano, e

junto isto com os máos e erroneos vocabularios Gregos que temos, não nos deve admirar que no principio do seo Tratado do segundo Livro (cap. 2.) haja a seguinte passagem:—“ Quando em huma Republica o povo todo, ou em Corpo, exerce o Soberano poder, isto he humá Democracia.—“ Esta definição contém a maior heresia politica que ja mais se imaginou; e he directamente contraria á experiencia de todas as naçoens civilizadas, e á natureza da couza em si mesma. Porque a multidaõ, ou o povo, não se pode governar á si mesmo he que absolutamente julga necessario ter hum governo á quem obedeça. O querer que a palavra—Democracia signifique o governo do povo, he taõhem outro erro: esta significação he igualmente contraria ao systema de civilizaçãõ dos Gregos, e ao senso commum. Em a nossa lingoagem moderna nos deveriamos empregar sempre a palavra—Aristocracia—quando fallamos dos governos Republicanos, ainda os mais livres. Supondo porem por hum momento que o governo do povo em massa fosse possivel, como poderia o povo todo em corpo ser induzido, em qualquer estado, a receber e conservar huma religiaõ, hum estabelecimento o mais essencial nas Sociedades civilizadas?

Huma obra politica, organizada segundo estas noçoens taõ imperfeitas das varias parte da Sciencia, he hum monumento eterno das fraquezas humanas.

A mesma falta de reflexãõ se observa na classificaçãõ das tres especies de governos enumerados por Montesquieu. Aristoteles marchando sempre firmemente pelos passos das experiencia, não se esquece de mencionar que o governo Monarquico he o mais antigo de todos, e o que em geral prevalece em as naçoens civilizadas. Elle diz assim no Livr. I. Cap. 1.; “ As primeiras sociedades eraõ governadas por Monarcas: e as naçoens tem conservado este modo de governo athe nossos dias, porque os seos ante-passados viverãõ debaixo do governo dos Reis.” Certamente a historia, enriquecida com a experiencia de dois mil annos, desde o tempo de Aristoteles, tem confirmado o mais positivamente possivel, que todos os governos Republicanos, geralmente fallando, são transitorios, e que todos os Estados acabaõ aonde principiáraõ, isto he: no governo Monarquico. Pode com tudo

perdoar-se em Aristoteles o ter dado a preferencia ao governo Republicano, porque parece mais natural e inherente ao IV. Sistema, o unico de que elle trata na sua obra politica. Ao menos nesta especie de governo he que acontecêraõ os mais brilhantes successos de que nós fazem menção as historias Gregas e Romanas.

Mas como poderemos justificar Montesquieu por haver começado o seo Tratado politico pelo governo Republicano, Montesquieu, que nasceo e teve hum eminente lugar de Magistratura em huma das mais antigas Monarquias da Europa; em França, aonde desde o seo principio, como independente Estado, nunca se ensaiou athe o tempo d'elle auctor o governõ Republicano? Não devia ter elle observado, expondo a historia de todas as naçoens civilisadas, que a adopção e conservação do governo Republicano se havia mostrado ser absolutamente impraticavel em alguns Estados, como na maior parte da Asia, e em outros tinha sido acompanhada dos maiores perigos? E tanto isto assim he, que differentes grandes reinos da Europa que tiveraõ a imprudencia de ó querer experimentar, chegáraõ em pouco tempo ao ponto de se verem de todo perdidos e arruinados; e depois de horrozas convulsoens politicas foraõ obrigados, para salvar-se, a lançarem-se nos braços da Monarquia, como a unica forma de governo propria para extinguir as discordias domesticas e segurar a sua futura felicidade. Se Montesquieu tivesse tratado, como devia, do quinto, sexto, e setimo sistemas segundo a sua verdadeira ordem, depois dos Gregos e Romanos, de certo não lhe haveria escapado a observação, de que em todos estes tres sistemas o governo Monarquico tem sido quasi exclusivamente adoptado; e que o Republicano se applicou, em bem poucos exemplos, á pequenos Estados, e de pequena importancia politica; tanto assim, que todas as Republicas da idade media, e dos tempos modernos mais devem a sua existencia e independencia ao ciume ou protecção das grandes potencias do que ao seo real e intrinseco poder. A unica Republica de alguma importancia, segundo o setimo sistema, he a dos Estados Unidos da America, que não existia no tempo

de Montesquieu. Deve-se com tudo notar, que a situação geographica desta Republica, o ser povoada por laboriosos e illuminados Emigrantes da Europa, a ausencia de poderosos vesinhos, a abundancia de terra desoccupada e propria para a agricultura, e outras mais vantagens sem exemplo, e inapplicaveis a outro qualquer ponto do globo, tem constituido esta Republica em hum ponto de vista tão particular, que por consequencia devem diminuir grandemente aos olhos dos politicos o merecimento dos fundadores e reguladores daquelle governo. Alem disto, nada ha que possa convencer o verdadeiro politico de que esta Republica não venha ainda hum dia a converter-se em Monarquia.

Os erros e defeitos mais essenciaes de Montesquieu podem reduzir-se aos seguintes artigos.

1. Ter principiado a fallar da natureza dos differentes governos antes de haver traçado hum sistema de civilisação; por isso que não foi capaz de formar huma propria e justa idea da Sciencia da politica.

2. A fim de abranger a politica de todas as naçoens conhecidas, devia pelo menos ter-nos dado huma sufficiente exposição dos sete sistemas.

3. Imaginando seguir os passos de Aristoteles e de Cicero na descripção dos governos, servio se de expressoens tão erroneas, que toda a doutrina dos antigos auctores ficou geralmente transtornada sem a sua verdadeira intelligencia.

4. Confere á multidao hum poder ou auctoridade, que pela experiencia da historia se mostra, que ainda nas maos dos nobres ella he bem pouco segura e proveitosa, quando o Estado se vê na precisão de manter a sua independencia contra mui fortes e ciozos vesinhos, ou tomar medidas de vigor contra a inquietação furioza dos partidos.

5. Na enumeração dos differentes modos de governo, (o que só constitue huma parte da Sciencia) esqueceo-se de mencionar o governo theocratico? E em geral, tocou mui levemente na influencia que a religião tem na civilisação das naçoens.

(O resto em o No. seguinte.)

POLITICA.

A M E R I C A.

ESTADOS UNIDOS.

Washington, 20 de Setembro de 1814.

Estando junto o Congresso, o Presidente transmittio pelo seu Secretario a seguinte Mensagem.

Concidadãos do Senado, e Caza dos Representantes :—
Apezar de não ser de forma alguma tardio o periodo que se havia fixado para a vossa Sessão do presente anno, com tudo pareceo-me justo convocar-vos ainda mais cedo, tanto para que se tomem medidas mais efficazes para os subsidios pecuniarios, como para que nos preparemos para o resultado das negociaçoens, em que estamos com a Gram Bretanha, no caso que ellas terminem ou em paz, ou em guerra.

O resultado ainda se ignora ; se por hum lado a revogação das Ordens em Conselho, e a geral pacificação da Europa (que tira a occasião das violencias feitas aos navios Americanos) nos dão esperanças de paz ; por outro lado o haver a Gram Bretanha rejeitado a mediação da Russia ; a demora de virem, a effeito as propostas, feitas pelo mesmo inimigo, de tratar directamente ; e o modo destructivo com que a guerra he presentemente feita, indicaõ existir nelle hum espirito mais hostile do que nunca contra os direitos e prosperidade deste paiz. Esta augmentada energia e rancor da parte da Gram Bretanha procede de ella ainda conservar illesa a sua preponderancia naval, e ter agora á seo dispôr forças com que se lizongea fazer contra estes Estados huma guerra proveitosa ; e deste modo engrandecer ainda mais hum poder, que ja he taõ formidavel á tranquillidade do mundo civilizado, e commercial. Porem embora o inimigo lance mão de todos os meios violentos ; a nossa nação estimulada pelo amor da sua independencia fará todos os esforços para frustrar os seus projectos. Na prezente campanha, apezar dos amplos

recursos que possui, e do barbaro uso que delles tem feito, muito pouco campo lhe fica para exultar, excepto se elle considera como feliz o successo que teve na sua incursão contra esta Capital, e Alexandria, dos quaes lugares taõ precipitada foi a sua retirada, quam temerario e feliz fora o seo acomentimento. Em outras varias incursoens em a nossa fronteira Atlantica, elle não tem feito mais que molestar individuos, e deslutar as suas armas. E mesmo nos dois casos acima mencionados a nossa perda não póde recompensar á ignominia, com que o inimigo ha manchado o seo caracter, violando a propriedade dos particulares, e destruindo edificios publicos, os quaes como monumentos das artes eraõ protegidos pelas leis de guerra civilizada. Da nossa parte huma serie de brilhantes feitos ha dado hum novo renome ás armas Americanas. Passando em silencio varios successos de menor consideração; as esplendidas victorias obtidas em o Niagara pelas forças Americanas commandadas pelos Major General Brown, e os Brigadeiros Scott e Gaines, o feliz resultado das nossas operaçoens nas fronteiras austraes contra as principaes tribus dos selvagens nossos inimigos, tem cuberto de loiros os nossos bravos compatriotas. Alem destas vantagens importantissimas, em a nossa fronteira do Noroeste algumas tribus Indianas de consequencia tem accedido á certas estipulaçoens, as quaes os ligão aos interesses dos Estados Unidos; e lhes faz considerar como seus, os nossos inimigos.

Nos recentes ataques, que o inimigo fez contra Baltimore (defendido por milicias, e voluntarios, aonde entrava hum pequeno corpo de tropa de linha, e maritimos) tal foi o valor, com que o receberam, que rapidamente se retirou aos seus navios; e o ataque feito ao mesmo tempo por mar, encontrou resistencia cabal em o firme, e bem dirigido fogo do nosso forte, e baterias. Em outro recente combate de huma poderosa força do inimigo contra as nossas tropas em Plattsburgh (das quaes so huma parte era l. linha) depois de algumas horas de peleja, foraõ os Inglezes obrigados a buscar sua salvação n'huma retirada a toda a pressa, indo lhes no alcance os nossos valentes.

Nos lagos, aonde por toda a parte mais viva e acceza andou a guerra, as grandes diligencias que fizemos para obter a superioridade, bem pagas nos ficaram no lago Ontario: a nossa flotilha de algum tempo a esta parte está em estado de encorrallar a do inimigo em o seo proprio porto, e de favorecer as nossas forças de terra nesta fronteira. No lago Champlain, aonde ha tempos eramos sem duvida superiores, a flotilha Ingleza entrou ha pouco em combate com a Americana (esta commandada pelo illustre Capitão M'Dou-

nough) e o resultado foi o serem tomados todos os navios do inimigo. No Oceano a gloria da nossa marinha ha sido amplamente sustentada : he verdade que huma 2. fragata cahio em poder do inimigo; porem a sua perda se esconde nas lavaredas do heroismo, com que ella se defendeo.

Dois pequenos navios de guerra cahiraõ tambem em poder do inimigo, que tinha força superior, circumstancia esta que assaz justifica os seos capitaens. Dois dos nossos navios, hum commandado pelo Capitaõ Blakely, e outro por Warrington, tomaraõ navios Inglezes do mesmo lote ; e com tal valor se houveraõ, que os seos commandantes se fazem credores ao justo louvor da sua patria.

A despeito das forças navaes que o inimigo tem accumulado em as nossas costas, os nossos corsarios não tem deixado de empecer ao seo commercio, e de trazer ricas prezas aos nossos portos, contribuindo por este modo (alem de outras provas) para mostrar a incompetencia e illegalidade do bloqueio, cuja proclamação foi feita so com o pretexto de vexar, e desanimar o commercio dos neutros com os Estados Unidos.

Para nos oppormos á extensa linha, e varios modos, que o inimigo tem adoptano, de fazer guerra : ha sido necessario em defeza publica tomar á serviço grandos corpos de milicias, com o què muito se tem dispendido. Para que a despeza seja ao mesmo tempo a mais conveniente, e economica, o Congresso verá que he necessario tomar immediatas medidas, a fim de preencher os corpos regulares, como tambem augmentar os subsidios para hum corpo especial de cavalleria, e infantaria, que sirva por mais tempo do que a milicia está obrigada. Aqui de novo muito recomendo que se hajaõ de fazer no sistema de milicias taes reformas (como saõ classificar, e disciplinar, para o mais prompto, e activo serviço, aquelles dos auxiliares, que se mostrarem mais capazes disso) que d'essas reformas se siga toda a energia e capacidade, que se requer neste recurso da salvação da patria.

Huma parte da flotilha do lago Erie se adiantou ao lago Huron, e d'aqui nasceo, que a nossa superioridade se extendeo tambem á este lago. Hum dos planos desta expedição era a conquista de Mackinaw que falhou, e la pereceraõ huns poucos de valorozos (entre os quaes hum official distincto por suas facanhas) mas a expedição, bem dirigida pelos commandantes de mar, e terra foi de proveito, quanto ao mais.

O dinheiro entrado no thesoiro em os nove mezes, que acabaraõ em 13 de Junho passado montou á 32 milhoens de dollars, dos quaes 11 milhoens procederaõ das rendas pub-

licas, e o resto de empréstimos: as despezas do serviço publico, no mesmo espaço de tempo, passaraõ de 34 milhoens de dollars; e no thesoiro ficaraõ em o primeiro de Julio quasi cinco milhoens de dollars. As quantias necessarias para o resto deste anno, ja authorizadas pelo Congresso, assim como as despezas extraordinarias, segundo a extensaõ das operaçoens da guerra, fazem ser necessario providenciar grandes somas para acodir á estas necessidades. Deste quadro dos negocios da nação vera o Congresso quanto lhe he indispensavel o dar sem tardança as providencias, para o suprimimento de dinheiro, e de soldados, em proporção da extensaõ, e do character que ha tomado a guerra.

A situação da nossa patria (naõ o podemos disfarçar) requer os maiores esforços: o nosso inimigo he poderoso em soldados, e dinheiro por mar, e por terra; aproveitando-se das suas felises circumstancias tem por alvo o descarregar, com força unida, hum golpe mortal em a nossa crescente prosperidade, e talvez em a nossa existencia nacional: ja elle descobrio os seus projectos de atopelar os usos da guerra civilizada, e deo provas disso, roubando, e destruindo sem limite a propriedade particular: orgulhoso por dominar o mar; sequioso do monopolio do commercio, ataca com particular encarnecimento os progressos da nossa navegação, e manufacturas; e sua barbara politica naõ ha poupado os monumentos de gosto, com que a nossa patria havia enriquecido, e aformoseado a nossa infante capital: avaliai-o por estas hostilidades, que saõ as mais atrozes, e requintadas. O povo Americano lhe fará frente com o mesmo valor imperturbavel, que na guerra da revolução destruiu os seus injustos projectos: suas ameaças e cruezas longe de descoroçoar accenderaõ no peito de cada Americano huma indignação, que so se apagará com a inteira derrota, ou expulsaõ de taõ crueis invazores. Quando providenciar os meios necessarios, o legislador nacional naõ desconfiará do conhecido patriotismo dos seus constituintes; pois de bom grado contribuirão grandiosos com tudo o que seja necessario para a honra, e independência da nação. Temos visto correrem todos com a maior promptidaõ, e alegria, a pagar suas taxas directas, e indirectas; havemo-los visto arrojar-se com enthusiasmo aonde os chamava o perigo, e a obrigação; e quando elles por este modo offerecem o seo sangue acaso naõ daõ o mais seguro penhor de que nenhum tributo lhes fará estorvo.

Nós demorámos a declaração da guerra ate que á outras aggressoens se ajuntou a captura de perto de 1000 navios Americanos, e a violencia de milhares de cidadãos, que na-

vegação : demoramo-la ate que o Governo Inglez declarott a final, que as suas ordens hostis em prejuizo do nosso commercio, não seriaõ revogadas, senaõ sob condiçoens impossiveis e injustas (quanto mais sabido era que estas ordens não cessariaõ senaõ com a guerra, que durava havia quasi vinte annos, e que nesse tempo, segundo a apparencia, podia durar muitos mais) em todas as occasioens : e por todos os modos temos manifestado o sincero desejo de que o inimigo cedesse aos termos da justiça, e tambem á determinação de defender a nossa amada patria, e de oppor as pertinazes hostilidades do inimigo toda a energia, que não diminue em nós a disposição para o restabelecimento da paz, e amizade, com honrozias condiçoens ; tudo isto porá da nossa banda a opiniaõ do mundo imparcial ; e por isso nos fica a esperanza, que a bondade e a providencia do Altissimo seja a favor da nossa cauza.

JAMES MADISON.

EXTRACTO

De huma carta do General Varnam.

Buffalo, 13 de Setembro.

Caro Senhor,

O nosso pequeno exercito nesta fronteira se ha outra vez assinalado ganhando huma brilhante victoria contra huma parte das forças do inimigo perto de Fort Erie. Nós tomámos de assalto duas das suas baterias, encravamos as suas peças, quebramos os munhoens, e fizemos voar os seus armazens. A acção durou mais de duas horas. Aprizionamos 400 homens, e entre elles doze officiaes. A nossa perda, he pequena, excepto em officiaes.

O inimigo não podia perder menos de 800 homens em mortos, feridos, e prisioneiros. O Coronel Gibson foi morto, e o Tenente Coronel Ripley, o Coronel Aspinwall, Major Timbrel, e huns poucos de officiaes subalternos foraõ feridos. O General Davis da Milicia pereceo na acção ; o General Porter foi levemente ferido ; alem de outros officiaes, cujos nomes ainda se ignoraõ. No todo foi huma das mais brilhantes sortidas que se tem feito, e excedeo muito as nossas expectaçõens.

Tenho a honra de ser vosso, &c.

J. B. VARNAM.

To M. Mitchcock, Esq.

EXTRACTO

De huma carta do General Brown ao General Gainés.

Quartel General, Fort Erie, 18 de Setembro, 1814.

Meo Caro General,

A sortida, que eu tinha em contemplação desde que voltei para este lugar, foi hontem executada; e teve o fim que se desejava. Nós tomámos de assalto a batteria do inimigo, destruimos as suas peças, e fizemos voar huma obra forte, que elle ha pouco havia construido com o intuito de destruir Fort Erie. Elle resistio bizarramente porem foi forçado a ceder ao nosso valor. A sua perda anda por 800 homens, incluindo 400 prisioneiros. Sinto participar-vos que perdemos nesta acção muitos bravos officiaes. A nossa perda não he consideravel, e a nossa força foi mui pouco diminuida por este brilhante feito d'armas. O General Ripley está gravemente ferido; os Coroneis Gibson e Wood forão mortos; o Coronel Aspinwall perdeu hum braço, e o Major Timbrel dizem-me, que fora mortalmente ferido.

(As posteriores noticias da America sobre as negociações de Gante, ficaõ reservadas para o Appendice Politico.)

ESTADOS DO BRAZIL.

RIO DE JANEIRO.

DECRETO.

Havendo os vigorozos, e unanimes esforços das Potencias Alliadas obtido felizmente com o favor da Divina Providencia os mais gloriozos e extraordinarios successos, que fizeraõ immediatamente cessar as hostilidades contra a França. E Querendo eu que os meos fideis Vassallos possaõ em consequencia gozar quanto antes do grande bem, e vantagens de huma franca communicacão com todas as Naçoens: Sou Servido Ordenar que nos Portos dos Meus Estados não se empeça mais desde a data deste Meu Real Decreto a entrada dos Navios de quaesquer Naçoens, que a elles vierem, nem se embaracẽ a sahida das Embarcaçoens Nacionaes, que se houverem de destinar para os Portos de alguma della; antes se facilitem, quanto for possivel, todas as relaçoens amigaveis, e de reciproco interesse, que se hajaõ de restabelecer entre os respectivos Paizes. A Meza do Dezembargo do Paço o tenha assim entendido, e o faça publicar, remettendo este por copia ás Estaçoens Competentes, e affixando-o por Editaes.

Palacio do Rio de Janeiro em dezoito de Junho de mil oitocentos e quatorze.

Com a Rubrica do Principe Regente Nosso Senhor.

Na mesma Corte do Rio de Janeiro por occaziaõ do Faus-tissimo Dia 25 de Julho de 1814.—Anniversario de Suas Altezas as Serenissimas Senhoras Princeza D. Maria Francisca Benedicta, e Infanta D. Maria D'Assumpção, Sua Alteza Real entre outras muitas Mercês fez as seguintes, que por mais notaveis publicamos:—

Antonio Xavier de Miranda Principal Decano da Santa Igreja de Lisboa, Patriarcha.

Fr. Joaquim de Santa Clara da Ordem de S. Bento e Lente de Prima da Faculdade de Theologia na Universidade de Coimbra, Arcebispo d'Evora.

D. Francisca Telles da Silva. } Damas do Paço.
D. Francisca de Menezes. }

O Marquez de Borba, Vedor da Caza Real, os bens da Coroa, e Ordens, e Tenças que possuiu seu Pai o Marquez do mesmo Titulo.

O Conde de Linhares, os Bens da Coroa e Ordens que possuiu seo Pai o Conde do mesmo Titulo.

Na Gazeta de 9 de Julho do Rio de Janeiro se publicou taõbem a seguinte triste noticia, que com bem magoa referimos :

“ O Illmo. e Exmo. Carlos Antonio Nacion, do Concelho de S. A. R. Conselheiro de Guerra, Gram Cruz da Ordem da Torre e Espada, Cavalleiro da de S. Mauricio e Lazaro de Sardenha, Tenente General dos Reaes Exercitos, Inspector Geral de Artilharia, e Fundiçoens, Prezidente da Real Junta da Fazenda dos Arsenaes do Exercito, Fabricas e Fundiçoens, e da Junta de Direcção dos Estudos da Academia Real Militar desta Corte: Falleceo no dia 27 de Junho proximo passado, pelas 10 horas da manham, tendo de idade quase 56 annos.”

Naõ se pode negar que o Brazil teve huma grande perda na morte deste sabio respeitavel, que de certo foi hum dos Estrangeiros, que mais bem merecidamente foi acolhido e premiado por Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor. Já mui respeitado na Europa pelos seos vastos conhecimentos Mineralogicos, e por ser talvez o primeiro que applicou mui judiciosamente os principios da Chimica ás fundiçoens de artilharia, e com muita particularidade nos seos portentozos trabalhos deste genero na celebre Fundiçaõ de Turin; alem disto, sendo hum mui distincto official de artilharia naõ só pelos seos conhecimentos theoricos mas pela pratica, e mesmo pelo valor pessoal, que desenvolveo no ataque e conquista da cidadella de Turin occupada pelos Francezes; estes seos talentos e experiencia deviaõ sem duvida ser da maior importancia para o nascente Imperio do Brazil. Naõ duvidamos pois que a sua morte fosse com toda a justiça la-

mentada, pois vemos com quantas distincções e Mercês Sua Alteza Real tinha premiado os seus relevantes serviços. Hum dos Redactores, que teve com elle mui particular amizade, e que por isso athe conheceo de perto as suas não vulgares virtudes pessoas, lamenta mui sinceramente a perda deste amigo e deste sabio; e por isso pede desculpa ao publico, (se he que a necessita) por haver aqui dedicado estas poucas linhas á sua Memoria.

EUROPA.

RUSSIA.

RESUMO DE HUM MANIFESTO IMPERIAL.

“ O Clero, que por suas animações e exhortações contribuiu tão poderosamente para a defesa da patria, receberá cruces de prata para trazer sobre o peito :

Os Nobres,—que tem dado contribuições patrióticas, huma medalha de prata sobre a fita de S. Wladimir, e a qual será conservada como memorial de familia :

Os negociantes,—que tem contribuido para as despezas da guerra, medalhas de bronze dourado sobre a fita da St. Anna.

Perdaõ a todos aquelles que, por erro de seducção, tiveraõ conceções com o inimigo, e que por isso foraõ sustenciados á prizaõ, degredo, &c.

Todas as dividas ao governo, que não chegarem a 2,000 rublos são perdoadas.

Quantos criminosos se acharem nas prizoens, que não forem ladroens ou matadores, são perdoados.

Concede-se huma mitigação geral condicional do castigo de todos os condemnados.

Naõ haverá leya de recrutas para este anno, pelo exercito se ter completado dos depositos, e há promessa de que para o anno que vem, taõbem não a haverá, &c. &c. &c.

A Viuva do Principe Kutusow recebeo hum presente de 150,000 rublos, e cada huma de suas filhas 50,000; ao todo 400,000.”

Como he magnifico, e generoso; e como he humano e bom em todas as suas acções o Grande Alexandre! Depois

de ter salvado pela sua heroica constancia o seo paiz, a Europa, e o mundo, occupa-se agora todo em curar as profundas feridas que os males da guerra deixaraõ no seo Imperio; e hum dos mais proficuos e saudaveis remedios que o seo coração, verdadeiramente Real, descobrio, he procurar esquecer para sempre todos esses erros, que os indiscretos ou fracos individuos ordinariamente cometem em tempos de perturbação e calamidade. E com effeito, que veneração nos pode cauzar a força e o poder se huma vez ao menos não pozerem de parte por algum tempo a espada da justiça, e não servirem de conçoladores nas desgraças humanas, espalhando bençaõs em lugar de maldiçoens? Nada ha mais ordinario, nada há mais constantemente attestado em todas as revoluçoens do mundo doque ver os individuos de huma mesma familia ou de hum mesmo povo divididos em principios e sistemas politicos, huns por convicção, outros por instincto, o maior numero por fraqueza, e bem poucos por maldade ou por malicia. Quando pois cessa este delirio ou febre moral, se aquelles, a quem coube em sorte a omnipotencia da victoria, só olhassem para a vingança ou para huma austera e inflexivel justiça, ver-se hiaõ na precisão de despovoar huma parte da terra, para emendarem ou castigarem males, que são inherentes á fraqueza e ás curtas vistas do homem; e depois desta carnicaria universal, o mundo sempre ficaria como dantes, e a natureza humana não perderia nem sequer huma das suas mais pequenas imperfeiçãoens. Que tem por consequencia feito todos esses espiritos elevados, aquem a fortuna, ou outros direitos mais sagrados, tem destinado para serem os chefes dos seos consemilhantes? Fazem o que tem feito, ou acaba de fazer o Grande Alexandre:— “Esquecem-se, e perdoã!”—Que fatal e maligna inspiração, seria pois a que influio no espirito desse homem indiscreto, que enviou á hum dos Redactores dos Jornaes Portuguezes em Londres a *Carta da denominada Deputação de Baiona, os procedimentos da Junta de Lisboa, que pediu hum Rey á Buonaparte; e as listas dos que figurarãõ neste miseravel acontecimento?* Agora que a Patria exulta de prazer por haver taõ briosamente triunfado de todas as suas desgraças; agora que a nação, penetrada de hum justo e elevado agradecimento, recebe em seos braços entre mil festejos e transportes de alegria os seos valerosos guerreiros que se recolhem aos seos lares, cobertos de louro e radiantes de gloria; agora ainda mais, que S. A. R. o P. R. N. S. finalisou os tormentos, e amargozos dissabores, que no espaço mais de quatro annos tem cahido em sorte á tantas victimas in-

felizes, banidas da patria por effeito de falsos terrores, ou por outros quaesquer motivos, que he melhor não referir, que interesse nacional, ou que justificado patriotismo pode haver que desculpe este famoso pregaõ, que se vai lançar ao publico? Não seria antes mais prudente, e de certo muito mais proveitozo convidar a nação e o governo a deitar hum vèo de esquecimento sobre todas essas fraquezas passadas, pois que não podem ter outro nome, por serem effeito da violencia, e traçadas com a ponta da baioneta e da espada? Em todas as convulsoens politicas, succede o mesmo que nas convulçoens phisicas do globo. Os homens ficão aterrados, e perdendo quase todo o uso das suas faculdades moraes, apenas entre elles se divizaõ bem poucos individuos, que tenhaõ bastante prezença de espirito para regularem convenientemente as suas açoens. Daquí nascem logo todas essas irregularidades monstruozas, de que nos arrependemos quando o perigo cessou ou quando por assim dizer recobramos os sentidos; assim como taõbem procedem depois a vergonha, e os remorsos, que para esta especie de delictos he talvez o mais efficaz, e mais poderoso Castigo. Em consequencia pois de todas estas cõsideraçoens, (que se á muitos não parecerem assas convincentes, ao menos indicaõ que são filhas de quem não folga de excitar incendios, ja felizmente amortecidos,) a nossa opiniaõ he, que o Correspondente que mandou taes documentos para serem publicados, em lugar de taõ fataes communicaçoens, faria mais relevantes serviços á sua patria se denunciasse, com tranquillidade e candura os defeitos da sua administração, e lhe desse alguns bons modellos para em fim chegar á prosperidade e grandeza que lhe compete, e ella bem merece. O tomar hum diferente caminho, e hum tal como este de privadas ou publicas denuncias, parece-nos que he querer imitar o procedimento desta horrorosa Divindade dos antigos, que entre os maiores regozijos e alegria de hum festim lançou no meio da Assembleia o funesto e desastrozo pomo da discordia!

N O R W E G A.

Quartel General de Frederickshall, 22 de Outubro, 1814.

A Dieta da Norwega na sua Sessão de 20 de corrente decretou por huma maioria de 74 votos contra 5 a uniaõ da Norwega com a Suecia, debaixo do governo de hum só e mesmo Rey.

Os Commissarios de S. M. requerêraõ que a uniaõ fosse previamente declarada antes que outra qualquer discussaõ principiasse, ou que algumas alteraçõens se fizessem na Constituiçaõ de Eidsvold. Agora se procederá pois ao exame destas alteraçõens ou mudanças; e dentro de tres ou quatro dias se aceitará o Acto Constitucional, e S. M. será aclamado Rey da Norwega. Acabado isto, se dissolverá a Dieta.

Logo que El Rey seja solemnemente reconhecido, S. A. R. o Principe da Coroa hirá para Christiana. O exercito ja está em marcha para os seos respectivos quartéis.

Extracto de huma Proclamaçaõ dos Representantes da
Norwega aos seos Concidadãos.

“ O nosso amado Rey abdicou a Coroa da Norwega pelos mesmos motivos que ja o tinhaõ determinado á aceita-la, isto he, por effeito do seo grande amor e affeiçaõ ao Povo Norwegiano. Em consequencia ja mandou publicar o Acto autentico pelq qual em seo nome e dos seos successores abdica sem rezerva a Coroa da Norwega.

“ A liberdade, a honra, e independencia da Norwega eraõ os unicos objectos que a Dieta tinha em vista. Consequentemente as grandes questõens que ella tinha para decidir eraõ;—se os seos fins se poderiaõ conseguir com a renovaçaõ das hostilidades: se os meios e recursos do

paiz eraõ suficientes para emprehender esta guerra, e continua-la contra hum inimigo superior, e que ja tinha alcançado concideraveis vantagens: se poderião haver esperanças bem fundadas do bom resultado de huma contenda; que hia expor huma parte do paiz á todas as calamidades da guerra: se depois de grandes vantagens, era de esperar que a fronteira se podesse defender, e se conseguisse a paz no Oceano, taõ necessaria á Norwega: ou em fim, se a independencia e liberdade do povo eraõ compatíveis com huma honroza uniaõ feita com a Suecia, a qual uniaõ tivesse por baze huma garantia Constitucional.

A Assembleia, depois de ter procurado as milhores e mais necessarias informações; depois de haver deliberado com a maior madureza e zelo sobre quanto dizia respeito á honra e paz da Norwega; e não perdendo nunca de vista as vantagens economicas e politicas, que lhe podião resultar da sua uniaõ com a Suecia, tomou finalmente a seguinte resolução:—

“A Norwega ficará unida á Suecia, como Estado integrante, e debaixo do governo de hum só Rey; conservará porem a sua Constituição, salvas com tudo quaesquer alteraçoes, que para o bem do paiz, e para melhor effeito desta sua uniaõ se julgar necessario executar. Todas estas mudanças na Constituição, que S. M. Sueca reconheceo pela Convenção de Moss, em data de 14 de Agosto passado, devem fazer-se o mais prontamente possivel pela Dieta; e assim que estiverem terminadas, a Dieta solemnemente elegerá e reconhecerá El Rey da Suecia, S. M. Carlos XIII, como Rey Constitucional da Norwega.”

“Concidadaons—os Representantes da Norwega, honrados com a grande confiança que athe agora tendes feito delles, esperaõ que aprovareis esta sua resolução; e que participareis taõbem com elles da persuasão que os anima, de que esta uniaõ contribuirá efficazmente para a felicidade da Norwega, que continuara sempre a ser livre e independente.”

Em nome de todos os Representantes.

CHRISTIE, pro tempore Presidente.

Christiana, em a Norwega, Dieta Extraordinaria, em 21 de Outubro de 1814.

ALEMANHA.

FEIRA DE LEIPSIC.

As Gazetas de Vienna referem as seguintes particularidades relativas a ultima feira de Leipsic em S. Miguel passado.

Os artigos que indisputavelmente tiverão maior extracção foraõ os das manufacturas de Liaõ, e tambem panos de laã, cassimiras, &c. esta ultima circumstancia ha produzido huma favoravel influencia sobre o preço da laã, o qual estava ate agora muito abatido; porem presentemente está subindo muito com grande proveito dos proprietarios de terras, cujas perdas tem sido extremamente severas. Todos os panos de laã de merino manufacturadas em varios lugares da Saxonia foraõ extraordinariamente procurados. Hum mercador Armenio de Teflis em vaõ expoz á venda chales Persianos; a maioria dos compradores preferiaõ invariavelmente artigos mais baratos; e em geral nesta feira artigos dispendiosos e de luxo como rendas, joias, &c. tiverão mui pouca extracção, por isso que as classes superiores ainda se achaõ opprimidas pelas grandes perdas e pobreza cauzada pela guerra.

A Inglaterra mandou immensa quantidade de mercadorias para esta feira. Pela primeira vez se puderaõ de novo obter em abundancia, e por preços mui moderados manufacturas de metal Inglezas, aperfeiçoadas por muitas invençoens de patente. Tambem aquellas pessoas que preferem arreios Inglezes, nos quaes a obra de coiro he incomparavelmente superior á que ha no Continente, tiverão huma excellente oportunidade de os comprar. A venda destes artigos foi extensissima: em prova disto basta mencionar que huma so caza recebeu ordens para 17,000 botoens.

Porem em algudoens e tecidos estampados os Inglezes não tiverão hum taõ feliz successo. A multidaõ destes artigos foi incalculavel. Isto procedeo de que todas as fazendas que os artistas Inglezes e Escocezes haviaõ destinado para a America, onde o encarnecimento com que a guerra he feita impede toda a sorte de contrabando, foraõ transferidas para o Continente. Grande porção tinha sido enviada para a Hollanda e Provincias Belgicas; e muito

maior ainda veio para Leipsic por via de Bremen e Hamburgh. Porem em consequencia do grande aperfeiçoamento que estas fazendas haõ recebido no Continente, e com particularidade na Suissa, os padroens Inglezes parecerão antigos e desagradaveis. Por tanto os mercadores Suissos e Saxonicos tiveraõ nestes artigos huma decidida preferencia sobre os Inglezes, com os compradores Polacos e Macedonicos, e tambem com aquelles que compraraõ para o consumo da Alemanha. Com tudo os Inglezes venderaõ quasi todas as suas fazendas por todo o preço, meramente para desembaraçar os seus armazens; e obrando deste modo certamente seguiraõ a mais prudente maxima mercantil. Houveraõ tambem algumas fazendas Inglezas mui finas; e tanto estas, como as melhores manufacturas Suissas, das quaes grande quantidade foi transportada de Frankfort para Leipzig, foraõ mui procuradas, e venderaõ-se por peça a razão de 16 para 18 *groschen* (hum cruzado da nossa moeda Portugueza pouco mais ou menos) á alna. Varias cazas Cliemnitz, e particularmente Beckner e Hubner fizeraõ tanto negocio, que os seus armazens pareciaõ estar de todo esgotados. Os Inglezes necessitavaõ de algodoens da Georgia, e por tanto os compraraõ em Hamburgo, e em todos os lugares em que os encontraraõ. Os fabricantes Saxonicos acharaõ mui caros os preços dos algodoens da Macedonia e do Levant, visto que eraõ obrigados a pagar por elles oitenta guilders, incluindo os direitos Austriacos, e carreto. Quanto a balança do commercio he em geral á favor da Inglaterra, he claramente mostrado pelo progressivo augmento do cambio, o qual ja tem subido de quatro rix-dollars e quatro *groschen* á cinco rix-dollars e 21 *groschen*. O pagamento dos subsidios finalizou: e por outro lado todo o Continente paga muito mais á Inglaterra por numerosos artigos de necessidade, e de luxo, do que a Inglaterra ao Continente. A principal cauza desta circumstancia he que os productos coloniaes em lugar de diminuirem em preço, como se esperava, tem ao contrario subido hum pouco, e provavelmente se venderaõ ainda mais caros; os negociantes porem especulaõ com cautella sobre estes artigos. Nenhum ramo do commercio talvez soffre tanto os effeitos da guerra como o commercio dos livros. Olhando para o catalogo desta feira ver-se-ha que haviaõ mui poucas obras, e que quasi tudo constava de producçoens ephemerias da imprensa.

Sobre este Artigo a Gazeta *Times* de 8 de Novembro faz a seguinte reflexão.

Huma Gazeta de Vienna contem algumas particularidades relativas á feira de Leipsic, que os nossos leitores leraõ sem duvida com grande interesse. Por ellas ver-se-ha que a alta opiniaõ que muitos individuos neste paiz tem da superioridade das manufacturas Britannicas não he de forma alguma geralmente correcta. A nossa cutelaria, e toda a especie de jaezes levarão a palma á todas do Continente, porem os nossos panos de lã e algudaõ acharão huma grande opposiçaõ.

VIENNA.

NOTICIAS DO CONGRESSO.

O *Times* de 10 de Novembro referindo-se as Gazetas de Vienna de 16 de Outubro, publicou o seguinte—

Nos vamos communicar hoje aos nossos leitores huma relação certamente authentica, dos pontos que se haõ de tratar no Congresso de Vienna.

1. he o destino do Ducado de Varsovia.
2. Saxonia, e outros Paizes d'Alemanha.
3. A organizaçaõ da Federaçaõ Germanica.
4. Limites da Belgica.
5. Divizaõ da Italia.
6. Pertençaõs da Hespanha aos Ducados de Parma e Placencia.
7. Restituiçaõ de Olivença.
8. Organizaçaõ da Suissa.
9. Trafico da escravatura.

Alem da Commissão Preparatoria haverá outra, encarregada exclusivamente da organizaçaõ da federaçaõ Germanica.

A base desta federaçaõ he, segundo consta, a formaçaõ de hum Directorio permanente, cujos membros seraõ as

Grandes Potencias da Alemanha. Este Directorio restituirá a dignidade, presentemente abolida, do Chefe do Imperio Germanico, ou Imperador da Alemanha. Este Imperio sera dividido em circulos, nos quaes se estabelecerão Dietas, incumbidas de regular as taxas, e de exercer parte do poder legislativo. A constituição, que se vai dar á Alemanha, ligará todos os seus membros por hum pacto federativo, e especificará o contingente que cada hum deverá ministrar, &c. de sorte, que tudo quanto o Governo Francez deixou ficar da antiga constituição cedo desaparecerá...

DECLARAÇÃO.

Vienna, 1 de Novembro de 1814.

Tendo a abertura do Congresso sido atempada pela Declaração de 8 de Outubro para o 1 de Novembro, os Plenipotenciarios das Potencias que assignarão o Tratado de 30 de Maio haõ concordado em communicar reciprocamente os seus plenos poderes, e deposita-los na Secretária da Chancellaria da Corte e Estado de Sua Real e Imperial Magestade de Austria; e a fim de conhecerem e virificarem de huma maneira authentica as pessoas encarregadas dos interesses das outras Potencias, elles convidaõ todos aquelles, que se achaõ revestidos de poderes para o Congresso, para transmittirem os mesmos á dita Secretaria. Huma Commissão de tres Plenipotenciarios passará a examinar estes poderes; e feita esta averiguação, os Plenipotenciarios das Sobreditas potencias proporaõ as medidas que julgarem mais proprias para regular os passos ulteriores, que o Congressu deverá adoptar.

HANOVER.

24 de Outubro.

O Conde Munster, o Ministro de Estado Hanoveriano, apresentou no dia 12 do corrente, a seguinte nota ao Ministro Austriaco, e aos Ministros das outras Potencias, juntos em Vienna.

O abaixo assignado Ministro de Estado e Gabinete de Hanover he encarregado por seo Augusto Senhor de participar á Corte Imperial Austriaca a seguinte declaração respectiva ao titulo, que S. A. R. o P. R. da Graã Bretanha e Hanover julga necessario substituir pelo de Eleitor do Sancto Imperio Romano.

As Potencias que assignaraõ o tratado de Paz de Paris havendo concordado pelo sexto artigo do dito tratado, " que os Estados da Alemanha ficariaõ independentes, e ligados por huma uniaõ federativa"—o titulo de Principe Eleitoral do Santo Imperio Romano não he por tanto appropriado as presentes circumstancias.

Varias destas Potencias principaes, tem, debaixo deste ponto de vista, convidado S. A. R. o Principe Regente para renunciar aquelle titulo, e lhe tem dado a entender que assumindo em seo lugar o titulo de Rei, elle facilitaria varios arranjos que parecem ser necessarios para a futura prosperidade da Alemanha. Estas consideraçoes unicamente haõ induzido S. A. R. a adoptar esta resolução.

A Caza de Brunswick Luneburg sendo huma das mais illustres, e antigas na Europa; o ramo Hanoveriano tendo occupado por mais de hum seculo hum dos mais distinctos tronos; sendo as suas possessoens humas das mais consideraveis na Alemanha; havendo todos os antigos Eleitores da Alemanha e a Caza de Wurtemberg erigido os seos Estados em Reinos; e finalmente como o Principe Regente não pode diminuir o gráo de dignidade em que Hanover se achava antes da subversãõ do Imperio Germanico, S. A. R. ha resolvido, pondo de parte, em nome da sua Caza o titulo de Eleitor, declarar pela presente nota, a qual o abaixo assignado tem ordens para entregar á Sua Alteza o Principe Metternich, que elle erige as suas provincias que formão o paiz de Hanover em hum Reino; e que daqui em diante elle assumirá, para o seo Soberano, o titulo de Rei de Hanover.

A intima amizade que subsiste entre S. A. R. e a Corte Imperial da Austria, não lhe deixa duvida alguma que ella

receberá a dita declaração com sentimentos álogos a esta amizade, e que reconhecerá o novo titulo que as circumstancias haõ induzido a S. A. R. a adoptar para a sua Caza na Alemanha.

O abaixo-assignado aproveita com summo gosto esta oportunidade para repetir á Sua Alteza o Principe Metternich a alta consideração que tem pela sua pessoa.

(Assignado)

CONDE MUNSTER.

Vienna, 12 de Outubro de 1814.

No dia 22 de Outubro publicou-se em Hanover huma Proclamação do Principe Regente da Gram Bretanha, em que ordena, que se haja de formar, no dia 15 de Dezembro proximo, huma Assembleia Geral dos Estados de todas as Provincias, ou huma Dieta, a qual possa resolver sobre aquelles objectos que forem respectivos á prosperidade das provincias que compoem o Eleitorado de Hanover.

HOLLANDA.

Haya, 9 de Novembro, 1814.

No dia 7 do corrente o Principe Soberano abriu a primeira Sessão Ordinaria dos Estados Geraes. Estando assentado no throno fez a seguinte falla.

Altos e Grandes Senhores;

A vossa primeira Sessão Ordinaria principia debaixo dos mais felises auspicios.

Huma perfeita tranquillidade reina por todo o paiz; os principaes ramos da administração não sóffrem obstaculo algum na sua marcha; por toda a parte se manifesta cada vez mais o espirito de industria e commercio, o qual haviaõ bastantes motivos para recear que tantas e taõ longas calamidades teriaõ absolutamente anniquilado.

VOL. XI.

U

A minha propria observação me há convencido da grande parcialidade que os individuos de todas as classes destas provincias tem ao presente estado das coizas; e isto nos deve animar no proseguimento de hum objecto, cujo resultado não pode ser senão venturozo.

Adquirindo pela paz de Paris relações de amizade com todas as potencias da Europa; eu espero com tranquillidade pela decisão do Congresso relativa á materias immediatamente interessantes ás Provincias Unidas. Sinto não poder ainda informar-vos com certeza, qual sera a extensão do territorio do Estado, e quaes seraõ as suas possessoens colonias.

Entre tanto, em virtude de arranjos feitos com a Graa-Bretanha, eu tenho tomado medidas para reoccupar a parte mais consideravel das antigas possessoens das Provincias Unidas, e neste mesmo momento me acho particularmente empenhado neste objecto.

Java, cuja possessão não se pôde sufficientemente apreciar, em breve tempo, com o auxilio de hum Governó esclarecido e gozando da liberdade de navegação, abrirá novo campo ao commercio, e produzira vantagens, que amplamente recompensaraõ as perdas que tem soffrido durante a guerra.

Vossas Altas Grandezas ouviraõ com igual satisfação, que as nossas finanças estaõ em bom estado—graças ao completo successo das medidas prescritas pela lei para o restabelecimento da divida nacional.

No fim de 1814 ficaraõ de todo pagos 16 mezes de juros pertencentes á esta divida; as immensas despezas que se tem feito para o restabelecimento de numerosos ramos de administração, para a formação do exercito, e equipamento das esquadras; e alem disso todas as repartiçoens do serviço desde que tomei as redeas do Governó; e ainda ficará no Erario huma soma consideravel, que se poderá appropriar ás despezas do anno seguinte.

A conta destas despezas se formará em poucos dias, e a petição respectiva ás mesmas sera brevemente somettida á vossa deliberação. Ainda que a continuação de diversas circumstancias do presente anno exige varias despezas extraordinarias, com tudo eu espero que nos annos seguintes e mesmo no de 1815 não haverá motivo algum para que se augmentem as taxas, ou se adoptem medidas extraordinarias de finança; pelo contrario, os direitos sobre a importação podem, se Vossas Altas Grandezas julgarem proprio, ser diminuidos consideravelmente; e por este modo o commercio receberá hum augmento que eu taõ anciosamente lhe desejo. Para este fim, huma proposta relativa á este objecto sera

apresentada á Vossas Altas Grandezas para vossa approvação.

Da minha parte não perderei de vista qualquer das outras fontes da publica prosperidade; e sempre terei summo gosto de vos propor os meios necessarios para o seo engrandecimento.

Os credores do estado veraõ com que ardente zelo dezejo ver preenchidas as promessas com elles contractadas, pela superior liberalidade da lei que se ha passado para o restabelecimento da divida nacional.

Oxala que a confiança dos nossos compatriotas neste governo, que ha sido por longo tempo o objecto dos seus desejos, seja cada vez mais e mais confirmada e consolidada; e que nenhum delles, ingrato ao ser supremo, despreze os beneficios que se tem recebido, e tudo o que se tem feito á bem do seo paiz; so porque ainda ha muito que conseguir; e muito que fazer.

Quanto a mim, Altos e Grandes Senhores, eu perseverarei nos esforços que de mim exigem o meo dever, e o bem publico; ao qual todos os momentos da minha vida seraõ daqui em diante consagrados com tanto maior zello, e tranquillidade de espirito, quanto mais cordial for a co-operação daquelles, aquem toda a nação com prazer considera como seus legitimos representantes.

M. de Lynden van Hoevalaken respondeo; e depois disto S. A. R. voltou para o Palacio.

FRANÇA.

LISTA CIVIL.

A Lei, relativa á Lista Civil da Coroa, foi adoptada por huma maioria de 185 votos contra 4. Por esta Lei, que consta de 25 artigos, distribuidos em 3 Titulos, El Rey tem huma renda annual, para as suas despezas e da Lista Civil, de 25 milhoens de francos pagos pelo Thesouro Real. Nesta soma não entraõ os dominios chamados da Coroa, de que elle tira os lucros assim como faz as despezas. O modo de

pagamento desta soma he notavelmente concebido, no seguinte artigo II:

“Esta soma (de 25 milhoens) será annualmente entregue á pessoa que El Rey nomear para este effeito, em 12 pagamentos iguaes ; de maneira que os ditos pagamentos nunca debaixo de qualquer pretexto que seja, poderão ser antecipados ou retardados : isto he, devem indefectivelmente ser pagos mensalmente.”

Pelo Artigo 7 se estipula taõbem, que em consequencia do Artigo 23 da Carta Constitucional esta Lista Civil fica permanente em todo o Reinado d'El Rey.

Os Principes e Princezas da Familia Real, em virtude do artigo 23, devem receber do Thesouro pela mesma forma dos pagamentos feitos á El Rey, a soma de 8 milhoens de francos ; e a sua destribuição será feita pello Monarca. Esta quantia não terá igualmente mudança em quanto taõbem não a houver em o numero da Familia Real : neste cazo se daraõ novas providencias por huma Lei.

LEI DA IMPRENSA.

Esta Lei da Liberdade da Imprensa com as modificaçoens e emendas ja mencionadas, foi sancionada e publicada por El Rey no dia 21 de Outubro de 1814. Em consequencia della o Chanceller de França expedio a ordem seguinte :—

Nós o Chanceller de França, tendo visto o artigo 2 do Decreto Real de 23 de Outubro de 1814, que nos incumbe a execuçaõ da Lei de 21 do mesmo mez no que he relativo á publicaçãõ dos Jornaes e Escriptos Periodicos, ordenamos o seguinte :

Artigo 1. Nenhum Jornal ou Escripto periodico se publicará em Paris desde o 1 de Novembro de 1814, e nos Departamentos desde o 1 de Dezembro do mesmo anno, sem que primeiro tenha obtido a licença prescripta no artigo nono da sobredita Lei.

II Esta licença será concedida, isto he para os Jornaes diarios de Paris, pelo Director Geral da Policia ; e para os outros Periodicos e Escriptos que se publicarem no Reino, pelo Director Geral dos Livros e Imprensas.

III. O Director Geral da Policia, e o Director Geral dos Livros e Imprensas vigiaraõ respectivamente os Jornaes, cuja publicação auctorisarem.

(Assignado)

D'AMBRAY.

Dada em Paris, a 28 de Outubro, 1814.

Paris, 6 de Novembro, 1814.

O Marques de Marialva, Embaixador de Portugal junto de S. M. Luis XVIII., partio hontem á noite para Vienna.

EMIGRADOS FRANCEZES.

A Lei para se restituir aos Emigrados aquella parte dos seus bens, que ainda não estava alienada nem vendida, passou em fim com muitas alteraçoes e emendas por hum maioridade de 169 votos contra 23.

Com tudo a breve porem mui eloquente falla de Mr. Lainée, Presidente da Camera dos Deputados, influio ainda muito nos sentimentos da Assembleia para que não passasse a 16 clausula, proposta por Mr. Bedoch em nome da Commissão. Esta clausula ou emenda, que consistia em determinar que as prezentes medidas tomadas á favor dos Emigrados fossem *finaes* e as ultimas, foi considerada por Mr. Lainée como inhumana nas suas intençoes, e absurda na sua approvaçãõ. Porque se era cruel querer pôr hum termo absoluto á toda a justiça futura, não era menos extravagante o tentar prender as mãos á quaesquer outros novos legisladores, para que não podessem discutir as mesmas questoes se o julgassem conveniente. Assim esta emmenda da Commissão foi regeitada.

H E S P A N H A.

INDEPENDENCIA DO MEXICO.

No Times de 22 de Novembro lemos o artigo seguinte, extrahido das Gazetas Americanas, e com data da Nova York á 20 de Outubro.

“ A’ Nova Orleans acaba de chegar hum navio de Vera Cruz que traz a importante noticia, de que apenas se soube no Reino do Mexico que Fernando VII. havia recusado aceitar a Constituição, feita pelas Cortes, todos os partidos se congraçáraõ, e fizeraõ cauza commum. Os Realistas se uniraõ aos Patriotas; o novo Vice-Rey foi deposto; e a Independencia daquelle bello paiz foi proclamada no Mexico, Vera Cruz, e em todas as mais partes daquella provincia.”

P O R T U G A L.

Lemos em huma Gazeta publicada em Lisboa (o Mercurio) hum artigo, que faz honra aquem o escreveo, não só pela moderação em que está concebido. porem pelas excellentes razoens com que responde á huma das mil e huma extravagancias com que aqui diariamente nos prezenteaõ os Jornalistas Inglezes Achamos pois tão interessante este artigo, e particularmente pelo lugar em que elle foi impresso, que não podêmos deixar de o inserir em o nosso Jornal.

Lisboa, 22 de Outubro, 1814.

“ Parece certo que a questãõ dos direitos maritimos de Inglaterra vai dar materia á discuçoens no Congresso; assim o faz entender o artigo do Monitor de 23 de Setembro, men-

cionando a pertendida representaçãõ ao Imperador Alexandre, para este Monarca se interessar á favor da liberdade do Commercio marítimo. Não pertendo entrar agora no exame dos titulos para a posse dos referidos direitos: os Soberanos da Europa, que não vão pessoalmente á Vienna, ja escolhêraõ, e muniraõ dos competentes poderes, os seos Representantes no Congresso, e ali se decidirá este assumpto importantissimo para todas as naçoens, se entrar como parece quase certo, na lista das materias que merecem ser tratadas em taõ respeitavel assemblea. Vejamos porem, pois á isto chegar á nossa alçada, se os Redactores que advogaõ os direitos marítimos de Inglaterra, se servem de boas razoens em sua defeza.

“No artigo do *Public Ledger*, trasladado no Mercurio de ante-hontem, fallando da probabilidade de se discutir no Congresso a questãõ dos referidos direitos por instigaçoens do Gabinete Francez, diz-se:—“que tendo sido a França, com Buonaparte na frente, e metade da Europa aos pés, obrigada á curvar-se ao Estandarte Britanico, só podem motivar rizo os seos esforços presentes: mas que se ella se atreve a disputar-lhos, que faça experiencia com as armas na mão.”—Sem querer, torno a dizer, discutir a legitimidade de taes direitos, direi que me parecem bem despreziveis estes argumentos

“Primeiramente, figurar a Graõ Bretanha desafiando a França para lhe provar pelo meio das armas que são legitimos os seos direitos, he representar o Governo Ingles, cuja politica luminosa julgamos que se rege por outros principios, seguindo a logica da Cavallaria andante, cujos argumentos eraõ desafios e mortes, decidindo se como indisputavel, que a razaõ assistia sempre ao vencedor. A nação, que appellasse para á força para determinar legitimidade de direitos, imitaria Buonaparte, que em quanto dispoz de hum milhaõ de soldados, sempre disse ás naçoens que recusavaõ sugeitar-se aos seos caprichos:—“Obedecei á minha vontade, ou combatei-me.”—

“Em segundo lugar, não he verdade ter o Estandarte Britanico humilhado a França.—Com Buonaparte na frente e metade da Europa aos pé. O Escriptor encantou-se com a belleza desta locucao hyperbolica, e não fez caso da realidade dos factos; como se escrevaõ expreçoens de bom sonido, e representem imagens pompozas, pouco importa que seja falso o que se assevera. Para se formar o elogio de Inglaterra he desnecessario lançar mão das ficçoens. He taõ brilhante e sublime o papel que tem representado no mundo, que a verdade simples, sem ornatos mentirozos, fornece materia sobeja para largos panegiricos.

“O Governo Ingles, mais sabio que taes Escriptores, longe de entender que podia por si só combater com vantagem contra a França, ligada por allianças com quasi todas as Potencias da Europa, fez quantos esforços e sacrificios coubera nas suas forças para desfazer aquelles Tratados, e chamar ao seo partido as naçoens, que por medo, ou mal entendidos interesses pelejavaõ á favor de Buonaparte; e em quanto o não conseguiu, foraõ sempre infructuosas as tentativas que fez com as armas na mão. Não desanimou porem aquelle esclarecido Governo, e seguro por incontestaveis principios de ver ainda revoltados contra a tirania os mesmos povos que a serviaõ, conservou se inalteravel no seo proposito, apromptou exercitos, sustentou numerozas esquadras, e tendo conseguido . . . graças á pertinacia incomprehensivel de Buonaparte! reduzir a França a lutar unicamente com as proprias forças não contra a *Inglaterra* so, mas contra a Russia, Austria, Prussia, Suecia, Hespanha e Portugal, adquirio, alem da gloria das armas por triumphos dos seus exercitos, hum titulo para o reconhecimento geral da Europa, por ter seguido com heroica constancia os principios da luminosa politica, que libertou por fim tantos povos oprimidos do jugo do despotismo.

“Com taõ grandes direitos á esta gloria particular, que nenhuma nação lhe disputa, precisava a cazo o Redactor do *Public Ledger*, para louvar a Graõ Bretanha, dizer com falsidade, *que fez curvar a França com metade da Europa aos pés?* O Principe de Schwartzenberg escreveu huma proposição, directamente contraria á esta, na Proclamação que derigio aos habitantes de Paris, quando convidando-os para accelerar a paz do mundo, e lembrando-lhes, para os determinar, os exemplos de Bordeos e de Leaõ, lhes disse: —“Com estes sentimentos se apresenta a *Europa em armas* junto dos muros da Vossa Capital.—“Não se curvou pois a França com metade da Europa ao Estandarte Britanico; mas a liga geral da Europa he que reduzio a França a depôr o Despota, para elevar ao throno de Henrique IV. hum seo digno descendente.

“A falsissima asserção do Redactor do *Public Ledger* merecia ser refutada, por que tende a escurecer os sacrificios e feitos brilhantes e famosos das outras naçoens, que poderosamente contribuirão para a paz presente da Europa: mas talvez deixasse de escrever estas mesmas ligeiras reflexoens se não tivesse custado a Portugal tantas riquezas, lagrimas e sangue, a parte que tomou em taõ gloriosa empreza. Oxalá se não percaõ os fructos preciosos dos sacrificios de todas as naçoens, renovando-se as calamidades da

guerra por orgulho ou enfatuação de poder; e se estabeleça, de acordo geral, a paz desejada sobre os unicos fundamentos solidos—Moderação, e Justiça!—

Os Redactores acabaõ de receber de Lisboa as Memorias, e papeis abaixo mencionados para serem inseridos em o seo Jornal. Não cabendo porem ja no tempo o publicar algum delles no prezente No., os mesmos Redactores, agradecendo ao seo Correspondente a Copioza remessa que lhe fez, prometem principiar logo a inseri-los em o proximo No. de Janeiro, e nos seguintes.

MEMORIAS, E OUTROS PAPEIS REMETIDOS DE LISBOA.

I. Memoria a cerca da Villa de Redondo, por Bernardino da Costa Lima. 1814.

II. Resposta ao Correio Braziliense, pelo Auctor da Memoria sobre a necessidade de extinguir as Ordens Religiosas.

III. Reflexão Critica sobre a Memoria historica da População e Agricultura de Portugal, publicada no Jornal de Coimbra contra o Investigador: por Matheus de Souza Coutinho, Dr. Oppositor ás Cadeiras da Faculdade de Canones, e Fiscal da Fazenda Real da Universidade de Coimbra.

IV. Continuação das Representações dos Negociantes de Lisboa.

V. Extracto das Cartas escriptas ao A. da Historia Geral da Invasão dos Francezes em Portugal.

VI. Plano, que os Povos do Algarve offereceraõ á S. A. R. para fazer parte da sua Suplica, em que pedem a merce das Reaes Pescarias do Algarve.

VII. Circular da Junta do Commercio.

VIII. Da. Do Corregedor d'Evora aos Juizes de Fora daquella Comarca.

IX. Portaria da Junta do Commercio, expedida a Antonio Joze Baptista de Sales.

INGLATERRA.

Algumas pessoas, que se interessão no credito do nosso Jornal repararão que extrahissemos de huma Gazeta da Opposição, o Morning Chronicle, as duas cartas que nós inserimos á pag. 103 e 104 do Numero 41, nas quaes se falla em Ministros Britannicos com algum desrespeito : nós não precisamos, nem pedimos desculpa por transcrever passagens de gazetas da opposição ; por que daríamos idea mui imperfeita deste paiz aos nossos leitores se copiassemos so as Ministeriaes ; e confiamos muito da justiça que se faz aos nossos sentimentos, para reccar, que se nos attribuaõ nem levemente as acusaçoens ou zombarias, com que as pessoas da Opposição atacaõ muitas vezes os membros mais illustres do Governo Britannico. Aproveitamos porem com gosto a critica que se nos fez para protestar a veneração que temos ao nome illustre, que occupava o lugar de Ministro dos Negocios Estrangeiros da Gram Bretanha quando ella recebeu com os braços abertos os Deputados das Naçoens Portugueza e Hespanhola, que imploravaõ o seo auxilio contra a tirannia de Buonaparte. Assim consideramos agora como huma attenção mui particular ao nosso Soberano e á nossa nação, da parte da Gram-Bretanha, o mandar-lhe por Embaixador Extraordinario aquelle mesmo Ministro de Estado, que recusou todas as proposiçoens dos dois maiores Potentados que havia na Europa, combinados em Erfurt, para não abandonar a cauza da Peninsula em huma epocha, em que á maior parte dos homens ella parecia sem esperanças.

ABERTURA DO PARLAMENTO NO DIA 8 DE NOVEMBRO.

O Principe Regente se dirigio ao Parlamento, segundo o costume, para abrir a presente Sessão, quando estando presentes o Orador, e a Caza dos Communs, S. A. R. fez a seguinte falla ;—

My Lords e Senhores,

He com summo pezar que de novo me vejo obrigado a communicar-vos a continuação da lamentavel indisposição de S. M.

Eu teria grande prazer se vos pudesse participar a terminação da guerra entre este Reino e os Estados Unidos da America.

Não obstante a não provocada aggressão do Gverno daquelle paiz, e o elle ter feito a guerra com o intuito de promover os projectos do inimigo commum da Europa contra os direitos, e independencia de todas as outras naçoens. Eu com tudo sempre tenho concebido sinceros desejos de a ver concluida debaixo de condições justas, e honrozias.

Eu estou ainda empenhado em negociaçoens para esta fim : cujo successo porem dependerá da boa recepção que o inimigo der ás minhas propostas.

As operaçoens das forças de S. M. por mar, e terra no Chesapeake, no decurso do prezente anno, tem sido coroadas dos mais brillhantes, e felises resultados.

A flotilha do inimigo no Patuxent foi destruida. A celebre derrota das suas forças de terra deo lugar, á que hum destacamento do exercito Britannico occupasse a Cidade de Washington. O espirito de empreza que caracterizou todos os movimentos neste districto tem feito os habitantes sentir sensivelmente as calamidades de huma guerra, em que elles com tanta animozidade tem sido envolvidos.

A expedição derigida de Halifax para a Costa septentrional dos Estados Unidos teve hum exito não menos prospero. O resultado desta operação foi a immediata submissão do extenso e importante districto na parte Oriental do Rio Penobscot ás armas de Sua Magestade.

Eu estou certo que vós de bom grado fareis plena justiça ao valor e disciplina que haõ distinguido em todos estes successos as forças de terra, e mar de S. M.; e sem duvida lamentareis commigo a grande perda que a nossa patria ha soffrido com a morte do illustre Commandnte das tropas Britannicas no avanço contra Baltimore.

Eu aproveitei á primeira oportunidade, offerecida pelo estado dos negocios na Europa, para destacar huma consideravel força militar para o rio S. Laurenço : porem esta não podia chegar senão em hum periodo tardio da campanha.

A pezar do desastre que parece ter occorrido no Lago Champlain, eu tenho as maiores esperanças, ja pelo numero como pela qualidade das tropas Britannicas que se achaõ em Canada, que o predominio das armas de S. M. por toda essa

parte de America Septentrional, sera efficazmente estabelecido.

A abertura do Congresso em Vienna ha sido prorogado, em consequencia de causas inevitaveis, para hum periodo mais remoto, do que se esperava.

Eu farei os maiores esforços, em as negociaçoens que agora estão em progresso, para promover aquelles arranjos que tendão a consolidar aquella paz, que juntamente com os Alliados de S. M. eu tive a felicidade de concluir; e tambem para restaurar aquelle justo equilibrio entre as diversas Potencias, que parecer mais próprio para conservar permanentemente a tranquillidade da Europa.

Senhores da Caza dos Communs,

Eu tenho ordenado que as estimativas do anno seguinte vos sejaõ apresentadas.

Com summo gosto vos informo, que as rendas e o commercio do Reino Unido se achão no estado o mais florente.

Eu sinto a necessidade da grande despeza que se vai fazer no decurso do anno que vem; porem as circumstancias, em que se fez e concluiu a longa e ardua contenda na Europa, tem inevitavelmente dado motivo á grandes atrasados, para os quaes vós vereis a necessidade de providenciar; e a guerra que ainda subsiste com a America faz indispensavel a continuação de grandes esforços.

My Lords e Senhores,

O caracter particular da ultima guerra, como tambem a sua extraordinaria duração, deve de necessidade ter consideravelmente influido sobre a situação interna dos paizes, que nella se acharão envolvidos, e igualmente sobre as relações commerciaes, que anteriormente existiaõ entre elles.

Debaixo destas circumstancias, eu estou certo, que vós vereis a necessidade de proceder com a devida cautela em adoptar aquellas regulaçoens, que parecerem necessarias, a fim de ampliar o nosso commercio, e segurar as nossas presentes vantagens; e podeis confiar na minha cordial co-operação e auxilio em tudo aquillo que tender para a prosperidade e gloria dos dominios de Sua Magestade.

Depois deste discurso o Conde de Abingdon propôz os agradecimentos do costume ao Principe Regente; os quaes foraõ dados pelo unanime consentimento das Camaras.

ORDEM DO DIA.

*Quartel General, Campo diante de Fort Erie,
18 de Setembro, 1814.*

Havendo o General Drummond recebido informações relativas as tropas que se acharão hontem travadas com inimigo, elle agora offerece os seos mais sinceros agradecimentos pela sua mui bizarra conducta em repellir o ataque feito pelo inimigo contra as nossas baterias com toda a sua força, a qual, dizia-se, constar de não menos de cinco mil homens, incluindo a milicia. A brilhante maneira com que foi recobrada a segunda bateria, e o inimigo rechaçado para alem dos seos intrincheiramentos por sete companhias do Regimento 82 debaixo do commando do Major Proctor, e tres companhias do 6. Regimento debaixo do Major Taylor, excitou a admiração do Tenente General Drummond, e faz estas tropas merecedoras dos maiores elogios.

No flanco direito a avançada do inimigo foi reprimida pelo primeiro batalhão dos Reaes Escocèzes, apoiado pelo regimento 89, debaixo do commando do Tenente Coronel Gordon; e no centro elle foi rechaçado pela infantaria ligeira Glengary, debaixo do Commando do Tenente Coronel Pearson. O Tenente General está muito agradecido tanto á estas tropas, como tambem ao resto da reserva debaixo do commando do Tenente Coronel Campbell, (que consta das restantes companhias do 6 Regimento, das companhias do flanco do regimento 41, e da Milicia Incorporada), pelo apoio, que deo ás tropas que estiverão travadas.

O Tenente General lamenta muito que o máo estado do tempo d'esse occasião a que o inimigo se aproximasse sem ser percebido ao flanco direito da posição, e aprisionasse hum consideravel numero de soldados do regimento de Watteville postado neste lugar. A grande perda em mortos e feridos que soffrerão o 8 Regimento, e o de Watteville dá huma incontrastavel prova, que a bateria No. 2. não foi ganhada sem huma vigorosa resistencia; he igualmente obvio que o castelo no lado direito foi bem defendido pela porção do regimento de El Rei ahi postada.

O Tenente General Drummond está summamente obrigado ao Major General de Watteville pelas suas judiciosas disposições; e tambem offerece os seos agradecimentos aos respectivos officiaes commandantes das brigadas e corpos; aos officiaes e soldados da Real Artilheria, e Engenheiros, pelos esforços que fizeram: igualmente confessa que o Ma-

por General Stovin, e os officiaes do Estado Maior General, e do seo Estado Maior pessoal tem direito á muitos elogios.

O Tenente General Drummond lamenta muito as feridas que haõ por hora privado o exercito dos serviços do Coronel Fisher, e dos Tenentes Coroneis Pearson e Gordon.

Os Tenentes Coroneis Fisher, Pearson, e Gordon poderaõ hir para a retaguarda, a fim de serem curados das suas feridas.

(Assignado) J. HARVEY.

Tenente Colonel, Ajudante General Deputado.

VARIEDADES.

RESULTADO DO CONSELHO DE GUERRA AO CORONEL

QUINTIN.

Havendo os Membros do Conselho maduramente ponderado todos os depoimentos contra, e favor do Coronel Quintin, resolveraõ que quanto á primeira accusação, o dito Colõnel era culpado por haver faltado ao dever de Official Commandante no dia 10 de Janeiro, deixando sem ordens algumas das suas divizoens quando foraõ atacadas pelo inimigo; porem que quanto ao resto desta accusação o julgavaõ innocente: que da segunda, e terceira accusação o declaravaõ innocente; e quanto á quarta que eraõ de opiniaõ que tinha havido relaxação no regimento quando o Coronel Quintin o commandava; porem que lhes parecia injusto pronunciar sentença alguma sobre esta accusação, visto que o Commandante das Forças o Duque de Wellington ja lhe havia anteriormente communicado o seo desprazer sobre esta materia; por tanto que julgando-o somente digno de castigo pela primeira culpa, sentenciavaõ que elle fosse reprehendido do modo que mais agradasse a S. A. R. o Commandante em Chefe.

Sendo a decisaõ do Conselho apresentada á S. A. R. o Principe Regente, este a aprovou; e alem disso ordenou que todos os officiaes que haviaõ assignado a carta contra o Coronel Quintin, naõ servissem juntamente no mesmo Corpo, mas sim que fossem distribuidos pelos diversos regimentos de cavallaria, por haverem mostrado hum espirito

de insubordinação; alguns dos quaes claramente indicavaõ não ter em vista senão destruir o character e reputação do seo Commandante, pois que não obstante estarem auzentes do seo regimento quando occorreraõ as circumstancias da accusação haviaõ com tudo assignado a carta: e que apezar do Colonel Palmer não assignar a dita, todavia que elle tinha perseguido o seo Commandante, e concorrido na opiniaõ dos officiaes; e por tanto que devia ser incluído na mesma sentença.

Os nomes dos Officiaes são o Coronel Palmer; o Tenente Coronel G. Roberts: Capitaens Lloyd, Harding, Stuart, Fitzclarence, Smith, Turner, Goveen, Synge, Lord A. W. Hill, E. F. Fitzgerald, Tenentes H. Marquez de Worcester, Carlos Eversfield, H. Somerset, Wombwell, Wyndham, Seymour, Henry Fitzclarence, Berkeley, Powell, Jackson, Richardson, Green; Alferes R. B. Palliser.

RENDA PUBLICA DA INGLATERRA.

A soma de dinheiro que se acha no Exchequer, e a que se hade receber á 8 de Novembro de 1814, para completar os 25,000,000 de libras, que deveraõ produzir as taxas de guerra do anno de 1814; e o dinheiro que existe no Exchequer, e se hade receber no mesmo dia para completar a soma de 24,000,000 de libras que deveraõ produzir as annuidades do mesmo anno, são as seguintes.

Dinheiro que existe no Exchequer,		
e que se hade receber, por conta		
das Taxas de Guerra	18,198,632	10 4½
Dito por conta do Empréstimo	8,303,841	18 7¼
Total	£26,502,841	8 11½

A soma de letras de Cambio sacadas para as despesas extraordinarias do exercito, e pagas do dinheiro remetido ao Pagador Geral das Tropas, entre o dia 24 de Dezembro de 1813, e o dia 1 de Novembro de 1814—he 18,921,061

Para o qual pagamento havendo-se appropriado a soma de 9,000,000 que se votou na sessaõ passada para se pagarem as despesas extraordinarias do exercito em 1814; fica hum deficit de 9,921,061

O Producto liquido das Rendas, nos annos que finaliza-
raõ a 10 de Outubro de 1813, e 10 de Outubro de 1814,
distinguindo o producto total das Alfandegas, e Sisa, he o
seguinte

	No. anno que fi- nalizou a 10 de Outubro de 1813.	No. anno que fi- nalizou a 10 de Outubro de 1814.
Direitos da Alfandega, Conso- lidados	3,905,936	4,193,319
Dito Direitos Annuaes	2,731,091	2,636,902
Dito Taxas de Guerra	3,520,194	3 382,953
<hr/>		
Producto Total das Alfandegas	10,157,221	10,213,174
Direitos da Siza, Consolidados	16,691,167	17,787,192
Dito Direitos Annuaes	462,789	464,042
Dito Taxas de Guerra	5,406,203	5,903,315
Producto Total da Sisa	22,550,159	24,154,549
Papel Sellado	5,265,064	5,510,666
Correio	1,394,000	1,455,000
Taxas certas	6,696,633	6,423,312
Ditas de Propriedade	13,814,153	14,189,137
Ditas Territoriaes	1,165,322	1,105,016
Miscellaneas	422,600	383,010
Pensoens, &c., Direitos Annuaes	1,500	
<hr/>		
Total da Renda Liquida	60,876,652	63,461,664

MANUFACTURAS FRANCEZAS.

(Observer, 6 de Novembro.)

O seguinte extracto de huma carta publicada em huma gazeta provincial, contem alguns bem fundados receios da superioridade que as manufacturas Francezas talvez venhaõ a ter sobre as Inglezas:—"A Normandia, particularmente Ruaõ, está dando agigantados passos para exceder tudo quanto temos em Lancashire. Naõ ha meia hora que eu vi na fabrica de Mr. M. a melhor maquina possivel; na qual se fiaõ o algudaõ do Brazil; e, segundo tenho sido informado, o vendem aos fabricantes por hum preço pouco maior que nós o podiamos vender. Elles podem tecer muito mais barato, por isso que os salarios saõ muito inferiores aos

nossos; pagando unicamente 10 shillings ou 10 shillings e 6 pence por semana; quando em Manchester pagão 25, ou 28 shillings. Se os mantimentos não chegarem á estado de fazer com que artifice trabalhe por menos, a Normandia cedo supprirá aquelles mercados, que nós até agora forneciamos. Se aquelle Bill Aristocratico (o Bill sobre o trigo) for adoptado em Inglaterra (o que a Providencia tal não permitta) eu recearia muito as suas consequencias:—ha em Ruaõ 30,000 pessoas empregadas em fabricas de algudaõ; e em toda a Normandia 400,000 pessoas.

JOANNA SOUTHCOTT

Faziamos tençaõ de não dizer huma unica palavra sobre esta ridicula, e vergonhosa extravagancia, mas como ella tem durado tanto, e ate ganhado huma certa celebridade; para mostrar-mos aos Portuguezes, que não he só Evora que tem as suas *Beatas*; e ao famoso Redactor do Antigalican Monitor*, que não são unicamente os Portuguezes, e Hespanhoes, que se entretem com procissoens de St. Antonio, e outras coizas semelhantes; vamos transcrever o mui curioso artigo seguinte, que lemos no *Observer* de 6 de Novembro.

O restabelecimento da Inquisição em Hespanha, e a restauração da Ordem dos Jesuitas nos Estados Ecclesiasticos, tem dado motivo á muitas e bem merecidas invectivas contra os authores de taes medidas. Com tudo o fanatismo de Fernando, e a astuciosa politica do Papa se achão em bem digno parallelo com a loucura, e superstição da presente mania *Southcottiana*. Sim, poderão haver estrangeiros que acreditem que na Inglaterra, hum dos mais esclarecidos paizes no Universo, haja huma velha de 60 para 70 annos, a qual só para encobrir hum adulterio, e escapar da infamia que dahi lhe proviria tenha ousado ostentar publicamente, que ella está pejada do espirital e temporal successor do Salvador do Mundo; e que, oh vergonha! esta blasfemia não somente seja tolerada, mas ate tenha achado milhares de sequazes?

* Os nossos leitores se lembraraõ de que em o nosso No. 57, a pag. 121 já mencionámos este, e outros bons ditos do celebre Goldsmith, Redactor do Antigalican Monitor.

INSURREIÇÃO

Dos Negros contra os Senhores, nos Estados Unidos da America.

CARTA AO EDITOR DO MORNING CHRONICLE.

SENHOR,

Tem-me cauzado a maior surpresa a leitura de hum paragrapho, que todas as gazetas copiáraõ á respeito de hum corpo de negros, que foi enregimentado na Ilha de Tangier em Chesapeake. Parece que hum dos meios que se tem empregado para levar á vante a guerra da America he o de revoltar os negros dos Estados do Sul contra os seos Senhores, e de os induzir com promessas de Liberdade a dezertarem para as nossas bandeiras, aonde sendo feitos soldados, serãõ depois conduzidos a pelejar contra os seos antigos Senhores, e pacificas familias. Huma tal medida, sancionada pelo governo, e ja posta em execucao, he hum dos actos mais contrarios á religião e á humanidade que ja mais se praticou entre naçoens civilizadas. Que dirá este paiz se os Americanos, pelos seos continuados bons successos na guerra, se lembrarem de fazer huma expedição contra algumas das nossas Ilhas da India Occidental,—por exemplo a Jamaica;—e depois de ter desembarcado huma força sufficiente para conter as nossas tropas, convidarem os escravos a assassinar os seos Senhores e familias, dando-lhes em premio a liberdade? Que os Americanos o possam fazer he tão provavel como o que ha pouco tempo aconteceu em Plattsburgh, aonde 14,000 heroes Britanicos, victoriosos em Portugal, Hespanha, e França, fugiraõ diante de 1,500 indisciplinados Yankees! Em beneficio da humanidade, e a bem da honra da minha patria, eu espero que este diabolico plano de seduzir os negros á revoltar se contra os seos Senhores indefensos não hira mais á diante, e que se lhe porá em fim hum termo por esses que devem ter vistas mais generozas e honradas, quando fazem a guerra á hum povo livre e de altos sentimentos.

O *Courier*, e o *Times* tem fallado muito do honrozõ comportamento dos conquistadores de Washington, relativamente á *propriedade particular*. Agora, Senhor Editor, sem mencionar as muitas cazas particulares que foraõ bar-

baramente queimadas naquella Cidade, eu só perguntaref a estes Redactores:—se a immensa quantidade de farinha, tabaco, e algodão tomada aos pacificos habitantes de Alexandria, com que ficaraõ arruinadas muitos centos de industriosas familias, era propriedade particular? Ou se a carga de tabaco, que se meteo á bordo do navio de S. M., o Dragaõ, em Junho passado, e que veio para Halifax, era ou não propriedade particular?

JUSTITIA.

(Morning Chronicle, 4 de Novembro, 1814.)

The following is a translation of the text from the Morning Chronicle, dated 4th November 1814, which discusses the issue of property rights and the seizure of goods during the war. The text is mirrored in the original image, appearing on both sides of the page.

The text discusses the seizure of goods, particularly tobacco and sugar, from Alexandria and other ports. It questions the legitimacy of such seizures and the impact on the local population. The author asks whether the goods were the property of individuals or if they were taken for public use. The text is a critique of the government's actions during the war.

The text is mirrored in the original image, appearing on both sides of the page. The mirrored text is a reflection of the original text, which is a common feature in some historical documents.

APPENDICE I.

CORRESPONDENCIA.

SEGUNDA PARTE,

E Provas da Analyse Imparcial, Publicada no Inv. Port.
No. XLI. pag. 126.

EXPOSICÃO SUMMARIA,

POR ARTIGOS, DE TODOS OS TRATADOS

CONCLUIDOS ENTRE

PORTUGAL E INGLATERRA,

DESDE 1640 ATE 1807.

ADVERTENCIA PRELIMINAR.

Para o trabalho que segue servi-me da Collecção de Tratados de G. Chalmers, impressa em Londres em 1790 por ser a mais conhecida, e a que contem todos os Tratados ate a Paz de Paris de 1763; e seria quasi desnecessario observar que esta collecção he obra de hum particular e não ordenada por authoridade publica, se do espirito de maledicancia que hoje prevalece não se podesse recear qualquer accusação por mais injusto e absurdo que seja o fundamento em que se es-triba.

Não será pois inutil a advertencia que estes Tratados no original Portuguez não se acham, impressos por authoridade publica, e não podendo Portugal ser obrigado senão pelos termos do exemplar Portuguez que assignou, não só nada se pode arguir contra Portugal do que nestã collecção não se achasse conforme no sentido ao original Portuguez, mas nem mesmo contra a Inglaterra valeria em cazo de du-

vida, o extracto de huma collecção particular. Porem como he provavel que as differenças não serãõ grandes, com a resalva acima dita prevalece a necessidade de estribar o raciocinio sobre as copias que se acham na collecção boa ou ma, porem a unica que existe impressa, e que todos podem consultar.

Seria muito volumoso este papel, e ate mal pensada a resolução de traduzir os artigos por inteiro, pelas consequencias que poderia ter huma ma traducção. Pareceu por tanto por todos os principios, não so preferivel, mas indispensavel, o methodo de dar somente hum extracto de cada artigo, trabalho ingrato, e longo, e que por isso faz-se acredor á indulgencia dos Leitores.

TRATADO DE 29 DE JANEIRO, 1642.

ARTIGO I. F.

Estipula-se paz firme, e amizade perpetua.

II. F.

Commercio livre aos subditos de ambas as Naçoens segundo as leis e uzos de cada huma.

III. F.

Os estrangeiros igualados aos naturaes nos contractos de compra e venda, &c., e os Inglezes em Portugal conforme aos Tratados entre Inglaterra e Castella.

IV. *

Os Subditos Inglezes poderaõ commerciar em todos os dominios de Portugal na Europa. Não pagaraõ maiores direitos do que os subditos de qualquer outra Nação em amizade com Portugal; e gozaraõ de todos os privilegios que tinham antes da uniaõ desta corõa com a de Castella.

V. F.

Os Navios de huma das duas Naçoens serãõ isentos nos portos da outra de toda a violencia, e vexame.

VI. *

Prioridade concedida ao Credor Inglez sobre os bens do devedor confiscados pela Inquisição, e restitução ao mesmo credor dos effeitos que se acharem ainda em sêr, e que lhe pertencerem.

VII. *
 Nenhum homem de mar Inglez, poderá, nos dominios de Portugal, intentar demanda para haver as suas soldadas, ainda que seja com o motivo de ter mudado de Religião, ou aceitado serviço Portuguez.

VIII. *
 Os Consules Britanicos poderaõ exercer as suas funcçoens, ainda que não sejam Catholicos Romanos.

IX. *
 Os bens dos Inglezes fallecidos são isentos da Jurisdicção do Juis de orfaõs defuntos e ausentes ; e sujeitos somente á do Juis conservador debaixo de certas clausulas.

X. *
 Os Navios e generos de propriedade Britanica, não poderaõ ser embargados pelo Governo Portuguez.

XI. D.
 Os subditos de qualquer das duas Potencias podem navegar com todo o genero de mercadorias, e mesmo armas, para os portos de hum inimigo da outra.

XII.
 Approvada para a India a tregua feita com D. M. de Noronha Conde de Linhares.

XIII. *
 Tolerancia e protecção para os Negociantes Inglezes na Costa d'Africa e Ilhas Portuguezas adjacentes.

XIV. *
 Concedem-se aos inglezes os mesmos favores concedidos aos Hollandezes em Portugal pelo Alvará de 21 de Janeiro, 1641.

XV. *
 Os Negociantes Inglezes teraõ em Portugal todos os privilegios que para o futuro se concederem á qualquer outra Nação.

XVI. *
 Promessa reciproca de enviar commissarios que regulassem o frete dos Navios Britanicos empregados pelos Portuguezes em a Navegação do Brazil.

XVII. *

Liberdade de Consciencia concedida aos Inglezes em Portugal com a mesma latitude que se conceder aos subditos de qualquer outra Nação.

XVIII. F.

Em cazo de guerra se concederá reciprocamente o prazo de 2 annos para que os subditos de ambas as partes possam retirar-se com os seus bens.

XIX. F.

Qualquer infracção particular não infringe o Tratado inteiro; e somente os reos de huma tal infracção serão castigados.

XX. *

O presente Tratado não infringe algum outro contrahido entre a Inglaterra e outra Potencia qualquer.

XXI. F.

Promessa reciproca de fazer guardar fielmente este Tratado.

II. TRATADO DE 1654.

Ajustado entre El Rey D. João IV. e Cromwell.

ARTIGO I. F.

Paz firme e perpetua.

II. F.

Liberdade reciproca de Commercio.

III. *

Os Inglezes serão tratados com o mesmo favor que os naturaes do paiz nas suas compras e vendas em Portugal. — Se lhes confirmarão por hum Edital todos os antigos privilegios; e gozaráo das mesmas franquezas e favores que se concedem ou se concederem á qualquer outra Nação.

IV. F.

Este artigo he como o V. artigo do precedente Tratado.

V. *

Do mesmo theor que o 6 artigo do precedente Tratado.

VI. *

O mesmo que o 7. artigo do p. T.

VII. *

Semilhante, pouco mais ou menos, ao 8. artigo do p. T.

VIII. *

Como o 9. artigo do p. T.

IX. *

O mesmo que o 10. artigo do p. T.

X. *

Do mesmo theor que o artigo XI. do p. T. excepto que neste não ha reciprocidade para Portugal.

XI. *

Livre navegação para os Inglezes entre os portos de Portugal e os do Brazil, com todo o genero de mercadorias excepto farinha, peixe, vinho, azeite, e pau Brazil. Livre navegação e commercio para os mesmos nas possessoes Portuguezas da Asia.—Precisando Portugal de navios estrangeiros, não podera fretar outros se não os pertencentes á Inglaterra.

N. B Para a intelligencia deste artigo refiro-me a advertencia preliminar.

XII. *

O mesmo que o artigo 14. do p. T.

XIII. *

Nenhum Inglez poderá ser prezo sem ordem escripta do Juis Conservador, salvo em fragante delicto.

Nenhuma isenção ou privilegio valera contra o credor Inglez.

XIV. *

O mesmo que o artigo 17. do p. T.

XV. F.

O mesmo que o artigo 18. do p. T.

XVI.

Similhante ao artigo 19. do p. T., com alguma addição a respeito dos factos succedidos alem do Cabo da Boa Esperança.

XVII. *

Em caso de duvida sobre a boa qualidade dos mantimentos, será esta decidida por homens de probidade escolhidos pelo Magistrado do lugar, e pelo Consul Britanico.

XVIII. F.

Os portos de huma das partes seraõ franqueados aos navios mercantes da outra, e mesmo de guerra, com tanto que estes ultimos não passem de seis.

XIX. D.

Navios e fazendas de huma das partes levados por hum inimigo para os portos da outra, seraõ restituídos ao legitimo dono, fazendo-se á tempo a reclamação.

XX. *

Os Navios Inglezes não pagarão mais direitos de porto, do que se costuma pagar a El Rey ou á Camera de Lisboa.

XXI. *

Os Inglezes não pagarão tributos para a Capella de S. Jorge. Seraõ isentos de todo o serviço pessoal, e desobrigados de trazer armas, ou fornece-las á outrem.

XXII. F.

Reciproca liberdade de trato, navegação, e residencia.

XXIII. D.

A propriedade de huma das partes, achada abordo de hum navio inimigo da outra; será boa preza, porem as fazendas de hum inimigo abordo de hum navio de qualquer das duas partes contractantes, seraõ livres e intactas.

XXIV. * e XXV. *

Estipulam a satisfacção de todas as reclamaçoens de navios e generos, dinheiros e creditos, tomados em Portugal por occasião da entrada dos Principes Palatinos em Lisboa, na conformidade dos 6 Artigos preliminares, que tinham sido assignados á 29 de Dezembro, 1652.

XXVI. *

O mesmo que o artigo 20 do p. T.

XXVII. F.

Similhante ao Artigo 21 do p. T.

XXVIII. F.

Promette-se a Ratificação dentro de 6 mezes.

ARTIGO SECRETO.

As fazendas Inglezas nunca pagarão hum direito que exceda á 23 por cento.

 TRATADO DE CAZAMENTO

Entre á Infanta a Senhora D. Catherina e Carlos II. d'Inglaterra, ajustado no anno 1661.

ARTIGO I. D.

Confirma e ratifica todos os Tratados entre Portugal e a Gram Bretanha desde 1641, como se fossem insertos neste palavra por palavra.

II. *

Cessão de Tanger aos Inglezes, estipulada assim que o casamento da Senhora Infanta estiver feito por palavras de presente.

III. F.

Liberdade de vender os bens, concedida aos moradores de Tanger que quizerem voltar para Portugal, e livre exercicio de Religião para os que quizerem ficar.

IV. M.

A mesma esquadra que tiver tomado posse de Tanger virá buscar a Infanta a Lisboa.

V. M.

Dote estipulado, dois milhoens de cruzados.

VI. M.

Regula a forma da recepção da Rainha em Inglaterra.

VII. M.

Estipula a liberdade de Religião Catholica Romana para a Rainha e sua familia.

VIII. M.

Estabelece huma Doação de 30 mil libras moeda de Inglaterra, cada anno, da qual gozará a Rainha em quanto viver.

IX. M.

Regula a caza da Rainha.

X. M.

Segura a Doação da Rainha, em cazo de Sobrevivencia á El Rey.

XI. *

Cessão de Bombaim a Gram Bretanha com a condição que a Esquadra que for tomar posse daquelle Ilha, dara todo o auxilio aos Portuguezes na India e protegerá o seu o Commercio e navegação.

XII. *

Os Nego.iantes Inglezes até o numero de 4 familias poderão residir nas Praças de Goa, Cochim e Dio.

XIII. *

Concede lhes igual privilegio na Bahia de todos os Santos, Pernambuco e Rio de Janeiro.

XIV. *

Cessão anticipada á Gram Bretanha de tudo o que ella tomar na India aos Hollandezes, excepto Mascate. Promessa reciproca dos dois Soberanos no cazo que hum delles venha a fazer a conquista da Ilha de Ceylaõ; se for o de Portugal deverá ceder a Gram Bretanha o Porto de Galle; e se for El Rey da Gram Bretanha, deverá restituir ao de Portugal a Cidade e Porto de Columbo, e em ambos os cazos promettem os dois Soberanos que o Commercio da Canella será repartido por metade entre os Portuguezes e Inglezes.

XV.

Em consideração de todos estes privilegios e vantagens concedidos a El Rey da Gram Bretanha, promete Sua dita Magestade de tomar á peito os interesses de Portugal, e defendê-lo por mar e terra como se fosse a Inglaterra; e assim que a Senhora Infanta ali chegar promete mais de mandar hum soccorro de 2 mil soldados de pé e mil de Cavallo, armados e transportados á sua custa; e de recrutar as faltas durante a guerra. Mas estas tropas receberão soldo de Portugal assim que desembarcarem.

XVI.

Promette El Rey da Gram Bretanha, em cazo de invasão de Portugal, 10 Navios de guerra; e sendo este Reino in-

festado por piratas, de pôr ás ordens de El Rey de Portugal 3 ou 4 Navios.

Na cazo de graede aperto promette o mesmo Soberano por ás ordens de El Rey de Portugal todos os Navios de guerra que se acharem no Mediterraneo e em Tanger. S. M. B. ou seus successores naõ poderaõ exigir coisa alguma por este soccorro, vistas as sobreitas concessõens feitas por El Rey de Portugal.

XVII.

Alem das levas que El Rey de Portugal tem direito de fazer em Inglaterra pelos Tratados antigos, obriga-se El Rey d'Inglaterra, no caso de ser posto sitio a Lisboa, Porto, ou qualquer cidade maritima por El Rey de Castella ou qualquer outro inimigo, a dar todo o auxilio necessario em Navios e Soldados.

XVIII.

Promette El Rey da Gram Bretanha nunca fazer paz com Castella que o embarace de soccorrer Portugal, e de nunca restituir Dunkerque ou Jamaica á El Rey de Castella.

XIX. M.

Renunciação da Senhora D. Catherina a toda herança e successão ao Reino de Portugal.

ARTIGO SECRETO.

Em attenção as grandes vantagens e augmento de territorio que lhe deu o presente Tratado promette S. M. B. o seguinte: Defender as Conquistas e Colonias Portuguezas contra os seus inimigos presentes e tuturos; mediar huma boa paz entre Portugal e as Provincias Unidas; obrigar os Hollandezes a restituir qualquer lugar que tomarem a Portugal depois de 10 de Maio de 1661: e finalmente mandar a India, logo que se ratifique o Tratado actual, hum soccorro proporcionado as necessidades de Portugal, e as forças do inimigo, ficando declarado que por este soccorro naõ exigirá nunca satisfacção alguma.

TRATADO

Entre a Portugal de huma parte, e a Gram Bretanha e a Hollanda da utra, ajustado em 1703.

ARTIGO I. ate o ARTIGO XIII. inclusive.

Todos estes artigos parecem de sua natureza temporarios, e dictados pelo receio que inspirava a uniaõ da Hespanha e da Franca, estipulando huma alliança primeiro defensiva, e depois offensiva que se converteu na guerra taõ conhecida debaixo do nome da Grande Alliança, ou da successaõ de Hespanha. Porem os artigos seguintes tem a natureza de perpetuos, e eternos, o que parece difficil de combinar actualmente com as vicissitudes que tem soffrido Hollanda e Portugal; entre os quaes ja houve estado de guerra sem que este Tratado fosse posteriormente renovado.

XIV. B.

Esta liga será perpetua. Não se fara paz ou tregua sem commum accordo dos tres Alliados.

XV. B.

Reciprocidade para os Portuguezes em Inglaterra e Hollanda, dos mesmos privilegios que estas duas Naçoens possuem em Portugal.

XVI. *

Se houver infracção da parte de Portugal ou d'Inglaterra, do Tratado em que se estipulou a entrega de Bombaim, regular-se haõ todas as duvidas conforme o espirito daquelle Tratado.

XVII. B.

Os Navios Portuguezes seraõ desobrigados de pagar ancoragem no porto de Malaca, se as outras Naçoens o não pagarem.

XVIII. B.

Em nenhum dos portos dos tres Alliados se admittiraõ Piratas.

XIX. *

Admissaõ nos portos de Portugal de 12 Navios de guerra, de qualquer dos dois Alliados, debaixo das mesmas condiçoens com que antes se tinha estipulado a admissaõ de seis.

XX. F.

Promette-se a ratificação deste Tratado no termo de 3 mezes depois da sua assignatura.

2. TRATADO de 1703.

Vulgarmente chamado o Tratado de Methuen.

Art. I.

S. M. El Rey de Portugal promette admitir para o futuro os panos da laã, e todos os demais lanificios de Inglaterra, como era costume antes que a importação fosse prohibida pelas leis, porem debaixo da condição que segue.

II.

Que S. M. B. em seu nome e o de seus successores se obriga a admitir sempre de hoje em diante os vinhos de Portugal na Gram Bretanha, de modo que em qualquer tempo, seja de paz ou de guerra entre a Inglaterra e a França, nunca se haja de pedir á titulo de direitos de Alfandega, ou outro qualquer directa ou indirectamente, e ou sejam os vinhos importados em Pipas, meias Pipas, ou outros quaesquer cascos, se não o que for pedido por huma igual quantidade ou medida de vinho de França, deduzindo ou abatendo huma terça parte do dito direito ou tributo. Mas se em algum tempo se attentar ou prejudicar á este abatimento ou deducção que deve ser feita como fica dito, terá S. M. El Rey de Portugal o justo e legitimo direito de tornar a prohibir os panos de laã e todos os outros lanificios da Gram Bretanha.

TRATADO de 1715.

Garantia dada por Jorge 1. de Inglaterra, do Tratado de paz feito em Utrecht entre os Reis de Portugal e Hespanha, mas não apparece garantia do Tratado feito tambem em Utrecht entre Portugal e a França.

TRADADO DE PARIS DE 1763.

Entre a Inglaterra de huma parte e a França, e Hespanha da outra.

A este Tratado accedeu o Plenipotenciario de Portugal, passando huma Declaração em como a igualdade na assinatura que lhe foi ali concedida não serviria de exemplo para o futuro.

Hic labor extremus longarum hæc meta viarum.

A exposição precedente dos Tratados concluidos entre Portugal e Inglaterra ate a partida de S. A. R. para o Brazil em 1807, exposição que todo o leitor sincero hade comparar com os originaes, deve considerar-se como o primeiro Documento ou primeira prova das asserçoens contrarias que eu oppuz as falsidades do Author do *Compendio Chronologico*; e não só porque elle escreveu no anno 1799 como por outras razoes assaz obvias pareceu necessario fazer ponto naquella grande epocha.

Desde a paz de Utrecht, ou antes desde 1703 ate 1807, pode-se dizer que não houve Tratado algum Politico, ou de Commercio entre as duas Naçoens, e neste intervallo que passa de 100 annos constituem os Tratados que temos exposto todo o seu Direito Publico.

Ainda que as accusaçoes do A. são, como os assumptos, ora politicas, ora commerciaes, eu notei com asteriscos os artigos dos cinco Tratados, em que se não estipulou reciprocidade alguma para os vassallos Portuguezes; sommando os quaes ha de achar-se que no 1. Tratado, isto he, de 1642, os artigos não reciprocos, ou puramente em beneficio dos Subditos Inglezes são doze e os communs nove.

	Naõ reciprocos.	Communs.
	12	9
No Tratado de 1654 . . .	18	11
No Tratado de 1661 excluindo 7 puramente relativos ao matrimonio, e notados com a letra M.	5	7
No. 1.º Tratado de 1703 excluindo os 13 temporarios	2	4
No 2.º do. ou de Methuen	0	2
	—	—
	37	33

A differença he de trinta e sete não reciprocos á trinta e tres communs: mas se reflectirmos que entre estes ultimos vão comprehendidos muitos artigos de pura formalidade em todos os Tratados, como paz firme e amizade perpetua, livre commercio, bom tratamento aos subditos e navios em termos genericos, estipulaçoens para o caso de ruptura, promessa de observar os tratados, promessa de ratifica-los; ratificação dos Tratados antigos, que se torna em vantagem daquella nação a que elles eram mais favoraveis—Estipulaçoens do Principio da Neutralidade Armada, em tempo que os Portuguezes nem pensavam em se valer della: condiçoens ordinarias na cessão de Praças, estipulaçoens que ficam sendo absurdas hoje, por se ter supposto a paz perpetua entre a Inglaterra e Hollanda, e entre Portugal e Hollanda; fica mais que evidente a disproporção entre os artigos não reciprocos e os que o são; e como o pezo das concessões commerciaes onerosas para Portugal, se acha nos dois primeiros Tratados de 1642 e 1654, e pelo contrario nestes dois he que se não encontra concessão mercantil em favor dos Portuguezes, excepto a apparentemente reciproca da Neutralidade Armada, de que elles, como ja disse nem pensavam de aproveitar-se, fica sendo impossivel dar o nome adequado ás falsidades do A. do Compendio Chronologico que pondera *as vantagens grandes em esperanças* que deu á Portugal o Tratado de 1654, e as quaes elle accusa a Inglaterra de haver illudido, com Actos de Parlamento subsequentes; quando ella, pelo contrario, não tinha mais do que desfructar os beneficios concedidos, e nenhuma concessão que illudir.

Notei com a letra F. todos os artigos que são de pura formalidade, e de estilo, os quaes montam a 17 que deduzidos de 38, reduzem-se os communs, ou reciprocos a 16. Porem destes convem ainda deduzir 4, que vão notados com a letra B, e que eu ja disse que são absurdos hoje por suporem perpetua a paz e alliança entre a Gram Bretanha, e a Hollanda, e entre esta e Portugal, de sorte que se reduzem a 12 os artigos communs. Dos quaes abatendo mais 4, notados com a letra D, porque a sua utilidade era certa para os Inglezes, e duvidoza para os Portuguezes, que tão fora estavam de navegar para a Inglaterra, e para a Europa em geral, que ate no artigo XVI. do Tratado de 1642, e no artigo XI. do Tratado de 1654, se falla no frete dos navios Inglezes, de que os Portuguezes se haviam de prover para a navegação entre Portugal e o Brazil; (e nesta classe dos duvidozos entra a ratificação dos Tratados antigos) vem a ficar somente 8 artigos communs, cujas vantagens em favor de Portugal consistem todas em promessas de auxilio militar

por mar e terra; a troca do qual se pode bem entender que foram estipuladas as concessões mercantis feitas aos Inglezes.

Em nenhum destes ultimos artigos se lê ao menos o nome de Negociantes Portuguezes em Inglaterra, nem tão pouco se faz menção de navios e generos Portuguezes, ou de direitos de Alfandega e de Porto que huns e outros deviam pagar. Não ha pois impudencia que se possa pôr á par da que mostra o A. do Compendio Chronologico quando assevera que a Inglaterra levantou os direitos de Porto e Alfandega sobre os navios e generos Portuguezes, depois de ter promettido que não pagariam mais do que determinava a pauta ou tarifa Ingleza de 1654. Pelo contrario eu me julgo authorizado a estabelecer como proposições incontesteis as seguintes:

I. Que os Tratados anteriores á partida de S. A. R. para o Brazil, parecem mais (com o e lê no Investigador Portuguez) hum aranzel de privilegios para os Negociantes, generos, e navios estrangeiros do que hum contracto bilateral entre duas Nações independentes.

II. Que o nome de *Negociantes Portuguezes residentes em Inglaterra* não se acha em artigo algum dos Tratados desde 1642 ate 1807. Esta hypothese foi considerada pelos Negociadores Portuguezes como impossivel, ou improvavel, e assim nada estipularão a esse respeito. Nem obsta a esta asserção o artigo XV do Tratado da Grande Alliança que eu notei com a letra B por quanto foi feito em termos genericos, e todo o mundo sabe que artigos taes não tem força para derogar leis e usos em vigor, que lhes são contrarios; e muito mais assim nos paizes que tem formas Republicanas como a Inglaterra e Hollanda aonde as Leys se não interpretam, sendo preciso revoga-las regularmente para que possam perder o seu vigor. Pouco mais ou menos como a nossa ordenação requer que nenhuma lei se entenda derogada por clausulas geraes, se della se não fizer expressa menção. Alem de que este Tratado de 1703 tem mais a natureza de temporario e *ad hoc* do que a de hum Tratado permanente.

He logo hum consequencia natural da incuria dos Negociadores de Portugal, se os subditos Portuguezes, residentes em Inglaterra, ficaram sujeitos a todos os encargos dos naturaes do paiz pois que nenhum artigo especial os isentava, como isenta os Inglezes em Portugal.

III. Que o Tratado de 1654 longe de offerecer vantagens grandes em esperanças para Portugal foi o mais oneroso

que lhe podia impor hum usurpador, qual Cromwell ou Buonaparte.

IV. Que a nossa navegação Mercantil para a Europa estava ja perdida antes do tempo do Snr. D. Joaõ IV.; e até a navegação para o Brazil estava ameaçada de total ruina em os tratados de 1642 e 1654.

V. Que tudo o que o A. do Compendio Chronologico diz a respeito dos direitos de *Tonnage e Poundage* he huma falsidade historica, segundo ja provei na primeira parte desta Analyse.

VI. Que em nenhum destes cinco tratados se faz huma so vez menção de genero algum Portuguez que se houvesse de importar á Inglaterra, e direitos de Alfandega que deveria pagar, nem da differença que haveria a este respeito em Inglaterra entre navios Portuguezes, Inglezes, ou de outras naçoens, excepto no tão famoso e tão desacreditado tratado de Methuen, á cujo respeito me parecem muito interessantes e totalmente novas as ideas que encontrei no Investigador Portuguez em resposta a carta contra o ultimo tratado de 1810. Tam pouco se faz menção alguma de direitos de porto para os Navios Portuguezes em Inglaterra.

Resta somente explicar a negativa formal, que dei ao A. do Compendio Chronologico contradizendo a sua asserção, "*que os Inglezes gozaram do Commercio do Brazil.*" Se os Inglezes, que ate o anno de 1807 nunca navegaram para o Brazil, gozaram com tudo daquelle commercio por testas de ferro de Lisboa e Porto; outro tanto faziam os Negociantes da toda a Europa, que ali residiam. Mas como se combina este facto notorio com as estipulaçoens tão claras que contem os tratados de 1654 e 1661! A ignorancia geral que ha das nossas coisas, serve de desculpa á minha particular; todavia tenho lido que alguns Negociantes que naquelles dominios se quizeram estabelecer na conformidade dos tratados, soffreram taes vexames da parte dos Governadores que se viram sempre obrigados á renunciar ao seu proposito, ate a formação do tratado de Utrecht, no qual ficou-se entendendo reciprocamente, que nem navios Inglezes, nem Francezes navegariam directamente para as colonias Portuguezas ou Espanholas.

He facto notorio que em todo o reinado do Snr. D. Joaõ V., e ate 1807, não foi promettido á Negociante algum estrangeiro de se estabelecer no Brazil; e esta he a razão porque algumas pessoas entenderam que estes tratados se consideravam ja como antiquados, e sem vigor.

Nos ultimos trinta annos, isto he, depois de 1780 ate 1807, talvez convinha pouco aos Inglezes de os ressuscitar, em razão dos artigos, que elles contem, favoraveis aos prin-

cipios da Neutralidade Armada; assim como por causa da conquista de Ceylão, e da obrigação de restituir Colombo, e repartir com nosco o trato da canella.

Huma anedocta bem curiosa que ouvi contar, he a não existencia, nos Archivos de Portugal, de artigo Secreto do Tratado de 1654, pelo qual esta Potencia se obriga a não pôr mais de 23 por cento de direitos sobre todos os generos e manufacturas Inglezas.

Para o Publico Portuguez nenhum destes tratados existe impresso. Apenas o A. da Historia Genealogica da Casa Real nos favoreceu com o do casamento da Senhora D. Catherina. Quaes tem sido os fructos desta ignorancia geral das nossas coizas, todos o sabemos e temos visto.

APPENDICE.

O trabalho que parecia insuperavel, de revolver estes cinco tratados e comparar com attençaõ mais de cem geralmente verbozissimos artigos, huma vez vencido, cobrou o animo a paciencia necessaria para dezejar fazer o mesmo trabalho sobre os tratados feitos no Brazil em 1810; não ja para responder ao Compendio Chronologico escrito onze annos antes, mas para comparar a Politica Transatlantica e a Europea. O receio porem de engrossar desnecessariamente o volume deste escrito, suggeriu hum plano aparentemente menos difficil, e prolixo. Imaginei fazer mappas comparativos das Concessoens Mercantis e Politicas de Portugal á Inglaterra, e vice versa, debaixo de certas rubricas; notando em cada columna a differença ou igualdade entre os tratados antigos e os modernos; porem a falta de tempo só me deu lugar para offerecer aos meus Leitores o seguinte:

POSTSCRIPTUM.

Acabo de ler neste momento hum artigo do *Jornal o Portuguez* em resposta a huma nota que ajuntei á primeir. Parte da *Analyse Imparcial* (v. Invest. Port. pag. 132 No. XLI.)

Consultando os meus proprios sentimentos, e seguindo o principio de Direito Natural *que devemos fazer a outrem aquillo que desejariamos se nos fizesse* pensei que brava hum acto de caridade, rectificando, nos termos mais brandos e polidos, huma inadvertencia, á que muita gente, que costuma chamar as coizas pelos seus proprios nomes, daria talvez huma denominação menos suave, porem mais grammatical; por tanto pareceu-me estranho o modo assanhado com que o Redactor daquelle *Jornal* recebeu a minha censura; e não pudé ao mesmo tempo deixar de condoer-me das voltas e rodeios que elle dá inutilmente, a fim de paliar o seu erro, indo, não sei a que proposito, buscar Montesquieu, como se das faltas que este sabio commetteu, se seguísse mui naturalmente a consequencia, que não devemos advertir nas dô nosso Redactor. Com tudo ja que elle he tão coceguento sobre este ponto, e mostra huma tão melindrosa solitudine por todos os partos do seu entendimento, quer sejam tortos ou aleijados, não quero offender mais a sua paternal sensibilidade; e tomarei o mesmo partido que tomava Quintilio, como nos diz Horacio

Si defendere delictum, quam vertere malles,
Nullum ultra verbum aut operam sumebat inanem

“ Se teimoso pugnavaes pelo erro,

“ Em vez de corrigilo,

“ Sem mais palavra, sem trabalho inutil,

“ As costas te voltava.”

Porem não consentirei que o Snr. Redactor faça uso da sua logica viciosa, para tachar-me injustamente de incorrecto e pouco exacto, como elle faz nas passagens seguintes, que eu não farei mais do que enunciar, por que o absurdo

he tão palpavel, que ficam escusados prolixos commentarios.

1. Incorreção, de que se me increpa—Disse eu que o Redactor do Portuguez fazia huma injuria ao nosso Governo asseverando que o *Tratado de 1654* fora negociado da parte de Portugal pelo Inglez W. Strickland, pois que o Conde de Penaguiaõ fora mandado a Inglaterra a negociar aquelle Tratado.” Isto não he exacto, brada o nosso Redactor, porque não houve só o Conde de Penaguiaõ, houve mais negociadores Portuguezes que assignaram esse infeliz Tratado. Segundo pois raciocinio do Redactor, quem affirma a parte, porque a julga sufficiente, nega o todo. Que lastima que Euclides não tivesse vivido ate hoje para aprender este novo Theorema!

2 Incorreção. Disse eu mais que a copia de Tratado de 1654 na collecção de Chalmers, he tirada do Registro de Board of Trade, ou Junta do Commercio, onde não eram necessarios preambulos nem assignaturas. Ora isto he bem pouco exacto (exclama outra vez o nosso Redactor) Chalmers não copiou so dos Registros da Junta do Commercio o Tratado de 1654, mas consultou outras muitas fontes. Ora porquem he, Snr. Redactor (digo eu agora,) enganche os seus oculos, se he curto da vista, e leia attentamente a seguinte advertencia de Chalmers ao Tratado de 1654. The following is printed from the Treaties 1732 vol. iii. p. 97, collated with a Latin Copy, in a book of the Board of Trade, intituled, Entries relating to Portugal, &c.”

Ainda que ao principio pareceu-me bem desairoso o presente que me faz o Snr. Redactor de hum par de orelhas asininas, consolou-se todavia o meu amor proprio quando vi que elle entrava tambem na classe dos quadrupedes. E não devo esperar, que elle me trate com mais indulgencia do que á si mesmo.

Não devo taõbem passar em claro o singular *qui pro quo* do Redactor, tomando-me por outra personagem de alta esfera; e a este respeito so tenho a dizer-lhe, que he para mim hum comprimento lisongeiro o confundir elle os meus escriptos com os da pessoa insinuada nas suas satiricas allusoens.

Finalmente como cumpri a minha palavra dando a luz a Analyse que prometti dos tratados, aceito de boamente o desafio que me faz o Snr. Redactor; e com tanto que se não trate de vibrar injurias em linguagem grosseira e desenhada, em vez de argumentos, não tenho o menor receio de entrar com elle na estacada, pois se não tenho a lança de

Astolpho, metterei em riste a da Razaõ que naõ he menos decisiva.*

* Quase que ja me h'ia esquecendo de fallar nos *pulos e saltos precipitados* no estilo e no pensamento) dos quaes faz mençaõ o Redactor do *Portuguez* em huma nota á pag. 102, e por onde *rastreou*, e descobrio o Auctor da *Analyse Imparcial*: Porem como vejo que ninguem melhor do que elle podia ser hum grande conhecedor desta especie de *danças altas*, porque taõbem ninguem melhor do que elle as verifica e poem em pratica, sempre direi á este respeito duas palavras. Sim o nosso amavel critico naõ só *salta e pula* com a maior graça imaginavel, mas athe tem a arte magica de fazer *saltar e pular* maravilhosamente as grandes personagens que faz figurar nos seus Dramas periodicos. No ultimo No. do seo *Jornal* á pag. 70. diz elle, transcrevendo a exposiçaõ do *Times* de 31 de Outubro á cerca da Commissõ preparatoria do Congresso:—"Este plano alterou-se á instancias do *Ministro Portuguez*;"—e depois com a mais boa fé do mundo acrescenta em huma nota da mesma pag. o seguinte:—"O *Times* falla só em hum *Ministro Portuguez*, quando saõ o tres os *Ministros*, que por nossa parte estaõ em o Congresso de Vienna, a saber; Conde de Palmella, Saldanha da Gama, e Lobo, que por esta ordem vierã do Rio nomeados: *he de crer, que todos tres, segundo o estilo, assignarem a Nota ao Congresso*; porem o *Times*, contando o que sabia, naõ tinha obrigaçaõ de estar com meudas averiguaçoens, ou perluxidades, &c." De certo, por naõ querer estar taõbem com estas mesmas perluxidades he pois que o nosso Redactor dá os *saltos e pulos* mais extraordinarias do mundo. Com effeito he de *Crer*, que Saldanha da Gama, que no dia 24 de Setembro foi apresentado ao Principe R. da Graõ Bretanha, e teve a sua audiencia de despedida para o Congresso de Vienna; (Veja-se o *Times* de 26 do.) que no dia 28 á meia noite ainda estava em Londres; e que só partio em o dia 29, podessẽ assignar a Nota ao Congresso, para impedir a execuçaõ do Plano que devia ser sancionado a 30 de Setembro, e publicado no primeiro de Outubro? Se o Redactor do *Portuguez* assim o *Cre*, ou he Magico, ou dá esta bella prenda ao Snr. Saldanha da Gama.

Podia, ainda alem deste, apontar outro naõ pequeno *pulo* do nosso Redactor, que elle deo em outra Nota á pag. 80, e em que attribue aos Governadores do Reno de Portugal a nomeaçã de D. Joze Maria de Souza para *Ministro da Corte de Madrid*; mas este naõ tem comparaçaõ com o brilhantissimo salto que fez dar ao *Plenipotenciario Portuguez* desde Londres athe Vienna. Se o Redactor fosse taõ leve de pernas como he de pensamento, certamente poderia ser contado como o primeiro *Ente Saltante* do Universo.

(A continuaçaõ desta segunda parte, que consiste em varios Documentos, será publicada em o No. seguinte.—Os Redactores.)

CARTA AOS REDACTORES.

O Dezembargador Vicente Joze Ferreira Cardozo da Costa vendo impressa no Investigador Portuguez, No. 28, huma Nota do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Funchal, Embaixador de Sua Alteza Real o Principe Regente de Portugal na Corte de Londres, em que Sua Excellencia se mostrava offendido, e queixoza pelo que a seu respeito se dizia em huma obra d'elle Dezembargador publicada na mesma Corte, na qual insizamente se fallara no seu nome: intendendo que a queixa de Sua Excellencia desapareceria se elle Dezembargador lhe fizesse a analyse, do que tinha escrito na referida obra: e querendo dar-lhe esta satisfacção, athe em respeito á Augusta Pessoa, que Sua Excellencia representa na Corte de Londres, julgou conveniente escrever-lhe a Carta da Cópia junta, desejando logo fazella publicar pela imprensa, para que a sua satisfacção não ficasse em particular, e passasse aos olhos do Publico. Não se resolveo com tudo a fazer a dita publicação, porque sendo a Carta dirigida a Sua Excellencia veio por esse facto á pertencer-lhe logo em parte, o que fazia necessario o concurso da sua licença, para que ella se publicasse. Constando porem a elle Dezembargador que Sua Excellencia se presta aos seus desejos, não se offendendo com que elle faça imprimir a Carta que teve a honra de escrever-lhe, roga aos Senhores Redactores do Investigador Portuguez queiraõ inserir esta e a dita Carta no seu Jornaal, para que o Publico conheça os sentimentos d'elle Dezembargador, e a sua consideração por Sua Excellencia. Por esta occasião offerece os seus respetos tambem aos ditos Senhores Redactores.

Dr. Vicente Joze Ferreira Cardozo da Costa.

S. Miguel, 4 de Julho de 1814.

Illmo. e Exmo. Snr.

Tive a honra de escrever a Vossa Excellencia em 28 de Dezembro passado segundo a Cópia que com esta lhe re-

meto, para dar a Vossa Excellencia huma satisfacção sobre a sua Nota impressa no Investigador Portuguez No. 28, e repito esta diligencia, não só por temer o descaminho da Carta original, mas por que hum novo motivo me desafia para isto. Li no Correio Braziliense de Janeiro huma Diatriba muito vehemente contra Vossa Excellencia por occasião da dita sua Nota, e ainda que muitas particularidades na dita Diatriba referidas, e cujo conhecimento era quase impossivel, que eu tivesse em S. Miguel, sejaõ superabundantes para remover toda a suspeita da minha intervençãõ naquelle escripto, com tudo como a queixa de Vossa Excellencia recabia sobre huma Obra minha, pode lembrar, que seja meu o ataque feito a Vossa Excellencia á quem se não demorar a reflectir nelle dirigido pelas regras da Critica, e Vossa Excellencia bem sabe, que he desta Classe huma grande parte dos julgadores, que se encontraõ no publico. Instaõ pois os motivos para eu pedir a Vossa Excellencia, se digne de condescender comigo nas rogativas, que lhe fiz na dita Carta, para ella se publicar em algum dos Jornaes Portuguezes ahi impressos.

Este era o meio mais seguro para se destruir toda a suspeita, de que fosse minha a dita Diatriba, visto que ella essencialmente discorda em huma grande parte das minhas opinioens expendidas a Vossa Excellencia na dita Carta. Eu nella offerecia me a Vossa Excellencia para o defender, se Vossa Excellencia fosse censurado, ou arguido pelos factos, que eu referia na minha Obra; e ratifico a minha offerta para responder por Vossa Excellencia a dita Diatriba na parte relativa á censura, que nella se lhe faz pelos ditos factos, se Vossa Excellencia me der licença; e espero que hei de vencer a sua cauza, e não o faço sem ella, por que temo, que Vossa Excellencia o leve a mal.—Desculpe-me Vossa Excellencia esta segunda Carta, assim como a primeira, e faça-me o justiça de reconhecer em huma, e outra os sentimentos da minha consideraçãõ pela Pessoa de Vossa Excellencia aquem Deos Guarde Muitos Annos.

De Vossa Excellencia, &c.

S. Miguel, 6 de Março de 1814.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Conde de Funchal.

(Assignado)

Vicente Joze Ferreira Cardozo.

Illmo. e Exmo. Snr.

Lendo no Investigador Portuguez huma Nota assignada por Vossa Excellencia na data de 28 de Setembro passado, relativa ao que em hum Folheto, ali proximamente impresso, escrevi sobre huma Carta por mim dirigida a Joze Diogo Mascaranhas, e que me haviaõ participado ter hido parar as mãos de Vossa Excellencia, fiquei muito penalizado por ver, que Vossa Excellencia considerava mal tratado o seu caracter, e a sua Pessoa, com o que eu escrevia ao dito respeito; e não tendo sido a minha intençaõ, nem arguir a Vossa Excellencia, nem queixar me pelo facto ali referido, e intendendo mesmo, que ainda sendo elle tal em todas as suas circumstancias, qual me havia sido communicado, nem dislustraria a Vossa Excellencia em couza alguma, nem me daria direito para arguir, ou queixar-me de Vossa Excellencia, vou explicar-me com Vossa Excellencia, e dar-lhe numa satisfacção por este motivo, tendo alias, que agradecer-lhe muito pela publicacção do segundo Documento.

Vossa Excellencia diz, que o dito Folheto o accusa de ter aberto hum Masso para Joze Diogo Mascaranhas Neto, e de o ter interceptado, representando assim as suas acçoens com huma falsidade escandalosa.

Eu havia escripto—*Constou-nos há muito que a carta para o segundo (isto he Joze Diogo Mascaranhas) em que hia o Masso, que levava as Observaçoes para o Conde de Linhares, fora parar as mãos de seu Irmão, o Embaixador Portuguez em Londres, e que este a abrija, e ficara com ella, desviandoa do destino, que nós lhe haviamos dado.... Ainda sem termos toda a certeza, assim que elle nos foi referido, nos fomos obrigados a escrever.... Nella veria o mesmo Embaixador, iguaes expressoens áquellas que hiaõ na outra que lhe foi ter a mão, e que elle abrija, segundo se nos escreveo de Londres.* Eis aqui tudo, o que pertence ao artigo, de que V. Excellencia trata.

He por tanto evidente, que não pode ser a mim a quem V. E. attribue o ter representado as suas acçoens com huma falsidade escandalosa, accusando-o de ter aberto, e interceptado o referido Masso, por que eu longe de afirmar alguma destas duas couzas, claramente patenteio, que as tenho por incertas, e ou seja para se dizer, que eu representava as acçoens de V. E. com huma falsidade escandalosa, ou seja para se dizer que as accusava, era indispensavel, que eu a respeito dellas tivesse affirmado, ou negado alguma cousa. Tanto o acto de accuzar, como o de representar huma acção com falsidade exige essencialmente, e por sua natureza huma

affirmativa, e nenhum delles se pode conceber, quando em vez disso se confessa a incerteza, ou a duvida, como eu faço.

Intendo pois, que Vossa Excellencia se refere naquellas suas expressoens á relação que me se fez do facto, segundo eu o enuncio, em quanto nella vinha a falsidade de se attribuir a Vossa Excellencia o ter aberto a Carta ao mesmo tempo, que Vossa Excellencia a não abriera. No mais Vossa Excellencia concorda com a dita relação, porque reconhece, *que a Carta foi parar á sua mão, que Vossa Excellencia ficara com ella, desviando-a do destino, que eu lhe tinha dado que era para Joze Diogo, e remetendo-a para o Senhor Conde de Linhares, que Deos haja em gloria.* He isto justamente o que se chama interceptar huma Carta, como manifesta a origem deste verbo na sua composição Latina, que designa tomar a Carta no seu caminho, entre aquelle que a escrevera, e o outro a que ella se dirigia; e isto reconhece Vossa Excellencia ter feito em quanto a dita Carta. Por tanto a falsidade por Vossa Excellencia arguida, consiste unicamente em se me ter referido que Vossa Excellencia a abriera, quando a verdade era ter chegado a mão de Vossa Excellencia com a capa rasgada, e tãta Vossa Excellencia assim mesmo remetida para o Rio, sem ver o seu contheudo, como se conhece da sna Carta para o dito Senhor Conde de Linhares.

Se eu assentasse, que dislustrava a Vossa Excellencia o facto de ter aberto esta Carta, ainda que elle me fosse referido, como foi, eu certamente o não havia de apresentar em publico, mesmo no caso de o ter como certissimo, e muito menos não o tendo nesta Classe. Referi-o, assim como me contaraõ, porque estava e estou persuadido, que no caso de Vossa Excellencia abrir a Carta, não faria couza que lhe fosse censuravel. Ao menos eu cujos direitos seriaõ os offendidos com esse facto, não me julgava com razão para arguir a Vossa Excellencia, ou para queixar-me do seu procedimento, e como entãõ entenderia eu, que algum outro podesse arguillo, ou queixar-se d'elle?

O Governo de Lisboa acompanhou a expedição da Amazonas, com officios para o Governador e Cap General das Ilhas dos Açores, em que se lhe requeria por Serviço de S. A. R. e beneficio da defeza do Reino, que os embarcados na dita Fragata se conservassem nas Ilhas com as cautelas indicadas na Relação que se remetia, sendo a primeira dellas a seguinte, como Vossa Excellencia verá da Cópia, que lhe remeto de huma certidaõ—mandada passar pelo dito Governador—*Devem ser examinadas as suas correspondencias, tanto no interior das Ilhas, como as Cartas que vao, ou sahem porem fora*—E que couza mais natural, do que intender eu, que huma similhante requisitoria havia

de ser feita a Vossa Excellencia a respeito daquelles, que da dita Fragata passaraõ para Inglaterra? Olhei pois o facto, que me referiraõ praticado por Vossa Excellencia, como huma satisfação a esta requisitoria, que dizendo-se dirigida a *bem do Serviço de S. A. R. e á beneficio da defeza do Reino*, não podia deixar de desafiar o zello e attenção de Vossa Excellencia por couzas taes.

E ainda prescindindo desta requisitoria, que eu supuz teria havido, sendo a expedição da Amazonas por sua natureza capaz de excitar no Publico as maiores suspeitas de infidelidade aos interesses do Soberano, e da Patria, a respeito de todos aquelles, que tiveraõ a desgraça de serem nella comprehendidos, como poderia eu deixar de entender, que ella em Vossa Excellencia faria as mesmas impressoens, e que consequentemente Vossa Excellencia pela incumbencia de vigiar sobre os interesses de Portugal nesse Reino, estivesse authorisado para interceptar e abrir hum masso, que hia dirigido para hum dos deportados, e que lhe tinha hido á mão? Por que o remeteo Vossa Excellencia para a Corte do Brazil, ignorando o seu contheudo, e vendo no sobscrito o nome de hum homem, que la não estava? Certamente foi porque este nome era hum dos comprehendidos na expedição da Amazonas, o que tornava a Vossa Excellencia justamente suspeito sobre as suas correspondencias. Vossa Excellencia não hade mandar para as Secretarias d'Estado do Rio de Janeiro, todas as Cartas que lhe forem á mão, para terceiras pessoas, que não vivem na America.

Pois a mesma razão, que authorisava a Vossa Excellencia para interceptar a Carta dando-lhe hum destino diverso daquelle, que ella levava no sobscrito, o que Vossa Excellencia reconhece ter praticado, e que eu estaria prontissimo a sustentar como muito bem feito, se Vossa Excellencia fosse disso arguido, esta mesma razão me parecia autorizar a Vossa Excellencia para abrir a minha Carta dirigida a Joze Diogo; e alem de muitos respeitaveis exempios de semelhantes procedimentos, praticados por Ministros do character de Vossa Excellencia sem que por isso fossem censurados; na Diss. de M. Hercio de *Comteatu Litterarum*, eu acharia muito com que sustentar a minha doutrina; o que posso segurar a Vossa Excellencia he, que eu nas circumstancias de Vossa Excellencia interceptava e abria a Carta. Proveia a Deos, que parassem nisto todos os ataques feitos aos Direitos dos Cidadãos!

Vejo pois na Nota de V. Excellencia huma delicadeza extraordinaria, e que he certamente digna dos maiores elo-

gios, mais expondo a V. Excellencia quaes eraõ, e quaes são as minhas ideas nesta materia, cuido ter dado a V. Excellencia o mais extenso testemunho, de que não tive intenção nem de accusar a Vossa Excellencia, nem de macular a sua reputação.

Até aqui as minhas satisfaçoens, e desculpas com V. Excellencia: agora seguem se os meos agradecimentos. O segundo Documento que Vossa Excellencia publica, mostra que Vossa Excellencia mandára para o Rio o Masso, que hia para Joze Diogo, sem ver o seu contheudo, e Vossa Excellencia desta sorte desmente, os boatos que se quizerão espalhar, e sustentar com a authoridade de pessoa, que se inculca ligada com Vossa Excellencia, *de que tanto era falço não ter eu concorrido para a publicação das Observaçoes, que na mão de Vossa Excellencia existia huma Carta minha para Joze Diogo em que eu lhas mandava.*—Importava-me muito que se conhecesse que isto era huma falsidade, e foi com este unico motivo, que toquei na materia desta Carta. Vossa Excellencia certifica, o que eu desejava certificado, isto he, *que V. Excellencia não tinha visto huma Carta minha para Joze Diogo, em que eu lhe remetesse huma copia das Observaçoes*, por que na Carta ao Senhor Conde de Linhares, diz Vossa Excellencia expressamente que ignora o contheudo no masso, dirigido a Joze Diogo que lhe enviava. Dou pois a Vossa Excellencia por este motivo muitos sinceros, e muitos repetidos agradecimentos.

Eu queria dar a Vossa Excellencia todas quantas satisfaçoens publicas Vossa Excellencia julgasse conducentes para se conhecer, que nada me veio menos ao pensamento, do que accusar a Vossa Excellencia, ou macular a sua reputação pelo motivo referido. Não me resolvo a mandar imprimir esta em algum dos Jornaes Portuguezes, que a hi se publicação, por que sendo dirigida a Vossa Excellencia, ja lhe fica pertencendo em parte, e eu privado de dispor della, pelo meu particular arbitrio, mas posso segurar a Vossa Excellencia, que eu teria o maior gosto, de que Vossa Excellencia juntasse á sua Nota este meu mesmo testemunho, em abono da sua reputação para certificar todos os Vassallos do Principe Regente Nosso Senhor, de que nenhuma intenção houve da minha parte de desacreditar hum Ministro que o Mesmo Senhor honra com a sua confiança. Eu remeto ao Senhor Conde de Galveas huma Copia desta Carta, pedindo-lhe que a faça publicar no Rio de Janeiro, para que se conheça na America, que eu nem me queixo, nem accuzo, nem quero macular a reputação de Vossa Excellencia, e estimaria tambem, que Vossa Excellencia fizesse com que na

Europa se conhecesse logo, que estes eraõ os meus sentimentos.

E concludo aproveitando esta occaziaõ de protestar a Vossa Excellencia toda a minha consideraçaõ, e todo o meu respeito.

Deos Guarde a Vossa Excellencia muitos annos.—S. Miguel, 28 de Dezembro, 1813.—De Vossa Excellencia Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Funchal.—Muito certo, e Reverente Venerador e Cr.—Vicente Joze Ferreira Cardozo da Costa.

CERTIDAÕ.

Illmo. e Exmo. Sar.

Diz Joze Aleixo de Gamboa Fragozo Vanzeller, Fidalgo da Casa de Sua Alteza Real, que para requerimentos que tem de levar a Presença do Principe Regente Nosso Senhor, se lhe faz preciso que Vossa Excellencia lhe mande passar por Certidaõ o tempo que esteve prezo com sentinellas á vista no Castello de S. Joaõ Baptista desta Cidade, quando foi solto para se transportar a Ilha de Madeira, e á ordem de quem foraõ praticados todos estes procedimentos; por tanto implora, e pede a Vossa Excellencia lhe defira na forma que requer, e Receberá Merce.—O Secretario do Governo passe nesta por Certidaõ, o que sobre esta materia constar dos Documentos existentes nesta Secretaria.—Angra, 29 de Dezembro de 1810.—Com a Rubrica do Capitania General Ayres Pinto de Souza.—Em cumprimento da Portaria passada neste requerimento.—Certifico, que revendo os Documentos, que paraõ nesta Secretaria do Governo, tendentes á materia de que faz mençaõ o supplicante, delles consta o seguinte. Que entre os diversos prezos, que conduzio de Lisboa a esta Ilha a Fragata Amazonas, veio remetido Joze Aleixo Falcaõ, e comprehendido em Relaçãõ dirigida a este Governo, assignada por Joaõ Felipe da Fonseca, e que acompanhava o Carta do Secretario do Governo de Portugal D. Miguel Pereira Forjaz de 17 de Setembro do Corrente Anno, em que se requeria ao Governador desta Capitania, que por Serviço de S. A. R., e beneficio da defeza daquelle Reino, fossem conservados nestas Ilhas os sobreditos prezos com as cautellas indicadas na mesma Relaçãõ, onde se acha o nome do supplicante debaixo do titulo seguinte— Em mais liberdade debaixo das

vistas da Policia Joze Aleixo Falcaõ—E a margem de baixo de hum Chave, em letra differente a seguinte verba—Pode-se-lhe permitir que passe a Ilha da Madeira—Outro sim vem na mencionado Relaçã as recommendaçoes seguintes, debaixo deste titulo—Instrucção do que se deve observar a respeito de todos os que ficaõ soltos. 1. *Devem ser examinadas as suas correspondencias ; tanto no interior das Ilhas, como as Cartas que vão, ou sahem para fora.* 2. *Deve-lhe ser prohibido juntarem-se.* 3. *Devem se apprezentar todas as semanas perante o Magistrado da terra onde residem ao menos huma vez.* 4. *A qualquer das infracçoens sobre este artigo, devem seguir-se a reclusã na Cadeia, ou degredo para as Ilhas de Cabo Verde*—Consta igualmente ter vindo o mesmo suplicante o bordo da dita Fragata, e ser nella recebido pelo Chefe d'Esquadra Matheus Pereira de Campos : por outra relaçaõ que tem o seguinte titulo—*Relaçã dos Prezos a' Estado, que se recolherã abordo da Fragata Amazonas, no dia 16 de Setembro para serem transportados á Ilha Terceira*—a qual relaçaõ he datada de bordo da dita Fragata, em 28 do sobredito mez, e assignada pelo mencionado Chefe de Esquadra. Foi remetido prezo para o Castello de S. Joã Baptista em consequencia do Assento, que de tudo se tomou em Junta de 26 de Setembro, cujos fundamentos se pozeraõ na Real Prezença, em Officio de 30 do referido mez e anno, dirigido ao Excellentissimo Conde das Galveas ; e ultimamente se lhe concedeo liberdade para passar a Ilha da Madeira por Despacho de 6 de Dezembro corrente, em consequencia de huma Carta do sobredito Secretario do Governo de Portugal D. Miguel Pereira Forjaz, que declarava de Ordem dos Governadores, daquelle Reino, que ao referido Joze Aleixo Falcaõ, se podia conceder licença para se transportar á mencionada Ilha. O que tudo consta dos referidos Documentos originaes, existentes nesta Secretaria, o que me reporto.

Manoel Joze Coelho Borges,
Secretario Interino do Governo.

Secretaria do Governo, em 29 de Dezembro, 1810.

RESPÓSTAS AOS CORRESPONDENTES.

A Carta datada de Penafiel á 20 de Outubro, e a assignada —Bento Joze de Macedo Araujo e Castro—fica para o No. seguinte. Por occasião della, avisámos pela ultima vez os Senhores Correspondentes, que não receberemos nunca papeis ou Cartas, relativas á quaesquer publicações, que não venhão francas de porte. No mez passado de Novembro nos vieraõ entregar hum masso de papeis com a marca de Lisboa, por que nos pediaõ huma Libra e alguns xilins; isto he, em boa moeda Portugueza, 4,000, e tantos reis: nós não o recebemos, nem receberemos quaesquer outros, que não venhão francos, como veio a sobredita Carta do Senhor Bento Joze de Macedo, &c. &c. Todos os mais, que não quizerem praticar o mesmo, escusaõ de gastar o seo tempo e papel para nos fazerem semelhantes remessas; porque como ninguem aqui nos obriga á que as aceitemos, está em nossa mão o recusalas. Devem porem ficar certos todos os Senhores Correspondentes, que nos enviarem francos de porte as suas communicações, que prontamente as publicaremos, no cazo de não haver algum inconveniente que nos embarace de o fazer. Neste cazo com tudo avizaremos a sua recepção, e diremos os motivos por que deixámos de as publicar.

As Cartas de D. Joaõ de Castro, com tudo o mais que as acompanhava, foraõ recebidas no dia 28 de Novembro. Muitos agradecimentos á quem as mandou.

ADVERTENCIA DOS REDACTORES.

Em o nosso ultimo Jornal No. 41, á pag. 143 prometemos dar alguns extractos das obras, que tinhamos recebido de Paris, e que annunciámos á pag. 144. Isto faremos pois quando tiver-mos mais tempo e occasião, relativamente ás 5 primeiras publicações. Quanto porem ás 3 ultimas, isto he: —Extracto de *Moniteur*,—*Denonciation au Roi*,—et *Me-*

moire de Mr. Carnot,—retractámos formalmente a nossa promessa; porque havendo-as lido e examinado mais de vagar, achámos serem libellos famosos, que muito bem tem merecido as sentenças publicadas nas Gazetas Francezas. Da Obra de Mr. Carnot ja os nossos Leitores podem formar idea pela Refutação de Mr. Salguez, que inserimos á pag. 161. do mesmo Numero antecedente. Por ella claramente se vê, que he huma escandalosa apologia do Regicidio de Luis XVI.; e neste Cazo estâmos mui bem persuadidos que todos os nossos Leitores taõbem nos haõ de julgar desobrigados da promessa de dar Extractos de huma Obra, em que se expõem e defendem principios desta natureza.

APPENDICE II

AO ARTIGO—POLITICA.

RESUMO

DAS NOTICIAS AMERICANAS.

Washington, 11 de Outubro.

Os seguintes documentos respectivos ás condições propostas pelos Plenipotenciarios Britannicos em Gante foraõ transmittidos pelos Plenipotenciarios Americanos á Mr. Monroe, Secretario de Estado, e enviados pelo Presidente á ambas as Cazas do Congresso; os sentimentos que elles excitaraõ nas duas Cazas foraõ puramente patrioticos, e quasi unanimes.

Depois de certas formalidades de parte a parte, os Plenipotenciarios de ambas as Potencias se ajuntaraõ no dia 8 de Agosto, e os Commissarios Britannicos propuseraõ os seguintes materias para objectos de discussaõ.

1. A tomadia forçada dos marinheiros a bordo dos navios mercantes, e em connexaõ com este assumpto, o direito que tem S. M. B. á fidelidade de todos os vassallos naturaes da Gram Bretanha.

Os dittos Commissarios deraõ a entender, que o Governo Britannico naõ tinha grandes desejos que este objecto fosse discutido, porem como elle havia sido hum dos principaes pontos de disputa entre os dois paizes, seria por conseguinte hum dos objectos da negociaçaõ.

2. Que os Alliados Indianos da Gram Bretanha seriaõ incluidos na pacificaçaõ, e se fixariaõ certos limites para o seõ territorio.

Os Commissarios Britannicos disseraõ que hum arranjo sobre este ponto era hum *sine qua non*; que elles naõ tinhaõ authoridade para concluir hum tratado de paz, que naõ comprehendesse os Indios como Alliados de S. M. B.; e que

a demarcação dos limites do territorio Indiano era necessaria para conservar huma paz permanente, não so com os Indios, mas tambem entre os Estados Unidos e a Gram Bretanha.

3. A Revisão dos confins que dividem os Estados Unidos das adjacentes colonias Britannicas

Sobre este ponto elles expressamente declararaõ, que o seo Governo não tinha intençaõ alguma de querer augmentar o seo territorio, porem que desejavaõ a dita revisaõ somente para prevenir incertezas, ou disputas.

Havendo proposto os tres precedentes pontos para se discutirem, elles disseraõ que antes dos Commissarios Americanas responderem se tinhaõ ou não instrucçoens para entrar em negociaçoens sobre os ditos pontos, ellas julgavaõ necessario declarar que o Governo Britannico não intentava renovar os privilegios, concedidos pelo ultimo tratado aos Americanos, de pescaren nos limites de jurisdicção Britannica, sem huma equivalente recompensa. Perguntaraõ depois se os Commissarios Americanos tinhaõ objecção de discutir alguma dos ditos pontos, ou se tinhaõ alguns a propor da parte do seo Governo.

Os Commissarios Americanos responderaõ que elles se achavaõ com authoridade para discutir o primeiro, e terceiro ponto, porem que quanto a pacificaçãõ Indiana, e os limites do territorio, e quanto aos direitos das pescarias elles estavaõ destituidos de instrucçoens. Que relativamente á pacificaçãõ Indiana elles sabiaõ que o Governo Americano havia nomeado Commissarios para tratar paz com os Indios, e que era provavel que ella tivesse sido concluida com elles.

Os mesmos Commissarios apresentaraõ outros objectos que o Governo dos Estados Unidos considerava dignos de discussaõ, a saber :—1. huma definiçãõ de bloqueio, e (convindo ambas as partes) dos direitos neutraes, e belligerantes.

2. Quando poderiaõ os individuos fazer reclamaçoens de indemnidades por tomadias ou prezas feitas anterior ou posteriormente á guerra.

3. A estes dois pontos acrescentáraõ, que ainda haviaõ outros para cuja discuçãõ estavaõ autorizados, e que huma vez que os primeiros fossem felismente terminados, se passaria depois aos ultimos.

Os Commissarios Americanos mostráraõ dezes de saber quaes eraõ as instrucçoens que á este respeito tinhaõ os Commissarios Britannicos; mas á isto se lhes respondeo com a pergunta seguinte ;—

Se no caso de se discutir o ponto dos limites na fronteira dos Indios, os Commissarios Americanos estavaõ persuadidos, que esta discussão terminaria felismente, e seria ratificada pelo seo governo?

Os Commissarios respondêraõ o que deviaõ responder, isto he: que não estando auctorisados pelo seo governo para tratar este ponto, era por consequencia impossivel poder declarar, antes da discussão, nem se ella terminaria felismente, nem se depois seria ratificada.

(Assignado)

CHRIST. HUGHES, Jun.

Secret. de Leg.

As Conferencias ficáraõ por tanto adiadas, e só no dia 19 de Agosto se tornáraõ a renovar.

Mr. Baker, Secretario da missão Britanica procurou os Commissarios Americanos á huma hora depois do meio dia, e lhes propoz huma conferencia para as tres horas. Concordámos nisto, e os Commissarios Britanicos abriraõ a conferencia, dizendo, que haviaõ recebido novas instrucçoens, e que não tinhaõ querido perder hum momento para as vir comunicar. (He preciso advertir, que Lord Castlereagh tinha aqui chegado em a noite antecedente, donde se diz partirá á manham para Bruxellas, e dalli para Vienna.)

Os Commissarios Britannicos disseraõ que o seo governo tinha ficado admirado por não termos instrucçoens para tratar á respeito dos Indios, porque não era de esperar que Inglaterra houvesse de esquecer-se dos seus alliados, e deixa-los expostos ao nosso resentimento. Neste Cazo a ultima proposta que nos faziaõ era:--Que se assignasse hum artigo Provisional, admitindo este principio, sugeito com tudo á ratificaçãõ do nosso governo; de maneira que se fosse ratificado, teria effeito o Tratado, e não o sendo, ficaria nullo e sem vigor. Da aceitaçãõ ou recusaçãõ deste artigo dependeria pois a continuaçãõ ou não continuaçãõ das negociaçoens.

Disseraõ mais, que havendo nós representado, que a proposta sobre esta materia não era bastantemente explicita, o seo governo tinha ordenado que se nos desse a seguinte explicaçãõ:--

Que era huma condiçãõ, *sine qua non*, que os Indios fossem incluídos na pacificaçãõ, e que como consequencia disto, se fixassem definitivamente os limites do seo territorio. Quanto á extensaõ do territorio Indiano, e á linha de limites, o governo Britanico propunha as linhas do Tratado

Grenville como base, que todavia poderia ter modificaçoens:—

Os Commissarios Americanos respondêraõ: que dentro destas linhas estava comprehendido hum grande numero de Cidadãos Americanos, e não menos talvez, que 100,000. Perguntámos pois, que queria fazer delles o governo Britanico, e á que dominio ficariaõ pertencendo? Respondeo-se, que disto se trataria. quando se discutisse a linha dos limites; mas que esses habitantes, incluídos no territorio dos Indios, devião elles mesmos fazer hum arranjo particular, e dar as providencias que julgassem mais acertadas.

Os Commissarios Britanicos depois disto acrescentáraõ: que o seo governo tinha julgado conveniente que fossemos igualmente informados das suas intençoens, relativamente á linha dos limites entre os dominios da Graõ Bretanha, e os Estados Unidos.

I. Que, huma vez que a experiencia tinha mostrado, que huma commum força naval dentro dos lagos produzia contestaçoens, e fazia a paz pouco firme, a Graõ Bretanha requeria, que daqui por diante os Estados Unidos não tivessem força alguma naval armada nos lagos occidentaes desde o lago Ontario ate o Lago Superior, ambos inclusivamente.—Que não levantassem fortificaçoens, nem tivessem postos militares, ou quaesquer estabelecimentos, nas praias destes lagos.—E que nem mesmo conservassem os que já existiaõ. A isto se acrescentou, que a proposta era muito *moderada*, pois que a Graõ Bretanha, se não tivesse mui positivas intençoens de não querer augmento de territorio, podia mui legitimamente exigir a cessação das adjacentes praias Americanas.—Que a navegação commercial, e todas as mais communicaçoens ficassem no pê em que estavaõ.—E que a Graõ Bretanha conservaria o direito de ter huma força naval armada dentro dos dittos lagos, assim como fortificaçoens e postos militares nas suas praias: por que se não podia supor que pertendesse fazer conquistas naquelle territorio; pois que era alli essencialmente mais fraca que os Estados Unidos.

II. Que a linha occidental de limites do lago Ontario, e dalli athe o Missisipi, devia ser tornada a examinar; e que o direito que tinha a Graõ Bretanha da navegação do Missisipi lhe devia ser continuado Perguntou se lhes entraõ: se elles não mencionavaõ a linha desde o lago Woods athe o Missisipi? E responderaõ, que alludiaõ a linha desde o lago Superior athe aquelle rio.

III. Que a Graõ Bretanha devia ter huma communicação segura desde Halifax e a Provincia da Nova Bruns-

wick athe Quebec. Perguntando-lhes porem os Commissarios Americanos, como isto se havia de fazer, deraõ em resposta:—Que era necessario ceder á Graõ Bretanha aquella porção de territorio do Maine, (no Estado de Massachusetts) que medeia entre a Nova Brunswick e Quebec; e impedir aquella directa communicacão.—Voltando depois para o proposto artigo provisional respectivo á pacificacão e limites Indiano, os Commissarios Britannicos concluirão dizendo-nos, que no caso das conferencias ficarem suspensas por não queremos dar o nosso assenso á tal artigo sem ulteriores instrucçoens do nosso Governo, a Gram Bretanha não se julgaria obrigada a ater-se ás condiçoens que agora havia offercido, mas sim que ficaria em liberdade de variar, e regular as suas propostas, conforme os subseqüentes eventos, e o estado da guerra sugerissem.

Nós interrogámos se o artigo relativo á revizão dos limites entre os Estados Unidos e os dominios da Gram Bretanha comprehendia todos os objectos que elles pretendiaõ propor para discussão, e quaes eraõ as suas vistas sobre a Ilha Moose, e outras mais na bahia de Passamaquoddy que haviaõ estado em nosso poder ate a presente guerra, porem foraõ ha pouco tomadas? Elles responderão que aquellas ilhas pertencendo de justiça a Gram Bretanha (tanto, disse hum dos commissarios, como Northamptonshire) seriaõ certamente retidas por ella, e que nem as consideravaõ como objecto de discussão.

Em consequencia da maneira urgente com que elles propuserão que os Estados Unidos não deveriaõ ter alguma força naval nos lagos, nem posto algum militar nas suas margens, nós perguntámos se isto era hum sine qua non? Ao que os Commissarios Britannicos não deraõ huma resposta positiva; dizendo, que tinhaõ sido sufficientemente explicitos; que ja nos haviaõ proposto hum sine qua non, e quando osse estivesse decidido, seria entãõ tempo bastante para responder á dita questãõ.

Nós entãõ dissemos, que considerando a natureza, e importancia do que elles nos haviaõ communicado, desejaríamos que puzessem em escrito as suas propostas, antes de lhes dar-mos resposta; ao que elles annuirão; e prometterão mandar nos sem demora huma nota official.

He quasi superfluo dizer, que as condiçoens propostas pela Gram Bretanha receberão da nossa parte huma unanime e decidida negativa. Pareceo nos de-necessario deter Joãõ Adams, so com o fim de transmittir-vos as notas officiaes relativas á esta negociacão; e julgámos cumprir com o nosso dever em immediatamente informar-vos, por meio desta breve

porem correcta exposição da nossa ultima conferencia, que não ha presentemente esperanças algumas de paz.

Nós temos a honra de ser, &c.

John Quincey Adams.

Jona Russel.

J. A. Bayard.

Albert Gallatin.

H. Clay.

N. B. Não transcrevemos aqui as propostas inseridas em a nota official enviada pelos Commissarios Britannicos, visto que ellas são exactamente as mesmas, que ácima ja expozemos. O resultado porem de tudo isto foi ; que os Americanos rejeitáraõ todas as proposições do Governo Britannico, e que os Federalistas se uniraõ aos Republicanos para continuarem a guerra com todo o vigor.

Quando os precedentes despachos dos Commissarios Americanos foraõ lidos no Congresso, Mr. Forsyth propôz que 5,000 copias fossem impressas para uso dos Membros ; e M. Hanson emendou a moção propondo em lugar de 5000, 10,000.

CAMERA DOS REPRESENTANTES,

PREMIO A' DEZERTORES.

28 de Setembro, 1814.

M. Fisk of Vermont disse, que lhe parecia que os Comandantes Britannicos tanto por mar como por terra, costumavaõ a lançar mão de todos os meios para induzir a nossa gente a desertar das nossas bandeiras ; e por tanto que seria huma justa retribuição da nossa parte se adoptassemos taes medidas : que era assas sabido que deserções do inimigo era mui frequentes ; e que estes desertores eraõ estrangeiros em o nosso paiz, destituídos de meios para trabalharem, ou comprarem terras, de cuja cultura podessem tirar huma decente subsistencia ; que nós tinhamos huma extensa fronteira mui exposta, e grande porção de baldios, cuja cultura seria mui proveitosa ; e que a fim de authorizar hum exame sobre a propriedade de dispôr desta sorte de individuos de sorte, que antes fossem de utilidade do que de pezo ao Estado, ella propunha a seguinte moção :—

Que a Commissão encarregada da distribuição das terras publicas haja de examinar se seria conveniente dar á cada desertor do exercito Britannico, durante o presente anno, cem geiras de terras publicas, cultivando-as immediatamente elle desertor.

A questaõ para se tomar em consideraçaõ a dita proposta foi decidida do modo seguinte :—

A favor da consideraçaõ 83

Contra ella . . . 45

RELAÇOENS ESTRANGEIRAS

A seguinte mensagem do Presidente dos Estados Unidos foi enviada ao Senado pelo seo Secretario M. Coles :—

Eu transmitto ao Senado huma exposiçaõ feita pela Repartiçaõ do Estado, em conformidade com a resoluçaõ do Senado do dia 26 do mez passado.

James Madison.

3 de Outubro, 1814.

O abaixo assignado, Secretario de Estado, tendo sido informado da resoluçaõ do Senado, pedindo ao Presidente que fizesse com que fosse apresentada ao Senado toda a communicaçãõ que lhe parecesse propria, sobre o pé em que presentemente se achaõ as relaçoens entre os Estados Unidos, e as Potencias Continentaes da Europa, tem a honra de referir. Que as relaçoens dos Estados Unidos com as Potencias Continentaes da Europa continuãõ a ser as de paz, e amizade ; nem ha razaõ alguma (segundo consta á esta repartiçaõ) para recear que haja mudança alguma desagradavel.

Tem-se tomado medidas para continuar as nossas relaçoens diplomaticas com a França debaixo do Governo existente, e renova las com a Hespanha, as quaes tem estado ha tempos interrompidas pelas circunstancias particulares daquelle paiz. Relaçoens diplomaticas se haõ tambem renovado com as provincias unidas dos Paizes Baixos. O novo Governo tem mandado aos Estados Unidos hum Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario, o qual foi recebido.

Com as outras Potencias do Continente da Europa as

nossas relações tem continuado inalteráveis desde a última Sessão do Congresso.

Tudo isto respeituosamente expõem,

James Monroe.

Repartição do Estado 1 de Outubro de 1814.

BUDGET AMERICANO.

O Governo dos Estados Unidos, não accedendo ás proposições de Inglaterra, tomou por consequencia a resolução de continuar a guerra com todo o vigor. Mas como esta se não pode fazer sem avultadíssimas despezas, a Commissão incumbida das Vias e Meios, apresentou o novo Budget á Camera dos Representantes, no qual se declaraõ as somas que se fazem necessarias, e o modo de as distribuir e cobrar. Sentimos não poder ja dar em o presente No. este Documento por extenso, que reservamos para o seguinte; mas para satisfazer no em tanto a curiosidade dos nossos Leitores, publicaremos ao menos o seo resultado, que hé o mais essencial.

O Secretario do Thezouro havia calculado as	
rendas necessarias para o anno de 1815,	
na soma de	Dollars 10,800,000
Somas addicionaes, para que agora se requere-	
rem novos, e extraordinarios tributos	11,635,000
	<hr/>
	Dollars 22,435,000

Por esta exposiçaõ se vê, que o Governo Americano, para continuar a guerra, he obrigado a dobrar as suas rendas, e por conseguinte os tributos annuaes.

HANOVER.

A pag. 276 deste mesmo No. ja transcrevemos a Nota que o Conde de Munster apresentou aos Ministros das Poten-

cias, juntos em Vienna, á cerca do novo Titulo que El Rey da Graõ Bretanha vai tomar como Soberano daquelle paiz. Depois disto se publicou em Hanover no dia 14 de Novembro huma Proclamação, datada de Carlton-house em 26 de Outubro de 1814, pela qual se ordena, que em todos Actos publicos em lugar dos antigos Titulos, se empreguem dali em diante os seguintes.—Rey do Reino Unido da Graõ Bretanha e Irlanda, Rey de Hanover, Duque de Brunswick e Luneburg, &c. &c.

D R E S D A.

No dia 8 de Novembro, 1814, o Principe Repnin fez a entrega solenne do Reino de Saxonia ás Auctoridades Prussianas. No discurso, que o dito Principe proferio nesta occasião, disse as notaveis palavras seguintes, que assas revelão qual será a futura sorte deste Reino.—“Felizes destinos vos estaõ preparados. A Saxonia continuará á ser Saxonia; as suas fronteiras permanesceraõ illesas. Huma constituição liberal dará estabilidade á sua existencia politica, e á prosperidade individual; e debaixo da poderosa e paternal protecção de Frederico Guilherme e dos seus descendentes, não estará como athe agora exposta, cada meio seculo, ás calamidades da guerra. Com esta boa convicção, eu resigno o governo do vosso paiz nas mãos dos Governadores de S. M. El Rey de Prussia. Frederico Guilherme, hum justo e generoso Soberano, grande na adversidade, magnanimo na prosperidade, cuidará de hoje em diante dos vossos destinos... Assim não vos mostrareis indifferentes ao meo Augusto Soberano; pondo-vos nas mãos do seo amigo, persuadio-se que vos dava huma permanente felicidade.”—(O Principe Repnin declarou no mesmo discurso, que esta entrega da Saxonia á Prussia se fazia em virtude de huma convenção entre a Russia e a Prussia, á qual a Austria e Inglaterra taõbem tinhaõ accedido.)

NORWEGA.

As noticias de Gottenburgh, ultimamente recebidas, assevéraõ, que Carlos XIII. fôra em fim proclamado Rey da Norwega no dia 4 do Corrente.

RIO DE JANEIRO.

Por falta de lugar deixámos para o proximo No. as publicações seguintes :—Huma mui notavel Provizaõ do Desembargo do Paço, expedida contra o Vigario de Villa nova do Principe, que ousou cometer o attentado de excomungarseis soldados Milicianos por auxilliarem a prizaõ de hum clérigo, sendo-lhes ordenada pelo Juiz Ordinario da mesma Villa.

Hum Alvará, pela qual Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor creou em Villas o Arraial de Baependy com a denominação de—Villa de Santa Maria de Baependy; e o Arraial de Jacuhy, com a denominação de—Villa de S. Carlos de Jacuhy, &c.

VARIEDADES.

CORSARIOS ARGELINOS.

O Morning Chronicle de 18 de Novembro de 1814, publicou o artigo seguinte :—

“ Outro navio, depois da Anna Maria, foi tomado pelos Argelinos. O Doris, Elster, de Altona, chegáraõ á Alicante depois de haverem sido aprisionados, levados ao porto, e alli roubados de toda a sua carga, athe incluindo a propriedade particular dos Mestres.—Que miseraveis não são os governos da Europa, e particularmente o nosso, por soffrerem a eon-

tinuação destes roubos vergonhosos! Nós com toda a justiça nos indignâmos contra o commercio da escravatura, e ao mesmo tempo consentimos junto das nossas portas este trafico abominavel em tanto prejuizo dos Christaons Ignora por ventura o povo Ingles. que toda a Italia nos acusa da existencia e conservação destes infames ladroens? Os Italianos dizem, que nós os tolerâmos porque elles concorrem para diminuir o commercio dos Estados de Italia, e assim melhor monopolisarmos todo o seo commercio de costa á costa. E á isto acrescentaõ; que pelos mesmos principios folgâmos com a renovação de todas as superstiçoens em Hespanha e em Italia, porque assim estâmos mais seguros de melhor vender o nosso bacalhão. O certo hé, que nós tirâmos grandes proveitos desta malvada pirataria; porque pelo *tributo* que pagâmos á estes barbaros, e pelo medo que elles tem da nossa marinha, são obrigados á respeitar-nos, e ao mesmo tempo impedem as outras naçoens de navegar livremente no Mediterraneo."

L I S B O A.

REAL JUNTA DO COMMERCIO.

Quando neste mesmo No. do nosso Jornal annunciámos á pag. 285, a recepção dos varios papeis que haviamos recebido de Lisboa. dicemos alli, que só no proximo No. poderiamos principiar á publica-los, persuadidos de que neste o não poderiamos fazer. Vendo porem que ainda temos lugar para dar principio á algumas destas publicaçõens, escolhemos de preferencia os dois Documentos seguintes, porque nos offerecêraõ materia para algumas reflexoens, á nosso ver, importantes. Ainda que seria escusado o repeti-lo, renovâmos com tudo o que ja por outras vezes temos asseverado; nós não temos odio á ninguem, nem pertendemos atacar individuos pela sua vida ou costumes privados. Denunciâmos os defeitos e erros publicos, porque estes extraordinariamente influem na prosperidade general; e porque esperando bem servir por esta forma o Principe Regente Nosso Senhor, de quem recebemos mui distincta protecção, julgariamos faltar ao nosso dever se assim o não fizessemos.

PORTARIA.

Que se acha no Livro da Porta da Secretaria da Real Junta do Commercio, em que se registaõ os Despachos do Tribunal, na Letra N. ordenada em conferencia de 25 de Agosto de 1814.

Os Negociantes da Praça desta Cidade, que pedem providencias para o melhoramento da Navegaçãõ, e Commercio Nacional, sendo convocados, e ouvidos perante a Real Junta do Commercio em conferencia de 25 de Agosto do anno proximo passado de 1813, ellegerãõ entre si huma commissãõ de seis Membros, que se encarregãõ de discutir as materias, e apresentar por escrito as suas memorias relativas a estes importantes objectos com a preciza concizaõ, e clareza, a fim de subirem ã Presença de Sua Alteza Real em consulta do Tribunal. E porque tem decorrido o tempo de hum anno, e a dita Commissão não tem satisfeito com o resultado das suas discussões, participe-se a Antonio Joze Baptista de Sales, que he hum dos seis nomeados, e que figura neste negocio como procurador de todos os outros Negociantes, que haja de promover a prompta remessa das referidas memorias, para que juntas com as que enviãõ os Negociantes da Praça do Porto, se possaõ tomar em consideraçãõ, e concluir esta dependencia assas demorada—Lisboa, 25 de Agosto de 1814, &c.

CIRCULAR

Da Junta do Commercio.

Para cumprimento de ordens muito recommendadas de Sua Alteza Real se faz necessario que Vmce., tomando as mais exactas informaçoens, remetta á Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegaçãõ destes Reinos huma nota circumstanciada de todos os Direitos, emolumentos, e encargos, que a titulo de Direitos propriamente chamados do Porto, pagaõ os Navios Nacionaes, e Estrangeiros por entrada, e sahida nestes Reinos, não somente nas respectivas Alfandegas, mas em quaesquer outras Repartiçoens, Mezas, ou Registos, com as precizas declaraçoens de cada Nação em particular, e segundo a lotaçãõ dos differentes Navios.—E bem assim outra igual nota do que

pagaõ por este mesmo titulo os Navios Portuguezes em cada hum dos differentes Portos Estrangeiros para onde navegaõ: Recommendando-se muito a Vmce. a brevidade, e a maior clareza possivel para intelligencia deste negocio.—Dr. Guarde a Vmce. Secretaria da Real Junta do Commercio em 12 de Septembro de 1814.—Joze Acurcio das Neves.—Senhor, &c.

REFLEXOENS.

A cerca destas duas importantes determinações da R. J. do Commercio.

Principiando pela circular. Para se formar idea da exactidão que reina em a Secretaria daquella Junta, bastará dizermos, que sendo esta circular datada de 12 de Septembro, só foi entregue no dia 20! E com tudo nella se recommenda brevidade aos Negociantes a quem se expedio; e o Tribunal principia logo por ser morozo em a mandar entregar! Como he exacto! Como he coherente!

Determina se nesta circular aos Negociantes que apresentem huma nota circunstanciada de todos os Direitos, emolumentos, e encargos, que a titulo de Direitos propriamente chamados do Porto, pagaõ os Navios Nacionaes, e Estrangeiros, por entrada, e sahida nestes Reinos, não somente nas respectivas Alfandegas, mas em quaesquer outras Representações, Mezas, ou Registos.

A carta, Representações, e Memorias dos Negociantes da Praça de Lisboa, publicadas em os N.º. XXXVI,—XXXVII,—XXXVIII, do nosso Jornal fizeram, segundo nos consta, a mais viva impressão no Publico, e no Governo: Consta-nos igualmente que este expedira apertadissimas ordens áquelle Tribunal relativas aos diversos objectos de que trataõ as sobreditas Representações, e Memorias. Eis aqui a origem da Portaria, e Circular, que deixamos transcritas. Mas quem não vê nestas medidas da Junta do Commercio hum novo meio de illudir, e frustrar as ordens de S. A. R. e dos Senhores Governadores do Reino, para que tarde ou nunca se chegue a formar hum Regulamento de Navegação e Commercio, de que tanto se preciza, e pelo qual todas as Praças do vasto Imperio Portuguez suspirão? A Junta do Commercio, como tal, e como Tribunal Regio, pode expedir ordens ás Alfandegas, ás diversas Repartições, Mezas, ou Registos, para que lhe remettaõ notas de tudo o que por esta circular incumbe aos Negociantes. Estas notas vindas dos que estão á testa daquellas diversas Repartições terião o cunho de officiaes; apresentadas por este, ou aquelle Negociante, não. Porque razão pois foge a Junta do Commercio do ca-

minho directo, para seguir outro que he tortuozo, incompetente, e morozo? He porque não quer seriamente a reforma dos numerosos, e fataes abusos, de que o Corpo do Commercio com tanta razão se queixa.

De mais: como podem os Negociantes andar de Repartição em Repartição mendigando as informações que a Junta do Commercio affecta dezejar? Tem elles tempo para isso? E quando o tivessem, ha a menor probabilidade de poderem conseguir as informações, que delles se exigem? E como se não envergonha a Junta do Commercio de confessar, á face do mundo, que ignora o que desde a sua instituição devia saber! Que Tribunal de Commercio, que Tribunal de Navegação, que ate ignora os Direitos que nos Portos de Portugal pagão os Navios Nacionaes e Estrangeiros por entrada, e sahida!!! Mas ja que os ignora, mostre ao menos boa fé, e arrependimento de não ter ate aqui cumprido os seus deveres; e procure seriamente obter as informações necessarias, expedindo as competentes ordens ás diversas Repartições, donde as pode obter: e se não tem authoridade para expedir taes ordens, recorrese immediatamente ao Governo, que promptamente, e com a sua louvavel actividade lhe daria as necessarias providencias; e não fosse incumbir aos Negociantes, quem o tempo não sobra para tratar dos seus negocios, averiguações, de que elles não podem dar conta. Tudo quanto os Negociantes podião fazer, (e por certo que não foi pouco), acha-se nas Memorias, e Representações, que apresentáráo á mesma Real Junta, e que publicamos nos tres citados Nos. do nosso Jornal.

Quanto ás informações, que a Real Junta exige dos Negociantes, relativamente ao que pagão os Navios Portuguezes em cada hum dos differentes Portos Estrangeiros para onde navegaõ; não seria melhor, e mais legal que a Junta do Commercio as exigisse dos Consules Portuguezes, rezidentes nos diversos Portos estrangeiros? E se a Junta o tivesse assim feito, como era do seu dever, desde a sua instituição; ou pelo menos desde que os Negociantes de Lisboa, e Porto apresentáráo os seus requerimentos, Memorias e Representações, ha mais de dois annos, e meio, não teria a mesma Junta ja obtido todas as informações, que dezeja, ou affecta dezejar?

Pelo que pertence aos Direitos que pagão os Navios Portuguezes nos Portos de Inglaterra, leiaõ os Senhores da Junta do Commercio o que se acha impresso no Volume VII. do Investigador Portuguez desde pag. 240 ate 242, e lá acharão informações exactas a este respeito: leiaõ o que publicamos a pag. 243, e 244 do mesmo vol. e saberaõ quanto pagão de menos os Navios Inglezes nos Portos de Inglaterra. E se a Junta do Commercio cumprisse com a exactidão, que deve, as suas obrigações, deveria ter representado a necessidade, e justiça de

obrigar os Navios Inglezes a pagar em os Portos dos Dominios Portuguezes tanto mais que os nossos proprios Navios, quanto estes pagão mais que os Navios Inglezes nos Portos de Inglaterra.

Leião os Senhores da Junta do Commercio o que publicamos no volume 10 do nosso Jornal a pag. 251; e lá acharão quanto paga hum Navio Portuguez de 186 toneladas que sahe do Porto de Lisboa, e o que paga hum Navio Americano do mesmo lote, sahindo do mesmo Porto: comparem a importancia dos direitos que paga hum, e outro; e veráõ que ha huma differença de 55,390 contra o Navio Portuguez em nossa propria terra!!! Comparem o que pagou hum Navio Portuguez do lote 187 toneladas em New-York; e acharão que comparada a despeza, que allí fez, com a que pagou o Navio Americano no Porto de Lisboa, ha a enormissima differença de 420,442 reis contra o Navio Portuguez!!! Tudo isto devia a Real Junta do Commercio saber, sem que fosse necessario publica-lo em nosso Jornal; porem não só o ignorava, mas ate depois de o saber, dormio sobre o caso, como se fosse coiza da ultima indifferença! E no meio de tanto desleixo queixa-se a Junta, segundo nos consta, de que o Investigador ataca o respeito devido a hum Tribunal Regio! O Investigador Portuguez não ataca Tribunal algum; ataca abusos, desleixos, e faltas de cumprimento dos seus deveres: se alguma vez he violento, he porque mais violentos são os males da Nação: he porque o lethargo (para o bem) da maior parte dos Tribunaes he tal, que so clamores violentos os poderaõ despertar: he porque a maior parte dos Tribunaes tem a impudencia de imputar a culpa dos nossos males ao Governo; quando as ordens, e os mais puros e paternaes dezejos do Governo são, ordinariamente, illudidos pelos Tribunaes, e Funcionarios publicos: se estes, e aquelles querem ser respeitados, cumpraõ os seus deveres: he o unico meio de o serem: e entaõ o Investigador Portuguez lhes rendera os devidos gabos.

Quanto á Portaria expedida em 25 de Agosto ao Negociante Antonio Joze Baptista de Sales, nós a consideramos antes como hum ataque feito áquelle respeitavel Negociante, doque como huma providencia para accelerar o negocio em questãõ. Com effeito: se a Commissão dos seis Membros afroixou, porque a não despertou a Junta, ha mais tempo; e só o faz depois do que publicamos em o nosso Jornal? E que quer dizer, que Antonio Jose Baptista de Sales *figura neste negocio como procurador de todos os outros Negociantes?* Ou elle foi, ou não foi nomeado procurador dos outros Negociantes: se o foi, para que diz a Junta que elle *figura de procurador?* Se o não foi, para que lhe dá esse nome? Porque não escreveo a cada hum dos Negociantes de que se compoem essa com-

missão, (que a nosso ver não existe), visto que não ha nella hum Presidente, nem hum que reprezente por todos? O facto he, que dos seis Negociantes de que a Portaria falla, dois estavaõ ausentes na conferencia, que se fez em 25 de Agosto de 1813, e que estes nunca, segundo nos consta, receberão participação alguma, ou alguma ordem da Junta do Commercio á esse respeito; o que a Junta deveria ter feito. O facto he que dois entregárao as suas Memórias, em que disserão o que entendiaõ. O facto he que 20 Negociantes na conformidade nos Estatutos. apresentáraõ á Real Junta do Commercio 34 pontos interessantissimos para a mesma Junta os tomar na mais seria consideração (veja-se o No. 36 do nosso Jornal desde pag. 748 ate 763.) O facto he, que se apresentáraõ ao mesmo Tribunal outras Representações, e Memórias relativas ao assumpto (veja-se os Nos. 37, e 38 do nosso Jornal). O facto he que os Negociantes do Porto responderão tambem. E o que he tambem hum facto, he, que a Real Junta nada tem feito; nada tem representado: e vendo-se agora aportada pelo Governo de Lisboa, que não dorme; que conhece os males da Nação, e que mui séria, e cordalmente os quer remediar; procura tornar a culpa do seu proprio desleixo aos Negociantes, que longe de terem culpa, só merecem elogios.

Nas ultimas Gazetas, que recebemos de Lisboa, acha-se huma Portaria, e Planos á ella anexos sobre a Regulação dos Corpos do Exercito Portuguez em tempo de Paz: fica para o No. seguinte.

ERRATAS

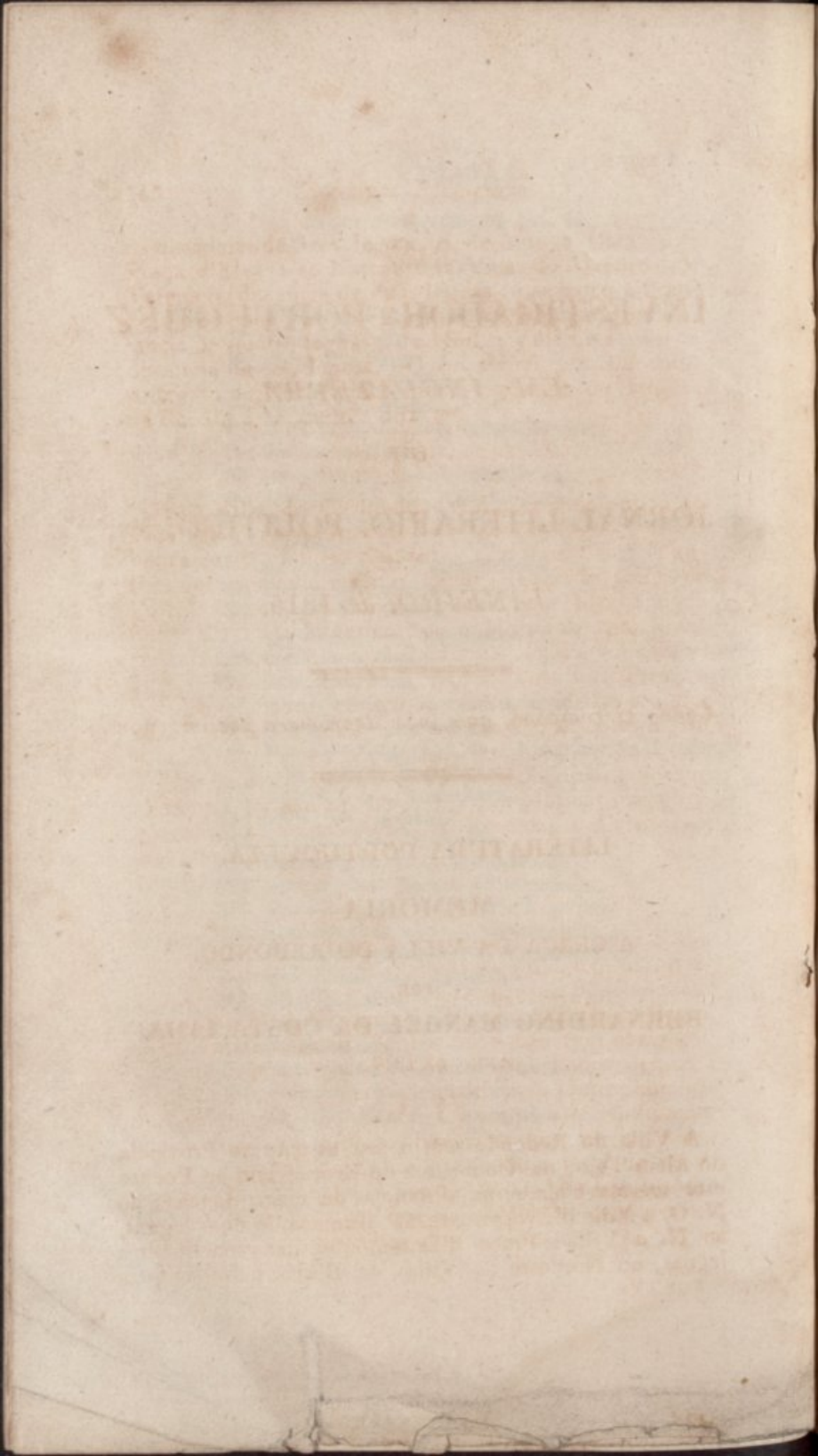
MAIS NOTÁVEIS DO No. 41.

- Pag. 3. affactuta, l—, affectata.
 7. vine, l—, vino.
 11. lavis, l—, levis.
 college, l—, collige.
 14. podar, l—, padar.
 25. 4,081,530,895, l—, 4,096,530,895.
 28. ervilas, ervilhas.
 37. computarem, l—, computar em.
 41. 693,228,336, l—, 693,328,335.
 62. acido muriatico, huma, l—, acido muriatico dã
 huma.
 substancias, l—, substantivas.
 67. forem, l—, porem.
 84. direm, l—, derem.
 aprodria, l—, appropriar.
 93. foraõ, l—, faraõ.
 119. ham, l—, hum.
 127. seus leitores, l—, meus leitores.
 128. precipio. l—, precipicio.
 — depois da Epigraphe, l—, o seguinte—T. Payne
 let. á l'Ab Rayn.
 129. caminha, l—, caminhava.
 130. levaõ, l—, levavaõ.
 133. armada, l—, da armada.
 134. demonstra-la, l—, demonstra-la.
 135. analyse, l—, Exposição summaria.
 137. deixa-lo assim, l—, deixa-lo perder.
 140. licencionando-se, l—, licenciando.
 — depois de combinar l—, na sua cabeça.
 — que eu naõ, l—, que naõ.
 142. suis, l—, sim,
 — analyse, l—, exposição summaria.
 143. idem,—idem.
 168. pipas varias, l—, pipas vazias.
 169. consulada, l—, consul da.
 — de Agostinho, l—, de Agosto.

ERRATA

WALSLEY'S

101. ...
102. ...
103. ...
104. ...
105. ...
106. ...
107. ...
108. ...
109. ...
110. ...
111. ...
112. ...
113. ...
114. ...
115. ...
116. ...
117. ...
118. ...
119. ...
120. ...
121. ...
122. ...
123. ...
124. ...
125. ...
126. ...
127. ...
128. ...
129. ...
130. ...
131. ...
132. ...
133. ...
134. ...
135. ...
136. ...
137. ...
138. ...
139. ...
140. ...
141. ...
142. ...
143. ...
144. ...
145. ...
146. ...
147. ...
148. ...
149. ...
150. ...
151. ...
152. ...
153. ...
154. ...
155. ...
156. ...
157. ...
158. ...
159. ...
160. ...
161. ...
162. ...
163. ...
164. ...
165. ...
166. ...
167. ...
168. ...
169. ...
170. ...
171. ...
172. ...
173. ...
174. ...
175. ...
176. ...
177. ...
178. ...
179. ...
180. ...
181. ...
182. ...
183. ...
184. ...
185. ...
186. ...
187. ...
188. ...
189. ...
190. ...
191. ...
192. ...
193. ...
194. ...
195. ...
196. ...
197. ...
198. ...
199. ...
200. ...



INVESTIGADOR PORTUGUEZ

EM INGLATERRA,

OU

JORNAL LITERARIO, POLITICO, &c.

JANEIRO, de 1815.

Condo et compono, quæ mox depromere possim....HOR.

LITERATURA PORTUGUEZA.

MEMORIA

A CERCA DA VILLA DO REDONDO.

POR

BERNARDINO MANOEL DA COSTA LIMA.

ANNO DE 1814.

§ 1.

A Villa do Redondo tem o seu assento no Provincia do Alem-Tejo, na Commarca de Evora: tem ao Poente esta mesma Cidade na distancia de cinco legoas; ao N. O. a Villa d'Evoramonte na distancia de duas legoas, ao N. a Villa e Praça d'Estremoz na distancia de tres legoas, ao Nordeste as Villas de Borba e Villaviçoza

na distancia de tres legoas, e de sete a Cidade, e Praça d'Elvas; ao Nascente as Villas do Alandroal, e Terena na distancia de duas legoas, e de cinco a Praça de Jeromenha; ao S. E. Villa de Monçarás na distancia de quatro legoas; e ao Sul a Villa de Portal na distancia de sete legoas. O seu termo tem de comprimento de Norte a Sul cinco legoas, e de largura de Poente a Nascente, duas.

§ 2.

He a Villa do Redondo das da segunda ordem da Provincia; comprehende seis centos fogos, muito bem arruada, limpa, e aceada; tem hum Castello antigo com pequeno recinto, aonde existem as ruinas do Palacio dos antigos Condes, e onde se conserva ainda hoje a Casa da Misericordia, e Hospital, com huma pequena rua, e poucos habitantes. Tem a Villa huma Igreja Matriz; grande Templo, com hum Prior, e dois Beneficiados, obrigados a Coro, e Missas *pro Populo*; porem a administraçã dos Sacramentos he só propria do Prior; e o actual Antonio Joze da Costa Vellez he certamente hum Parroco exemplar; porque alem de ser virtuozo, he sabio, e exacto nas suas obrigaçoens, principalmente na Predica, e Catequese, em que he eminente, e digno de se ouvir.

§ 3.

Pertence ao Prior, e aos dois Beneficiados a decima parte de todos os dizimos da Villa, e termo, pertencendo ao Prior a metade, e a outra aos Beneficiados; e o restante dos Dizimos á Mitra, e Cabido D'Evora, e á Patriarchal: os Beneficiados não tem obrigaçã de residencia; tem economos com huma pequena pensã, e muitas vezes obrigados pelo Metropolitano; e se julgã por isso Beneficios simples de rendimento cada hum 300,000 rs. livres; porque no primeiro anno de contribuiçã foi arrendado o terço do Prior, e dos dois Beneficiados por 600,000 rs. Esta instituiçã dos dois Beneficiados, que na sua origem coadjuvariã o Prior na Administraçã dos Sacramentos, he digna

de outra applicação em utilidade da Religião, e do Estado; porque não se pode imaginar como tres clérigos fazem coro; e seria de melhor applicação se a parte dos dizimos que tem os dois Beneficiados se destinasse para o sustento dos quatro Parrocos *ad nutum* que tem o termo, e ficariao livres os lavradores de concorrerem para a sua sustentação com certa porção de frutos, o que chamao Bollo de Parroco; e por consequencia mais desonerada a Agricultura; e nem se pode conceber, que sendo o principal fim da prestação dos dizimos a sustentação dos Parrocos, como se introduzio este abuzo.

§ 4.

Tem mais a Villa as pequenas Igrejas seguintes, a da Misericordia, a de Nossa Senhora da Saude, e a de Nossa Senhora do Pe da Cruz, junta com a da Ordem Terceira de S. Francisco; e nos arrabaldes a Ermida de S. Pedro, a Igreja dos Frades Capuchos da Piedade, a Ermida de S. Sebastiaõ, e a Ermida de Senhor das Necessidades.

§ 5.

A Misericordia com o Hospital tem 1,000,000 rs. de rendimento; os administradores saõ zelosos,* e não extraviaõ, nem empenhaõ nunca este piedozo, e util estabelecimento; porque o Provedor della, por cuja ordem, e despacho se fazem todas as despezas, he obrigado a pagar aquella que excede o rendimento, o qual em alguns annos he de sobejo: porem o Hospital não serve senaõ para o curativo de algum mendigo, e o dos pobres de Villa se faz nas suas proprias cazas; o que traz muitos inconvenientes 1. que nunca podem ser bem tratados pela falta de limpeza, e assistencia regular do Medico, Cirurgiaõ, e Enfermeiro: 2. que o raçaõ he comida pela familia indi-

* Podemos assegurar que mui poucos os imitaõ; e que he mui necessario que o Governo dê promptas providencias capazes de cohibirem as escandalozas dilapidaçoens que se praticaõ na maior parte destes Piedozos Estabelecimentos.—Os Redactores.

gente no primeiro dia; porque he costume dar-se esta, ou provimento para tres dias, e nos seguintes dois dias soffre o enfermo fome, e se sustenta do que a familia pode adquirir pela caridade, e muitas vezes comidas nocivas: 3. que não toma os remedios a tempo, e horas, e muitas vezes os não toma, e se diz ao Medico que o enfermo os tomou; e achando effeitos que não esperava, receita outros mais fortes; se o enfermo os toma recebe (muitas vezes) a morte; e se os não toma, a sua morte he certa. 4. que fora do Hospital pelas razoens ditas se prolongaõ as molestias, e levaõ mezes aquellas, que no Hospital se curariaõ em huma semana: 5. finalmente, que muitos só com huma pequena indisposiçaõ recorrem logo á Misericordia, e fazem assim abuzo do que he propriamente para os doentes; e ha por isso sempre hum grande numero de enfermos, quando no Hospital seria muito pequeno.

§ 6.

He para dezejar ver remediados estes males com a unica providencia de se não curar pessoa alguma fora do Hospital, o qual se acha pouco provido, e sem os arranjos necessarios pelo abuzo, que fica notado, e a sua renda, e boa administração constituiriaõ hum Hospital bem arranjado e util ao Estado; porque este não perdêria os braços daquelles que morrem por falta de cuidado, nem se privaria do trabalho d'outros por mais tempo do que o necessario para se curarem.

§ 7.

He verdade que no principio haveria algumas difficuldades a vencer; porque o Povo daquella Villa tem o prejuizo de julgar indecente ir para o Hospital; porem huma boa, e firme administração, em breve tempo, lhe faria ver, e conhecer, que não ha differença em ser curado dentro, ou fora do Hospital, e que se alguma ha, he toda em utilidade sua.

§ 8.

As Igreja de Nossa Senhora da Saude tem contiguo,

e com communicacão hum recolhimento do mesmo nome, onde estão doze mulheres com o habito de Terceiras do Carmo; foi restabelecido por Authoridade Regia, e he sujeito ao Ordinario. Este Recolhimento, que he exemplar da virtude, tem as maiores proporçoens para ser util á Religião, e ao Estado; porque Antonia Luciana Galega, Viuva daquella Villa, mulher exemplar em virtude, e caridade, e que ainda hoje faz a saudade daquelle Povo, instituio com authoridade legitima huma Capella de Missa quotidiana na mesma Igreja, com o fundo de dez mil cruzados em dinheiro, e administradoras as mesmas Recolhidas; e no seu testamento, com que faleceo a 20 de Abril de 1809, deixou ao mesmo Recolhimento o fundo de vinte cinco mil cruzados em dinheiro com a obrigação das mesmas Recolhidas se destinarem de graça ao ensino publico de meninas; porque tinhaõ alcançado licença de S. A. R. para o recolhimento poder adquirir, e ter em dinheiro o juro ate áquelle fundo, e quantia, com a mesma obrigação.

§ 9.

Naõ se tem dado direcção alguma a este taõ util Estabelecimento; e he necessario que o Governo o tome debaixo das suas vistas, e lhe dê aquelle impulso de que tanto necessita, para ser util á Religião, e ao Estado, ja fazendo que tenha Mestras habeis, e de todas as boas prendas, e habilidades, que convidem os Pais a mandarem alli as suas filhas, para em algum tempo serem humas verdadeiras Mais de familias, de que tanto se necessita naquella Provincia; ja fazendo-lhe dar Estatutos, em que respire huma educação Christãã, e civil; ja finalmente fazendo, que o Recolhimento tenha arranjo, e commodo para receber e estarem dentro muitas Meninas por certa pensão modica; no que faria interesse o mesmo Recolhimento; e os Pais gostozos daquella Villa, e de toda a Provincia encaminhariaõ alli as suas filhas, certos da sua boa educação; e o Estado tiraria o fructo do seu cuidado, tendo boas Mais de familias, que lhe dariaõ filhos bem educados, que fariaõ a sua felicidade, e grandeza.

§ 10.

Tem a Villa no Arrabalde hum convento de Frades Capuchos da Piedade no qual de ordinario moraõ quinze Frades, e se fazem amaveis, e respeitaveis pela sua regularidade, virtude, e comportamento; e saõ uteis pela sua predica, continua assistencia no confessorario, e repartição de Missas nos Domingos, e dias Santos pela Villa, e termo.

§ 11.

Ha na mesma Villa hum Celleiro, ou Depozito Commum de trigo, e centeio, o seu fim he beneficiar a Agricultura, dando-se aos Lavradores pelo juro annual de 5 por 100, pago na mesma especie: este fundo teve principio em 1,400 e tantos, com 40,000 rs. que os Moradores tiráraõ das sobras das Sizas com Authoridade Regia, e hoje tem de fundo 500 moios.

§ 12.

Tem regimento; e a sua administração está incumbida a huma Junta, composta do Juis de Fora, Presidente, e Juiz Executor, e de tres Deputados, sendo hum destes Ecclesiastico, que he nomeado, ou proposto pelo Arcebispo d'Evora, e confirmados pelo Dezembargo do Paço para servirem por tres annos; e o Escrivaõ he o da Camara, a cujo officio anda annexo; e ha mais hum medidor eleito pela Junta.

§ 13.

Os ordenados, que o dito Celleiro annualmente paga saõ os seguintes

Ao Juiz de Fora	60 alqueires	de trigo
A cada Deputado 20	60 dos.	de do.
Ao Escrivaõ 4,000 rs. e	60 dos.	de do.
Ao Medidor	30 dos.	de do.
Ao Alcaide	6 dos.	de do.
Ao Escrivaõ das Armas	6 dos.	de do.
Ao Porteiro	6 dos.	de do.

Ao Medico	120	alqueires	de trigo.
Ao Cirurgiaõ	60	dos.	de do.
Ao Medico	60	dos.	de Centeio.
Ao Cirurgiaõ	60	dos.	de dito.

Total 528 dos quaes são 408 de trigo,
e 120 de centeio.

Por consequencia he necessario para o pagamento dos Ordenados o fundo de 176 moios que são 10,560 alqueires, de que fica liquido o juro de 528 ; e o fundo em dinheiro—80,000 rs.

Este fundo tem alguns dinheiros a juro ; porque o das execuçoens, como não ha necessidade de trigo para o mesmo fundo, se dá a juro.

A arrecadação que principia a 16 de Agosto ate Outubro, e Novembro, nas terças, e sextas feiras de cada semana, e em cujo tempo se dá tambem o trigo, e centeio aos lavradores, he feita em hum celleiro proprio, onde tem caza de Junta, cujo celleiro he fechado com tres chaves, tendo cada hum dos Deputados a sua.

As contas são tomadas pelo Juis de Fora aos Deputados que acabaõ, com assistencia dos novos ; porem a difficuldade de fazer nova eleição tem feito isto irregular, e muito mais, porque a escripturação da entrada, e sahida era totalmente informe ate o anno de 1804, em cujo anno principiou a fazer-se a escripturação mercantil, e tão clara, que á primeira vista se vê quanta he a divida de cada devedor, e para isto foi necessario reforma de Livros, e de todas as escripturas ; o que ainda não está concluido, e depende de hum Juiz de Fora habil, e prudente, que continue o mesmo systema, e tenha em vista, que as dividas que ja não admittem reforma, ou que os devedores estão muito alcançados, não devem fazer objecto de huma rigorosa execução, mas sim, podendo ser, de huma consignação ; lembrando-se que este Depozito foi instituido com o que pertencia áquelle Povo, e não deve por isso ser para sua ruina.

§ 13.

Este fundo, he de grande utilidade ; porque sustem

alguns onus publicos, e achia alli o Lavrador o trigo, e centeio para semear, que d'outra sorte, e em alguns annos lhe seria difficultozo, sem arruinar a sua subsistencia; porem he necessario impreterivelmente, que a sua administração seja regular, e exactissima; isto he que em todos os annos se fação pagar os juros; alias sera prejudicial; porque nos annos abundantes que são raros na Provincia, todos pagaõ, e ate o proprio, e nestes não tem o Lavrador necessidade, e não ha quem queira o trigo, e centeio, e he necessario derrama-lo, isto he, obriga-los a receber por hum anno, em que não pagaõ juro.

§ 14.

Naõ havendo huma administração regular, e exactissima, nos annos ainda os mediocres muitos poucos pagaõ, e apenas se satisfazem os ordenados; e fica o lavrador sem este recurso; e por consequencia não há o fim para que se instituio este fundo, porque quando o lavrador o necessita, não o ha, porque se não pagou; e quando não necessita, ha muito, porque todos pagaõ.

§ 15.

Naõ havendo huma administração regular, e exactissima, este fundo he prejudicial, porque pouco, e pouco absorve o patrimonio daquelles moradores, que nunca pagaõ; porque não são obrigados a pagar; havendo porem huma administração regular, e exactissima todos os devedores podem pagar, ainda no anno esteril, o juro do proprio, que tem, porque o pagamento he no tempo da colheita; e com estes juros se soccorre ao lavrador necessitado e por consequencia se reduz a proprio, e todos os annos cresce este fundo.

§ 16.

Mostra a razão que assim como este he o meio d'acrescentar, e fazer grande este Celleiro, ou Depozito, he tambem o meio da sua ruina, precedendo a ruina daquelle Povo, á semelhança do corpo humano, que creando sangue extraordinario, não pode viver, e deixa de existir, o que teria succedido a este fundo, apezar

da sua irregularidade, se não tivesse sido sangrado, como foi, ha annos, para fazer huma ponte na Ribeira do Lucefeci, caminho de Villaviçoza, em que gastou huma grande Somma, e no anno de 1808 e 1809 se remetteo de donativo para a Administração Geral dos Provimentos de bôca na Praça d'Elvas, trinta moios de trigo, e centeio.

§ 17.

He necessario que o Governo não perca de vista este, e outros iguaes Celleiros, ou Depozitos daquella Provincia, dando-lhes novos regulamentos, para serem uteis á Agricultura, e ao Estado: á Agricultura havendo huma administração regular, e exactissima, pela qual terá o lavrador necessitado a semente para semear; e ao Estado, porque não devendo crescer este fundo extraordinariamente, deve applicar-se o excesso para obras publicas, e mesmo para sustento do Exército, devendo hum só Ministro ser encarregado da sua inspecção, e fazer subir todos os annos á Real Presença hum mappa claro, e especifico do estado, rendimento, applicação, e accrescimo daquelles fundos, para á vista delle o Principe determinar a applicação: Ha naquella Provincia alguns celleiros destes particulares, que os conservaõ ha muitos annos, e tiraõ delles todos os interesses; e porque razaõ não hade tirar iguaes o Estado dos Celleiros Publicos?

§ 18.

O trafico principal dos moradores desta Villa he o fabrico das Saragoças, a que quasi todos os moradores se applicaõ, e por isso he alli desconhecida a ociozidade. Dividem-se em duas classes, huma de fabricantes, e outra de operarios. Os fabricantes compraõ a laã, pagaõ aos operarios, e vendem as Saragoças fabricadas; e só em sua caza he escarduçada, e cardada a laã pelos officiaes destes officios: as mais obras são feitas pelos differentes officiaes nas suas proprias cazas, e officinas: tem Regimento, o Juis de Fora he o Conservador, ha hum Juis Vedor, e todos os officios tem seu Juiz e Escrivaõ, obrigados a fazerem corridas com o Vedor a todos os trabalhos da Fabrica.

§ 19.

São quatro as sortes de Saragoça que se fabrica: Dozena, que tem na urdidura mil, e dozentos fios: quatrozena, que tem mil, e quatro centos fios: doxexena, mil e oito centos fios; e Ventena, dois mil fios.

§ 20.

As maons de obra por que passa huma Saragoça, e que o fabricante paga, os preços, os individuos, que occupa, e o interesse do fabricante, são os seguintes:

A laã tem diferentes preços, segundo os annos.

		Ho- mens.	Mu- lheres.
Laã—2 arrobas a 4,500 rs.	9,000		
Apartar, tingir, e lavar . . .	1,200	2	
Enxugar, e escarducar . . .	240	1	
Fica a laã reduzida a 40 ar- rates.			
Azeite	900		
Cardar, a 60 rs. o arratel, e hum homem carda de qua- tro a cinco arrates por dia	2,400	8	
Fiar, a 60 rs. o arratel, e hu- ma mulher fia hum arratel por dia	2,400		40
Dobar	200		2
Tecer	480	2	
Pizaõ	800	2	
Espinça	160		1
Precha	240	1	
Tozar	600	2	
Imprensa	240	1	
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	18,860	19	43

Fica a Saragoça em 32 covados, que o fabricante vende ordinariamente a 650 total 20,800.

Por conseguinte temos, que huma peça de Saragoça occupa em hum dia no seu fabrico 19 homens, ou officiaes, e 42 mulheres (o que mostra a utilidade das

fabricas; e tem o fabricante 1,940 de lucro em cada peça: todas estas maons de obra são á custa de braços; e por isso o fiar se estende pelas mulheres do termo, e villas e termos circumvizinhos. Tem sido os fabricantes bem negligentes em procurar maquinas para facilitarem alguns trabalhos, principalmente cardar, e fiar, e fazerem melhor os seus interesses: porem isto procede de não terem visto, e nenhum cuidar em ser o primeiro, e em fabricar melhor; porque he tal a miseria, que tanto se pagaõ as boas, como as más Saragoças.

§ 21.

As outras sortes de Saragoças leuão as mesmas maons de obra; e ainda que mais caras, tambem as Saragoças tem maior preço; e por isso tira o fabricante o mesmo interesse ou maior. De ordinario não se fazem Saragoças boas por duas cauzas: 1. porque não ha huma rigorosa vigilancia sobre os differentes trabalhos do fabrico; principalmente na precha em que se perde a Saragoça; porque devendo fazer-se com carda, ou palmar de cardo, uzaõ da carda de arame, que esgaça, e rompe os fios da Saragoça; e isto por ser mais breve, e suave o trabalho: porem todos fazem cauza commum e nenhum quer ser o accuzador, e principalmente o Vedor, que he hum dos fabricantes: 2. porque naquella Villa não ha mercados de Saragoça, e só tres, ou quatro fabricantes as compraõ por commissão, ou encommenda, ou por sua conta, e as vão vendêr a algumas feiras, ou mercados, o que faz com que as comprem, como bem querem, procurando muitas vezes a necessidade do fabricante: porem tanto custao as boas, como as más Saragoças.

§ 22.

O fabrico das Saragoças para o fardamento dos Batalhoens de Caçadores do Exercito poz este fabrico em maior movimento; mas não melhorou a sua bondade; e parece-me que se melhoraria, se o Governo procurasse influir alguns fabricantes daquella Villa a que por sociedade estabelecessem huma pequena fabrica regular: porque conhecendo elles melhor os seus interesses, fabricariaõ optimas Saragoças, estabe-

lecendo maquinas, e procurariaõ manda-las onde tivessem prompto consumo; e por consequencia as dos outros fabricantes teriaõ pouca extracção, e por isso procurariaõ faze-las melhor, para terem igual consumo, ou mesmo para serem compradas por aquella Sociedade.

§ 23.

Naõ se limitaõ os moradores desta Villa só ao fabrico das Saragoças; elles tambem tem Colmeaes no termo, e fora d'elle, de que tiraõ hum grande interesse no mel, e cera, e pode dizer-se que he este hum ramo de industria nacional, que tem chegado alli ao seu auge.

§ 24.

Cultivaõ bem os arrabaldes, ou contos da Villa, que estaõ divididos em campos, ou farregiaes, e produzem muito trigo, cevada, e azeite: semeaõ meloaes, e algum milho, e outros graons da Primavera: finalmente he hum Povo Industriozo, e Religiozo.

§ 25.

Tem o termo da Villa do Redondo quatro freguezias — Santa Suzana—S. Miguel do Adeal—S. Bento do Zambujal—e Nossa Senhora de Monte Virgem: tem duas Aldeas—a de Santa Suzana na mesma freguezia; e a da Serra ou de Pomares na freguezia de Nossa Senhora de Monte Virgem; e nesta mesma freguezia está a Serra d'Ossa, que se estende do Poente a Nascente; he abundante d'agoas, e do lado do Sul tem optimos pomares de espinho, que daõ muitas e Saborozas limas, e laranjas: neste lado está edificado o Convento dos Frades de S. Paulo Primeiro Eremita, convento magestozo, e rico, porque tem muitas herdades, e a maior partindo com o mesmo Convento, alem das terras da Serra, onde se fazem rossas. He cabeça desta ordem; e de ordinario moraõ nelle vinte Frades edificantes, e alguns de avançada idade. O Convento tem aforado alguns pequenos terrenos aos moradores da Aldeia, o que devia continuar: porem como o Governo, e administração do Convento he quasi privativa do Reitor, que he triennal e este de

ordinario olha só para o seu interesse, por isso difficulta os aforamentos, ou os faz com interesse desproporcionado, e não adjanta a Agricultura.

§ 26.

A Serra d'Ossa está quasi inculta, tem valles que facilmente se podiaõ reduzir a cultura, ou a magnificos soutos de castanho; e toda ella podia estar cheia de pinheiros, e outras arvores, o que seria de grande utilidade naquella Provincia, por ser muito falta de madeiras: o terreno he proprio, e nelle ja ha tres pequenos pinhaes novos, que medraõ grandemente; e seria de estimar, que o Governo desse as providencias, comminando-se aos Senhorios, que não cultivando, ou plantando, dentro de certo tempo, se daria em aforamento em foro arbitrado.

§ 27.

O Conselho da Villa do Redondo tem hum pequeno Baldio, que apenas dá centeio, e consta, que dos grandes Baldios, que tinha na Serra d'Ossa está o Convento de posse delles por doaçãõ, segundo dizem os Frades, que lhe fez a Camara da mesma Villa: o Foral falla nestes Baldios; mas não diz o sitio, nem por onde partem; e no Archivo da Camara não ha documento algum antigo, e menos a este respeito; e o convento se acha com huma posse immemorial.

§ 28.

O termo desta Villa comprehende duzentas e tantas herdades, metade das quaes são de mato de azinheiras, em que se engordaõ muitos porcos desde Outubro ate Janeiro, ou Fevereiro; porem tambem tem parte de lavoura: a outra metade são de lavoura.

§ 29.

A Agricultura em geral nesta Provincia está muito atrazada, e bastará para prova, que os Coutos da Villa,

que são hum pequeno espaço, e que não tem proporção alguma com as herdades do termo, produzem quasi metade do trigo e cevada, que produz todo o termo: pelo que fica evidente, que se todo o termo estivesse dividido, e fosse cultivado, como os Coutos, a producção seria immensa.

§ 30.

Todos notaõ, que a Provincia do Alem-Tejo he falta de braços, e por isso he que a Agricultura está em decadencia: assim he; mas para haver braços he necessario que haja povoação; para haver esta he necessario que haja meios com que cada hum possa subsistir: logo se a Provincia do Alem-Tejo está dividida em grandes predios, não pode ter grande povoação; porque faltaõ os meios; por consequencia a cauza principal da falta, ou decadencia da agricultura he o estar dividida em grandes herdades.

§ 31.

O lavrador de huma herdade tem os criados necesarios para a cultura; estes nada augmentaõ a povoação, porque só subsistem em quanto são solteiros, e cazando não os conserva o lavrador na mesma herdade, não tem caza onde morem, porque as não há, nem onde as construirem; e por consequencia não cresce a povoação, não crescem os braços, nem se augmenta a agricultura.

§ 32.

Fallemos dos lavradores, que como Pais tem o maior disvelo no estabelecimento de seos filhos. Caza hum filho; o primeiro ponto do vista do lavrador he ver em que herdade ha de estabelecer o seu filho; e por isso muitas vezes procura todos os meios sinistros para fazer expulsar o lavrador daquela herdade, e algumas vezes offerecendo maior renda: o lavrador, que he expulso, faz o mesmo ao lavrador de outra herdade; e senaõ pode, fica perdido; e por consequencia nada cresce a povoação, e menos os braços, e a Agricultura.

§ 33.

Consideremos o lavrador rico, e que morre, ficando seos filhos menores, e debaixo de tutela: se conservaõ a herdade, de ordinario os Tutores consomem tudo, porque tudo saõ despezas, e perdas, e os menores ficaõ sem estabelecimento algum, e em miseravel estado: senaõ a conservaõ, o Juiz dos Orfaõs procede á liquidaçaõ das suas legitimas, que constaõ de gados, e instrumentos agrarios: e como naõ ha terras em que empregar estas legitimas, chegando á maioridade gastaõ-nas, e ficaõ sem estabelecimento; e por consequencia nada cresce a povoaçãõ, e menos os braços, e a Agricultura.

§ 34.

Se o lavrador, em quanto está abundante podesse comprar, ou aforar em fateozim perpetuo pequenos predios, ou ferragiaes, com que cuidado naõ augmentaria o que chamava seu, e que havia de ser o estabelecimento de seos filhos? Estas foraõ as razoens, que teve em vista o § 10. da lei de 27 de Novembro de 1804, em que concede a divizaõ dos Baldios, e Maninhos pelos moradores mais vizinhos, e aos Administradores de Morgados, Capellas, Bens de Coroa, ou das Ordens, poderem aforar ate dez geiras de terra inculta, sem dependencia de Provizaõ de licença, ou de confirmaçaõ.

§ 35.

A propriedade he o nexõ mais forte, que tem todos os Estados, por isso mesmo que o Proprietario depende da conservaçaõ do Estado para conservar o que he seu: por consequencia quantos mais forem os Proprietarios mais energico, e florecente será o Estado; porque o Proprietario beneficia, augmenta, e tira todos os interesses, e utilidades da sua propriedade; o que se naõ consegue do cazeiro, ou simples colono; porque o predio naõ he seu; e por isso a mesma lei de 27 de Novembro de 1804 § 2 determina que seja mais huma justa cauza do despejo do lavrador o naõ fazer bem-

feitoria alguma admittindo-a a herdade, em nove annos, que he conservado sem augmento da renda: logo sendo muitos proprietarios cresce a povoação; augmenta-se, e melhora-se a Agricultura, introduzem-se as Artes, e floresce o Commercio.

§ 36.

Alem disso o lavrador na Provincia do Alem-Tejo pela grande extensão das herdades, nunca pode cultivar bem a sua; elle só lavra, semea, e colhe; tem pouco ou nenhum cuidado de esterco, e de estrumes, e menos de monda; porque faria huma avultada despeza; e lhe faltaõ os braços, e por isso, de ordinario, as searas das herdades são fracas: e eis aqui a razão porque muitos as tem de cavallaria, isto he, não habitaõ nellas, querem só os pastos para sustentar, e criar gados, e daõ algumas terras para serem semeadas pelos cazeiros, e outros, pagando o quarto do que colhem. He isto tão prejudicial, que a mesma lei no citado § 2 o fez tambem justa cauza do despejo do lavrador.

§ 37.

He certo que a terra sem esterco, ou estrume, ainda que trabalhada, pouco a pouco se deteriora, e torna esteril; e he necessario que seja esterçada, ou estrumada para ter boa producção, de sorte, que o esterco, e estrume he a pedra filosofal do lavrador: no Alem-Tejo pouco cuidado ha de esterco, e nenhum de estrumes: os gados dos lavradores não se recolhem a Córtes, não procuraõ fazer esterqueiras, nem aproveitaõ tudo o que pode concorrer: desconhecem totalmente os estrumes, que se tiraõ da terra, e os que produzem os vegetaes e só alguns aproveitaõ os fornecidos pelos animaes; perdem a palha, que não serve para sustento dos gados; o palhiço das eiras, as cascas dos graons, e tudo o que facilmente pode apodrecer, e fazer estrume; não conhecem a mistura de huma com outra terra, nem o marne, nem o modo de o divizar, e distinguir*.

* Isto confirma a necessidade do que dissemos no 1. volume do nosso

§ 38.

As herdades estão divididas em quatro, cinco, e seis folhas; o lavrador em Fevereiro, ou Março alqueiva a folha, isto he lavra, e revolve a terra, no Outubro lava outra ves a mesma, e semea: no Fevereiro, ou Março seguinte alqueiva a outra folha, e no Outubro lava e semea esta, e torna a lavar, e a semear a melhor terra da folha do anno passado, a que chamaõ semear sobrelvas: os poucos esterco que fazem os deitaõ na terra proximo ao Monte (nome que daõ á caza da herdade), onde tem bom trigo, favaes, &c. Saõ poucos os lavradores que estrumaõ a folha com rebanhos de ovelhas, porque poucos os tem; e o que chamaõ estrumar a bardos, isto he, dormem as ovelhas dentro de hum corral*, que todas as noites se muda, correndo

Jornal pag. 91. e 92; isto he, que naõ só he preciso educar os lavradores, mas tambem aquelles que se destinaõ a governa-los, e a promover a sua felicidade. Que he absolutamente necessario, que todos os que se destinaõ aos lugares da Magistratura sejaõ obrigados a formar-se tambem em Philosophia; porque só assim poderaõ adquirir os conhecimentos necessarios de Phisica, de Mecanica, de Chimica, de Botanica, e Agricultura; e só assim he que poderaõ instruir os povos sobre os seos verdadeiros interesses, &c.

“ Dado este passo, dissemos nos, seria facil formar huma Sociedade de Agricultura em cada cabeça de commarca, Composta dos lavradores mais experimentados, Medico, ou Medicos da Camara, Juis de Fora, e Corregedor, que seria o Presidente nato. Ella teria a seu cargo o colligir todos os conhecimentos, e descobertas modernas sobre os differentes ramos de Agricultura, e a justa applicaçãõ dellas ao terreno, e mais circumstancias particulares daquella Commarca. Ella teria o cuidado de redigir em lingoagem clara, e adaptada á capacidade de todos os lavradores os principios fundamentaes, e genericos de Agricultura. Ella deveria ensinar aos lavradores a conhecer os terrenos proprios para esta semente, e naõ para aquella: quaes saõ os terrenos proprios para taes, ou taes plantas; maneira de ter prados artificiaes, de fazer estrumes, de facilitar a cultura, e colheita dos generos; methodo mais facil, util, e economico, de os converter, e preparar para o uzo da vida, &c. &c.”

O Excellentissimo Reitor da Universidade conhece perfeitamente a necessidade da medida que lembramos; e estamos certos que se Sua Excellencia a proporzer ao Governo, sera adoptada.

Os Redactores.

* Este corral, ou bardo, he feito com cancellas, ou redes de barbante grosso e uza-se muito deste preciozo modo de estercar as terras na Beira Alta.

Os Redactores.

toda a folha, ou parte della, e as searas, que assim são estrumadas, são as melhores, e as outras fracas.

§ 39.

O terreno he proprio para trigo centeio, e cevada; porque produz com esta fraca cultura; se os lavradores fizessem muito esterco com os seos gados, e ovelhas, a producção seria immensa; porque todos conhecem, ate pela experiencia a grande producção, que o esterco cauza nas terras: as que são estrumadas a bardos dão boas searas: ora o estrume das ovelhas está na terra hum mez, e mais antes de ser coberto, e misturado com ella; e por isso o sol, o ar, e o vento, lhe absorvem os saes, e particulas oleozas; e quando chega a ser misturado com a terra; não pode fazer ja aquella fermentação, que desenvolve a nutrição das plantas: por consequencia se estes estrumes fossem feitos, e misturados com o esterco, e sabisse das Córtes, e esterqueiras proximo á Sementeira, a producção seria immensa, e eis a razão porque as herdades andaõ divididas em folhas; porque he necessario para suprir o esterco, e estrumes, que as terras estejaõ alguns annos devolutas, e sem cultura: por conseguinte se o Alem-Tejo fosse dividido em pequenos predios, e proprios, seriaõ estes sempre bem cultivados, e a producção seria, em o repito, immensa.

§ 40.

Huma grande porção do terreno do Alem-Tejo, principalmente os altos, está cheio de mato de esteva, e dividido em folhas para serem lavradas, e semeadas, a que chamaõ rossas; porque no Abril, e Maio cortaõ a esteva da folha, que, pelo menos, tem quatro annos, e a deixaõ estendida pela terra, e de 15 de Agosto por diante a queimaõ, e no Outubro lavaõ, e semeaõ: estas searas apezar do estrume das cinzas, e descanso da terra, de ordinario não são boas, talvez porque, para nutrir as estevas, a terra se tenha desfalcado de huma grande porção de saes, e substancias oleozas, que concorrem para fertilidade.

§ 41.

Olhemos para a Provincia d'entre Douro, e Minho, e acharemos huma cidade continuada, e a agricultura florecente; e porque? porque o terreno está dividido em pequenos predios, e ha infinitos proprietarios. Comparemos o termo da Villa do Redondo com o de qualquer Villa da Provincia do Minho, com a da Villa dos Arcos de Valdevez, este mais pequeno que aquelle; porque este tem de comprimento tres legoas, e de largura duas, e o da Villa do Redondo cinco de comprimento, e duas de largo; o dos Arcos comprehende cincoenta freguezias, e o de Redondo cinco! Aquelle excede este, e muito nos tributos, e Direitos Reaes.

§ 42.

Perguntemos ao corpo da Magistratura, e ao corpo do commercio das principaes cidades do Reino, Lisboa, Porto, Evora, Rio de Janeiro, e Bahia, &c. de donde he a maior parte de seos menibros? Perguntemos ao Exercito de donde he a maior parte dos Officiaes, e Soldados? E todos responderaõ da Provincia do Minho, e mais Provincias do Norte: e porque? porque ha nestas Provincias huma grande povoação, e infinitos proprietarios.

§ 43.

Comparemos a Agricultura de huma, e d'outra Provincia: no Minho a Agricultura, de ordinario he livre; o lavrador paga o Dizimo, e algum foro, e em algumas partes o oitavo; e no Alem-Tejo a Agricultura he opprimida, e por isso ainda no estado actual não pode florecer que muitas razoens.

1. Porque o lavrador, alem do Dizimo, e Direitos de pé de Altar, he obrigado a pagar huma certa pensão de fructos ao Parroco, a que chamaõ Bollo do Parroco: ora sendo o fim principal da prestação dos Dizimos a sustentação dos Parrocos, e mandando o Consilio Tridentiuo, que as Igrejas, e Parroquias se multipliquem, porque saõ para utilidade dos Povos; porque

razaõ não haõ de ser sustentados aquelles Parrocos pela massa geral dos Dizimos.

2. As camaras da Provincia do Alem-Tejo arrendaõ as coimas, a que chamaõ renda do Verde: no Redondo se arrenda de 500,000 rs. para cima: o Rendeiro poucas coimas faz, porque o lavrador para não ser inquietado, lhe dá de tudo quanto colhe, e cria; he verdade que as Leis o prohibem, e castigaõ; porem os Rendeiros facilmente se livraõ; porque tem precauçaõ de fazerem sentenciar, e condemnar algumas coimas aos lavradores, para assim se defenderem; porque a Lei neste cazo permite o ajuste.

3. Que a maior parte das herdades pertencem a Morgados, e corporaçoes, que arrendaõ em massa a hum só Rendeiro; este faz logo accrescentar a renda ao lavrador, pagar a Decima, e contribuiçaõ, o que o lavrador satisfaz, com a esperanza de não ser inquietado, e ser conservado; e apezar da lei de 20 de Junho, e Decreto, de 21 de Maio de 1774; e ultimamente da lei de 27 de Novembro de 1804, que favorecem a sua conservaçaõ, o lavrador não se oppoem, e soffre o que o Rendeiro quer, porque por experiencia sabe, que o poderoso sobplanta o desvalido, e indigente.

4. Que na Provincia do Alem-Tejo ha muitos vadios, e mendigos, aquem o lavrador se vê obrigado a agazalhar, e sustentar, com o medo de ser roubado, e lhe incendiarem os palheiros; e por isso cada lavrador todas as noites dá de ceiar, e dormir a esta qualidade de gente, e que muitas vezes chegaõ a doze, e vinte; e finalmente as Jugadas, posto que são hum Direito Real, pezaõ muito sobre a Agricultura; por isso mesmo que só o pagaõ os que lavraõ, e semeaõ terras alheias*.

* As Jugadas pezaõ tanto sobre a Agricultura, que juntas a outras cauzas que temos fallado em diversos lugares do nosso Jornal, fazem com que seja impossivel prosperar a Agricultura entre nos. E com tudo ha quem escreva entre nos mesmos que ella se acha n'hum estado florecente, e progressivo—*Risum tenentis amici!*

§ 44.

As caudelarias fazem muito pezo na Agricultura de todo o Reino, porque este ramo de utilidade, e economia publica está cheio de mãos Administradores, que deitaõ ou alistaõ o lavrador para ter egoa ou por vingança, ou para sacarem, ou receberem algum dinheiro do lavrador, livrando-o; e he em que consiste todo o manejo da sua administração: nos não vemos o resultado deste estabelecimento; qual foi a remonta para a cavallaria, que forneceo na presente guerra? He de esperar remedio para este mal, ao menos huma administração sem estes defeitos; e seria melhor a liberdade do lavrador, e o Estado promover com interesse a criação dos cavalloõs; porque o lavrador assim como cria gado *vacum*, e bestas muares sem ser obrigado, e só porque nisso tem interesse, da mesma sorte criaria cavalloõs se tivesse o mesmo ou maior interesse.

§ 45.

Na Provincia do Minho as terras semeaõ-se todos os annos, e muitas daõ dous frutos; e no Alem-Tejo saõ semeadas de quatro em quatro annos pelo menos; porque as herdades estaõ divididas em folhas; e em cada anno se semea huma; no Minho procuraõ fazer toda a qualidade de esterços, fazem a cultura necessaria para a boa producção, fazem prados artificiaes para sustentarem e nutrirem os gados; no Alem-Tejo sendo melhor o terreno, e próprio para trigo, não tem cuidado de esterços, e de estrumes, nem da melhor cultura: saõ desconhecidos os prados artificiaes: he verdade que tem poucas agoas, porem algumas se podiaõ aproveitar para elles e descobrirem outras agoas, fazendo minas; não plantaõ arvore alguma de fructo: no Minho não se encontra hum lavrador, que tenha o dizimo dos bois, vacas, e porcos, que tem hum lavrador do Alem-Tejo; porem no Minho, sendo huma Provincia mais pequena, ha mais gado *vacum*, e porcos do que no Alem-Tejo; porque no Alem-Tejo saõ poucos os lavradores, e no Minho saõ infinitos os lavradores, posto que pequenos, e todos criaõ gado, e porcos.

§ 46.

Pelo que, fica evidente, que os grandes predios, e herdades no Alemtejo são a cauza de não poder crescer a povoação; não crescendo esta não se multiplicão os braços, e não havendo estes não he florecente a Agricultura. A experiencia o tem mostrado na mesma Provincia:--a Aldeia de Santa Suzana, -no termo do Redondo, he muito moderna, e fez-se porque o Senhorio da herdade da Cabeça Gorda aforou em pequenos predios esta mesma herdade; hoje está huma aldeia com bellos ferregiaes, onde os moradores semeão todos os annos trigo, ou cevada, e milho, tem vinhas, e oliveiras, e rende mais ao Senhorio em foros, do que em herdade. A Aldeia de Bencatel, proxima a Villa Viçozza, he hoje huma grande povoação, e cada vez cresce mais, porque o Senhorio do terreno facilita os foros, e ja tem optimas vinhas, oliveiras, arvores de fruto, e todos os annos semeão os seos campos, e ferregiaes.

§ 47.

Logo se na Provincia do Alemtejo crescer a povoação, crescerão os braços, e por consequente a Agricultura: o meio he a divizaõ dos grandes predios: eu não digo, que as herdades se dividão, e retalhem ja, porque cahiriamos no absurdo de destruir estes estabelecimentos, sem conseguir-mos o fim a que nos propomos; porque não podia haver ja tantos individuos, a cada hum dos quaes se desse hum formal de terra, quantos são necessários para constituirem huma continuada povoação; isto he obra de muitos, e muitos annos; e por isso se devem dar as providencias solidas pelas quaes pouco a pouco va crescendo a povoação; e á proporção que esta for crescendo, terá em si a razão sufficiente do seu augmento, e divizaõ dos predios.

O meio mais facil, e commodo he o aforamento; porque o emphiteuta, para haver o predio, lhe não he necessario dar dinheiro, ou outra couza de valor; obriga-se a pagar certa pensão annual, e leva a espe-

rança de bemfeitorizar e tirar toda a utilidade, com a qual não tem proporção a pensão; e o Senhorio tem os mesmos, e maiores interesses; porque a pensão he arbitrada pelo rendimento, que prezenemente tem da terra aforada; e alem disso tem os laudemios.

§ 48.

Os Senhores, e proprietarios em nada se deterioraõ; porque tem o mesmo rendimento, e mais; e os Morgados, Capellas, e Corporaçoes ficaõ nas mesmas circumstancias com o dominio direito, e o Publico recebe a maior utilidade, porque se augmenta a povoação, florece a Agricultura; e estes pequenos predios entraõ no continuo giro de compra, e venda, e por consequente maior rendimento para o Estado.

§ 49.

He de esperar que o Sabio, e prudente Governo continue a dar as mais efficazes providencias, para que a Provincia do Alemtejo principie a sua regeneração, fazendo conhecer aos grandes proprietarios a utilidade, que elles tem na divizaõ dos predios, conservando a mesma natureza, e a mesma, e maior renda, promovendo os aforamentos, principalmente das terras incultas, e cerceando as herdades daquellas terras que menos utilidade lhes daõ, não pelo meio da força, e violencia, que lhe não he proprio, e que não produz sempre os effeitos dezejados: mas sim pelo meio do interesse, privilegios, e honras aos proprietarios, que mostrarem maior numero de aforamentos, e outros meios a que eu não posso chegar, e que o Governo muito bem conhece; e os nossos vindouros felicitarãõ taes providencias, pelas qua s a Nação Portugueza restaurou, e veio a ser Nação grande, rica, industrioza, e commerciante, assim como he hoje guerreira, fazendo inveja ás mais Naçoens, e alardo de o ser, reconhecendo que tudo deve as Sabias, e providentes determinaçoens do Governo de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, a quem o Ceo conceda dilatados annos para nossa felicidade.

N. B. Se esta Memoria não manifestasse tão claramente os conhecimentos, zelo, e trabalho de seu Author, não teriamos tido tanto empenho em a publicar; nem teriam merecido o nosso reparo algumas das suas doutrinas: lisongeamos-nos pois que o Author attribua a nossa critica ao mesmo elevado conceito em que temos a sua producção.

Longe de ser evidente que os grandes predios e herdades sejam no Alemtejo (ou em qualquer outra parte do mundo) a causa de não poder crescer a povoação, nem florecer a agricultura, he huma questão debatida ha muitos e muitos annos em Inglaterra, França, Italia, e Suissa, qual dos dois methodos he mais conducente para os dois fins, de augmentar a povoação e agricultura, se os grandes predios e herdades, ou a subdivisão destes por muitos e pequenos proprietarios. E no primeiro dos paizes citados tem esta questão sido resolvida constantemente a favor dos grandes predios. Em o nosso Numero precedente inserimos á pag. 19 e seguintes hum extracto do Tratado sobre a riqueza e poder do Imperio Britanico por P. Colquhoun, e ali achará o A. desta Memoria huma exposição pasmosa do augmento que tem tido a povoação e agricultura da Gram Bretanha e Irlanda; e com tudo não ha coisa mais rara em todo este Imperio do que hum pequeno proprietario.

Se hum Portuguez vê a Provincia do Minho muito povoada, e com pequenos proprietarios, e a Provincia do Alemtejo com grandes herdades e deserta, não tem direito de arguir *post hoc ergo propter hoc*; antes deve examinar a razão porque as grandes herdades do Alemtejo não são cultivadas por seus donos, ou aforadas a quem as cultive, e indagando achará huma multidão de causas que produzem esse effeito. Nós apontaremos só algumas, e em geral, porque ellas não concorreraõ sempre todas no mesmo lugar: a esterilidade de algumas terras, combinada com a ignorancia dos methodos de as melhorar; com a falta de cabeças, e credito que os empreste; excessivo encargo de dizimos, jugadas e outras imposições locais e impoliticas sem nenhuma diminuição ou vantagem para os primeiros lucros de quem fizesse grandes

avanços para melhorar, enxugar, ou regar os terrenos: falta de estradas, canaes, e encanamento de rios: desarrazoado estrago de coutadas sem verdadeira recreação para o Soberano: morgados sem fim; e a attenção dos grandes proprietarios voltada para comendas e beneficios, &c. &c. &c.

Tambem receamos que se não dê a verdadeira intelligencia ao Conselho que o Author da ao nosso Governo de *promover os aforamentos por meio do interesse, privilegios e honra aos proprietarios que mostrarem maior numero de aforamentos, &c.* Em vez dos meios que o estimavel Author tem provavelmente em vista, e que seriam favores por hum certo numero de annos, sobre os dizimos, jugadas, isenção de coutadas, soltura de Morgados, &c. &c. parece-nos, a julgar pelos tempos antigos que todo o resultado seria, meia duzia de requerimentos para apanhar huma comenda, huma alcaidaria mor, hum Senhorio, huma Baronía, em paga de serviços feitos com estes aforamentos, provados com certidoens passadas na forma da Amoreira de Braga.

CIRCULAR

De Corregedor de Evora aos Juizes de Fora daquella Commarca.

Apresso-me com prazer a dar parte á Vossa Senhoria de ter sido condecorado por Sua Alteza Real com o cargo de Corregedor desta Commarca, deque tenho tomado posse; e sendo o meu primeiro dever as Correições, entraria logo nellas, se grandes embaraços, que não soffrem dilação, não impedissem; aproveitando porem o tempo, e querendo adiantar alguns passos, eu não acho para isso hum meio mais adequado do que convidar a Vossa Senhoria para meu socio, e guia naquellas tarefas, em que só proponho a Vossa Senhoria o bem publico no melhoramento d'agri-

cultura por tantos motivos recommendada, e que desgraçadamente nestes ultimos tempos tem soffrido a persiguição da Guerra, sobre os outros antigos, e inveterados obstaculos nesta Provincia.

Para este melhoramento nos estão convocando as providentissimas Leis Agrarias, que em compendio aponta Pascoal Joze de Mello nas suas Instituições de Jur. Publ. lib. 7. e as providencias posteriores avivadas por huma novissima Provizaõ do Dezembargo do Paço de 26 de Janeiro proxime passado, que manda observar todas as referidas Leis, e providencias, e dár conta athe ao S. Joãõ desta observancia, e sobre tudo a necessidade que acada passo se augmentará com o pretexto da falta de braços, e da carestia de jornaes, que pareassem authorizar o desleixamento na cultura dos graõs, e mais fructos.

Mas que pode fazer hum Corregedor da Comarca quo de ordinario hé hospede triennial no paiz, que ignora os seus abuzos, e que quando os chega aconhecer os não pode remediar?

Eisaqui por que eu imploro a sua coadjuvação; e para ella ser mais efficaç e proveitoza lhe rogo que logo que esta lhe for entregue escolha Vossa Senhoria com consentimento da sua Camara tres pessoas do seu Termo as mais intelligentes da Lavoura, independentes e desapaixonadas, que se ajuntem pelo menos todos os 15 dias (que podem ser Domingos, e dias Santos) n'hum lugar indicado que seja central, e cómodo a elles, e que proponhaõ tudo aquilo que entenderem ser necessario para se augmentar a agricultura, assim como reprezentem quaesquer obstaculos que encontrem, ou nas Instituições politicas, ou nas pessoas, ou no mesmo terreno offensivos da Lavoura, assignando-lhes Vossa Senhoria hum Escrivaõ de boa Letra que reduza a Limpo as rezoluções que aquelles peritos tomarem nas ditas conferencias n'hum Livro para isso destinado, sem mais despezas de rubricas, nem de scripturação para que não se possa denegrir este arbitrio com a suspeita de interesse: sendo porem mui justo, que tanto aos deliberantes, como ao Escrivaõ nomeado Vossa Senhoria haja de premiar com alguma izençaõ d'encargos, em consideração ao seu trabalho.

Para estas deliberaçoens poderem ter algum effeito deverá o Escrivão nomeado enviar-me logo no dia seguinte ao da conferencia, ou o mais breve possível, huma copia d'ella, para cá serem as ditas deliberaçoens apuradas por outras pessoas que escolherei nesta Capital.

As necessidades Locaes são de ordinario só conhecidas no mesmo Paiz, e por tanto não hé d'esperar de mim que d'aqui as a ponte: porem para pôr algum exemplo em objectos geraes, será mui conveniente que se aponte:—

Se há baldios, terrenos publicos, ou particulares incultos, e de que modo se poderaõ aproveitar? Se elles são proprios para paõ ou para plantaçaõ de Pinhaes.

Se haverá quem queira tomar de aforamento os ditos terrenos? e quem obste a estes aforamentos?

Se há agoas estagnadas que prejudiquem a Saude, e Lavoira, ou se há signaes de se poder descobrir agoa em algum sitio que a não tenha? se há algumas Posturas prejudiciaes aos Lavradores, ou se se necessita d'ellas? &c.

Abem desta diligencia recommendo muito a Vossa Senhoria por Serviço de Sua Alteza Real que sem perda de tempo determine ao seu Escrivão da Camara que me remetta hum mappa exactissimo de todas as Herdades do seu termo com declaraçaõ de seus donos, Rendeiros, ou Colonos, e das suas folhas, para na proxima Correiaõ á vista d'elle conhecer se as tem cultivado, e se estaõ aproveitadas na forma das Leis, para entaõ com os infalliveis sequestros remediar as transgreçoens.

Deos Guarde a Vossa Senhoria,

(Assignadado) O Corregedor da Comarca.

Joze Antonio de Leaõ.

Evora 14 de Fevereiro de 1814.

Senhor Dor. Juis de Fora de Monte Mor o Novo.

Naõ podemos deixar de louvar o zello deste Magistrado. Se todos, á seo exemplo, tivessem praticado isto mesmo, ou se pello menos daqui em diante inpreterivelmente o executarem, naõ duvidamos que teria havido, ou ainda poderá haver grande adiantamento em a nossa Agricultura. Hé natural porem que taes providencias nem vaõ á vante, nem tenhaõ imitadores, por ser ja hum costume mui velho em nossa terra naõ fazer cazo das couzas da ultima importancia. Se desgraçadamente isto assim pois acontecer, naõ attribuâmos á ninguem ás nossas miserias, mas confessemos de boamente que muito de proposito queremos ser miseraveis, podendo ser hum dos mais ricos povos do mundo.

SENHORES REDACTORES DO INVESTIGADOR PORTUGUEZ,

Comarca d'Evora, 29 de Setembro, de 1814.

Se os nossos escritos merecem vituperio, hé justo que naõ recáia sobre as suas pessoas; assim como taõ bem naõ queremos que nos seja roubada a gloria, que nos pertencer: por isso lhes rogâmos o favor de imprimir estas reflexoens (que naõ seraõ as ultimas) sobre as pennadas do Correio Braziliense: obsequio, que por vezes lhes tem merecido.

Seu muito affecto,

ANONIMO.

O Autor da Memoria sobre a extincção e suppressão das Ordens Religiosas, e do seu Projecto, em resposta ao Senhor Hypolito, Redactor do Correio Brasiliense ou Armazem Litterario.

Fortunam Priami cantabo, et nobile bellum.
Quid dignum tanto feret hic promissor hiatu?
Parturient montes, nascetur ridiculus mus.

HORAT.

Para que o Redactor do Armazem não nos de aquelle pontapé, que offerece ao Investigador Portuguez em Inglaterra, sem que leve taõbem outro, damos ao publico estas reflexoens, que serviraõ de resposta ao que elle deixou estrito na pag. 64.* até 68. do seu No. 74. e como saõ duas palavras segundo a sua frase, levará duas palavras e meia.†

Queixa-se o Senhor Redactor do C. B. que o Jornal antipatriotico,‡ defendendo os abusos Godoyanos,§

* Ah! por baixo da sua miscellanea acha-se a arrogante epigraphe— Os Frades em resposto ao Investigador Portuguez—Inculcava isto huma coiza grande: sae se com—duas palavras—acompanhadas dos costumados dictionarios, e como segundo a syntaxe pelo cazo que se faz a pergunta se dá a resposta, por esta vèz taõbem lhe diremos os nossos.

† Meu amigo, a briga hé desigual; nós conhecemos optimamente o Senhor Hypolito... outro tanto não succede a Vossamerce. Já que tem o paiz a seu favor, para dizer quanto quer contra quem nada devia dizer, hé justo que sofra taõbem agora huma desigualdade.

‡ He o appellido que dá ao Investigador Portuguez.

§ Se a sua alma fosse revestida do caracter de censor, ainda que rigido, mas sincero, não se arrojaría a sua penna a escrever certas personalidades sem certificar os factos. Digame, Senhor Jornalista, onde encontra Vossamerce essa defesa, esse serviço Godoyano, bolorento nome dos seus periodos? Que credito pode merecer Vossamerce, vociferando d'este ou daquelle sem mais prova do que o seu dito? O Senhor Brasiliense diz humas vezes; estes saõ Godoyanos, saõ escravos, &c. &c. aquelles fizeraõ isto, isto, e isto; e nós dizemos, o Senhor Brasiliense deve provar as acçoens, proprias dos seus fabricados appellidos, deve verificar os factos, não copiando no seu J. relaçoens, que lhes saõ enviadas, relaçoens de ponderaçãõ, filhas muitas vezes do espirito de intriga, inveja ou outra qualquer paixãõ similhante.

e seguindo a moda de chamar-lhe jacobino, incendiario, &c. sãese a attacar os Frades: ora pois, Senhor Hypolito, o publico illustrado, á vista das seguintes reflexoens, vai decidir da exactidaõ e boa fé com que Vossamerce se converteo em panegirista dos Frades.

PRIMEIRA IGNORANCIA.

Invectivar os Redactores do Investigador Portuguez, suppondo-os Autores da Mem. sobre a extincçaõ das

Voltemos aos Godoyãnos, (a repetiçaõ hade ser agradavel ao seu ouvido) aponte o Senhor Hypolito factos inherentes ao tal nome; tem 38 Nos. ás suas ordens, examine os, offereça ao publico o seu exame, e a deducçaõ Godoyãna: sobre nossos hombros tomamos o leve peso de responder-lhe; entre pois Senhor Hypolito, n'esta briga litteraria: nos teremos o gosto em defender huma verdade, taõ geralmente conhecida, e por isso de facil demonstraçaõ: nos faremos ver ao publico que o seu papel he tendente a pôr em desordem o firme systema das Naçoens, indispor os vassallos huns com os outros, e com os seus Soberanos, inculcar fermentaçoes, desunioens e desgostos dos Governos, e Governadores; finalmente nos faremos vêr as vistas sinistras d'hum tal Journalista, que merecerá a attençaõ do mesmo paiz, em que he licita toda a liberdade d'escrever. Nos teremos o gosto em sustentar outra verdade, á cujo facto está qualquer Leitor, fazendo ver os relevantes serviços do Investigador Portuguez em Inglaterra: nos demonstraremos como este papel tem defendido victoriosamente os direitos, e regalias do Throno Portuguez contra qualquer insulto ou usurpaçaõ estrangeira, e que, se ás espadas Portuguezas se deve, mui principalmente, a defesa da nossa Patria, naõ menos a penna do Investigador lhe tem mantido os seus direitos contra o orgulho, que tem pertendido retalha-la. Ate faremos ver, que Portugal teria perdido certos terrenos, muita consideraçãõ politica, e principalmente militar, se a pluma Investigatoria naõ existisse; em huma palavra, nos faremos ver ao publico que a prosperidade interna, e externa da Gente Portugueza he devida em parte á huma illustre penna, que a tem promovido.

Finalmente, se o Senhor Brasiliense achar que he hum crime qualquer protecçaõ do Investigador, a que humas vezes chama—altos patrocínios—outras—sportulas—nós lhe responderemos, que nada he mais os natural do que escrever debaixo das vistas d'hum Mecenas, nada mais natural do que procurar a protecçaõ dos Principes, e Grandes Homens; açãõ, que, sendo eriminosa, teria comprehendido milhares de reos, escritores desde a mais remota antiguidade até aos nossos dias. Nos lhe mostraremos que nada he mais natural do que o beneficio do Principe, dos Depositarios de grandes poderes em favor daquelles, que com a penna defendem a Coroa, defeza, que naõ he inferior á espada, a qual sem esta será de pouco momento. Que exemplo taõ moderno nos offerece hum Luiz 18 espalhando a liberal maõ de consideravel honra sobre hum Chateaubriand, e outros homens de merecimento? A penna actualmente he mais necessaria do que a espada.

Ordens Religiosas, e do seu projecto, quando as suas pennas naõ escreveraõ huma só palavra: esta ignorancia he indesculpavel pelas seguintes razoens. 1. pelo estilo da Mem. pois que a frase d'hum escritor naõ hé a do outro: 2o. pela asseveraçaõ que os Redactores fizeraõ no principio da Mem. a respeito da data e lugar, donde foi remetida; e quando ao Senhor Hypolito ficasse algum escrupulo á cerca da verdade, lendo com muita attençaõ (o que nunca faz) as linhas, que aquelles Redactores escreveraõ na pag. 695. do No. 36. bem depressa ficaria livre de qualquer difficuldade.

Dice o Investigador Portuguez que o Autor da Mem. sobre a extincçaõ das Ordens Religiosas era taõbem do Projecto, e da Mem. Politica sobre o estado actual do Clero Portuguez, e sua necessaria reforma: ora esta Mem. naõ podia ser escrita por certos homens, vivendo há tempos em Inglaterra, que naõ estaõ ao facto actual: tudo isto podia dar ao Senhor Hypolito a mais clara noticia de que a obra naõ era producçaõ do Investigador, se naõ estivesse acostumado a escrever a torto e a direito, sem conhecimento de cauza, e da materia, que escreve.*

Se o Senhor Hypolyto prestasse attençaõ, lendo a Mem. sobre o estado actual do Clero Portuguez, &c. que os Redactores asseveraraõ ser da mesma penna da Mem. sobre a extincçaõ das Ordens Religiosas, enxergaria a verdade, achando na pag. 16. do No. 57. a nota, em que o autor com toda a clareza se faz oriundo da Metropole Eborensse, onde diz que vive.†

* Todo o Portuguez sabe que o tal Armazem está sempre aberto para quem entra n'elie com dinheiro: esta venalidade hé publica; por isso quer justa, quer injusta será defendida toda a materia, huma vez que ebeire a dinheiro. D'esta vez s'enganou; naõ vê a tal pecunia dos Frades, nem á estes pode causar honra o serem defendidos porquem defende tudo d'esta maneira; e o Senhor Hypolito (vá taõbem hum pedaço de bazofia) está alguns furos abaixo dos nossos conhecimentos no assumpto ventilado.

† D'estes sitios enviaremos a Londres os nossos escritos, para dar algum assumpto aos discursos do Senhor Hypolito, porque o seu Armazem vai estando muito vazio.

SEGUNDA IGNORANCIA.

Pegar-se a huma ou outra passagem da Mem. descarnadamente, accomoda-la ao seu sentido, e deduzir huma conclusãõ arbitraria; tal hé o seguinte discurso, que o Senhor Hypolito tira agora do seu Armazem, dizendo d'esta maneira “Começou o Investigador por huma cançada historia das instituiçoens, e abuzos das Ordens Religiozas, que são assas communs em todas os obras d'história Ecclesiastica, e estaõ ao alcance de todo o leitor: * estabeleceu depois hum factõ que ninguem que tem dois olhos abertos pode ignorar, de que o numero dos Religiosos se tem multiplicado demasiado, e daqui conclue por sua logica particular, que não deve haver frades.”

Os Frades são demasiados, logo não deve haver nenhum he—logica peculiar dos Investigadores. “Os Frades commettem abusos, logo devem ser extinctos he “conclusãõ propria dos taes *scientificos*.” †

He d'admirar que hum Dialectico, taõ famoso ignore os mais trivaes principios, que se achaõ em todas as Logicas, desd' Aristoteles ate Kant; em qualquer d'ellas se acha o seguinte preceito; que a critica feita a huma obra não a deve considerar descarnadamente: pegar em hum pedaço, acrescentar outro, e tirar depois huma conclusãõ arbitraria, hé só proprio de quem forma censuras por engano pela zanga bem percebida de tempos antigos; como acontece ao Redactor do Armazem, que, pertendendo dar hum *pontapé* no Investigador, deo só hum couce no homem da Comarca Eborense.

* Afora o Senhor Hypolito, que nada sabe d'esta materia: o publico decidirá, pois que a continuação da briga he certa, se bem que ao Senhor Hypolito de nada se lhe dá!!! Já se corrigio alguma vez, Senhor Correio Brasiliense?

† He provavel que taõbem nos brinde com alguma nomenclatura, achada em algum sitio do seu Armazem: porèm lembrese da desigualdade! Sabem que o Senhor Hypolito hé de bom bojo! olhe que somos hum anonimo, a quem os mesmos Redactores do Investigador não conhecem, apezar do seu Jornal comprehender-mais pag. alem das suas Mem., o Projecto, e sua consideração politica.

A nossa Mem. tem sido lida, e ninguem tem encontrado a conclusãõ, que esse impostor d'ella tira. Nós fallamos nos traços da historia, segundo as ideias nos hiaõ conduzindo no plano da nossa Mem; á cerca do demasiado numero de Frades, e dos seus abusos: porem naõ servio isto unicamente d'argumento para inculcar a extincçaõ Fradesca: eisaqui em poucas palavras o que dicemos em toda a Mem. Os Frades desde o Seculo 5 (época proxima ao seu estabelecimento,) até ao Seculo 19 tem sido hum cumulo de vicios e relaxaçãõ de lustro em lustro, de seculo em seculo tem brotado reformas sobre reformas sem esperança d'emenda: logo o estabelecimento humano, que naõ pode ser reformado, deve ser extincto.*

Apoiámos esta conclusãõ com as razõens tiradas das reformas; vimos a debilidade e impossibilidade de reduzir os Frades, por hum tal meio, ao seu dever; mostrámos que o trabalho manual, optimo remedio d'antiguidade, naõ pode accommodar-se ás ideias do tempo: fizemos ver que, na ordem ao Estado, e pelas maximas dos Summos Pontifices, cujos factos identicos referimos, estavaõ os Frades actuaes nas mesmíssimas circumstancias d'esses, que foraõ extinctos.

Se o Senhor Hypolito recorre ainda ao seu Armazem, dizendo, as instituçoens Religiosas sãõ boas, reformem-se, e naõ s'extinguaõ, nos lhe responderemos d'esta maneira: os muitas ordens, que os Papas extinguiraõ, todas tinhaõ huma instituçaõ bella: qual foi pois a razãõ porque os Chefes da Igreja as naõ conservaõ, reformando-as? Porque exigiraõ os Monarchas a sua queda? Porque annuiraõ á isso os Pontifices, dizendo em suas bullas que esta ou aquella ordem se tinha tornado inutil, e digna d'extincçaõ, pelos seus procedimentos, repetidos abusos, e desvios da regra antiga? Huma de duas, Senhor Hypolito, ou havemos criminar os mais sabios gabinetes da Europa, e os Pontifices mais luminosos da Sé Romana, ou entãõ havemos confessar que hum

* Quando nos convencer que esta conclusãõ naõ hé bem tirada no assumpto proposto, entãõ poremos de parte a nossa penna. Vej. a nossa Mem. inserida no Investigador, desde pag. 637, até pag. 656 do No. 36, e o publico decida do tal Hypolito.

corpo, sem o qual se pode passar, deve ser extinto, quando, por experiencia velha, não pode ser reformado, quando he pesado ao Estado, e quando se acha nas circumstancias, iguaes áquellas, de que fallão os summos Pontifices. O Senhor Hypolito dice “a laxidão dos Frades poderá merecer censura, e ser objecto até mesmo de sátira” porem argumentar dali para a extincção da instituição he argumentar como os casquilhos que querem passar por politicos, ou philosophos das cazas de café. Está refutado com o que dicémos: nenhuma esperanza de reforma, nem se pode encontrar: accrescentemos mais as seguintes palavras. “He necessario para honra da Religião, e bem dos Estados, que hum corpo, que for escandaloso pelas suas intrigas, pela sua ambição, ou pelos seus máos costumes, seja não somente reformado, mas taõbem suprimido.” Esta sentença será de casquilho? Será de café? Temos respondido ao seu argumento do abuso para a extincção*.

TERCEIRA IGNORANCIA.

Rallar contra os Frades he moda propria dos tarellos. Esta frase Hypolitana hé filha da mais crassa ignorancia, e atrevimento: he hum grandissimo insulto, feito aos homens grandes em genio e profundo saber.

As pennas, que tem escrito a inutilidade dos Frades, e a necessidade de supprimir as ordens Religiozas, não são do character, que inculca o Redactor do Armazem; o Senhor Hypolito, ou se finge ignorante, ou na realidade o hé, no conhecimento dos grandes Politicos, que a este respeito nos transmittirão suas ideias: qualquer d'estas duas consideraçoes hé summa injuria para hum Redactor de tanta bazofia e ufania. Nunca leu o Senhor Hypolito hum Vattel, hum Barão de Bielfeld, hum Presidente de Montesquieu? São estes escritores os tarellos da moda? A pluma d'estes sabios pode jamais ter a consideração, que lhe dá o autor

* Diganos, Senhor Hypolito o estabelecimento Inquisitorio do Sto. Officio deve ser reformado, ou extinto? Segure-se na resposta, olhe que lhe fazemos hir a voz ao buxo!

do Armazem? Nos não duvidamos (a ignorancia hé atrevida, mui principalmente quando escreve contra quem ja não existe) que o seu arrojo chegue ao ponto de defender essa estupenda proposição; porem o publico illustrado decidirá se podem jamais quadrar epithetos tão ridiculos as eruditas pennas d'aquelles sabios!! Saõ elles, Senhor Hypolito, e outros de igual lote, que tem dito ao mundo a necessidade d'extinguir os Frades; todavia não nos servimos das suas ideias; os escritos dos homens puramente Evangelicos, as asserçoens orthodoxas das pennas as mais piedozas, os discursos e decizoens dos summos Pontífices foraõ a baze do edificio da nossa Mem.; hum Politico, como D. Luiz da Cunha, de que nos servimos taõbem, não poderá entrar no seu Armazem*.

QUARTA IGNORANCIA.

Se o homem deve ser livre porque motivo haõ de coarctar-se os seus dezejõs de ser Frade? Em todos os tempos, em todas as Naçoens houveraõ homens contemplativos, que, apartados do mundo, pelo seu desgosto, melancolia ou vocação buscáraõ huma vida retirada†. Porque motivo hade prohibir-se este desafogo humano? O homem está doido!!!

* Se o Senhor Hypolito, auctorizando-se conselheiro dos Reis, entre as normas de bem governar, lhes insinua o respeito á revolução das ideias, e á opiniaõ publica, porque razaõ não faz agora uso d'estes principios, que com melhor propriedade podem applicar-se aos Frades? Ignora elle por ventura que naquelle tribunal da opiniaõ publica ja, há muitos seculos, os Frades saõ considerados não só inuteis, mas taõbem perniciosos aos Estados, e á Religiaõ? Ignora elle por ventura aquillo que se ouve no publico diariamente a respeito dos Frades, no albergue do lavrador, no palacio do rico, no gabinete do politico, na casa do philosopho? Ignora elle a maxima proverbial, que os factos desastrosos tem origem no claustro, que qualquer caso de pessima consequencia deve dar com o encontro d'hum Regular! Ignora pois todas estas, e outras vozes da opiniaõ publica, que anheia e clama pela extincção d'aquelles, que extinguem a sociedade civil e Ecclesiastica, cortando-lhe os ramos mais essenciaes da sua prosperidade, e florecencia? Se os Monarchas devem olhar para esse Tribunal, elle recusa os Frades há muitos Janeiros.

† Não diz novidade, tocamos isso na nossa Memoria.

Senhor Hypolito, esta reflexão he parto de loucura evidente. Gose o homem muito embora d'hum bem entendido alvedrio; porem nunca jamais a sua liberdade deve exigir que hajaõ estabelecimentos para os seus dezejos: se a sociedade julga conveniente extinguir este ou aquelle estabelecimento, perca o homem os seus dezejos pelo amor publico: só este deve ser a guia para o estabelecimento, e nunca o simples desejo do homem livre. Se em todos os tempos, e em todas as Naçoens houveraõ contemplativos, taõbem entre nós os podem haver sem que hajaõ Frades, se bem que tal argumento não hé de quem blasona tanta logica; porque houve huma coiza, deve a mesma permanecer sempre, he Dialectica do Armazem. Não sabe o Senhor Hypolito que a mudança hé inherente ás ideias, e circumstancias dos tempos?

Se as Gentes, que tem claustros Fradescos, só possuem o desafogo do espirito humano aborrecido, entãõ só hum canto do mundo goza de desafogo*. Ora pois, Senhor Hypolito, ainda que diz hum grande Papa, e com elle hum illustre canonista "*non cœnobitæ, sed civis nati sumus*" todavia o homem pode apartar-se do mundo, contemplar e meditar, sem que hajaõ claustros, sem que haja regra ou instituição: d'esta arte gozará o homem melhor da sua liberdade, passando da Cidade para o deserto, e d'este para aquella, conforme o plano do Senhor Hypolito, não estando sujeito a hum regulamento, que o prohibe.

QUINTA IGNORANCIA.

A Religião de Portugal he Catholica, n'ella servem os Frades em os differentes ministerios, logo saõ uteis. Os Frades, como os Benedictinos, no meio da ruina da Europa, sepultada na ignorancia pela invasaõ dos Bárbaros, nos transmittiraõ os restos das sciencias dos antigos, que serviraõ de base ao progresso dos conhecimentos actuaes. Quaõ importantes e uteis saõ as livrarias dos conventos?

O primeiro argumento hefutil, e só proprio da pen-

* Observem-se as Naçoens, que tem Frades, e as que os não tem.

na Hypolitana, que, a torto e a direito, se intromette a fallar de tudo, e até nos objectos Ecclesiasticos, que inteiramente ignora*. Se os houvesse lido com intelligencia saberia, que a Igreja resplandeceu quatro seculos, não tendo, nem conhecendo hum só Frade; logo ponde a Igreja permanecer com santidade, maior do que teve nos seculos posteriores, sem a tal utilidade. Ora digame, Senhor Hypolito, se eraõ uteis á Igreja, porque não foraõ inculcados pelo Divino Fundador? Porque não creou este Apóstolos, Discipulos, e Frades? Tenhaõ muito embora alguma utilidade, embora fossem os Conventos o deposito das sciencias arruinadas; o homem Politico e Religioso deve averiguar s'hum systema tem maiores principios perniciosos ao Imperio, e á Religiaõ, do que utilidades; deve joga-los com as ideias, circumstancias do tempo, e o estado do paiz; e nunca jamais deve argumentar d'esta ou d'aquella utilidade para o merecimento geral do systema: argumento, que hé do mesmo cunho d'aquelle, com que injustamente nos invectivou o Senhor Hypolito. Nós dicemos na nossa Memoria, que era melhor perder a Igreja, e a sociedade huma ou outra utilidade no estabelecimento humano, do que vê-lo na perdição, exemplificando o vicio sem esperança de reforma. Esta maxima he racional, e filha do bom pensar dos Pontifices, e dos grandes Politicos.

SEXTA IGNORANCIA.

Os Frades estaõ cheios de riquezas, honras e privilegios: d'este modo tem attrahido immenso numero

* " Jozé Accurcio não entende de materias mercantis," e o Senhor Hypolito, sem emprego, sem uso, sem profissão sabe de tudo: como o mais famigerado Politico passa frequentemente d'hum a outro Imperio; analisa os gabinetes, approva ou reprova suas acçoens; Príncipes, Ministros d'Estado, Magistrados e Militares, tudo vai a huma mão, commercio, navegaçãõ, artes, tudo isto he dirigido pela sapientissima penna do Senhor Hypolito; ápage com tanto saber: até a defeza dos Frades, quem tal diria!!! Hum Hypolito, defendendo os Frades, he o contraste mais pasmoso; que os homens tem visto!!! Agora he que elles estaõ arruinados!!! E hum Jozé Accurcio, Secretario da Junta do Commercio, não sabendo ao menos o que constantemente maneja!!!

para o Claustro. E quem tem a culpa do demasiado número dos Frades? Elles habitão palacios, professando pobreza; porem os palacios, que os Frades habitão, na consideração de casas grandes, são próprios para morar muita gente, bem como o hé hum grande hospital*. De mais, aos conventos andaõ unidos sumptuosos templos, que todas as Naçoens e Religioens sempre tiveraõ.

Primeiramente repetimos, que na nossa Mem. não argumentamos com o abuzo, não tiramos os corollários, que descarnadamente tira o Snr. Hypolito d'humã ou outra passagem, que escolheu para invectivar: não dicémos, os Frades tem palacios, logo devem ser extinctos; os Frades tem riquezas, honras e izençoens, são demasiados, logo devem acabar; dicemos sim: os Frades não podem ser reformados, não encontramos, pela experiencia dos seculos, remedio a tanto mal; logo destrua-se o estabelecimento humano, escandaloso, sem esperança de reforma. Aqui o Pontifice Franciscano.

Nós dicémos que tanto a riqueza, como a pobreza era arriscada; que os Frades não podiaõ ficar n'esta, nem naquella; passamos para o trabalho das mãos, como meio termo, não podemos accomodá-lo aos tempos, e ideias; assim, não encontrando reforma a tanto mal, inculcamos a extincção. As autoridades, que entaõ apontamos, são de todo o peso e decisão.

SEPTIMA IGNORANCIA.

Hajaõ Frades, porem seja lhes livre voltar ao mundo arbitrariamente, sem que se obtenha a bulla de

* Leia o Snr. Hypolito sobre a grandeza dos edificios o não suspeito Geral S. Boaventura, escrevendo em 1257 aos Provinciaes e Custodios da ordem, e verá as queixas, que aquelle douto Santo forma de taes obras. O Snr. Hypolito sabe muito bem o luxo da caza Fradesca, que não consiste no comprimento do edificio; e que hum hospital, a que se unem rendas proprias do seu estabelecimento, não serve de comparação para a caza do homem, que não pôde ser rico, nem pobre, segundo a nossa exposição. Leia o parecer do immortal Fleury a respeito do Abbaõ Didier, fundando a Igreja do Monte Cassino.

Roma, ou de quem quer que hé*: a esta liberdade, ou despreso voluntario da clausura attendem os Padres do Oratorio.

Os principios d'huma tal liberdade não são adoptaveis nos estabelecimentos Religiosos: não há huma só ordem regular, que tenha admittido esta asserção Hypolitana; todos os instituidores tem querido que os filhos da sua ordem regulada morraõ para o mundo d'huma vez. A perpetuidade da vida claustral he inculcada e mandada pelas mais sagradas decisoes da Igreja, pelas unanimes Decretais dos Papas, e pelas sentenças dos mais respeitaveis Doutores, e Santos Padres da mesma Igreja, entre os quaes diceraõ alguns que os Monges viviaõ no Mosteiro, como os peixes n'agoa, não podendo sahir fora d'ella. Aqui arrostou o Snr. Hypolito o mais sagrado, que tem os Frades: com os seus principios liberaes os lançou por terra sem querer.

Seos Frades devessem ser reformados, e não extintos, como nos dezejamos para bem da Religiaõ e do Estado, hum dos maiores objectos da reforma seria a perpetuidade da clausura. O homem he livre no ingresso, o homem pode ligar-se por toda a vida, fazendo-o, he justo que o cumpra; huma mera liberdade de sair, sem conhecimento de cauza he vedada nos mesmos estabelecimentos civis bem regulados; ralhando o Snr. Hypolito contra a prohibiçaõ do ergresso dos Frades sem bulla Pontificia, he ralhar sem conhecimento da materia; n'aquelle tribunal expoem-se os factos, averiguaõ-se, examinaõ-se, a fim de que se conheça se o Frade está nas circunstancias de sair; hum coacto por exemplo, não he Frade, logo deve sair; porem próve-se que o he, decida-se pelos meios legitimos; e o Religioso, que professa a obediencia, não seja o juiz das suas açoes. Tirada aos Frades a perpetua clausura acabou-se a sua raça. Os Padres do oratorio não são Frades, são Clerigos Congregados.

* Eis aqui porque nos dizemos que o Snr. Hypolito nada sabe do assumpto: poê no estado de duvida hum posto Ecclesiastico, que he sabido por qualquer homem, que apenas tem algumas leves noçoens das coizas Ecclesiasticas. Snr. Hypolito (conselho de graça) dcixe para os outros aquillo de que elles são capazes.

Finalmente damos por concluidas as nossas reflexoens, e como o Snr. Brasiense dice na sua arrogante resposta, "nos não intentamos refutar seriamente o Investigador Portuguez" desafiamos aquelle sabio universal para que entre n'huma contestação seria: impugne lá de Londres* a nossa Mem. e com o caracter d'escriptor, nós lhe responderemos: haja esta contenda literaria para investigar-se a verdade, para encher-se o Armazem, que está quasi vasio: porem nunca em lingoagem grosseira, nem em frases vergonhosas, como a—*de-ponta pés*.

A materia merece ser tratada com gravidade; ella he de interesse publico, e de ponderação para a Igreja e o Estado. Nós estamos persuadidos que virá hum dia, em que elles agradecerão os nossos officios. Virá hum dia, em que dirá o Estado, ja não existe esse grande estôrvo da prosperidade Nacional; ja o commercio e agricultura tem todos os seus canais abertos para por elles correrem mananciaes d'abundancia. A antiga e respeitavel piedade dos nossos avoengos, dirá a Religiaõ, tornou a apparecer debaixo da simplicidade e forma brilhante, que teve nos primeiros seculos. Ja o Christianismo restaurou seu esplendor; a educação regenerada reparou os ultrajes feitos á Magestade dos Altares. Oxalá que o nosso seculo tenha os auspicios de felicidade, que lhe desejamos. Seraõ estas as vistas, que sempre teremos na direcção da nossa pennat.

* Quem nos derá la! Entaõ huma chave nossa abriria todos os dias esse Armazem: as açcoens dos Principes e Ministros teriaõ a devida contestação: haviamos de examinar varias fazendas do dito Armazem, e todas ellas seriaõ justamente avaliadas.

† Depois d'haver-mos escrito estas poucas linhas, entrou no nosso quarto hum homem de grande genio, o qual, lendo-as, persuadio-nos que não as publicassemos, servindo-se para isso do galante caso acontecido ao bom Vate M. M. B. de Bocage.—Passeava em certa occasiaõ o Poeta Portuguez, quando a elle se chegou hum doido, dizendo-lhe, ó Sr. Bocage, se tem alma, faça-me hum verso, que eu lhe responderei; isso he que voce queria, dice simplesmente o bom Poeta. Gostamos da passagem, porem responde-mos: que nada faziamos de balde, e que por isso publicavamos o Escrito,

REFLEXÃO CRITICA

Sobre a Memoria Historica da Populaçã e Agricultura de Portugal, por Matheus de Souza Coutinho, Dr. Oppositor ás Cadeiras da Faculdade de Canones, e Fiscal da Fazenda Real da Universidade de Coimbra. Publicada no Jornal de Coimbra. Vol. 5. pag. 231.

Il est très permis de critiquer les ouvrages que ont été donnés au public, parcequ'il seroit ridicule que ceux qui ont voulu éclairer les autres, ne voulussent pas être éclairés eux-mêmes. Ceux qui nous avertissent sont les compagnons de nos travaux. Si le critique et l'auteur cherchent la verité, ils ont le même intérêt; car le verité est le bien de tous les hommes: ils seront des confédérés, et non pas des ennemis.

Defense de l'esprit des Loix.

INTRODUÇÃO.

Quando eu li, ha mais de dois annos, no No. 6 do J. de C. no fim da pag. 401, e principio de 402 o seguinte periodo. "Se pode haver mais que certeza he, que a Agricultura não está hoje em Portugal no atrazamento, em que o Investigador a pinta. Nós julgamos, que em nenhuma das epocas passadas ella esteve n'esse adiantamento, que ao Investigador se figura. Pode ser, que nós apresentemos brevemente, o que em Portugal tem havido de Lei, e de bem entendido facto sobre este materia." Sempre me persuadi, que estes rasgos de litteratura agronomica seriaõ filhos das producçoens dos Jornalistas de Coimbra.

Naõ era despida de fundamento esta minha per-

suação; o texto daquelle periodo, que rematava as reflexões dos Redactores do J. de C. a respeito de doutrina do Investigador Portuguez, hum continuar-se-ha posto pelos mesmos dava toda a esperanza, que esta obra appareceria debaixo do seu nome.

Não sendo assim, como eu pensava, foi todavia debaixo dos auspicios d'aquelles Redactores, que se publicou o Opusculo do Dr. Matheus para satisfazer á promessa do Periodico Portuguez, e aos seus grandes desejos manifestados em huma nota no fim de pag. 313 do No. 11, nota, que fez esperar huma historia "de grande instrucção e curiosidade para os que tiverem no coração os desejos das comodidades, e da gloria da nossa Patria."

He mui provavel, á vista de tantos desejos, que os Redactores do J. de C. soubessem as intenções do Dr. Matheus, quero dizer a censura do I P., fim primario, a que se dirigem os trabalhos literarios daquelle Academico.

Para que a verdade não fique occulta, e o publico conheça os homens, que escrevem, e os seus fins, eu farei ver nesta breve reflexão como o Dr. Matheus desviando-se da verdadeira estrada tem-se tornado hum censor errante, e que a principal parte das considerações da sua Memoria Historica não tem encontro com a doutrina, que elle pretende censurar: eu mostrarei na presença do publico a falsidade dos calculos, que deslumbrarão ao Dr. Matheus, e nesta brigã literaria, pesando em hum a balança imparcial nossas litigiosas asserções, o mesmo publico decidirá, qual dos dois ama a verdade, ou tributa a fêa homenagem á lisonja. E vós, Investigador Portuguez em Inglaterra, tereis mais huma prova, que o incenso, que o Dr. Matheus queima ao idolo da vaidade, nunca ardeu no meu thuribulo.

CAPITULO I.

Da introdução da Memoria Historica do Dr. M. S. Coutinho.

O Dr. Matheus levado talvez d'humã vaidade de se instituir censor dos principios, e doutrina expendida pelo I. P. em Inglaterra, lança mão desta tarefa sem se lembrar da escabrosa verêda, que hia a seguir. Os primeiros e maiores golpes de censura, que apparecem neste opusculo do Dr. Fiscal, são dados no seu prologo, ou introdução: aqui se encontra cheio de ufania litteraria e de toda a philaucia, clamando altamente no 1º periodo contra os absurdos geraes, que por falta de conhecimento de cauza se tem avançado a respeito dos successos d'Agricultura Portugueza. Deixando estes factos de tanta consideração entregues só ao seu calculo, que elle pretende desenvolver no fim da Memoria, passa o bom Fiscal ao exame do I. P., principal sujeito, a que se destina a sua Memoria nos olhos do publico; ahi clama com igual arrogancia contra a pag. 83 ate 94 do No. 1. daquelle I., em que elle observa "os mesmos absurdos variados de mil maneiras:* humã summa pobreza de tudo em Portugal; a Agricultura, e Industria Nacional annihilada: a População redusida a couza muito pouca; desprezados os meios de augmentar humã e outra; e ignaes paradoxos."

Como n'esta introdução se trataõ pontos, que são desenvolvidos no fim da Memoria, ahi fallarei do ultimo, tocado aqu' em primeiro lugar, e hirei entretanto discorrendo sobre os outros.

Serão estas as minhas primeiras expressoens n'este assumpto: o Author da Memoria Historica observa desde pag. 83 ate 94 do I. P. o que ja foi apontado, e se lê na sua introdução; parece que hum censor imparcial devia mostrar ao publico essa variedade de absurdos mil vezes feita nas citadas pag. daquelle I.,

* Ha bem hyperbolica a tal frase no decurso de 11 pag.

essa summa pobreza em Portugal, a Agricultura e Industria anniquilada, e a População quasi extincta? Tudo isto devia ser especificamente apontado pelo Dr. Matheus, e depois -fazer as reflexoens sobre cada hum dos objectos.

Naõ he desta arte, que caminha o Dr. Fiscal pela difficil estrada da critica e censura; fingindo em termos geraes o que naõ se encontra no Investigador, elle exprobra, clama e invectiva os Redactores daquelle I. por haverem publicado o que o Senhor Fiscal imaginou ou naõ entendeu.

Primeiramente eu exijo do Author esses lugares nas citadas pag. do I. P., que fação ver quanto assevera na introducção de sua Memoria, e em quanto naõ apparecem eu vou manifestar ao publico como o Periodico invectivado naõ contem o assumpto da indvida censura.

Folheando huma e muitas vezes as reflexoens do I. P. em Inglaterra nas cit. pag. 83 ate 94 confesso, que naõ pude encontrar huma parte daquella doutrina taõ censurada e invectivada pelo Dr. Matheus. A Lavoura e Industria Nacional anniquilada, a Patria Portugueza no estado calamitoso dos Filippes, saõ couzas que eu naõ leio nos referidos reflexoens; todavia o Dr. Matheus assim as suppós, formou por isso huma arbitraria e errante censura.

O argumento da sua favorita, com que o Dr. Fiscal, (eja antes os Jornalistas de Coimbra) pertende atacar fortemente os Redactores do I. P., he a grande resistencia, que a Portugal sempre fez ás poderosas expedicoens, que a elle mandou esse homem do Elba; o Exercito numeroso, que a Patria tem visto nesses dias, a gloria de que gosou tendo o inimigo dentro das suas muralhas, e mui proximo as suas trincheiras. Tudo isto, diz o Dr. Fiscal, naõ poderia acontecer, se a Lavoura e População estivesse no atrazamento inculcado pelos Redactores do Investigador.

Toda forte que pareça esta reflexão, ella tem mais de apparato que de peso. Parecerá talvez que naõ ha resposta, quando todavia saõ muitas as que se podem dar.

Naõ se duvida, nem pode duvidar-se á vista dos factos taõ recentes, que a Patria tem feito os maiores

esforços para resistir a hum inimigo cruel e poderoso, que a invadio por vezes; que hum Exercito grande nos tem mantido a nossa liberdade; porem se o Dr. Matheus se lembrar da evidente traxima tantas vezes repetida, que hum povo jamais he escravo, quando com coragem naõ quer senaõ as suas Leis e Soberano, elle achará desvenecida de prompto a sua difficuldade.

Portugal, paiz heroico pelo amor dos seus Soveranos e das suzs Leis, tem huma adhesaõ ao seu nome e liberdade, que jamais serã conquistado em quanto ella durar: este prodigio Nacional, que nasceo no berço dos primeiros Lusos, referido pelas historias e cantado pelos Poetas, he o mesmo, que afiançaõ as pennas e as espadas dos nossos dias*.

Eis-aqui pois a rasaõ, porque Portugal poude e podia ainda continuar em huma defeza contra o inimigo, que acabou, apesar do máo estado de sua Lavoir e pouco progresso da Populaçaõ.

Huma Naçaõ corajosa, que sempre quer a liberdade e as Leis Patrias põe-se toda em armas, contra o inimigo invasor, eis-aqui o que fez Portugal, Tropa regular, Milicias e Ordenanças, tudo fez cara ao inimigo, tudo isto lhe empedio os ataques, as conquistas de Praças e seus passos da quem e d'alem dos rios, e povoaçoens: eis aqui hum Exercito numeroso.

Todos sabem, que os cazos extraordinarios demandã taõbem providencias da mesma natureza; he por isso que se formou hum Exercito regular da maior parte da Naçaõ, chamando-se algumas vezes até fixado tempo todos os mancebos de certa idade: eis-aqui pois hum Exercito numeroso.

He mais do que certo que huma Naçaõ armada com estas vistas, usando dos meios extraordinarios segundo as circumstancias, produz infallivelmente hum consideravel e respeitavel Exercito, apesar de naõ ter a sua Populaçaõ no melhor estado. Naõ he repugnante, antes combinavel com a razaõ e com os factos, que

* Pode dizer-se com ufania, que nenhum Soberano do Mundo se gloria d'hum amor taõ grande dos seus vassallos, como S. A. R. o Principe Regente de Portugal: os Estrangeiros tem conhecido esta grande verdade por experiencia propria, suas pennas a tem transmittido as Naçoens, o qua todo o Portuguez deve ler com vaidade.

Portugal no estado de decadencia da sua Agricultura sustentasse este Exercito.

Hum homem rico, para manter seu lustre, suas honras, empenha até certo tempo sua renda, propriedades e alfaías: eis-aqui o que fez a Nação Portuguesa, rica de numerario; e auxiliadada por quem tem ainda mais, resistio; isto Senhor Dr. Fiscal, he o que pode fazer por muitos annos hum particular ou huma Nação attenuada: hum homem exaurido de algumas forças, porem com coragem e soffrimento resiste, e ás vezes a outro mais poderoso; o mesmo succede ás Naçoens: daqui pode tirar o Senhor Dr. Matheus os Corollarios, que *sua sponte* se dedusem para desvanecer as difficuldades, que offuscaõ e deslumbraõ tanto a sua alma: devendo taõbem lembrar-lhe, no meio destas controversias literarias, que observe bem os factos da nossa defeza, e verá huma e muitas vezes o Exercito e o povo sustentado pelos generos, que o Océano vomitara nas praias Portuguezas, factos, que naõ lhe podem ser estranhos e occultos.

Se ainda naõ tenho convencido ao Dr. Fiscal, acrescento mais as suas mesmas observaçoens no § 5, aonde confessa que houve tempo, em que o Portugal sustentou Exercitos apezar do acanhamento d'Agricultura; esta verdade incontestavel pertende elle corar, para naõ lhe servir de contraste, com os despojos, e thezouros dos vencidos; que conciliação taõ cerebrina! Diga-me Senhor Dr. naõ anda a População na razaõ directa d'Agricultura? Senaõ havia esta, como podiaõ haver Exercitos, que se formaõ daquella? Exercitos para se fazerem conquistas amiudadas, e para defender as praças e povo.çoens conquistadas? Logo taes Exercitos naõ existiraõ, apezar de o dizer a historia irrefragavel! Como he possivel sustentarem-se Exercitos com os despojos e thezouros dos inimigos, que pela maior parte saõ gosados rapidamente pela soldadesca no meio da gloria e da victoria, o que o bom General naõ pode, nem deve evitar em muitas daquellas alegres circumstancias?

Para se convencer ultimamente o Senhor Dr. Matheus que huma Nação pode fazer-se temível por muitos tempos, apezar do maõ estado da sua Popula-

ção e Agricultura, basta que lance hum golpe de vista sobre os feitos d'essa França. Veja huma Nação dilacerada perdendo diariamente pelos horrores d'anarquia milhoens de almas, que lhe enfraquecem sua Lavoira! Veja este paiz no meio de tal confusão resistindo á Europa inteira! Veja quantos lustros de calamidade lhe trouxe hum poder illegitimo, aborto da revolução! Que estrago na População e Agricultura soffreu a França com o systema violento de hum homem, que se dizia Politico, e que só era ambicioso! A fatal e hoje extincta conscripção, (Decreto, que o inferno vomitou) deixou as Cidades e os Campos em tal estado, que por muitos tempos se resentiraõ da sua ruina!! Apesar de tudo isto, que numerosos Exercitos nunca d'antes vistos apresenta huma Nação attenuada em Agricultura e População!! Que estrondosas coisas obradas por hum povo estragado!! Eu tenho tanto horror, que mais me naõ quero recordar. Basta, Senhor Dr. Fiscal, para se convencer quanto pode fazer hum particular, hum povo, huma Nação, ainda que attenuada e diminuida, quando tem coragem, sentimento, actividade e enthusiasmo.

CAPITULO II.

Da historia da População e Agricultura, que se contem na Memoria do Dr. M. S. Coutinho.

O Author da Memoria, para mostrar o augmento comparativo da Lavoira e População Portugueza, caminha pelas differentes épocas dos nossos Monarchas e seus estabelecimentos, offerecendo-nos em esboço os rasgos historicos de certas acçoens e Leis desd'antiguidade ate nossos tempos; assim vai deduzindo o progresso ou decadencia d'aquelles dois ramos de felicidade publica, tirando por fim o ultimo e dezejado corollario, que a População e Agricultura Portugueza da epoca marcada na sua introducção he a mais florecente, de que as Cidades e os Campos tem gozado. Oxalá que assim fosse!!!

Se o Leitor dos dois Periodicos, o I. P. e J. de C.,

combinar a pag. 83 ate 94 do primeiro com a pag. 133 ate 249 do segundo observará huma mesma historia a cerca da Legislaçãõ, e de alguns outros factos de Agricultura e Populaçãõ Portugueza, e algumas vezes ate os mesmos vocabulos e modos de dizer.

Se eu quizesse encher paginas e fazer huma obra comprida, repetindo o que he mui facil encontrar em qualquer parte, poderia agora copiar esses pontos de sabida historia Portugueza constantes dos §§ da Memoria historica do Dr. Matheus, e fazer a mais justa confrontaçãõ com os breves periodicos da reflexoens do I. P. em Inglaterra, porem como os dois Jornaes andãõ pelas mãõs de todos, nelles se poderá ver o que assevero.

Sendo verdade o que acabo de ponderar, parece que deve ser coiza mui curiosa indagar qual he o motivo, porque dois Authores tendo as mesmas idéas historicas da Populaçãõ e Agricultura Portugueza hajaõ de divergir nos seus resultados.

Nãõ he necessaria muita perspicacia para entrar no verdadeiro conhecimento desta disparidade de coisas; hum dezejo de censurar, huma adulaçãõ faz muitas vezes apparecer abortos literarios; assim o Dr. Matheus sem entrar no verdadeiro espirito das reflexoens do Investigador, produzindo as suas mesmas ideas, com huma conhecida errancia passou nãõ só a censurar, mas ate a ridicularizar as verdádes as mais firmes, que tem em seu abono as mais luminosas pennas de Circunspectos Authores Portuguezes, e os factos patentes aos olhos do publico.

Se o Dr. Matheus lê-se sem espirito de parcialidade o I. P. convindo nas mesmas idéas, talvez que deduzisse de outra maneira os seus corollarios.

Convem o I. P., e eu taõbem convenho com o Author da Memoria historia que Portugal, este famoso paiz, tem as mais bellas Leis agrarias, com que o immortal Monarcha o beneficiou; convenho que sua Augusta Filha e seu Neto o mais ditoso dos Principes; digno herdeiro de tanto nome, tem augmentado o interessante ramo de publica prosperidade, convenho taõbem que os sabios e grandes estabelecimentos daõ esperança de resultados da mesma grandesa, todavia estas ideas de Legislaçãõ Magestosa desaparecem á

vista do facto, e huma só reflexão faz ver que a dezechada felicidade não se tem obtido do patrocínio de taõ celebres e utilissimas Leis.

Todos sabem que a parte principal da Lei he a sua execuçaõ, axioma em materia de Jurisprudencia taõ evidente, como a redondesa do circulo na Mathematica. Não se verificando pois este ponto essencial, e o mais difficil, he o mesmo que não existir a Lei. Taes são as circumstancias, em que considero a Legislação dos nossos Cesares. Eu vou ver se provo a proposição para evitar os golpes do Senhor Oppositor.

Caminhando por aquella parte do Territorio Portuguez, em que vivo, e por isso melhor conhecimento tenho, isto he pela Provincia do Alemtejo, observo hum povo rico, que pela sua Agricultura podia fazer a essencial parte da felicidade da Nação como outrora succede*, porem em que ponto tem ella estado no meio de huma sabia Legislação? Não he só huma legoa de terreno, (eu o digo com a magoa do meu Coração,) que esta Provincia tem sem cultura alguma, são muitas e mui largas. Huma immensidade de herdades, de que tanto abunda a Provincia, andá pela maior parte de Cavallaria, não sendo os seus campos, ha muitos tempos, cortados pelo arado. Os Montados, ramo o mais bello, que a minha Provincia tem, e que só elle podia fornecer as outras, está n'hum incrível menoscabo, em torno d'elle se observaõ grandes perdas. Por huma parte aquelle pessimo methodo das herdades de Cavallaria deixa perder este importante ramo, ja pela falta de cultura da terra para fazer a boa vegetação e producção das arvores, ja pela falta das necessarias alimpaçoens. Por outra parte o depravado uzo das carvoarias irregulares, que a cada passo se encontraõ no Alemtejo tem sido hum inimigo ainda maior da destruição dos Montados: em hum só dia sem dor, e sem magoa, os braços do he-diondo e valente carvoeiro lançaõ por terra as mais bellas arvores, que podiaõ ser o sustento da humanidade por muitos lustros: na mesma estação eu tenho visto famosas herdades e Courellas cheias de arvore-

* Vej. as. Mem. Econ. d'Acad. R. das Scien. de Lisb. pag. 147.

do, e depois hum simples e inculto mato privado do que tanto custou a criar. Saõ taõ patentes estes factos da minha Provincia, que elles naõ escapão ao homem menos observador*.

N'este estado de coisas se há as mais sabias Leis, que promovem toda a cultura das terras, que determinão as folhas competentes, que prohibem os Cortes das arvores; porque razão ou fado acontecem todos aquelles desastres na Lavoira Transtagana? Porque nenhuma daquellas Leis s'executa: eis-aqui pois a razão verdadeira, e simples da decadencia e ruina d'Agricultura no meio de huma Magestosa Legislação.

Se lanço as vistas sobre outros objectos, que simultaneamente fazem a prosperidade da Lavoira, eu naõ vejo nelles senão obstaculos e impedimentos. Naõ há huma só estrada publica, que esteja no estado de hum desembaraçado transporte, falta hum sem numero de pontes para evitar o risco na passagem dos generos e habitantes, naõ ha cuidado algum em plantar arvoredo ao longo dos rios e estradas, em procurar os meios de utilizar aquelles, &c. &c. Pelo contrario abunda a Provincia de hum sem numero de monopolistas, atrevessadores e Ladroens, que daõ á Lavoira Transtagana os ultimos golpes do estrago.

N'este estado de coisas se há as mais sabias Leis, que tem determinado rendas publicas para o arranjo das estradas e pontes, que promovem a plantaçaõ das arvores, a utilidade dos rios, que prohibem rigorosamente os monopolios, travessias, ladroagens, &c. &c.; por que razão ou fado acontecem todos estes desastres na Lavoira Transtagana? Porque nenhuma daquellas Leis s'executa.

Seriaõ pois immensos os estorvos, que eu poderia apontar na minha Provincia a cerca de Agricultura e Populaçaõ, que as Leis tem pertendido evitar, e que por falta de execuçaõ se tem tornado nullas as suas mais sabias providencias. Se o Senhor Dr. Matheus naõ está ainda verdadeiramente convencido destas ver-

* Há hoje no Alemtejo campinas, que outrora eraõ bellissimos Montados, e destes ha muitos, que fazem hoje menos 60 e 70 cabeças de porcos, do que faziaõ ha 50 annos: assim me asseveraõ respeitaveis e antigos Lavradores, eu me tenho certificado á vista dos titulos de muitas herdades.

dades, eu apontarei alguns observadores, que tem communicado ao publico as mesmas relaçoens.

Leâ as famosas Memorias Economicas d'Academia Real das Sciencias de Lisboa, Memorias, que sem obsequio merecem o devido elogio do J. P. em Inglaterra, nellas achará hum apoio seguro firmado nas mais solidas observaçoens de famigerados Academicos, concededores da materia pelo seu vasto saber, viagens, e experiencia. Ainda que eu não posso referir tudo quanto se acha n'huma collecção; todavia para evitar a censura do dito geral: apontarei algumas passagens.

No tom 1. da louv. Collec. achará o Senhor Oppositor na pag. 164 a Mem. sobre a Agricultura do Reino escripta por huma penna sabedora do assumpto, o respeitavel observador e Academico Domingos Vandelli, a sua lição fará ver em quadro geral o que tenho asseverado em particular. Na pag. 165 diz: "pelo que respeita ao Reino, quasi as tres partes delle são incultas pelas causas Physicas, e Moraes." Na pag. 173 encontrará em termos claros o que tenho affirmado. "A Portugal não faltaõ excellentes Leis Agrarias; mas rarissimas são as que s'executaõ".... "He necessario (diz na pag 174) que á imitação dos antigos Romanos hajaõ censores Agrarios, ou pessoas intelligentes, que as fação observar honrando e premiando os bons Lavradores."

Este generalidade, que o Professor Vandelli assevera a respeito da ruina e decadencia d'Agricultura nascida entre outros impedimentos da falta de hum exacto cumprimento do sistema agrario de Legislação, he o que se encontra desenvolvido em especie nas louvadas Memorias d'Academia.

No cap. 2. da Mem. Agron. relativa ao Concelho de Chaves, a qual se acha na pag. 355 da cit. coll., encontrará o Senhor Fiscal doutrina correspondente ao objecto; ahi verá, e no resto do Cap., o máo estado de Lavoura d'hum Concelho. O racional discurso do bem conhecido Antonio Henriques da Silveira, inserto na pag. 41, dará os mais completos conhecimentos da decadencia d'Agricultura Transtagana, observada de perto por aquelle famoso Cathedratico e Magistrado.

Não he só na referida collecção, que se achão aquellas e outras muitas Memorias, ensaios e discursos sobre a Lavoira Portugueza; muitos Periodicos estão cheios destes assumptos, achão-se a cada passo fora de collecção tratados e discursos dos objectos agronomicos; por todos os modos a imprensa tem publicado estas producções de Litteratura.

Nesta immensidade de obras, filhas da observação e experiencia de homens grandes, não s'encontra humia só, que não tenha proposto a decadencia da Lavoira Portugueza, inculcando o remedio a tanto mal. Só o Senhor Fiscal assentado no aprasivel campo da bella Coimbra achou o maior auge do melhor ramo, que faz a prosperidade da Nação. Que feliz theoria! Oxalá, que ella se verificasse!

Eu deixo demonstrado pelo testemunho dos observadores sem suspeita, conhecedores do facto aquillo mesmo que tenho visto, e vejo actualmente n'Agricultura Portugueza: agora se o Senhor Oppositor argumentar que a cultura das terras tem crescido depois que aquelles sabios transmittiraõ ao publico suas relações, eu lhe responderei 1. que o augmento d'Agricultura Nacional não he obra de taõ poucos tempos: 2. que para se verificar esse augmento, era necessario, que aos grandes males observados n'Agricultura Portugueza por tantas pennas doutas tivessem sido applicados os remedios convenientes: 3. que des d'essa época tem a Nação encontrado mais obstaculos, que tornaõ peór a Lavoira, doque os meios de a melhorar.

Digâmos tudo em poucos palavras: sabe o mundo inteiro, que em materia de facto são fora do propozito os discursos theoreticos; a verdade deve ser encontrada na experiencia e observação. O Dr. Matheus na fertil campina theoriza, argumenta e decide como bem lhe parece; deixe pois esses deliciosos sitios da formosa Cõimbra, venha á Provincia, em que vivo, veja os seus campos, converse, como eu faço, com os Lavradores e Ganadeiros, entãõ saberá o estrago da Lavoira no anno de 1806, antes, e depois: pergunte a esses bons homens, nervos da Republica, se naquelles tempos não se observava ja, como hoje, a mor parte da terra Provinciana inculta; pergunte quaes são as causas deste grande mal. Examine se acazo nessa

época o favor e as penas das Leis agrarias se verificaraõ e executaraõ, naõ digo com a energia necessaria para promover o augmento d'Agricultura, mas sim com fraqueza e indolencia. Veja miudamente os instrumentos da Lavoira Transtagana, o fabrico das terras, o tratamento dos Olivaes, o plantaçaõ das vinhas, seus serviços, e os processos dos seus productos: tudo isto, visto hoje, dá a mesma idéa de decadencia na data de 1806, em que era de igual arte e maneira. Eu podia ja desenganar ao Senhor Oppositor, como testemunha presencial e sem suspeita em huma materia, aonde naõ a pode haver; todavia talvez me lance em rosto o que se assevera do dito singular; por isso huma viagem he hum desengano*.

* Se o Senhor Oppositor verificar esta viagem, meio o melhor de conhecer cabalmente o facto, quero anticipalo com a seguinte relaçaõ, para que venha no conhecimento, que naõ sou homem de suspeita. Logo que pisar o terreno Transtagano conhecerá de prompto a inscrivel decadencia d'Agricultura de taõ consideravel Provincia. Hum campo inculto pela maior parte he logo a primeira vista, que se offerece ao Senhor Oppositor. Se entrar no miudo exame e observaçaõ dos differentes ramos da Lavoira e dos braços, que a cultivaõ, verá por huma parte o terreno humas vezes perdido e despresado, outras vezes mal cultivado pela inercia e maõ fabrico; verá as herdades no estado, em que ja as pintei; verá as vinhas mal plantadas, cujo serviço he taõ penoso, que sete vezes exigem a maõ do jornaleiro; da empa, rebuça, escava, poda, esvediga, empa e cava, eis aqui o indisivel trabalho annual, que s'emprega na cultura das vinhas; verá huma immensidade de Olivaes sem alimpaçaõ alguma tanto no arvoredos, como no terreno, em que estaõ plantados. Por outra parte ha de observar que os serviços da cultura das terras saõ feitos mui principalmente por homens das outras Provincias. Ao medonho e estroadoso som do busio verá entrar no principio do veraõ essa enxurrada de trabalhadores para ceifarem as siaras do Alemejo, e fazerem o resto do serviço; e no inverno para o penoso trabalho das vinhas, enterreira de alguns olivaes, vareja e apanho d'azeitona; facto que, indicando bem o deficit da Populaçaõ Transtagana, faz ver a falta, que ás outras causará huma diversaõ annual dos seus habitantes. Se o Senhor Oppositor eucaminhar as suas vistas ás maquinas, em que se trabalhaõ as produçoens da natureza para servir de nosso uzo e utilidade; elle terá todo o pejo, como eu tenho, de ver o atrasamento, em que se acha esta Provincia no Seculo 19. As maquinas do azeite, sendo muito imperfeitas, saõ pela maior parte entregues ao cuidado de hum homem fora da Provincia; porque os naturaes pouco sabem do seu processo; as vistas de hum Mestre de Lagar d'azeite, que deixa a sua caza longinqua, familia e filhos, que muitas vezes despresa a vara da justiça para se untar com o azeite do Alemejo, saõ o interesse de que lhe resulta huma boa porçaõ de dinheiro, que depois leva para o lugar do seu nascimento; daqui vem que hums Lagares-com os valimentos dos Proprietarios, e astucias dos Mestres amontoaõ grandes porçoens de azeitona, e outros tem mui pouca: desta desigualdade nasce naõ

Não diga o Senhor Dr. Matheus, que o máo estado d'humã Provincia não serve de regulamento para se decidir da Nação em geral. Esta propozição em muitos cazos não pode asseverar se. Huma Provincia consideravel, que tem em si, como principal, o ramo da Lavoira de primeira necessidade, que pode fornecer as outras Provincias, e a Capital, levando lá parte das suas produçoens, não deixará de fazer perder o equilibrio da prosperidade Nacional, quando caminhar pelos passos da ruina. Demais: ainda quando as outras Provincias não possam ser consideradas no lastimozo estado do Alemtejo em materia de Lavoira, era necessario que o Senhor Dr. Matheus mostrasse exactas observaçoens de facto e experiencia, que desmentissem as innumeraveis relaçoens, que ha a respeito dos antigos males e obstaculos, que a Agricultura Portugueza em geral soffre há muitos tempos.

A' vista destas consideraçoens o Leitor imparcial poderá decidir quem está ao facto da materia. Hum dito geral e unanime de historiadores nos assevera, que o Senhor Rei D. Dinis não vio hum palmo de terra inculto, e hum só braço ocioso. A Collecção de Memorias, os diversos discursos modernos e observa-

se fazer huma grande parte d'azeitona do Alemtejo senão depois de podre, e outras vezes vai muito azeite no bagaço pela preça, com que se perde de dar aviamento a tudo. Eu tenho visto trabalhar esta machina ate dia de S. João Baptista.

Se lançar as vistas sobre as machinas de fazer o vinho verá em huma grande parte da Provincia ignorado o bom methodo deste processo; a melhor uva, que podia produzir o generoso vinho, produz huma e muitas vezes viagres ou certo liquido, que não he huma coiza nem outra, as Lagariças são entregues á homens, que nada sabem, a uva he mal esprimida, o melhor succo não vai á talha, o mosto he conduzido muitas vezes de longe para vasos debarro, e lançado ali sem mais cuidado, nem preparo; cisaqui o que em muitas partes observará o Senhor Oppositor na minha Provincia.

No meio deste calamitozo estado da Provincia do Alemtejo pode o Senhor Dr. Oppositor interrogar os Lavradores e todos os habitantes, elles lhe responderão, que tantos males tem huma data antiga, e não haverá homem algum da minha Provincia, que diga, que no anno de 1806 não se observava a referida relação. Então poderá o Censor do J. P. exclamar desta maneira—Quanto vivia enganado folheando ao pé das margens do Mondego os historiadores de Portugal e as Collecções das Leis Patrias! Quam differente he a lei da Pandecta da observação dos factos da natureza!

çoens nos persuadem, que Portugal no anno de 1806, antes, e depois conservava a principal parte do seu terreno sem cultura, e huma immensidade de individuos vivendo no ocio, entre os quaes se contaõ pela Côte e Reino muitos Mendigos. A historia nos diz que n'aquelles remotos tempos Portugal via os estrangeiros dentro de seu seio comprando muitos generos de primeira necessidade, e as diversas relaçoens modernas apresentaõ os estrangeiros introduzindo no paiz essa immensidade de comestiveis, que os nossos olhos taobem tem visto.

(Continuar-se-ha.)

VIAGEM

A/ Abyssinia, &c. &c. na qual se inclue a Relação dos Estabelecimentos Portuguezes na Costa Oriental da Africa. Por Henrique Salt.

(Continuada da pag. 222 do No. XLII.)

“ Antes de partir deste Estabelecimento (Moçambique) darei hum resumo da sua historia com algumas poucas reflexoens sobre o seo estado prezente.—Antes da descoberta do Cabo da Boa Esperança e passagem dos Portuguezes aos máres orientaes, o conhecimento que havia na Europa á cerca desta costa era mui imperfeito, porque se fundava em relaçoens Vagas de Ptolomeo, e na escura noticia do Periplo Erythrêo; hum factó que he evidente á vista de hum Mapa, que agora tenho diante dos olhos*, e que sendo fabricado segundo estas auctoridades, conserva por consequencia todos os seos erros. Hé certo que os

* Tabula quarta de Africa in Geographia di Francesco Berlinghieri Fiorentino,—publicada, segundo diz T. C. Brunet no seo Manual du Libraire, pelos annos de 1480.

Arabes, depois de seculos, ja conheciaõ estes portos e todas as suas vantagens, havendo athe feito estabelecimentos em diferentes pontos do Continente e Ilhas adjacentes, com que estavaõ de posse de todo o seo commercio; porem estas noticias eraõ ignoradas na Europa, e mesmo as que depois recebemos delles eraõ confusas e mal escriptas, como he em geral toda a Geographia Arabica.

A seguinte antiga descripção, feita por hum dos seos mais celebres Escriptores, Zaneddin Omar ibn P. Wardi, he a mais interessante de quantas tenho visto; e como me parece que nunca athe agora foi traduzida, darei della aqui noticia.

“ A terra de Zinji he fronteira á de Sind, entre as
 “ quaes passa de permcio o mar da Persia. Os habi-
 “ tantes saõ valentes, e combatem nas batalhas mon-
 “ tados em boys, porque no seo paiz naõ tem caval-
 “ los, nem mulas, nem camellos. Massoudi diz* :—
 “ eu tenho visto os seos boys ajoelharem como os
 “ Camellos, para serem carregados, e depois mar-
 “ charem mui ligeiros com a sua carga. Elles saõ os
 “ mais negros de toda a especie dos pretos, adoraõ
 “ os idolos, e habitaõ o territorio que se estende da
 “ extremidade do golpho, (parece ser o de Guarda-
 “ fui) athe ábaixo do paiz do Ouro, (Sofala, isto he
 “ Dhab.) O seo territorio he mui extenso, e abunda
 “ em ouro, graons, e todos os tezouros da natureza :
 “ as suas cidades saõ populosas, e estaõ todas edifi-
 “ cadas na margem de algum rio. Naõ sabem o
 “ que he neve nem chuvas, o que he mui ordinario
 “ em quase todos os paizes dos negros. Naõ tem
 “ navios, porem os mercadores concorrem alli nas em-
 “ barcaçoens de Unmaan, e lhes compraõ os filhos,
 “ que elles vendem em diferentes lugares. Os
 “ Zinji saõ mui numerosos, ainda que lhes faltaõ os
 “ meios de fazerem a guerra. Dis-se que o seo Rey
 “ quando vai para as batalhas, he acompanhado de
 “ tres mil homens montados em boys. O Nilo divide-
 “ se em dois braços no seo paiz, perto da montanha
 “ de Muksim. A maior parte aguçaõ os dentes fa-

* Este auctor escreveu a sua obra de Geographia em 336 da Hegira.
 (Bibliotheca d'Herbelot.)

“ zendo-os pontagudos. Commerciaõ em dentes
 “ de Elefante, em pelles de Onça, e sêda. Occupaõ
 “ algumas ilhas do mar, donde trazem certas conchas
 “ com que ornaõ suas pessoas, e de que taobem se
 “ servem para negociar huns com outros, debaixo de
 “ hum valor estipulado. * Na sua visinhança está a
 “ terra de Dum-a-dum, (provavelmente Galla) a qual
 “ está situada sobre aquella parte do Nilo, que passa
 “ pelo territorio de Zinji. Os habitantes são infieis,
 “ e huma especie de Tartaros entre os negros, que se
 “ compoem de tribus Selvagens de ladroens, que con-
 “ tinuamente captivaõ e roubaõ quanto encontraõ.
 “ No seo paiz se divide o Nilo, hum braço do qual
 “ toma a direcção do Egipto, o outro do Zinjif. So-
 “ fala, (ou o Dhab) fica na parte oriental do Zinji,
 “ hum territorio extenso em que há minas de ferro, e
 “ que os habitantes trabalhaõ e vendem aos negocian-
 “ tes da India, que o pagaõ por alto preço, por ser
 “ mais duro e de melhor tempera do que o do seo paiz.
 “ Estes depois o purificaõ, e delle fazem excellente
 “ aço. Os naturaes do paiz taobem fazem delle es-
 “ padas, e outras armas offensivas; porem a mais no-
 “ tavel producção das suas terras he o ouro, que se
 “ acha em grande quantidade, e em pedaços de dois
 “ ou tres *Meshalla*; † a pezar de que para os seos or-
 “ natos preferem geralmente o bronze.”

Por este Extracto se vê, que o Commercio directo da India com esta costa era ja mui antigo, e que a primeira recebia ferro de Sofala; circumstancia, que não deve parecer incrivel, pois que ainda hoje alli se encontra no interior muita quantidade deste metal, e algumas tribus dos Cafres do norte são mui notaveis pelo bem que o sabem trabalhar.

Quando os Portuguezes no principio do Seculo

* Grande parte desta descripção hé ainda applicavel aos negros da Costa.

† Este Nilo parece ser o Mugdesso, ou Magadasho, que nasce nas mesmas montanhas em que nasce taobem o Abaid, ou Nilo do Egipto.

‡ Este pezo he provavelmente o *Metigal*, por onde ainda hoje se peza o ouro em Moçambique. Contem 108 grams—Haver do pezo.

XVI. * examináraõ esta costa, ella estava toda no dominio pacifico dos Arabes ; porem a fama das minas de ouro, e a Conveniencia dos portos para o Commercio da India, os induziraõ á sugear ou expulsar estes primeiros dominadores. A sua superioridade militar fez com que prontamente realizassem este projecto. Em 1505 para 1506 conseguiraõ, por traiçaõ, licença, para levantar o Forte de Sofala; quase pelo mesmo tempo conquistáraõ Quiloa, e levantáraõ ali outro Forte; em 1508 (Vide Marmol, p. 129. cap. 36.) estabelecêraõ o outro de que ja dei a descripçaõ quando fallei da Ilha de Moçambique.† Procedêraõ depois á dominar gradualmente as possessoes Mahometanas no rio Zambesi que abria caminho para os mercados do ouro no interior; e em 1569 pouco mais ou menos expulsáraõ completamente os Arabes daquelle rio, mantando quantos ainda restavaõ debaixo do pretexto, que nunca se provou, de que os ditos Arabes haviaõ tentado envenenar alguns cavallos Portuguezes. Com tudo depois de muita carnagem, e repetidas tentativas para se apossarem das minas, os Portuguezes sempre foraõ mal succedidos.

A mais forte destas expediçoens se fez no reinado d'El Rey D. Sebastiaõ, nos annos de 1570, derigida por Francisco Barreto, que para este fim havia sido nomeado Governador-General de Moçambique.‡ Sahio consequentemente pela primeira vez com hum formidavel armamento de Sofala, na intençãõ de penetrar pelo paiz de Chicanga, e tomar posse das minas de Manica; mas para isto lhe era preciso atravessar os dominios, e passar junto da Capital do Quiteve§, ou

* Esta descoberta foi entre os annos de 1497, e 1498; e só alguns depois tentáraõ formar estabelecimentos.

† He hum engano de Purchas (Vol. II. pag. 1534) dizer que foi erigido em 1558. Barthema no seo Jornal, refere que o fôra em 1507.

‡ Esta Relaçãõ he particularmente extrahida de Marmol, e de J. dos Santos. Este ultimo porem he hum grosseiro adulator da Corte, e grande panegerista de Barreto.

§ Veja-se a descripçaõ deste Soberano e seus vassallos na Historia da Ethiopia por Joaõ dos Santos, e em Purchas, Vol II. pag. 1537. Estes povos parecem assimillar-se muito aos Abyssinios.

o chefe principal daquelles districtos, e cujo poder se extendia desde Sofala athe o rio Zambesi.

Este paiz he communmente chamado Monomotapa, á respeito do qual há muita obscuridade, porque os differentes auctores tem confundido os nomes dos districtos com os titulos dos Soberanos, nomeando-os indistinctamente:—Quiteve, Monomotapa, Benemotapa, Benemotasha, Chikanga, Manika, Bokaranga, e Makoranga, &c. A verdade porem parece ser, que o titulo do Soberano he Quiteve, e o nome do paiz Motapa, ao qual se antepoem a voz generica Mono, como em Monoemugi, e outras muitas palavras usadas na costa. Passado este territorio, ha hum districto, que se chama Manica, e aonde estão as minas: todos os mais nomes são de pequenos districtos, que naquelle tempo estavam debaixo da jurisdicção do Quiteve.

Este monarcha immediatamente juntou as suas forças para se oppor á expedição de Barreto, e prevenir que chegasse a Chikanga, cujo Rey era seu inimigo declarado, e lhe podia fazer grande mal, agora unido aos Portuguezes. Tendo porem visto em algumas escaramuças que as suas tropas não podião competir com as portuguezas, tomou a mui prudente resolução de se retirar diante do inimigo, e de o incomodar na sua marcha, queimando todas as plantaçoens, e quanto lhe podia ministrar subsistencia. Quando os Portuguezes se aproximáram da Capital, o Quiteve taobem a desamparou, retirando-se para os bosques vezinhos.

Barreto, altamente desesperado por ver a total evacuação de Zimbaoa, deitou-lhe o fogo, e continuou na sua marcha para Chicanga, cujo Rey era nesse tempo Mahometano. Este recebeu os Portuguezes com apparentes demonstraçoens de amizade, e elles não cometerão hostilidades. Mas ao mesmo tempo que lhe fazia grandes offerecimentos de commercio, não lhe deu noticias algumas satisfactorias á respeito das minas, unico objecto da empreza. Achando-se pois enganado em suas esperanças, e tendo perdido muita gente nas marchas, voltou pelo mesmo caminho, e foi ainda bem feliz, de poder fazer hum Tratado com o Quiteve, pelo qual se obrigou á pagar-lhe dali em diante hum tributo annual de 200 peças de pano á fim de ter passagem livre pelos seus dominios. E assim

acabou a expedição, que J. dos Sanctos chama gloriosissima para o grande Barreto.

A segunda expedição ainda foi mais desastrosa, e emprehendo-se contra os Mongas, a fim de formar hum estabelecimento em Sena no rio Zambezi. Eu prezumo, que estes povos eraõ tribus da mesma gente, que ja descrevi com o nome de Monjou. Os Mongas foraõ completamente derrotados, e os Portuguezes, ja Senhores do paiz, atravessaraõ pela primeira vez o bosque de Lupata,* que elles ridiculamente denomináraõ o—*espinhaço do mundo*,—“em razaõ dos altos e escarpados rochedos que o rodeaõ, e das arvores esptonzas, que parecem hir esconder-se em as nuvens.” Desta exaggerada descripção talvez se originasse a formidavel cadeia de montanhas, que depois desse tempo se vê traçada nos Mapas da Africa Oriental, e que prova os máos effeitos que hum nome mal applicado pode produzir.

De Lupata se derigiraõ os Portuguezes para o Oriente, na esperanza de descobrir as minas de prata de Chicova, e como seguiaõ na sua marcha as margens do rio Zambesi, naõ encontraraõ opposição, porque os habitantes, se haviaõ retirado para os bosques, como da primeira vez tinhaõ feito. Naõ teve porem nenhum bom effeito esta sua tentativa, porque naõ encontráraõ as minas porque tanto suspiravaõ; e assim se viraõ forçados a voltar para Sena, deixando 200 homens de guarnição em hum novo Forte que construiriaõ em Tête, com ordens positivas de naõ descançarem em quanto naõ descobrissem o objecto das suas indagaçoens. Com tudo todas as ulteriores pesquisas foraõ igualmente infructuosas; e esta desgraçada guarnição, com o seo Commandante Antonio Carozo de Almeida, foi á final aniquilada, sem escapar hum só homem, por effeito de huma embuscada que lhe armáraõ os habitantes.

Depois desta epocha, os Portuguezes viraõ-se obrigados a tomar a defensiva, e a contentar-se, á maneira dos seus predecessores os Arabes, com hum

* Deste bosque ha huma muí curioza descripção em Purchas, Part H. 1547.

pacífico commercio; conservando sempre huma grande influencia no paiz pela desuniaõ-que procuráraõ excitar entre os differentes potentados, e limitando-se unicamente á posse da Costa, e da linha do rio Zambezi.

Todavia para se conservarem nesta posse, tem ainda passado por grandes embaraços, e hum delles succedeo particularmente nos annos de 1589 e 1592, (Purchas, Part II. pag. 1554, e Hist. da Ethiopia, p. 141.) quando foraõ atacados na margem do norte do Zambezi pela tribu ferós dos Muzimbas.* Pela descripção que se tem feito deste povo parece ser huma das tribus dos Galla, dos quaes a primeira vez que temos ouvido fallar he em Patta, aonde foraõ vistos por Jeronimo Lobo em 1625: epocha, em que elles fizeraõ a sua primeira incursão desde aquelle ponto athe á Abissinia.

Os esforços que os Portuguezes fizeraõ para introduzir naquellas terras a Religiaõ Catholica foraõ taõ infructuosos como os de conquista; pois ainda que Pedro Gonçalo da Silva conseguiu ter entrada, e ser bem recebido na Corte do Quitéve pelo anno de 1571, isto durou pouco; e os mercadores Mahometanos tornáraõ tal ascendencia, que o mesmo Silva chegou a ser morto victima do seo entusiasmo ou do seo zello.

Depois do breve Summario que venho de fazer á cerca do Estabelecimentos e progressos desta Colonia, concluirei a minha narraçãõ, descrevendo o estado presente do Zambezi, e das possessoens que os Portuguezes alli tem. Grande parte della será extrahida de huma Memoria, feita por hum Sabio Portuguez, o qual ainda ha poucos annos viajou naquelle paiz: o resto he tirado das informaçoens que me déraõ os negociantes de Moçambique, e que muito concordaõ

* Estes povos são taõhem denominados—Mauruca, e o seo Rey—Gallo. (Vide Purchas, Part. II. Liv. 9. pag. 1552) Alguns delles vivem no Maracata, huma tribu dos Galla, nas visinhanças de Mughasho. Os Escriptores Portuguezes accusaõ os Muzimbas de serem Cannibales. Hé certo, que ordinariamente se sustentaõ de Carne crua mas nem por isso ha provas sufficientes para os classificar na especie de Cannibales.

com as noticias geographicas que se achão no excellente Mapa d'Anville.*

Qualquer navio, tendo bom tempo, pode navegar de Moçambique ao longo da Costa athe o porto de Quilimanci, na embocadura do Zambezi, dentro de tres ou quatro dias. Este porto he mui difficil, e não se pode entrar sem piloto, e sem maré cheia acompanhada da viraçãõ do mar, em razaõ de dois brancos de areia que estão de frente do ancoradouro, e que formando como duas barras, fazem esta navegaçãõ muito perigoza. O ancoradouro fica em frente da pequena cidade de Quilimanci, que está situada na terra firme poucas milhas distante da margem do rio na parte do norte, aonde ha hum armazem parã todas as mercadorias, e está huma pequena guarniçãõ Portugueza. Os navios passãõ as suas cargas para pequenos botes, chamados—pangayos;—porque o rio só dá lugar á pequenas embarçaõens.

Em cinco legoas pelo rio á cima a agoa he mui fresca, e tem huma rapida corrente: encontraõ-se frequentemente Jacarés de consideravel grandeza, e alguns Cavallos mariinhos athe onde chega a agoa salgada. Na distancia de trinta legoas, o rio consideravelmente se espraia, e se divide em dois braços, hum dos quaes toma a direcçãõ do Sul, e se chama Luabo; mas he hoje mui pouco frequentado pelas difficuldades que offerece a sua navegaçãõ. Dizem, que ja fôra muito mais frequentado do que o Cuama; porem estas mudanças são mui ordinarias nos rios que estão sujeitos ás chuvas dos tropicos.

Do braço de Luabo athe Sena vãõ quase trinta legoas; sendo assim a distancia em que lhe fica Quilimanci, de quase de 247 milhas Inglezãs, as quaes com bom tempo se podem andar em dez ou doze dias. Toda a corrente desta parte do rio he cortada com ilhas, algumas das quaes são habitadas, e outras se inundaõ com as enchentes, e mudaõ de posiçãõ, como succede no Ganges. Os Portuguezes estão de posse da margem esquerda, e a direita he habitada por tribus independentes.

* Este Mapa achã-se na Ediçãõ Franceza das Viagens de Jerohimo Lobo, e he superior á quantos tenho visto deste mesmo territorio.

Sena he huma cidade consideravel, situada ao Sul do rio, a qual conta pouco mais ou menos de dois mil habitantes. Está defendida por hum Forte mui bem fortificado, e tem hum commandante, que o Governo Portuguez immediatamente nomêa. A sua jurisdicção estênde-se aos pequenos estabelecimentos formados no rio, mas está sempre sugeito ao Governador de Moçambique.

O principal mercado do oiro no interior he Manica, em distancia de quase Vinte dias de Viagem ao Sudoeste de Sena, aonde se faz todos os annos huma feira, a qual os mercadores concorrem com as suas fazendas. A primeira parte desta jornada he por hum paiz, que esta debaixo da influencia dos Portuguezes; o resto he por entre districtos occupados por tribus indigenas, a quem os mercadores dão presentes para os terem amigos. Para este Comercio se continua taõbem a pagar ainda hum tributo ao Quiteve, para cujo effeito vai todos os annos huma deputação de Sena á sua Capital Zimbaoa, * aonde o tributo se deposita com grande formalidade aos pes do Principe, que o recebe com todo o seo maior cerimonia.

Os habitantes do paiz empregão dois differentes methodos para juntarem o oiro: o primeiro consiste em o extrahir das minas, o que he muito laboriozo, e agora segundo dizem, pouco adoptado; o outro em o tirar das areias dos rios por meio de muitas lavagens. Por este ultimo methodo se colhe ainda huma grande quantidade annualmente, bem que ja não taõ consideravel como em outro tempo, pois se diz que gradualmente diminue. No anno de 1593, o Governador de Moçambique, George de Menezes, juntou para si e para o Vice Rey da India 100,000 cruzados; † e agora eu creio que nem huma terça parte desta soma se colherá annualmente.

O paiz nas vesinhanças de Manica he extremamente fertil, e produz grande abundancia de provisoens e

* Zimbaoa parece estar distante quinze dias de Viagem ao Occidente de Sofala; e perto de 40 dias de Sena.

† Purchas, Part II. 1536.

de gado. He muito montanhoso, e se suppoem estar mui elevado á cima da superficie do mar; por que em certos tempos a temperatura he mui fria para a latitude do lugar. He taõbem mui sugeito á trovoadas e raios, o que os Portuguezes attribuem ás muitas substancias metalicas de que abunda o terreno. Todo o Commercio se faz alli por meio de trocas; e as mercadorias mais estimadas são os panos de Surat, rosarios de contas, sêdas grossas, e ferro. O que recebem em troco, he além do ouro, particularmente marfim, e algum cobre.

Há quase sessenta legoas pelo rio ácima desde Sena athe Tete, porem a navegação he muito mais perigoza e enfadonha que desde Quilimañci athe Sena. Quase no meio do Caminho está o passo de Lupata, formado por duas montanhas inclinadas, cobertas de rochedos, que parecem se despenhaõ sobre todos os que passaõ; e corre alli o rio taõ apertado, que huma criança pode lançar huma pedra de huma margem á outra. No meio da Corrente se elleva hum penhasco, chamado Capucho, junto do qual muitos barcos se tem perdido, arremaçados para alli pela força das agoas. A margem do Norte, e todo o paiz desde Sena athe Tete está em poder dos habitantes indigenas; a parte do Sul pertence á jurisdicção dos Portuguezes; ainda que a pezar disso elles mesmos confessaõ, que hum pouco para o Oriente de Lupata existe hum Reino, chamado Iambara, muito abundante de viveres e marfim, o qual he governado por hum poderoso Soberano, que despreza a auctoridade Portugueza. Para o lado occidental, e em mais remota distancia se extendem os districtos de Mussangani e Tipui, que igualmente sao independentes; e quase junto de Tipui, he que estão situados a aldea e o Forte de Tete, aonde se faz hum deposito de mercadorias, e he considerado pelos mercadores como o mais bem regulado de todos os estabelecimentos que estão naquelle rio. Neste sitio he que o Governador de Sena ordinariamente reside, e o territorio Portuguez comprehende ambas as margens do rio.

O principal mercado do interior, aonde se corre destes sitios, he Zumbo, no qual lugar foi

permittedo aos Portuguezes estabelecer huma Feitoria. A viagem desde Tete athe Zumbo leva quase hum mez, do qual os primeiros quinze dias se gastaõ por terra, athe hum lugar chamado Chicova, para assim evitar huma Cachoeira, chamada Sacumbe, que embaraça a navegação. Em Chicova he preciso embarcar em pequenos botes, e deste modo hir athe Zumbo, donde os negociantes mandaõ seos Agentes para diversas partes da terra, e em troco das suas fazendas lhes trazem ouro, marfim, e outros importantissimos artigos. Dos paizes para á lem de Zumbo nenhuma informação pude conseguir.

Por tudo o que venho de referir bem se vê que poucos e limitados são os conhecimentos que os Portuguezes tem do interior destes paizes, o que muito bem se prova pela inexactidaõ dos seos escriptores.

Com tudo os Portuguezes tiveraõ sempre huma mui extensa jurisdicção ao longo da Costa. No auge do seo poder, ella chegava desde Socotora, para o norte, athe o Cabo d'Agoa; e para o Sul, comprehendia as ilhas de Zanzebar, Quilõa, e outros importantes estabelecimentos, que depois foraõ recobrados pelos Arabes, e agora estaõ sujeitos ao Imaum de Muscat, que ultimamente tem crescido muito em força e poder pela protecção que lhe tem dado o Governo de Bombaim. Hoje em dia ainda dominaõ desde o Cabo Delgado, em o norte, athe Inhambane no Sul; o que forma huma extensaõ de 13 grãos de Costa. O estabelecimento mais meridional desta linha está no Cabo das Correntes, aonde se levautou hum pequeno Forte, do qual se ápossáraõ os Francezes em 1808; mas que logo abandonáraõ em razão da influencia que tem os Portuguezes em todos os povos vezinhos. Há outro pequeno Forte em Inhambane, e ambos estes estabelecimentos estaõ anexos á Sofala, conservando-se de proposito para ajuntar o marfim que abunda muito nas vesinhanças. Sofala hé huma aldea miseravel, porem o terreno em torno della he mui fertil, e produz huma grande quantidade de arroz, laranjas, e muitos outros fructos exquisitos de que se aproveitaõ os habitantes de Moçambique. Estes estabelecimentos, e outros de menor importancia, que estaõ na foz do

Luabo, na Ilha do Fogo, em Angoxé, e nas ilhas de Ouerimbo, he tudo quanto agora resta dos dominios que em outro tempo tão pomposamente se denominavaõ—a Soberania da Africa Oriental.*

Pelas observaçoens, que venho de fazer ve-se, que se tem athe agora exagerado muito o valor e importancia dá Colonia. Com tudo, durante a prosperidade, da Monarquia Portugueza, ella era de hum interesse real para a naçaõ. Produzia entaõ muito ouro, e marfim, e ainda que isto não fosse de immediato proveito para a Coroa,† todavia, com estes productos se enriqueciaõ muitos individuos, e estas suas riquezas refluaõ no estado. Dava alem disto hum mui proveitozo abrigo aos navios que passavaõ á India, e supria com escravos todos os dominios Portuguezes Orientaes, e alguns mesmos dos Occidentaes.

Agora porem apenas existe huma sombra do seo antigo esplendor, o que em grande parte se pode attribuir ao estado de fraqueza, e perturbaçaõ em que por vezes tem estado a Mai Patria, em razãõ do que perdeo as suas possessõens Orientaes; e depois ao modo impolitico, por que estes Estabelecimentos tem sido por muito tempo Governados.‡ As duas primeiras causas tem mui essencialmente influido no seo commercio e valor relativo; mas a ultima, diminuindo a sua importancia, quebrou todas as relaçoens amigaveis com as tribus vesinhas, e reduzio estes importantissimos dominios ao miseravel estado de apenas poderem resistir aos ataques de alguns indisciplinados barbaros vesinhos. Huma vista rapida sobre o seo governo, povoação, e internas e externas relaçoens, fara ver mui claramente o que venho de expor.

* Eu vi huma moeda de prata Portugueza com a seguinte inscripçaõ:—Rex Portugalis et Dom. Orientalis Africae.

† Veja-se Menezes, Tratado sobre as Indias Portuguezas, e Purchas ja Citado, Part II. pag. 1522.

‡ Mr. Broughman na sua Politica Colonial exactamente observa,—que os tezouros e o sangue despendidos pela Metropole em guerras com os povos indigenas, em lugar de huma boa applicaçãõ ao Commercio e agricultura, tem sido fatalissimos aos Dominios Portuguezes no Oriente.—Vol. I. pag. 466.

O Governo de Moçambique compoem-se do Governador, e de hum Concelho, que consta do Bispo, de hum Magistrado Civil, e do Commandante das tropas. Os ordenados regulares destes empregados, e outros Officiaes Subalternos são mui pequenos. Dizem-me que o Governador recebe unicamente 12 mil cruzados; o Bispo, mil e quinhentos ditos; o Cirurgiaõ-mor, 960 dos.; hum Capitaõ, 620 dos.; hum Tenente, 300 dos. Hum só factõ mostrará pois a insuficiencia destes ordenados para com elles se manterem taes empregados publicos: o Cozinheiro do Governador tinha de salario por mez a soma de 50 dollars, alem da comida e huma garrafa de vinho por dia, o que he mais que o triplo do soldo de hum Capitaõ. Daqui nasce logo a pratica de se tolerarem certos abuzos, dos quaes procedem naõ só infinitas injusticias, porem toda a fraqueza da Colonia.

A excepção do Governador e do seo Estado-maior, quase todos os mais individuos tem sido homens desterrados do reino, em razaõ de que sendo pouco sadio o paiz, bem poucas pessoas de consideração se tem querido vir alli estabelecer. Succede pois, que toda esta gente, apenas chega, procura logo entrar em especulaçoens com os mercadores e cultivadores indigenas, cujo principal commercio he o abominavel commercio da escravatuaa, e por consequencia se torna taõbem logo mui pouco escrupulosa sobre os meios de ter dinheiro.

O muito que se favorece este trafico, que constitue hum dos principaes emolumentos do Governador, tem grandemente contribuido para a degradação da Colonia, concorrendo para que os cultivadores se fação viciosos, indolentes, e pouco cuidadosos de augmentar a sua propriedade. Se outra mais illuminada politica se houvesse adoptado, e mais se tivesse cuidado na cultura da terra, os proprietarios poderiaõ agora ver em torno de si florescentes aldeas, habitadas por livres proprietarios, que tivessem para exportar algodão, anil, assucar, e outras ricas commodidades, em lugar de se verem rodeados de miseraveis Cabanas de escravos, de bosques de Coqueiros, e de insignificantes plantaçoens de mandioca.

As duas distinctas Classes, que se compoem de Portuguezes Europeos, e de cultivadores indigenas, descendentes dos antigos proprietarios, podem computar-se em quinientas familias. Alem destas existem ainda os descendentes dos antigos proprietarios, Arabes e Baniãos, os primeiros dos quaes se occupão particularmente na vida do mar, e os ultimos são em geral pequenos commerciantes, ou medianos artifices: tanto huns como outro não passaõ de oitocentos. O resto da povoação consiste em pretos livres, e soldados do paiz, de quem eu ja fiz menção, e o todo pode chegar á mil e quinhentos individuos. A necessidade que há de empregar estes ultimos nasce do pouco conceito que se faz do serviço dos Europeos, que apenas chegaõ se entregaõ á todos os vicios, e se tornaõ por consequencia incapazes de qualquer occupaçaõ de actividade. Alem disto, diz-se, que de cem soldados em serviço apenas sobrevivem sete no espaço de cinco annos, e que na mesma proporçaõ quase, morrem todas as outras pessoas que vem da Europa.

Agora se pode ver como huma tal povoação he incapaz de augmentar e defender a colonia. E na verdade só pela ignorancia dos seus inimigos, o que os mesmos Portuguezes confessão, he que este Estabelecimento se conserva: todavia esta não he tal, que eu mesmo não ouvisse dizer á hum Mercador Arabe, com quem estive em Moçca, e que mui bem conhecia o estado de Moçambique, *que elle só com cem valentes soldados Arabes era capaz de expulsar os Portuguezes da Colonia!!!*

As suas communicações externas tinhaõ soffrido muito com a guerra de França. Em 1808 hum corsario Frances tomou posse das ilhas adjacentes, quando os navios da costa voltavaõ de Quilimanci e Sofala, e aprisionou quase todas as embarcações Portuguezas. Estes males porem diminuirão depois com a conquista das Ilhas de França feita pelos Inglezes. Outro inimigo appareceo taõbem quase pelo mesmo tempo na Ilha de Madagascar, que não obstante ser incapaz de causar susto á colonia, com tudo lhe fez grande mal. Este he huma nação de piratas, que os Portuguezes chamaõ Sekelaves, mas que eu presumo serem Ma-

ratás, e os mesmos que alguns annos antes infestáraõ as ilhas Comoro. O character attribuido á estes piratas he o mais cruel e terrivel que se pode imaginar; e de quem se mostraõ particularmente inimigos he dos Portuguezes. Em 1807 tomáraõ hum navio Frances na sua passagem para a Ilha de França, e nem hum só individuo deixáraõ com vida. Pelejaõ com tal animosidade, que encontrando-se hum Brigue de guerra Portuguez com seis canoas destes barbaros, elles pelejáraõ com tal desesperaçãõ que apenas se poderaõ aprisionar quatro ainda vivos. O Forte de Moçambique he bastantemente defensavel para temer os seus ataques, porem em qualquer parte da costa podem causar grandes danos.

A abolição da escravatura pello nação Ingleza deo hum golpe mui profundo no commercio de Moçambique. O Cabo, as Ilhas de França, e Batavia vinhaõ em outro tempo prover-se de escravos á esta colonia; e muitos dos portos da India abriaõ taõbem hum facil mercado a este genero de commercio. Os mesmos Americanos levavaõ daqui hum grande numero de escravos; e ainda modernamente tem havido *navios Inglezes* que á coberto da bandeira Americana, os tem levado para as nossas Indias Occidentaes.

O actual commercio de Moçambique está limitado á India e ao Brazil. O primeiro ainda he mui lucrativo, e consiste em marfim, ouro, e escravos, que se transportaõ para Goa, Dio, e Damaõ, donde annualmente vem quatro ou cinco navios carregados de pannos, algodãõ, xá, e outros productos orientaes. O commercio com o occidente consiste particularmente em escravos, que vaõ para os dominios Hespanhoes e Portuguezes, e dalli naõ volta em troco senãõ dinheiro.

O numero de escravos que annualmente se exporta de Moçambique, dizem que chegará á 4,000. Os direitos que se pagaõ por cada hum saõ 16 cruzados e meio (6,800 reis): toda a mais exportaçãõ he livre de direitos. As importaçoens estaõ carregadas pela maneira seguinte:—Toda a moeda de ouro e prata paga $2\frac{1}{2}$ por cento; hum por cento do que entra nos cofres publicos, e o resto he para o Governador. Todas as mais importaçoens pagaõ 20 por cent. *ad valorem*,

alem de 1 e $\frac{1}{2}$ por cent para certas despezas de alfandega, 40 dollars de pilotagem, e o salario de dois officiaes de alfandega, que se metem á bordo de todos os navios de commercio, e á cada hum dos quaes se paga cruzado e meio por dia. (600 reis) Todos estes direitos, com as propinas que se dão aos Secretarios, &c. podem computar-se em 25 por cento.

Concluirei esta minha narraçãõ com os poucos factos seguintes que podem dar ao leitor huma idea toleravelmente correctã, ainda que não mui favoravel, do commercio de Moçambique. Por concelho de hum dos principaes negociantes, o Capitão Weatherhead logo depois da sua chegada expôs á venda as suas fazendas, e desembarcou dellas algumas amostras, que consistião em barras de ferro, polvora, pistolas grandes e pequenas, obras de metal, panos de lam, musselinas, vinho e agoa ardente do Cabo, e algumas pequenas botelhas de agoas de cheiro. O governo comprou o total dos dois primeiros artigos; (o primeiro á tres dollars e meio por arroba de 32 lbs. Inglezas, e o segundo, a 35 dollars Hespanhoes por barril;) o resto dos artigos, excepto o vinho do Cabo, agoa ardente, e panos de lam, tiveraõ mui pequena vendã, o que o Capitão Weatherhead particularmente attribuiu a ter ja partido para á India a frota annual*, em que os negociantes haviaõ empregado quase todo o seo dinheiro disponivel. Parecia-lhe por consequencia, que huma pequena carregaçãõ poderia ter muito boa venda nos mezes de Abril, Maio, e Junho; e assim fez no seo Jornal as annotaçõens seguintes:--“ Os artigos mais proprios deverãõ ser ferro em barras, chumbo, polvora, ballas e mais muniçoens d'armas de fogo, cutelaria, papel, estampas e pinturas, huma pequena quantidade de trastes de caza, xitas para cobrir canapés e cadeiras, meias de seda e algodãõ para homens e mulheres, sapatos e botas, córtes para colêtes de differentes padroens, musselinas lizas, pano azul, grõsso e fino, alguns poucos de oculos de ver ao longe, alguma manteiga salgada, prezuntos e

* A frota da India chega á Moçambique no principio d'Abril, e volta em Agosto.

queijo; e n'humá palavra, hum pouco de tudo que he necessario para as commodidades de que usão os Portuguezes."

O preço das fazendas de exportação he muito subido. Os negociantes pedem por humá arroba de marfim 26, athe 32 dollars. A raiz de columbo vendia-se a 4 dollars por 100 lbs, e o ouro em pó, pouco mais ou menos á 3*l.* e 5*s.* á onça, haver do pezo. Hum consideravel numero de humá certa raça de jumentos Arabes se cria em Moçambique, os quaes se daõ alli muito bem: estes animaes são mandados ordinariamente de presente para o Brazil; porem quando se vendem he por mui alto preço.

As compras e vendas em Moçambique fazem-se pello valor corrente do dollar Hespanhol, que fluctúa de 3 athe 4 por cento, conforme o estado dos mercados. Os nossos navios acháraõ provizoens em abundancia, e por preços moderados: bois, medianos, foraõ comprados por 15 athe 20 dollars; carne de porco, á 8 dollars por arroba; cabras, á 5 dollars cada humá; e galinhas á menos de hum dollar por duzia. Taõbem se compráraõ algumas galinhas de Guiné, que eraõ excellentes. Há tres especies dellas, mui communs em Moçambique;—a Numida meleagris, mitrata, e cristata:—a ultima he a mais bella de todas, porque as cores das suas pennas são muito mais variadas, e tem sobre a cabeça humá crista de plumas negras, de que deriva o seo nome. Os carneiros são mui raros, e os comprámos á 10, e a 15 dollars, cada hum. Tivemos cem canadas de agoa por hum dollar; e cada bote carregado de lenha de superior qualidade para queimar nos foi posto a bordo por 8 dollars. Os navios de S. M. foraõ supridos com agoa gratis.

O thermometro de Fahrenheit variou em toda a nossa demora em Moçambique de 86, athe 89, e o tempo foi constantemente bello.

Os dias 14 e 15 de Setembro empregáraõ-se nos preparativos da nossa viagem: e neste ultimo, o Governador me mandou de presente hum boi, tres duzias de galinhas, e muitas fructas em abundancia. Na minha despedida depois, que eu fiz com saudade pelo ami-

gavel e bom tratamento, que recebi, deo-me huma carta official de recommendação para o Governador das Ilhas de Cabo Delgado, no cazo de alli arribar-mos. No dia 16 partimos finalmente para o mar vermelho.

FIM.

E X T R A C T O S

Dos M. S. de J. da Cunha Brochado.

(Continuados da pag. 227. do Numero XLII.)

Carta de 22 de Setembro, de 1711.

Exmo. Sr.

Depois de segurar a Vossa Excellencia os meos respeitos, que he o principal motivo desta Carta, naq tenho que acrescentar ao que tive a honra de escrever á Vossa Excellencia na posta passada de 15 do corrente.

As coizas ficão sempre na mesma opiniaõ, e com maior probabilidade ; e assim esperâmos que no principio do inverno venha á luz este grande parto. Eu não sei que nome lhe darão na Europa os rigidos Estadistas, que governaõ de fóra os interesses dos Príncipes, e que tomaõ as coizas como ellas devem ser, e não como ellas são, ou como a providencia, que chamâmos fortuna, quer que ellas sejaõ. Huma guerra longa sem superioridade, huma alliança sem grande uniaõ em seos projectos, e huns subsidios excessivos, tirados com violencia e recebidos com descontentamento, fazem crer á este ministerio que he necessario reflectir sobre a continuacão da guerra e sobre o fim que ella possa ter, julgando inutil querer subir á huma muralha com escadas curtas, em que mais re-

trocede quem mais sobe. Os Ministros do governo passado, juntamente com os Hollandezes, desprezã-raõ há tres annos a bella occasiaõ que tiverãõ para fazer huma boa paz, que França faminta e pobre lhes mandou propor e pedir por hum dos seos principaes Ministros de Estado, de que agora estaõ todos arrependidos: França, porque propoz tanto; Inglaterra e Hollanda, porque regeitãraõ muito. Este he o verdadeiro comento do presente estado das couzas; e quem entende o contrario, ou julga com ignorancia, ou com interesse; e de huns e outros he infinito o numero; mas como todos andaõ mascarados, ou cubertos, he necessaria a lanterna de Diogenes para descobri-los e conhece-los.

Todas estas consideraçoes ouve Vossa Excellencia com indifferença, e seraõ como aquelles paineis, que occupaoas paredes mais para ornato que para edificaçaõ. Nas immunidades do retiro de Vossa Excellencia naõ pode haver acontecimento ou novidade que lhe quebre as religiozas leis do seo silencio, ou penetre nas respeitadas clausuras da sua quietaçãõ. Naõ he isto Senhor fazer elogios á Vossa Excellencia nem por-me da sua parte. Quisera eu ser aquelle Cavalleiro andante, que armado de soccorro e influencia divina, desencantãra o Castello d'Azinhaga, tomando a heroica liberdade de dizer á Vossa Excellencia que os varoens grandes, que Deos escolheo para arrimo da patria e para honra dos seos compatriotas, devem morrer por elles, e naõ para elles. Huma hora de vida he preciosa á Republica, e se deve empregar em seo serviço. As cadeiras do Concelho de Estado saõ os melhores leitos, em que deve morrer hum destes illustres agonisantes; e a campainha, que alli se tange, será o sino que melhor dobrará nas suas exequias, e a trombêta que melhor fará soar o alto apreço das suas virtudes. Se Vossa Excellencia castigar este meo discurso, ou este meo voto, attribuirei o castigo á modestia de Vossa Excellencia, mas naõ ao meo engano, ou ao meo atrevimento.

Deos Guarde a Vossa Excellencia muitos annos.

Londres, &c. &c. &c.

Carta de 13 de Outubro, 1711.

Exmo. Sr.

Está verificado o ruído de que Inglaterra trata com França huma paz geral ; e digo que se verifica, pois que ainda que se não confessa positivamente pela boca dos Ministros, não se duvida da sua pratica debaixo da cortina de hum segredo mal recatado e sem misterio. Confessão estes Ministros que he necessario acabar huma guerra custoza e violenta por huma paz segura e honoravel. Lembraõ-se que a conquista de Hespanha fôra promettida ao Archiduque e não ao Imperador, que he hoje, e que sem a restituicão daquelle continente podia haver segurança para os Alliados, e equilibrio na Europa. Pertendem que o Duque de Anjou, reconhecido Rey de Castella sem Italia, faça boas todas as vantagens que se estipuláraõ assim em o nosso Tratado como na grande Alliança ; e quando estas conferencias tiverem o fim e conclusão que Inglaterra deseja e negocêa, se fará a communicacão dellas á todos os Alliados, e se abrirá o congresso mais para á assignatura que para á discussão. Parece, que neste procedimento de Inglaterra ha alguma irregularidade em tomar sobre si os interesses dos outros Principes, como juis arbitrario das suas pertençaens ; porem eu reconheço que estes Ministros obraõ com admiravel justiça, porque não ignorando que a continuacão da guerra arruinava pela exacção dos tributos o mesmo commercio que pertendiaõ segurar, achavaõ que quanto mais caminhavaõ ao fim que se propunhavaõ, tanto mais se afastavaõ delle.— A morte do Imperador poz as coizas em outra situacão : Saboia e Portugal não se movem ; Hollanda tem a sua barreira ; Inglaterra carrega com todos. Qualquer accidente pode mudar o jogo, e qualquer azar pode desferrar a França. Se virmos concluida a paz com as condiçoens que se imaginaõ, não tira a liga pequeno fructo de huma guerra, em que foraõ tantos os seus sobresaltos como as suas victorias. O mais que

posso dizer á Vossa Excellencia nem he para discurso, nem he para papel.

Acabe Deos o meo desterro, e guarde á Vossa Excellencia muitos annos.

Londres, &c. &c. &c.

Carta de 19 de Novembro de 1711.

Exmo. Sr.

As negociaçoens que teve esta Corte com a de França, produzirão os preliminares para huma paz geral, que vão no papel incluso. A Rainha os mandou communicar aos Ministros dos Alliados, declarando, que os achava sufficientes para sobre elles se abrir hum congresso, aonde cada hum trataria da sua propria satisfacção. Replicarão os Ministros, pertendendo mostrar que os taes artigos eraõ curtos, equivocos, capciosos, e prejudiciaes á toda a alliança; e que assim não eraõ huma baze firme para se conseguir sobre ella huma paz segura e honoravel: porem esta corte obstinada na convocação do Congresso responde com ameaços, depois de grandes prótestos de boa fe, e de uniaõ aos seos Alliados. Ella entende que a guerra he insupportavel e ruinoza, e que a conquista de Hespanha era impossivel, e hoje a sua conservacão impraticavel. Segundo os discursos de seos Ministros pode crer-se, que elles tem estipulado mais do que se contém nestes artigos, e que estaõ seguros de que os Alliados teraõ todas as vantagens promettidas nos seos tratados, e que o Imperador ficará com os Estados de Italia, comprehendida Sicilia com Sardenha: tudo isto porem pode faltar como couza que depende da vontade da promessa do homem, que de sua natureza he inconstante e infiel, como diz o mesmo auctor que o creou. Ainda não sei o que responde a nossa corte, nem taõbem os mais Alliados, porque ainda não chegarãõ as suas immediatas resoluçoens sobre esta proposta. Hollanda queria ser o artifice da paz; e o Im-

perador, que quer tudo, não se contentará com a maior parte daquella Monarquia.—Nós, que fazemos a guerra á nos mesmos, receberemos a paz que nos derem, e estaremos pelos autos.—A conjunctura he fatal, e faz tremer, e todas as cortes estarão na maior agitação, dezejando cada huma furtar a benção á Inglaterra para melhorar os seus interesses, e tirar mais alguma vantagem.

Deos guarde a Vossa Excellencia,

Londres, &c. &c. &c.

(Continuar-se-ha.)

SCIENCIAS.

Outlines of the Science of Politics, for the use of the Universities in the States of Western Europe,—

Isto he :

PRIMEIRAS LINHAS

Da Sciencia da Politica, para o Uzo das Universidades nos Estados Occidentaes da Europa. Londres, 1814.

(Continuadas da pag. 237. do No. 42.)

Em consequencia destas concideraçoes, (os cinco erros e defeitos mais essenciaes de Montesquieu, que ja ficão apontados) parece ser huma verdade demonstrada, que todos os que tem aclamado pomposamente Montesquieu por *Legislador das naçoens*, conhecem bem pouco ou nada a Sciencia da politica. Ainda porem quando isto assim não seja, como poderiaõ lembrar-se de colocar na primeira linha dos escriptores politicos hum auctor, cuja doutrina não se pode aplicar á nenhuma nação do mundo? Montesquieu indica querer fundar todos as partes da sua Obra na evidencia da historia; mas se elle tivesse sido capaz de julgar rectamente da natureza da Sciencia da politica, teria taõbem conhecido, que os exemplos historicos só podem aplicar-se ás naçoens em que há o mesmo sistema de civilisação; da mesma forma que os termos technicos de hum sistema não podem ser propriamente traduzidos na lingoagem de hum povo governado por outro sistema. Havendo sido calculada qualquer lingoagem particular só para o uzo do povo

que a falla, todas as suas palavras tambem só podem ser bem traduzidas aonde o sistema de civilisação for o mesmo. Por consequencia, como athe agora tem existido e ainda existem diversos sistemas de civilisação, seria absolutamente impossivel dar em qualquer idioma huma verdadeira traducção de qualquer lingoagem estrangeira quando o sistema for igualmente diverso. Nem mesmo podemos esperar que ainda haja de existir huma lingoagem capas de bem exactamente exprimir todas as ideas da Sciencia da politica, por que nunca todo o mundo civilizado concordará em adoptar o mesmo sistema de civilisação. E tal he á importancia desta Observação, que as duas lingoagens classicas, a Grega e a Latina, apresentaõ a singularidade de muitas palavras que tem duas differentes significaçoes, huma antiga e outra nova, em razaõ das mudanças que o sistema de civilisação teve nos paizes em que estas lingoas se fallavaõ.*

Outros auctores modernos não seguirãõ a idea de formarem todas as suas theorias politicas sobre os factos ou exemplos historicos, e foraõ procurar para modello o *homem primitivo*, isto he, a idea do que elle seria antes da formação das Sociedades. Perdêraõ-se por tanto em hum mar de vagos e incoherentes raciocinios. A especie humana, á maneira das abelhas e formigas, sempre se tem encontrado em bandos ou tribus, ainda no estado o mais salvagem. Nem a lingoagem, a mais eminente qualificação do homem, teria existido ou se haveria formado sem a existencia da vida social. Os que pertendem delinear as feições mais particulares da nossa natureza nunca deverião esquecer-se de que juntamente com a sociabilidade existe sempre hum espirito de rivalidade entre os individuos da mesma tribu ou do mesmo bando; e que frequentes guerras se originaõ entre as tribus vesinhas. E só não perdendo de vista estes principios fundamen-

* He indispensavelmente necessario, para o estudo e conhecimento do verdadeiro sentido de muitas palavras nos auctores Classicos, que se emendem os nossos Vocabularios na parte relativa á todos os termos politicos.

taes he que qualquer auctor ficará o menos sujeito á erros, e o menos exposto a inexactidoens á cerca da Sciencia da politica.

As continuas hostilidades que se observão entre as differentes tribus, podem de alguma sorte ser explicadas, e comparadas pelo que se passa entre as diversas sociedades de animaes; porem os sentimentos que exclusiva e constantemente dominaõ no coração do homem são os de emulação, rivalidade, ciume, hum instincto de superioridade, e hum desejo de poder; qualidades, que os poem em continuada competiçaõ com todas as pessoas da mesma tribu ou naçaõ, com quem constantemente vivem. A natureza gravou em nossos coraçõens certa adhesaõ, e muõ forte, á naçaõ ou familia em que nascemos; mas se exceptuarmos este principio, tudo o mais nos excita á divisaõ e á discordia.

Hé preciso pois reflectir, que debaixo deste ponto de vista a vida civilisada differe muito da salvagem: nesta ultima, a difficuldade e incerteza de procurar huma sufficiente subsistencia, junto com a simplicidade da vida e costumes, devem diminuir muito o numero de objectos de comparaçaõ e rivalidade, e tirar-lhes grande parte do seo valor. Porem na vida civilisada, em que as habitaçoens são fixas, em que a subsistencia está segura, em que tudo o que lisongea os sentidos, e augmenta as fruiçoens physicas e mentaes, pode ser levado á maior perfeiçaõ, o campo da rivalidade he immenso em todas as direcçoens; e assim como seria impossivel pôr limites á imaginaçaõ humana, taõbem estes nunca se poderaõ dar ao valor e numero dos objectos de competencia. Hé logo evidente, que se existe huma certa apparencia de igualdade e independencia entre os individuos das tribus salvagens, o verdadeiro e inseperavel character da vida civilisada he —a desigualdade, e a dependencia.—Hum vaso, cheio de agoa, em cuja superficie se lançar certa quantidade de pequenos pedaços de pão e cortiça, representa exactamente a imagem da vida civilisada: huma parte hirá de necessidade ao fundo, a outra permanecerá sobre a agoa. Em virtude das revoluçoens politicas a situaçaõ dos individuos pode mudar; porem o resul-

tado geral, passados os primeiros momentos, será sempre o mesmo: a igualdade desaparecerá constantemente em todos os estados civilizados. Rousseau, que mais insistio nos seus escriptos sobre a independencia e igualdade, só compôs senhos politicos, e não era capaz de traçar os verdadeiros principios desta Sciencia.

He igualmente falso, que o homem seja por natureza formado para viver na maior simplicidade, e que só a vida civilizada produz combinaçoens artificiaes. A arte he natural ao homem. Basta reflectir na composiçaõ da lingoagem, no arco e nas setas, na canoa e rêde do salvagem, para nos convencer-mos de que tudo he o effeito de combinaçaõ, de arte, e industria.

He em razãõ disto, que apezar de estar fundada a vida civilizada em hum grande numero de intrincadas instituicoens que lhe daõ as suas differentes formas, este modo de viver he perfeitamente proprio e conforme á natureza da especie humana. A desigual divisãõ de propriedade, as distincçoens de nascimento, as graduacoens nas dignidades, as differentes divisoens de trabalho e occupaçoens, o mesmo emprego dos ornamentos de luxo; em huma palavra, tudo o que caracteriza altamente a vida civilizada, deve ser considerado pelos politicos como couzas que estaõ na maior harmonia com a nossa natureza. Assim, á lem dos seus direitos naturaes e sociaes, todo o homem deve gozar daquella porçaõ que lhes he concedida pelos costumes e leis da seo paiz; e estas só podem dimanar da força ou concessãõ.

He mui antiga a queixa que fazem os filosofos de que á natureza humana falta unidade em todas as suas partes; de maneira que o homem está muitas vezes em opposiçaõ e contradicçaõ com sigo mesmo. Porem isto não he outra cauza mais do que hum principio de actividade e de inquietaçaõ, gravado em nossos coraçoens; por huma parte, encontrãmos em nós mesmos disposicoens e paixoens que nos inclinãõ para a sensualidade, violencia, e para os abuzos; por outra parte, sentimos huma voz occulta, que nos excita á ser-mos moderados, justos, e piedosos. Muitas saõ

as razoens que nos fazem obrar, e que nos impellem á adoptar medidas violentas; e muitas outras taõbem temos, que nos impedem o executa-las, ou que nos daõ o arrependimento de as ter feito. O muito gozo e prazer geraõ saciedade e fastio; a abstinencia, a ociosidade, e a preguiça produzem o aborrecimento e o enojo: assim tudo dentro, e fóra do homem-conspira contra a tranquillidade do seo espirito, e do seo corpo. O homem civilisado tem em grande força as facultades de prever e lembrar-se; tem esperanças ou receios do futuro; e se congratula ou lamenta do passado: assim podemos dizer, que aquillo á que menos attende saõ os actuaes momentos da sua vida. Debaixo deste ponto de vista, he pois bem verdade, que existe huma espécie de compensação, transcendente á todas as condiçoens e a todos os estados, quer elles sejaõ elevados ou baixos. Em consequencia do que temos dito pode-se asseverar, que para o homem civilisado tem os sentimentos religiosos muito maior importancia do que aquella que athe agora lhe tem dado os politicos.

Huma prova da nossa natural aptidaõ para á vida social he, que as tribus salvagens podem viver juntas toleravelmente bem; e por isso naõ precisaõ de instituições, ou de governo algum estabelecido. O que unicamente lhes falta he a auctoridade de hum Chefe em tempos de guerra com as tribus vesinhas. Mas quando muitos milhoens de homens civilisados, habitantes de hum extenso paiz e de opulentas cidades, vivem juntos debaixo das mesmas leis, e dentro dos mesmos estipulados limites; quando necessitaõ de manter a paz interior e huma força externa; entaõ seguramente se lhes faz mui precisa a sabedoria e prudencia do Legislador. Com tudo a Sciencia politica deveria mui particularmente abster-se de estabelecer principios absolutos, maximas geraes, instituições naturaes, e leis civis universaes. A situaçaõ geographica, e relaçoens que qualquer Estado tem com os seus vezinhos, os seus baluartes naturaes, quer sejaõ o mar, os desertos, ou altas montanhas, devem ser considerados nos seus regulamentos internos de muita maior importancia do que athe agora tem sido pelos auctores politicos.

Os escriptos immortaes de Aristoteles e Cicero nunca foraõ compostos para organizar hum sistema universal de civilisação: unicamente tratáraõ do seo proprio sistema, (o IV.) em que a abominavel escravidão do povo era considerada como principio fundamental. Quem, em nossos tempos, ousaria fallar da generalidade de huma nação como os auctores Gregos e Romanos fizeraõ? Ou so atreveria á aconselhar para á Europa este horrido sistema? Todos os Classicos Gregos e Romanos se devem logo pôr de parte quando se tratar do instituçoens e governos para á especie dos homens que habitaõ a Europa Occidental. A regra segura que todo o Escriptor politico sempre deve seguir, he pois o recommendar o seo proprio sistema de preferencia aos outros, porque deve taõbem saber que não podem existir principios politicos que não sejaõ relativos; e por consequencia, longe de dar aos da sua nação os nomes de prejuizos ou de erros, antes os deve considerar como dignos de estimação, em virtude da sua utilidade, o unico modello de todas as maximas politicas. Hé por esta forma que só poderemos seguir os passos dos immortaes genios da Grecia e de Roma. Todo o sistema tem suas vantagens ou desvantagens: querer achar perfeição absoluta nos que existem, ou nos que hajaõ de existir he huma quimera.

Todavia, os Escriptores politicos que seguem o setimo sistema, isto he, aquelle agora adoptado em toda a Europa occidental, tem a seo favor huma mui felis circumstancia, e vem a ser: que lançando os olhos por todas as naçoens civilisadas, claramente se vê, que em nenhum outro sistema se tem considerado tanto a diguidade da natureza humana, e com extensaõ taõ ampla á todas as classes de individuos. Hum golpe de vista rapido, lançado sobre as instituçoens e governos dirigidos por este sistema, fará evidentemente conhecer a verdade desta minha asserção. Mas, havendo de fallar dos Estados que se governaõ por este sistema, será necessario dividi-los em duas Classes—grandes, e pequenos.

DOS GRANDES ESTADOS.

I. Suas Instituições.—A agricultura he praticada e promovida em razaõ do agradavel prospecto que tem todos os compradores de terras, ainda das mais pequenas porções, de que pagando algumas taxas publicas recebem outros innumeraveis proveitos, como devida recompensa do seo trabalho e industria.

Fundaõ-se Cidades e Villas, tanto grandes como pequenas, com o fim de promover a industria e os interesses Commerciaes, e entre as quaes não há outra differença senão a que naturalmente resulta, na estimação geral, de huma mais numeroza povoação e riquezas.

A religião Christam tem a mais benefica influencia não so pela sua origem divina e elevados e sublimes principios, porem pelas recompensas e castigos que igualmente promete á todas as classes de homens; conçoando e animando assim o pobre e o infelis, e abatendo e reprovando a soberba dos ricos e poderosos. A grande importancia, que justamente se dá á esta religião, manifesta-se pelas muitas parochias e dioceses, em que se dividem os paizes Christãos.

As distincções de nascimento e de empregos são estremamente sensiveis e mui caracterisadas, ainda que ao mesmo tempo offendem o menos que he possivel os sentimentos e vaidade da nação em geral. Sómente a familia do Imperante tem mui ellevada graduacão; e as outras distincções de nascimento apenas algumas vezes se limitaõ á hum só individuo da mesma familia, prendendo assim e ligando todos os membros da grande comunidade politica. A preferencia de nascimento he taõdem muitas vezes acompanhada de rendas sufficientes para sustentar a dignidade, e poder dar grandes exemplos de estimulo á tudo quanto he magnifico nobre, e de publica utilidade. Quanto aos empregos no exercito, na Igreja, e na Magistratura, estes são geralmente concedidos á todos os homens de merecimento e de talentos: todo o

homem particular, que vive pacificamente, pode dispor da seu tempo e trabalho, segundo o que melhor lhe parece.

Leis escriptas e competentemente promulgadas marcaõ os direitos e os deveres de cada individuo: tribunaes regulares, e outros extraordinarios de appellação, protegem os cidadaons contra a injustiça e a oppressão. A justiça he geralmente distribuida á todos com igualdade.

Todos os membros da Sociedade são, nas occasioens extraordinarias, honrosamente considerados como guardas e defensores da patria. Nos tempos ordinarios, o recrutamento do exercito se faz conforme as circumstancias, e athe muitas vezes he suprido por alistamentos voluntarios, que duraõ hum periodo determinado, &c. &c. &c.

II. Governo.—O Governo Monarquico he o unico que com bom successo se tem applicado aos grandes Estados neste sistema. O poder do Monarca tem sido limitado em alguns estados por huma Representação nacional; em outros, não. Com tudo, deve-se advertir, que ainda nestes mesmos em que a nação não toma huma parte activa, a existencia de leis racionais, que protegem a vida e propriedade de cada individuo, e huma Nobreza e Clero respeitaveis, fazem que este governo seja sem comparação alguma preferivel aos governos despoticos da Asia, altamente injuriosos, e de notoria falsidade.

DOS PEQUENOS ESTADOS.

I. Instituiçoens.—Em quase todos os pequenos Estados, regidos por este sistema, tem-se dado huma particular attenção á cidade principal. Em alguns, todas as distincçoens nascimento tem sido abolidas, ou nunca existiraõ.

II. Governo.—Na maior parte destes Estados o governo tem naturalmente sido Republicano. As prerogativas Aristocraticas tem sido mais ou menos ampliadas ou restrictas. Em algumas destas Republicas

requeria-se distincção de nascimento para entrar no Senado: em outras, todos os lugares do governo se davaõ por meio de eleiçãoes livres; os officios eraõ vitalicios, ou temporarios, &c. &c. &c.

Quando a Sciencia da politica for tratada segundo este methodo, naõ deixará de satisfazer os dezejos do verdadeiro filosofo. Esta Sciencia será entaõ o principal apõio das Instituiçoens e governos estabelecidos, e consequentemente contribuirá para prevenir vexaçõens, e perigozas revoluçoens. Por esta forma o estudo politico dará taõbem tranquillidade e felicidade á todos os Estados civilisados, e ao menos, tanto quanto o permite a organisação complicada da nossa natureza.

FIM.

Fim da Analyse da Obra do Dr. Bancroft sobre as
Cores Permanentes.

Depois de haver-mos tratado das cores substantivas, passaremos agora ás adjectivas, principiando segundo a divizaõ do nosso Author, por aquellas de origem animal.

A materia colorante do kermes elle considera ser analogo a da cochenilha, com a differença de estar combinada com algumas substancias adstringentes derivadas da arvore azinheira donde elle he extrahido. Como o nosso author naõ diz sobre esta substancia mais coiza alguma que julgemos particularmente digna da attençaõ dos nossos leitores, trataremos immediatamente do artigo que se segue, isto he a cochenilha. O escarlate produzido por esta materia colo-

rante não chegou á sua maior perfeição senão em o anno 1630, quando se descobrio na Hollanda a singular virtude, que tinha o oxido de estanho de avivar as suas cores : esta descoberta foi em breve tempo communicada a hum dos celebres M. M. Gobelins em Paris, e cooperou muito para aperfeiçoar as cores das suas tapeçarias. O nitrato ou nitro-muriato de estanho, ordinariamente usado pelos tintureiros, dá á cochenilha huma cor carmesim, a qual he convertida em escarlate pelo tartaro que se emprega no processo. Para poupar esta preciosa cor o nosso author ha inventado hum engenhoso methodo, isto he, de substituir huma tinta amarella, particularmente a casca do carvalho negro, pela substancia acida ou tartaro o qual tem o defeito de mudar a cor da cochenilha ; em virtude deste aperfeiçoamento em lugar de usar-mos de tanta cochenilha como no methodo precedente, poderemos obter hum bello escarlate somente com metade ; e ainda que diz-se não ser tão brilhante de dia, com tudo he mais duravel e mais lustroso á luz da vela, que o escarlate commum. Quanto á soluçãõ de estanho, esta he usualmente feita com huma libra de agua forte, duas onças de sal commum e sal ammoniaco, meia libra de agoa, e duas onças de estanho granulado, o qual he gradualmente lançado na mistura em pequenas porçoens. O Dr. Bancroft fez varias experiencias a ver, se podia substituir em lugar do nitro—muriato, o muriato de estanho ; porem achou que a qualidade corrosiva desta combinaçãõ era mui prejudicial ao pano ; elle com tudo teve muito melhor successo com o muriosulfato de estanho. Sobre o uso da cochenilha na manufactura de marroquim nos vamos transcrever a seguinte interessante descripçãõ do nosso author ;—“ Desde que a preparaçãõ ou manufactura do marroquim se estabeleceo neste paiz, a cochenilha tem sido empregada para communicar aquelle lindo vermelho que tanto admiramos no marroquim encarnado : ainda que na Persia, Armenia, Barbaria, e ilhas Gregas, huma cor analoga era igualmente produzida pelo uzo do kermes ou laca. O processo que se adopta na applicaçãõ da cochenilha he o seguinte :

—as pelles de cabra, sendo privadas do seo pello por agoa de cal e propriamente limpas, são impregnadas, na parte em que estava o pello, com hum solução saturada de pedra hume applicada repetida e igualmente com hum esponja; e dahi a tres ou quatro dias, hum cozimento de cochenilha depois de coado, he tambem applicado com hum esponja ao mesmo lado ou superficie; o cozimento não deve ser usado mui quente, a fim de que não encrespe o coiro. Esta applicação he repetida varias vezes, ate a pelle ter adquirido hum cor sufficientemente viva e igual. Depois disto as pelles são mergulhadas em hum infusão de farelo, e cortidas por hum cozimento de galhas, ou sumagre, ou de ambos misturados. Eu tenho achado, que substituindo hum muriosulfato de estanho diluido, em lugar da solução de pedra hume; ou empregando hum mistura de ambas as substancias em pelles ja preparadas, a cor produzida he muito melhor, ao menos em viveza.”

O nosso Author tem feito hum grande numero de engenhosas experiencias com o intuito de obter da laca commum a materia colorante em estado puro, separada da resina; porém parece ser extremamente difficultozo fazer esta extracção, sem diminuir a belleza da sua cor. Nós poderemos effectuar a separação em parte, se lançar-mos a laca em agoa quente da temperatura de 190 grãos, pela qual a materia colorante sera unicamente dissolvida; e neste estado a cor he tão bella como a da cochenilha, e ainda algum tanto mais duravel: porém perde o seo brillantismo no processo da evaporação.

A materia colorante do azul Prussiano, a qual o Dr. Bancroft he de opiniaõ não ser hum acido, como he usualmente denominado pelos Chimicos, dá hum excellente verde com a casca interna do carvalho negro; e com o cobre, como o nosso Author primeiramente descobrio, hum bella cor parda. A fim de obter a cor verde por meio da casca do carvalho negro, elle fez listras em hum pedaço de algudaõ com o mordente ferreo e galhas, com o mordente ferreo simplesmente, com este mesmo mordente misturado com acetato de alumina, e com este acetato de per si:

elle então tingio-o com a casca do carvalho negro, a qual fez a primeira listra negra, a segunda de hum cinzento escuro, a terceira de cor de azeitona, e a quarta amarella: depois infundio-o por espaço de hum minuto em prussiato de potassa acidulado com acido sulfurico, e achou que a materia colorante das galhas e casca de carvalho negro havia desaparecido do lugar onde se tinha posto o mordente ferreo: de sorte que a primeira listra tinha adquirido hum azul escuro, e as outras se havião tornado mais palidas: havendo hum excesso do acido sulfurico, a materia colorante das galhas permanecia, e a da casca do carvalho negro era unicamente removida: porem quando a soluçãõ do prussiato estava perfeitamente neutra, a materia colorante da casca do carvalho negro desaparecia da baze ferrea, mas não da aluminosa; de maneira que a segunda listra, que tinha o mordente ferreo, se havia tornado azul, e a terceira tinha adquirido hum lindo verde, entretanto que a quarta estava perfeitamente amarella, e a parte que não tinha sido estampada, foi por meio da lavagem restituída á sua antiga brancura. Nestas mudanças de cores, o desalojamento de huma das substancias pela outra he sufficientemente confirmado pelo estado do liquido, no qual se acha dissolvida a substancia desalojada.

Das cores vegetaes adjectivas a rezeda luteola era a principal substancia de que se extrahia a cor amarella; alem desta ha outras de que se pode obter a mesma côr taes como o fustete, sumagre, morus tinctoria, e rhamnus tinctoria: todas porem são mui pouco empregadas depois que o Dr. Bancroft descubrio a grande utilidade da casca interna do carvalho negro; a qual he agora geralmente usada pelos tintureiros. O nosso author na sua presente obra traz hum grande numero de diversas experiencias e direcçoens praticas relativas ao seo uso; o pequeno campo que offerece o nosso jornal não dá lugar a que façamos tão longos extractos e por tanto aconselhamos a classe intelligente dos nossos artistas que consultem esta obra,

e lhes asseguramos que acharão nella mui relevantes informações.

A ruiva, ou *rubia tinctorum*, he hum vegetal bem sabido, e mui empregado pelos tintureiros para tingir de vermelho panos de laã, depois de impregnados com o mordente aluminoso. A sua propriedade de communicar huma cor encarnada aos ossos daquelles animaes que a comem, foi primeiramente descuberta por Lemnio no seculo 16, e he hum facto bem sabido em phisiologia. A ruiva não parece poder ministrar huma cor prosubstantiva; e he absolutamente necessario que a lam ou algudaõ que tiver de ser tingida com ella, seja previamente impregnada com o mordente. He huma pratica usual entre os tintureiros o applicar ao pano huma porção de galhas, a fim de que esta sirva como hum vinculo de uniaõ entre a base aluminosa, e o tecido; a cor porem não adquire maior estabilidade em virtude de tal impregnação.

A *rubia perigrina*, ou ruiva de Smyrna, he principalmente usada para tingir o algudaõ de vermelho Turco: o processo pelo qual se obtem esta cor não deixa de ser complicado, pois que alem da applicação de oleo, pedra hume, galhas e algum sangue, tambem se empregaõ aquellas substancias que haõ passado pelo canal alimentario do gado ovelhum, e as quaes contem alguns dos fluidos gastricos. O sangue he applicado com o intento de fazer a côr mais brilhante; e quanto aos fluidos gastricos apezar de muitos chimicos fazerem mui pouto apreço da sua utilidade, o Dr. Bancroft he de opiniaõ que elles contribuem efficazmente para a permanencia da sobre-dita cor.

O Páo Brazil, ou a parte interior da *Cæsalpina Echinata* communica á agoa huma cor de roza, a qual o nosso author achou ser destruida, sendo por alguns dias encerrada em hydrogenio sulfurizado; porem não observou o mesmo effeito quando applicou o oxido de estanho, o qual tem a propriedade de destruir a cor do anil. Os acidos fazem a infuzaõ amarelha, porem a pedra hume lhe restitue a cor vermelha, e produz hum precipitado o qual he usado como huma especie de carmin inferior: esté preci-

pitado he ainda muito mais abundante quando ao alumen se acrescenta algum alkali.

O páo Campeche, ou haematoxylon campechianum, he algumas vezes empregado pelos tintureiros para tingir panos de cor de purpura ; e para esse fim applicaõ previamente ao tecido hum mordente composto de muriosulfato de estanho, tartaro, e sulphato de cobre ; mas esta ultima substancia o Dr. Bancroft julga superflua, visto ministrar unicamente huma cor fugitiva : he porem para tingir de preto que o páo Campeche he mais ordinariamente usado.

Para produzir cores pardas o nosso author recommenda a casca da *rhizophora mangle*, a switenia mahogani, varias especies de nozes, Juglans regia, Hura crepitans, Juglans, principalmente com os mordentes ferreos : e se quizermos obter huma cor de canella clara, devemos applicar as galhas com o mordente aluminoso.

Na quarta parte da sua obra o Dr. Bancroft depois de dar algumas direcçoens praticas sobre a mistura das differentes cores passa a tratar de tintas pretas, e tinta de escrever. Elle desaprova totalmente as distincçoens e definiçoens que dão os chimicos dos principios gallico e tannico, que existem nos vegetaes adstringentes ; e he tambem algum tanto inclinado a considerar a materia colorante como huma substancia particular, e differente em propriedades de outro qualquer principio chimico. Quanto á tinta he assas sabido que a dos antigos era carbonacea ; e a Indiana, Cuvier julga ser extrahida de alguma especie de sepiã. O Dr. Bancroft tem achado que a melhor proporçaõ de galhas e sulphato de ferro he á razaõ de tres partes do primeiro para huma do segundo ; quando porem fizermos uso de páo campeche, devemos entaõ usar de huma muito menor porçaõ de galhas. O sulfato de cobre recommendado por Chaptal elle julga inutil : e ainda que impede o bolor ; com tudo tem a propriedade de corroer, e embotar o fio dos canivetes. Para se fazer a melhor tinta o Dr. Bancroft recommenda que se cozaõ doze onças de galhas, e seis de páo campeche em cinco quartilhos d'agoa de chuva por espaço de duas horas ; á este cozimento depois de coado

se devem acrescentar cinco onças de sulfato de ferro, cinco de goma arabica, e duas de assucar mascavado. Hum methodo ainda mais simples ha pouco proposto por hum celebre chimico he de infundir tres onças de galhas, huma de páo campeche, humá de sulfato de ferro, e goma arabica em huma canada de agoa fria por espaço de huma semana, e acrescentar á esta infusaõ quãtro graõs de sublimado corrosivo a fim de impedir o bolor.

Os melhores panos pretos são primeiramente tingidos vermelhos com a ruiva, ou azues com anil, ou pastel; pois que sem esta previa preparação seria necessario usar da tinta preta em tal excesso, que danificaria muito o tecido. Algumas vezes em panos inferiores, o páo campeche juntamente com sulphato de ferro he empregado para a primeira tintura; o preto porem que se obtem por meio deste processo em pouco tempo inevitavelmente se torna pardo.

Para tingir seda de preto, devemos em primeiro lugar applica-lhe as galhas, visto estas serem attractivas pela seda em maior gráo do que o sulfato de ferro; depois desta impregnação ella he infundida alternativamente em huma soluçãõ de ferro, e cozimento de páo Campeche, e isso reiteradas vezes a fim de que ella adquira huma cor negra bem viva: quando porem tingir-mos o algudaõ devemos entãõ applicar o mordente ferreo em primeiro lugar. Para produzir huma cor preta topica *prosubstantiva* o nosso author tem achado que acrescentando vinagre e acido nitrico ás galhas, e ao sulphato de ferro a cor fica mais permanente sem ao mesmo tempo o tecido soffrer corrozaõ alguma. Os tintureiros deixaõ ficar por varios seculos em algumas das suas dornas o sal ferreo, e varias substancias vegetaes que tem sido usadas para tingir de preto; na supposiçãõ que quanto mais tempo ahi permanecem, tanto maior efficacia adquirem.

O Dr. Bancroft tem investigado com muito cuidado todas as especies de tintas pretas, e de escrever, e feito sobre este mesmo objecto muitas e mui complicadas experiencias; e ainda que he verdade que de muitas destas não ha resultado vantagem alguma pratica im-

mediata ; com tudo o nosso author com a candura de hum verdadeiro philosopho communica fielmente os seus mallogrados e bem succedidos experimentos ; dando-nos por este modo a mais convincente prova, que o desejo de ser util tem sido a principal mira dos seus scientificos trabalhos.

Naõ terminaremos esta analyse sem declarar que naõ concordamos com o author sobre a decidida preferencia que elle parece dar ao acido oxymuriatico no processo da branquearia. O nosso parecer he que o uso quasi universal desta substancia tem sido assas vantajozo aos manufacturistas e alfaiates, porem naõ pouco prejudicial ao consumidor : pois que Sir Humphry Davy na sua obra *Elementos de Philosophia Chimica* pag. 242, expressamente declara ter achado que, mesmo sendo ella neutralizada por hum excesso de cal, as fibras do pano saõ danificadas pelo acido muriatico, que se forma durante o processo de branquear.

Nós esperamos que por meio dos precedentes extractos os nossos leitores façaõ alguma idea do merecimento de taõ importante obra ; e que com elles igualmente estimulemos a classe intelligente dos nossos artistas a lerem com grande atençaõ o mesmo original ; e estamos certos que entaõ haõ de convir com nosco em tributar a devida homenagem aos distinctos talentos e saber do Dr. Bancroft.

FIM.

Achando no *Monthly Magazine* de Agosto de 1814 a seguinte informaçãõ sobre as propriedades colorantes das flores do Abrunheiro, ou *Prunus Spinnoza* de Linnæo, nós a vamos transcrever, visto ter connexãõ com a obra que acabamos de analysar.

“ As florès do Abrunheiro saõ empregadas pelos Chinezes para produzirem aquelle lindo e duravel amarello, que tanto admiramos nos seus diversos tecidos. Ellas saõ aquecidas em hum vazo de barro ate ficarem seccas e de huma cõr amarella ; saõ depois in-

fundidas em agoa por algum tempo, e postas ao fogo a ferver; e quando o liquido fica amarello, e algum tanto espesso, he entã coado por hum pedaço de seda grossa : á este se acrescentaõ pedra hume, e conchas calcinadas bem moidas na proporçaõ de huma onça de cada hum destes artigos para tres libras das flores. As diversas modificaçoens de amarello saõ produzidas misturando-se diferentes quantidades das flores da planta com alguma porçaõ das sementes da mesma arvore : e se quizermos obter o amarello mais vivo, devemos fazer uso de hum pouco de páo Brazil.

CORRESPONDENCIA.

PROVAS DA ANALYSE IMPARCIAL.

(Contin. do No. precedente pag. 315.)

ADVERTENCIA PRELIMINAR.

A cautella com que tenho procedido ate-qui, procurando constantemente evitar os dois escolhos da falsidade e da indiscriçãõ, fez-me hesitar ao momento em que hia a por em ordem os documentos seguintes; e não creio que os Leitores honrados se admiraraõ do meu escrupulo—taõ predominante he hoje o vicio da maledicencia!

Se na exposiçãõ summaria dos tratados consegui expressar-me em modo tal, que o meu dito nunca possa servir de argumento se não á verdade, e de estimulo se não áquelles que desejam huma uniaõ sincera e cordial entre as duas Naçoens (para a qual percebem que he indispensavel para o futuro huma attençãõ maior dos P.— aos seus interesses nacionaes do que ha seculos tem mostrado), alcancei o que desajava. Agora porem temia que me accusassem de desamôr á minha Nação publicando documentos que a possam desacreditar; e de todas as accusaçõens que me quizessem fazer, nenhuma certamente me seria taõ sensivel; porque a todo tempo quero que me convenha a devisa:

*Eu desta gloria só fico contente,
Que a minha patria ame e a minha gente.*

Mas deste meu temor, e consequente indecisãõ, me veio tirar a passagem seguinte, com que casualmente deparei, no *Aperçu des États-Unis* por Mr. F. de Beaujour*.

* On doit souvent repeter aux nations, encore plus qu'aux particuliers: Celui-la est votre ami, qui vous presente le miroir de vos vices; et non celui qui vous en cache la difformité, sous l'écorce de la flatterie.

“ He huma maxima, que se deve repeter muitas vezes ás naçoens ; ainda mais do que aos individuos :

He vosso amigo aquelle que vos apresenta o espelho dos vossos vícios, e não quem vos encobre a fealdade delles com a capa da lisonja.”

DOCUMENTO, OU PROVA II.

O extracto que se segue das Instrucçoens que levou o Nuncio de S. S. que passou a Portugal no reinado do Sr. D. João III. com o fim de solicitar a prompta aceitação do Concilio de Trento, justifica plenamente a denominação de Instituição estranha e viciosa que se dá a pag. 130. do No. XLI. á Inquisição de Portugal ; e este facto pouco conhecido se liga maravilhosamente com o que succedeu hum seculo depois no reinado do Sr. D. Pedro II.

Em ambas as epocas desapprovou a Corte de Roma a Inquisição de Portugal, porque obrava segundo os principios que lhe tinha dado huma influencia estranha e viciosa.—A Curia Romana tolerando os Judeos, que viviam com suas leis e ritos em hum Bairro de Roma, não podia approvar o procedimento que com elles se usava em Portugal que alterou totalmente a jurisprudencia nacional, e canonica dos tempos precedentes ; a qual não inquiria nem castigava o Judeu, ou Mouro que sempre o fôra ; porque (diz a ordenação do Sr. Rey D. Manuel) ali não ha erro de fé. He evidente que tolerando-se os Judeos ; e sendo elles tão aferrados as suas leys e culto, rarissimos seriam os cazos de convertidos que tornassem a judaizar e estes eram os unicos de que as leys antigas civis e canonicas devassavam. Mas a politica de Carlos V., como se verá, bem depressa, exigiu a perseguição universal dos Judeos, porque assim convinha ao seu machiavelismo sem que lhe importassem os principios porque ate-li Portugal se tinha governado ; e isto provavelmente he o que tanto enfurecia o Sr. Infante D. Luiz.

Portugal com todas as suas forças na India, e algum tanto corrompido com as riquezas de lá trazidas, não se atrevia a resistir á vontade do Imperador, nome porque Carlos V. era designado n'aquelle tempo e que inspirava tanto terror, como ha pouco o de Napoleon Bonaparte—e consequentemente prevaleceu a influencia estrangeira no animo pio da

Sr. Rey D. Joaõ III. ; tendo tambem contribuido para isso, em grande parte, o odio dos povos contra os Judeos—como em os nossos dias se observou, que o temor de Buonaparte, e o ciume contra a naçaõ Ingleza. puderam amolgar as almas fracas, e fazê-las divergir dos principios mais saõs da Politica, e dos mais sagrados devêres da Honra Nacional.

§ Extrahidos das Instrucçoens dadas ao Nuncio de S. S. que passava a Portugal no Reinado do Sr. Rey D. Joaõ III.

I. He bom que o Nuncio saiba ainda, que se diz que o Infante D. Luiz está muito enraivecido a respeito desta Inquisição por lhe ser assim ordenado pelo Imperador, o qual deseja que se faça o mais rigorosa possivel em Portugal ; por muitas causas, entre as quaes são as principaes ; — que teme que o exemplo de Portugal sirva para reduzir hum dia a sua Inquisição aos mesmos termos como esteve para o ser no tempo de Leaõ, que o quere lo remediar foi a causa principal de dar Civitá de Sienna, e aquellas rendas em Napoles ao Duque Alexandre, porque os Christaõs novos* de Castella promettiam, e davam de facto grandissima somma de dinheiro. A outra causa que move a isso o Imperador he que a Inquisição de Portugal tira aos Castelhamos aquelle refugio que tinham, quando em Castella eram maltratados, e juntamente quelles que fogem de Portugal todos, ou por huma via, ou por outra ficam em poder do Imperador.

Na Flandres ha hum numero grande, e todos, quando o Imperador precisa, daõ dinheiro. Deve pois o Nuncio saber que ha de ser tentado por todos os lados, e a todos deve fallar resolutivo livre, como Christaõ, e com bastante reverencia ; e fazendo-o assim não tera difficuldade.

II. Primeiramente em materia de Christaõs novos querendo S. Santidade revogar totalmente a Inquisição Extraordinaria, e commette-la aos Ordinarios, segundo os canones, no que se faria huma coisa santissima, e justissima, e ordenando, e forçando os Prelados a ter continuamente officiaes da *heretica pravidade*, seria o caminho e modo de os obrigar

* No original lê-se *Marani* que julguei traduzir Christaõs Novos, pela materia de que se trata.

ã ter juntõ de si homens litteratos ; e cada hum na sua Diocese poderia melhor fazer justiça ; e tranquillizando a consciencia dos bons, e castigando somente os máos, os bons gozariaõ dos seus bens.

Estou certo que elles pagariam huma gróssissima *composição*, e *subsídio* para a guerra contra os infieis, e estas pobres gentes não fugiriam da Patria nem iriam fazer-se Judeos, e ensinar todos os artificios bellicos, que ha entre rios, aos infieis, como são armas artilheria, e outras coisas semelhantes.

DOCUMENTO III.

EM ABONO DO QUE SE DISSER A P. 137. NO. XLI.

Account of Portugal under the Reign of King D. Pedro II.

Pag. 135. “ Esta denodada acção da Infanteria Ingleza occasionou a famoza victoria do Ameixial, Canal, ou Evora, porque todos estes tres nomes se lhe daõ; porem o Author da segunda parte de Portugal Restaurado, de tal modo arranja as coizas, que attribue toda a honra daquella victoria aos seus proprios concidadaõs; e ainda não contente com isso, quer apenas admittir que os Inglezes tivessem nella a minima parte.”

Pag. 138. “ El Rey Carlos II. informado do pasmoso valor que os seus soldados patentearam nesta batalha do Ameixial, foi servido, por effeito de pura liberalidade, mandar distribuir entre elles, 40 mil escudos.

Pag. 147. “ El Rey de Portugal vivamente penetrado dos grandes serviços que lhe fizeram os nossos soldados, resolveu-se á dispensar-lhes huma liberal gratificação, em signal da sua estima. O presente foi de certo bem extraordinario no seu genero, por que consistia em tres libras de tabaco de pó para cada companhia; e não desprezível pelo seu valor, attendido o misero estado a que Portugal tinha chegado.”

O Historiador Passarelo, que passa por averso aos Portuguezes, e não parece mais apaixonado dos Inglezes, sem dizer tanto como os Historiadores d'esta nação justifica todavia o fundamento com que elles pretendem arrogar a si a honra de ter tido a maior parte na victoria que alcan-

çamos sobre o exercito de D. Joaõ de Austria. Estas são as proprias palavras suas.

“Ex militibus tandem, aut vitæ contemptione, aut gloriae cupidine incensis, ac mutua inter se adhortatione firmatis, *Angli* primi fuere, qui stolide in speciem ambitiosi, aut feroces immaniter viribus scabrosam, et valde lubricum iter illud ingressi, temeritatis exemplo cæteros excitarunt.”

DOCUMENTO IV.

Em abono do que se disse a pag. 139. No. XLI. á cerca da antiguidade dos dois partidos Inglez e Francez, e dos excessos á que elles podem levar os homens, em manifesto damno da sua patria.

Não posso omittir (diz o Marechal de Berwick nas suas Memorias pag. milhi 239. T. I.) hum facto bem extraordinario e incomprehensivel, acerca de hum General Portuguez.

Achando-se elle no mes de Abril, 1706, sobre as fronteiras de Portugal, escreveu-me hum bilhete por hum camponez, dizendo-me que ainda que elle me não fosse conhecido com tudo era tanto o seu respeito para com S. M. Catholica, que me daria aviso de quanto se passasse. Esta mensagem surprehendeu-me por extremo, porem como entendi que não arriscava coisa alguma estabelecendo huma communicacão com este homem, dei-lhe huma reposta muito civil, assegurando-o da minha estima e amizade; mas tambem foi elle muito exacto em participar-me d'antemaõ, todos os diferentes movimentos que o inimigo devia fazer; o que me servio de grande utilidade. Durante o tempo em que nós estavamos acampados em Cienpozuelos, e os inimigos em Chinchon; mandou me elle dizer que dezejava muito ver-me; que elle o poderia fazer com facilidade, quando lhe tocasse a vez de ser o official do dia, com o pretexto de visitar as guardas; e que se eu quizesse enviar hum official a hum certo lugar, elle o iria encontrar de noite para vir ter comigo. Com effeito, tudo se executou como elle tinha proposto, e eu tive com elle huma conversação de duas horas, de que fiquei muito contente, pela conta exacte e bem circumstanciada, que me deu, do estado dos inimigos e dos seus designios. Ao despedir-me,

pedia-me que quizesse eu concorrer para o seu prompto regresso á Portugal, dizendo-me que pata o conseguir, fingiria estar muito doente na manham em que os inimigos levantassem o Campo, e pediria ao Marquez das Minas licença de ficar. Que me enviaria entãõ hum Trombeta ro-gando-me que lhe concedesse huma guarda; que depois de descansar algum tempo, para fingir que melhorava, eu lhe daria licença de voltar á Portugal. Elle representou a sua comedia ás mil maravilhas: o Marquez das Minas indo vê-lo, achou-o todo coberto de sangue, que elle dizia ter lançado, e por tanto permittio-lhe que me mandasse pedir hum salvo conducto. Cumpri quanto tinhamos ajustado; e, o que he bem risivel, troquei-o no inverno seguinte, por hum dos nossos Officiaes Generaes, prisioneiro em Portugal. Este visionario estava encasquetado, que servia El Rey Seu Amo, com esta bella manobra; porque, dizia elle, não he do interesse de S. M. ter guerra com Hespanha; por tanto convem que os revezes lhe abram os olhos, e lhe ministrem hum pretexto para abandonar os Alliados. O desejo de fallar acerca disto com os Ministros de Lisboa, pela maior parte, seus parentes, era huma das principaes razoens que o faziam taõ ancioso de voltar á Portugal.*

DOCUMENTO V.

Ou datas que provam a grande antiguidade dos Privilegios concedidos as Naçoens Estrangeiras, sem attençãõ alguma ao que nos seus portõs se praticava á respeito dos Subditos, Navios, e Generos Portuguezes.

Anno de 1,400 Alvarã do Senhor Rey D. Joãõ I.

* Eis hum individuo, nada menos que hum official General, que por rustentar huma opiniaõ contraria á do seu Príncipe, quer obriga-lo a mudar de parecer a força de revezes, exercendo para isso o miseravel officio de espia, e trahindo a sua mesma patria, quando o meio mais natural de fazer prevalecer a sua opiniaõ seria de manifestar as razoens em que ella se fundava. Esta he huma prova bem clara dos funestas consequencias da Intriga substituida a huma franca e varonil exposiçãõ ao Soberano.

De individuos taes, e que discorriam com a mesma logica deste bom General, estavam contaminados quasi todos os Gabinetes e Exercitos da Europa no tempo da Revoluçãõ Franceza, e he ajudado de taes sópros que este incendio abrazador durou tanto tempo, e produzio tantos estragos.

“ Os Negociantes Inglezes gozarão de todos os privilegios, e franquezas, que são concedidos aos Genovezes e outros negociantes estrangeiros. Sendo este hum novo favor que nos outorgamos aos Inglezes pois que ja em outro tempo lhes concedemos privilegios e isençoens.”

Anno de 1452—Alvará do Senhor Rey D. Afonso V.

Concedem-se aos Flamengos, Alemaens, Francezes, e Inglezes, os seguintes privilegios, &c. &c.

Anno de 1503—Privilegios concedidos aos Alemaens pelo Snr. Rey D. Manoel, &c. &c. &c.

Anno de 1511 Privilegios concedidos aos Inglezes pelo mesmo Soberano, &c. &c.

Anno de 1645—Alvara de 11 de Maio pelo qual o Snr. Rey D. João IV. concede aos Inglezes todos quantos privilegios elles tinham obtido do SS. Reys seus antecessores, e lhes da alguns de novo, &c. &c. &c.

DOCUMENTO VI.

Discurso de Lord Galway á El Rey D. João V. no anno 1709.

“ Não seraõ demasiados todos os louvores que se devem a V. M. pela invariavel attençaõ com que sempre olhou para os negocios do seu Governo: e os disvellos com que V. M. ultimamente examinou a balança do Commercio, são hum novo testemunho daquelle merito que lhe daria hum jus ao diadema se este lhe não fosse transmittido por huma longa e gloriosa serie de Reaes progenitores. Mas seja-me licito observar a V. M. que existe hum Rei ainda maior: hum Rei pelo qual reinam todos os outros e cuja providencia se manifesta em todas as suas obras.—Segundo a distribuiçaõ que elle fez de todas as coisas, as riquezas pertencem a humas Naçoens; e a industria a outras. E por este meio a liberalidade dos Ceos está igualmente repartida por todos os povos.

“ São baldados, Senhor, todos os conselhos humanos quando se oppoem a sabedoria daquelle Rey; e debeis os

esforços, ainda mesmo de Grandes Potestades, quando se dirigem a contrariar a sua vontade.

“ Vos haveis prohibido que se exporte oiro para fora dos vossos dominios, e deboaemente quisereis fazer mais rigorosa esta prohibiçãõ; mas a coisa he impraticavel. Podeis reprimir os vossos subditos, mas não por limites as suas necessidades; porem demos que isso fosse possivel; supponha-se que podieis frustrar a industria das Naçoens do Norte: qual seria a consequencia? os seus lavradores, artistas, &c. e todo o trem immenso de manufactores que agora trabalham pacificamente em seus lares, para vestir e alimentar os vossos subditos, se tornariam entãõ soldados; e Vossa Magestade, em lugar de ver os mercadores daquellas Naçoens em Lisboa, ouviria a noticia das suas esquadras transportando-os ao Brazil, para buscar muito maior porção daquelle oiro que V. M. agora traz para elles.

“ Por outro lado, Senhor, se elles lucrãõ no seu trafico, fazem-se por esse modo os garantes naturaes dos vossos dominios. He não só por Tratados mas por seus proprios interesses que elles se ligam ao vosso serviço. Tendes inimigos formidaveis, careceis de amigos poderosos.

“ A ambição da França não conhece limites; e a Hespanha, por orgulho, nutrirá sempre áleria as suas pretensões sobre a vossa Coroa e dominios; não tendes outro meio para mallograr as vistas, e desvanecer os esforços daquelles dois Potentados, senãõ recorrer as Potencias Maritimas; e por tanto seja-me licito supplicar a Vossa Magestade que considere bem que todo o projecto tendente a vexar aquellas Potencias, he de facto, o projecto da vossa propria ruina.”

Esta falla que traduzi do Diccionario de Postlewhaite, posto que não he citada na Analyse Imparcial, pareceu-me que merecia muito bem o titulo que lhe dei de VI. Documento. Lord Galway servio melhor o seu paiz como Diplomata adulator, do que o tinha servido, como General. Entre elle e o Marquez das Minas que commandaram juntos o exercito Anglo-Luso, he difficil decidir qual teve mais culpa nos desastres da guerra da successão. O dito Lord veio a Lisboa por Embaixador ao Snr. D. João V., em tempo de hum grande alarido em Lisboa contra a enorme exportação do oiro para a Inglaterra.

Para contrariar o effeito destas representaçoens he que elle fez esta falla, no gosto de huma que se attribuiu em 1777 ao Bailio Duarte de Souza.

Os meus Leitores reflectindo sobre os argumentos de Lord Galway, confessaraõ que elles são irresistiveis em quanto a Monarquia precisar de defensores estrangeiros

para conservar, não somente o Reino, mas as suas conquistas.

A impossibilidade de crescer em População e Riqueza com os principios por que ate agora se tem governado; está demonstrada pela experiencia de tres seculos; e sem o augmento naquelles dois pontos de vista, fica sendo impossivel a existencia de Exercito, Marinha, e credito necessario, para prover á todas ás partes da Monarchia. Logo tive razão de dizer que a nosa fraqueza he voluntaria, que temos tido tempo para desenvolver os nossos recursos naturaes, que bem aproveitados nos collocariam na esteira que nos compete; porem os contrariámos todos com as viciosas instituições internas, a que temos tanto offerro que ate lhes sacrificamos a nossa propria Independencia.

Quando contemplo a grandeza tão pouco aproveitada das nossas conquistas*, e o valor innato dos nossos soldados, por seculos esquecido, lembro-me dos versos de Camoens,

. *ninguem ja tem menos valia,
Que quem com mais razão valer devia.*

Lembro-me, digo, mas ao recita-los me fallece a voz.

* Huma dellas, ou para melhor dizer, huma parte integrante e a mais consideravel da Monarchia Portugueza, o Brazil, apenas tem actualmente (em 1814) o numero de *Branços* correspondente ao que teria produzido ate hoje a procreação successiva de 50 dois mil Colonos Europeos que o tivessem ido povoar em 1542, quando Thomé de Souza fundou a primeira cidade na *Bahia de todos os Santos*. E como o numero primitivo de Colonos que foram povoar os diferentes pontos da costa e do interior, foi muito maior; e quatro quintos pelo menos da população actual são de cor mista ou negra; segue-se que huma boa parte da virtude prolifica dos Portuguezes, tem sido por seculos desviada para dar existencia a huma raça spuria, cuja propagação, em hum ponto de vista moral e politico, deve considerar-se como hum fermento corruptor na massa geral daquelle sociedade.

A sem-saboria que nos cauza este desfalcamento na classe essencial dos habitantes, nem in mesmo poderá ser mitigada com a triste consolação do augmento total de todas as classes collectivamente, i. e. *Branços*, *Mulatos*, *Negros*, e *Indios*; porque infelizmente não ha tal augmento, como se prova com hum exemplo notavel e doloroso:

Por hum censo feito no anno de 1796, na Capitania de S. Paulo, que diz, n'humas das mais fertis do Brazil, no clima mais temperado e sadio do mundo, povoado por huma raça de homens robustos, e conhecidos pelo seu valor, ousadia, e lealdade, havia alli 200 mil almas com pouca differença; e das quaes era muito pequena a proporção de *Negros* e *Mulatos*. Aonde todas as circumstancias favorecem, como alli, os progressos da população podia-se esperar o augmento de tres por cento em cada anno, como acontece na America do Norte—e devota existir

SENHORES REDACTORES DO INVESTIGADOR PORTUGUEZ.

Vendo em seos luminosos escritos sempre a maior imparcialidade pela verdade, para cujo desenvolvimento com a candura propria della, não duvidaõ alterar algum facto historico menos certo, franqueando para este fim no prospecto da sua obra a liberdade de se lhes expôr: cumpreme nesta intelligencia reflectionar-lhes, que não he exacto o artigo que se, lê no 4 volum. a pag. 631, do Excellentissimo General Silveira haver mandado a esta Cidade de Penafiel o Cadete Antonio de Sequeira a fazer a Aclamação de Sua Alteza Real, ou ao menos que tal Cadete nella comparecesse para este destino: pois que este glorioso acontecimento seguiu outros passos, e forão—No dia 19 a noute do mes, e anno correspondente por Carta do Capitão Mor Joze Cardozo Pinto de Madureira Garces, que estava então na Cidade de Porto, dirigida á sua Familia, tive a certa noticia da memoravel Restauração ali no dia antecedente 18; com este desengano fui logo chamar o Escrivão do Camera João Bernardo Telles de Menezes, e lhe determinei, que sem demora fosse descobrir as Reaes Armas, occultas por ordem do Governo intruzo, para ao apparecer o dia seguinte se manifestassem patentes ao publico, e se Aclamar o Augusto Nome do nosso Amavel Principe: tudo assim se effectuou, e na manham do dia 20 se fez a Aclamação com a mais prompta, e unanime concorrencia dos habitantes desta Cidade de Penafiel de todas as classes, entregando-se, como embriagados de prazer a todos os transportes de regozijo, que devia ocasionar-lhes hum successo desta ordem.—Neste dia á noute constando da marcha do General Loison sobre o Porto, estando eu, o Corregedor então da Comarca, Joze Vas Pereira Pinto

hoje hum augmento de 103 mil almas, sem contar mesmo o acrescimo deste accrescimo annual. Mas o facto he que pela enumeracão ha pouco feita se achou haver 4 mil almas de menos do que ha 18 annos. Doude resulta huma perda de povoacão de 112 mil almas! Descontese, para que nos não accusem de exagerados, metade do accrescimo dos Americanos, visto não termos sabido acolher emigraçoes estrangeiras—Sempre a falta existe de 54 mil pessoas que alli devia haver de mais do que em 1796—Agora (dizei eu) não teria o Principe Regente N. S. razão de pedir contas ás Authoridades Civis e Ecclesiasticas, á quem S. A. R. confiou o governo daquelle paiz, do accrescimo faltante de povoacão? E assim como Augusto exclamava:—“Varo, restitue-mo as minhas legioens que me perdeste” não poderia S. A. R. perguntar-lhes:—“Que fizestes vós de 54 mil vassallos que me faltam?”

Guedes, e varias outras pessoas da Governança em Casa de Zeferino Pereira do Lago a tractar sobre o plano de resistencia, e defeza desta dita Cidade, compareceo o entao Capitaõ, e hoje Major de Cavallaria, e Inspector de Ordenanças Joze Monteiro Guedes de Vasconcellos Mouraõ, o qual offerecendo seos serviços o encarregamos de no Porto pedir armamentos, e muniçoens de que muito precisavamos, d'onde voltou encarregado do Governo militar desta Comarca, e sobre Tamega, e tambem aquelle Capitaõ Mor Garces a tomar o Commando das Ordenanças: no dia 21 recebi hum officio daquelle General Loison para lhe promittificar 2,500 raçoens, e neste mesmo dia abri correspondencia com o Dezembargador Provedor de Guimaraens, Manoel Marinho Falcaõ, e principiou logo o movimento geral de defeza de quaze toda a Provincia do Minho, &c.—Nos termos expostos, que aclarei com individuação de algumas pessoas por seos nomes, tanto para que cada hum tenha parte na gloria que lhe respeita, como para testemunho da sinceridade desta Carta, fica demonstrado, que o Excellentissimo General Silveira, nem directa, nem indirectamente cooperou, ou concorreo para nesta Cidade ser Aclamando o Principe Regente N. S., nem o Cadete Antonio de Sequeira appareceu entao nella.—Nesta exposiçaõ naõ he meo fim diminuir a gloria devida ao mesmo Excellentissimo General Silveira, mas sim, tendo elle muitos assumptos em que ella reluz, obstar a que se naõ escureça a divida aos habitantes desta cidade, que animados do maior estimulo patriotico clamáraõ de sentimentos proprios pelo seo Augusto Principe; gloria que lhes ficaria suffocada, se fosse necessario vir o sobredito Cadete de Villa Real 9 Legoas distante electrizalos, supondo este facto tibieza antecedente.—Concluo me desculpem esta minha observaçaõ, que tem por objecto aclarar este facto historico, para que appareça a verdade em beneficio de quem compete. E aproveito esta occaziaõ de offertar-lhes os meos protestos de reconhecimento com que confesso ser,

O mais attento Venerador,

Bento Joze e Macedo Araujo e Castro.

Penafiel, 20 de Outubro de 1814.

POLITICA.

AMERICA.

ESTADOS DO BRAZIL.

O seguinte Documento que vamos publicar, ainda que de huma data mui antiga, (pois como se verá he de 25 de Novembro de 1808, quase immediatamente depois da chegada de Sua Alteza Real) he com tudo de tanto valor e importancia que se lhe deve dar a maior publicidade que for possível. Alem da mui nobre e elleuada generosidade que mostra Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor não só em permittir, mas por assim dizer em convidar os Estrangeiros á que se vão estabelecer no seo vasto Imperio do Brazil, não podemos deixar de não ver ao mesmo tempo nesta Sua Real Resoluçãõ mui illuminados e profundos principios de politica, que seguramente devem produzir naquelles immensos Dominios Portuguezes todo esse grão de força e de grandeza de que elles são susceptiveis e muito necessitaõ. O Brazil, hum paiz extensissimo, e o mais fertil e abundante em todas as producçoens conhecidas no mundo, não precisa se não de braços para augmentar estas mesmas producçoens, e enriquecer-se com ellas, repartindo-as pella Europa, para quem ja hoje são indispençaveis. Não tem com tudo se não dois meios para augmenta-las; e estes são os braços Africanos, ou Europeos: mas quem não vê que nunca os primeiros poderãõ competir com os segundos em civilisação, industria, e regularidade de trabalho? A povoação Europea he pois a mais propria, a mais analoga, ou para melhor dizer, a unica que em todos os sentidos e em todas as hypotezes convem ao Imperio do Brazil. Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor offerecendo terras aos Estrangeiros que alli se quiserem estabelecer, e abrindo agora pello seo novo Decreto de 18 de Junho de 1814, que ja publicámos em o nosso No. antecedente, todos os portos dos seus Estados aos navios e ao commercio de todas as naçoens, ja mostrou por consequente qual he a sua

politica, e quanto se interessa pela prosperidade do Brazil. Estão taõbem ja por consequencia abertas as portas daquelles vastos territorios á industria e commercio dos Europeos, que desejem hir estabelecer-se naquelles abençoados e riquissimos paizes. Que motivos podem logo haver para que se não hajaõ de aproveitar deste Real e generosissimo convite ?

DECRETO.

Sendo conveniente ao meo Real Serviço, e ao Bem Publico augmentar a Lavoura, e a População, que se acha muito diminuta neste Estado ; Hei por bem que aos Estrangeiros residentes no Brazil se possaõ conceder datas de terras por Sesmarias pela mesma forma com que, segundo as Minhas Reaes Ordens, se concedem aos Meos Vassallos, sem embargo ds quaesquer Leis, cu Disposiçoens em contrario. A Meza do Desembargo do Paço o tenha assim entendido, e a faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 25 de Novembro de 1808.

Dom João, por Graça de Deos, Principe Regente de Portugal, e dos Algarves, d'aquem, e d'além Mar em Africa, de Guiné, &c. Faço saber, aos que esta Provizão virem, Que sendo-me presente em Consulta da Mesa do Meu Desembargo do paço pela representaçõ, que lhe fizera o ouvidor da comarca de Paranagoá e Coritiba, a temeraria ouzadia, com que o Padre Luis José de Carvalho, vigario da Villa Nova do Principe, a impulsos de seu desmezurado orgulho declarara excommungados, e obrigára á penitencia das Varas na Porta da Matriz a seis soldados milicianos, que auxiliáraõ a prizaõ do Padre Francisco José Monteiro Batalha, ordenada pelo juiz ordinario daquella villa, a fim de o remetter para o juizo do seu foro com a culpa, que lhe resultára da querella contra elle dada pelos crimes de rapto e estupro ; e sendo estes escandalosos procedimentos despidos de jurisdicção, por não serem de modo algum da competencia do dito vigario, praticados contra a positiva determinaçõ do Decreto de dez de Março de mil setecentos sessenta e quatro, que reservou ao meu immediato conhecimento todos os casos de excommunhoens fulminadas contra os tribunaes, ministros, magistrados, e officiaes de justiça, quando contra

elles se proceder sobre materias de sua jurisdicção e officio, e por consequencia contra os que em seu auxilio vão, como toraõ os sobreditos soldados milicianos; conformando-me por minha immediata resolução de vinte de Maio deste anno com o parecer da sobredita mesa, em que foi ouvido o Desembargador Procurador da Minha Real Coroa e Fazenda; sou servido (alem do mais que determino) declarar eapciosas, nullas, irritas, vãs, e de nenhum effeito as ditas excommunhoens; ordenando que por taes sejaõ tidas, havidas, e reputadas para não produzirem effeito nem prestarem impedimento algum, qualquer que elle seja: e prohibo a todos, e a cada hum dos meus vassallos, ecclesiasticos, ou seculares, ministros, ou particulares debaixo das penas da minha real, e gravissima indignação, da confiscação de todos os seus bens, e das mais, que ao meu real arbitrio ficaõ, que dem alguma attenção, ou credito ás ditas excommunhoens, e procedimentos do sobredito Vigario a este respeito obrados; e ao reverendo Bispo da Santa sé de S. Paulo ordeno, que chamando á sua presença o referido vigario o reprehenda severamente no Meu Real Nome por ter praticado taõ abusivos, temerarios, e incompetentes procedimentos; fazendo o assignar termo na camara ecclesiastica de se abster delles, e de quaesquer outros semelhantes, debaixo das penas acima declaradas, as quaes, posto que dellas o relevo agora por effeitos da Minha Real Clemencia, lhe seraõ irremissivelmente impostas no caso de contravenção. E mando a todos os sobreditos meus vassallos, ministros, e mais pessoas dos meus reinos, e dominios, que debaixo das mesmas penas executem, e façaõ inteiramente cumprir esta provizaõ na forma, que nella se contem. O Principe Regente Nosso Senhor o mandou por seu especial mandado pelos ministros abaixo assignados, do seu concelho, e seus desembargadores do paço.

Joaõ Pedro Maynard d'Affonseca e Sá a fez no Rio de Janeiro a vinte de Junho de mil citocentos e quatorze.

Bernardo José de Souza Lobato a fez escrever.

Monsenhôr Miranda.

Francisco Antonio de Souza da Silveira.

Por immediata resolução de S. A. R. de vinte de Maio de mil oitocentos e quatorze em consulta da mesa do desembargo do paço, e despacho da mesma de vinte e seis do dito mez, e anno.

Eu o Principe Regente faço saber aos que este Alvará virem: que tendo mandado crear hum lugar de letras na Villa da Campanha da Princeza, e determinando se designasse o territorio, que devia ter por termo pela provisãõ do conselho ultramarino de vinte e cinco d'Abril de mil setecentos noventa e nove, diligencia, que foi commettida ao mesmo juiz de fóra para ella nomeado, para depois com informaçãõ do governador e capitãõ general da capitania de Minas Geraes ser por mim approvada: tendo-se procedido em vinte de Fevereiro de mil e oitocentos na dita diligencia, se decreveo huma extensãõ de territorio de quasi oitenta legoas, comprehendendo onze freguezias, e extinguindo-se os julgados, que neste dilatado terreno já estavaõ erectos, o que logo acauteiou em parte o governador e capitãõ general, fazendo conservar no termo da cabeça da comarca a freguezia das Lavras do Funil pela deterioraçãõ notoria, em que ficaria aquelle termo; e informando sobre o referido, foi mandado por provizaõ de seis d'Agosto de mil oitocentos e hum informar circunstanciadamente sobre este negocio, remettendo hum mappa topographico para inteiro conhecimento delle. Em consequencia do que fui servido pela minha real resoluçãõ de quatro d'Agosto de mil oitocentos e sete não sómente admittir a diminuiçãõ, que apontava o conselho ultramarino, mas authorizar ao sobredito governador e capitãõ general para a modificar, como fosse mais conveniente. E continuando por este modo a fazerem-se as diligencias necessarias, ouvidas as camaras, e as representaçoens dos povos dos julgados, que tinhaõ sido extinctos, consultando sobre tudo a mesa do desembargo do paço, em que foi ouvido o procurador de minha real corõa, e fazenda: tendo consideraçãõ á maior commodidade dos povos para a decisãõ das suas dependencias na administraçãõ da justiça; a prompta administraçãõ della nos negocios do meu real serviço, que precisaõ para o exercicio da jurisdicçãõ ordinaria, que os territorio, não sejaõ de desmedida grandeza; a extranhavel extensãõ que se pertendia para termo d'huma villa; o augmento dos povoadores, que tem tido, e vaõ continuando a ter aquelles Districtos, que por isso mesmo augmentaõ as dependencias do foro; e outros iguaes motivos, que me foraõ presentes. Hei por bem determinar o seguinte.

Sou servido crear em villa o arraial de Baependy com a denominaçãõ de—Villa de Santa Maria de Baependy—ficando pertencendo ao seu termo o territorio da Freguezia de Baependy, o da Freguezia do Pouso Alto, e o da Freguezia d'Ajuruoca, que antecedentemente foi julgado; em quanto ao dito respeito eu não determinar outra cousa. E pelos limites actuaes das Freguezias se ficará regulando a divisãõ de

limites do termo da dita villa, por ser mais conveniente por agora serem conformes as divisoes.

Sou servido outro sim determinar, que ao termo da villa de São João d'El Rei fique pertencendo o territorio da Freguezia das Lavras do Funil, e das duas filiaes novamente erectas na povoação de Carrancas, e no arraial de Nossa Senhora das Dôres.

Hei por bem crear tambem em villa o arraial do Jacuhy com a denominação de—villa de São Carlos do Jacuhy;—e ficará pertencendo ao seu termo o territorio actual da Freguezia de Jacuhy, e o territorio de Freguezia de Cabo Verde pelos seus actuaes limites.

E regulando o termo da villa da Campanha da Princeza; sou servido ordenar, que este fique constando dos territorios da Freguezia da mesma villa da Campanha da Princeza, da Freguezia de Itajubá, e dos territorios, que pertencem ás Freguezias de Sapocahy, Camandocaya, e Oiro fino até aos limites, por onde actualmente parte, ou para o futuro deva partir, e confinar o sobredito termo com os districtos da Comarca da Cidade de São Paulo.

Nas duas referidas villas novamente creadas, hei por bem crear em cada huma dellas os cargos respectivos de dois juizes ordinarios, hum juiz dos orfaõs, tres vereadores, hum procurador do conselho, e dois almotacés, e os officios em cada huma dellas de dois tabelliaens do publico, judicial, e notas, hum alcaide, e hum escriptaõ do seu officio: ficando annexos ao primeiro tabelliaõ os officios d'escriptaõ da camara, sizas, e almotaceria: e ao segundo tabelliaõ o officio d'escriptaõ dos orfaõs. Os quaes todos serviraõ seus cargos, e officios na fôrma da ordenação, e leis do reino.

A cada huma das referidas villas no seu respectivo territorio ficarão pertencendo as rendas, direitos, e contribuições, que estava em posse de cobrar a camara da campanha da Princeza, e que legitimamente lhe pertenciaõ: com a declaração, que não será prejudicado o donativo offerecido pelos povos á Princeza, Minha sobre todas muito Amada, e prezada mulher, na conformidade da acceitação feita pela Carta Regia de seis de Novembro de mil e oitocentos; mas cada huma das sobreditas camaras no districto, que lhe fica pertencendo, o fará arrecadar, e entregar, como pediraõ em seus requerimentos. As villas novamente creadas ficarão gozando das prerogativas, privilegios, e franquezas, que ás mais villas são concedidas; e se fará levantar Pelourinho, Cazas da Camara, Cadêa, e Officinas do Conselho á custa dos moradores dellas, e debaixo das Ordens da Mesa do Desembargo do Paço. E onde houver terrenos devolutos no seu respectivo territorio, poderaõ pedir para seu patrimonio as

Sesmarías com as mesmas clausulas, e como Concedi á Villa de Macahé.

Este se cumprirá, como nelle se contém. Pelo que mando á Mesa do Desembargo do Paço, e da consciencia e ordens; Presidente do Meu Real Erario, Regedor da Caza da Supplicação, Conselho da Minha Real Fazenda, e a todos os tribunacs, e ministros, a quem o conhecimento pertencer, o cumprão, e guardem, e o fação muito inteiramente cumprir, e guardar. E valerá, como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não ha de passar, e que o seu effeito dure por mais d'hum anno, não obstante a ordenação em contrario.

Dado no Rio de Janeiro a dezanove de Julho de mil oitocentos e quatorze.

PRINCIPE.

Alvará, por que Vossa Alteza há por bem determinar os limites do termo, que deve ficar tendo a Villa da Campanha da Princeza. Crear em Villas o Arraial de Baependy com a denominação de—Villa de Santa Maria de Baependy—e o Arraial de Jacuby com a denominação de—Villa de São Carlos do Jacuby.—Determinar tambem o territorio, que fica por agora pertencendo ao termo da Villa de São João d'El Rei sem prejuizo do donativo offerecido pelos povos, e acceito pela Carta Regia de seis de Novembro de mil e oitocentos: tudo na fôrma acima declarada.

Para Vossa Alteza Real Ver.

Por immediata resolução de S. A. R. de vinte de Maio de mil oitocentos e quatorze em Consulta da Mesa do Desembargo do Paço, e Despacho da mesma de seis de Junho do dito anno.

Mongenhor Miranda.

Francisco Antonio de Souza da Silveira.

Bernardo José de Souza Lobato o fez escrever.

Joaõ Pedro Maynard d'Affonseca e Sá o fez.

Registado no Livro L. dos Alvarás e Decretos nesta Secretaria da Mesa do Desembargo do Paço a fol. cento sessenta e nove verso.

Joaõ Pedro Maynard d'Affonseca e Sá.

ESTADOS UNIDOS D'AMERICA.

BUDGET AMERICANO.

A Commissão das Vias e Meios fez sobre as Finanças a seguinte exposição.

Que as Taxas, Empréstimos, e Notas do Thesoiro parecem ser os recursos em que nos devemos confiar para proseguir a guerra. O producto das primeiras não se pode haver em tempo para suprir as immediatas necessidades do Erario;—quanto á empréstimos, as suas vantagens na presente situação da nossa patria seriaõ incertas; e as condiçoens, em que elles se poderiaõ obter, seriaõ desfavoraveis nas actuaes circumstancias:—as notas do thesoiro juntamente com hum sistema de taxaçaõ mais ampliado que aquelle ate agora adoptado, suppoem-se que no estado, em que presentemente se acha o credito do banco, sera hum muito melhor expediente. Todos estaõ convencidos da necessidade, que ha de hum meio; o qual fundado em huma base solida, possa grangear a confiança publica, e tenha huma geral em lugar de huma local circulaçaõ. A falta de pagamento em metal pelos principaes bancos dos Estados Centraes ha extremamente estorvado as operaçoens do thesoiro; e em consequencia das notas circularem somente nos lugares em que ellas são emittidas, o Governo nas remessas de dinheiros se acha destituido das conveniencias de que gozava, quando a confiança publica fazia com que as notas de banco tivessem huma geral circulaçaõ. As notas de Nova York e Philadelphia não valem em Boston; as de Baltimore, ou Columbia não correm em Philadelphia. Se por hum novo plano as notas de thesoiro pudessem servir de hum meio circulante entre os diversos Estados, ellas facilitariaõ grandemente as operaçoens do governo, e livrariaõ de embarços as transacçoens dos particulares. Para segurar a sua circulaçaõ seria necessario, 1. emittir notas em somas sufficientemente pequenas para as ordinarias despezas da sociedade. 2. que qualquer individuo, que as possuir, possa se quizer entrar com ellas nos empréstimos; e receber o seu valor em fundos dos Estados Unidos, com hum interesse de 8 por cento. 3.

Que ellas possam ser pagas ao portador, e ser transferidas de huns para outros individuos. 4. Que com ellas se possam comprar terras publicas e pagar as taxas. 5. Hypothecar para o pagamento dos jurões das somas emittidas, tanto dos direitos internos quanto for necessario. A fim de prevenir a accumulacão de hum meio circulante os Estados Unidos deverão ter a faculdade, fixando o espaço de seis mezes, de o remir com dinheiro metallico, ou de o trocar por fundos, que produzaõ o interesse de hum por cento. Se estas precauçoens forem adoptadas, e as taxas impostas taes, que o Governo mostre claramente que se acha em estado do poder preencher as suas promessas, de novo haverá confiança, cessarão todas as actuaes difficuldades, e o capital que esta presentemente guardado em consequencia de avareza ou temor, sera outra vez restituído aos ordinarios canaes de circulaçãõ. Quanto ás taxas addicionaes, a commissãõ tem somente lançado mão daquellas, que pezaõ com perfeita igualdade sobre todas as classes dos cidadãos. Na Europa o preço dos productos agriculturaes he pouco influido pela guerra; os fructos da terra são ahi consumidos dentro no paiz no tempo de paz, e guerra: a situaçãõ porem dos Estados Unidos he totalmente diversa; com hum extenso e fertil paiz, e huma pequena populaçãõ comparada com a extensãõ do seo territorio, annualmente nos fica muito de sobejo para exportar para os mercados estrangeiros: he principalmente com os lucros que resultaõ desta exportaçãõ, a qual se acha empecida pela presente guerra, que o lavrador pôde satisfazer as taxas. Porem ainda que a guerra he prejudicial á nossa agricultura, ella com tudo dá vigor á varias manufacturas; e impedindo toda a competiçãõ estrangeira, tem feito com que muitas dellas tenham chegado á hum tal estado de perfeiçãõ que mesmo depois da paz produzirão grandes vantagens. Em tempos de difficuldade e perigo, devemos recorrer ao patriotismo de todas as classes de cidadãos: por tanto, a fim de que o Governo Americano possa conservar illesa a boa fé, que ate agora tanto o tem distinguido, a commissãõ tem escolhido varias das precedentes manufacturas, como objectos proprios de taxaçãõ. A commissãõ julga desnecessario o communicar por hora o calculo das despezas necessarias para o anno que vem, e promete fazer huma exposiçãõ sobre esta mesma materia, quando estiverem formadas as estimativas do thesoiro: limitando-se por conseguinte ás taxas addicionaes de que se ha mister para a manutençãõ do credito publico, ella propoem as seguintes Resoluçoens.

1. Que he necessario que se continue a taxa directa, e que seja augmentada á 50 por cento.

2. Que he necessario augmentar o direito sobre espiritos

distillados com huma taxa adicional de 12 cents e meio em cada canada.

3. Que he necessario acrescentar 100 por cento ao direito actual sobre as vendas em leilão.

4. Que he necessario acrescentar 50 por cento ao direito actual sobre o porte de cartas e papeis.

5. Que he necessario impôr hum tributo nos artigos seguintes; isto he, toda a especie de tabaco manufacturado, que estiver em posse do manufacturista; velas de cebo e espermaceti, chapeos, algudaõ fiado por meio de maquinas postas em movimento ou por agoa ou vapor; coiro, ferro bruto, ferro fundido, em barra, em rolo, em pedaços, pregos feitos por meio de maquinas, moveis de caça acima de certo valor, excepto camas com suas pertencas e artigos de manufactura domestica que estiverem em posse do proprietario; beer, ale, e cerveja nas mãos do manufacturista; botas e sapatos acima de certo preço, nas mãos do manufacturista; jaezes prateados nas mãos do possuidor; dornas para a manufactura de papel; sellas e freyos acima de certo preço, nas mãos do possuidor; relógios de oiro e prata nas mãos do possuidor, cavallos de prazer, que servem exclusivamente para montar, e tirar seges; cartas de jogar, e lotterias.

Estimativa da soma das taxas augmentadas, e dos novos tributos.

	Dollars.
50 por cento sobre a taxa directa	1,500,000
Taxa adicional sobre espiritos distillados	3,000,000
100 por cento sobre os direitos de leilão	150,000
50 por cento sobre o porte de cartas, e papeis	250,000
Todo o tabaco manufacturado;—10,000,000 de libras á 4 cents em cada libra por hum calculo medio	400,000
Velas de cebo 6,000,000 de libras a 2 cents	120,000
Das. de espermaceti e cera branca 400,000 libras a 10 cents.	40,000
Chapeos—de castor o mais fino 1 dollar, de castor inferior 75, e de outras qualidades 25, (direito este que devera ser pago pelo manufacturista)	600,000
Algudaõ fiado por maquinas trabalhadas ja por vapor ou agoa, 400,000 fusos á 25 cents	100,000
Coiro—solas, arreios, pelles de bezerio, ca-	

vallo, porco, cabra, e phoca, 18,000,000 a 3 cents	540,000
Pelles de cabra e ovelha cortidas com suma- gre, ou outra qualquer substancia para o Cordovam, a 50 cents a duzia; e todas as outras pelles cortidas com pedra hume a 3 cents por libra	60,000
Ferro bruto 300,000 toneladas a 1 dollar	300,000
Do. fundido 100,000 das. a 1 dollar e 50 cents	150,000
Do. em barra, em rolo, e longos pedaços a 1 dollar	100,000
Beer, Ale, e cerveja 6,000,000 de canadas a 1 cent	60,000
Taxa sobre os moveis, excluindo camas com suas pertencas, utensilios de cozinha, tapetes, cortinas de manufactura do- mestica, e retratos da familia; exclu- indo tambem toda a pessoa, cujos tras- tes alem dos precedentes artigos, não montão á 200 dollars	2,260,000
O numero de familias exemptas 259,000; familias que possuem em trastes de 200 para 400 dollars, 300,000 á hum dollar cada huma	300,000
Das. que possuem de 400 para 500 dollars 100,000, á 150 cents	150,000
Das. de 600 para 1000, 75,000, á 3 dol- lars	225,000
Das. de 1000 para 1500, 25,000, a 6 dol- lars	150,000
Das. de 1500 para 2000, 15,000, a 10 dol.	150,000
Das. de 2000 para 3000, 10,000, a 17 dol.	170,000
Das. de 3000 para 4000, 10,000, a 28 dol.	280,000
Das. de 4000 para 6000, 10,000, a 45 dol.	450,000
Das. de 6000 para 9000, 5,000, a 75 dol.	375,000
Acima de 9000 dollars 1,000 a 100 dol.	10,000
	<hr/>
Total desta taxa	2,260,000
Botas de canhaõ, e as que uzaõ os militares em pleno uniforme, na supposiçãõ que sejaõ 100,000, á 75 cents cada par.	75,000
Outras sortes de botas, do valor de não menos de 5 dollars, e não excedendo 8; 500,000 á 75 cents	125,000

Sapatos que valem mais de 175 cents, á 10 cents ao par	100,000
Jaezes prateados nas mãos do possuidor, 50.000, á 2 dollars	100,000
Manufatura de papel: em dornas exclusivamente empregadas em fazer papel branco, 50 dollars; em aquellas que se faz branco, e pardo 30 dollars. nas que se fabrica unicamente papel pardo 15 dollars, dado que sejaõ 2000, por hum calculo medio	30,000
Pregos feitos por meio de maquinas 20,000,000 á 1 cent	200,000
Sellas, do valor abaixo de 10 dollars, 50 cents; acima de 10, e menos de 15, 75 cents; e excedendo 15, 1 dollar	100,000
Freios do valor abaixo de 2 dollars, 10 cents; acima de 2, e menos de 5, 20 cents; mais de 5, e menos de 10, 40 cents; e excedendo 10, 1 dollar	100,000
Cavillos de prazer, que servem exclusivamente para montar 1 dollar; e para tirar segos, 150 cents	150,000
Relogios de oiro, 250,000, á 2 dollars	500,000
Dos. de prata, 250,000, á 1 dollar	250,000
Cartas de jogar 400,000 baralhos, á 25 cents	100,000
Loterias	50,000
	<hr/>
	11,635,000
Acrescentando-se á esta soma as rendas orçadas pelo Secretario do Thesoiro para o anno de 1815;	10,800,000
Temos entãõ para as despezas deste mesmo anno o redito total de	<hr/> 22,435,000 <hr/>

REINO DO HAYTI.

O Rey do Hayti, Henrique, (muito mais conhecido na Europa pelo sobre nome de Christovaõ) publicou a 2 de Outubro, 1814, hum mui extenso Manifesto, em que depois de justificar no tribunal das naçoens a legitimidade da Independencia Haytiniana, por fim conclue pela forma seguinte:—

“ Nos esperámos, que a renovação dos sentimentos liberaes, que agora influem nas Potencias da Europa, os induzirá á reconhecer a independencia de hum povo, que não aspira senão a ter paz e Comercio, o objecto de todas as naçoens civilisadas. De balde se tentaria outra vez, ou pela seducção ou pela força, reduzir-nos á hum dominio estrangeiro. A maxima absurda de enganar os homens, para melhor os governar, ja não pode ser-nos prejudicial. Ensinados pela experiencia temos adquirido os auxilios da verdade, da razão e da força. Não seremos pois ja victimas da credulidade, porque ja taõbem não poderemos esquecer quanto se tem feito para nos roubar a nossa liberdade. As tristes recordaçoes dos horriveis castigos que leváraõ á sepultura nossos pais, nossas maes, e nossos filhos, nunca nos poderão esquecer.

“ Nós appellámos para todos os soberanos do mundo;— nós appellámos para a valerosa e leal nação Ingleza, a primeira, que no seo augusto Senado proclamou a abolição do infame comercio dos negros, e que fazendo hum nobre uso da ascendencia da Victoria, notificou esta sua resolução á todos as mais Potencias com quem tem feito tratados:—nós appellámos para todos os philantropos, para todos os homens, e para todo o mundo, e perguntamos:—Qual seria o povo que depois de vinte e cinco annos de conflictos, em que conquistou a sua liberdade e a sua independencia, consentiria depois em largar as armas para tornar a ser victima dos seus crueis oppressores? O ultimo dos Haytinianos quererá antes morrer do que deixar de ser independente.

“ Nós não ousamos supor que haja huma Potencia taõ injusta, que ainda forme o projecto quimerico de dominar no Hayti pela força das armas. Quem pertendesse fazer tal, deveria preparar-se primeiro para marchar por muito tempo sobre ruinas e cadaveres; e ainda quando pudesse conseguir o seo fim, que vantagens tiraria da perda de tanto sangue e tesouros? He muito de crer, que S. M. Luis XVIII. seguindo os impulsos do espirito philantropico que anima a sua familia, e tomando o exemplo de seo desgraçado irmão Luis XVI. no seo comportamento para com os Estados Unidos da America, o unite taõbem agora, reconhecendo a independencia do Hayti. Isto seria não só hum acto de justiça, porem huma reparação de todos os males que o governo Frances nos tem feito. Livres por direito, e independentes de facto, nós jamais renunciaremos estes beneficios; nem consentiremos que se destrua hum edificio firmado com nosso sangue, só depois de enterrados debaixo das suas ruinas.

“ Nós offerecemos á todas as potencias Comerciantes, que quizerem ter relaçoens com nosco, naõ só a nossa amizade, porem segurança para todas as suas propriedades; e prometemos a nossa Real protecção á todos os seus pacificos vassallos, que por motivo de Comercio vierem estabelecer-se entre nós, com tanto que se conformem com nossas leis e costumes.

“ Rey de hum povo Livre, e soldado por educação e por habito, nós naõ tememos a guerra, nem os inimigos. Ja temos declarado que naõ fazemos tenção de intrrometer-nos com os negocios internos dos nossos vesinhos: os nossos dezejos unicamente saõ;—ter paz e tranquillidade, e que nos deixem governar-nos como bem nos parecer, á maneira de todos os povos livres. E se ainda depois da exposiçãõ franca destes nossos sentimentos, e da justiça da nossa cauza, houver alguma Potencia estrangeira, que violando a lei das naçoens, desembarque forças hostis em o nosso territorio; o nosso primeiro dever será de reprimir por todos os modos que podermos este acto de aggressãõ.

“ Em fim solemnemente declarãmos, que nunca consentiremos em Tratado ou condiçãõ, que comprometa a honra, a liberdade, e a independencia do povo do Hayti. E fieis aos nossas juramentos, antes ficaremos sepultados nas ruinas da nossa patria, do que sofrer a mais pequena quebra em nossos direitos politicos.”

Dado em o nosso Palacio de *Sans Souci*, aos 18 de Setembro, 1814.

O undecimo anno da Independencia, e o quarto do nosso Reinado.

(Assignado)

HENRIQUE.

Em nome d'El Rey, o Secretario d'Estado, Ministro dos negocios estrangeiros.

CONDE DE LIMONADE

E U R O P A .

N O R W E G A .

El Rei de Suecia, Carlos XIII, foi unanimemente eleito, e proclamado Rei da Noruega no dia 4 de Novembro pela Dieta congregada em Christiana como se vê pela seguinte participação.

Copia de hum carta derigida pelo Conselho de Estado Noruegiano á Sua Alteza Principe Real, datada de Christiana 4 de Novembro, 1814.

Senhor, Principe Real da Suecia e Noruega,

Informados neste momento da unanime resolução que a actual Dieta da Noruega ha tomado de offerecer a coroa do Reino á S. M. El Rei Carlos XIII, e seus legitimos descendentes, os abaixo assignados se appressão a communicar á Vossa Alteza Real o resultado das deliberaçoens da Dieta, não obstante o ter de partir a manham com o mesmo fim huma deputação dos representantes deste povo.

Ao mesmo tempo que satisfazemos a este dever, nós aproveitamos a opportunidade de offerecer a mais profunda homenagem a Vossa Alteza Real, o filho adoptado do augusto Senhor, que a Nação Noruegiana nos ha dado.

O amor da publica prosperidade, e a lembrança de huma sagrada promessa, são os principios que guiaraõ os passos do Conselho de Estado; e visto que o dezejo da nação nos tem eximido das nossas anteriores obrigaçoens, nós agora consideraremos como hum dever sagrado o merecer a confiança de hum governo, de cujas paternaes intençoens já estamos taõ bem enteirados.

He com estes sentimentos que o Conselho de Es-

tado roga a Vossa Alteza Real se digne receber graciosamente as sinceras protestaçoens da mais respeituoosa submissaõ com que temos a honra de nos subscrevermos.

De Vossa Alteza Real

Servos os mais obedientes, &c. &c. &c.

(Assignados)

ROSENCRANTZ

Z. COILET.

SOMERHJELM.

AALS.

D. J. SIEGERMANN.

No dia 8 de Novembro o Principe Real acompanhado por seo filho o Principe Oscar, partio de FredericksHall para Christiana, onde chegou no dia seguinte. A capital estava illuminada, e os Membros do Conselho de Estado, o Presidente de Storthing, as authoridades civis e militares estavaõ congregadas no Castelo para receber S. A. R. No dia 10 o Principe Real se dirigio em Estado á Sala da Dieta, e ahi fez hum falla; depois da qual a Assembleia tomou o juramento de fidelidade ao Rei: finalisada esta cerimonia o Principe Real declarou que El Rei promettia governar os Norwegianos segundo as leis. S. A. R. no dia 11 presidiõ á huma Sessão do Conselho de Estado, quando os seos Membros igualmente tomaraõ o juramento de fidelidade ao Rei; e Sua Excellencia o Feld Marechal Conde de Essen foi condecorado com a dignidade de Stadtholder do Reino da Norvega.

Houve no dia 13 hum solemne Te Deum em acção de graças pela uniaõ dos dois Reinos. O Doutor Bech Bispo de Aggershuns em hum eloquente discurso mostrou as vantagens que as duas naçoens derivariaõ da sua uniaõ; e depois léo do pulpito huma proclamação de Sua Magestade El Rei da Suecia ao povo Norwegiano.

El Rei tem communicado á Assembleia huma proposição respectiva ás finaças; e este sera o ultimo negocio que occupará a actual Dieta, a qual provavelmente sera dissolvida no dia 16 do mez que vem: dois ou tres dias depois S. A. R. hade partir para Stockholm.

As principaes alteraçoes que se propoem fazer na constituição da Norwega são:

1. A Norwega he hum Reino hereditario, livre, independente, e indivisivel, unido á Suecia debaixo da authoridade de hum Rei. A forma do Governo he huma Monarquia moderada.

5. Os Judêos continuão a ser excluidos.

6. A herança da Coroa he regulada pelas leis de successão estabelecidas na Suecia em o dia 25 de Septembro de 1810.

7. Quando não ha Principe em linha de successão, o Rei podera propôr o seo successor tanto aos Estados da Norwega como á Suecia. Se a proposta for aceita, os representantes dos dois povos poderao nomear de entre si huma Commissão authorizada para firmar a escolha, no caso que alguma das pessoas propostas não tiver a seo favôr a maioria dos votos dos representantes das duas naçoens.

9. O Rei chega á maioridade ao mesmo tempo em Norwega e Suecia.

11. A coroação he feita em Christiana ou em Frondheim.

12. O Rei todos os annos passa algum tempo em a Norwega, excepto se for impedido por grandes obstaculos.

13. O Conselho de Estado, que El Rei nomea, he composto de hum Vicerêi ou Governador General, hum Ministro de Estado, e pelo mesmo sette membros.

14. Na auzencia do Rei o Governo interno he dirigido pelo Vicerêi, e 5 Conselheiros de Estado. O Vicerêi tem duas vozes. Durante a presença de El Rei, cessão as funcões de Vicerêi, e este he unicamente primeiro Conselheiro de Estado. Só o Principe da Coroa ou seo filho podem ser Vicerêis. Os poderes concomitantes á este emprego podem ser exercidos somente por hum periodo determinado. O Governador General pôde ser ou Norwegiano ou Sueco; porem os Conselheiros de Estado devem ser Norwegianos.

15. O Rei tem comsigo constantemente o Ministro de Estado Norwegiano, e dois Conselheiros, os quaes devem ser mudados todos os annos. Elles se achão presentes nas medidas que El Rei adopta relativamente á Norwega.

25. O Rei tem o supremo commando das forças por mar, e terra; com tudo elle não pode, sem o assenso da Dieta, enviar tropas para o serviço de potencias Estrangeiras, ou introduzir tropas Estrangeiras no Reino, excepto como auxilliares em caso de invazaõ.

34. O Ministro de Estado Norwegiano, e os dois Conselheiros de Estado, tem assentos no Conselho de Estado Sueco, e poderaõ dar as suas opinioens em objectos interessantes aos dois Reinos.

58. A Dieta se ajunta todos os cinco annos no principio de Fevereiro, na capital, ou em outra qualquer cidade do Reino.

63. El Rei nomêa os Oradores das duas Cameras.

69. Huma resoluçãõ adoptada por tres Dietas legitimas terá força de lei, mesmo no caso que o Rei a não approve; com tanto que não seja contraria á letra e espirito da Constituiçãõ.

70. A Dieta não continua congregada mais de tres mezes sem permissãõ de El Rei.

82. O Rei proporá aos representantes de ambas as naçoens huma lei, a fim de que os Norwegianos e Suecos possuãõ obter reciprocamente os direitos de cidadão tanto na Suecia como Norweya.

99. Todos os vassallos estaõ igualmente sujeitos ao serviço militar até a idade de 25 annos.

SAXONIA.

DECLARAÇÃO D'EL REY.

Frederico Augusto, pela graça de Deos Rey de Saxonia,
Duque de Varsevia, &c.

Com o mais profundo sentimento de mágoa temos sabido que o nosso Reino de Saxonia foi provisoriamente occupado pelas tropas de S. M. Prussiana.

Firmemente determinados a correremos sempre os mesmos destinos do nosso povo, mui confiados na justiça e magnanimidade dos Soberanos aliados, e tencionando ligar-mos com elles assim que as circumstancias o permittissem, tomámos a resoluçãõ, depois da batalha de Leipsic, de esperar-mos alli pelos conquistadores. Mas os Soberanos não quizeraõ ouvir nos. Fomos forçados a sahir dos nossos Estados, e á partir para Berlin. S. M. o Imperador da Russia,

nos mandou com tudo participar, que a nossa retirada da Saxonia só tinha por motivo os interesses militares; e S. M. ao mesmo tempo nos dizia que tivessemos nelle toda a confiança. Os mesmos affectuosos sinais de interesse e sensibilidade nos deraõ Suas Magestades, o Imperador d'Austria e El Rey de Prussia. Tinhamos por consequencia todos os motivos para crer, que assim que acabassem todas as consideraçoes militares, nós seriamos reintegrados em nossos direitos, e restituídos aos nossos queridos vassallos. E tanto mais esperavamos esta pronta e feliz mudança em a nossa situação, quanta era a sinceridade com que haviamos dado á conhecer aos Soberanos Alliados os nossos bons desejos de co-operar para a restabelecimento da paz e liberdade, havendo-lhes manifestado por todos os modos que nos eraõ possiveis, qual era a intima e verdadeira adhesão que tinhamos ás suas pessoas, e á cauza que defendiaõ.

Depois da conclusão da paz com a França foi infeitamente dolorozo para nós o sabermos, que se não tinha feito cazo das nossas repetidas instancias para sermos prontamente restituídos aos nossos Estados, que as nossas justas esperanças ainda estavaõ mallogradas; e que a decisão dos nossos melhores interesses, e dos interesses do nosso povo se tinha reservado para o Congresso de Vienna. Longe de acreditar-mos nos boatos que corriaõ, relativamente á sorte dos nossos Estados, depois da paz de Paris, continuámos a pôr toda a nossa confiança na justiça dos Monarcas Alliados, ainda que seja impossivel advinhar quaes tenhaõ sido os motivos dos seus procedimentos para com nosco.

A conservação e consolidação das legitimas dynastias eraõ o objecto da guerra que taõ felismente terminou: as Potencias coalisadas, repetidas vezes declararaõ, pelo modo o mais solemne, que não tendo em vista planos alguns de conquista nem de augmento de territorio, só pertendiaõ restaurar os direitos e liberdades da Europa. A Saxonia, em particular, teve a mais positiva segurança de que se não tocaria na sua integridade. E esta integridade essencialmente incluye a conservação de huma dynastia, pela qual a nação publicamente tem mostrado a sua constante fidelidade, manifestando unanimemente os seus desejos de se ver reunida ao seo Soberano.

Nós já fizemos ás principaes Potencias da Europa huma franca e completa exposiçãõ dos motivos que derigiraõ a nossa politica nestes ultimos tempos; e pela inteira confiança que temos na sua intelligencia e justiça, estãmos bem persuadidos, que não somente vieraõ no conhecimento da pureza das nossas intençoes, porem na absoluta necessidade

que nos impedio de tomar parte na cauza da Germânia, considerando-se a posição particular dos nossos Estados, e as circumstancias em que estávamos.

A inviolabilidade de direitos, que nós temos e a nossa familia á bem e justamente adquirida herança dos nossos antepassados, he notoriamente conhecida. Logo a nossa pronta re-integração deve ser a consequencia immediata.

Nós faltaria-mos aos sagrados deveres, de que somos responsaveis á nossa Real Familia e ao nosso Povo, se nos calássemos á cerca destas novas medidas, projectadas contra os nossos Estados no momento em que esperavamos que nos fossem restituídos. As intenções manifestadas pela Corte da Prussia, de provisionalmente occupar os nossos Estados Saxonios, nos obrigaõ a opor os nossos bens fundados direitos, á execução de huma tal medida, e á protestar solemnemente contra todas as consequencias que della possaõ resultar.

Hé pois diante do Congresso de Vianna, e á face de toda a Europa, que vamos cumprir com estes nossos deveres, assignando pella nossa propria mão o presente Protesto; e ao mesmo passo renovamos publicamente a Declaração, ha mais tempo ja feita ás Côrtes Alliadas, de que nunca consentiremos na Cessaõ dos Estados que herdámos dos nossos Antepassados, e de que nunca taõbem aceitaremos qualquer indemnidade ou equivalente, que por elles nos hajaõ de offerecer.

Dada em Frederickfeld, aos 4 de Novembro, 1814.

(L. S.)

FREDERICO AUGUSTO.

{Extrahida do *Moniteur*.}

HOLLANDA.

FINANÇAS.

Na Sessão dos Estados Geraes de 23 de Novembro, Mr. Falck, Secretario das Finanças, apresentou a seguinte Estimativa das despesas da Hollanda no anno de 1815:—

	Guilders.
1. Caza Real	1,600,000
2. Repartição da Secretaria Geral do Estado	471,500
3. Repartição do Interior	4,470,000
4. Waterstaat (conservação dos diques, &c.)	1,800,000
5. Repartição das Finanças	18,900,000
6. Da. dos Negocios Estrangeiros	789,000
7. Da. da Marinha	5,000,000
8. Da. da Guerra	14,800,000
9. Da. do Commercio, e Colonias	2,691,000
10. Despezas extraordinarias, e imprevistas	478,000
	<hr/>
Total de guilders	51,000,000
	<hr/>

As despesas calculadas para o anno de 1814, haviaõ sido de 63,500,000 guilders, porem por effeito de economia, e de melhoramento de circumstancias, prezumia-se que não excederiaõ á 59,800,000 guilders.

FRANCA.

CAMERA DOS DEPUTADOS.

O Conde Blacas d'Aulps, Ministro da Caza d'El Rey, apresentou na Sessão de 29 de Novembro o seguinte projecto de lei para o pagamento das dividas d'El Rey e da sua familia.

Luis por Graça de Deos, &c. A Camera dos Pares do nosso Reino, e a dos Deputados nos nossos Departamentos, mostrando-nos o mesmo amor e affeição que temos encontrado em todas as classes dos nossos Vassallos; e tendo-nos feito conhecer quanto desejavaõ que as dividas contrahidas por nos e pelos Principes da nossa Caza fossem adoptados pelo Estado, e formassem huma parte da divida publica: em consequencia destes motivos, &c.

Artigo I. As dividas de que El Rey se considera pessoalmente responsavel á varios individuos, e que montaõ à 30 milhoens, seraõ reconhecidas como dividas do Estado.

II. Huma Commissão nomeada por El Rey examinará os titulos apresentados pelos credores. Quando forem ratificados por El Rey, seraõ inscriptos no grande livro da divida publica, principiando a ter effeito desde o primeiro de Janeiro de 1816.

III. A Commissão decidira de que data, anterior ao 1.º de Janeiro de 1816, principiaraõ a vencer juros, que seraõ pagos pelo Intendente do tezouro da Coroa pelos fundos da lista civil.

IV. O Budget de 1816 dará providencias para os juros da nova inscripção que deve começar no 1 de Janeiro do mesmo anno.

O Plano desta Lei foi mandado imprimir, e ordenou se, que previamente fosse discutido pelas Commissoens competentes.

Paris, 3 de Dezembro.

El Rey nomeou o Marechal Duque de Dalmatia para Ministro e Secretaria de Estado da Repartição da Guerra: o Conde Beugnot, para Ministro e Secretario de Estado da Repartição da Marinha e Colonias: e Mr. D Andre, para Director Geral da Policia.

O Marechal Suchet, Duque d'Albufera, foi nomeado Governador da Alsacia, (5 Divisaõ militar;) o Duque de Castiglione, Augereau, da 14 Divisaõ militar; o Duque de Bellno, Victor, Governador da 2ª; e o Ex Ministro da Guerra, Dupont, da 22ª.

FRANQUIA DO PORTO DE MARSELHA.

Na Sessão de 3 de Dezembro debateo mui longamente a Camera dos Deputados a Lei relativa á renovação dos privilegios de hum porto franco em Marselha; e a final passou esta lei importante par huma maioria de 127 votos contra 21.

CAMERA DOS PARES.

Esta Camera na Sessão do dia 3 de Dezembro, adoptou sem emendas o plano de lei relativa aos bens ainda não vendidos dos Emigrados. Ao mesmo tempo resolveo tomar em consideração a proposta feita pela Marechal Duque de Tarentum para huma medida geral de indemnidades:—

1. á favor dos Emigrados, cujos bens estavaõ vendidos:—
2. á favor dos militares, que tinhaõ recebido do ultimo governo dotaçoens de 500 athe 2,000 francos de renda.

PRINCIPES DA FAMILIA REAL DE FRANÇA.

O Jornal dos Debates de 27 de Novembro diz, que os oito milhoens consignados pelo Budget para os Principes da Familia Real, foraõ destribuidos pela forma seguinte.— Para Monsieur, 4 milhoens; para o Duque e Duqueza de Angouleme, 2,500,000 francos; e para o Duque de Berry, 1,500,000 francos.

PORTUGAL.

Continuaçãõ das Representaçõens dos Negociantes de Lisboa.

Senhor,

A Agricultura, Commercio, e Navegaçãõ, sãõ as tres fontes da opulencia de todos os Estados; a primeira he a mais util, a mais extensa, e a mais essencial das Artes: a segunda, taõ antiga como o Mundo, a necessidade a fez nascer; os desejos das commodidades da vida a fez augmentar, e a avareza a tem aperfeiçoado. A Natureza tem feito distribuir seus favores, taõ necessarios aos homens, de maneira, que dá a cada clima diversos fructos, diversas produçõens, para se poder fazer o Commercio pela troca dos generos, dinheiro, ou letras. He a Navegaçãõ a terceira fonte, que por principios incontestaveis, traz a maior abundancia de riqueza á sua populaçãõ; e por isso o Estado, que tem dentro em si estas tres fontes de riqueza, deve com todas as suas forças anima-las, e protege-las; pois que se não pode sustentar huma grande Monarquia, quando a Navegaçãõ se acha no estado de miseria, e de pobreza. A Inglaterra nos apresenta o modelo desta verdade; sendo incontestavel que ella por meio da sua Navegaçãõ tem chegado ao auge em que a vemos. Tendo esta Naçãõ feito hum Balanço geral de toda a sua Marinha Mercante no anno de 1688. apenas se acharaõ 80,000 tonelladas; e todos os bens, e effeitos moveis, e immoveis, montavaõ somente a 616 milhoens, e 700 mil libras Esterlinas: e no anno de 1762 mediante 74 annos, se achou de Marinha Mercante hum milhaõ, e seis centas mil tonelladas; o que fez augmentar os fundos Nacionaes trezentos, e oitenta, e tres milhoens, e tresentas mil libras Esterlinas. Por isso todas as vistas daquella Naçãõ se achaõ attentas sobre o Commercio, e Navegaçãõ; e para a podermos imitar devemos extirpar os abuzos, que estaõ introduzidos em o nosso Commercio, e Navegaçãõ Mercante, reformando alguns costumes, e uzos, que se adoptáraõ em tempos mais felizes do que sãõ os da Época presente; e accomodando-nos ás circumstancias, poderemos ainda vir a gozar daquella alta consideraçãõ que tivemos em os passados, e saudozos tempos, se o Sabio

Governo que nos rege tomar debaixo da sua protecção este interessante objecto, e desenvolver, e animar as tres fontes da riqueza do Estado.

Eisaqui Senhor, alguns uzos, e abuzos, que a necessidade, e as circumstancias actuaes pedem, que sejam reformados, a fim de se não acabar de perder o Commercio, e Navegação: e entre muitos que há nos lembraõ os seguintes.

1. Uzo. Que os Navios do Brazil não sejam obrigados a vizita de saúde, não constando haver peste, ou epidemia na terra, donde partio; e por consequencia, que não seja obrigado a dar fundo senão em a sua amarração voluntaria.

2. Que se tomem as providencias na torre do registo para que as cartas sejam logo desembarcadas, e entregues á hum agente do Correio Geral, para serem entregues ás partes.

3. Que os Navios de certo lote não sejam obrigados por força alguma a trazer Capellaõ, e Cirurgiaõ.

4. Que a vizita do ouro seja feita todos os dias, sem attenção aos dias de festa, ou feriados, para que os Navios fiquem desembarcados, e possaõ fazer as suas descargas no primeiro dia livre.

5. Que o Navio não tenha obrigação de pagar, senão a hum guarda pertencente á Alfandega Grande, e que as mais arrecadações, que mandarem guardas para bordo, seraõ á sua Custa, e não do Navio.

6. Que se determinem os emolumentos, que os feitores do Paço da Madeira devem ter, os quaes tem chegado abusivamente a pedir emolumentos para Feitores a 800 rs. cada hum; e alem disto mais 1,200 a cada hum para jantar, quando o serviço muitas vezes he feito por hum só.

8. Que a Real Junta do Commercio reprezente a Vossa Alteza Real a necessidade de mandar cumprir, e registrar em todos os Tribunaes competentes a nova Lei datada do Rio de Janeiro em 4 de Fevereiro de 1811, a qual ordena que paguem somente meios direitos todas as Materias proprias para construcção, e armação de Navios, como saõ madeiras pregos, Massames, lonas, pez, alcatraõ, &c. sendo transportadas em navios nacionaes.

9. Que se consulte se he ou não vantajozo para o Estado a importação das madeiras do Brazil livres de Direitos, a fim de animar os predios Urbanos, e fluctuantes.

10. Que se consulte a cerca do melhor methodo de arrecadação das caixas de assucar na Alfandega; e que se avivem as obrigações aos capatazes declarando-lhe a forma de as arrumar por ordem.

11. Que se consulte se he proveitozo á Nação que os na-

vios do Brazil paguem avarias ordinarias, costume desconhecido de todas as Naçoens civilizadas da Europa.

12. Que os Navios fiquem izentos de pagar avarias de generos de corrupção demorados na Alfandega mais de 3 mezes.

13. Que os despachos dos Navios Nacionaes se pratiquem, e expeção do mesmo modo que se pratica com os Navios estrangeiros, dando-se maior expediente.

14. Que o Consulado de Sahida, tendo que fazer vizita a bordo, seja *ex officio*, e não pertenda emolumentos alguns, que tem adoptado por abuzo.

15. Que o Capitaõ do Navio Nacional que vai para o Brazil não tenha obrigação de pedir vizita do Consulado, nem fechar despachos, visto que todos os Navios Estrangeiros são izentos destas alcavalas, e demoras, e se declare que por isto não ha emolumentos alguns.

16. Que seja animada a agricultura dos generos da primeira necessidade em todos os Dominios de Vossa Alteza Real nos Estados do Brazil, com preferencia ao assucar, a fim de lançarmos fora o tributo diario, que estamos pagando aos Estrangeiros.

17. Que para se animar a Agricultura dos generos da primeira necessidade se convidem maquinistas para formarem moinhos á imitação dos da America Ingleza, conferindo premios ao agricultor, ao Maquinista, que aperfeiçoar este ramo.

18. Que a Real Junta do Commercio faça participar á Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros os grandes direitos que os Navios Portuguezes pagão nos Postos dos Estados Unidos da America, afim de que os Navios Americanos sejam obrigados a pagar outro tanto nos Portos de Portugal, e seos dominios.*

* Não deve somente mostrar os enormes direitos que os nossos navios pagão nos Estados Unidos, mas taõbem os que pagão nos portos da Gran Bretanha, relativamente aos pequenos que os navios Inglezes, e Anglo-Americanos pagão nos Portos do Imperio Portuguez. A Junta do Commercio deve leal e animosamente representar a S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, que se acazo se não prescrevem promptas, e adequadas providencias a este respeito, o Commercio, e navegação Portugueza, se anniquilarão irremessivelmente, em poucos annos.

Os Redactores.

Lisboa, 5 de Dezembro.

Carta Regia de S. A. R. o Principe R. N. S. em resposta á a Representação, que lhe derigio o actual Juiz do Povo, Antonio Joaquim Mendes, e Casa dos Vinte-quatro.

“Muito Honrado Juiz do Povo da Minha Cidade de Lisboa: Eu o Principe Regente vos envio muito Saudar. Com a mais viva sensibilidade, e grata complacencia acolhi no Meu Paternal e Real Coração o verdadeiro testemunho de lealdade e amor, que em nome do povo dessa Cidade dirigiste á Minha Augusta Presença, nas fieis expressoens da sua saudade, e dos fervorozos desejos de me ver alli restituído com a Minha Real Família. Taõ nobres e puros sentimentos são bem dignos de hum Povo, que tem por timbre o mais firme, e constante apêgo ao seo legitimo Soberano; e eu os recebo como a mais preciosa recompensa dos sacrificios, que tenho feito para segurar-lhe a conservação de huma Soberania, que o tem feito feliz, e que o tem regido com suavidade e doçura, verdadeiramente Paternal. A Divina Providencia que vizivelmente tem protegido os unanimes esforços das Potencias Alliadas, e que destruindo o grande obstaculo que se oppunha á paz do Mundo, affiança felizmente o restabelecimento da ordem, e da antiga prosperidade, se dignará tambem remunerar-me, pela grande parte que nelles tive, com a desejada satisfacão de me achar, quando as circumstancias o permittirem, entre esse Povo, que tantos titulos tem accrescentado para merecer a Minha Real consideração, e poder segurar lhe com a Minha Augusta presença o quanto me tem agradado a sua exemplar, e heroica conducta. Participai-o assim, e lembrai-lhe, que o seo Soberano não tem outras vistas senão a de fazello feliz. Escrita no Palacio do Rio de Janeiro em vinte e seis de Agosto de 1814. Principe.—Para o Muito Honrado Juiz do Povo da Minha Cidade de Lisboa.

Lisboa, 7 de Noaembro.

Expadio-se a seguinte Portaria e Planos a ella annexos sobre a Regulaçã dos Corpos do Exercito Portuguez em tempo de Paz.

Tendo o Principe Regente Nosso Senhor adoptado por base fundamental da Constituiçã Militar destes Reinos proporcionar a força do seo exercito a Populaçã, Agricultura, Industria, e Rendas publicas, por hum sistema tal, que circunstandancias occurrentes exigirem, este mesmo numero se possa augmentar progressivamente ate achar-se a naçã toda em armas, ficando em consequencia distribuido por todos os individuos das diferentes classes o dever natural que cada hum tem de combater immediata ou mediatamente pela defeza da Religiaõ, do Throno, e da Independencia Nacional, como Sua Alteza Real acaba de ver effectuar gloriosamente por todos os seus muito fieis vassallos, cada hum em proporçã do lugar que occupava, e dos meios que possuia; e cuja fidelidade, valor, e patriotismo tanto os honra, e recomendará sempre na Sua Real Presença; e tendo outro sim determinado agora o mesmo Senhor, que todos os corpos das diferentes armas do seo valorozo Exercito, depois da luta que felizmente ultimãrã, fossem distribuidos, com relaçaõ ao systema geral da sua primitiva organizaçã, por quarteis situados dentro dos districtos do seo respectivo recrutamento, a fim de que os individuos que os compõem, ficando proximos dos seus lares, possam com mais commodidade empregar-se alternativamente nos trabalhos da Agricultura, sem o menor prejuizo da Disciplina militar, conservando-se assim o mesmo exercito sempre apto para a guerra: e sendo por tanto necessario limitar a força dos Corpos de linha do Exercito para o tempo de paz, attentos os principios em que se acha fundado o referido systema, sem todavia se alterar a organizaçã actual dos mesmos Corpos, sem diminuir o numero delles, o que tudo tem relaçaõ immediata com o dito systema: He Sua Alteza Real servido ordenar, depois de ter ouvido o parecer do Marechal Comandante em Chefe do seu exercito Lord Beresford, Marquez de Campo Maior, que os corpos de Infantaria de linha, Caçadores, Cavallaria, Artilheria, Artifices, Engenheiros e Artilheiros Conductores, de que se compoem o exercito actualmente, fiquem reduzidos como indicaõ os Planos juntos, assignados por D. Miguel Pereira Forjaz do Conselho de

S. A. R. Tenente General do seo Exercito, e Secretario dos Negocios Estrangeiros, da Guerra e da Marinha.

Attendendo porem o mesmo Augusto Senhor ao muito que lhe merecem pelos seus mui distinctos e relevantes serviços na ultima guerra, todos os individuos que compõem os differentes corpos do seo exercito, e não querendo que por esta reduçãõ individuo algum dos mesmos corpos fique prejudicado nos seus interesses e accessos: He tambem servido ordenar

1. Que todos os officiaes e officiaes inferiores, que sobra-rem depois de effectuada a precripta reduçãõ, continuem a servir como supranumerarios com os vencimentos que lhes competem estando effectivos, á cuja classe deverãõ passar á medida que forem havendo vagas, sem dependerem de nova Graça.

2. Que os actuaes Pagadores fiquem aggregados aos regimentos em que servem, e percebendo os mesmos Soldos que actualmente vencem, podendo ser promovidos ou a Quartéis Mestres, ou á outro qualquer posto do Exercito a que podem caber, conforme as suas circumstancias, em quanto pelo arranjoamento que se propõem fazer nas Thesourarias do Exercito se lhes não proporcionãõ empregos proprios do seu actual exercicio.

3. Que os Porta-Bandeiras, Porta-Estandartes, e Cadetes já approvados para Officiaes, nos Depositos Geraes das differentes armas do Exercito, sejaõ promovidos a Alferes aggregados como soldo mensal de doze mil reis: mas não podendo passar a effectivos senãõ depois de terem passado os Supranumerarios

As Authoridades aquem competir o conhecimento desta o tenhaõ assim entendido, e hajaõ de cumprir na parte que lhes tocar Palacio do Governo em 29 de Outubro de 1814. Com duas Rubricas dos Governadores do Reino.

Plano de Regulaçãõ de hum Regimento de Infantaria para o tempo de Paz.

Estado Maior.

Coronel	1
Tenente Coronel	1
Majores	2— 4

Pequeno Estado Maior.

Ajudantes	2
Quartéis Mestres	1
Capellaõ	1
Cirurgiaõ Mor	1

Ajudantes do Cirurgiaõ Mor	2	
Porta-Bandeiras	2	
Sargento Ajudante	2	
Sargento Quartel Mestre	1	
Coronheiro	1	
Espingardeiro	1	
Mestre de Musica	1	
Musicos	8	
Tambor Mor	1	
Cabo de Tambores	1	
Pifanos	2--	27

Officiaes de Companhia.

Capitaens	10	
Tenentes	10	
Alferes	10—	30

Officiaes Inf. de Comp.

Primeiros Sargentos	10	
Segundos Sargentos	20	
Furrieis	10—	40

Cabos Anspeçad. e Sold.

Cabos de Esquadra	40	
Anspeçadas	40	
Soldados	820—	900
Tambores		10

Total 1,011

Plano de Regulaçãõ de hum Batalhaõ de Caçadores para tempo de Paz.

Estado Maior.

Tenente Coronel	1	
Major	1—	2

Pequeno Estado Maior.

Ajudante	1	
Quartel Mestre	1	
Capellaõ	1	
Cirurgiaõ Mor	1	
Ajudante do Cirurgiaõ Mor	1	
Sargento Ajudante	1	
Sargento Quartel Mestre	1	
Coronheiro	1	

Espingardeiro	1
Mestre de Musica	1
Musicos	8
Corneta Mor	1— 19

Officiaes de Companhia.

Capitaens	6
Tenentes	6
Alferes	6— 18

Officiaes Inf. de Comp.

Primeiros Sargentos	6
Segundos Sargentos	12
Furrieis	6— 24

Cabos, Anspeç. e Sold.

Cabos de Esquadra	24
Anspeçadas	24
Soldados	384— 432
Cornetas	6

Total	501
-------	-----

Plano de Regulaçãõ de hum Regimento de Cavallaria para tempo de Paz.

Estado Maior.

	Homens.	Cavallos.
Coronel	1	3
Tenente Coronel	1	2
Major	1— 3	2— 7

Pequeno Estado Maior.

Ajudante	1	1
Quartel Mestre	1	1
Capellaõ	1	1
Cirurgiaõ Mor	1	1
Ajudantes do Cirurgiaõ Mor	1	0
Picador	1	1
Porta Estandartes	4	4
Sargento Ajudante	1	1
Sargento Quartel Mestre	1	1
Selleiro	1	0
Coronheiro	1	0
Espingardeiro	1	0
Trombeta Mor	1— 16	1— 12

Officiaes de Companhia.

Capitaens	8	8
Tenentes	8	8
Alferes	8—24	8—24

Officiaes Inf. de Comp.

Primeiros Sargentos	8	8
Segundos Sargentos	8	8
Furrieis	8—24	8—24

Cabcs Anspec. e Sold.

Cabos de Esquadra	24	
Anspeçadas	24	
Soldados	400—448	—352
Trombetas	8	8
Ferradores	8	8
Total	531	435

Plano de Regulação de hum Regimento de Artilheria para tempo de Paz.

Estado Maior.

Coronel	1	
Tenente Coronel	1	
Major	1—3	

Pequeno Estado Maior.

Ajudante	1	
Quartel Mestre	1	
Capellaõ	1	
Cirurgiaõ Mor	1	
Ajudantes do Cirurgiaõ Mor	2	
Tambor Mor	1	
Pifanos	2—9	

Officiaes de Companhia.

Capitaens	10	
Primeiros Tenentes	10	
Segundos Tenentes	10—30	

Officiaes Inf. de Comp.

Primeiros Sargentos	10	
Segundos Sargentos	20	
Furrieis	10—40	

Cabos e Soldados.

Cabos de Esquadra	60
Soldados	740—800
Tambores	10
Total	899

Plano de Regulação do Batalhão de Artifices Engenheiros para tempo de Paz.

Estado Maior.

Major	1
-----------------	---

Pequeno Estado Maior.

Ajudante	1
Quartel Mestre	1
Sargento Quartel Mestre	1— 3

Officiaes de Companhia.

Capitães	3
Primeiros Tenentes	3
Segundos Tenentes	5— 11

Officiaes Inf. de Comp.

Primeiros Sargentos	12
Segundos Sargentos	15
Furrieis	3— 30

Cabos, Anspes. e Sold.

Cabos de Esquadra	30
Anspeçadas	30
Soldados	240—300
Tambores	3
Total	348

Plano de Regulação de huma Companhia de Boliceiros de Parque de Artilheria para tempo de Paz.

	Homens	Bestes Muars.
Tenente ou Alfes	1	
Primeiro Sargento	1	
Seguntos Sargentos	2	
Furriel	1	
Alveitar	1	

	Homens.	Bestas Muaves.
Cabos de Esquadra . . .	10	
Soldados	50	
Corneta	1	
Ferradores	2	
	—	—
Total	69	100

Recapitulação da Força em geral dos Corpos de Infantaria, Cacadores, Cavallaria, Artilheria, Artifices Engenheiros, e Bolieiros de Parque de Artilheria, ou Artilheiros Conductores, para tempo de Paz.

	Homens.	Cavallos.
24 Regimentos de Infantaria . . .	24,264	
11 Batalhoens de Caçadores . . .	6,012	
12 Regimentos de Cavallaria . . .	6,372	5,220
4 Regimentos de Artilheria . . .	3,568	
1 Batalhão de Artifices Engenheiros	348	
4 Companhias de Artilheiros Con-		
ductores, ficando huma annexa		
a cada Regimento de Artil-		
heira	276	400
Total Geral	40,840	5,620

Palacio do Governo em 29 de Outubro de 1814.

D. Miguel Pereira Forjaz.

A Real Junta do Commercio mandou affixar o seguinte Edital.

Com aviso da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, Guerra, e Marinha de 27 de Outubro proximo passado baixou á Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, Navegação destes Reinos hum Officio do Consul de Portugal em Alicante, cuja traducção he do theor seguinte :

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Estes dias passados chegou aqui a Escuna Portugueza Nossa Senhora da Graça e Conceição, Capitaõ Bento Marques, vinda desse porto com carga de taboado da Suecia, coiros em cabello, e vinte rolos de tabaco do Brazil. Foi admittida á pratica, mas querendo os consignatarios dos ditos generos desembarcallos e despachallos na Alfandega, se lhes não permittio por parte desta Junta de Saude, por que não trazem hum certificado do

Consul de Hespanha dessa Praça; pois ha ordem da Junta Suprema do mesmo ramo, para que se não admittaõ á commercio as mercadorias sem o citado documento, que acredite a natureza, origem, e procedencia das mesmas mercadorias vindas de Paiz Estrangeiro. Tenho a honra de o participar a V.^a Exc.^a. para sua intelligencia, e para que se digne mandar, se fôr do seo agrado, que se avize o Commercio dessa Praça, a fim de que não deixem os Carregedores para este Reino de acompanhar as suas fazendas do certificado de origem do Consul de Hespanha.—Deos guarde a V.^a Exc.^a. muitos annos.—

Baptista Antoine de Layas,
Consul Geral de Portugal.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor,

D. Miguel Pereira Forjaz.

Alicante 9 de Agosto de 1814.

“ E para que chegue á noticia de todos se mandou affixar o presente Edital.

Lisboa 8 de Novembro de 1814. Jozé Accursio das Neves.

Desejando perpetuar e espalhar tudo quanto he honroso para a nossa Nação, e particularmente para o valoroso Exercito, que taõ briozamente a defendêo, vamos taõbem copiar a carta seguinte que lemõs em outro Jornal Portuguez impresso aqui em Londres.

Carta do Tenente General Lord Dalhousie, ao Brigadeiro Luiz Ignacio Xavier Palmeirim.

Bourdeaux, 30 de Junho, 1814.

Meu General! Recebi hontem a vossa carta de 18 do corrente, e espero que esta vos seja ainda entregue em Mont-de-Marsan.

Foi necessario fazer marchar o vossa brigada por regimentos; mas vós a ajuntareis em S. Jean de Luz, ou suas vizinhanças antes de principiardes o segundo itinerario.

Não me he possivel expressarvos quanto a conducta da vossa Brigada me tem encantado, durante o tempo que tenho tido a honra de a comandar, na presença do inimigo, assim como nos quarteis; a sua conducta tem sido perfeita, valorosa, obediente, e humana.

Eu não cessarei jamais de admirar a nação Portugueza; e em todo o tempo, e lugar me lembrarei com a maior prazer do 2. de Caçadores, e de 7. e 19. regimentos; e dos Generaes Lecor e Palmeirim.

Convido-vos, com instancia, a não vos esquecerdes totalmente daquelle, que vos terá sempre huma sincera amizade.

(Assignado) DALHOUSIE.

Ao General Palmeirim.

Para conhecimento do Commercio se affixou, e aqui se publica o seguinte Edital.

A Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação participou o Consul Geral Portuguez em S. Petersburg, que por falta de declaraçoens nos conhecimentos de carga, e attestados de naturalidade das produçoens nacionaes, que deste Reino para alli se exportão, tem resultado serem alguns Negociantes Portuguezes obrigados a pagar muito maiores direitos, que os estipulados nos Tratados existentes entre as duas Coroas, exigindo-se nas Alfandegas daquelle Imperio, que nos conhecimentos se especifiquem todos os volumes com o seu pezo, e medida liquida, e que nas atestaçoens que se expedem pelas Alfandegas de Portugal se declare serem as produçoens legitimamente Portuguezas, e por conta e risco de vassallos Portuguezes: para melhor instrucção informa o mesmo Consul, que o azeite se deve especificar pelo pezo liquido de cada pipa; limaõ salgado, pela medida das pipas; rolhas, por saccos, com o pezo de cada hum; amendoas por pezo, e não por alqueire; figos e passas pelo pezo liquido de cada ceira, ou barril:—E para que chegue a noticia de todos se mandou affixar o presente Edital. Lisboa 15 de Novembro de 1814.—Joze Accursio dos Neves.

PORTO.

Descripção das festas com que a Camera do Porto celebrou a entrada dos Regimentos da sua guarnição, Nos. 6 e 18 d'infantaria.

Foi nos remetido hum folheto impresso em que se descreve esta entrada memoravel, ou para melhor dizer o *Triunfo*, com

que os generozos habitantes do Porto receberam a sua valerosa Brigada. Agradecemos portanto ao nosso correspondente a participação e remessa que nos fez não só por nos dar também occasião de cooperar-mos quanto está da nossa parte para perpetuar e diffundir a gloria das armas Portuguezas, e o briozo patriotismo daquelles que tão dignamente souberão premiar o heroismo e o valor, mas porque achámos na invenção e desempenho destas festas tanto engenho e boa intelligencia, que certamente honrão muito todas as pessoas que para ellas cooperárao. Muito sentimos pois não poder copiar por inteiro toda esta relação; mas extrahiremos sempre della quanto seja bastante para preencher os fins de quem a mandou publicar, e se lembrou de a remeter para que a inserissemos em o nosso Jornal.

“ O Illmo. Senado da Camera do Porto tendo noticia de que a Brigada devia entrar na Cidade no dia 15 de Agosto, juntou-se em vereação no dia 2 do mesmo mez, e determinou:— que se formassem Arcos de triumpho pelas ruas por onde deviaõ passar os Regimentos, e se fizessem outras mais demonstraçoens de alegria durante a sua marcha pelo interior da Cidade.

Determinou igualmente:—que se desse hum refresco á todos os individuos da Brigada; mas para isto se fazer com mais regularidade, assentou-se, que os Officiaes da Brigada fossem convidados á jantar com os Membros da Camera no Quartel militar de St. Ovidio, e que ao Officiaes inferiores, Cabos, e Soldados, se desse huma quantia de dinheiro para jantarem aonde melhor lhes parecesse; isto he: á cada Official inferior, 1,200 reis; á cada Cabo, 960 reis; e á cada Soldado, 800 reis. De todos estes arranjos foi incumbido o vareador mais velho, Jose de Souza Mello, por ser pessoa de conhecido gosto e discricião para o bom desempenho de semelhantes funcçoens.

No dia 13 se tornárao a jantar os Membros da Camera, e resolverão escrever huma Carta ao Commandante da Brigada não só para complimentalo, e á valerosa tropa do seo commando, mas para que lhes remetesse o Mapa, com a precisa individuação, dos Soldados, Officiaes inferiores e Cabos por quem se havia de fazer a referida distribuição. Ao mesmo tempo lhe participavaõ que a Officialidade, que não fosse natural da Cidade, seria aboletada por oito dias, a fim de que neste meio tempo podesse fazer os seus arranjos particulares.— O Brigadeiro General Commandante, Carlos Ashworth, respondeu de Vallongo no dia 14, remetendo o Mapa pedido, e ao mesmo tempo dando os devidos agradecimentos em seo nome, e dos seus companheiros d'armas.

O concurso do povo da Cidade e das vesinhanças foi numerosissimo no memoravel dia 15 de Agosto de 1814; e ás sete horas da manham ja não havia janella, que não estivesse

ornada de ricas tapeçarias, e luzidos espectadores de ambos os sexos; assim como taõbem ja não havia rua, que não estivesse alcitafada de flores e de hervas aromaticas. Hum pouco depois das oito horas da manham, hum grito universal e electrico de alegria annunciou a approximação da Brigada ao alto do Senhor do Bom Fim.

Monumentos triumphaes, ellecados á gloria das armas das Regimentos Nos. 6, e 18, na sua entrada no Porto em 15 de Agosto, 1814, pelos seus concidadaons agradecidos.

Sobre a Ponte do Poço das Patas se construiu a *Porta da Cidade*, guarnecida com os Castellos que lhe são proprios, e sobre os quaes se pozeraõ as insignias concedidas pela Carta Regia de 13 de Maio de 1813. Alem disto sobre a mesma porta se collocou a Imagem de Nossa Senhora, que entregava ao Filho huma fita, em que estava bordada a *Legenda—Civitas Virginis*; e no mais alto da dita porta se imbutio huma lamina de brõnze com o distico seguinte:

Hinc Genti Nomen;
Hinc Regno pluries Salus;
Hinc Europæ, Orbi
Prima Libertatis Lux Novissime Affulsit.

Levantou-se no tôpo da Rua Nova de Santo Antonio hum *Arco de Triumpho*, cuja particular descripção he a seguinte:—Tenha este Arco, assim como a *Porta da Cidade*, quarenta e sete palmos de largo de cunhal á cunhal, e sessenta e nove de altura. A sua architectura era de ordem composita, e o seu adorno o que se segue.

Tinha quatro columnas para cada huma das duas faces, e entre ellas no interior haviaõ arnezes, grévas, escudos, bandeiras, e lanças enterlaçadas com listoes de murta, ramos de oliveira, palmas e loureiro. Os dois grandes pedestaes, sobre que descansavaõ as columnas tinhaõ estas inscripçoens:

Sempre engrandeça a Patria Lusitana
Vosso nome immortal, claro e subido;
E a Caza restaurada de Bragança
Tenha em thesouro seo vossa lembrança.

Conduct.

Esta Cidade forte e populoza,
 Colonia antiga do Poder Romano
 Cavou a sepultura temerosa
 D'hum gigante nas obras deshumano.

Affons. Afrie.

Sobre o Portico estava o Escudo das Armas da Cidade, e por cima da balaustrada, que corria o Arco, haviaõ quatro Estatuas de 10 palmos; a saber:

A Saudade.—Mostrava hum livro aberto em que se lia:—
 1. e 2. de Setembro de 1809; dias em que os Regimentos haviaõ sahido do Porto. No sco pedestal estava escripto:

Deixando a Patria amada, e proprios lares
 Se mostráõ nas armas singulares.

Cam.

A Alegria.—Mostrava outro livro em que havia escripto:—
 15 de Agosto de 1814: dia da sua entrada nesta Cidade, tendo no pedestal:

A Deos, ao Rey, de quem a paga esperaõ,
 Fazer maior serviço não pudéõ.

Malac.

A Victoria.—Desenrolava os Annaes, aonde se liaõ as Accoens e Batalhas em que entrou a Brigada:—*Fuentes de Honor,*—*Arroio de Mollinos,*—*Ponte d'Almaras,*—*Victoria,*—*Porto de Maia,*—*Soraurem,*—*Estrada de Bayona,*—*Gariz,*—e *Tarbes.* Tinha no pedestal:

Aonde falta o premio á quem milita,
 Não habita a razaõ, nem gente habita.

Dest. d'Espa.

A Eternidade.—Tinha entre o simbolo da serpente enroscada os nomes dos Regimentos: *Infantaria*, Nos. 6, e 18. E no pedestal:

Ajudados dos Céos em mar e em terra,
 Tem fechadas na mão a paz e a guerra.

Malac.

No remate do Arco havia huma grande tarja, em que se insculpi a seguinte Inscripção lapidar:—

Militi. Portucalensi
 In. Principem. Fidissimo
 In. Patriam. Amantissimo
 Hostibus. Profligatis
 Pyrinæis. Superatis
 Burdigala. Toloza. Que. Captis
 Tiranide. Prostrata
 Patria. Europa. Orbe. In. Libertatem. Restituto
 Victori. Redeunti
 In. Grati. Animi. Monumentum
 Civitas. Portucalensis
 Gaudens. Lubens. Que
 Posuit.

XVIII. Cal. Septemb. CLOCCXIV.

Fechava o grupo do Arco humna Esfera armilar de 12 palmos na sua diagonal, sustentada por Genios, alguns dos quaes estavaõ lançando flores.

Nas entre columnas do lado posterior correspondiaõ armas, espadas, tambores e alabardas, unidas com farchas de louro, e ramos de carvalho e oliveira. Nos grandes pedestaes desta parte haviaõ as epigraphes seguintes:—

Alto Principe, excelso, e soberano
 Senhor do Oriente e do Occidente,
 Governas neste Imperio Lusitano
 Respeitado da sua, e estranha gente.

Dest d'Esp.

Quem julgou preço leve, e mui barato
 Captivar Portugal á hum Reino alheio,
 Enganado se vio, ja hoje entende
 Que ha braço Portuguez que lho defende.

Condest.

No lado interior haviaõ os mesmos adornos, e as Armas de Portugal faziaõ face ás da Cidade. Sobre a Balaustrada se ellevavaõ outras quatro Estatuas, á saber:—

O Porto.—Offerecendo com a maõ direita hum coroa de louro, e com a esquerda hum ramo de Carvalho. Tinha no pedestal:—

Orno os Heroes, que a Patria eternizáraõ,
 E por ella seo sangue derramáraõ.

Elp.

O Amor da Patria.—Offerecia com a direita hum coração; e com a esquerda apontava para o peito, fazendo hum igual offerecimento. Tinha no pedestal:

Meo valor, minha nobre fortaleza

Será gloria da gloria Portugueza.

Affons. Afric.

A Paz. Offertava com a mão dircita o ramo de oliveira, sustentando na esquerda hum molhó de palmas. Tinha no pedestal:

Que mais distozo fim se lhe esperava

Que este agora que merecido estava!

Affons. Afric.

A Docilidade. Lançava com a esquerda hum montão da cadeias, e com a direita mostrava huma estreita fita. Tinha no pedestal:

O Soberano Auctor da redondeza

Da minha redempção deo-vos a empreza.

Bocag.

No lado oposto da pedra em que havia a inscripção lapidar, estavaõ em relevo todos os petrechos de guerra, antigos e modernos; e os Genios que sustentavaõ a esfera por esta parte, pegavaõ em huma fita em que se lia:

Ide degrãos da terra alevantando

Athe topar os Astros e as estrellas:

Sereis no mundo grandes de tal sorte,

Que vencer-vós não possa a propria morte.

Condest.

No alto da Calçada dos Clerigos se estabeleceo huma bateria, que salvou com vinte hum tiros a passagem da Brigada pelo Arco.

Flores, Coroas, grinaldas, e ramos se lançavaõ de todas as janellas sobre as fileiras dos soldados na sua marcha athe o Campo de Sto. Ovidio, no meio do qual se tinha levantado hum *Obelisco* de 84 palmos de altura. Era de figura quadrada, e a espuçoza varanda que rodeava o seo pedestal estava ornada com muitas ricas bandeiras, todas Portuguezas.

Sobre o pedestal, e em frente da Rua nova d'Almada estava o Retrato de S. A. R. o Principe R. N. S. com a seguinte legenda na almofada correspondente :

Diga-o a Augusta Effigie contemplando :

Foi este o Forte, o Justo,

Joaõ, da Patria Pai, que a Patria alçando

Deo pasmo á naturaes, e á estranhos susto.

Elp.

No lado direito, e em frente da Rua da Boa Vista, havia o Retrato de S. M. F. a Rainha N. S. lendo-se no pedestal :—

O louvor que se ganha pelos meios

Da virtuosa vida, este só dura,

Este de se perder não tem receitas.

Bem.

No lado esquerdo, em frente da gallaria das Cazas, estava o Retrato de S. A. R. a Princesa N. S. tendo no pedestal :—

Que affavel se olharia a tua face,

Se o Ceo, á nossos votos sempre amigo,

Na fria estatua espiritos soprasse !

Filint.

No lado posterior, em frente do Quartel militar, estavaõ as Armas do Reino de Portugal, e as Armas da Cidade do Porto, unidas por hum listaõ em que estava escripto o dia da Retsauração do legitimo Governo da Serenssima Casa de Bragança succedida na mesma Cidade, e no mesmo Campo em 18 de Junho de 1808 —No pedestal estavaõ escriptos os seguintes versos de Horacio :

Hic dies vere nobis festus atras

Eximit curas.

No alto do Obelisco pousava huma Coroa Real sobre hum manto de mui rica bordadura.

Assim que a Brigada chegou ao Campo, formou-se em hum quadrado, e fez as devidas continencias aos Retratos das Augustas Pessoas que ornavão o Obelisco. O Commandante e a tropa deraõ ao mesmo tempo grandes vivas que foraõ triplizadas por todos os Espectadores. A Brigada descansou depois sobre as Armas, e o Vereador mais Velho, Joze de Souza Mello, que estava com toda a mais Camera na Secretaria do Quartel, desceo a comprimentar o Brigadeiro Commandante, aquem em nome da mesma Camera fez hum breve discurso. O Brigadeiro Commandante respondeo com todas as demonstraçoens de agradecimento, e aceitou em seo nome, e de todos os Officiaes, o convite que se lhe havia feito para jantar.

A tropa marchou para os seos Quarteis, e depois foi ouvir Missa. O Regimento No. 6. foi á Graça,—e o Regimento No. 18, à Lapa, aonde foraõ recebidos com o Sacramento exposto, e com a entoação do Hymno—*Te Deum laudamus*.

O Brigadeiro Commandante foi depois visitar os Membros da Camera, e recebeo taõbem pelo meio dia os cumprimentos dos mesmos no seo Quartel General da Rua nova d'Almada.

O dinheiro, destinado para a tropa, estava em sacas encarnadas, com o sello da Camera, e com a designação das quantias que nellas havia. Foi recebido pelo Major da Brigada eu presença do Brigadeiro, e depois publicamente entregue aos respectivos Pagadores dos Corpos na seguinte proporção.

- | | |
|--------------------------------------|--------------------|
| —62. Officiaes Inferiores | } Regimento No. 6. |
| —63. Cabos e Musicos | |
| 961. Anspeçadas, Soldados e Tambores | |

- | | |
|---|----------------|
| — 58. Officiaes Inferiores | } Reg. No. 18. |
| — 64. Cabos e Musicos | |
| — 1,154. Anspeçadas, Soldados e Tambores. | |

As 6 horas da tarde se reunio a officialidade no Quartel, e entrou com os Membros da Camera para a Salla aonde se ministrou o jantar com muita abundancia e boa ordem. Nos lados da Salla estavaõ as Armas de Portugal e de Inglaterra, e na Cabeceira da meza hum groupo de trofeos de guerra, em que havia huma bandeira de cada huma das duas naçoens. Em frente havia hum nublado, em que estava huma serpente enroscada, simbolo da Eternidade, com o nome do Brigadeiro no centro, e por cima o emblema das suas armas, que são hum Carvalho com a legenda. *Pro Patria semper*. O mesmo nub-

lado era guarnecido por duas Bandeiras, com os nomes dos dois Regimentos, e atadas com huma fita, que mostrava em letras de ouro o dia mais gloriozo desta Brigada, que foi o de — XIII de Dezembro de 1813.

No fim do jantar se fizeram as saudes seguintes:—Ao Principe Regente Nosso Senhor—á Augusta Familia,—aos Monarcas Alliados,— aos Governadores do Reino,— aos Generaes do Exercito combinado,— e as Tropas que tão fraternalmente combatêrão, cheias de gloria, na Peninsula. Todas ellas foraõ acolhidas com vivas, e com a musica dos Hymnos nacionaes, que os Musicos das Milicias do Porto estavaõ tocando á porta.

Toda a cidade se illuminou naquella noite, em que todo o povo andou passeando pellas ruas, sem que tamanha alegria fosse perturbada pela mais pequena desordem.

INGLATERRA.

(CIRCULAR.)

A RESPEITO DOS DIREITOS DE PORTO.

Senhor,

Havendo eu procedido por ordem superior a hum exame exacto e miudo dos varios direitos de porto que pagaõ os Navios Portuguezes, e Inglezes no porto de Londres, e havendo entregue huma copia deste trabalho ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Embaixador, achei que seria mais conveniente mandar—imprimir esta obra para o conhecimento dos Senhores Negociantes Portuguezes.—Entretanto parece-me da minha obrigaçaõ observar a Vossa Merce, que segundo os termos do 3. artigo do ajuste dos Commissarios Portuguezes e Inglezes assinado a 12 de Dezembro, 1812, A saber—(In all cases where it will appear that the Portu-

guese merchant shall have paid more than the British, the difference to be returned, without expence, in such manner as the British Government shall direct) Deve cada hum dos Senhores Negociantes Portuguezes reclamar desta Alfandega Geral, o excesso que tiver pago, por Pilotage e Farões mais do que teria pago hum Navio Inglez, nas mesmas circumstancias; e se na Alfandega, se dizer que a ordem dos Lords do Thezouro não he explicita, os Senhores Negociantes Portuguezes individualmente, ou collectivamente podem requerer á Suas Senhorias, e tambem se lhes parecer encarregar-me hei de apresentar o seu requerimento.

Deos Guarde a Vossa Merce muitos annos,

De Vossa Merce,

Muito obediente e fiel Venerador,

J. Andrade, Consul Geral.

DIREITOS

Que pagão Navios Portuguezes que entraõ no Porto de Londres—e sua differença entre estes, e os Navios Inglezes, vindo do Brazil, &c.

Direitos na Entrada.

D'Arquiação ; (ou Tonnage Duty) 2s. por Tonelada.

Das Docas de Londres . . . 7d. ditto

Porto de Dover, (ou Dover pier) 3d. ditto

Este ultimo direito não he paga por Navios que excedem o lote de 300 Toneladas.

Se a Embarcação carrega outra vés para fora, os mesmos direitos que são pagos na entrada, são tambem pagos na sahida.

Se vai para fora em lastro não paga entã direitos alguns de sahida.

Os Direitos acima nota dos d'Arquiação e Docas, são pagos tanto pelos Navios Portuguezes como Inglezes *sem* differença alguma

Para mostrar a differença de Direitos de Porto entre hum Navio Portuguez e hum Navio Inglez, vindo do Brazil.

EXEMPLO.

Hum Navio Portuguez de lote de 384 Toneladas Navegando em 18 péz d'Agoa—paga—

Farões;—huma quarta parte mais da Pilotage que paga aos Pilotos,—D'arquiacaç, e porto de 7d.

Entrada e Sahida	£63 10 6
Direitos de Trindade, (Trinity dues)	14 0 0
	<hr/>
	£77 10 6
	<hr/>

Hum Navio Inglez do mesmo lote, não pagando Direitos de Trindade paga somente Por direites de Faroos, &c.

Fazendo huma differença de contra o Navio Portuguez	£35 4 0*
	42 6 6
	<hr/>
	£77 10 6
	<hr/>

D'esta differença se deve porem agora deduzir os direitos de *Trindade*; por que, inda que de facto os Navios Portuguezes pagão na entrada aquelle direito; (o qual pertence a huma corporação) o Governo Britannico pelo seu Decreto, (Warrant) do 1 de Outubro, 1813, mandou, que elle se restituísse das rendas das Alfandegas; mostrando a clareza de o ter pago; isto em conformidade dos artigos ajustados entre os Commissarios Portuguezes e Inglezes em data de 18 de Dezembro, 1812, principiando a dita restituição desde aquella data. Em consequencia do que, os proprietarios Portuguezes tem so o trabalho de pagar o dito direito e de procurar depois, a sua restituição e recebimento.—Por tanto: fica sendo a differença entre o Navio Portuguez, e Inglez no Porto de Londres não se contemplando aquelle de *Trindade*, addido no exemplo precedente. A saber—

* Lights 1s. 4d. }
Ramsgate 6d. } per Ton.

Portuguez de 384 Tons paga	£63 10 6
Inglez	35 4 0
	<hr/>
Diferença contra Navio Portuguez	£28 6 6

Esta differença actual em Londres, e mais portos de fora, contra os Navios Portuguezes, procede, 1. de pagarem quaze dobrados direitos de Faroes, 2. do que pagão nas Alfandegas a titulo de Pilotage—que he huma quarta parte mais de todas as despezas de Pilotagens que pagão a todos os Pilotos, te chegarem ao lugar da sua descarga.

Passarei agora a huma expozição mais por miudo, e distincta, dos varios Direitos de Porto que pagão os Navios Portuguezes, principiando com hum Navio do Lote de 100 Toneladas, que segundo as proporçoens, e Rateos abaixo Notarei, servirá de regra para outro qualquer lote; advertindo que a excepção de Faroes; Pilotage paga na Alfandega, e Dover Pier, sendo o Navio abaixo de 300 Toneladas; retirando-se o direito de Trindade como agora se retorna aos applicantes—em tudo mais pagão os Navios Portuguezes tanto quanto pagão os Navios Inglezes.

RATEOS, E PROPORÇÕES DE DIREITOS.

	Por To- nelada.	Navio Inglez.	Por Tonelada.
Navio Portuguez.			
Dover pier, senda o Navio de meno lote que 300 Toneladas	0 0 3	Pagão o mesmo	0 0 3
Direito d'Arquiavao a que chamao Ton- nage duty	0 2 0	o mesmo	0 2 0
Direito da Docca vinda para ca do Cabo de St. Vicente	0 0 5	o mesmo	0 0 5
Ditto Ditto vindo da lem do dito Cabo	0 0 7	o mesmo	0 0 7
Calcula-se os Direitos de Faroens ou luzes neste Navios a	0 2 4	Calcula-se este mesmo direito nos Navios Inglezes a	0 1 4
Proporcao contra os Navios Portuguezes neste direito como de 7 a 4	0 0 6	Proporcao em favor destes Navios: com de 4 a 7	0 0 6
Direito de Ramsgate			
Pilotage que se paga na Alfandegas, sen- do huma quarta parte de tudo quanto pagarao, aos Pilotos que tiverao, de mar e rio, té chegarem a Docca ou An- coradoiro		Não pagão	
Os Direitos de Trindade, que inda que continuao a ser pagos pelos Navios sao ao depois restituidos por applicoens a Alfandega: regulao a 8 ^{ta} por Tonelada		Não pagavao	
Direitos de Carregar e descarregar na Docca de Londres para cá do Cabo de S. Vicente	0 1 9	o mesmo	0 1 9
Ditto para lá do dito Cabo	0 2 0	o mesmo	0 2 0

DIREITOS

De Porto, pagos por hum Navio Portuguez do Lote de 100 Toneladas, vindo de Portugal, do leste do Cabo de St. Vicente.

Navegando com 10 pez d'Agoa.

Dover pier ; por entrada	£ 1 5 0
Direito d'Arquição a 2s. por Ton.	10 0 0
Dito de Dora 5d. do.	2 1 8
Dito de Trindade, como agora se recebe não se inclue	
Luzes de entrada e sahida	11 13 4
$\frac{1}{2}$ parte da Pilotage—que pagou	4 14 8
Ramsgate (Harbour) a 6d. do.	2 10 0

Pilotage até Londres.

Das Dunas té Gravesend	£7 10 0
Tomando piloto ao Oest de Dover	3 3 0
Piloto de Gravesend para cima	2 10 0
Bote e Ancorete	1 11 6
2 homens, 4 mares, £2 2s. cada hum	4 4 0
	<hr/>
	— 18 18 6

Dito para fora.

Pilotage de Londres as Dunas	£8 11 0
Bote e Ancorete	1 11 6
2 homens, 4 mares, a 2 Ges. cada hum	4 4 6
	<hr/>
	— 14 6 6
	<hr/>
	£65 9 8

Direitos de porto segundo ley sobre hum Navio entrando com carga, e sahindo em lastro, se descarrega a sua carga nas Docas de Londres os direitos são ls. 9d. por Ton. e 3d. do extracto

	8 15 3
	<hr/>
	£74 4 11

Diferença entre o vir com carga e sahir em Lastro, ou sahir
com carga, a saber—

Direitos do Porto como acima	£65	9	8
Do. de Arquição para fora 2s por Ton.	10	0	0
Do. de Doca 5d. do	2	1	8
Do. de Dover Pier 3d. do	1	5	0
	<hr/>		
	£78	16	4
	<hr/>		

NAVIOS PORTUGUEZES.

Somas Totaes de Gastos de Porto, em Londres em huma
Viagem; vindo do leste do Cabo de Sam Vicente—A
saber.

Sobre hum Navio de 100 Toneladas, descarre- gando a sua Carga no Rio Thames, e sa- hindo para fora em Lastro	£65	9	8
Ditto descarregando a sua Carga nas Docas de Londres	74	4	11
Ditto entrãdo, e sahindo com carga, porem descarregando a carga que trouce, no Rio Thames	78	16	4
Ditto descarregando a Carga que trouce, nas Docas de Londres	87	11	7

N. B.—Nas Somas Totaes acima notadas, não vai incluido
o Direito de Trindade; por que se receberá.

DIREITOS

Pagos por huma Embarcação Portugueza de 100 Toneladas, vindo de Viagem d'algum porto ao Oeste, do Cabo de Sam Vicente, ou America, para Londres, com Carga, e hindo para fora em Lastro sendo a differença somente de 2d. por Tonelada nos Direitos das Docas— A saber huma Embarcação vindo de Viagem do Leste do Cabo de S. Vicente paga 5d. por Tonelada, e se vem do Oeste do dito Cabo paga 7d. por Tonelada.

Entrando com carga, e sahindo em Lastro	£67 11 4
Ditto e descarregando nas Docas	76 6 7
Ditto entrando, e sahindo com carga com tanto que não entre na Doca	80 18 0
Ditto entrando e sahindo com carga e descarregando a carga que trouce na Doca	89 13 3
Ditto descarregando em <i>West India Docks</i> a onde todos os Navios com produçõens coloniassaõ obrigados a descarregar; porem os nossos Navios do Brazil não são obrigados a lá hir e indo para fora em Lastro	99 13 0

N. B.—Em todas as somas acima notadas não vai incluído os direitos de Trindade por que se devem receber.

Os Direitos de *West India Docks* são de 6s.8d. por Tonelada.

Ditto das Docas de Londres vindo do Leste do Cabo de Sam Vincente	} 1s. 9d. por Tonelada.
Ditto vindo do Oeste ou da Lem do dito Cabo	
	} 2s. ditto

A D V E R T E N C I A.

Se hum navio Portuguez, ou estrangeiro, entra em algum porto de Inglaterra, não sendo o porto do seo destino, paga alli logo todos os direitos de Farões de toda a Costa athe o lugar para onde faz viagem, e ultimo porto do seo destino.— Ainda mesmo não fazendo viagem para Inglaterra,—a saber: —se vai para a Hollanda, paga todos os Farões da Costa de Inglaterra athe a altura do porto da sua descarga;—se para o Baltico, athe a altura da entrada; &c. &c.

Nos portos de fora pagaõ taõbem os navios estrangeiros (assim como os Portuguezes, que como elles ainda taõbem continuaõ a pagar dobrados direitos de Farões) huma quarta parte mais de direitos de ancorage, que se costumaõ receber nos respectivos portos.

JOAQUIM ANDRADE,
Consul Geral.

(CIRCULAR.)

NAVIOS DA COSTA D'AFRICA.

Londres, 16 de Dezembro, 1814.

Havendo eu dado parte ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Embaixador, do que se tem passado nas duas ultimas audiencias do Tribunal Supremo de Appelaçoens, em cazos de prezas; com o seo previo consentimento me derigi aos Senhores Redactores do Investigador Portuguez para que quizessem ter a bondade de inserir no proximo No. do seu Journal, as Cartas que escrivi a Sua Excellencia com a sobredita participaçãõ. Agora taõbem, por meio desta circular passo de novo a recomendar a todos os Senhores e cada hum em particular, que tiver procuraçãõ dos proprietarios de Navios, tomados na Costa d'Africa, que siguaõ as appelaçoens, que estejaõ attentos, e não deixem de apresentar as suas procuraçoens ao sobredito Tribunal e requerem á bem de sua justiça, a fim que os seus Cazos não

sejaõ julgados a revelia ; e que em tempo algum se diga, que os seus Navios foraõ condemnados por suspeita de serem propriedade Inglesa ; e veraõ que todas as minhas dilligencias tem sido baldadas por falta de procuraçoens dos interessados.

Deos guarde a Vossa Merce muitos annos,

De Vossa Merce,

Muito Venerador e Creado,

J. Andrade, Consul Geral.

Londres, 8 de Dezembro, 1814.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor,

Tenho a honra de participar, a Vossa Excellencia, que o Tribunal Supremo de Appellação decidio hoje, sobre os Cazos dos Navios Portuguezes apprezados na Costa d'Africa.

Em contrario as esperanças que havia tanto pela justiça da cauza como pelos effeitos que as repetidas, e energicas representaçoens de V. E. ao Governo Britanico deviaõ naturalmente produzir ; regeitou a dita Corte a minha applicação para os Navios seguintes,

Venus	Feliz Americano,
Triunfo de Uniaõ,	Flor d'America,
Lindeza,	

debaixo do principio que eu não tenho procuração immediata, dos proprietarios daquelles Navios ; admirando-se Os Lords muito desta ommissão depois de taõ grande prolongação do termo da ley, pelas supplicas feitas, tanto pelo meu antecessor, como por mim mesmo.

Os Lords regeitaraõ tambem a Petição dos Capttores para a deserção da appellação, intimando na mesma occasião que ficassem estes Cazos suspensos por algum *pouco tempo* (a short tyme) a ver se alguma pessoa apparese com especial e immediata procuração da parte dos Proprietarios, individualmente, e não nos termos geraes, como eu fazia.

Sobre os Cazos para quaes não tem inda chegado papeis, a saber.

Confiança a Veloz, Orizonte, Capac,

Pedindo se para estes a suspenção d'alguma decizaõ, allegando-se, que se estavaõ esperando as justificaçoens; Os Lords concederaõ a Peticão dos Capttores para a deserçaõ! Consequentemente os Appelantes (Proprietarios) destes tres Navios, ficaõ incapacitados, de jamais poderem fazer alguma reclamação, contre os Capttores.

Sinto bem, não estar nas maos dos Letrados, nem nas minhas, o poder fazer mais algum esforço, alem dos que taõ vigorosamente se tem feito, perante este Tribunal a favor dos interessados.

Deos guarde a V. E. muito annos,

De Vossa Excellencia,

O mais obediente e fiel Creado,

Joaquim Andrade.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Conde de Funchal, &c. &c. &c.

Londres, 15 de Dezembro, 1814.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor,

Tenho a honra de participar a V. E., que no Tribunal Supremo d'Appellação, na sua audiencia d'hoje, depois de longos argumentos e allegaçoens, sobre o Cazo do Navio Portuguez Calypso, apprezado na Costa d'Africa no Commercio da Escravatura, em que os advogados da parte dos Capttores contendiaõ; e arguiaõ, que aquella transacção e propriedade era Ingleza, mascarada e coberta como Portuguez, prevalescêraõ, as provas e argumentos da nossa parte e Os Lords decidiraõ, que se restituísse o Navio, e sua carga aos reclamantes.

Os Cazos da minha supplica na ultima audiencia do dito Tribunal, não vieraõ a ser considerados pelos Lords nesta occasiaõ;—os Capttores, pediraõ porem que a Corte os considerasse, e se occupasse delles, no primeiro dia da sua seguinte Sessão.

Deos guarde a V. E. muitos annos,

De Vossa Excellencia,

O mais obediente, fiel, e humilde Creado,

Joaquim Andrade.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Conde de Funchal, &c. &c. &c.

MANOEL AMARO

O Cazo deste Marinheiro Portuguez, parecendo digno de excepção, porque a ferida foi feita em propria defeza, obteve por consequencia o Reo o seo perdaõ absoluto, como se vê da Carta seguinte do Secretario d'Estado, Lord Sidmouth.

Whitehall, 8th December, 1814.

Sir,

I have the honour to acknowledge the receipt of your Excellency's letter, of the 30th ult., in favour of Manuel Amaro, who was capitally convicted at the Old Bailey of stabbing an English sailor.—The judge before whom the prisoner was tried, having made his report to me of the case, I have submitted the same to the Prince Regent, and I have the satisfaction to acquaint your Excellency, that His Royal Highness upon consideration of all the circumstances, has been graciously pleased to grant the prisoner a free pardon.

I have the honour to be,

Sir,

Your Excellency's,

Most obedient,

Humble servant,

SIDMOUTH.

His Excellency,
The Comte de Funchal, &c. &c. &c.

PAZ D'AMERICA.

A seguinte notificação do Tratado de Gante foi hon-tem (26 de Dezembro) feita ao Lord Mayor, pelas 4 horas da tarde.

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

26 de Dezembro, 1814.

“ My Lord,

Tenho a honra de participar a V. S., que Mr. Baker chegou hoje de manham á esta Secretaria, vindo de Gante com a noticia de que o Tratado de Paz entre S. M. e os Estados Unidos d'America fora alli assignado pelos respectivos Plenipotenciarios no dia 24 do corrente.

“ He taõbem dever meo participar a V. S. que o mesmo Tratado declára, que as hostilidades cessarão logo que for ratificado pelo Prezidente dos Estados Unidos, e pelo Principe Regente, em nome de S. Magestade.

Tenho a honra de ser, &c.

BATHURST.”

Ao Right Hon. Lord Mayor.

O Times de 27 de Dezembro diz, que as principaes condiçoens do sobredito Tratado são em substancia as seguintes :

1. Fica de parte toda a discução sobre os Direitos Maritimos.
2. Os Estados Unidos não insistem na restitução das prezas, feitas em despique dos Decretos de Milão e Berlin.
3. Os Indios Alliados de Inglaterra ficaõ no mesmo pé em que estavaõ em 1812.
4. Inglaterra restitue todas as conquistas, e particularmente a provincia do Maine. Fica com tado de posse das Ilhas na bahia de Passamaquoddy, que ja lhe haviaõ sido concedidas pelo Tratado de 1783.

5. De ambas as partes se nomearaõ Commissarios para determinarem se pode haver alguma communicacão praticavel entre Quebec e o Alto Canadá, assim como para decidirem todas as mais questoens sobre territorio.

6. Inglaterra fica com o direito exclusivo de pesca nas Costas da Terra Nova, &c. &c. &c.

VARIÉDADES.

CAMERA DOS PARES.

O Conde de Liverpool propoz na Sessão do 1. de Dezembro, que o Parlamento ficasse adiado athe 5: feira 9 de Fevereiro de 1815. A questaõ foi á votos, e ficou approvada.

BANK-NOTAS EM CIRCULAÇÃO.

A soma de notas de Banco que circulavaõ no 1. de Novembro era de:—27,857,290l.; das quaes 17,000,000l. eraõ bilhetes de 5l. para cima; 1,250,000l. eraõ letras á pagar com 5 dias á vista; e 9,500,000l. eraõ bilhetes de huma e duas libras.

DIREITOS DE ALFANDEGÁ.

Rendéraõ os direitos de Alfandega no espaço da Semana que findou á 3 de Dezembro:—550,000 l.

MAPPA GERAL

Dos Baptismos e Enterros desde 1.º Dezembro 14, 1813, ate Dezembro, 13, 1814.

Baptizados em as 97 Parrochias dentro das muralhas 1,008
Enterrados 1,251.

Dos. em as 17 Das. fora das muralhas 4,384
Enterrados 4,090.

Dos. nas 23 parrochias de Middlesex e Surry 11,157,
Enterrados 10,015

Dos. nas 10 Parrochias na cidade e suburbios de Westminster 3,621 Enterrados 4,427.

Baptizados.—Machos 10,313
Femeas 9,857

Total 20,170

Enterrados.—Machos 10,287
Femeas 9,492

Total 19,785

Dos quaes morreraõ.

Abaixo de dois annos de idade 8545
Entre dois e sinco annos . . . 2038
Entre sinco e dez dos. . . . 770
Entre dez e vinte dos. . . . 649
Entre vinte e trinta dos. . . . 1268
Entre trinta e quarenta dos. . . 1678
Entre quarenta e cincoenta . . . 1950
Entre cincoenta e sessenta . . . 1810
Entre sessenta e setenta . . . 1747
Entre setenta e oitenta . . . 1343
Entre oitenta e noventa . . . 592
Entre noventa e cem 88
De cem annos 1
De cento e hum 1
De cento e dois 1
De cento e oito 1
De cento e onze 1

O augmento dos enterros neste anno foi de 3461.

APPENDICE I.

AO ARTIGO

CORRESPONDENCIA.

N. B. A seguinte Communicação devia ser publicada á pag. 447 deste mesmo No. do nosso Jornal; mas como aquelle artigo estava ja impresso quando a recebemos, foi por tanto necessario reserva-la para este lugar.—

CARTA AOS REDACTORES.

SNRS. REDACTORES DO INVESTIGADOR PORTUGUEZ.

Como V. Mces. prometêraõ á pag. 315 do seo No. precedente publicar os Documentos que completaõ a segunda parte da Analyse Imparcial, rogo-lhes, queiraõ juntar lhes o seguinte P. S., com o que muito obrigaraõ o seo

Attento Venerador,

&c. &c. &c.

POSTSCRIPTUM.

“ Muito depois de ter escripto os Documentos que servem de Provas á Analyse Imparcial, vi em o No. VIII. do *Portuguez* huma homelia, que o Redactor daquelle jornal asserta contra mim, e a qual se não tem cheiro de apoplexia como a do *Arcebispo de Toledo*, tem de certo fumos de papoulas, porque me deu muito somno quando ali, e ainda que elle a escreveu por *desenfado* eu receio muito que os leitores a achem hum pouco enfadonha:—mas he preciso confessar que não obstante toda a virtude soporifica, sempre a tal homelia me deixou na mente algumas impressoens curiosas.

A primeira, e que muito me diverte e lisongea, he que elle labora ainda na empreza de me fazer passar por outra pessoa mui distincta; porem, ou elle naõ obra sincero neste empenho, ou he tal a sua vaidade, que julga necessaria a maça de Hercules para o combater.

A outra, naõ menos singular, he que elle possui o moto continuo em produzir erros

Uno avulso non deficit alter,

porque no mesmo tempo em que se vai desculpar d'hum, commette outros muitos—com tudo este triste predicado he devido em parte a hum oculo fatal de que elle se serve, e que lhe representa, tanto em Inglaterra como em Vienna, objectos que nunca existiram.—Se era este o mesmo fatal instrumento de que o Redactor se servia para observar em Lisboa o horisonte politico quando alli redigia o seo primeiro Jornal, ja me naõ admira que o puzessem no andar da rua; podendo ser taõ perigoso em hum tempo de guerra.

Quanto ao que diz o Redactor sobre o merito da minha *Analyse dos Tratados*; como tudo no mundo he relativo, pode ser que ella naõ pareça de polpa, e naõ encha a maõ daquella classe de leitores que sã se comprazem com obras maledicas e calumniadoras, mas quando esta mania ja naõ for de moda, os homens sensatos reconhecerã que o meu trabalho encerra algum merito, e que eu ao menos procurei ser util aos meus compatriotas, dando a luz huma obra que naõ existia na lingua Portugueza. Entã as ephemeris producens dos atrabiliarios periodistas, cumpriraõ a bem merecida sorte que de muito tempo lhes predisse Horacio,

Em cabaz iraõ nas tendas,

Envolver cravo, ou canella;

E o de mais que a gente embrulha

Em papeis de bagatella.

Finalmente como o Snr. Redactor promette cahir *sobre todas as minhas forças reunidas*, torno a segurar-lhe, que com a maior alacridade levantarei a luva, sempre que se trate de controverter hum ponto qualquer de doutrina, donde resulte alguma instrucçaõ aos leitores, e que naõ sirva somente de pasto á maledicencia.

SENHORES REDACTORES,

Graças á sua constancia existe em Inglaterra hum Jornal Portuguez que tem respeito a verdade e a decencia.

Persistam V. Mces. inabalaveis a qualquer seducção, no louvavel rumo que ategora tem seguido, e provem com o facto da estimação geral em que he tido o seu jornal, que a Nação Portugueza rende o culto devido aquellas virtudes, e não reconhece estes filhos prodigos que vieram acoitar-se ao obrigo dos prelos estrangeiros, não para levar ou mandar a patria os thesoiros literarios das outras naçoens, mas para a seu salvo melhor espalharem calumnias, e assoprarem o fogo das intrigas domesticas que em todos os tempos acabrunharam a nossa triste patria.

Ha muito tempo que V. Mces. tem deixado folgar o pseudo Braziliense. V. Mces. pensam talvez que o silencio he a melhor repostas aos seus desvarios. E talvez me perguntaraõ V. Mces., que linguagem se hade empregar com hum libelista que uza dos termos de que elle uzou a seu respeito; particularmente em o No. 74 pag. 64 onde attribuindo a V. Mces. certa memoria que inseriram, falla em *pontapés* que elle pode dar. Decerto não devem V. Mces. retorquir-lhe similhante linguagem—deixem-no V. Mces. á vontade enxafurdar-se cada vez mais nesse lamaçal; todo o leitor sisudo, lerá com desprezo similhantes expressoens; á todos cahirá o livro das maos; todos dirão que ao pseudo braziliense fugio a lingua para a verdade; que a sua consciencia o trahio; e que ella lhe está continuamente lembrando o tratamento que merecia pelos seus escritos. Porem tambem não devem V. Mces. tolerar que elle goze por muito tempo do triumpho dos cobardes, que interpretam em medo o desprezo dos leons. Repitaõ-lhe V. Mces. constantemente a lição que ja lhe deram em hum dos seus Nos. façam-lhe bem soar aos ouvidos a declaração que nesse tempo lhe fizeram, que o não desafiavam, nem sabiam para que luta o haviam desafiar como jornalistas: porque elle he notoriamente hum ignorante em Sciencias exactas, não havendo hum so dos que foram seus condiscipulos na Universidade que lhe não faça esta honra, ao ponto de duvidarem alguns, se elle chega ate as quatro primeiras operaçoens da arithmetica, ou se contenta de sommar os lucros que lhe resultam das esportulas que lhe mandam os medrosos de Portugal e Brazil; para que se calle, e se contente somente com designa-los em massa, debaixo do nome de *godoyanos*, nome que elle taõ estupidamente inventou e

applicou. Repitam-lhe V. Mces. aquelle comprimento que lhe fizeram no No. citado, da grande prova que elle deu da sua sagacidade, accusando a V. Mces. de fallar contra os abusos com mais vehemencia do que elle, e ao mesmo tempo dizendo que hum jornal escrito nos principios do Investigador podia ser impresso em Lisboa, ou no Rio de Janeiro. Transcrevo a passagem em nota.

De literatura Portugueza ou estrangeira, nem hum relampago apparece no pseudo braziliense, e ja V. Mces. notaram, que da ultima se elle tem alguma noticia que a guarde cuidadosamente para seu uzo particular; e da Portugueza declarou elle formalmente que a tinha *em não mui elevado conceito*. Em huma palavra V. Mces. podem denodadamente desafiar todos os jornaes que existem em todas as linguas conhecidas, e que appareça algum que dispute ao nosso pseudo a palma de squeleto, ou de mumia, em literatura. Dos jornaes que existem não disse bem, devemos dizer com o nosso grande Poeta—*aqui resurjam todos os antigos*; e se possivel he appareçam como a Eneas, todos os que estam por vir: eu fico por fiador que se não achará hum tão magro como o nosso pseudo. Todos os seus assumptos se encerram em dois: calumnias para o Brazil, calumnias para Portugal: e como o alvo a que ellas se dirigiam se vai estreitando, pelos meios suaves que tem untado a sua bile, esta est toda concentrada em hum unico ponto que lhe he talvez encomendado. Na qual V. Mces. fazem muito bem de lhe não responder porque não merece repostas. Mas entretanto como elle sahe da esfera da invectiva, para espalhar doutrinas absurdas, apresentando-se aos seus adeptos como hum oraculo, em historia, politica, e diplomacia, parece-me que V. Mces. fariam bem de o enxotar dalli para fora; não porque elle possa seduzir alguem que não for dos seus ignorantes apaixonados; mas porque os confusos clamores destas gralhas podem prejudicar ao serviço do nosso Principe. É não sera difficil de convencer estes adeptos que dois dedos de Rousseau e de Mably não fazem hum homem douto—que de doutores desta casta esta ja o mundo farto ha 25 annos. Apontem-lhe V. Mces. as passagens d'onde esta verdade mais resulta e façam-nos ficar com a boca aberta olhando para o pseudo que viram dentro da loja hum *veneravel* e fora do balcão hum ignorante. Tirem V. Mces. hum ponto como se faz na Universidade para os actos publicos—mettam o pontoiro nessa farragem dos ultimos 12 mezes e vejam o que sahe. E em quanto V. Mces. não tomam este trabalho, offereço-lhes o seguinte

I. PONTO.

Sahio huma frioleira do nosso pseudo que não mereceria que me demorasse com ella, se não servisse para provar que ainda na critica a mais insignificante que elle faz, o seu character não se desmente, i. e. que elle não deixa de ser mentiroso.

No seu No. do mez de Abril deste anno a pag. 607, accusa elle a Vmces. de huma contradicção quando fizeram o justo elogio de S. A. R. pelo Alvara do S. A. R., ao mesmo tempo que o compararam com seus Reaes Progenitores. Basta ler as duas passagens para se convencer que tal contradicção não existe, e quanto mal fundada he a censura do pseudo. Elle accrescenta que elogios daquelle qualidade devem enjoar o Soberano. Por certo seria desgraça em assumpto digno de tanto louvor, fazer-se hum elogio que enjoasse—porem dado e não concedido que assim fosse, a Bondade do Soberano, que não tem limites se não os da Justiça, aceitaria o elogio como o dinheiro da viuva de que falla a Escritura—dá o que tinha e dá com animo sincero. Não tem hum fim perverso como os elogios do pseudo; não são oiro para encobrir a pilula. Mas a sagacidade de S. A. R. he superior a este ridiculo estratagemas; S. A. R. conhece muito bem o serviço que lhe faz quem semea cizanias e alimenta o descontentamento entre os seus vassallos, pondo os em desconfiança contra os mais fieis servidores do Mesmo Senhor, apregoando ao som da sua destemperada trompa, que o Trono está rodeado de godoyanos, i. e. se a palavra tem algum sentido de descendentes naturaes, parentes, ou discipulos daquelle prototypo Godoy; que S. A. R. mui cuidadosamente afasta de si; quer dizer, hum valido que absorva todo a sua authoridade para abusar della escandalosamente como fez Godoy á Carlos IV.

Podemos nos reccar que S. A. R. se engane com elogios perfidos, tendentes a encobrir-lhe os sinistros fins de quem desacredita o seu Real Governo, para promover huma revolução caraquenha? He o caso de repetir com o Poeta Latino:

Aufer ab aspectu nostro funesta Satelles

Linguae dona tuae.

Fóra, fóra, Satellite do Crime,

Fóra c'os dons fataes da lingua tua.

II. PONTO.

Este foi mais feliz—Sahio hum oraculo do pseudo-transformado em ministro dos negocios estrangeiros de Portugal ou como elle sempre diz: das *relações exteriores*, sem reparar no equivoco desta expressão que em portuguez poderia significar *tribunaes exteriores*.

Sonhou o pseudo (ó que esperamos que por toda a eternidade nunca passe d'hum sonho da sua desordenada cabeça) sonhou digo que tinha havido huma revolução caraquenha e que elle era ministro das *relações exteriores* do governo provisório; eis aqui pois o 1.º passo que elle deu, o seu *debut*, a sua investida—*Portugal offerece ao Governo Britanico e aos Estados Unidos a sua mediação*—Verdadeira marrada! marrada de toiro com os olhos fechados. Quando elle os abriu achou que todos faziam mofa delle; ouviu que todos o apupavam.

Felizmente S. A. R. não segue os conselhos do C. B. Tem interesses seus proprios que deslindar com os Americanos, para se intrometer nos alheios, e expor se ao mesmo desaire que provou a Corte de Russia. Bom foi que o pseudo depois de criticar tanto e tanto amiudo, nos desse huma a mostra do seu panno. O seu *savoir faire* não he tentante: parece me que o podemos deixar onde está; elle he melhor para fabricante de calumnias. e artifice de sofismas, do que para ministro dos negocios estrangeiros.

S. A. R. figura agora do modo que compete á sua dignidade, por meio dos seus Plenipotenciarios em Vienna, entre as Potencias que regulam o Congresso e decidirão do futuro estado da Europa, e faz esta figura na sua qualidade de huma das Potencias que, a 30 de Maio deste anno, deram a paz á França, e acabaram com a Revolução Franceza. S. A. R. vê d'hum lado a Gram Bretanha apresada a executar a condição do Tratado porque pediu, durante a guerra com a França, o commando militar na Ilha de Madeira, fazendo evacuar as suas tropas, immediatamente á paz geral—e do outro vê a França suspender a expedição que estava ja ordenada para ir toniar posse de Cayenna; e submeter-se a esperar pela Sua Real Decisão.

III. PONTO.

Sahio por terceiro ponto a taõ decantada demora de hum anno e meio antes que houvesse hum Plenipotenciario, ou Plenipotenciarios de Portugal junto ao Imperador

Alexandre, no quartel general dos Alliados em Dresda, Praga, Francforte, Chatillon, Paris, &c.

Eia pois; quem não sabia isso; quem não pensava nisso. Eram necessarios por ventura os dictames do pseudo para suggerir o que á todos lembrava? Não podiamos aqui applicar-lhe outro verso latino:

Scimus & hoc nobis altius non inseret Ammon.

Porem como elle o não entenderá, porque parece ter se esquecido inteiramente do que se aprende nas aulas eu o traduzirei: Sabiamos isso muito bem, e não era preciso que o Deus Ammon nos empurasse esta doutrina a força de martellar com a cabeça. Nos todos os fieis vassallos de S. A. R. lastimavamos tão funesta demora, mas sabendo que tantas mallas foram lançadas ao mar, tantos Paquetes tomados, e a vagarosidade de dois Brigues Portuguezes, alem de outras muitas causas que não conhecemos, e cujos effeitos são mais agravados pela distancia em que S. A. R. se acha do theatro das negociaçoens, nos resignámos, com paciencia a hum mal inevitavel; e foi para nos huma consolação, ver o zelo e actividade com que o Conde de Funchal assim que soube quaes eram os Plenipotenciarios nomeados por S. A. R. occorreu e suprio á tudo; facilitou a hum todos os meios necessarios para a jornada á Vienna, e para ser reconhecido no Congresso, ainda que lhe não eram chegados os Plenos Poderes. A outro assistio com ordens do Governo Britanico a todos os portos, facilitando o seu desembarque &c. e com todos os auxilios imaginaveis prevenio que elle podesse encontrar demora alguma em Inglaterra; e quando apezar de todas estas diligencias se julgou que o Conselheiro Antonio de Saldanha não podia chegar á tempo para a abertura do Congresso, expedio os Plenos Poderes ao Plenipotenciario que se achava em Vienna, por hum expresso que, he notorio, chegou precizamente no dia em que elles eram indispensaveis.

E que figura faz o nosso pseudo quando argue o Conde de Funchal de estar preparado a partir para o Congresso, se por algum cazo infeliz se perdesse o Conselheiro A. de Saldanha, e com elle os Plenos Poderes de todos que elle trazia. Isto he accusar o dito Conde da maior prova que elle podia dar do seu zelo e devoção pelo Serviço do seu Soberano; pois sendo instado á partir para o Congresso elle como he notorio animou o Plenipotenciario nomeado, mas não munido ainda de Plenos Poderes, á partir para Vienna, dando-lhe a segurança, que se por

alguma calamidade inesperada se tivesse perdido o Conselheiro A. de Saldanha, e o Congresso houvesse de concluir-se elle iria a Vienna com os seus Poderes eventuaes suprir a falta dos que se esperavam.

IV. PONTO.

No. 75, mez de Agosto pag. 256 e seg.

Este sim que he ponto digno de seu author, este he o que hum seu confrade chamaria obra de polpa. Aqui temos huma deducção diplomatica e historica em que o nosso pseudo se esmerou. Aqui temos graves doutrinas, asserções historicas e serias accusações principalmente ao Conde de Funchal que he o objecto primario de todas ellas. Todas as que o nosso pseudo ategora tinha feito desaparecem como ninharias diante desta. Propriedades Portuguezas; administração; diamantes; consules aqui e alli—tudo isso eram bagatellas; agora sim, exclamariam todos os seus adeptos; agora he que tu lhe destes com todo o chumbo Esta he que hade fazer effeito no animo do Principe; que he como deve ser, cioso da sua authoridade; e tu provaste que Londres na he a Capital da França, nem a Capital dos dominios Portuguezes, e fizeste mui provavel que o *Conde de Funchal pertende passar na Europa por Soberano de Portugal, ou ao menos por tutor de S. A. R. o Principe Regente N. S.* A tal ponto se pode dizer que nunca ninguem chegou: expressoens taes nunca ninguem uzou—agora sim que lançaste a barra a diante de todos: Ah! muito veneravel mestre nosso, nos sempre te suppozemos hum grande homem, porem nunca adevinhamos hum lance, com este jacto da tua lingua. Taes são os discursos que eu me represento que os adeptos fizeram ao nosso pseudo quando lhes teve lido as suas 6 paginas de *observações sublimes* sobre o Protesto de Conde de Funchal e sobre o ajuste do Conde de Palmella.

Mechamos hum pouco neste cascalho a ver as pedras preciosas que apparecem. A 1. que encontro he a definição seguinte “o lugar em que reside o Soberano he o que se denomina a Corte.” Meu querido pseudo esta definição não he boa, tu deverias pedir alguém que te ensinasse a fazê-las exactas, pois que no lugar em que tu mesmo resides tens a prova da falsidade da tua definição. A Corte de Londres, ou de S. James não he o lugar onde reside o Soberano; e pelo contrario Windsor, Kensington, e Hampton Court nunca se chamaram a Corte de Inglaterra, posto que os

Soberanos la residissem. Como a definição deveria ser feita não te quero dizer, deixote o gosto de a emendar para outro numero.

Esta he huma pequenina incorrecção em que outras cabeças tão leves como a tua poderiam ter caído; mas a outra patada que tu deste para diante faz-me muita pena, por amor dos teus adeptos, em cujo conceito tu has de perder muito da veneração que te tinham. Como te poude escapar aquelle despropósito de desaprovar a expressão tão ordinaria, (e que se encontra a cada passo nos livros de diplomacia!) de que dizem os Redactores do Investigador que se servira o Conde de Funchal, i. e. que o seu protesto serviria de justificação em todo o tempo a qualquer resolução que S. A. R. tomasse de ratificar ou não o tratado, &c. Por desgraça tua appareceu no No. XLII. do Investigador huma carta em que J. da C. Brochado usa literalmente da mesma frase: "Aquelle Ministro não faltaria em requerer e persistir n huma coisa que notoriamente he da nossa conservação, para em qualquer acontecimento justificar as resoluções d'El Rey N. S.

Quem metteria na cabeça a J. da C. Brochado, que para El Rey D. João V. se justificar da resolução que tomasse neste ou n'aquelle acontecimento era necessario que o Conde de Tarouca tivesse feito este ou aquelle acto? Foi certamente o mesmo que meteu na Cabeça ao Senhor Conde de Funchal, não que o Soberano precisava, como tu dizes para ratificar ou não o tratado, assignado em seu nome que o seu Ministro tivesse feito, ou publicado hum protesto; mas que seria util ao serviço do Mesmo Senhor, por motivos que elle não revelou, que este protesto fosse mais publico ainda doque era já, e principalmente no momento em que se fizesse publica a resolução que S. A. R. tomasse.

Eu posso bem crer que a tua memoria te não suggerisse exemplos d'huma expressão tão vulgar e usada, mas como poude escapar ao teu *sublime entendimento* que hum protesto entregue a tantos Plenipotenciarios não podia esperar-se que ficasse em segredo, se a alguém fizesse conta publica-lo. Não podia este protesto apparecer em qualquer outro Jornal fora o Investigador? E se o vistes ali publicado com huma especie de authoridade, não podias suppor que houvesse alguma razão para isso? Podemos nós exigir que o nosso Embaixador nós dê as razões do que faz? He por ventura a nós, ou ao Soberano a quem elle deve dar conta das suas accções? Não estás tu vendo todos os dias como os teus discursos arios coxêam continuamente por falta de conhecimentos tanto geraes como particulares dos factos?

Qualquer noviço, como tu, em diplomacia sabe o que tu dizes,—que o Soberano tem direito de ratificar ou não ratificar, qualquer tratado feito em seu nome; mas para que fostes tu lembrar coisas tão triviaes? para dar mais humia prova, que não sabias o sentido daquella expressão tão ordinaria *que tal ou tal acto do Ministro servirá para justificar, em o futuro, qualquer resolução que o Soberano tomar.* Porque o não sabias cuidaste que tinhas descoberto humia mina, e exultando no teu desaforo converteste as protestaçoens, que o Plenipotenciario fazia do embaraço em que se achava, em expressoens de grande desrespeito ao Soberano, e indignidade a que nenhum Soberano se submetterá. Só humia alma damnada e que faz conta com juizes da mesma relé, pode commetter humia tão negra aleivosia.

Barbara progenies inversis omnia dicunt

Nominibus: justa oderunt, injusta probantes.

A tudo a negra turma inverte os nomes

O bom desapprovando, ao máo se aferra.

Achas tu que falta ao respeito devido o Embaixador ou Ministro que proclamou ao mundo inteiro a impossibilidade em que se achava de pedir ordens ao seu Soberano, e instrucçoens aos seus Ministros, para saber, entre dois partidos extremos, qual devia optar? Se elle diz que cedeu somente á consideração que não podia consultar a sua corte, nem suspender a conclusão da paz geral ate que lhe viesse a resposta, não te prova essa confissão as vivas altercaçoens precedentes; não te prova a reluctancia com que cedeu? E estas altercaçoens, esta reluctancia, esta confissão, este protesto, parecem te actos de tutor, e não de menor? de Soberano, e não de humilde e fiel vassallo? Malvado, como não te cahio a penna da mão quando tal escreveste! como não ficou ella no acto mesmo paralitica! como não te suffocaram os remorsos! Onde esperas tu achar perdaõ de tal crime.

Naõ contente ainda acrescentas que o Senhor Conde de Funchal *falla na Sua circular em hum estylo, como se fosse o proprio Soberano; administrando os negocios do Reino e authorisando Embaixadores para fazer tratados.* Aleivoso, tu estavas em Londres no mez de Junho passado, Sabias que o Imperador Alexandre e o Rey de Prussia e quazi todos os Plenipotenciarios dos Alliados vieram a Londres nesse mez; por consequencia sabes que o Senhor Conde de Funchal devia naturalmente desejar de se achar no seu posto. Tu sabias, e ves pelo facto que elle tinha razão

para suppôr que o Senhor Conde de Palmella fora nomeado Plenipotenciario; e para recêar que os Plenos poderes de S. E. estivessem no fundo do mar; e tu poens huma duvida que nem levemente pôz o Principe de Talleyraud; que não puzeram os Plenipotenciarios de todos os Alliados, admitindo o Senhor Conde de Palmella em todas as conferencias, logo que o Senhor Conde de Funchal deu esta razão para o fazer entrar. E se a muito natural suspeita da vontade do Soberano pareceu bastante ao Principe de Talleyrand para concluir com o Senhor Conde de Palmella hum ajuste provisório em quanto não se conheciam as Reaes Disposições, como tens o atrevimento de a casar, não hum, mas muitos Ministros das primeiras Naçoens da Europa, so com o fim de imputar ao Conde de Funchal a odiosidade (indecente até de pronunciar-se) de querer fazer de Soberano. Que noviço em diplomacia ignora que hum encarregado de Negocios he recebido, ainda sem a carta do Secretario de Estado, com a simples apresentação do Embaixador ou Ministro que parte? Grande como he o character do Senhor Conde de Palmella naquelle acto, figurou, como por ora figura em Lisboa Mr. Canning que ja foi Ministro d'Estado.

Meu veneravel pseudo, como tu não entendeste o espirito das declaraçoens do Senhor Conde de Palmella ao Principe de Talleyrand, como não entendeste a lição que te deram os Investigadores no seu No. 39. pag. 469 e 70; como não dizes senão despropositos, a respeito dos direitos de porto, e dos regulamentos francezes actuaes, recommendo-te mui cordialmente que estudes a materia antes de fallar nella, para não dizeres rematadas parvoices. A tua lingua, não tem freio, a tua penna, voa; mas infelizmente a tua cabeça está muito vazia de ideias. Se tivesses tomado o trabalho de ler os tratados que o Conde de Tarouca assignou em Utrecht não havias de ter dito que o dito Conde *assignou só paz geral*; nem terias reprovado que, ou o Senhor Conde de Funchal, ou o Senhor Conde de Palmella, tivessem fallado em Consules. Eu quero reservar-te o gosto de ir vêr nos tratados do Conde de Tarouca quantos artigos ha relativos á Commercio, e Consules; quero deixar-te esse gostinho; e no entanto passo a examinar os teus miseraveis reparos a cerca do Protesto do Senhor Conde de Funchal.

Começas-te por dizer "que se não ha de allegar hum só exemplo de protesto de semelhante natureza publicado por hum individuo na corte em que residia, differente daquella em que se fizeram os ajustes." E quem t'odisse? Tu não es texto em historia, como ja muitas vezes te tenho provado. Busca os exemplos que os acharás. Mas ain.la que

naõ houvesse hum exemplo, naõ he por ventura nova a situaçõ em que se achou o nosso Plenipotenciario na impossibilidade de consultar seu amo, 1,400 leguas distante do theatro das Negociaçoens? E se houve cazos em que Plenipotenciarios que estavam na Italia, ou Allemanha, e que tinham as suas cortes naõ mais longe doque Paris ou Madrid, naõ se julgaram authorisados a negar a sua assignatura a hum tratado que lhes naõ agradava inteiramente, que admiraçãõ deve causar todo o meio que usasse o nosso Embaixador para fazer constar que elle obrava na incerteza inevitavel das Reaes ordens? Com toda a tua farragem sobre o direito que tem o Soberano de naõ ratificar qualquer tratado, ainda te naõ pode acudir ao pensamento a l. obrigaçãõ de hum Ministro que he de naõ pôr o seu Soberano em huma situaçãõ forçada? E naõ pudeste perceber que a esse preceito se conformou rigorosamente o Plenipotenciario, reservando, como devia, ao seu Soberano a escolha de conservar-se na Alliança, ratificando o tratado, absolutamente, ou com reserva, o que S. A. R. naõ poderia fazer commodamente se ainda agora tivesse que fazer outro tratado? E hes taõ falto de sagacidade para desconhecer que o Senhor Conde de Funchal, com aquelle acertado procedimento, pode alcançar que os Plenipotenciarios de S. A. R. entretanto que se esperava pela sua Soberana Resoluçãõ, fossem gozando de todas as vantagens nas subsequentes Negociaçoens, como se o Principe Regente N. S. estivesse na Europa, e houvesse ratificado o tratado?

Che diavol mai te suggerì il consiglio!

Que diabo taõ malevolo te pode suggerir a idea que similhante protesto so poderia publicar-se com propriedade na Corte do Rio de Janeiro!

Da Corte naõ podia vir, se naõ huma decisãõ suprema; he lá que a publicaçãõ do protesto seria hum absurdo.

Dizes depois, com a costumada ignorancia, que o Protesto recahe, sobre *entes naõ existentes, sobre decisõens ou ajustes, que ainda naõ tiveram lugar.* E sobre que desejavas tu que elle recahisse? Sobre ajustes conformes as instrucçoens do Negociador? Naõ haveria protesto. Sobre ajustes contrarios a ellas? Naõ se assignava o tratado. Sabes tu porque assim fallas? He porque ignoras que todos os protestos de Ministros que *pro bono pacis*, i. e. para naõ impedir a conclusãõ da paz; assignaram tratados a que tinham alguma objecçãõ, recahem sobre o que tu chamas *entes naõ existentes*, i. e. sobre direitos do seu Soberano ommittidos, ou naõ cabalmente attendidos no tratado.

Folhêa hum pouco as collecçoens, e não acharás outros protestos de Ministros, se não estes que tu desapprovas — “No que elle podia e devia recahir (dizes tu) era a mesma cessaõ da Guyana feito por outras Potencias sem que appareça que Portugal faz aquella cessaõ por mera generosidade ou compensaçã, &c.”

Não apparece para ti mas apparecerá para toda a pessoa de boa fé, que, dando o devido desconto á distancia, e antecipando os successos, lêr o tratado em nome de S. A. R. e não do Imperador d’Austria, da Russia, &c. Essa pessoa lerá no Preambulo que S. A. R. o Principe Regente (N. S.) não querendo agora exigir da França aquellas condiçoens que bem a seu pezar exigia della no tempo do ultimo Governo adopta No. 1. e 11 artigos o mesmo principio adoptado pelos demais Alliados; i. e. que a França conservará a integridade dos seus limites, taes como existiam no 1. de Janeiro de 1792; e nesta conformidade S. A. R. (e não os Alliados) promete no Art. X de restituir-lhe a Guyana. E na hypothese que S. A. R. o Principe Regente N. S. approve as reservas do Senhor Conde de Funchal, prometeria o mesmo Augusto Senhor de restituir até o limite do Oya-pock e não mais mais, de sorte que a generosidade de S. A. R. se veria somente limitada pela prudencia com que se reservou os direitos que lhe reconheceu o tratado de Utrecht, e pela firmeza com que exigiria que pelo mesmo principio adoptado para a paz geral lhe fosse reitituida Olivença pela Corte de Hespanha. E não sendo possivel adivinhar se S. A. R. aceitará a mediação da Gran Bretanha para a 1. questãõ; á Mediadora, ou a França separadamente, ou em fim ao Congresso, teriam os Plenipotenciarios de S. A. R. que apresentar proposiçoens nobres, generosas, e justas: O contrario succederia se não se tivesse achado modo decente de assignar hum tratado em Junho pp.; a França não teria gratidaõ que aprendesse; a Hespanha, principio algum que a ligasse; e os outros Alliados se julgariam indifferentes nas nossas transacçoens, e questoens; e em vez de admittirem os nossos Plenipotenciarios á commissaõ que regula o Congresso, os tratariam como tratam os Ministros de muitos outros Soberanos Legitimos, que não figuram como S. A. R. o Principe Regente N. S. figura agora entre os Arbitros da Europa.

Logo o teu proprio raciocinio está provando que o protesto não podia, e não devia recahir sobre a mesma cessaõ da Guyana. Mas alem desta razãõ existe outra que deveria reprimir a soltura da tua lingua que he a ignorancia em que

estamos se o Plenipotenciario estava authorisado a protestar desse modo; e se fosse licito em materias de Estado deitar-se adivinhar, diriamos que não, porque nesse cazo a sua posição seria muito facil; protestava contra a base da paz geral e por consequencia não assignava o tratado.

V. PONTO.

Sahe huma carta anonyma composta de tantos paragraphos quantas mentiras; e a Declaração final do libelista: "Nós não nos reputamos responsaveis nem pela grammatica, nem pelas doutrinas dos nossos Correspondentes."—Cuidas meo Pseudo, que Lord Ellenborough te admittiria aquella defeza.

VI. PONTO.

Naõ mais pseudo não mais. Estou enjoado de tanta roupa suja, e se os Investigadores se não resolverem a acabar com a tua barrella, eu pela minha parte necessito de algum descanso, durante o qual irei accumulando paciencia para tornar ao trabalho mais folgado. Entre tanto dou as mais sinceras desculpas, e peço mil perdoens ao Snr. Pseudo Braziliense de o ter tratado por tu em varias partes d'esta obra. Era a minha tenção offerece-la a elle mesmo para a imprimir no seu jornal, mas reflectindo que n'ella se não diz mal do nosso Governo e particularmente do Sr. Conde de Funchal; e lembrando me que o C. B., nos tem dado a entender bem claramente que obra em que se não faça injustiça aquelle Fidalgo, não tem lugar no seu periodico, mudei de parecer, e compuz hum preambulo que elle certamente achará *elegante* para pedir aos Senhores Redactores do Investigador que me fizessem o favor d'inserir, em algum dos seus Nos. esta minha tal qual composição.

Seria necessario perder mais que algumas horas para emendar o tu, e a obra não teria a mesma graça; espero por tanto que o Snr. Pseudo desculpará a minha preguiça, e a liberdade que com elle tomei, com aquella indulgencia que lhe he natural.

Senhores Redactores do Investigador, acabo por ora, com o nosso Pseudo; mas tenho ainda huma palavra ou duas que dizer ao ouvido do Mercurio *Portuguez*. Eu sei que elle se lastima repetidas vezes da sorte de jornalista, mas como supponho que ninguem lhe encommodou o ser-

maõ periodico, pode parar com elle cada vez que quizer, e aceitar a consolação que a outro ja deu Bocage

Nisso naõ perdes tu, nem perde o mundo.

Eu quizera pedir ao Mercurio Portuguez, em 1. lugar que depuzesse as azas, e somente ficasse com os talares, porque vóa com demasiada ligeireza; e depois do coque que lhe deu o Author da Analyse Imparcial, devia ser mais circumspecto e reflectir antes de imprimir. Naõ fallo somente da precipitação com que elle copiou noticias falsas, e deu por author dellas o Expresso que veio da Corte. Naõ fallo tam pouco do que diz a pag. 79 do seu No. VII. "Estamos executados pelos rendimentos do erario do Maranhão, &c. &c. &c." porque ha muitos negociantes em Londres que lhe podiam ter dito que tal naõ ha, e explicar-lhe o que nisso ha, poupando-lhe huma falsidade em desabono do seu Governo Mas tenho em vista lapsos mais graves da sua penna, que elle deveria evitar se quer ser tido em conta de author sincero.

Elle diz a pag. 74 do No. citado "Que se o tratado (da paz geral) fora feito com Bonaparte naõ maravillhara o nelle ver estipulada a condição de Portugal lhe pagar as despezas que os Exercitos Francezes fizeram quando o invadiram." Huma taõ perfida insinuação era mais propria do C. B. porque indica a tenção de fazer crer aos leitores superficiaes a proposição inversa, i. e., que se maravillha de vir n'hum tratado com S. M. Ch. Luis XVIII. a condição que Portugal lhe pague as despezas que os Francezes fizeram quando o invadiram. No tratado publico de 30 de Maio, e que ja todo o mundo sabe que era o mesmo para todas as 8 Potencias, naõ ha tal condição, nem condição alguma para Portugal exclusivamente, fora a restituição da Guyana. Onde estaõ pois as peiores condiçoens de que falla o Editor do *Portuguez*? Peior do que nada, naõ se sabe o que quer dizer neste mundo. Terá o Snr. Editor em vista condiçoens que estam em artigos separados? Eu devo crer que as ignora, a naõ ter elle alguma espia na Secretaria do nosso Embaixador, ou na Corte do Rio de Janeiro; e se a tem por que as naõ publica essas condiçoens para satisfação de nos todos, e credito seu. Pois se naõ tem razão para dizer "que era impossivel fazer Portugal hum tratado com a França mais peste do que foi o de Paris, máo, precipitado, e que so com Bonaparte se podia faze-lo com peiores condiçoens;" e naõ diz quaes estas saõ, he preciso que entre na cathogoria de calumniador, e defamador.

A pag. 78 declara o dito Redactor "que sempre pensou que os Inglezes tinham tomado posse da Ilha de Madeira, com determinado consentimento de S. A. R. o Principe Regente N. S. e agora he que descubrio o mysterio politico que os Inglezes a tomaram por viva força." Se a capitulação da Ilha de Madeira em 26 de Dezembro, 1806, publicada officialmente na gazeta desta Corte, e depois em todas as gazetas do mez de Janeiro, 1808, he hum *mysterio politico* para o Redactor do Portuguez, então muitos mysterios tem elle ainda que descobrir na Historia universal; e se para desenterrar este, precisou do trabalho de 6 annos, ser-lhe-hão necessarios seculos para explorar somente a Historia Moderna.

Finalmente quero dar-lhe hum conselho visto que ella dá tantos ao nosso Embaixador, e he do interesse geral que os dê bons e não precipitados.

Quando o Portuguez insiste em que "S. E. tome as medidas que no seu poder estão para reparar a perda que os Portuguezes experimentaram sobre o Navio S. Joze Indiano aprezado pelos Americanos e levado a New York," devia antes ter-se concertado com o Correio Braziliense, e saber se elle approvava que S. E. se intromettesse neste negocio que propriamente pertence ao Snr. Rademaker, a não preferir a nossa Corte trata-lo ella mesmo no Rio de Janeiro, com o Ministro Americano; porque entre hum jornalista que accusa o nosso Embaixador de fazer de mais, e outro de fazer de menos, não ha de saber S. E. para que parte se deve voltar: e todo o mundo sabe o pezo que tem duas authoridades tão grandes como a dos nossos dois *sapientissimos* Redactores.

(Continuar-se-ha.)

RESPOSTA AOS CORRESPONDENTES.

“ CENSOR ESCRUPULOSO.”

Respondemos á sua carta com a mesma ingenuidade com que nella nos expoem os seus reparos sobre o que dicemos em o nosso ultimo No. a pag. 268 e 269.—Ninguem tem direito de converter huma hyperbole em affirmacão absoluta ;—e estava mui longe das nossas intençoens o dizer que os Governos em geral estão no habito de espalhar maldiçoens. Só quizemos pois dizer :—que sendo os Governos tantas vezes obrigados a uzar de rigor ; que seria, se alguma vez ao menos e por algum tempo, lhes fosse negada a satisfacão de derramar bençaõs ?

Os nossos principios são tão conhecidos, e tão invariavelmente seguidos, que só malévolos nos podem attribuir intençoens de ataear o nosso Governo, seja no Brazil, ou na Europa.—Os falsos terrores, e os motivos deque fallámos, são os que espalháraõ, e ao mesmo tempo influiráõ muitos denunciantes. Contra estes, e não contra o nosso Governo he que as nossas expreçoens se derigiráõ.

Naõ lhe pareceo mui exacta á primeira vista a comparação entre os homens aterrados por huma subita convulzaõ da natureza, e os que se deixáraõ illudir vinte e cinco annos á fio pelos falsos dogmas da revolução Franceza.—A nossa comparação tinha particularmente em vista o que aconteceu em Portugal nos fins de 1807 e principios de 1808.—Alem disto, reflectindo sobre o que se passou em todos os paizes nestes vinte e cinco annos, ao menos depois que a revolução sahio dos limites da França ; o terror que ella inspirou em todas as classes, condiçoens e idades foi tal, que bem se pode dizer, que os homens ficáraõ aterrados como se fosse por hum continuo terremoto. Nenhuma explicação se pode dar melhor de todos os erros ou desvarios, (porque o nome de crime he odioso) que se observáraõ em todos os paizes.—Todos os sentimentos mais naturaes ao homem como são :—

Lealdade ao Príncipe e á Patria, Brio nacional, honra, valor, todos foraõ sacrificados no altar do Medo; e isto succedeo tanto entre nós como em qualquer Canto da Europa.

Os nossos constantes leitores nos faraõ sempre a justiça de confessar, que nunca temos variado em nossos principios.—Lealdade e amor ao Soberano, respeito aos seos Ministros no Brazil e em Portugal; igual respeito á decencia, e odio á toda a personalidade, seraõ sempre os astros pelos quaes regularemos a nossa carreira. Sempre trabalhámos, e trabalharemos para que o nosso Jornal continue a merecer a approvaçãõ do Soberano, e se possa chamar seo no sentido de não pertencer á partido algum; porque pertence, e está aberto á todos os vassallos do mesmo Senhor sem distincçãõ.

Estes sentimentos são as que nós quizemos manifestar ao Publico, deplorando a má tençãõ de quem espontaneamente veio lançar no meio de nós o pomo da Discordia, e levantar do pó do esquecimento sementes de Cizanea e odios, que o Soberano taõ nobremente poz de parte em a sua Magnanima Proclamaçãõ aos Povos no mesmo momento da Restauraçãõ em 1808. Ali se lêem as palavras Memoraveis:—“ O Vosso Soberano sempre praticou o antigo Principio do Imperador Romano, que antes queria que se salvassem mil Réos, do que fosse punido hum só innocente.”

Por esta he que nós guiámos o nosso raciocinio; e das constantes virtudes de S. A. R. derivámos a solida esperança de que o sistema, athe agora constantemente adoptado de moderaçãõ e de Clemencia, não se ha de desmentir exactamente no momento em que a paz geral o facilita. Não nos toca determinar, se o Soberano fará ou não excepçoens; mas toca-nos altamente desaprovar qualquer antecipaçãõ das Reaes Resoluçoens á este respeito.

Estas reflexoens ja estavaõ escriptas antes que vissemos o primeiro funesto effeito da má tençãõ que acusámos. A mesma, ou outra ainda mais damnada, mandou taõbem publicar o infame papel nas Gazetas Inglezas, e o que mais he, em huma reputada Ministerial, como he o *Morning Post*, no qual hum acto forçado do tempo, em que o General Junot occupava

o Reino em 1808, se transforma agora em 1814 em huma Deputação do Povo de Portugal á Ilha d'Elba para convidar Napoleaõ.—Que tempos! Que homens!

A Carta do Porto, assignada—Joaõ Jaques Roza—foi recebida com o Discurso que a acompanhava.—Fica para o No. seguinte.

APPENDICE II.

AO ARTIGO—POLITICA.

NORWEGA.

Huma Deputação da Dieta da Norwega, presidida pelo Dr. Bech, Bispo de Aggerhuus, foi participar a S. A. R. no dia 25 de Novembro, que a Dieta havia terminado os seus trabalhos. O Principe da Coroa respondeo, que no dia seguinte 26 appareceria na Salla da Assembleia para dissolver os Estados.

No dia aprezado toda a guarnição pegou em armas, e S. A. R. escoltado por hum destacamento de cavallaria ligeira de Aggerhuus, e pela guarda d'honra da cidade, e acompanhado de seo filho, o Principe Oscar, do Vice-Rey, Conde Essen, dos Commissarios d'El Rey e Concelheiros d'Estado, derigio-se á Salla da Dieta, aonde pronunciou hum Discurso, que o Principe Oscar traduzio em lingoagem Norwegiana. O Prezidente, Mr. Christie, respondeo em nome da Dieta, e assim os Estados ficáraõ dissolvidos.

Huma Deputação de sete Membros da Dieta, composta de hum Deputado de cada Baliado, dois Camponezes, e o Prezidente Christie, partio para Stock-

holmo, a fim de dar hum testemunho publico a S. M. da fidelidade, e amor da Nação Norwegiana.

VIENNA.

11 de Dezembro.

Segundo affirmão as differentes Gazetas Allemans, os artigos seguintes seraõ as bazes da futura Constituição da Confederação Germanica:—

Artigo I. Qualquer individuo Allemaõ poderá hir estabelecer-se em outro Estado, que naõ seja o do seo nascimento, sem que para isso lhe seja preciso pagar cousa alguma.

II. Haverá Liberdade de Imprensa, sujeita com tudo ás modificaçoens, que lhe fizer a Commissão, encarregada da Organisação da Germania.

III. Todos os mancebos poderaõ frequentar as Universidades Alemans, conforme a sua inclinação.

IV. Haverá uniformidade de pezos e medidas.

V. Tomar-se haõ todas as medidas necessarias para facilitar o comercio interior.

HANOVER.

16 de Dezembro.

A abertura da primeira Assembleia dos Estados do novo Reino de Hanover fez-se hontem 15, com toda a solemidade digna da occasião. S. A. R. o Duque de Cambridge abriu a primeira Sessão dos Estados, e no discurso em que depois respondeo ao Presidente, conclnio com as seguintes memoraveis palavras:—“ Se he preciso sacrificar alguns privilegios para a millhor ordem do Reino, sabeí que o Principe Regente de boa vontade está pronto para fazer o sacrificio de todos esses direitos, que outros olhaõ como essenciaes á dignidade Real. Ajuntando

vos hoje aqui, he para que sejaes aquillo mesmo o que na Graõ Bretanha he o Parlamento, isto he,— o supremo Concelho da Naçaõ.”—

ANTUERPIA.

21 de Dezembro, 1814.

A entrada ou consumo de toda a sorte de algudaõ fiado he totalmente prohibida na Belgia; tambem são prohibidas fazendas brancas de algudaõ do valor de hum franco e meio ou menos por alna de Brabante; e igualmente fazendas de algudaõ estampadas do valor ou abaixo de dois francos á alna de Brabante; aquillo que exceder esse preço pagara 10 por cento.

Panos de laã de todas as qualidades pagaõ o seguinte por alna de Brabante, a saber: do valor ou abaixo de 4 at 6 francos 12 por cento; de 6 ate 9 francos 7 por cento; hum pouco mais de 9 francos, 4 por cento. Assucar refinado, que costumava a pagar 8 francos por cem arrateis, tem agora de pagar 20: Louça, 20 per cent. Drogas 3 por cento; Especiarias 4; Cutelaria 12; agoa ardente de cana, e raque, 7 francos por cem libras; alem de direito mui pezado sobre a agoa ardente, o que no todo he quazi 60 francos pela mesma quantidade; chapas de estanho, 6 por cento; caffe tem sido reduzido a hum franco por cem arrateis. Materias primeiras como algudaõ, páos de tinturaria, assucar bruto, &c. são admittidas livres de direitos, pagando-se somente hum por cento.

VARIÉDADES.

JOANNA SOUTHCOTT.

Em o nosso No. passado á pag 293. ja demos hum pequeno artigo desta celebre Profetisa Inglesa do seculo desenove, e faziamos tenção de não continuar, mais tal assumpto: Como parece porem que o enredo deste Drama entusiastico-mistico tem chegado finalmente á sua não esperada soluçãõ, publicaremos sempre o que á este respeito diz o Editor do Times na sua folha de 28 de Dezembro.

“As duas Cartas seguintes apparecarãõ em huma 2ª edição de huma das gazetas do Domingo, que hontem extraordinariamente se publicou, e que depois de muito tempo tem propagado a infatuaçãõ ou impostura de huma miseravel, talvez com o intento de melhor vender algumas poucas de folhas á essa pobre populaça, que compra taes indignidades. Vê-se todavia, que esta escandalosa impostura, que por tantos mezes tem lançado huma nodoa sobre a credulidade da Metropole, e athe mesmo sobre o caracter dos tempos em que vivemos, tem finalmente chegado ao seo termo.”

Morte de Mrs. Southcott.—Terça feira de tarde.

A Mr. Stokes.

Senhor,

Em conformidade dos vossos dezejõs, vos mando noticiar, que Joanna Southcott morreo esta manham ás quatro horas em ponto. Os seus bons discipulos, supondo que as funcçoens vitaes estarãõ simplesmente suspensas por alguns dias, não me permitem abri-la senãõ quando alguns symptomas appareçaõ com que de todo fiquem destruidas as esperanças da sua resurreiçãõ.

Sou vosso servo obediente,

RICARDO REECE.

Picadilly, 27 de Dezembro, 1814.

CIRCULAR.

Senhor,

Como desejaveis presenciar o parto de Mrs. Southcott, se elle acontecesse assim como se esperava, os *Amigos* julgaõ do seo dever informar-vos, assim como á todos os Medicos que tinhaõ as mesmas intençoens, que segundo todas as apparencias ella morreo esta manham as quatro horas em ponto.

Tem havido todo o cuidado em lhe conservar o corpo quente, como ella determinou; e será de grande satisfacção para os *Amigos* que a venhaes ver neste seo estado presente.

ANNA UNDERWOOD.

38, *Manchester-street*, terça feira,
27 de Dezembro, 1814.

NOTA DOS REDACTORES.

O resultado de todas as averiguaçoens que fizemos para descobrir o fundamento que tem as duas extraordinarias novidades que dão o Editor do Morning Chronicle, e que elle quase contradisse depois, foi: — que na epocha da partida do Rio de Janeiro do ultimo Expresso, I. I. Timotheo de Araujo, não havia naquella Corte noticia de Alvará, em virtude do qual fossem taxados em 30 por Cent. todos os generos do Brazil, que não fossem exportados para os Dominios de Portugal; nem se fallava em se ter decretado a abolição do Commercio da Escravatura no fim de quatro annos.

LONDRES, 31 DE DEZEMBRO, 1814.

Preços correntes dos principaes productos do Brazil.

Generos.	Qualidade.	Quantidade.	Preço de	Direitos.
Assucar	branco	Cwt.de 112 lb.	94sh 100	} Livre por exportação.
	meio redondo		90 92	
	mascavado		74 86	
Caffé	Rio		90 94	
Cacao	Pará		80 85	
Arrós	Brasil		35 40	
Cebo	Monte Video		86 87	3s. 2p. por 112 lb.
Algodão	Pernambuco	Libra	29½ 30	} Em Navio Inglez ou Portuguez de construcão 16s. 11p. por 100 lb. Em Navio Estrangeiro 25s. 6p.
	Bahia		27½ 28	
	Maranhão		27½ 28	
	Pará		— —	
	Minas Novas		— —	
	Capitania		— —	
Couros seccos	Rio Grande		9 10	} 9½ d. por Couro.
	Monte Video		8 9½	
	salgados	Pernambuco		
Anil	Rio		3 sh 4	4½ d. por lb.
	Minas		15 16	3s. 6p.
Tabaco	Rolo		— —	} Direitos pagos pelo comprador.
	Folha		— —	
Chifres	Rio Grande	por 123	40 42	

Premios de Seguros no mes de Janeiro de 1815.

De Londres.		Para Londres.		
Premios.	Retorno por Comboy.	Portos.	Premios.	Retorno por Comboy.
£ s. d.	£ s. d.		£ s. d.	£ s. d.
5 5 0	2 10 0	Lisboa.	6 6 0	3 3 0
6 6 0	3 3 0	Porto.	8 8 0	4 4 0
8 8 0	4 4 0	Madeira.	10 10 0	5 5 0
12 12 0	6 6 0	Açores.	16 16 0	8 8 0
7 7 0	3 10 0	Brazil.	12 12 0	6 6 0
10 10 0	4 4 0	Rio da Prata	12 12 0	5 5 0

Cambios com as seguintes Praças.

Dezembro 1814.	Rio de Janeiro.	Lisboa.	Porto.	Cadiz.	Paris.	Amsterdã.
Dias						
2	73	69	68	40½	21-20	10-9
6	73	68	67½	40½	22-20	10-10
9	73	68	67½	40	22-50	10-10
13	73	68	67	40	22-50	10-10
16	73	68	67	40	22-50	10-10
20	73	68	67	40	22-50	10-10
23	73	68	67	40	22-50	10-10
27	73	68	67	40	22-50	10-10
30	73	68	67	40	22-50	10-10

ERRATAS

MAIS NOTAVEIS DO No. 42.

- Pag. 190, soberho, l—, soberbo.
200, poder, l—, perder.
208, comedidos, l—, comedidos.
judicios os, l—, judiciosos.
213, cajú, l—, cajueiros.
219, bosque, l—, bosques.
228, de tudo, l—, de todo.
249, signífico, l—, significa.
252, formento, l—, tormento.
260, adoptano, l—, adoptado.
267, conceçoens, l—, conexoens.
273, constavas, l—, constava.
283, chegar á, l—, chegará.
292, se fiaõ, l—, fiaõ.
304, graed, l—, grande.
305, entre 'a Portugal, l—, entre Portugal.
309, o e lê, l—, se lê.
hum, l—, huma.
341, aportada, l—, apertada.

ERRATAS

MÁS NOTAS DE N.º 42.

195. roberho, l. — roberho.
 200. poder, l. — poder.
 202. comedidos, l. — comedidos.
 203. juicios os, l. — juiciosos.
 212. cajus, l. — cajunos.
 213. bosque, l. — bosque.
 222. de todo, l. — de todo.
 249. signico, l. — signico.
 252. tormento, l. — tormento.
 260. adoptado, l. — adoptado.
 267. concorsos, l. — concorsos.
 273. constava, l. — constava.
 283. chegar á, l. — chegar.
 292. se não, l. — não.
 304. grand, l. — grande.
 305. entre a Portugal, l. — entre Portugal.
 308. o o 15, l. — 15.
 309. hum, l. — hum.
 341. aporçada, l. — aporçada.

0

INVESTIGADOR PORTUGUEZ

EM INGLATERRA,

OU

JORNAL LITERARIO, POLITICO, &c.

FEVEREIRO, de 1815.

Condo et compono, quæ mox depromere possim....HOR.

LITERATURA PORTUGUEZA.

REFLEXÃO CRITICA

Sobre a Memoria Historica da Populaçã e Agricultura
de Portugal, por Matheus de Souza Coutinho, &c. &c.

(Continuada da pag. 399. do No. antecedente.)

CAPITULO III.

Dos Factos da Mem. Hist.

Depois dos rasgos historicos da Nação Portugueza,
desenvolvidos pello Dr. Matheus, seguem-se os factos,
com os quaes pertende provar a sua proposição.

1. FACTO.

O preço a que tem subido a renda das corporações e grandes Proprietarios, ha trinta annos para cá, chegando hoje ao duplo dos antigos arrendamentos.

Primeiramente: não he o facto de huma verdade absoluta, como assevera o Dr. Matheus. Eu tenho tanta auctoridade como elle para expor ao publico as minhas observaçoens. No decurso de vinte e trinta annos acha-se na minha Provincia huma variedade de rendas mui differente do que pensa o Sr. Oppositor. O ramo da lavoira, que he o principal, desde aquella epocha tem diminuido; as herdades, que tinhaõ huma renda certa e atrazada de Avô para Pai, e deste para filho, tiveraõ consideravel diminuiçaõ no seo rendimento. Saõ bem sabidos os direitos dominicaes á respeito das herdades do Alentejo: ellas tem senhorios parciaes, ou quinhoeiros, e hum delles he o maior, e o posseiro, que as pode arrendar e desfructar, pagando os respectivos quinhoens.

Eu tenho visto, ha huns annos para cá, estes maiores Senhorios e posseiros deixando as herdades, que cultivavaõ ha mais de vinte e trinta annos, requerendo arrendamentos em praça publica com a citaçaõ dos condminos, eu tenho visto descer muito estas rendas: eu tenho visto igualmente formar novos foraes para diminuir ao Lavrador o canon antigo. Eu posso mostrar authenticamente esta verdade, e o farei quando o Dr. Matheus me apresentar alguma prova do que assevera em geral no vocabulo—Todas.

Supponhamos porem verdadeiro o facto: o Dr. Matheus prevenio a resposta, que facilmente occorria, que era o augmento do preço do genero pela abundancia de numerario; pertendeu desvanecer esta verdade, (apesar de lhe chamar incontestavel,) dizendo que não era applicavel ao facto: eis-aqui o seu grande argumento.

O Rendeiro ha de pagar a renda pelo producto de venda do genero recebido do Lavrador; para isso deve ter em vista o preço dos generos huns annos por outros, olhando sempre para os preços das Camaras nos annos

antecedentes. Supponhamos, que o milho ha vinte annos dava em liquidação de preço 600 ou 800 rs. por alqueire, logo o contratador não poderá lançar nas rendas senão debaixo destas vistas; e por isso não dará 200 pela renda, que ha vinte annos só produzia 100.

A falsidade do argumento he patente ao primeiro golpe de vista elle marcha pelo obscuro caminho de supposição, e por isso não pode ja mais certificar hum facto.

A supposição do Dr. Matheus não he filha da observação e conhecimento de causa. Todo o homem que, vivendo ha vinte annos, indagar os preços dos generos, e os combinar com as recentes épocas achará a razão verdadeira do augmento das rendas. Há vinte annos rendia hum alqueire de trigo na minha Provincia entre 400 a 480 rs., nestes dias tem sido o preço mediano 800, 900 rs., chegando em muitos annos a subir a 1200 rs., e dahi para sima: eis-aqui pois a razão do grande excesso e augmento das rendas. O Rendeiro ha vinte annos lançava na renda de cem alqueires de trigo cem crusados, hoje lança duzentos, e mais segundo o preço dos annos proximos combinados com o actual.

Que esta he a verdadeira razão comprova-se com os factos, que estão ao alcance de qualquer observador. As rendas em massa das Corporações e grandes Proprietarios tem crescido, e as dos predios em particular tem diminuido, a razão he palpavel, o Rendeiro universal não cultiva, não trabalha, tem só por apoio das suas utilidades o preço dos generos, que elle conserva nos seus celleiros para vender no tempo da maior carestia, pelo contrario o Lavrador, que tem por principal objecto a cultura, que lhe dê pão para seu familia, domesticos, e para pagar a renda, vendendo pouco, e poucas vezes, não tem utilidade do seu accrescimo.

Que he a abundancia de numerario, que tem feito levar as coisas a hum preço excessivo ás datas antigas, será facil de mostrar lançando hum golpe de vista por todas as coisas das nossas necessidades e uso: custava pelos tempos antigos huma perdiz quarenta, sessenta reis, agora dusentos, dusentos e quarenta reis: custava huma galinha cento e sessenta, duzentos reis, e

gora quinhentos, seis centos reis : hum Frangaõ trinta, quarenta reis, agora cento e vinte, cento e sessenta reis ; cinco ovos vinte reis, agora dez, quinze reis cada hum. O mesmo se verifica nas outras coizas do nosso uzo : tudo tem chegado ao duplo, e mais e mais. He sem duvida o augmento do numerario que tem feito crescer tudo*. Senaõ he assim, diga o Senhor Dr. Matheus qual he a razãõ, porque tem crescido naõ só as rendas decimaes, que saõ incertas ; mas taõbem as rendas de corporaçoes, de Morgados e grandes Proprietarios sempre certas em generos, de maneira, que hum grosso Morgado, que ha annos contava seis mil crusados de renda, agora lhe produz o mesmo doze mil crusados ? Qual he a razãõ porque tem crescido o preço das coizas, que a natureza produz espontaneamente ?

Todos confessaõ que a Agricultura, (menos talvez o Senhor Fiscal) nos dias actuaes está decabida pelos immensos males, que a guerra devastadora lhe tem trasido de perto ; qual he a razãõ porque n'este estrago, de que naõ he isenta, antes mui comprehendida a Comarca d'Evora†, os rendimentos da Mitra desta Methropole no actual anno tem subido a desasete mil crusados ?‡

2. FACTO.

O augmento dos disimos do Cabido da Cathedral de Coimbra na Villa de Cantanhede, naõ tendo ahi,

* Muitas corporaçoes e Proprietarios, que outrora tinhaõ 2,000 rs. em 100 alqueires de trigo, hoje tem 100,000 rs. : 4,000 rs., que nos tempos remotos eraõ escoltidos para fazer grandes obras publicas, hoje constituem a despeza diaria de muitos individuos.

† Para se convencer o Senhor Fiscal do estado da Lavoura da Comarca d'Evora nestes ultimos annos, lêa o Jornal dos seus Corifeos, N. 6. pag. 414 e 415, que he hum fiel retrato da Gazeta d'Agricultura, N. 22. pag. 179. Lêa taõbem a historia da invasaõ daquelle Cidade.

‡ Assim me asseverou o Cenego Sebastiaõ da Silveira Galva§, hum dos Membros do Cabido *sede vacante*, e me confirmou o grande Negociante e Arrematante Pascoal da Costa Guimaroens residente na Cidade d'Evora.

havera cincoenta annos, nem celleiro, nem adega*, rendendo apenas 600,000 ou 800,000 rs., tendo hoje celleiro, e mais de 20 mil cruzados de renda.

Este factó mui particular livremente dito ja mais servirá de prova ao argumento geral de que a Lavoira e População Portuguesa tem crescido. O augmento de huma Villa na sua Agricultura pode depender de muitas circumstancias proprias da sua situação; pode hum mais feliz terreno ajudado pelo patrocínio de algum poderoso, e mil outros motivos contribuir para a florecencia desta ou daquella povoação, sem que jamais se possa dahi deduzir [debaixo do risco de ser multado como máo Logico] o progresso d'Agricultura e População Nacional.

Se o Dr. Fiscal observa hoje esse augmento na Villa de Cantanhede, dizendo respeito á data de cincoenta annos, eu observo a minha Provincia, que não he huma Villa, no atrasamento, que tenho referido, e as relações dos homens sabios daõ mui bem a entender o que era ella em outro tempo. O Alemtejo era o Celleiro de Portugal algum dia, hoje tem este nome por alcunha†. Causa horror e magoa ver o estrago e abatimento de hum extenso e fertilissimo terreno, que esta Provincia nos offerece, não produzindo hoje a decima parte do que produzia ha menos de quarenta annos‡. Eis-aqui o que dizem os homens, que leraõ e observaraõ.

O calculo feito pelo douto J. J. Soares de Barros tendo em vista a resenha geral dos povos de Portu-

* A falta de adega e celleiro he ridiculo argumento: de muita consideração he a renda decimal da Methropole d'Evora, e ainda hoje em muitas partes não tem celleiro, nem adega para arrecadação dos generos, servindo-se para isto muitos Priestes de adegas e celleiros de diversos Proprietarios, a quem pagaõ annual renda.

† Vej. as cit. Mem. Econ. pag. 147.

‡ Esta relação e outras muitas, como do districto da Cidade d'Evora, achãõ-se bellissimamente dadas na Gazerã d'Agricultura, No. 22, pag. 171 e seg., pertencente ao mez de Junho de 1812. Esta penna, estando bem ao factó, de que eu tenho todo o conhecimento presencial, poderã desenganar ao Dr. Fiscal, mui principalmente merecendo aos Corifeos da sua doutrina extrahir daquelle papel estas relações, elogiando com toda a razão o seu Author. Vej. o J. de C. N. 6. pag. 419.

gal no tempo do Senhor Rei D. João I. por commissão dada a Vasco Fernandes de Tavora e a Armaão Bacerim para irem apurar e escolher os Besteiros do Conto poderá taõbem desenganar ao Dr. Fiscal, que o augmento de huma povoação não dá a prova de igual progresso da outra.

O calculo deste sabio tem em vista o principio do S. 15, [1417] em que foi feita aquella resenha, e desdessa época ate ás observaçoens do Author, em que haõ decorrido quase quatro seculos, achaõ-se augmentadas na nossa Terra dez povoaçõens, e dezoito diminuidas*.

Demais: o valor, que os generos tinhaõ he cincoenta annos, comparado com o actual poderá ultimamente desvanecer a duvida do excesso da renda decimal de Cantanhede, de maneira que não só naquella Villa, mas taõbem em muitas, o que rendia naquelle tempo seis, hoje rende dez, vinte, trinta, mais e mais. Offereço aqui o que ja disse sobre o primeiro facto.

3. FACTO.

Naõ ha vinte annos, que se comprava hum talho de mato por 1,200 rs, hoje não se compra por 6,400 rs.

A cauza deste facto vai o Author buscar aos dois antecedentes, e por isso a resposta, que tenho dado, lhe he applicavel.

Diz o Dr. Fiscal que a razãõ deste successo só pode encontrar-se no roteamento das terras em beneficio da Lavoira, eu entãõ acho outra, tanto basta para desvanecer a sua proposiçaõ. Quem vio esses talhos de mato sabe que delles se formaõ os estrumes vegetaes-animaes, ora tendo crescido o preço do paõ, claro está que os meios do seu fabrico taõbem haõ de crescer; o estrume pois, como huma principal parte da fertilidade da terra, ha de ter maior preço quando as producçoens daquella taõ bem o tiverem, he esta

* Vej. a cit. Mem. Econ. pag. 149 e seg.; observe-se o que resulta do calculo feito, respectivo á minha Provincia.

a mesma razão, porque o fabrico de huma geira de terra custa hoje 1,200 e 1,600 rs., quando ha vinte annos custava 300, 400 rs., e porque o sinjaleiro ganha hoje 300, 350 rs. diariamente, quando naquelle tempo só recebia de jornal 80, ou 100 rs.

4. FACTO.

“ Todos sabem que os antigos aforamentos de que abunda Portugal, eraõ pela maior parte huys tenues reconhecimentos dos direitos dominicaes, e assim mesmo não havia emphiteutas: n'estes ultimos tempos porem esses reconhecimentos ou fóros tem crescido prodigiosamente, e algumas Camaras fazem consideraveis rendimentos nos fateuzins dos seus baldios; o que mostra que poucos terrenos ha que devaõ cultivar-se, porque esses que restaõ são necessarios a outros destinos muito precisos á conservação d'Agricultura, para a qual são indispensaveis matos para estrumês, e terrenos para a pastagens dos gados.”

Repito aqui o facto tal qual o expoem o Dr. Fiscal para que o Leitor veja as difficuldades da sua intelligencia: diz que Portugal abunda de aforamentos antigos, porem que mesmo assim não havia emphiteutas: não entendo, exijo explicação nesta obscuridade: diz mais que “ nestes ultimos tempos esses reconhecimentos ou foros tem crescido prodigiosamente . . . ” pergunto agora esse augmento he relativo ao maior numero de fóros ou ao valor dos foros? No primeiro caso digo com o Senhor Dr. Fiscal, que Portugal abundava muito antigamente: no segundo respondo, que essas pensoens, o que o Senhor Fiscal chama tenues reconhecimentos segundo o valor dos nossos dias, eraõ realmente consideraveis foros naquelles tempos. O Emphiteuta, que pagava em outro tempo vinte reis, tinha igual consideração o seu foro, como tem hoje hum de muito maior vulto. Há ainda hoje corporaçoes, que tem foros de vinte e trinta reis em vez de hum alquiere de trigo, que despresaraõ na instituição primordial.

Demais: se o prospecto da Lavoira, principalmente do Alemtejo, tivesse as cores, que lhe dá o Dr. Fiscal

n'este facto, outra seria a felicidade Nacional na prosperidade deste importantissimo ramo. Não he como elle pensa; a maior parte das herdades da minha Provincia estão no pleno dominio de homens, que não são, nem querem ser Lavradores, immensas terras incultas não tem hum só Emphiteuta, e alguns aforamentos, que se fazem, são pela maior parte a Negociantes, que utilisão só as pastagens, e caminhaõ a passos largos para a destruição da Lavoira*.

5. FACTO.

Hum Exército respeitavel de sessenta mil homens de tropa regular bem disciplinada, conservando sempre o seu numero apezar dos revezes das batalhas e vitorias, que com o mesmo, unido ao da Grã-Bretanha, alcançou o seu immortal Capitaõ, mostra mui bem o augmento da População, e por consequente da Lavoira Portugueza.

Deixámos á cerca deste facto a sua respectiva resposta no Cap. I. sobre a introducção, aonde o Author o tratava mais especificamente, e reservámos para este lugar o objecto do 1. periodo da sobredita introducção, que mais extensamente he desenvolvido no

6. FACTO.

População augmentada des do tempo do Sênhor Rei D. Joze de Gioriosa Memoria ate á sahida de S. A. R. para o Brazil, crescendo no espaço de cincoenta annos 500,000 almas, he a prova do melhoramento da Lávõira observada nos factos antecedentes.

Este facto ainda que pareça decisivo segundo as vistas do Dr. Matheus, he todavia dependente de muitas circumstancias para merecer huma verdadeirã attenção.

* Estou verdadeiramente persuadido, que o aforamento das herdades faria prosperar a Nação. O Lavrador lembrando-se que o predio he seu, de seus filhos e netos cogitará de boa vontade no seu augmento; o contrario succede trabalhando no predio alheio. Não para desejar estes aforamentos perpetuos, rigorizando as Leis do augmento do predio, e a perda deste não o verificando.

O acrescimo da Populaçãõ não he sempre o resultado infallivel do augmento da Lavoira; pode o commercio e muitos outros estabelecimentos fazer prosperar, crescer e augmentar a Populaçãõ desta ou daquella Cidade, deste ou daquelle Reino, sem que o campo utilise os braços, que vê nascer demais. Quem diz pois ao Senhor Fiscal que nesta época senaõ tenha verificado desta maneira o progresso da Populaçãõ? Aonde prova, que tenha passado para o campo esse crescido numero de almas? “ Em quanto a mim [continúa o Dr. Matheus] o augmento da Populaçãõ tem sido ha cincoenta annos a cauza do que se observa nos factos antecedentes, tendo-se por este meio melhorado e estendido a agricultura.” Eu digo pelo contrario, em quanto a mim essa tem sido a causa, porque nos nossos portos se tem lançado tantos generos estrangeiros*.

Acaba o Dr. Matheus a sua Memoria neste facto discorrendo, e refutando o seguinte proposiçãõ. “ Resta [he elle que falla] desmentir agora essa enorme proposiçãõ avançada por tantos homens notaveis, ou que o querem parecer, de que Portugal não tem pão para seis mezes nos annos ferteis, e para tres nos menos abundantes.”

Como eu não sou, nem quero parecer notavel, por isso não me incumbo da defesa da proposiçãõ; entre tanto não me agradaõ as reflexoens do Senhor Fiscal, e por esta rasaõ devo offerecer as minhas ao publico.

Diz aquelle Dr.: Portugal não pode gastar annual-

* Se o Senhor Fiscal lançar as suas vistas sobre os diversos Periodicos, só por esta via observará a immensidade dos differentes graõs estrangeiros, que os grandes Cidades, Lisboa, e Porto vêm entrar pelos seus portos; este facto, que he indubitavel por muitas provas, que a seu respeito se podem dar, faz nascer o seguinte reflexãõ; se Portugal tem augmentado em Populaçãõ, e por conseguinte com igualdade na sua Agricultura, produzindo esta o necessario para aquella, quem he que come esses milhares de moios de diversos graõs estrangeiros? Os habitantes comem regularmente huma quantidade annual de graõ pouco mais ou menos, se o paiz a tem, diga o Senhor Fiscal aonde se deposita? Para que entrãõ em hum anno, e logo n'outro, generos de toda a corrupçãõ? Em quanto a mim n'esta materia nada de theorias, o facto he verdadeiro, os generos entrãõ no paiz, consomem-se, logo ha necessidade, porque a barriga, que come vinte, não pode levar quarenta.

mente trinta milhoens de cruzados, mais ou menos conforme a esterilidade, e o ponto a que se deve levar a Populaçãõ, somma que infallivelmente dá ás outras Naçoens na hypothese da sobredita proposiçãõ.

A classe dos Cidadãos Proprietarios e ricos não compraõ pão; porque o tem da sua lavra, logo o povo, a classe pobre tem de aprontar annualmente aquella enorme quantia. Feliz Naçãõ, em que os pobres são tão ricos! diz o Dr. Matheus.

Em quanto ao primeiro objecto repito, e digo, que eu vejo entrar nos differentes portos Portuguezes esses milhares de moios de grãos de diversos especies, os quaes não entrãõ graciosamente. Se o Senhor Fiscal, sem a lembrança de imaginarias theorias, vier ao miudo exame, do que entre nós succede de facto, encontrará muitos desses prodigios, e vira no conhecimento que huma colheita no paiz estrangeiro, ou as suas diversas manufacturas fazem a acquisiçãõ de huma mina de ouro Portuguez.

He hum facto, que só a Inglaterra tem empregado cem navios grandes para o Commercio de Lisboa e Porto; que prodigiosas e consideraveis sommas tem sabido só destas duas Cidades para manter hum tal commercio?

Hum calculo verdadeiro e mui baixo nascido do facto faz sahir a vinte milhoens de cruzados a despeza de manufactura estrangeira introduzida em Portugal. Supponha-se a Naçãõ composta de dois milhoens de habitantes, [he huma menor consideraçãõ,] gastando dez cruzados individualmente de manufactura estrangeira, eis-aqui vinte milhoens de despeza*. Donde

* Para se conhecer, que este calculo he verdadeiro basta lançar hum golpe de vista sobre os habitantes do paiz; hum Portuguez ou Portugueza he hum fiel retrato estrangeiro nas coizas do seu uzo; des da bota ate ao chapeo tudo he estrangeiro na maior parte dos homens; des da chinela ate ao toucado tudo he do mesmo gosto nas Senhoras Portuguezas. As coizas, que servem no regalo da meza são pela maior parte de ornato estrangeiro. O ramo quincalharia he immenso: nós gastamos grandissimas sommas em relojoaria, em differentes trastes de ferro, &c. &c. Em huma palavra tudo quanto nos rodeia he vista estrangeira. Nestas consideraçoens quem pode duvidar, que o calculo de dez cruzados he não só verdadeiro, mas taõbem mui diminuto? Para tanta coiza não podem chegar individualmente 4,000 rs.

sabe pois esta prodigiosa somma? De Portugal. Eis-aqui novas admiracoens para o Senhor Fiscal, e para os outros, factos certos e vesiveis. Aquelle diz, como he possivel dar Portugal tantas sommas? Estes respondem, os generos entraõ pelos portos á custa de grossos milhoens; a effigie da Soberana Portugueza, he taõ conhecida entre os estrangeiros, como no paiz, em que nasceu; Portugal abunda em metal; grandes minas de oiro do Estado do Brazil entraõ pela sua barra. Todas estas consideracoens fazem a possibilidade do facto.

A materia, que faz o 2. objecto da reflexaõ, he mui ridicula. Voltemos o cazo, e supponhamos que Portugal tem o páo necessario, quem ha de compra-lo no paiz, os Proprietarios e ricos, ou os pobres? Os primeiros não, segundo o Senhor Fiscal, logo os segundos.

Risum teneatis amici!

Secou-se o riso aos nossos amigos*!

Se o Censor trouxesse á lembrança, que a segunda classe come, e tem gastos diarios nas coizas dos uzos da sua vida, para que emprega seus jornaes, não lhe causaria tanto espanto o seu imaginario discurso. O dinheiro do grande Proprietario passa todos os dias ás mãos do trabalhador, esta diaria he empregada nas coizas do uzo. Faça o Senhor Censor hum calculo, que tenha as seguintes bases, arbitre o jornal, em-

Não se diga que muita gente da Naçaõ gasta do paiz; porque entaõ respondo 1., que eu fiz hum calculo talvez por metade do que devia fazer: 2. que ainda que alguns individuos não são em tudo estrangeiros no seu esterno, uzaõ to'avia tantas coizas deste gosto, que com difficuldade lhes poderá chegar a sobredita somma: os mesmos homens e mulheres de campo vestem as drogas estrangeiras, e lhes custaõ muito dinheiro, como pannos, sedas, melancias, baetas, &c. &c.

Tem-se asseverado de facio, que Portugal só no ramo manufactura tem gasto em alguns annos quarenta milhoens; seja o que for; quem olhar com o sentimento da verdade para a Naçaõ Portugueza, levando as largas vistas a todo o seu esterno, achará que o calculo assima feito he mui favoravel na despeza.

* O verso Horaciano he trasido pelo Author da Memoria; eu lhe dou a traducçaõ, que lhe convem agora.

pregue os jornaleiros necessarios no Reino, veja quanto ganhaõ annualmente, entãõ virã no conhecimento das grossas sommas, que os homens da segunda classe podem gastar dos jornaes, que lhe vem da bolça do rico; daqui pois se observa a falsidade da theoria, com que pertende illudir-se o publico.

Demais: ha homens mui ricos no meio da Naçaõ Portugueza, que compraõ muitos moios de pãõ, que nãõ cultivaõ, nem tem rendas d'esta natureza; ha Lavradores, que compraõ varios generos, nãõ lhe chegando a sua cultura para o sustento da Lavoira, [eu conheço muitos,] ha criados d'estes homens, que se sustentaõ com o pãõ comprado: tudo isto mostra taõbem a falsidade do arbitrario discurso, e que nãõ foraõ a proposito chamados os amigos para rir.

“Basta: [falla o Dr. Matheus] penso ter aberto o caminho para hum sem numero de reflexoens curiosas sobre este objecto” entre as quaes serã esta.

“Em 1807, [continua o Dr.] foraõ bloqueados os nossos portos, e quasi todos os da Europa. Entrou em Lisboa hum poderoso Exercito de Francezes, rotos e esfaimados: vestiraõ-se, e comeraõ do que era nosso ate que foraõ expulsados d'este Reino em 1808. Nãõ importamos entãõ graõs d'especie alguma, e saccudido o jugo de ferro se abriãõ os celleiros fechados até alli aos Vandallos.”

Felis Naçaõ que desde 1807 até 1808 pôde sustentar-se, e de envolta a hum Exercito inimigo roto e esfaimado, tendo ao mesmo tempo os Celleiros fechados!!! Felis Naçaõ, que fez destes milagres!!! Já este ditoso paiz nãõ só lavra o genero de toda a qualidade sufficiente para o consumo dos seus habitantes naturaes, mas taõbem para hum Exercito esfaimado!!! O que tendo acontecido com os celleiros fechados, abertos elles poderia sustentar-se a Europa inteira!!!

Risum teneatis amici!

Tenho feito a minha reflexãõ critica, o que deu lugar o Author da Mem. histor.; n'esta occasiaõ nãõ posso dispensar-me de a ultimar, copiando huns bellos

pedaços de litteratura Portugueza, filhos do bom pensar, e dignos da douda penna, que os escreveo. Possão elles ser lidos pelo Dr. Oppositor com a attençaõ, que merecem.

“ Sem a cultura da terra as Artes não podem florecer, e . . . sem as artes, e a cultura a acção do commercio não pode subsistir : por consequencia . . . a Agricultura he a primeira das Artes, e a base fundamental das riquezas nacionaes.”

“ Esta verdade huma vez reconhecida tem merecido huma attençaõ particular a todas as Naçoens, que mais illustradas sobre os seus interesses conheceraõ a sua importancia relativamente ao commercio, e á subsistencia dos Estados. As Academias multiplicaraõ os seus trabalhos sobre este objecto importante, e a emulaçaõ quasi universal, que excitaraõ por toda a Europa, tem produzido huma quantidade prodigiosa de Escriptos agronomicos, monumentos, que a maõ da Filosofia tem consagrado á felicidade dos Povos em honra da Humanidade.”

“ Porem não sei se pela difficuldade da coisa, se pelo respeito, que se guarda ás opinioens, que tem por si a prescripçaõ do tempo, he preciso confessar que a Agricultura mai das Artes, a que tem concorrido mais efficaçmente para civilizar o homem, e para o estabelecimento da sociedade, não tem feito os mesmos progressos, que as outras Artes. A multidaõ de theorias fundadas sobre princípios differentes, ou conjecturas falsas : a multiplicidade de systemas entre si contradictorios : e a perplexidade, que nasce do choque das opinioens difficeis de conciliar, saõ talvez as causas necessarias, que tem retardado os seus progressos, e, por assim dizer-mos, demorado a Agricultura na sua infancia.”

“ Seria pois para desejar que as pessoas literatas, que escrevem sobre esta materia, quizessem entregar-se á parte tanto da Fisica, como da Mechanica, de que dependem os seus progressos, e que em lugar de theorias, obra quasi sempre inutil do gabinete, nos dessem resultas de exames bem feito, e observaçoens exactas. Se a importancia das verdades descubertas pelo talento se devem medir, como julga hum Filosofo

respeitavel, pela utilidade, que procuraõ ao Publico, nada deveria ser mais estimado, nada deveria merecer mais attençaõ, que a collecçaõ de todas as experiencias, que determinassem demonstrativamente o systema da natureza na economia do reino vegetal.”

“ Em vaõ faremos nós esforços prodigiosos, edificaremos systemas especiosos no silencio do gabinete : as nossas tentativas seraõ inuteis, os seus effectos nullos, e a experiencia nos mostrará todos os dias pela fallencia de nossas theorias na pratica, que a fertilidade se deve procurar por meios simpleces, e accessiveis a todos os cultivadores. O genio mais profundo, as combinaçoens ainda as mais pensadas, destituidas de experiencia ja mais foraõ de felizes successos. Todas as Artes se desenvolvem, e chegaõ á perfeiçaõ por especulaçoens bem entendidas; a Agricultura só parece reservada para o homem experimentado, que observa com applicaçãõ o curso da natureza nas producçoens do reino vegetal. Só este pode instruir, e dar regras certas, que augmentem as nossas idêas sobre esta materia, a mais interessante á humanidade.”

FIM.

CENSURA

Do Folhetó intitulado — Dissertação IV. Anti-Revolucionaria.

Os Leitores que tem constantemente lido o nosso Journal se lembrarão que em o Nosso No. XXIV. a pag. 505. publicámos huma censura, mandada fazer por S. A. R. o Principe Nosso Senhor á façanhosa obra intitulada: — *Conheça o mundo õs Jacobinos, ou Exposição das verdades Catholicas*. Alli entãõ promettemos taõbem publicar outra censura, que o mesmo mui benemerito Censor fez por Ordem Regia á outra obra famosa, intitulada: *Dissertação IV. Anti-Revolucionaria* — Es-

tando pois ainda por cumprir a nossa promessa, parece-nos agora ser occasião mui opportuna, e athe necessaria, de a pôr-mos em pratica, porque não só servirá para combater a resurreição de certas ideas, e perigosos principios, que na epocha presente se pertendem renovar, mas athe poderá diminuir a influencia de hum novo escripto, que nos consta ja se imprimio ou ainda se está imprimindo aqui em Londres no genero das Obras a cima citadas, se não he, como supomos, hum novo parto do auctor de tão famigeradas producções. Nos fomos convidados para publicar o tal Escripto, que se intitula Resposta—á Censura do Folheto “conheça o Mundo os Jacobinos; &c.” mas conhecendo mui bem que qualquer opiniaõ Ecclesiastica ou Canonica se deve considerar como hum Principio de Direito publico nacional, huma vez que he sancionada pelo Soberano, não quisemos por consequencia fazer huma publicaçãõ, que tão formalmente se oppoem aos tão conhecidos principios do Direito Publico Portuguez em materias Ecclesiasticas.

Senhor,

O Sacerdocio he sacrosanto, he sacrosanto o Imperio : ambos tem a mesma origem celeste ; porque ambos dimanãõ de Deos, que he o Auctor tanto da Religiaõ, como da Sociedade. Cada hum delles tem seos Direitos não só inauferiveis, inalianaveis, e imprescriptiveis ; mas tão distinctos entre si, e tão independentes hum do outro, que só por ignorancia, ou má fé poderiaõ confundir-se. Elles todavia se confundirão ; e quantos argumentos desta confuzaõ nos offercem os Fastos da Luzitania ? Alexandre 3. nega que o grande Affonso Henriques possa ser Rey de Portugal, sem que a Sé Apostolica lhe conceda, e confirme este Direito. Por Auctoridade Apostolica he deposto D. Sancho 2. morrendo tristemente em Toledo, o que segundo Martim de Freitas, e Fernão Rodrigues Pacheco devia morrer no Throno de seos Maiores. D.

Estevão Arcebispo de Braga excommunga El Rey D. Affonso 2., e o Bispo de Nicastro Collector Apostolico ameaça de excommungar os Regios Magistrados, se observassem a ordenação do Reino Livro 2. titulo 18. Mais incrível parece ainda a ouzadia de hum conego da Guarda, que no Reinado do Senhor D. Joze fulminou excommunhaõ contra o corregedor de Pinhel, que pertendia executar a sentença da Relação contra certo Abbade. Veja-se a Provizaõ, e Decreto de 10 de Março de 1764.

Mas que direi eu do procedimento de Eugenio IV. ? Porque D. Luiz de Amaral adheria constante ao Concilio de Basilea contra as suas iniquas pertençoens, o Papa o depoz do Bispado de Vizeu, pondo em seu lugar a D. Luis Coutinho. Queixa-se El Rey D. Affonso 5. d'hum attentado taõ iniquo; e que faria o Papa? Desculpa o Rey por ser criança, argue os seus Ministros de ignorantes, e conclue, que elle como Pontifice pode livremente dispor de todas as Igrejas do Orbe Christaõ. Semelhante attentado contra a Soberania do mesmo Rey commetteo Pio 2. nomeando para Bispo da Guarda sem o consentimento Regio a D. Alvaro de Chaves.

Deixo outros factos desta natureza, que nos offerece a nossa Historia: o pouco que tenho dito basta para mostrar quam confundidos andaõ, ha longo tempo, os Direitos do Sacerdocio, e os do Imperio. Era necessario pois que eu ou ignorasse estes factos, ou que fosse insensivel a tantos insultos, com que a Curia Romana tem injuriado a Soberania de Portugal, para não me oppor ao Folheto intitulado—*Dissertação IV. anti-revolucionaria*. Quaes sejaõ as principaes maximas desta obra, ja tive a honra de presenta-las a V. A., a indignação com que as li me obrigou a excuzar-me de censura-las: como V. A. porém annuindo ao voto do Meritissimo Procurador da Coroa, houve por bem não admittir a minha escuza, affrontarei hum trabalho, que por tantos titulos devo ao Throno, á Religiaõ, e á Patria. Dividirei esta censura em duas partes. Na primeira, para obviar todos os sofismas do Curialismo, mostrarei quaes são os Direitos do Sacerdocio; quaes os do Imperio no que pertence á Religiaõ: na segunda

examinarei as Proposiçoens, que da dita obra extrahi, e simplifiquei na minha escuza.

PARTE I.

Para fixar a raia, que separa os Directos do Sacerdocio dos do Imperio, he necessario não confundirmos a Religiaõ com a Igreja, nem a Igreja com o Imperio. São tres coizas bem distinctas. Na Religiaõ deve distinguir-se o que he substancial, e da Instituiçaõ Divina; a Fé, a Moral, os sacramentos, e a Ierarchia: he da instituiçaõ humana a Legislaçaõ Ecclesiastica, a que chamaõ Policia, ou Disciplina exterior. No que he de Instituiçaõ Divina, nem a Igreja, nem os Principes podem mudar, ou alterar hum só apice; este he aquelle sagrado Depozito de Doutrina, e de Graças ineffaveis, que Jesu Christo confiou á sua Igreja, e aos Principes Soberanos: á Igreja, para distribui-las pelo mundo; aos Principes, para auxiliarem nesta distribuiçaõ a mesma Igreja.

Ao claraõ desta verdade apparecem bem distinctamente os Direitos da Igreja, e dos Principes sobre o substancial da Religiaõ. He Direito da Igreja 1. ensinar as verdades dogmaticas, e Moraes; 2. Julgar, e decidir as controversias, que sobre estas duas especies de verdades se suscitarem. 3. Conferir pelo seu Ministerio a Divina Missaõ aos Ministros que forem eleitos. 4. Impor penas meramente espirituaes aos rebeldes e contumazes. Estes são os Direitos que Deos deu á sua Igreja, e que eu disse a principio serem independentes, inalienaveis, e inauferriveis. Direitos que os Principes devem proteger; para isso os armou o Ceo da força coactiva, que a Igreja não tem: Direitos que elles devem respeitar, e que jamais poderaõ violar, sem injuria do Auctor da Religiaõ, que assim o ordenou. A estes Direitos Divinos chamarei eu daqui em diante, como o Conde de Trautmansdorf, Disciplina interior da Igreja.

Em quanto ao accessorio, e accidental da Religiaõ, a que chamaõ Policia, e Disciplina exterior, esta toda, quanta he, esta subordinada ao Soberano, que he o

Protector da Igreja, e o Magistrado Politico. Como Protector deve zelar a pureza da Fé, e a Santidade dos costumes ; como Magistrado Politico deve dia, e noite ter os olhos abertos, para que o Sacerdocio ou arrogando-se hum poder, que Deos lhe não deo, ou abusando do que por Instituição Divina lhe compete, não attente alguma vez contra a felicidade publica da Nação. A felicidade publica he a lei fundamental das sociedades ; esta he aquella lei Suprema, a cujo imperio obedece a Igreja, e o mesmo Rey. Dizer que a Igreja não está sujeita a esta Lei Divina, he impiedade tão grande, como dizer que Deos estabeleceo a sua Igreja contra o destino, e fim da Sociedade, de que elle mesmo he o Auctor. Dizer, que o Principe não está sujeito a esta Lei, tem sido a vil politica dos Aulicos, que lizongendo os Soberanos com hum despotismo arbitrario, tem feito tremer o Throno, e não sei, se alguma vez arruinado os vastos, e florentes Imperios do Universo.

Isto posto são mais claros, que a luz do meio dia os Direitos da Igreja, e do Imperio. Pode a Igreja apregoar as verdades reveladas, defende-las dos insultos da heregia, e da impiedade ; ministrar os sacramentos, punir com penas somente espirituaes, e o mais que acima chamei Disciplina interior : em quanto porem ao tempo, ao lugar, ás pessoas, aos bens Ecclesiasticos, e dos Ecclesiasticos, tudo em fim que pertence á Legislação, e Disciplina exterior, nada pode a Igreja, senão debaixo da obediencia, e direcção dos Principes. Mas porque affirmo eu isto com tanta segurança ? Se alguém mo pergunta a resposta he facil ; porque do Codigo de Theodozio, das Novellas de Justiniano, dos Capitulares dos Reys dos Francos, da Pragmatica Sanção de S. Luis, e de Carlos VII. feita em Bourges, das chamadas Concordatas dos nossos Reys, das nossas Leis Patrias em fim se mostra bem claro, qual he o poder dos Soberanos sobre a Disciplina exterior da Igreja. 2. Porque nem da Escripura, nem da Tradição consta que Deos esbulhasse os Principes Christãos deste poder. 3. Porque os mesmos Canones, e Regulamentos da Igreja, os Principes ou lhes dão o seu consento, ou os reprovão, segundo o pede a tranquillidade, e o Bem

publico. Confirmarei isto com a doutrina de melhores seculos, quaes não foraõ os de S. Gregorio VII., e de Graciano.

Na vida de Constantino diz Eusebio, que este Imperador era como hum Bispo geral de todas as Igrejas do seu Estado, ao mesmo tempo que cada hum dos Bispos o era somente da sua Diocese. O mesmo Constantino disse hum dia a certos Prelados. Vos sois Bispos no interior da Igreja: Deos tem-me constituido Bispo para o exterior. Eusebio de vit. Const. liv. IV. cap. 18, e 24.

O Papa Gelasio diz—Pelo que pertencê á ordem da Disciplina publica, os mesmos Ministros da Religiaõ obedecem as tuas leis, reconhecendo o imperio, que te foi dado. Ep. 8. ao Imperador Anastasio.

Socrates: Desde que os Imperadores se fizeraõ Christaons, as coizas Ecclesiasticas tem dependido d'elles; porque ate convocaõ os Concilios Geraes, segundo o julgaõ conveniente. Hist. Eccl. liv. v. in procem.

Neste sentido disse S. Optato Milivitano.—A Igreja está na Republica, e não a Republica na Igreja. Liv. III. de Schism. Donatist. cap. 3.

Neste sentido disse S. Agostinho. — A Igreja de Christo estaria debaixo da sujeiçaõ dos Reys deste seculo. liv. de catechis. rud. cap. 21. n. 37.

Para vermos porem quanto a Igreja está sujeita aos Principes, em tudo que pertence á Disciplina exterior, basta abrir o Codigo de Theodocio: nelle achamos hum livro inteiro de Leis Ecclesiasticas, cujos titulos são o 1. da Fé: o 2. dos Bispos, das Igrejas, e dos clergos: o 3. dos Monges; o 4. dos que disputaõ da Religiaõ: o 5. dos Hereges: o 6. da repetiçaõ do Baptismo. Os cinco ultimos dos Apostatas, dos Judeos, dos Escravos Christaons, dos Pagaons, da Religiaõ.

Mas estas verdades taõ luminosas, como sacrosantas, são as que a Curia Romana ja de muitos seculos procura de mil modos escurecer, e confundir. Ja apregando por hereges, ou scismaticos os Theologos, e canonistas, que as sustentão, ja metendo no Indice Expuratorio os seos escritos immortaes: aquelle que disser que o Papa he o Monarcha universal, o Arbitro

das Coroas, e dos Imperios, o Bispo dos Bispos, sera hum' Apostolo: o que negar estes falsos dogmas da Curia, será hum impio, e hum blasfemo: aquelle, por suas mentiras, terá como d'Aguirre, e Slondrate, o barrete de Cardeal: este, por suas verdades sera despojado do que tem, considerado como rebelde á Igreja, e á Santa Sé, suspeitozo ao Throno, e temivel á Sociedade.

Mas quem poderia lembrar-se, Augusto Principe, que ate do Breviario se serviria a Curia Romana para apregoar suas maximas sediciozas, e destructivas do Imperio? Ja inserindo nas lendas dos Santos as falsas Decretaes de Izidoro Mercador; ja canonizando por divinamente inspirada a depozição de Henrique IV., ja inculcando, como virtude heroica a desobediencia de S. Thomas de Cantorbery ao seu legitimo Soberano, e ás Leis do Reino, feitas pelos Tres Estados em Clarendon. Se não temesse abuzar da paciencia de V. A. mostraria como o Curialismo não só inserio no Breviario horrendas mentiras, senão que arrancou taobem verdades Soberanas, que encontravaõ suas pertençaens iniquas. E para que isto não fique sem alguma prova, lembrarei somente que da Oração da Cadeira de S. Pedro que Anastasio o Bibliothecario falsamente attribue a Leão IV., se tirou a palavra *Animas*. A dita oração, como se lê no Sacramentario de S. Gregorio, e nos antigos Missaes, e Breviarios Romanos, approvados por Paulo 3., e Gregorio 13 he assim — *Senhor, que tendo dado a S. Pedro ás chaves do Reino do Ceo, lhe destes o poder de ligar, e desligar as almas, &c.* Mas como a palavra *almas* era argumento de que o poder Pontificio era somente espirital, não sei que mão sacrilega arrancou do Breviario esta palavra; se bem que ella se acha ja restituída nos novos Breviarios de Sens, e de Poitiers.

Naõ he razaõ porem que eu me demore em referir todas as traças, que os Curialistas tem urdido para suster o seu dominio, assim directo, como indirecto no temporal, e perpetuar por este modo as crueis discordias entre o Sacerdocio, e o Imperio. Seria isto en-golfar-me muito no vasto mar, eu que temerozo dos ventos procellozos não me atrevo a sahir do Porto;

tornarei pois ao meu propozito. O fim que me propuz foi fixar nesta primeira parte os limites do Sacerdocio, e do Imperio ; separei a Disciplina interior da exterior, e mostrei não com lagrimas, e exclamaçoens ; mas com os preciosos monumentos dos seculos mais puros da Igreja, que a Disciplina interior pertence toda á auctoridade sacerdotal ; a exterior porem esteve sempre subordinada aos Principes Soberanos. E para que isto se veja mais claramente, passo sem mais preambulo a examinar as questoens, que presenteí a Vossa Alteza.

PARTE II.

QUESTAÕ I.

As liberdades do Clero Gallicano sao scismaticas?

O A. do Folheto affirma : ao que respondo deste modo. As liberdades Gallicanas, que os Reys Christianissimos no dia da sua sagração juraõ defender, nem são privilegios que a Santa Sé concedesse á Nação Franceza ; nem são usurpaçoens, como o A. altamente clama. Ellas não são, senão o Direito commum segundo os canones, e a antiga Disciplina, em que a Igreja de França se conservou sempre constante contra as pertençaens ultramontanas. Para provar isto não allegarei a auctoridade de Hericourt, de Vayer, de Boutigni, e d'outros, que tendo sido Advogados do Parlamento, pareceraõ talvez suspeitosos ; naõ o judiciozo Fleury, por andar condemnado no Indice Romano o seu discurso sobre as ditas liberdades, com a mesma justiça, com que apparecem condemnados no mesmo Indice o seu catecismo Historico, as obras do nosso Agostinho Barboza, a Manu-Regia do nosso Gabriel Pereira de Castro, o Direito Ecclesiastico de Van Espen, e outros varoens benemeritos da Religiaõ, e do Estado. Alguns dezejariaõ que eu allegasse agora a Pastoral de Mr. de Grasse Bispo de Angers na qual chama as liberdades da Igreja Gallicana o *precioso De-*

posito da verdade, que nossos Pays nos transmittirão ; mas bastará produzir a auctoridade do incomparavel Bossuet, cujas obras a curia vê com dor serem respeitadas em todo o Oibe Christão, sem nunca ate agora se atrever a condemna-las, de maneira, que he hum enigma, que, ha tempos, traz enleados os sublimes engenhos da Luzitania, sem poderem determinar, por que fatalidade a mesma doutrina dita por Bossuet he Catholica, dita por Antonio Pereira de Figueiredo, he scismatica ! Mas vamos ao que importa. A Aguia dos Theologos Francezes, o terror das heregias, o Padre do Seculo XVI. na sua defeza da Declaração do Clero Gallicano liv. XI. cap. 9. acabando de referir o quarto artigo da Pragmatica Sancção de S. Luiz diz— Eís aqui o que nos chamamos liberdade da Igreja Gallicana : ellas consistem em que a Igreja de França se governa segundo o Direito commum, pela auctoridade dos concilios, e ordenaçõens dos SS. PP. ; sendo assim, como na verdade he, accusar de Scismaticas as *liberdades*, he accusar de Scismaticos os SS. PP., e a respeitavel Disciplina da Igreja.

As Liberdades Gallicanas estão recopiladas nos quatro Artigos feitos na Assembleia do Clero em 1682. Estes artigos estão fundados na Escriptura, na Tradição, e nas Sessãoens IV. e V. do Sagrado Concilio de Constança. Combater pois as Liberdades, he combater a Escriptura, a Tradição, e as solemnes Decizõens da Igreja Universal.

Todas as Liberdades Gallicanas cifraõ se nestes dois pontos Capitaes 1. que o Papa não tem Direito nenhum sobre o temporal dos Reys, nem dos Vassallos. 2. Que o poder espirital do Papa está limitado pelos Canones. Em consequencia disto não tem os Nuncios poder nenhum em França, e são considerados como Embaixadores de huma Potencia Estrangeira. Os mesmos Legados *a Latere* não podem ir a França sem consentimento dos Reys, nem tem poder nenhum, senão o que o Rey lhe da. Não pagaõ os Francezes as Annatas, senão dos Beneficios consistoriaes, e oxalá não pagassem de nenhuns, por ser isto huma verdadeira simonia, como definio o Concilio de Basilea, e abertamente o tinhaõ dito ja no Concilio de Constança os Theologos

Francezes, e dizem hoje, e dirão sempre os que respeitarem a Saã Doutrina da Igreja. Não pode o Papa em França legitimar os bastardos, nem habilita-los para succederem. Finalmente eu não posso nos estreitos limites de huma censura comprehender todas as liberdades Gallicanas; quando o A. do folheto as ler em Pithou, então dirá qual dellas he scismatica.

Em tanto não posso deixar de admirar a temeridade do A. em chamar scismatica huma Igreja tão respeitavel com quem communicou sempre a Igreja Universal, e de quem a Santa Sé se não tem nunca separado. Separarã-se os Papas, e a Curia Romana da Igreja de Utrecht, e das suas duas suffraganeas Harlem, e Deventer; não obstante communicã com estas Igrejas Portugal, Hespanha, França, Sardenha, Napoles, Toscana, Alemanha, Ungria, &c. porque todos sabem, que o Papa, e a Curia Romana não he a Igreja Romana; assim como o Arcebispo de Braga com os seus Dezembargadores não he a Igreja de Braga. Donde concluo agora, se a Igreja de Utrecht apezar do Papa separar-se della, excommunga-la, ninguem por isso a dá por scismatica; como se atreve o A. de folheto a chamar scismatica a Igreja Gallicana? A Igreja de Utrecht quer ser governada pelos seos proprios Bispos, e não pelos Missionarios, que a Congregação da Propaganda lhe manda: a Igreja de França quer ser governada pelos Canones, e não pelas regras da Chancellaria Romana. Se o repellir as usurpaçens da Curia he ser scismatico, quando o A. o provar, então lhe responderei.

QUESTAÕ 2.

Se os Principes podem sustentar a antiga Disciplina?

Hum Theologo, que ja morreo o affirma.—Quando porem leio os paradoxismos do A. do folheto para illudir o publico, e fazer odioso o respeitavel nome deste Theologo, lembra-me logo exclamar com Cicero—*Miseros Cives optime de Republica meritos! in quibus homines non modo res præclarissimas obliviscuntur, sed*

etiam nefarias suspicantur: pro Milone cap. 23. Mas se por nenhum respeito humano se deve trahir a verdade, seja-me licito dizer, que a doutrina do Theologo morto não só merece ser gravada em laminas d'oiro, senão que deve andar altamente escrita no coração dos Reys. É verdadeiramente que não sendo a antiga Disciplina, senão os uzos, e Tradições Apostolicas, os Canones dos Concilios Economicos, e Provinciaes, não só a Santa Sé, mas a Igreja Universal a tem respeitado sempre, como sacrosanta, e inviolavel.

Os Canones Nicenos, que fazem parte desta Disciplina, diz S. Leaõ que elles são humas Leis feitas para se observarem ate ao fim do mundo; e que toda a Disciplina, que lhe for contraria he nulla, e de nenhum vigor.

O Papa Zozimo: Estabelecer, ou mudar alguma coiza contra o que está estabelecido pelos Padres, nem esta Sé tem auctoridade.

O Papa Hormisdas. A primeira Salvação he guardar a Santa Fé, e não nos apartarmos nunca dos Ordenações dos SS. PP. Veja-se Graciano Caus. XXV. q. I. Can. 7. e 9.

Omitto a auctoridade de muitos Pontifices, que podia allegar: he de hum engenho futil ser erudito em coizas triviaes: agora bastará dizer, que estes são aquelles canones, e aquella Disciplina, que os Papas no dia da sua sagração juravaõ de guardar; canones de que elles se chamavaõ guardas, e não Senhores; e que se elles, assim como os outros Bispos, podiaõ por alguma cauza justa mitigar o seu rigor, não podiaõ nunca inteiramente cassallos nem abolillos. Este sentimento da Santa Sé foi sempre o sentimento de toda a Igreja. Os PP. Nicenos mandaõ observar o antigo costume, e a antiga Tradição. Can. VI. e VII. Os PP. Ephesinos temem infringir os Canones dos nossos Pays. Decret. Act. VII. Os PP. de Calcedonia ordenaõ que se observem as regras, que os SS. PP. tinhaõ estabelecido nos concilios. Act. XV. can. I. Não são necessarios mais argumentos para fazer ver quanto a Santa Igreja, e a mesma Sé Romana respei-

tou sempre a antiga Disciplina, como inviolavel, e Sacrosanta.

Mas séculos ditosos, vos jar passastes! Qual de nos não suspira, não geme, não exclama, vendo eclipsada com tantos abuzos a gloria da Igreja! A curia Romana, eu o digo abertamente, para estender o seu dominio temporal, e fazer depender tudo della, em tudo tem achado não sei que especie de espiritualidade. São espirituaes os Clerigos, são espirituaes os bens, são espirituaes os contractos: Se o Magistrado Politico intentar regular tudo isto, e dirigi-lo ao bem publico, sera ferido de anathema, o Reino posto em interdicto, ou dado ao primeiro occupante. Que direi das Annatas, das dispensas, das graças Ecclesiasticas, do immenso oiro, que de toda a Christandade corre para o luxo de Roma? Que direi dos Bispos na antiga Disciplina Irmaons, hoje delegados do Papa, e inferiores aos Cardeaes? Que direi em fim, ouvindo chamar a tantas usurpaçoens Direitos essenciaes do Primado de S. Pedro? Sendo pois tanto a relaxação da Disciplina Canonica, desejava o Theologo morto, dezejaõ os bons Theologos, dezeja toda a Igreja o restabelecimento da antiga Disciplina, como o unico remedio a tantos males.

Em quanto aos Theologos, ouçamos Bossuet, o Cardeal de Lorena, e o Cardeal de Cusa. Bossuet na Defeza do Clero de França livro XI. cap. 14. diz—conservamos o melhor que podermos este, preciozos restos da antiga Disciplina—Rejeitemos estes Direitos arbitrarios, este governo extraordinario, e de capricho desconhecido dos Santos Canones; por que sabemos que quanto mais zelarmos a antiga Disciplina, tanto mais sinceramente respeitaremos á Magestade da Igreja, e da Santa Sé.—

O Cardeal de Lorena no Protesto, que em 1563 fez em seu nome, e em nome de todos os Bispos de França, falla deste modo. Eu declarei que dezejava ardentemente, que se restabelecesse a antiga Disciplina. Espero que o S. P. Pio IV. porá em uzo os antigos canones, ha longo tempo, abolidos; principalmente os dos primeiros quatro Concilios Geraes, aos quaes devemos conformar-nos, o mais que nos for possivel.

O Cardeal de Cusa liv. III. de Concordantia Catholica cap. 40. diz — Revivaõ os canones, sem os quaes não pode conservar-se a paz da Igreja, nem a Religiaõ augmentar-se.

Pelo que pertence á Igreja Universal não allegarei senaõ o Concilio Tridentino. Na Sessão VI. Decret. de reform. cap. I. dizem os Padres.—Agradou ao Sacrosanto Concilio renovar os *antigos Canones*, que pela injuria dos tempos, e dos homens estavaõ quasi em desuso.

Na Sessão XXII. cap. 7. Manda que os Bispos ponhaõ em uzo e façaõ guardar os antigos *Canones de vita, et honestate Clericorum*.

Na Sessão XXIII. cap. 7. O Santo Concilio insistindo nos vestigios dos *antigos Canones*. E no cap. 16. da mesma sessão—segundo os vestigios do canon sexto de Calcedonia.

Na Sessão XXV. Cap. I. Recommenda aos Bispos a frugalidade, a exemplo de nossos Pays no concilio de Carthago: e pouco depois allega os *Canones Apostolicos*.

Não ha em fim Decreto algum Disciplinar, em que a Santa Synodo não respire o dezejo de renovar a antiga Disciplina.

Daqui segue-se que a doutrina do Theologo morto, que tantas lagrimas arrancou ao A. do folheto, não he scismatica, e que os Principes sustentando a antiga Disciplina, não fazem senaõ annuir áos ardentes votos da Igreja.

E certo, Augusto Principe (fallemos claro hum dia, e não temamos os anathemas com que nos ameaça a alta Roma) certo que se o esclarecido nome de Protector da Religiaõ com que se coroa a Magestade dos Reys, não he hum nome vaõ nem ociozo; nenhum serviço tão grande pode V. A. fazer á Religiaõ de nossos Pays, como sustentar os antigos *Canones* ditados pelo Espirito Santo. Reconheceraõ esta verdade os Piedozos Principes; reconhecerãõ sim que pondo-lhe o Ceo a Coroa na cabeça, punha ao mesmo tempo em sua consciencia esta obrigação Divina.

Theodosio ordena ás Provincias do Illirico, que se observem os antigos uzos, e caõones da Igreja. Assim

entende Godofredo as palavras—*Vetustatem, et canones pristinos Ecclesiasticos. Vetustatem*, diz elle, *Jus non Scriptum*: Canones, Sancita in Synodis. Cod. Theod. lib. 16. l. 45. tit. 2.

Nos Capitulares dos Reys dos Francos, anno 755 lemos que Pipino lamentando a relaxação da antiga Disciplina, e não podendo recupera-la em parte.—*Recuperare aliquantisper cupiens Instituta Canonica.*

Na Pragmatica Sancção de S. Luis em 1268, não consente este grande Rey, que se relaxe a antiga Disciplina; mas que se siga o Direito Commum, os Santos Concilios, e as antigas Ordenações dos S.S. PP. Pragm. Artigo IV.

Nas instrucções aos Embaixadores, que Henrique II. de França enviou ao Concilio Tridentino, recommenda, que inviolavelmente sé observe a auctoridade dos Concilios Geraes.—Que he necessario tornar ao principio da Igreja, para pôr o Estado Ecclesiastico na sua pureza primitiva.

Guarda pois o A. do folheto suas lagrimas para cauzas mais justas e fique certo, que se a antiga Disciplina foi tida sempre por sacrosanta e inviolavel; se a Igreja assistida sempre de Espirito Santo, em todos os tempos dezejou ve-la restabelecida; se da sua observancia em fin pende a tranquillidade publica; entãõ os Principes, ja como Protectores da Igreja, que Deos confiou a seu cuidado, ja como Magistrados Politicos, e Tutores natos de Sociedade, devem Sustentar esta Disciplina de nossos Pays, ou recupera-la com prudencia, e quanto permitta a calamidade dos tempos, no que estiver relaxada.

QUESTAÕ 3.

Se os Principes devem regeitar a nova Disciplina.

O Theologo morto affirma: o A. do folheto nega aos Principes este Direitos: que farei eu? Para responder he preciso saber o que entende o A. por Disciplina nova: Se entende os Decretos para restituir a antiga Disciplina; ou aquelles, que por al-

guns novos accessorios, que accrescêraõ á Religiaõ, se tem feito segundo o espirito dos antigos Canones: neste caso o Decreto sera novo; a Disciplina porem sera antiga. Mas se o A. entende por Disciplina nova os Decretos contrarios aos antigos Canones, ou oppostos ás Leis Patrias, ou aos uzos, e costumes da Igreja Lusitana; se entende por Disciplina nova as falsas Decretaes de Isidoro Mercador, o celebre *Dictatus* de S. Gregorio VII. e as imposturas de Graciano. Se entende á Bulla *Unam Sanctam*, a Clementina *Romani Principes*, a Clementina *Ni duobus* e a Clementina *Pastoralis* 2. de Sent. et Judic.: se entende em fim as regras da Chancellaria Romana, entãõ os Principes naõ só tem Direito, mas obrigaçaõ de rejeitarem esta Disciplina como abusiva, sedicioza, destructiva do Imperio, e offensiva dos Direitos originarios dos Bispos. Por estas razoens houve tanta oppoziçaõ em Portugal á recepçaõ do Concilio Tridentino, de maneira que para socegar os nossos Theologos foi necessario que S. Pio V. n'hum Bulla a El Rey D. Sebastiaõ protestasse que elle naõ queria embaraçar-se com o temporal, nem tirar a Cezar o que lhe pertencia.

Eu accrescento mais que a nova disciplina, posto esteja de longo tempo recebida, se por alguma circumstancia se tornou contraria á felicidade publica, pode o Principe, como Protector especial da Igreja, e Tutor da Sociedade, repeli-la. Para maior clareza porei hum exemplo. He Disciplina nova ja de'nuitos seculos recebida, que só os Papas possaõ dispensar nos impedimentos dirimentes do Matrimonio, antes de contrahido á face da Igreja. Mas Se V. A. R. doendo-se do immenso oiro, que custa a Portugal o chumbo de Roma, por si mesmo, ou pelo Senadores Palatinos despensar nestes impedimentos, que Theologo, ou Canonista de saõ juizo dirá que V. A. ataca nisto a sagrada auctoridade do Igreja? Eu respondi logo, que sendo o Matrimonio hum contracto civil, e o mais importante da Sociedade, todo quanto he, está sujeito, como os outros contractos ao Imperio civil—Que he necessario ignorarmos a legislaçaõ, e a historia para naõ sabermos, que todos

os Impedimentos Dirimentes que são *de Jure humano* foraõ postos pelos Imperadores; e que sendo elles os Legisladores destas Leis irritantes, só elles podiaõ nelles dispensar como na verdade dispensavaõ.— Que a Igreja nunca definiu, nem podia definir, que este Direito lhe compete originariamente, e que não he hum daquelles Direitos internos, *immanentes* como lhe chama Grocio, ou Soberania—Que os curialistas tem entendido mal o Canon IV. do Tridentino na Sessão XXIV. do Matrimonio; porque, o que os Padres tiveraõ entaõ em vista foi rebater o erro de Luthero, que negava a qualquer Poder humano ou fosse Ecclesiastico, ou civil, ou Direito de pôr impedimentos dirimentes ao Matrimonio, á excepção do que se achaõ expressos no Levitico.—Que não he admissivel a opiniaõ daquelles Theologos, que fluctuando entre a verdade, e o erro, julgaraõ, que os Principes podiaõ pôr taes impedimentos ao Matrimonio, em quanto contracto; e a Igreja só podia pô-los em quanto sacramento; por que habilitados que sejaõ civilmente os contrahentes para o Matrimonio, a Igreja só lhe resta examinar se elles estão em estado de Graça, para não commetterem algum sacrilegio—Que a Igreja em fim não pode allegar a longa posse, em que está, de dispensar nestes impedimentos; por que provado que seja ser este Direito radical, e originario dos Principes, todos sabem que os Direitos Magesticos, sem os quaes não pode conceber-se a idea da Soberania, são inaufereveis, inabdicaveis, imprescriptiveis; e que se a Igreja despensa hoje como despensa, ha muitos seculos, não he porque originariamente lhe compita este Direito; he sim pela liberalidade, e consentimento dos Principes; e que elles emfim pedem cadavez, que quizerem, reasumir este Direito, e exerce lo por si, ou pelos Magistrados Civis, ou pelos Bispos, como lhe parecer mais conveniente ao bem espiritual, e temporal de seos Vassallos.

Do que fica dito se colhe que os Principes não só devem sustentar a antiga Disciplina, e rejeitar a nova, como disse o Theologo morto; senaõ que podem taobem abrogar a que está estabelecida, se esta por

alguma circumstancia degenerou em prejuizo do Estado; sendo certo que todas as coizas que não são prescriptas pelo Direito Natural, ou Divino Positivo, posto sejaõ Religiozas, deixaõ de o ser, logo que degeneraõ em detrimento do bem publico.

QUESTAÕ 4.

Das Immunidades Ecclesiasticas.

Tres são as especies de Immunidades Ecclesiasticas, Pessoaes, Reaes, e locaes. Das locaes, isto he do Direito do Azilo, que os Principes tem concedido aos Templos não falla o A: das duas primeiras falla extensamente nos §§ 10—11—12—13—14— e 15: mas falla com tanta confuzaõ, que ora parecem ser de Direito Ecclesiastico, e que os Principes devem respeitar estes privilegios, que o Clero concedeo a si mesmo: ora que são de Direito Divino; porque o Tridentino diz terem sido estabelecidos *Dei ordinatione*, e ao que ja respondeo Van Espen dizendo— *Dei ordinatione* não quer dizer, que as Immunidades são estabelecidas por Direito Divino; mas por serem conformes ao que diz a Sagrada Escripura. E certo que vindo as Immunidades do poder dos Principes, aquelle que resiste a este poder, *Dei ordinationi* resistit. Rom. cap. 13, v. 2. Veja-se Van Espen Jus Eccles. Sess. iv. Part 2. tit. iv. § 28. p. 90, da edição de Lovaina.

Outras vezes dá a entender o A. que as ditas Immunidades são do Direito das Gentes; porque os Sacerdotes. diz elle, são legados de Christo, como se o Divino Salvador mandasse a Portugal os seus Embaixadores a tratarem da paz, da guerra, do commercio, e dos interesses do seu Reino, que he todo espirital; para responder a esta questaõ, e a todas que contem o folheto, basta o que disse na primeira parte desta censura, isto he que toda a legislaçaõ Ecclesiastica, e Disciplina exterior está subordinada aos Principes, ou porque elles mesmos legislaraõ, ou porque ja tacita, ja expressamente approvaraõ os

Canones Disciplinares da Igreja, os quaes, depois de examinados, viraõ serem compativeis com a tranquillidade publica, e com as Leis do Imperio. Mas agora, para melhor segurar os Direitos de V. A. direi que as Immunidades Ecclesiasticas, nem saõ de Direito natural, nem do Divino Positivo, nem do Ecclesiastico.

Naõ saõ de Direito natural, por que repugna, que sendo o Clerigo hum membro da cidade, e fazendo com os mais cidadaons huma Pessoa Moral, naõ esteja sujeito ao Imperio Civil; e que sendo os bens Ecclesiasticos bens do Estado, estejaõ izentos do Dominio Eminente dos Principes, do qual Dominio rezulta o Direito que elles tem de manterem, regularem, e dirigirem os bens de seos Vassallos á utilidade publica.

Naõ saõ de Direito Divinõ Positivo; porque jamais se mostrará hum só lugar do Novo Testamento, em que Christo consagrando os Apostolos, e os setenta, e dois Discipulos ao Ministerio Ecclesiastico, os eximisse por isso de Sujeiçãõ ás Leis Patrias, e da obediencia, que pelo mesmo Evangelho se deve ás potestades mais sublimes.

Naõ saõ da Direito Ecclesiastico, porque a Igreja naõ recebeo de Deos outro poder, senaõ o de salvar as almas. Em quanto ás pessoas, e aos bens, foi o estado quem deu tudo á Igreja: as pessoas para consagra-las ao Ministerio Ecclesiastico; os bens para manter essas mesmas pessoas, e o culto exterior da religiaõ. Assim por mais que o A. do folheto se afadigue naõ achará a origem das immunidades, senaõ nas Leis de Constantino, e das outros imperadores Christaons que se seguirãõ. Foraõ os imperadores, os que pelo respeito, e decencia devida ao Estado Ecclesiastico, ordenaraõ a principio que os Bispos, naõ como Juizes, mas só como arbitros compozessem as controversias do clerigos. Foraõ os imperadores os que eximiraõ os clerigos da Milicia, e de certos encargos, que eraõ pouco compativeis com o exercicio do sagrado Ministerio. Foraõ os Imperadores os que permittiraõ á Igreja o poder adquirir, ou alienar os bons temporaes.

Se o A. quer poupar-se ao trabalho de revolver o Codigo de Theodozio, as novellas de Justiniano, os capitulares dos Reys dos Francos, bastara ler as concordatas, ou antes determinaçoens dos nossos Reys D. Sancho 2. D. Affonso 2. D. Deniz, D. Pedro 1. D. Joaõ 1. D. Affonso 5. e D. Sebastiaõ; nellas verá que os reys tanto são Senhores destas immuniidades, que as ampliavaõ, restringiaõ, suspendiaõ, ou abrogavaõ, segundo o pediaõ as circumstancias do bem publico. Mas não será necessario este trabalho a quem sabe que o clerigo nasce cidadão, e que consagrando-se a Deos não renunciou por este facto as obrigaçoens anteriores, que tinha contrahido com a patria; nem podia quebrar os sagrados vinculos, que desde o berço ate o tumulo o ligaõ com o corpo politico, isto he com a sociedade, e o seu Principe: que os bens Ecclesiasticos antes de consagrados a Deos eraõ bens do Estado; depois de consagrados não mudáraõ de natureza, nem se espiritualizaraõ; ficaraõ sim applicados ao Culto Divino, e a parca sustentação dos seus Ministros: mas nem os principes podiaõ consentir, nem Deos querer, que as pessoas, e bens se lhe consagrassem em detrimento da utilidade publica.

Por isso quando a utilidade publica o pede, pode o Principe prender, e sentenciar os Ecclesiasticos. El Rey D. Joaõ 2. prendeo D. Garcia de Meneses Bispo d'Évora.

DESCRIPCAO.

Do estado em que ficavaõ os negocios da Capitania de Mossambique nos fins de Novembro de 1789, com algumas Observaçoes e Reflexoes sobre as cauzas da decadencia do Commercio, e dos Estabelecimentos Portuguezes na Costa Oriental da Africa. Escripita no anno de 1790, por Jeronimo Jose Nogueira de Andrade.

Depois de havermos acabado de publicar em o nosso No. antecedente o que á respeito das nossas colonias da Africa Oriental, escreveo Mr. Salt na sua iagem á Abissinia, nos veio á maõ o interessantissimo e raro manuscripto, acima mencionado. Julgando pois de muita conveniencia ministrar aos nossos leitores motivos de comparaçaõ sobre hum objecto de tanta importancia, vamos dar desta nova obra alguns extractos, a fim de que a naçaõ e o governo possaõ mais exactamente avaliar o que temos naquella parte do mundo, e o proveito que de taõ ricas possessoens poderiamos tirar, se lhes dessemos toda a attençãõ que ellas merecem. Naõ he a extensaõ numerica que faz a grandeza de hum Imperio; por que nesse caso, quem maior e mais rico podia ser que o nosso Portugal? He preciso vivificar todas as suas partes componentes, para que possãmos contar com o seo numero: Se ellas estaõ paralticas, e sem forças vityaes, devem-se entãõ contar como cadaveres: e novecentos e noventa e nove destes sempre valeram menos que hum só individuo, simplesmente com vida.—Passemos porem ja a transcrever o que prometemos; no que seguiremos a ordem do auctor.

CAPITANIA

Da Bahia de Lourenço Marques.

“A Bahia de Lourenço Marques, ou Vulgarmente o Cabo das Correntes de que ella está vésinha, he o primeiro porto de S. M. Fidelissima na Costa d’Africa Oriental. Ella fica da parte de dentro do Cabo da Boa Esperança na Costa do Natal, era altura de 26 gr. de L’Est a Oueste. Tem huma *chamada* Fortaleza, com hum Governador posto pelo General de Moçambique, á quem elle dá a lisongeira patente de Governador e Feitor da Capitania da Bahia de Lourenço Marques. Este Governador nada he mais que hum Commandante daquelle Presidio, que he composto de dois Tenentes, hum Sargento, hum Furriel, dois Cabos, dois Tambores, e quarenta e hum soldados, destacados do Regimento de Infantaria de Moçambique. Tem mais hum Furriel, hum Cabo, e onze soldados do Corpo de Artilharia, hum cirurgião, cuja sciencia consiste na patente de Cirurgião-mor daquelle Capitania, hum Capelaõ, que o Bispo Prelado de Mossambique annuncia com os titulos de Vigario Parochial da Vara, hum Escrivaõ da Feitoria, e huma pequena chalupa, tripulada de oito Lascars e marinheiros, commandados por hum piloto, taõbem graduado com a patente honoraria de Tenente do Mar. Estes saõ todos os subditos da quelle Governador. Em algumas legoas dentro da bordá do Rio-Espirito Santo—nas terras do Regulo Matolla, está a nossa *chamada* fortaleza do Cabo das Correntes. Ella naõ he mais que hum quadrado formado de grossas estacas e faxinas, ja bem pôdres, as quaes cercaõ a capella, os quarteis, e o armazem que cobre o Prezidio. Esta sempre dispendiosa, e mal começada fortaleza ja desde o anno de 1780, he nova obra de Diogo Antonio de Barros Souto Maior, terceiro Governador daquelle Bahia, em cujo penozo trabalho consumio a propria vida, a de muitos soldados, e taõbem muito cabedal da Fazenda de

S. M. Seguio-se lhe Joaquim Joze da Costa Portugal, com a mesma ou maior infelicidade, pois alli perdeu sua mulher e hum filho, e depois disso elle mesmo, deixando os seos outros filhos e filhas em lastimozo desarranjo. Este Govenador gastou ainda mais cabedal da Fazenda de S. M. Seguio-se lhe interinamente o Tenente André Avelino, e continuou a despeza e o trabalho. Foi agora o Tenente de Artilharia Pedro Festivem que, apezar do pouco que presta, he o unico que o General teve para nomear pelas circuncancias de ser antigo conhecido da quellas Cafres, ter genio para os aturar, e não saber fazer mais obras nem maiores despezas.

OBSERVAÇOENS DO AUCTOR.

Este porto podéra ser o mais interessante da Africa Oriental; pois alem de outras circuncancias que logo direi, tem huma espaçosa bahia, com bellissima ancoragem para poderozas armadas. Os nossos antigos Portuguezes fizeraõ alli huma pequena fortaleza, e lhe deixaraõ guarniçao militar. Esta acabou em breve tempo por falta de soccorros de Moçambique, e aquella foi consumida pello mesmo tempo. Os Holandezes estabelecêram alli huma Feitoria, e guarniçao em Caza forte; aonde todos perecêram por effeitos do clima, e ás mãos dos Cafres.

Os Inglezes de Bombaim disputaram muitos annos este commercio sem fazer outro estabelecimento que o de bordo dos seos navios, donde mandavaõ os seos Commissarios negociar com os Cafres. Seguio-se-lhes a Caza forte dos Imperiaes, aos quaes succedeo o nosso Prezidio, que os foi sacudir por ordem de S. M.

Desde o anno de 1780 tem este novo estabelecimento consumido tres Governadores, bastantes officiaes, muitos soldados, e ainda muito mais dinheiro, ou fato da fazenda de S. M. O commercio Mossambicano nada tem lucrado, pois huma companhia formada para este mesmo fim perdeu de seo capital e Cabedal, e a Corporaçao que lhe succedeo, nada ganhou.

O nosso estabelecimento he ainda nenhum, pois tudo quanto alli existe nada presta. Não presta a Fortaleza, porque hum reducto mal construido, e formado de estacas e faxinas ja semi-pôdres, não merece aquelle nome. Não prestaõ os Quarteis pela sua mesma situação dentro daquelle baixo vallado, formado no lugar mais alagadiço e menos sadio. Não presta o Prezidio, porque he muito pequeno, e he composto somente de 70 homens por todo, os quaes em breves mezes ficaõ reduzidos á menos de 25 pelos descontos dos fallecidos e doentes. Por consequencia he o Governador ou Commandante deste Prezidio escravo da vontade daquelles Regulos do paiz, de quem recebe muitos ultrages; pessoas, que apenas pode moderar, quando he pronto em pagar-lhes o tributo de hum presente annual, e franco em pagar outro quase diario tributo com despezas de vinho e fato por conta da fazenda Real.

Os Inglezes de Bombaim souberaõ conservar-se muitos annos no commercio daquella bahia com vantagem sua, e têm sabido arruinar este mesmo commercio, fazendo ladinos a quelles Cafres, de quem ainda são dezejados, por isso mesmo que lhes satisfaziaõ sua ambição com melhores fazendas e maiores donativos, á que os nossos negociantes de Mossambique não podem chegar, por que as ditas fazendas lhes vem mais caras e muito peiores pelas usurarias maons dos Baneanes de Diu e Damaõ. Ainda os ditos Inglezes não perdem o amor do Commercio deste Porto; e ainda mascarados com a capa de outros negociantes de Goa e Mossambique (como constará na Secretaria d'Estado dos Dominios Ultramarinos pelos officios da India desde o anno de 1783) os ditos Inglezes, sobre arruinaem o commercio Portuguez naquelle Porto, fizeraõ ainda outros maiores males á verdadeira Religião, e ao Estado de Mossambique. Elles deixaram alli huns Mouros de Surate, que tem catechizado, e reduzido á depravada seita do falso Profeta huma grande parte daquelles Cafres, entre os quaes elles vivem honrados como mestres, e cazados segundo o seo rito. Estes mesmos Mouros fazem ainda outro mal de nos malquistarem: com os Negros, a fini de

que venhão os Inglezes frequentar o seo antigo commercio. Eis aqui huma das primeiras cauzas do pouco adiantamento deste estabelecimento Portuguez e dos insultos Cafrães. Ommitto outras cauzas que procedem das intrigas Coloniaes, e passo á fazer certo que o Governo Holandez da Cidade de Tafel Bay no Cabo da Boa Esperança, trabalha muito em abrir pello sertoão caminhos e communicoens em direitura á dita Bahia de Lourenço Marquez, e ja tem aberto huma somma de legoas. Elle manda Naturalistas successivamente á estes descobrimentos: actualmente tem nesta deligencia hum Coronel e dois Naturalistas, que ha seis mezes succedêrão ao Coronel Gordon, que se recolheo da mesma deligencia, em que gastou mais de hum anno, e chegou muito dentro das terras dos mesmos Landins, que são continantes aos Negros Inhebanes, e aos do Cabo das Correntes.

Por mar tem mandado os ditos Hollandezes quase em todos os annos huma náu. Mr. Dominy, Francez de nação, e Capitão de mar e guerra, comandante do Porto naquelle Cabo, tem hido duas vezes á dita Bahia de Lourenço Marques no decurso de quatro annos; tem tomado conhecimento com os regulos do paiz, a quem prezenteou; trouxe dois Negros, que ja passaram por terra com os Naturalistas; e em Janeiro passado me disse elle mesmo, que voltava em Abril á dita Bahia, e que depois hia á Mossambique. Não sei qual seja o destino destas deligencias; sei somente que na minha residencia de 25 dias no Cabo da Boa Esperança me procurou o segundo Governador, e fez inutilmente rolar a conversação sobre o nosso Estabelecimento e commercio da mesma Bahia.

Se a conservação deste Porto convem á S. M., precisa de prontas providencias. De Mossambique não podem dar se-lhe, pois que não tem os braços nem os petrechos necessarios, e por consequencia he desta Côrte que deve hir a expedição em direitura á dita Bahia. Engenheiros, artifices competentes, braços para o trabalho, ferramentas, alguma cal, e guarnição militar que mantenha em respeito aquelles

Cafres, he quanto alli se precisa: tudo o mais lá no paiz, que abunda em gados, arrós, hortaliças, e he terra para todas as producçoens. Pode exportar annualmente mais de duzentos *bahares* * de marfim, muito e finissimo cobre, bastante ambar, ceva, manteiga, e ainda outras producçoens. Servirá sobre tudo de Barreira á extensaõ Hollandeza, que parece quer abranger o commercio com os Landins, e logo absorverá o que nós fazemos em Inhambannes. Os Regulos do paiz não tem duvida em que os Portuguezes perpetuem alli a sua residencia, e são inclinados á favor da nossa naçaõ; mas são já, (graças aos Inglezes de Bomhain) tão ladinós no seo commercio, que querem dar entrada franca á todas ás naçoens, e decláram abertamente, que elles não ham de prohibir lhes o commercio. A fé destes Cafres he muito duvidosa; os mesmos Hollandezes o sabem ja por experiencia; e os Portuguezes, praticos daquella Costa, sabem taõbem que ella não dura muito alem do recebimento de algum presente, e de passada a embriaguez do Vinho que se lhes tem dado. Elles só conhecem por amigo aquelle que dá mais vinho e mais fato, e só respeitam o branco quando lhes he superior em forças. Com os presentes se faz com elles amisade, e com o ferro e fogo se lhes faz manter a palavra: esta he a unica lei que elles conhecem. Dezejava concluir esta informaçãõ com o prospecto das despezas, que a Fazenda Real de Mossambique tem feito para este mão estabelecimento; porem o General de Mossambique he só quem o pode ter dado exacto nos seos respectivos officios, e ainda mais acrescentado de outras despezas feitas pelos Negociantes daquella Praça.

Eu resumo-me á dizer que ellas sobem á muito mais de quatrocentos mil cruzados, dinheiro de Mossambique, e que em quanto se não derem as predictas providencias se amontoará a despeza sem proveito algum. Neste Cazo seria melhor levantar o Prezidio,

* Pezo da nossa India Portuguesa; e segundo Barros o *bahar* hé igual á 4 quintaes. Damiaõ de Goes o faz hum pouco mais pequeno, assim como F. de Andrade, Chron. de D. Joã III.

e mandar hum só navio de Mossambique fazer annualmente aquelle commercio, se bem que duvido haja quem queira frequenta-lo na concurrencia dos estrangeiros.

N. B.—A Bahía de Lourenço Marques corre de L'Es- Nord'-este á Oe-Sud-Oueste athe dentro da Unharia, ou Embocadura do rio do Espirito Santo: depois correm-se de 13 á 14 legoas para o Oeste á demandar o Surgidouro de frente da Fortaleza, que serve de Quartel ao nosso Prezidio.

CAPITANIA DE INHIMBANNE.

Na altura de 23 graõs e meio de norte a sul está o porto de Inhimbanze que se faz respeitado das Caffrarias do seo territorio por huma pequena povoação de pouquissimos Brancos, alguns pardos, e outros naturaes da India. Este porto não dá entrada á navios de maior porte; nelle tem S. M. huma Feitoria com sua Fortaleza de faxina quanto basta para cobrir os Quarteis daquelle Prezidio, que se compoem de 51 Praças, inclusos os Officiaes. Tem esta Fortaleza hum Governador, provido pelo General de Mossambique, com a Patente de Governador Capitão-mor, e Feitor da Capitania de Inhimbanne: tem Major e Ajudante de Praça, e alguns muito poucos officiaes de Auxilliares. Acha-se estabelecida em Villa com sua Casa de Camera, a qual possui hum pequeno Palmar para soccorro dos seus officios. Tem esta Villa sua Igreja Parochial com hum Vigario nomeado pello Prelado de Mossambique, que goza das jurisdicçoens de Vigario da Vara e *Commissario do Santo Officio*.

OBSERVAÇOENS DO AUCTOR.

Os soldos deste Prezidio e a Congrua do Vigario são pagos á fato, que he o moeda corrente do paiz.

Naõ ha differença no pagamento do official ao do soldado ; a porção de fato he igualmente pequena para hum e para outro ; porem taobem naõ há differença do soldado ao official, pois que todos elles saõ de hum estado equivoco, entre paizanos e militares. Por isso mesmo naõ sepáro as divisoens de infantaria e artilharia de que se compoem este Prezidio, pois que tudo he igualmente insignificante.

Pela Fazenda de S. M. se pagava á estas gentes dos direitos que lhe resultavaõ da Alfandega de Moçambique na exportação do marfim, escravos, e outros generos, cujos direitos rendiaõ pouco mais de 7 mil cruzados, podendo alias produzir muito mais de trinta mil. Isto aconteceria se com effeito alli houvesse hum commercio regular, e bem administrado, sem a perneciosa liberdade que foi facultada aos mercadores volantes desde o anno de 1755. Estes homens, sem verdade e sem credito, sem cabedal seo e sem conhecimento do commercio, somente servem para a total ruina de todas estas Colonias, para cuja ruina taõbem contribue a depravada ambição dos Baneanes e Gentios de Moçambique, ós quaes, apezar dos calotes successivos daquelle Corja de Vadios, continuam á fiar-lhes carregaçoes de fazendas sobrecarregadas em dobro do seo justo valor, e por consequencia impagaveis.

Pella nova Regulação que fez o actual General naõ se pagam agora direitos de exportação, e nem por isso haverá grande diminuição nas rendas da Alfandega de Mossambique, por ter subido a importação do fato para o commercio da escrayatura, com que se tem feito subir o rendimento daquelle Alfandega. Para este porto vem todos os annos na monsaõ de Outubro hum Bregantim ou Corveta da Viagem de Mossambique, a qual traz boa carga, e de cujos fretes tira o Armador bastante utilidade. Nos annos anteriores era esta Viagem dada por protecção ou Conveniencia propria dos Generaes, porem o actual General tirou este abuzo, e regulou as Viagens por escalla, de modo que cabe por igual turno á todos os navios da Praça. Este navio de Viagem extrahе para cima de cem bahares de marfim, mais de cento

e cincoenta escravos, os melhores de toda a Costa, bastante massurra, breu, gamellas, cobre, e outros generos. O clima he felis para todos os que alli vaõ rezidir, ea terra he de liberal producção e fecundidade para todas as plantas, e para todas os fructos tanto orientaes como da Europa. Tem muitos gados, e athe excellentes madeiras de construcção; mas por falta de Brancos se naõ dilata a nossa população, e aquella pequena povoação jaz na pobreza pella indolencia dos seos moradores, cuja invencivel preguiça e negligencia saõ iguaes á malevola intriga que os devora. Seja-me permitido fazer huma moderada descripção do geral character destes moradores, pois que ella se faz precisa para o conhecimento desta Colonia.

Poucos Brancos, alguns Pardos, muitos escuros naturaes do paiz, e outros naturaes de Goa, vulgarmente chamados Canarins, com os Caffres seos escravos, fazem a povoação desta Villa de Inhambanne, que será de 50 Cazaes pouco mais ou menos. Os brancos saõ quase todos desses preversos homens que do Reino tem hido degradados, e que ainda de Mossambique o foram segunda vez para esta mesma terra, em que agora sam os Graõ-Senhores. Os pardos do paiz saõ, como os negros e os naturaes de Goa, ainda peiores de todos; pois saõ dados ao Vinho, muito preguiçosos, pusilanimes, intrigantes, e rabulistas. Qualquer de todos estes moradores, sem distincção de côr, cuida logo em se prover de huma Patente do General de Mossambique, em que o nomeie Mestre de Campo, Coronel, Capitao-mor; e com estes, ou outros pomposos tritulos empunha logo huma alta *Rota** com castaõ de ouro, e se cobre de galoens e de soberba.

A' breves passos he Vereador, he Juis da terra; logo começa á implicar-se com o governador e com os outros moradores, e forja intrigas e desordens, que resultaõ em carregaçoes de reciprocas contas e queixas para Mossambique. Eisaqui pois os moradores da Villa de Inhimbanne, cujo povo consta de

* Especie de Sipo, cana da India, ou Bengala.

miseraveis soldados e Cafres escravos: todos os mais são Officiaes maiores, Juis, Vereadores, Escrivaõ, e alguns outros daquelles ditos homens que gastaõ o tempo na mais molle inacção ou fumando, bebendo, ou maldizendo. Há somente hum ou dois de differente character, e que tem algum prestimo: todo o resto he igual.

Seria huma bem rendoza Colonia se tivesse homens habeis, maons industriosas, e naõ houvessem mercadores volantes. O comercio deste Porto ja se naõ pode regular se naõ por meio de huma administração, á fim de tornar a pôr em diminuição os exorbitantes preços do marfim, e dos Escravos nas maons dos negros; e de os obrigar a virem vende-los á Villa, como dantes praticavaõ.

Para prova do prejuizo que cauza a liberdade do Comercio neste Porto, basta dizer: que haverá 10 annos Vendia o negro a arroba de marfim por trinta panos, pouco mais ou menos, e hoje sobe á mais de 60. O escravo que elle taõbem vendia por quinze panos, vende-se hoje por 50, ou 60, e ainda mais; e o peor de tudo he; que por cauza deste mesmo maior preço se diminue a exportação destes generos. A razão he, porque o negro, pella sua natural preguiça e negligencia, naõ trabalha senaõ quando a fome ou outras preciscens o obrigaõ.”

Continuar-se-ha.

EXTRACTOS

Dos MS. de J. da Cunha Brochado,

(Continuados da pag. 420. do Numero XLIII.)

Carta de 22 de Dezembro, de 1711.

Como dizem que se perdêram Paquetes com cinco malas para esse Reino, nellas se perderam taõbem tres Cartas que tive a honra de escrever á Vossa Excellencia. Nestas, como em outras precedentes referi o estado das couzas presentes, que não he facil recopilar. O Congresso para a paz geral se abrirá em Utrecht no mez que vem, sobre os Preliminares, que não prometem grande segurança, nem a restituição de Hespanha. Tudo se remete ao Congresso sobre a satisfacção dos Alliados, em que Portugal não será o mais bem provido. Sobre estas couzas tem havido grandes debates; os Hollandezes temporisaõ, e o Emperador protesta, mas a Corte vai sempre seo caminho como Vossa Excellencia verá dos papeis juntos. D. Luis da Cunha espera meios para hir ao Congresso, e eu os mesmos para me pôr em publico: o que sobre este lugar pudéra agora dizer não o sofre o papel . . .

A unica esperança que pode haver he que, a Rainha, sendo huma Princeza de grandes calidades, e cheia de muita honra, não ha de fazer nem consentir que se faça coiza alguma indigna do seo nome e do seo animo; e razaõ pode haver para crer, que Portugal não será o mais abandonado desta Potencia, porque nem arguimos as suas intençoens, nem damos ciumes ao seo comercio, antes fazemos hum corpo com a Inglaterra para as suas vantagens. Com tudo esta esperança tem o pé taõ curto, que pode quebrar-se ao mais pequeno impulso de animosidade particular, ou da

conservação de cada hum, aonde não há amigo por amigo, nem alliado por alliado

Sabendo por D. Luis da Cunha da nova e grande barreira que pede para Portugal nas provincias da Beira, Tras-os-montes e Minho, seria bom que esta nossa pertençaõ, ainda que justissima, se fizesse com grande delicadeza, e atençaõ em tempo e lugar, e que sem grandes desposiçoens se não produza no Congresso Memoria publica. Seria taõbem conveniente, que para ella se dispusessem os Ministros de Inglaterra com fortes recomendaçoens de bons agradecimentos da parte de Sua Magestade; porque torno a segurar que a omisaõ destes offerecimentos frustrou as nossas melhores negociaçoens; porem isto quer-se de mais longe, e temo que este remedio ja venha tarde.

Oiço que o Conde de Tarouca pede terceiro Plenipotenciario, e julgo por escusada esta sua zelosa representaçaõ. Não está o bom successo na multiplicidade dos Ministros. D. Luis da Cunha he hum Ministro que taõbem tem qualidade de Letrado, que he o officio do ultimo terceiro Plenipotenciario. Nem todos os Principes mandaõ terceiro Ministro, e este numero serve ou para mais pompa de Embaixada ou para maior expediçaõ de muitos negocios; e os nossos ainda que são grandes não são muitos. Sua Magestade necessita de mim em Inglaterra, durante a Sessão do Congresso, e nesta Corte devo ser hum dos Plenipotenciarios, como se estivesse em Utrechr, sendo conveniente que o Conde, e D. Luis me comuniquem tudo o que obrarem para que eu o apòie e prosiga diante deste Ministerio, e poderia esperar que Sua Magestade me honrasse com o novo titulo de seo Plenipotenciario nesta Corte.

Deos guarde, &c. &c. &c.

Carta de 9 de Janeiro, de 1712.

Chegou em fim esta fatal noticia do Rio de Janeiro, de que nunca duvidei, e a sua probabilidade podéra bem ter impedido a partida da frota. Haverá oito mezes que oiço fallar em socorros, mas mandados pedir com tal pausa que me fazia crer que não se necessitava delles. Esta memoria he escusada, porque nem alivia a dor, nem cura o damno.

As Cartas que vieraõ dos Estrangeiros dessa Cidade dizem que não houvera resistencia alguma na entrada do porto; mas taõbem he inutil esta reflexaõ, porque as nossas injurias tem feito hum cálo taõ forte, que somos invulneraveis á qualquer golpe de murmuraçaõ. Nunca entendi que aquella praça estava sufficientemente fortificada, e que podesse fazer huma boa resistencia. Lembra-me, que de Paris mandei á Mendo de Foyos hum rescunho para fazer regulares as fortalezas, e levantar outras igualmente necessarias para defender a povoação depois de vencida a entrada. Não sei que uzo teve este papel; porem El Rey que Deos tem, foi servido mandar agradecer-me aquelle pequeno zelo, e eu mais tomára a execuçaõ do rescunho que a honra do agradecimento.

He muito conveniente animar esse povo com a prezença repetida de Sua Magestade e das pessoas Reaes, e fazer alguma demonstraçaõ favoravel aos homens de negocio, tomando alguma resoluçaõ que diminua a perda, ou que os entretenha na esperança do remedio . . .

Agora permita Vossa Excellencia que lhe diga: que o Concelho de Estado vota, mas não sabe o que El Rey resolve, e Sua Magestade resolve, mas nem sempre sabe o como o Secretario escreve. Daqui procedem todos os vagares com que propomos, e com que somos respondidos. Chega o Paquete e volta o Paquete; mandaõ-se passar officios e mais officios; e esta he toda a expediçaõ, com que se deita fora o trabalho da posta. Em replicas e tre-

plicas se passaram oito mezes sobre a demanda de soccorros sem se tomar resoluçãõ ou desengano. Segure-se Vossa Excellencia que os Ministros por cá somos como os dansadores, e bailâmos segundo nos tocaõ. Se o nosso Concelho de Estado tivera dias certos, e se juntára com regularidade, guardando o fio da historia, e sabendo ao pé da letra o que de cá e lá se escreve, o que se resolve e o que se responde, durariaõ menos tempo estas demandas.

Deos guarde, &c. &c. &c.

Carta de 19 de Janeiro, 1719.

Pelas Cartas de D. Luis e do Conde de Tarouca terá Vossa Excellencia visto em bellas cores o estado prezente dos negocios He inutil a memoria dos erros passados, e ainda mais inutil a ponderaçãõ delles, quando o remedio consiste todo nas medicinas da paciencia. Cuido que ja escrevi á Vossa Excellencia que o nosso Ministerio nestas Cortes estava em o mais vil abatimento; e agora lhe digo que nellas os nossos Ministros da primeira e segunda ordem fazem tanta figura como em Lisboa o Consul de Genova. As cauzas disto saõ as desgraças da nossa guerra, ou a muita confiança que fizemos de nossos alliados; porem he inutil, como digo, esta memoria. Deos, que sabe regradir direito com regras tortas pode dar muitas felicidades á Portugal com os mesmos instrumentos da sua ruina

O nosso destino está feito, e a triste consolaçãõ que posso ter he ser testemunha e não réo do dano, que nos está destinado. Não he isto crer que não teremos alguma pequena barreira nesta paz, mas nella mesma ponho eu o nosso maior dano. He da nossa honra o pedila, e será do nosso interesse o não alcança-la.

O ultimo favor que pedirei á Vossa Excellencia he, que logo que a paz for publicada, alcance de Sua Magestade que me mande recolher e apozen-

tar. Faço esta representação, porque me sinto com alguns achaques que me ameaçaõ a vida, e não quisera perdê-la em huma terra, aonde athe me falta a sepultura; e ja que nunca pude ter na minha patria hum geira de terra que me desse de comer, quero hir buscar nella alguma que me cõma.

Deos guarde a Vossa Excellencia, &c. &c. &c.

(Continuar-se-ha.)

NOTICIA BIOGRAPHICA E LITERARIA

Do Capitaõ J. Ribeiro, Autor de huma Historia de Ceilaõ.

Senhores Redactores,

Devendo suppõr, que a superabundancia de materias tem impedido a Vossa Merces de continuar na execuçaõ do plano interessante que annunciaram, e principiaram no seu Vol. VIII. p. 591.; e que esta he a causa porque não nos tem dado algumas addiçoens á Biographia de Gil Vicente, para a qual Vossas Merces achariam muitas noçoens na Historia da Litteratura de Mr. de Sismondi, que elle copiou da obra Allemam de Butterweck, presumo que Vossas Merces não levarão á mal que eu lhes peça lugar no seu interessante Jornal, para outros dois illustres Escriptores Portuguezes, cuja memoria está taõ apagada como a de Gil Vicente.—E se as obras deste, estão fora de compra, e apenas se conta hum ou outro exemplar em alguma livraria notavel, as obras dos meus dois authores nem se quer existem na lingua materna, em a qual nunca foram impressas; em quanto vivem com grande es-

timação nas linguas estrangeiras. E a singularidade do facto que as fez vir á luz do dia pelas diligencias do mesmo Traductor he o motivo porque apezar da differença dos assumptos que trataram, eu os considero neste Ensaio como Gemeos. As pessoas instruidas ja terãõ adivinhado que eu fallo do Padre Jeronimo Lobo Author da Relação Historica da Abissinia, ou Itinerario das suas Viagens, e do Capitaõ J. Ribeiro Author d'humã Historia de Ceylaõ.—Ambas estas obras devem a vida ao mesmo pai putativo, o Abbade Legrand, Secretario da Embaixada Franceza em Portugal, que traduzio os dois manuscriptos pelos fins do Reinado do Sr. D. Pedro II. E taõ grande he a obrigaçaõ que a memoria destes dois illustres Authores deve a curiosidade do Traductor Francez, que o manuscripto de J. Ribeiro, se nos podemos fiar no Abade Barboza, ainda se conserva na Livraria do Conde de Castello melhor; mas o Itinerario do Padre Jeronimo Lobo, em Portuguez, parece que se perdeu. Nos somos famosos para perdas deste genero; os amantes de obras superficiaes tem que chorar a perda do Amadis de Gaula; e os que estimam obras de Sciencia, ou Erudiçaõ, tem que envergonhar-se da perda do Roteiro do Mar Roxo por D. Joaõ de Castro, que andando traduzido nas Histórias de viagens, naõ apparece em Portuguez; vindo assim as proprias obras deste grande homem a servir de argumento áquella espantosa desprevidencia, de que elle accusava os seus nacionaes.

A obra do Padre Jeronimo Lobo bem merecerá depois hum artigo separado, porque ella foi, naõ ha muitos annos, reproduzida entre os Eruditos, contra Mr. Bruce, Author das Viagens ás Fontes do Nilo. Agora occupar-me-hei somente do Capitaõ J. Ribeiro; que voltou da India no anno de 1680—epoca tristemente famosa na nossa Historia, porque nella trabalharam os Tres Estados juntos em Cortes por entortar o espirito do Monarcha, e do seu Governo; e desgraçadamente o conseguiram, como se sabe. E esta he a epocha da qual começa a notar-se a mais absoluta falta de todo o Escriptor importante. Nesta desgraça foram ainda companheiros os dois Authores de que fallo.

A noticia que dá a Bibliotheca Lusitana do Abade Barboza, a cerca do Capitaõ J. Ribeiro he a seguinte.

“ J. Ribeiro Capitaõ em a Ilha de Ceylaõ, o qual como testemunha ocular escreveu com estilo claro e verdadeiro no anno de 1685.”

Fatalidade historica da Ilha de Ceylaõ, dedicada a Magestade do Serenissimo D. Pedro II. Rey de Portugal; Manuscripto in 4to. que se conserva na Livraria do Excellentissimo Conde de Castellomeior, sahio traduzida na lingua franc. Por Mr. Le Grand.

O Abade Legrand dedica a sua traducção á Condeça da Ericeira Viuva, a quem elle confessa que deve todos os manuscriptos Portuguezes, que trouxe para França.

Esta Senhora era a celebre Literata Dona Joanna Josefa de Menezes, mulher do III. Conde da Ericeira, seu tio: e igualmente insigne pela sua erudição, e talentos militares, e politicos.

No seu prefacio diz o Author, que lhe custou mais trabalho a adquirir os conhecimentos que ajuntou no seu livro, do que a escrevelos, porque elles foram o fructo de huma longa experiencia, e de muitas fadigas. “ Eu os puz por escripto, diz elle, sem furtar tempo algum ás minhas obrigaçoens; e como a maior parte da minha vida passei nos exercitos, ninguem pode esperar de mim hum estilo polido e elegante, nem eu me resolvi a publicar o que tinha escripto, se não porque vi que ninguem nos queria dar huma Historia seguida do muito que fizemos e padecemos na Ilha de Ceylaõ;—e nem mesmo tinhamos huma relação exacta d’hum paiz tão bello, tão rico, e tão fertil, em todos os generos, e que foi por tantos annos o theatro da guerra, que sustentámos, contra dois poderosos inimigos. Eu pensei que conservando a memoria de tantas acçoens grandes, que alli se fizeram, seria licito contar tambem os nossos infortunios, e as causas delles. Nem inveja, nem dezejo de vingança me induziram a escrever; relato fielmente o que entreguei á memoria, e não creio que ella me enganasse. Devidi a obra em 3 Livros:— no I.

“ descrevo exactamente o paiz ; no 2. as guerras
 “ que nelle sustentámos ; e mostrei no 3. a pouca
 “ prudencia com que nos houvemos no Estado da
 “ India. Dezejo que isto sirva aos que vierem de-
 “ pois, e lhes faça tomar melhores arbitrios para
 “ conservar o que nos resta n'aquelle paiz, o tirar
 “ delle mais vantagem do que ate agora temos
 “ feito.”

J. Ribeiro conta no Capitulo I. do Liv. III., que traduzirei por inteiro, que passara á India no anno de 1640, e voltára de lá por ordem da Corte em 1680, tão rico como era quando para lá foi. Outro tanto não fariam os Inglezes, que diariamente vão servir á India; inda sem passar lá os 40 melhores annos da vida, nem 18 delles entre os espinhos das matas de Ceylaõ.

Tambem não deixa J. Ribeiro de citar-se a si como hum dos exemplos do nosso máo governo na India, onde nós sempre carecêmos do criterio necessario para distinguir os bons dos máos Servidores d'El Rey ; ficando os primeiros quazi sempre certos de ser esquecidos, e ate *em miseria extrema postos* em quanto os máos podiam fazer conta com huma impunidade absoluta.

J. Ribeiro refere o facto, mas não entra no exame das causas porque o Soberano não era informado, ou o era mal. Similhante exame não he proprio deste ensaio, e á pessoas mais instruidas do que eu pertence indagar, se hum mal tão uniforme ; em epochas tão distantes ; e formas tão differentes, não procede da imperfeição das Leys, methodos, e processos, que se empregam para resolver esta 1. questão de todo Governo racional, que he a distribuição do premio e do Castigo.

J. Ribeiro acabou a sua Historia com o nosso Governo na Ilha de Ceylaõ em 1654, quando os Hollandezes tomaram Columbo ; depois d'aquelle famoso assedio que durou mais de 6 mezes, sahindo a Guarnição reduzida á 63 homens ; tendo sido mortos todos os mais, que andariam por 800, sem contar os naturaes do paiz.

De lá foi levado o nosso Historiador com a guarni-

ção á Negapataõ, e por terra á Gôa. Naõ nos consta, se elle foi mais afortunado nos ultimos dias da sua vida, em Portugal—seu merito conhecido faz-nos infelizmente reccar que naõ.

EXTRACTOS

Da Historia da Ilha de Ceylaõ.

Liv. II. Cap. XIV.

“ No dia 3 de Janeiro de 1644 aportou á Negumbo a Armada Hollandeza: os Portuguezes tinham alli 16 companhias, que montavam em tudo á 500 homens, capitaneados por Antonio Mascarenhas, e Antonio da Motta Galvaõ, dois dos melhores generaes que elles tinham. No dia seguinte muito cedo fizeram os Hollandezes hum desembarque a meia legua de distancia ao norte da fortaleza, sem encontrar a menor opposiçaõ: os dois Generaes marcharam contra elles com toda a tropa que havia em Negumbo, e mandaram aviso ao Capitão General em Colombo da resolução em que todos estavam, de morrer, ou de obligar o inimigo a embarcar-se outra vez. O Capitão General (D. Felipe Mascarenhas) naõ só approvou este designio, mas ainda fez marchar, sem perda de tempo, Pedro de Souza, com seus 300 Portuguezes e alguns paizanos. O inimigo estava ja em ordem de batalha, e formava sete batalhoens de 600 homens cada hum; e como lhes era preciso passar alguns desfiladeiros, marchavam os Hollandezes sobre huma linha, a trinta passos de distancia de batalhaõ a batalhaõ, e naõ podendo oppor, nos lugares mais largos, senaõ dois batalhoens á hum tempo. Antonio Mascarenhas, e Antonio da Motta Galvaõ atacaram, e romperam cada hum o seu batalhaõ; porem os soldados e officiaes igualmente encarniçados na pelei-

ja, não cuidaram se não em perseguir o inimigo, e porisso foram rodeados pelos outros cinco batalhões, que os fizeram em postas, de modo que não escapou hum só Portuguez. Antonio Mascarenhas vendo que tudo estava perdido, lançou-se ao meio dos inimigos, e pereceu peleijando.

Naõ achando ja os Hollandezes quem lhes resistisse, marcharam em direitura á fortaleza, onde não tinham ficado mais que alguns enfermos ou feridos debaixo do commando d'hum official, que ainda quiz fechar a porta e defender-se, mas no mesmo acto foi atravessado de muitas feridas. Assim em menos de 3 horas ganharam os Hollandezes huma batalha, e se viram Senhores de Negombo: a peleija tinha começado as 10 horas da manham; e á huma da tarde estavam os Hollandezes dentro da praça.

Pedro de Souza que desde as 8 horas da manham tinha partido de Columbo com os seus trezentos soldados, e algumas companhias de paizanos, recebeu esta triste e dolorosa noticia no lugar de Pocinho á meio caminho entre Columbo e Negumbo; elle avançou ainda huma meia legua, a ver se poderia recolher alguns restos do exercito Portuguez; mas não encontrou senão alguns Lascarins, que lhe relatavam coisas ainda mais tristes sobre a derrota das nossas tropas; com tudo demorou-se alli por algum tempo, sem saber o partido que devia tomar, quando recebeu a ordem de voltar a Columbo o mais cedo possivel; o que elle assim executou, e chegámos com tres horas ja de noite.

Naõ se pode expressar a confusã e desordem que reinavam na Cidade. Como o mestre de campo General, Antonio da Motta Galvão, tinha alli sua mulher, esta com os seus gritos, augmentava a bulha e o terror. Cada pessoa, chorando hum parente, hum amigo, temia ao mesmo tempo por si, e julgava não lhe restar mais tempo a viver, se não o que era necessario para que os Hollandezes viessem de Negumbo á Columbo.

O Capitaõ General não achou outro meio melhor para socegar a Cidade do que de vestir-se o mais brilhantemente que pôde, e de mandar dizer aquelles,

que choravam, que faziam muito mal nisso, e que antes deveriam allegrar-se de ter havido nas suas familias pessoas que lograram a honra de sacrificar a sua vida, pelo Rey, pela Patria, e (o que mais he) pela Religião, peleijando contra hereges. O Capitaõ General havia perdido nesta occasiã hum irmão aquem amava ternamente, e por tanto as de mais pessoas julgaram que não deviam affligir-se mais do que elle; e todos se consolaram, cuidando somente em fortificar-se contra hum inimigo victorioso, e que estava tão proximo.

Entretanto expedio o Capitaõ General as suas ordens para ajuntar tudo o que havia de soldados Portuguezes na Ilha; e formaram-se 16 companhias que faziam 580 homens, cujo commando elle deu a João Alvares Brandaõ, que havia antes preencheo este posto, e que devia ainda preenche-lo ate que o Vice-Rey o provesse em algum outro official. Fizeram-se acampar estas tropas junto ao tanque salgado, fora da Cidade; e somente se collocaram 3 companhias no castello de Betal; com hums poucos Lascarins, que nos ficaram ainda unidos, e que o Capitaõ General acabou de ganhar com boas palavras, e com o dinheiro que lhes deu; porque todo o resto do paiz se tinha posto, segundo o seu costume, da parte do mais forte, e nos havia inteiramente abandonado.

CAPITULO XV.

Os Hollandezes empregaram 12 dias em fortificar Negumbo; para este fim demoliram as obras que elles mesmos tinham erigido em 1640, não deixando em pé senão algumas casas velhas. Nos quattros angulos do quadrado, que queriam fortificar, levantaram quattro bastioens de terra, e sobre cada hum delles collocaram oito peças de canhão de calibre de 8 á 12.

Nosso Capitaõ General estava determinado a hir si-tiar Negumbo, (onde se tinham ficado 600 Hollandezes de guarnição, porque os outros se fizeram a

vela para Batavia) mas antes de emprehender coisa alguma enviou Embaixadores a El Rey de Candy, para lhe dar parte da resoluçãõ, que havia tomado de pôr cerco á Negumbo, e do desejo que tinha de ajustar com elle huma paz perpetua; que o Capitãõ General sabia bem que El Rey de Candy estando ligado por convençãõ com os Hollandezes, teria difficuldade em fazer tratados com Portugal; mas considerasse que os Portuguezes não queriam outra coisa que manter-se nas terras que elle mesmo lhes tinha concedido.”

Estas representaçoens eram acompanhadas d’hum magnifico presente, que o Rey aceitou sem difficuldade, mas quanto as proposiçoens de paz respondeu da maneira seguinte:

“ Que não queria romper com os Hollandezes, que lhe não haviam dado para isso o menor motivo: que os Portuguezes não ignoravam que os seus modos altivos, soberbos injustos, e violentos o tinham forçado a recorrer aos outros, e que estes o haviam libertado da oppressãõ Portugueza; que elle não obstante ainda nos amava, e não podia esquecer-se que fora criado entre nos; que do bem ou do mal elle não sabia outra coisa se não o que nos mesmos lhes tinhamos ensinado; porem que na conjunctura actual elle não descobria remedio algum aos nossos males. Com tudo que para facilitar-nos a tomada de Negumbo, elle promettia não inquietar-nos, e mesmo estimaria que as nossas tropas se povessem no seu territorio dos viveres necessarios.”

Com esta repostã, e alguns presentes foi despedido o nosso Embaixador. O Capitãõ General expedio immediatas ordens por todos os pontos para dar-se principio ao cerco de Negumbo; e neste meio tempo chegou a Columbo em qualidade de Mestre de Campo General, Fernando de Mendonça, e trazia consigo 400 soldados, e entre estes havia muitos fidalgos. O Capitãõ General saio de Columbo com as suas tropas, fazendo avançar ao mesmo tempo as que estavam acampadas em Manicavaré, e no dia 19 de Abril 1644 fizemos alto diante de Negumbo. O inimigo a fim de nos afastar, deu huma descarga com todo a suas

artilheria, mas isso não impedio, que os Lascarins a carretassem fachinas, e que trabalhassemos em levantar baterias, e fazer approxes; de sorte que em menos de 6 dias estava aberta a trincheira, e tinhamos erigido duas baterias coroadas, huma de oito, e outra de quatro canhoens. No dia 25 chegou-nos hum comboy de 950 ballas, e 150 bombas; o Capitão General fez assestar alguns morteiros com que se lançavam côcos untados de pez, breu e estopa; julgando todos que incommodariam muito o inimigo, porque grande parte dos seus soldados, por falta de cazas para toda a guarnição, estavam alojados em miseraveis cabanas faceis de queimar. Porem no cabo não resultou grande effeito; antes nós fomos os que recebemos grandes damnos de hum fortim que os inimigos haviam levantado em huma Ilha formada pelo rio, e onde tinham postado hum Capitão com 50 soldados, e duas peças d'artilheria, que nos batiam em flanco, e nos matavam muita gente. Julgou-se que convinha tomar este forte, e huma noite fizeram-se marchar para alli duas companhias; e com as tropas que ja estavam n'aquellas vizinhanças, entramos na Ilha, e senhoreamos o forte. Toda a guarnição foi passada ao fio da espada, e so escaparam cinco homens, que se deitaram á nado, e se recolheram á Cidade. Conhecendo então que as nossas baterias estavam muito afastadas, a vizinho-las mais, e construimos outras duas.

O nosso mestre de campo General, creio eu que nunca tinha visto hum sitio, e com tudo elle se figurava o maior General, e o mais valoroso homem do mundo; e tinha para si que não havia praça por mais forte que fosse que elle só não podesse render; e como era ao mesmo tempo d'huma vaidade nunca vista, ninguém queria servir debaixo das suas ordens: todos se queixavam, todos murmuravam, e não se fallava de outra coisa, se não de levantar o sitio. Nestas circunstancias convocou o Capitão General hum Conselho de Guerra, á que chamou todos os officiaes.

Havia entre elles hum Allemao addicto ao Infante D. Duarte*, e que tinha vindo buscar serviço á India.

* Os leitores se lembraráo que o Senhor D. Duarte se achava militan-

Este ouviu o parecer de todos os officiaes, e conheceu que elles tinham mais valor do que Sciencia militar; e o que menos entendiam era a arte de dirigir o cerco d'hum praça; por tanto pediu licença para fallar e disse: "Que os Portuguezes eram muito valentes, e talvez valentes demais; porem que lhe perdoassem a declaração que elle tinha visto, mais sitios de praças do que elles (e sobre isso apontou-lhes todos os erros que elles tinham commettido.) Que era necessário chegarem-se mais perto, e levantar alguns cavalleiros d'onde a sua mosquetaria dominasse a guarnição, e a obrigasse a esconder-se, o que lhe não seria possível dentro daquelle praça; ou tambem ajuntar grande copia de fachina ao pé dos muros e pegar-lhe fogo, o que consumiria a praça inteira; e, se este plano lhes não agradava, podiam á favor das fachinas fazer os seus approxes, e quando estivessem alojados na raiz dos muros dar então hum assalto geral."

Bem poucos approvaram este parecer, por isso que era dado por hum estrangeiro, e alguns ate se julgaram offendidos, dizendo, que o valor dos Portuguezes não soffria que se tomassem tantas cautellas, nem que se usassem taes estratagemas; e que no dia seguinte, sem mais preparativos, se daria o assalto geral*.

do nos exercitos do Imperador em 1640, quando os Portuguezes aclamaram seu irmão o Senhor Rey D. João IV.; e que por intrigas da Corte de Madrid foi retido pela de Vienna, e até prêzo no Castello de Milão.

* Estes factos confirmam as observaçoens que se acham feitas pelo A. da Memoria que acompanha a do Conde de Lippe. (Inv. Por. Vol. II, p. 192.)

Muito sangue precioso derramaram os nossos valentes soldados na India; e mais do que fôra necessário, se tivéssemos estudado as alteraçoens, e progressos que hiam fazendo as outras Naçoens Europeas, na arte militar.

Nos, em 1656, faziamos ainda a guerra do mesmo modo que em 1500; e tanto heroismo como o que defendeu por espaço de 60 annos o Estado da India, contra o Hollandezes, teria conservado para sempre aquelle Imperio, se, na Sciencia, estivessemos á par dos nossos inimigos.

No mesmo Inv. Por. Vol. IX, pag. 225, se observou tambem que este mesmo defeito causou o nosso embaraço na Europa em 1660, quando a Espanha desembaraçada, voltou contra nós as tropas exercitadas contra

Os Hollandezes tiveram logo aviso deste projecto por huma espia de Ceylaõ, que elles mantinham no nosso campo; e por conseguinte se preparáram todo o dia e toda a noite para nos receberem. Deviamos dar o ataque ao romper do dia, e em lugar disso esperamos até as 11 horas, para começa-lo; e como a calma era excessiva, por ser a 25 de Julho, padecemos extraordinariamente. Dado o signal, correram todos aos seus diferentes postos; huos treparam pelas escadas, outros montaram as brechas feitas pela artilheria, e n'hum momento estavam dentro da praça, onde achamos os inimigos bem entrincheirados; os seus postos bem guarnecidos de boa mosquetaria; e grande copia de piques e de granadas por toda a parte onde ellas eram necessarias; mas entretanto não apparecia hum so Hollandez, porque todos estavam bem cubertos: de sorte que, não tendo que recear, nem da nossa artilheria, nem da mosquetaria, todos os seus tiros nos pescavam; os canhoens dos seus baluartes, nos batião em flanco, e assim que nos chegavamos aos seus entrincheiramentos, eramos rechaçados, á força de piques e de mosquetaria.

Nesta situaçãõ ficámos desde as 11 horas da manhã até as 11 da noite; quando foi preciso retirar-nos, depois de ter perdido muita gente, e sem ter feito grande damno aos inimigos. Ficaram mortos o Mestre de Campo General, Fernando de Mendonça, Francisco de Mendonça, irmão do Conde de Valdereis, além d'hum grande número de officiaes: e de 950 homens que apprehenderam este assalto, não voltaram mais que 392. Os inimigos não consentiram que dessemos

os Francezes nas guerras de Flandres e Catalunha. O mesmo embaraço, em 1763, o mesmo em 1808.—

A perda do Imperio da India he irremediavel, e menos sensivel do que parece, se a percia militar que adquirimos com tanta gloria na ultima guerra, se conservar, e transmitir inalteravel. E se ella nos conservar o que hoje temos, que he de sobejo, e nos segurar a independencia necessaria para prosperar em agricultura e povoação; o mais vira de si mesmo. *Lavrador e soldado*, seja a deviza dos Portuguezes, em hum e outro hemispherio. Mas bem se entenderá, que sem a livre cultura das Sciencias e Artes, nem huma, nem outra coisa, se pode ser.

sepultura aos nossos mortos, que ficaram tres dias ao pé dos muros, sem que algum dos nossos soldados se atrevesse a la ir. Por fim levantamos a sitio, e fomos acampar com a nossa artilheria, em Vaigampetim, que he huma aldêa entre Negumbo e Columbo; e onde nos entrincheirámos e ficamos ate o méz de Dezembro

LIV. III. CAP. I.

Em que se mostram os erros, que se fizeram na conquista da India.

Ceylaõ foi sempre considerada como huma das nossas melhores e mais importantes conquistas, e aquella que nos deviamos conservar com mais cuidado. Ja dissemos que sem fallar dos Reynos de Candia, Uva, Jafanapataõ, Trinquemale, Batecalu; e dos payzes de Manar, ou de Mantota, se contavam nos estados do Imperador, que herdou El Rey de Portugal, 21,873 Aldeas das quaes ha 16 mil onde só cresce a canella; e as mais produzem graõ em abundancia, á ponto de se poder fazer 3 ou 4 colheitas por anno.

O paiz que dá a canella estende-se ao longo da costa desde Chilaon cortando huma parte do Reyno de Candia, passando perto de Uva até 2 leguas alem do Pagode de Tamévaré. Tambem se poderia colher muita pimenta nesta extensaõ de terra, se os póvos quizessem tomar o trabalho de cultivá-la; mas como são fartos e preguiçosos não querem ter esse cuidado.

Algum dia tinham estes povos a liberdade absoluta de cultivar a canella, e vendê-la, como, e á quem lhes parecesse; pagando somente o quinto de toda a que colhiam; porem Felipe IV. não contente com este tributo publicou no anno 1626 huma declaração pela qual ordenava, que toda a canella pertenceria

ao seu patrimonio, e com esta declaração, arruinou-se a si e a todo o seu povo de Ceylaõ*.

Procurou-se melhorar a canella de Coulaõ e das matas de Porca, porem nenhuma iguala á de Ceylaõ, no gosto, e no cheiro; de sorte que não podendo, havé-la boa senaõ desta Ilha teria sido facil a El Rey compra-la por pouco preço aos Chingaleses, e

* O systema economico introduzido na primeira Dynastia, de fazer a Corõa navegante e commerciante das especiarias do oriente, o repartir este monopolio com os officiaes militares, era ja muito maõ, e foi provavelmente huma das causas da ruina do Imperio Portuguez; porem os Espanhoes aqui requintaram o mal: e regulamento taõ tyrannico e taõ absurdo como o que elles introduziram, só pode entender quem da economia interna da Espanha formar o conceito que hum Author Inglez desenvolveu nos termos seguintes.

“ A Economia Politica parece ter sido cultivada em Espanha somente com o fim de mostrar quanto as suas leis são contrarias aos preceitos d’aquella sciencia. Muitos ramos do commercio são monopolios da Coroa. Vexa-se a Agricultura, para promover as Fabricas, e estas nunca floreceram. Os Lavradores estão sujeitos a muitos encargos gravosos; nas especulaçoens mais louvaveis não se lhes ministra alento algum, e ate mesmo se poem estorvo aos seus mais innocentes divertimentos. Os immensos estados dos Grandes; a vasta propriedade da Igreja; a falta de estradas, canaes, charvão e madeiras; o grande numero de dias santos; e muitos outros obstaculos; que, á enumerar se todos, encheriam hum volume, tem reprimido de tal modo a industria das classes medias, que estas ja de muito tempo renunciaram á toda a esperanza de prosperidade, á trôco das bençaõs da ignorancia, e ociosidade. O Reino inteiro de Espanha, pode considerar se como o *vasto alcacer da Indolencia*. Não apparece alli hum invento mechanico, hum descobrimento moral! A Potencia que lhe tirou os meios, extinguiu-lhe tambem o desejo de melhorar: com tanto que o Espanhol tenha hum lugar onde possa dormir, dinheiro para a õlha de cada dia, e hum maõ cigarro, não lhe importa nada o que delle pensará nem dirá o Mundo.

“ O Governo tem tido o cuidado de não disturbar esta somnolencia com tributos novos, e a antipathia a elles he o unico sentimento politico que se conserva no animo da Naçaõ Espanhola; porem nisto mesmo he tal a sua ignorancia, que quando, o Conde de Florida Blanca, quiz trocar alguns dos antigos impostos por outros menos nocivos á prosperidade publica, todos se opposeramos ao seu projecto, e foi geral o descontentamento.”

Se no tempo em que senhoreámos a India fossem os principios de Economia Politica bem entendidos, teria o nosso Governo arrecadado muito maiores rendimentos, e evitado muitos males, se deixando o commercio das especiarias, livre á todos os Portuguezes tivesse posto direitos fortes de consumo, nos paizes onde dominava, concedesse premios á saída, e augmentasse os direitos d’entrada sobre generos estrangeiros proporcionalmente. Em vez do que, o systema dos monopolios introduziu hum espirito de malversaçãõ, e dilapidaçãõ, em todos os Empregados, e apagou o brio militar, que era a alma d’aquelle Estado.

vendê-la pelo que quizesse aos estrangeiros, não consentindo que, a exportassem senão os seus vassallos, ou os seus contractadores. Deste modo poderia carregar não cem, porem mil, e dois mil navios por anno, e tirar d'alli huma riqueza immensa. Poderia fazer o mesmo com a pimenta, dentes d'Elefantes, e pedras preciosas; e para não sobrecarregar os povos, poderia empregar negros em apanhar rubis, safiras, topazios, e outras pedras. Não faltavam tambem nesta ilha madeiras de construcção, e tudo o que he necessario para pôr hum navio em estado de navegar. Em huma palavra, podiamos-nos servir das proprias forças desta Ilha para nos manter nella—tanto contra os naturaes, como contra os estrangeiros; repartindo melhor do que nunca fizemos, os premios e os castigos. Mas alem de que nunca nos-podemos comportar bem nesta Ilha, tinhamos Governadores, que faziam alli, como fazem por toda a parte:—elles se informavam unicamente de quanto os seus predecesores tinham tirado do seu governo, a fim de tirarem ainda mais; e nisto faziam consistir toda a sua habilidade. Não lhes dava cuidado algum, se as fortificaçoens e guarniçoens estavam bem conservadas; se os armazens estavam bem providos, ou se as fortalezas se arruinavam. Nunca El Rey nem os seus ministros pensáram em se fazer dar huma relação exacta do estado em que cada Governador deixava o seu governo—e do que nelle havia que fazer, tanto para augmentar lhe os rendimentos, como para o fortificar. Nos temos vivido n'huma ignorancia completa de tudo o que diz respeito a maior parte das nossas conquistas. Se isso não fosse poderiamos ter conservado a maior parte dellas assim como conservamos Angola e Brazil. Eu sei por experiencia propria que não se dava conta a el Rey de coisa alguma *; que os

* Que não se desse conta a El Rey de coisa alguma, parece difficil de crer, apezar da grande veracidade do nosso Author; porque antes o methodo Portuguez, inclina para o muito escrevinhar. He facil de suppôr que El Rey não lesse toda aquella papelada, pois, que soberano poderia ler todas as relações que lhe são dirigidas de cada hum dos pontos d'hum vasto imperio! Devemos portanto erer que a culpa procedia do máo methodo com que se discutiam os negocios d'estado;

seus melhores servidores eram os mais mal premiados; e eu mesmo que passei 18 annos em as matas de Ceylaõ, andando muitas vezes nũ e lacerado pelos espinhos, depois de ter passado em tudo 40 annos na India, para onde fui em 1640, e não voltei senão em 1680 por ordem da corte, acho-me hoje tão rico como na hora em que sahi de Portugal.

Nunca pude entender o systema que seguimos a respeito das nossas conquistas da India, quando el Rey D. João IV. subio ao throno. Eu creio facilmente que depois de huma revolução tão pasmosa, como aquella, não faltaram occupaçoens, e que foi isso o que nos obrigou a fazer a tregua com os Holandezes depois que elles nos tinham tomado Malaca, na Peninsula alem do Ganges, e Gallé na Ilha de Ceylaõ. Mas donde procedeu que durante esta tregua, não provemos todas as outras praças nossas, de tudo o que era necessario para defenza e ataque? Donde procedeu que conhecendo a importancia de que era para nos o conservar Ceylaõ, não prevenimos os Holandezes quando expirou o termo da tregua, e não lhes tomámos as duas unicas praças que elles tinham nesta Ilha? Pelo contrario, não somente elles se mantiveram nelas, mas tomaram ainda Calituré, Columbo, e dalli a pouco tempo a Ilha de Manar, e Infanapataõ. E pará que não os-poddessemos incommodar da parte da costa, apoderaram-se de Negapataõ, Ganor, e Cochim: com a mesma facilidade nos poderiam tomar todas as outras praças, que tínhamos, se elles não

da falta de conselhos de guerra aos militares; e de processos judiciaes aos empregados civis.

As desavenças dos Vicerèys e Governadores entre si; e destes com os seus capitaens, ou com os ministros da Justiça, começaram com a mesma India e continuaram com ella. Muitos vieram em ferros para o Reyno, e alguns destes jazeram largos annos no Limoeiro, como Lopo Vaz de Sampayo; &c. &c. &c. mas ainda no dia de hoje não sabemos quem tinha razão: se Affon-o d'Albuquerque, ou Lopo Soares d'Albergaria; se D. Garcia de Noronha, ou Nuno da Cunha; se Lopo Vaz, ou Pedro de Mascarenhas, &c. &c. &c.

A opiniaõ publica teria sido fixada com toda a facilidade, n'hum, concelho de guerra, ou n'hum processo publico, e menos prolongado, do que costumam ser entre nos processos, pois do de Lopo Vaz, refere Diogo de Couto, que ao cabo de muitos annos de prizaõ no Limoeiro he que el Rey D. João III, por empenhos do Duque de Bragança, se resolveu a ir ouvi-lo em plena Relação.

fossem mais prudentes do que nos, e não tirassem huma fructuosa experiencia do erro que commettemos, na primeira conquista da India, occupando mais terra, do que podiamos conservar. Com tudo, para nos enfranquecer mais, deram Meliapor, Cranganor, Coulaõ, e Canganor, aos reys da terra; e he dos subditos destes reys que compramos a pouca pimenta que gastamos na India e que trazemos para a Europa.

CAP. II.

Depois que voltei a Portugal tem-se-me feito muitas perguntas sobre os boatos que correm das ligas e allianças que nos propoem o Rey de Candia; o que me tem mostrado bem claramente, que ainda se não conhece o abatimento, a que estamos reduzidos na India. Os Moiros e Arabes, que antes tremiam de nos, hoje armam insolentemente, pilham as nossas terras, e molestan impunemente o nosso commercio; em quanto os Holandezes se fazem temer em todo o Oriente. Estes assim que se viram senhores de Columbo, pensaram logo em faze-la huma praça regular:—arrazaram as fortificaçoens antigas; fizeram outras á moderna, occupando muito menor terreno; levantaram huma excellente e fortissima cidadella, no Oiteiro onde estava o Convento de Sto. Agostinho, e construíram tres fortes sobre outras tantas alturas que dominam a Praça. Cavaram a roda dos novos muros hum fosso largo e profundo, que se enche com a agua do lago, e que se estende até o mar; de sorte que Columbo he hoje a praça mais regular que ha na India.

He verdade que el Rey de Candia nos quer bem, e tem saudades da nossa gente, porque não encontra nos Hollandezes a honra, a civilidade, a nobreza, e demais qualidades, naturaes dos Portuguezes. Este Principe foi educado entre nos, bebeu com o leite os nossos usos, e costumes; e algumas disputas que teve com os nossos Capitaens e Generaes, versaram sobre negocios particulares, e nunca diminuíram a a estima que elle fazia dos nossa nação em geral.

Elle assim o mostrou bem claramente, quando fomos lançados fora daquella Ilha, porque indo a estabelecer-se em Ruanelia mais de 700 familias Portuguezas não somente lhes deu mui grandes privilegios, porem ainda lhes permittio que morassem todos juntos em hum bairro da cidade, o mais forte e formoso; onde gozam do livre exercicio da religião catholica, e tem com sigo sacerdotes e religiosos. Mas não he de esperar que nos seja possível estabelecer-nos outra vez n'aquella Ilha; nem os Hollandezes gozaram alli jamais do credito, authoridade, e territorio que nós possuimos por tanto tempo, debaixo do governo successivo de quinze Capitaens generaes.

ECONOMIA POLITICA.

Methodo de curar cavallas, proposto por M. London.

O seguinte methodo de curar cavallas parecêo tão vantajozo á Sociedade das Artes, &c. em Londres de sorte, que ella premiou mui honrozamente o seo author.—A excellente applicação, que delle podem fazer os nossos compatriotas tanto em o Velho, como em o Novo Mundo, foi para nós hum motivo assas sufficiente para o inserir em o nosso Jornal; e os nossos leitores certamente não julgaraõ de todo inutil esse nosso trabalho, se considerarem o summo proveito, que provem do peixe salgado, ja como alimento, ja como objecto de commercio; e que he absolutamente necessario, que levemos este tão valioso artigo áquelle estado de perfeição, de que he susceptivel; a fim de que possamos de algum modo contrabalançar as grandes vantagens, que neste importantissimo com-

mercio nos levaõ os estrangeiros. Nós igualmente exporemos em o No. seguinte dois excellentes methodos de preservar arenques; e pela grande semelhança, que ha entre este peixe e a nossa sardinha, parece-nos que o mesmo processo poderá com propriedade ser applicado á este ultimo pescado.—A descripção do methodo he copiada da excellente Obra—*as Transacçoens da Sociedade, estabelecida para o Aperfeiçoamento das Artes, Manufacturas, e Commercio.*—

Communicaçãõ que o Author fez á Sociedade das Artes, &c.

Eu tomo a liberdade de enviar á Sociedade das Artes, &c. o que me parece ser huma bella amostra de cavallas inteiras salmouradas, a fim de que ella condescenda á examina-las.

Ellas foraõ curadas com o sal Britannico purificado. Eu tenho sido informado que o methodo de curar cavallas inteiras se ha ate agora considerado quasi impracticavel.

Parece-me que cavallas em postas ja tem sido salgadas, e preservadas por outros; porem em hum estado mui inferior ao das minhas: e se a Sociedade julgar o meo processo digno de consideraçãõ, eu terei summo gosto de corresponder com ella sobre este objecto.

Provas á favor do methodo de Mr. London.

Em huma Sessão dos Directores da *Companhia da Pesca de Arenques Britannicos*, que se fez na Secretaria da Companhia a 23 de Março de 1813, sendo presidente Kinnaird Smith, Esq., e estando presentes—

Guilherme Smith, Esq. Membro do Parlamento.

Nathaniel Brickwood, Esq.

John Capel, Esq.

J. C. Saunders, Esq.

Thomas Creswell, Esq.

Resolveu-se que o Secretario houvesse de passar e entregar á Mr. Phillips London, a seguinte certidão :

“ Havendo Mr. London apresentado hoje aos Directores da *Companhia da Pesca dos Arenques Britannicos*, huma porção de cavallas curadas com o seo sal solido de patente, elles em justiça devida á Mr. London voluntariamente certificaõ, e declaraõ ser de opiniaõ, que as cavallas curadas por elle excederaõ muito em bondade tudo quanto os Directores haviaõ anteriormente visto neste genero tanto em cor, como em sabor.

A apparencia externa das cavallas estava preservada em estado taõ resplandescente como quando ellas estaõ frescas, ápezar de haverem estado em salmoira desde a ultimo tempo da pesca das cavallas : e quando foraõ cortadas, estavaõ na maior perfeiçaõ, de huma cor algum tanto vermelha, mui humidas, e de hum sabor excellente.

Outra vantajem, que os Directores julgaõ digna de communicar he, que mui pequena porção do sal, empregado na salmoura, foi dissolvida de sorte, que tudo o que restou parecia estar em estado mui proprio para outros usos.

Os Directores tem summo gosto de asseverar estes factos, os quaes se forem geralmente sabidos, elles esperaõ que venhaõ á ser de grande vantagem para o publico em geral.

(Assignado)

Por Ordem da Junta.

Thomas Saunders, Secretario.

Carta á Mr. London.

Senhor,

Conversando com alguns pescadores sobre o proximo tempo da pesca das cavallas, elles se admiraraõ muito quando lhes informei, que vós haviéis completamente curado o sobredito peixe com o vosso *sal solido*; e a sua admiração ainda mais se augmentou, quando lhes dei huma amostra daquelles, que vós curastes em Outubro passado. Elles ficaraõ summamente maravillados da condição do peixe, e se expressaraõ do modo seguinte; “que haviaõ tentado cura-lo muitas e repetidas vezes; porem sempre sem successo. Elles com grande alacridade levaraõ a sua pesca para *Margate*; e se persuadem que a pesca das cavallas se pôde levar á hum grande auge, e que naõ so dará origem á hum grande commercio com os Estrangeiros, mas tambem ministrará huma grande abundancia de alimento para o consumo do paiz.

Eu igualmente mostrei algumas cavallas curadas segundo o vosso methodo á hum dos primeiros Negociantes da Jâmaica, o qual asseverou que o vosso processo era huma nova descoberta, e que o peixe estava em estado mui proprio para ser exportado para as Indias Occidentaes.

Tanto o seo excellente sabôr, como a sua bella preservaçãõ saõ objectos de admiração daquelles que o examinaõ.

Eu tenho a honra de ser vosso, &c.

R. T. Marten.

 PROCESSO.

O sal que Mr. London usa para curar as cavallas he *sal Britannico*, refinado por meio de fuzaõ: nesta operaçãõ as partes impuras saõ separadas pela precipitaçãõ.

A gravidade especifica da salmoira, em que ellas são preservadas, he relativamente á agoa como 1205 para 1000.

O plano que o author recommenda he o seguinte :

“ Que as barcas de pescar levem vasos cheios da salmoura acima especificada ; e que logo que apanharem as cavallas, hajaõ de as lançar na salmoira, sem as estripar, ou fazer outra qualquer preparaçaõ.

“ Que quando as embarrilar-mos, devemos accrescentar hum excesso de sal secco, a fim de fazer mais forte a salmoura ; a qual se acha mais fraca, tanto por que parte do seo sal ha sido absorvida pelo peixe, com por que a humidade natural do mesmo peixe hade igualmente ter concorrido para esse fim.

“ Que toda a operaçaõ consiste neste simplicissimo processo. Que a despeza do sal he mui modica, por isso que o Governo faz hum desconto de direito (draw-back) sobre todo o sal, que se emprega nas salgas.

Mr. London he de opiniaõ, que as cavallas curadas em sal commum apodreceriaõ em breve tempo : igualmente suppoem, que ellas se poderaõ preservar com o sál graudo de Cheshire ; porem mesmo esse he inferior ao sal refinado de que elle faz uso, o qual segundo as suas experiencias contem 570 partes de acido muriatico, ou acido marinho, 425 partes de soda, e unicamente 5 partes de materia extranha, em 1000 partes de sal.

A Commissaõ da Sociedade das Artes encarregada do exame do sobredito methodo achou, que havia na salmoira hum excesso de sal em pedra, que não podia ser dissolvida ; e igualmente assentou que esta circumstancia lhe parecia de grande vantagem, por quanto todas as vezes, que a salmoira perdendo parte da sua força não pudesse preservar o peixe ; o sal sendo entaõ dissolvido obviaria alguma tendencia que houvesse para a putrefacçaõ : e concluiu dizendo que o *sal Britanico* de Mr. London era summamente adaptado para a preservaçaõ de qualquer peixe ; visto ficar livre das impurezas, e agoa de crystallizaõ por meio da fuzaõ previa.

SCIENCIAS.

Methodo de ventilar as Minas de Carvão, &c.

Como consideramos hum dever do nosso emprego o cooperar quanto está da nossa parte para o augmento da publica prosperidade, pareceo-nos mui util communicar aos nossos leitores as tentativas, e esforços que se estão presentemente fazendo na Gram Bretanha com o fim de prevenir aquellas tristissimas catastrofes, que de vez em quando estão occorrendo nas minas de carvão de pedra, em consequencia da explosão do gaz inflammavel, ou hydrogenio carbonizado. Em tres precedentes numeros do nosso Jornal nós inserimos huma mui interessante Memoria do Dezembargador Joze Bonifacio de Andrade; e a copiámos do Jornal Patriota com o intuito, de que a sua leitura mais se generalizasse; julgando muito justo e muito proprio divulgar quanto o florecente estado das nossas minas de carvão he devido ao zelo, e scientificos trabalhos deste mui distincto Mineralogista. Ora attendendo ao grande mal que proveria á esses apenas nascentes estabelecimentos; se nelles infelizmente acontecessem alguns destes infortanios; por isso que a morte de muitos individuos faria com que difficillimamente puddessemos obter trabalhadores; nós havemos com particular attenção examinado se algum meio, de todo effcaz, tem sido proposto para obviar esse perigo. Muito sentimos porem informar aos nossos leitores, que hum completo preservativo ainda não tem sido descuberto: passaremos com tudo a participar-lhes a primeira exposição feita por huma Sociedade, que se ha estabelecido em Sunderland para o desempenho deste mui louvavel fim. Esta Sociedade, que consta de individuos mui respeita-

veis pelas suas luzes, estimulada pela mais nobre philantropia tem solicitado, e recebido varias communicaçoes sobre as cauza das explosões, e os melho- res meios de as prevenir; e ainda que os seus de- zejos se não tenham por hora realizado; ella com tudo se lizongea com a esperanza, que tendo os seus fundos augmentados poderá agora propôr incentivos taes, que chamem á este relevante assumpto a attençã de ho- mens praticos, e scientificos. Nesta sua primeira ex- posição ou relatorio ella nos communica huma carta dirigida ao seu Presidente por Mr. Buddle, o qual parece haver maduramente ponderado esta materia. Mr. B. propoem hum methodo de ventilar as minas de carvão de tal modo, que quando não obvie totalmente, ao menos diminua a fatalidade, á que estão sujeitos os seus trabalhadores. Porem a ventilação so per si não he sufficiente para este fim, e concordamos com Mr. B. na opiniaõ de que este tão desejado objecto nunca se poderá de todo alcançar, ate se descobrir alem disso algum meio, pelo qual se effectue huma mudança chi- mica no gaz hydrogenio carbonizado a ponto de ser decomposto todas as vezes que estiver formado.

A pezar disso o aperfeçoamento da ventilação ja he hum grande passo que se ha dado; e nós exporiamos por extenso tanto os methodos ordinariamente practica- dos, e a superioridade daquelle que Mr. B. recom- menda; a não ser, que elles seriaõ difficeis de com- preender sem estampas. Como porem he natural que o nosso Jornal chegue ás maõs dos individuos que estão incumbidos com o cuidado das nossas minas, esses por consequinte poderaõ por meio deste nosso annuncio recorrer ao proprio original*, e pôr em execuçã o methodo ahi recommendado. Nós entre tanto vamos inserir algumas engenhosas observaçoens do author, e igualmente as direcçoens que elle ha proposto para sabermos quando o gaz inflammavel existe em maior ou menor abundancia; e evitarmos deste modo o immi-

* *First Report of a Society for preventing accidents in Coal Mines comprising a Letter to Sir Ralph Milbanke, on the various modes employed in the ventila- tion of Collieries; illustrated by Plans and Sections. By John Buddle, New- castle, 1814.*

nente perigo que resultaria da sua accumulacão.
 “ O unico methodo, diz Mr. Buddle, que presente-
 mente conhecemos para prevenir as explosões nas
 minas, he huma completa ventilação de todos os seus
 lugares : isto he, huma applicação mechanica do ar at-
 mosferico, a fim de remover o gas inflammavel logo
 que estiver formado o. De todos os methodos o melhor
 he sem duvida aquelle que foi primeiramente adopta-
 do nas minas em o Tyne e Wear no anno de 1760, o
 qual tem desde então sido geralmente usado sem que
 se tenha proposto outro qualquer methodo, ou aperfei-
 çoamento algum. Porem a pezar da admiravel perfei-
 ção á que elle tem chegado e a segurança comparativa
 que dá ás vidas dos trabalhadores; com tudo nos cazos
 seguintes não tem sido hum efficaz preventativo.

“ 1. Quando o gaz inflammavel he de repente desen-
 volvido em tal excesso que absolutamente deteriora o
 ar atmosferico.

“ 2. Quando o vento he sueste, o tempo humido,
 ou ennevoado, e o barometro desce vinte nove polega-
 das. Neste caso a corrente d’ar, que mesmo no mais
 favoravel estado da atmosfera he apenas sufficiente para
 remover as nocivas exhalacões de algumas minas, fica
 de tal sorte corrompida pela augmentada porção de
 gaz inflammavel, a ponto de tornar-se mui perigoza, e
 geralmente inaccessible com velas acezas.

“ 3. Quando o gas inflammavel enche huma parte
 da mina entre os trabalhadores, e a boca de extracção
 superior; e cahe huma pedra do tecto; ou occorrem
 outras cauzas que forçaõ o gas a retroceder sobre as
 velas dos trabalhadores.

“ 4. Quando algum raio venha a inflamar o gaz,
 no acto de este sahir da mina.

Para obviar estes defeitos o mais efficazmente
 possivel, Mr. Buddle adoptou a ventilação dupla, ou
 composta, isto he o ventilador de vapor (*steam venti-
 lator**) a bomba d’ar (*air pump*†) e o cilindro quente

* Hum cano de ferro pelo qual o vapor que exala da sua parte inferior
 rarifica o ar que vai subindo.

† He feita de huma taboa de abeto da largura de tres polegadas; e

(*Hot Cylinder**) fazendo uso daquelles, que são mais apropriados para os diversos casos, em que se devem applicar.

“ A corrente de ar atmosferico, que elle emprega para ventilar as minas, que superintende, quando ellas abundão de gas inflammavel, passa por huma abertura de 30 para 40 pes em area, com huma velocidade de 3 pez cada segundo, o que corresponde de 5,400 para 7,200 pes cubicos, ou de 525 para 700 toneladas cada minuto.

“ Este grão de ventilação elle julga poder diluir, e purificar perfeitamente huma porção de gas, que saia na proporção de 170 para 230 toneladas em hum minuto. Quando porem a exhalção do gas excede essa quantidade, então a corrente de ar atmosferico acima mencionada não he sufficiente para o fim que se deseja.

“ Mr. Buddle a final conclue dizendo, que de numerosas, e mui extensas experiencias sobre as suas minas elle se acha authorizado a concluir, que outro qualquer meio mechanico para evitar explosões será inefficaz; e que so com a decomposição do gaz hydrogenio carbonizado, todas as vezes que elle estiver formado, se poderá obter este grande objecto.”

Passaremos agora a transcrever as direcções que elle propoem para conhecermos o estado, em que existe o gaz inflammavel.

“ A presença do hydrogenio carbonizado desde a sua menor porção ate ao estado explosivo he facil e correctamente descuberta, se observar-mos com attenção a apparencia da chama sobre a vela, com que fizermos a experiencia.

“ As velas que ordinariamente se uzaõ são quarenta e cinco em hum arratel; feitas de cebo de carneiro, ou, o que he ainda preferivel, do melhor cebo de boy.

“ O modo de fazer a experiencia ho o seguinte.”

dimensãõ do embolo he de 6 pes quadrados, o comprimento da aza he de oito pes, o tubo que absorve o ar, e as valvulas andão por hum terço da area do embolo.

* Hum cilindro oco feito de ferro aquecido de tal maneira, que rarifica o gaz inflammavel, que passa por meio d'elle; e o gaz he desse modo expellido em maior quantidade.

A vela depois de aceza he bem espivitada, e limpa tanto de algum sebo que estiver derretido, como de particulas vermelhas adherentes ao pavio, a fim de que a chama arda o mais puramente possivel. O observador a deve entao ter entre o polegar e os outros dedos de huma maõ; pondo ao mesmo tempo a palma da outra maõ entre os olhos e a chama de tal forma, que observe unicamente a ponta da luz hum pouco acima da margem superior da sobredita palma. A experiencia he geralmente começada perto do pavimento da mina; e tanto a vela como a maõ são vagarosamente elevadas, ate se verificar o verdadeiro estado da corrente circulante. O primeiro indicio da presença do gaz inflammavel he huma espira de cor cinzenta azulada, a qual principia do topo da luz da vela e termina em huma ponta aguda. Esta espira augmenta em volume, e adquire huma cor ainda mais azulada á proporção que se aumenta a exhalação do gaz; e assim em proporção ate chegar ao ponto explosivo; porem hum mineiro experimentado conhece perfeitamente todos os diversos sinaes que apresenta a luz da vela; e mui poucas vezes he maltratado por alguma explosão, excepto quando ha repentinas exhalações de gas inflammavel.

A apparencia da chama varia muito conforme a distancia por que tem passado a corrente d'ar antes de se misturar com o gaz inflammavel. Quanto menor for a distancia da dita corrente, tanto menor sera o indicio da luz no estado explosivo, e *vice versa*.

Aquella espira, que indicaria perigo em huma corrente que tivesse passado so pela distancia de huma milha, seria de todo innocente em huma que tivesse passado por cinco ou seis; por tanto devemos sempre attender á distancia da corrente d'ar quando fizermos a experiencia.

Tambem a corrente d'ar pouco distante do gaz hydrogenio carbonizado pode ser mui inflammavel, porem passando pela distancia de humas poucas de braças he de tal sorte diluida, que fica absolutamente livre de perigo. Por tanto a distancia em que podemos com segurança aproximar-nos ao assoprador

(Blower*) com luzes he inteiramente regulada pela quantidade da exhalação, e o poder da corrente d'ar. Huma longa experiencia e attenta observação são por conseguinte necessarias para obter hum perfeito conhecimento pratico desta arte.

As minas de carvão são muitas vezes inacessiveis com velas perto da galaria inferior, entretanto que se póde entrar com toda a sorte de luzes perto da galaria superior. Isto procede do gaz inflammavel ser gradualmente diluido pela corrente d'ar, que ha no espaço entre as duas galarias. Donde se vê a necessidade de huma extensa galaria, a fim de que haja maior abundancia de ar atmosferico para diluir o gas inflammavel. He por falta de extensas galarias, que as explosões nas minas novamente abertas são geralmente as mais violentas.

Quando a corrente do ar atmosferico está de tal forma contaminada com o hydrogenio carbonizado a ponto de ser inacessivel com luzes, então podemos com segurança fazer uso dos moinhos d' aço (Steel Mills†.)

Ainda que o gas inflammavel tem frequentemente detonado com as faiscas dos moinhos d' aço: com tudo este phenomeno, segundo os factos que tenho collegido, unicamente occorre, quando os moinhos são postos em movimento perto do lugar donde exhala o gaz; e isto, havendo o devido cuidado, sempre se póde evitar.

Eu nunca observei explosão alguma produzida pelas faiscas da pederneira; e segundo as minhas observações, e as de varias pessoas intelligentes eu sou de parecer, que em quasi todos os casos as mudanças

* He huma fenda no tecto, pavimento, ou lado de huma mina, pela qual o gaz inflammavel he exhalado.

† Hum instrumento para ferir fogo com aço e pederneira. Consta de huma roda de bronze de cinco polegadas em diametro com sincoenta, e dois dentes, a qual obra sobre huma lanterna de onze dentes; no eixo desta ultima está fixada huma roda de aço delgada de cinco para seis polegadas em diametro. As rodas estão situadas em huma leve moldura de ferro, a qual he suspensa por huma correia de coiro do pescoço da pessoa que move o moinho. Da-se grande velocidade á roda de aço, movendo em giro a manivella da roda dentada; e se então applicar-mos á extremidade aguda da pederneira a circunferencia da roda d' aço, esta immediatamente produzira muitas faiscas, e dará bastante luz.

que ellas apresentaõ em hum estado perigozo da atmosfera, huma vez que sejaõ attentamente observadas, indicaõ muito bem o perigo imminente. Quando as scintillas saõ lançadas em ar atmosferico, ellas tem huma apparencia brilhante, de huma côr algum tanto vermelha, e no acto de sairem da roda parecem pontudas. Em huma corrente d'ar misturada com o gas inflammavel ao ponto de detonar com o contacto das luzes, ellas augmentaõ em volume, e tornaõ-se mais luminosas. Se o ar fica de tal sorte contaminado de sorte, que se approxima ao estado explosivo, mesmo fazendo-se uso dos moinhos d'aço em lugar das luzes, entaõ as faiscas se tornaõ ainda mais luminosas, e mui semelhantes ás scintillas, que lança o ferro, quando nosco maior gráo de calor, he batido com o martello. Ellas igualmente se chegaõ mais de que o ordinario para a periferia da roda, cercanda-a para assim dizer com huma especie de fita de fogo; e a luz que produzem he algum tanto azulada. Quando porem o gas inflammavel predomina na corrente circulante, ellas tem huma cor vermelha mui viva; e quando o gas he ainda mais abundante, o moinho cessa de lançar faiscas. Ellas adquirem hum vermelho igualmente vivo em acido carbonico.

EXTRACTOS

De huma Memoria do Conde de Boulaye, sobre as cores inalteraveis que se podem empregar na Tinturaria.

No mez passado huma das Gazetas do Times trouxe huma carta digida ao seo Editor por hum correspondente de Paris, o qual lhe dava parte de huma mui interessante e engenhosa Memoria do Conde de la Boulaye sobre doze cores inalteraveis obtidas de substancias *indigenas*. A novidade, e a importancia do objecto não podiaõ deixar de produzir em nós hum

grande dezejo de ter alguma idea mais exacta desta singular descoberta, e muito estimámos quando na Gazeta do Times do dia 11 do mez de Janeiro vimos alguns extractos da sobredita Memoria communicados pelo mesmo correspondente; e como elles nos parecem mui dignos da attenção dos nossos leitores, nós passaremos a transcreve-los.

MEMORIA

Do Conde de la Boulaye lida no Instituto Francez.

O Conde de la Boulaye depois de fazer hum breve elogio ao Instituto continua do modo seguinte:—

O problema em Chimica que tenho a resolver he na realidade grande; elle tem por objecto o fazer todas as cores que se empregão na tinturaria capazes de resistir aos estragos do tempo; e achar os meios de compôr tanto em laã como em seda tapeçarias, nas quaes a viveza, brilhantismo, e harmonia das cores permanençaõ illezas pelos effeitos da atmosfera. Para se fazer huma perfeita idea da difficuldade do objecto, que tenho emprehendido, basta mencionar as numerosas experiencias, que por dois seculos inteiros se fizeram infructuosamente sobre o anil, e o *vermelho de Adrianopole*.

As novas cores inalteraveis, que eu tenho a honra de apresentar ao Instituto, e cuja composiçaõ he perfeita, são *azul* sobre laã e seda; *verde*, *amarella*, *violeta*, e nove cores mais, a saber, huma cor *amarella* sobre a laã taõ forte, e mais brilhante que a precedente; duas *verdes*, huma das quaes resiste mesmo a acçaõ do fogo; duas bellas cores *pretas*, huma dellas feita sem caparroza, e que por conseguinte nem pode corroer, nem endurecer tanto a seda como a laã; e a outra de huma natureza tal, que não soffre mudança alguma com a applicaçãõ do acido sulphurico, e a potassa em estado de effervescencia; nem igualmente com a acçaõ do sol, e ar; huma *cõr roxa* inalteravel;

hum *carmesim* em seda, mais barato, e mais permanente que a cochenilha; e a final huma pura côr de roza completamente inalteravel em todas as suas modificaçoens. Se á estas doze cores, que se podem obter puras em todas as suas modificaçoens, acrescentar-mos hum lindissimo *branco*, que não se torna amarello, e o qual tenho communicado tanto á laã, como á seda; e se igualmente incluir-mos nesta lista a mais firme côr dos antigos ou o bello vermelho extrahido do *alkermes*—nós teremos dissolvido o problema.

Destas doze cores inalteraveis; oito foraõ expostas á acção do sol debaixo de vidros, nos ultimos quatro mezes do veraõ de 1813, sem soffrerem mudança alguma, como bem mostra o processo verbal dos Commissarios do Governo. O fogo não tem effeito sobre a nona côr, e as ultimas tres saõ o fruto da minha industria durante o inverno precedente.

O objecto da minha Memoria se pode considerar debaixo de dois pontos de vista. 1. Que esta applicação da Sciencia ao progresso das artes nos habilita a fazer todas as cores inalteraveis; a obter todas as suas modificaçoens em huma escala regular, por meio de hum methodo simples e exacto; avivar, querendo, o seo natural brilhantismo sem damnificar em o menor gráo por meio desta operaçã, a fibra da seda, laã, linho, e algudaõ. 2. Que as manufacturas e commercio augmentaraõ em prosperidade, com o uso de substancias indigenas, visto serem ellas muito mais economicas, que aquellas actualmente empregadas, taes como o meo azul em lugar do anil, e o meo carmesim em seda em lugar da cochenilha; &c.

Depois dos illustres trabalhos de tantos philosophos sobre brilhantissimo, viveza, e pureza das cores ja conhecidas; e tambem das suas modificaçoens; seria em mim huma grande temeridade o tentar aperfeiço-las: porem quanto á sua permanencia se tem feito mui pouco ou nenhum progresso; visto que quasi todas as cores em mui curto espaço de tempo e todas ellas, depois de hum longo periodo, saõ danificadas, pela acção continua que o ar, e o sol tem sobre as suas particulas. As cores claras, e suas diversas modifica-

çoens soffrem muito estando em seda, em virtude provavelmente das particulas colorantes não penetrarem tão profundamente os poros da seda como os da laã, cuja felpa está de tal forma disposta que as protège melhor dos ataques da atmosfera, como acontece com o verniz e as cores do esmalte. Era por tanto considerando a arte debaixo de hum novo ponto de vista, e descobrindo mordentes novos, e mais poderozos, ou novas substancias de tinturaria capazes de produzir pelo processo liquido cores tão duraveis, como as que se obtinhaõ pelo processo secco, que podiamos conceber, esperanças de levar esta lindissima arte á hum grande estado de perfeição. Esta mina tão rica como original não podia certamente ser explorada, sem recorremos á luz da Chimica para nos servir de guia.

Seria sem duvida hum aperfeiçoamento de grande importancia se pudesse mos tingir laã e seda, e comunicar-lhes o maior brilhantismo, *conservando totalmente illeza a força da sua fibra*, e sem ao mesmo tempo endurece-la, como acontece com os mordentes que de ordinario se uzaõ. Eu me lizongeo com a esperança, que a Commissão nomeada pelo Instituto ficará convencida de que a seda tincta segundo o meo novo methodo preserva o mesmo grão de força que possuiria antes de passar por este processo, e que por consequente retém o seo natural brilhantismo. No antigo methodo a seda perdia hum quinto do seo lustre, porem segundo o meo, em lugar de perder brilhantismo algum, eu posso assegurar-vos, qua a sciencia me ha ministrado meios infalliveis de augmentar lustre tanto da seda como da laã, e de o levar ao ponto mais perfeito, e duravel.

Hum dos novos aperfeiçoamentos, que tem recebido a tinturaria, he o methodo que tenho descripto, de obter em huma serie regular todas as modificaçoens de qualquer côr: ate agora o manufacturista para produzir essas modificaçoens recorria á sua experiencia, e não tinha regra alguma que o guiasse; porem as luzes da Sciencia removem toda a obscuridade, e incerteza; como as minhas numerosas experiencias o tem sempre confirmado.

RECAPITULAÇÃO.

Descobrir hum methodo de tingir tecidos sem damnificar a sua fibra,—avivar á vontade o seo lustre natural,—produzir por meio de hum processo exacto e facil todas as modificaçoens que desejarmos,—e finalmente fazer todas as cores *inalteraveis*; taes são os aperfeiçoamentos, de que me pareceo susceptivel aquella arte, que constitue hum dos mais ricos ramos do commercio, isto he a tinturaria. As cores, á que eu mais particularmente desejo por ora chamar a vossa attenção são—

1. Hum *azul* em laã e seda, o qual resista á acção do ar, luz, e acidos no estado de fervura. Eu alem disso julgo ter razaõ para asseverar, que na hypothese que o preço do anil fique com a paz reduzido á 12 francos por libra como no anno de 1789; usando-se do meo azul indigeno achar-se ha, que se poupa mais de tres partes em quatro. Esta cõr fundamental misturada com aquellas, que eu tenho substituido em lugar de caparrosa, pastel, e cochenilha, serve para a base do preto chamado pagnon, e das cores verde, e violeta.

2. Hum *amarello cõr de oiro*, o qual resiste ao ar e luz, e igualmente as soluçoens de pedra hume, potassa, e sabaõ em estado de fervura; imitando e substituindo a tinta chamada Urucu, cuja linda cõr he brevemente destruida pelo sol.

3. Hum *verde* produzido pelas duas cores precedentes. Este verde ainda que hum pouco menos vivo que o antigo, tem com tudo a virtude de possuir huma muito maior permanencia.

O *Violete de Dalberg* o qual o Instituto ja me ha feito a honra de adoptar, como huma cõr inalteravel para pintar; e cujas modificaçoens daõ as cores *hortensis*, de lila, cizenta, &c. que ate agora eraõ taõ fugitivas: este violete resiste para sempre tanto a acção do ar como do sol; e igualmente das soluçoens do acido sulphurico, pedra hume, soda e potassa em estado effervescenta.

O modo como tenho experimentado as minhas cores tem sido, ou expondo-as por longo tempo debaixo de

vidro aos raios directos do sol ; ou expondo-as á acção dos decomponentes chimicos em estado de fervura. M. Roard, e Desmazis, Commissarios do Governo, expuseraõ debaixo de vidro desde 24 de Março ate 27 de Julho de 1813, oito das minhas novas cores sobre lam e seda ja tecidas ou por tecer ; destas oito cores as 27 amostras que juntamente com as amostras originaes vos offereço a fim de que as confronteis, apresentavaõ, differentes modificaçoens tanto claras como escuras ; a saber seis do *amarello cor de oiro*, oito do *Violete de Dalberg*—quatro de tres diversos verdes, duas de cor preta, e sette de azul. Todas estas modificaçoens das oito cores estiveraõ expostas aos raios do sol por muito tempo ; e a pezar da operaçaõ ser tres ou quatro vezes mais longa, e forte do que aquella, por que haõ passado as antigas cores ; com tudo os Commissarios asseveraõ, que elles naõ observaraõ a menor differença entre as cores que tinhaõ sido expostas, ou naõ. Quanto á minha nona cor pareceo-me desnecessario expo-la aos raios do sol ; por isso que resiste ao mesmo fogo ; o que terei a honra de vos mostrar por meio de huma experiencia.

Quanto aos decomponentes chimicos em estado effervescente, ninguem certamente póde esperar, que cor alguma tenha a propriedade de estar exposta á todos estes agentes, sem soffrer decomposiçaõ alguma ; e em geral as melhores saõ aquellas, que mais poderosamente resistem á acçaõ desses mesmos agentes ; com tudo he com grande satisfacçaõ que vos asseguro que as rigorozas experiencias feitas por M. Roard na Fabrica de Gobelins com as diversas soluçoens chimicas em estado effervescente, plenamente confirmaraõ o que ja huma commissaõ de Chimicos de Clermont achou em 1812, isto he, que as minhas cores resistiraõ triunfantemente *conforme a sua naturexa*. He depois desta longa serie de provas duplas, que os Commissarios do Governo deduziraõ a conclusaõ ; “ *que estas novas cores possuem hum grão de permanencia muito maior do que qualquer das cores, que ate agora se conheciaõ*,” e he esta conclusaõ, Senhores, que me anima a sobmete-las ao vosso exame, e a rogar a vossa approvaçaõ.

Remedio para a Tenia, ou o Vérme vulgarmente
chamado Lombriga Solitaria.

A falta de successo que muitas vezes experimentamos com os remedios empregados para a expulsão e destruição da tenia, vérme este que mesmo ás vezes occasiona a morte, pareceo-nos hum motivo sufficiente para participar aos nossos leitores os excellentes effeitos, que nesta doença ha produzido hum remedio de que tanto abundaõ os nossos paizes, e cuja virtude neste particular talvez seja desconhecida dos nossos praticos, isto he, o cozimento da casca da Romeira, ou *Punica Granatum* de Linneo.

Ha mais de sette annos que no *Jornal Medico e Cirurgico* Edinburgense se inserio huma exposiçaõ sobre as virtudes anthelminticas de mencionada casca; e como novamente se acha no mesmo *Jornal* huma communicaçãõ que tende muito a confirmar a sua utilidade na dita doença, nós a vamos transcrever.

“Hum Caso de Tenia curado com o Cozimento da casca de romaã, por W. Pollock, M. D. e communicado por A. Burt, M. D. Cirurgiaõ Superintendente em Bengala.

“Ja anteriormente vos communiquei alguns casos de tenia curados pelo cozimento da casca da romaã, os quaes foraõ inseridos por M. Fleming no seo *Catalogo de Plantas e Drogas Medicinaes Indianas* publicado em 1810; e desde esse periodo eu tenho achado este remedio infallivel em hum mui grande numero de casos. Em muitos destes a tenia era de hum comprimento enorme; e por varias vezes o vérme sendo evacuado foi posto em agoa morna, e viveo por espaço de algumas horas. O seguinte caso que occurreo em huma criança de quatorze mezes he mui extraordinario; segundo mostra a observaçaõ do Dr. Hamilton, na sua excellente *Obra On Purgative Medicines*, onde diz, que a tenia he absolutamente desconhecida no periodo infantil.

“ 28 de Agosto de 1811.—Pedro Daley ha dois mezes que deixou de mamar, e desde esse periodo tem gradualmente definhado, o que se ha attribuido á sahida dos dentes:—está agora summamente magro, regeita todo o comer, e he atormentado por huma forte diarrhea. Não tem recebido alivio algum de varios remedios que se lhe tem recitado, e ha dias os seos jactos tem contido alguns pequenos pedaços carnozos, dos quaes alguns se assemelhaõ muito á porçoens de tenia. Duas onças d'agoa se acrescentaraõ á seis de hum cozimento de raiz da Romeira (a qual he preparada fervendo-se duas onças da sua casca fresca em huma libra d'agoa ate esta ficar reduzida a nove onças) e se ordenou que a criança tomasse huma colher de meza do dito cozimento todas as meias horas, excepto se sobreviesse nauzea, ou vomito.

28. Tomou todo o remedio hontem sem nauzea ou vomito, e de noite evacuou huma porção de tenia viva mais de seis pes de comprimento. O remedio obrou fortemente como cathartico; e tem hoje lançado fora tudo o que ha tomado. Parecendo estar muito abatida, ordenou-se-lhe huma mistura anodyna carminativa, a fim de ser tomada de ves em quando.

29. Está hoje mais viva, não vomitou desde hontem; e o anodyno reprimio igualmente a diarrhea.—quiescat.

1 de Setembro continua a melhor, porem os seos jactos ainda continhaõ porçoens de tenia: consequentemente mandei que tomasse oito onças do precedente cozimento do modo ja aciuna indicado; porem sem diluçaõ alguma.

2 de Setembro. Bebeo todo o remedio hontem sem vomito ou nauzea, e com mui pouca influencia sobre os intestinos ate esta manhaã, quando principiou a operar fortemente, e a criança entaõ evacuou outra porção de tenia quasi oito pes de comprida: tem tido muita fome, e ha almoçado bem.

25. Não se tem observado desde o dia 2 porçoens algumas de tenia; a diarrhea cessou gradualmente sem o uso de remedio algum; ventre regular; bom

appetite; tem toda a apparencia de huma criança em perfeita saude, e ja principia a andar. Desde este periodo ate Agosto de 1812 a sua saude continuou inalteravel, quando de novo principiou a evacuar pedacos de tenia; consequentemente se repetio o cozimento da casca da romeira; e evacuou huma tenia do comprimento de quinze pes. Desde entao tem gozado perfeitissima saude; e presentemente he hum bello rapaz.

LISTA

Das Principaes Obras, publicadas em Inglaterra nos quatro mezes precedentes.

AGRICULTURA.

Report from the Select Committee of the House of Commons on the Corn Laws, Minutes of Evidence, Appendix of Accounts, and Index of Names, &c. Also Report from the Select Committee of the House of Lords on the Corn, Commerce, and Agriculture of the Kingdom, Minutes of Evidence, Tables, and Index of Names, &c. 10s. 6d.

A Defence of the Land-Owners and Farmers of Great Britain, and an Exposition of the heavy Parliamentary and Parochial Taxation, under which they labour; with a general View of the Internal and External Policy of the Country, in familiar Letters from Agricultural Gentlemen in Yorkshire, to a Friend in Parliament, 7s.

BELLAS ARTES.

Thurston's Illustrations of Lord Byron's Poem "The Corsair." Royal 8vo. 5s. 6d.

BIOGRAPHIA.

The Biographical Dictionary, Vol. XVII. Edited by Alexander Chalmers, F. S. A. 8vo. 12s. Vol. XVIII. will be published on the 1st of November, and the publication will be continued at the rate of a Volume (of about 500 pages) every two months.

The History of Toussaint Louverture; a new Edition, with a Dedication to his Imperial Majesty the Emperor of all the Russias, 3s.

A Biographical and Critical Dictionary of Painters and Engravers. By Michael Bryan. Part. IV. Demy 4to. 15s. Royal 4to. 1l. 6s.

The secret Memoirs of the Honorable Andrew Cochrane Johnstone, of Vice Admiral Sir A. F. Cochrane, and of

Sir Thomas Cochrane, Knt. with an Account of the Circumstances which led to the Discovery of the Conspiracy of Lord Cochrane and others to defraud the Stock Exchange. By A. Mackenrot. 6s.

CHIMICA.

An Account of the most important recent Discoveries and Improvements in Chemistry and Mineralogy, to the present time; being an Appendix to their Dictionary of Chemistry and Mineralogy. By A. and C. R. Aikin. 4to. 18s.

DRAMAS.

Three Dramas, viz. The Ball Ticket; the Mysterious Packet: and the Heiress. 18mo. 3s. bound.

EDUCAÇÃO.

A Description of Prints relating to the History of France, from the time of the Romans to the Reign of Louis XVI. By Mrs. Trimmer, 2 vols. 24mo. 5s. bound.

The Picture of Nature, or a general Survey of the principal Objects of the Creation that present themselves to the Observation of Man. By W. J. Hort. Illustrated by Plates, 12mo. 5s. bound.

A Synopsis of French Grammar. By P. F. Merlet, 12mo. 2s. 6d. bound.

A French Delectus, or Sentences and Passages from the most esteemed French Authors, designed to facilitate a Knowledge of the French Tongue. By J. Worsley. 12mo. 4s. bound.

HISTORIA.

A Literary History of the Middle Ages; comprehending an Account of the State of Learning, from the close of the Reign of Augustus to its revival in the 15th Century. By the Rev. J. Berrington, 4to. 2l. 2s.

An Abridgement of the History of Rome. By Velleius Paterculus. Translated from the Original by George Baker, A. M. 8vo. 8s.

The History of England from the Norman Conquest to the

Accession of Edward the 1st, in two Parts. Part 1st, The Civil and Political History. Part 2nd, The Literary History during that Period. By Sharon Turner, F. S. A. 4to. 1l. 16s.

HISTORIA NATURAL.

A General Description of Shells, arranged according to the Linnean System. By W. Wood, F. R. S. and L. S., &c. Number VII. (continued monthly,) 5s. A few Copies on super-royal Drawing Paper, for the conveyance of Marginal Illustration, 7s. each number.

LITERATURA CLASSICA.

Poetæ Minores Græci, Precipua Lectionis varietate et Indicibus locupletissimis instruxit Thomas Gaisford, A. M. Ædis Christi. Alumnus, necnon Græcæ Linguae Professor Regius. Vol. 1. 8vo. 15s. sheets.

Florilegium Poeticum, ex Operibus Ovidii, Tibulli, Propertii, Martialis, &c. in usum Tironum castissimâ curâ selectum. Recognita atque emendata Rev. Georgio Whitaker, A. M. 18mo. 2s. bound.

Pindari Carmina juxta Exemplar Heynianum: quibus accesserunt. Notæ Heynianæ; Paraphrasis Benedictina; et Lexicum Pindaricum, ex integro Damii Opere Etymologico excerptum, et justâ serie dispositum; digessit et edidit Henricus Huntingford, LL. B. Collegii B. Mariæ Winton, prope Winton socius. 8vo. 1l. 10s.

Damii Lexicon Pindaricum, ex integro ejus Opere Etymologico excerpit, et justâ serie disposuit, Henricus Huntingford, LL. B. 8vo. 12s.

MATHEMATICA.

New Mathematical Tables, containing the Factors, Squares, Cubes, Square Roots, Cube Roots, Reciprocals, and Hyperbolic Logarithms of all Numbers from 1 to 10,000; Tables of Powers and Prime Numbers; an extensive Table of Formulæ, or general Synopsis of the most important Particulars relating to the Doctrines of Equations, Series, Fluxions, Fluents, &c. &c. By Peter Barlow, of the Royal Military Academy, 8vo. 18s.

Geometria Legitima; or an Elementary System of Theore-

tical Geometry, in eight Books: including the Doctrine of Ratios, &c. By F. Reynard, Master of the Mathematical School, Reading. 7s. 6d.

METAPHISICA.

An Essay on Immortality, in three Parts. By the Author of a Review of the first principles of Bishop Berkeley, Dr. Reid, and Professor Stewart, 8vo. 9s.

MEDICINA E CIRURGIA.

A Treatise on the Hereditary Properties of Diseases, intended to remove unfounded Terrors and ill-judged Cautions consequent on erroneous Opinions; with Notes illustrative of the Subject, particularly in Madness, Scrofula, and Cutaneous Diseases. By Joseph Adams, M. D. F. L. S. Licentiate of the London College of Physicians, Physician to the Hospital for the Small-pox Inoculation and Vaccination, 8vo. 5s. 6d.

A Practical Account of the Fever commonly called the Bilious Remittent, as it appeared in the Ships and Hospitals of the Mediterranean Fleet, with Cases and Dissections. To which are added Facts and Observations illustrative of the Causes, Symptoms, and Treatment of Fever in the Mediterranean; comprehending the History of Fever in the fleet, during the years 1810, 1811, 1812, 1813, and of the Gibraltar and Carthage Fevers. By William Burnett, M. D. Physician to the Fleet. 8vo. 10s. 6d.

A Dissertation on Gun Shot Wounds. By Charles Bell, Surgeon. Illustrated by seventeen Engravings, royal 8vo. 10s. 6d.

The Morbid Anatomy of the Brain in Mania and Hydrophobia; with the Pathology of these Diseases, collected from the Papers of the late Andrew Marshall, M. D. By S. Sawrey, 8vo. 10s. 6d.

Medico-Chirurgical Transactions, published by the Medical and Chirurgical Society of London. The fifth Vol. 8vo. 18s.

Pathological Researches. Essay I. On Malformations of the Human Heart: illustrated by numerous Cases and five Plates, containing fourteen Figures preceded by Observations on the Method of improving the Diagnostic

- part of Medicine. By J. R. Farre, M. D. royal Svo. 7s. sewed.
- A System of Operative Surgery founded on the Basis of Anatomy. By Charles Bell, Surgeon. Second Edition, illustrated by upwards of 100 Engravings. 2 vols. Svo. 1l. 18s.

MISCELLANEA.

- Didacus Placidus de Titus Primum Mobile; or Celestial Philosophy. An entire new and correct Translation from the original Latin. By John Cooper, Teacher of Mathematics. Svo. 1l. 1s.
- Paris in 1802 and in 1814. By the Rev. W. Shepherd. Svo. 7s. 6d.
- Rules of Life, with Reflections on the Manners and Dispositions of Mankind. 12mo. 8s.
- Tracts, Historical and Statistical, on India; with Journals of several Tours through various Parts of the Peninsula; also an Account of Sumatra, in a Series of Letters, with Maps and other Plates, By Benjamin Heyne, M. D. F. L. S. 4to. 2l. 2s.
- Memoirs of the Queen of Etruria, written by herself. To which is annexed, an authentic Narrative of the Seizure and Removal of Pope Pius VII. on the 6th of July, 1809, with genuine Memoirs of his Journey from Rome to France, and thence to Savona, written by one of his attendants. Translated from the Italian, Svo. 7s. 6d.

NOVELLAS.

- Bachelors Miseries, by an Old Maid of Distinction, 12mo. 24s.
- Aventures d'Eugene de Senneville et de Guillaume Delorme, écrites par Eugene, et publiées par L. B. Picard, Membre de l'Institut. 4 vols. 21s.
- The Recluse of Norway. By Miss Anna Maria Porter. 4 vols. 12mo. 24s.

PHILOLOGIA.

- New Orthographical Exercises, with the correct Orthoëpy of every Word, according to the most approved modern

usage, for the Use of Foreigners and Schools in general. By A. Power, 2s. bound.

Clef, ou Themes Traduit de la Grammaire de Nicolas Hamel, d'après l'Édition Stéréotype. 12mo. 3s. bound.

English Synonyms discriminated. By W. Taylor, Junr. 12mo. 6s.

Methode Pratique pour apprendre facilement la Langue Anglais, d'après Siret, Parquet, Cobbett, et autres, nouvellement arrangée et augmentée. Par G. Hodgkins. 5s.

Manuel du Voyageur; or Traveller's Pocket Companion; containing 50 Dialogues on the most usual Expressions in travelling and different circumstances of Life. By M. de Genlis, in six Languages, viz. English, French, Italian, German, Spanish, and Portuguese, 8s. sewed.

POEZIA.

Charlemagne, ou l'Eglise Delivrée, Poème Epique, en vingt-quatre Chants. Par Lucien Buonaparte, Membre de l'Institut de France, &c. 4to. 4l. 4s.

Carmen Britannicum: or the Song of Britain; written in honor of his Royal Highness George Augustus Frederick, Prince Regent. By Edward Hovell Thurlow, Lord Thurlow. 4to. 5s. sewed.

POLITICA.

An Exposé on the Dissentions of Spanish America: containing an Account of the Origin and Progress of those fatal Differences. By W. Walton, Esq. 8vo. 5s.

THEOLOGIA.

An Essay on the Holy Eucharist. By H. Card. M. A. 13s.

VIAGENS.

Alpine Sketches, comprised in a short Tour through Parts of Holland, Flanders, France, Savoy, Switzerland, and Germany during the Summer of 1814. 8vo. 9s.

CORRESPONDENCIA.

A Carta seguinte, e o mais que vamos transcrever indicaõ (pelo estillo e pelo assumpto) taõ claramente o seo autor, que julgamos naõ infringir a lei que seguimos de naõ publicar escriptos de que naõ conheçamos os autores. Antes tomamos a liberdade de lhe observar, que para ser forçoza a applicaçã que elle faz da Declaraçã do Snr. Embaixador, relativamente aos Marinheiros, he mister que a paridade seja completa, e que as pessoas a que allude se achem na situaçã dos marinheiros, que violentamente entrãram no serviço da França, e naõ daquelles que espontaneamente abraçaram o dos Estados Unidos, para os quaes parece dirigir-se principalmente a Circular do Consul Geral J. Andrade.—Nõs ardentemente desejamos, e esperamos que assim se prove para satisfaçã e tranquillidade do Soberano e dos Povos. (As citaçoens latinas parecẽram desnecessarias em nota por virem ja trasladadas no texto, e por isso se omitiraõ.)

SENHORES REDACTORES DO INVESTIGADOR PORTUGUEZ.

“ Hum Portuguez Zelador da honra de todos os seus nacionaes, e só declarado inimigo perpetuo dos que tem mostrado ou mostrarem devoçã de mancha-la em algum, em quanto se naõ converterem e arrependerem, pede queiraõ inserir no seo Jornal o seguinte testemunho do seo agradecimento á Sua Excellencia o Snr. Conde do Funchal pelo facto por que elle se lhe tributa.

Seja dado o louvor a quem o merece! *Mihi Galba, Otho, Vitellius, nec beneficio, nec injuria cogniti.* Deve ter sempre esta regra diante dos olhos todo aquelle, que se propoem a escrever sobre as açoens dos outros. Ainda que elles sejaõ

seus bemfeitores, ou seus perseguidores, tudo isto deve esquecer, quando se trata de analisar a moralidade dos seus procedimentos. Seja dado o louvor a quem o merece! O Snr. Conde do Funchal tem incontestavel direito a elle pelo principio da Publicação, que de sua ordem fez o Consul Geral de Portugal na Cidade de Londres, e que se imprimiu no Investigador Portuguez No. 40, pag. 585. Começa desta sorte a dita Publicação.

“ Que Sua Excellencia advogou constantemente até agora, perante o Governo Britanico a Cauza dos Marinheiros Portuguezes, achados abordo de Navios Francezes do Guerra, ou Corsarios, porque tinha a certeza de muitos, que foraõ metidos abordo de similhantes Navios, por ordem do antigo, e violento Governo Francez; e porque sabia de muitos, e esperava que se verificasse em todos, os que abraçaraõ espontaneamente este serviço, que o tinhaõ feito com a simples tenção de salvar-se das prizoens de França, e Hollanda, onde tinhaõ sido injustamente retidos no anno de 1807, antes da declaração de Guerra. E ainda que o seu livramento fosse muitas vezes contestado neste Reino, pelos principios geraes, 1. que he hum crime muito odioso o de aceitar serviço do inimigo do seu Rey; e 2., que toda a Potencia belligerante tem o direito de considerar como inimigos aquelles, que toma com as armas na mão: com tudo Sua Excellencia sustentou sempre a opiniaõ particular, que o caso dos Marinheiros Portuguezes merecia huma excepção favoravel, porque esta Guerra da Revolução Franceza tinha sido conduzida por maximas, e principios totalmente oppostos áquelles, que d’antes eraõ admitidos por todas Naçoens Civilizadas, e formavaõ parte do Direito Publico da Europa.”

Seja dado o louvor a Sua Excellencia pelos principios de Direito que o conduziraõ a não tratar em Londres, como inimigos, mas como Portuguezes dignos da sua protecção, aquelles mesmos, que se acharaõ sendo Marinheiros nas Embarcaçoens de Guerra, e nos Corsarios Francezes, empregando-se contra a cauza, que era a do seu Soberano, e servindo a dos seus inimigos!

Sua Excellencia não considerou os ditos Portuguezes Criminozos em tomarem armas contra a sua Patria; porque não entendia, que para elles o serem, bastasse olhar materialmente para a acção, que praticavaõ, isto he, para o facto de estarem no serviço do inimigo do seu Rey, e contra a Cauza do seu Rei. Persuadia se Sua Excellencia pelo contrario, como se haõ-de persuadir todos os bons Jurisconsultos

tos, que para os ditos Marinheiros entrarem na classe daquelles criminozos, era preciso, que elles obrassem espontaneamente, a fim de suas accoens serem susceptiveis de imputaçãõ; e como sabia, que huns haviaõ sido metidos abordo dos Navios por ordem do antigo, e violento Governo Francez; e que outros se tinhaõ sacrificado a isso com a simples intençãõ de se salvarem das prizoens da França, e da Hollanda, suppondo o mesmo de todos os mais (optima supposiçãõ; por que não he natural, nem verosimil, que alguém sem ser constrangido, tome armas contra a sua Patria, e contra os seus) não se atrevia a considerar como espontanea em algum delles a sua intervençãõ naquelle serviço, para lhe ser dada em culpa, e para elles serem classificados como inimigos: e continuava por tanto a olhallos como bons Portuguezes, a fim de gozarem da sua protecçãõ na Cõrte de Londres.

E ainda que o Governo Inglez lhe contestasse muitas vezes os seus Officios com o motivo geral *de ser hum Crime muito odioso o accitar serviço do inimigo do seu Rey*, Sua Excellencia insistia na sua opiniãõ, com o fundamento, de que no curso da Guerra da Revoluçãõ, se não tinhaõ respeitado pela França os principios de Direito Publico, havendo sido obrigados, pela força, e pelo mêdo do seu violento Governo, a tomar armas contra as suas proprias Naçoens muitos dos Estrangeiros, que andavaõ no seu serviço, d'onde resultava ser necessario; que se fizesse huma excepçãõ favoravel a respeito dos Marinheiros Portuguezes, para não serem considerados incursos naquelle odioso crime, ainda sendo achados entre os inimigos do seu Rey, e combatendo contra a Cauza delle, e contra a dos seus Alliados; por quanto sabia de huns, e era obrigado a supper dos outros, que elles haviaõ tomado aquelle serviço violentemente; e nos termos delle lhe não poder ser imputado. Seja dado nesta parte todo o louvor á Jurisprudencia do Snr. Conde do Funchal! nós o tornamos a repetir.

Sua Excellencia estava certamente lembrado, do que havia lido em Velleio Paterculo, Lib. 2., defendendo os Athenienses, quando elles na Guerra Mithridatica tomaraõ as armas contra os Romanos, seus amigos, e Alliados: aonde o dito Historiador sustenta, que aquelles não faltaraõ á fé devida a estes; por quanto tinhaõ obrado constrangidos por Mithridates, que occupava Athenas com as suas armas.

“ Adeo enim, (estas são as suas palavras,) certa Atheniensium in Romanos fides fuit, ut semper in omni re, quid-

quid sincera fide ageretur, id Romani Atica fieri prædicarent. Cæterum tum oppressi Mithridatis armis, homines miserrimæ conditionis, cum ab inimicis tenerentur, oppugnabantur ab amicis, et animos extra mænia, corpora necessitati servientes inter mænia habebant.”

Igual era a sorte dos Marinheiros Portuguezes, de que Sua Excellencia tratava;—*seus corpos estavaõ dentro das Embarcaçoens Francezas, e entre as cohortes dos inimigos do seu Rey, mas o seu animo, e o seu coração estava ligado aos interesses do seu Soberano; elles obedecendo a huma inevitavel necessidade, achavaõ-se entre os inimigos do Principe Regente Nosso Senhor, mas o seu coração, e o seu animo conservava sua divida fidelidade, e estava unido aos interesses a que se devia ligar.* Eis aqui porque Sua Excellencia os considera ainda Portuguezes, e dignos da sua protecção, e dos seus Officios na Corte de Londres; figurando ahi como Ministro Publico do Mesmo Senhor.

Sua Excellencia estava lembrado, do que havia lido na famosa Oração de Cicero pro Ligario. Q. Ligario Cidadão de Roma tinha hido para a Africa inculpavelmente, quando nem havia guerra, nem temor de guerra entre as Provincias Africanas da Republica Romana, e a sua Capital. Vivendo nellas ateou se a guerra que elle não previo, e de cujo rompimento lhe chegou a noticia ao mesmo tempo, que a dos seus progressos. Elle he forçado pela situação em que se achava, a tomar armas nos Exercitos da Africa contra Roma, e contra Cezar, a quem estavaõ ajudando na guerra os irmaons, e os parentes, do que vinha no Exercito inimigo. Cezar entra no Foro, só para ouvir a defeza de Ligario, dando-o porem ja por condemnado—*quid obstat quominus aliquandiu Ciceronem audiamus oratorem? Nam Ligarius sane jam pridem malus homo, ex hostis est judicatus.* Plutarcho in Cicer. mihi pag. 771. Ed. 1561 in Fol. O Dictador estava preocupado, como o Governo Inglez, seguindo o testemunho de Sua Excellencia, com o principio geral—*que era hum crime muito odioso aceitar o serviço do inimigo do seu Rey.*

Marco Tullio levantou a voz em Roma a favor da justiça, e da innocencia de Ligario, para combater as preocupações de Cezar: elle disse—*Q. Ligario foi para a Africa, quando ainda não havia nenhuma suspeita de guerra... Atearõ-se as hostilidades repentinamente, e de tal sorte que, os que viviaõ em Africa, veriaõ primeiramente os movimentos, do que os preparativos... Ate aqui C. Cezar, Ligario está livre de toda a culpa; não so não sahio da sua Caza com a intenção de fazer a guerra, mas sahio mesmo antes de haver*

nenhuma suspeita de guerra*. A sua partida pois não vos deve irritar contra elle. E deverá irritarvos acaso o ter elle permanecido em Africa? Muito menos por que se elle he innocente em partir, pelo ter feito sem huma vontade criminoza, a sua residencia ahi, teve huma honesta necessidade. Por tanto estes dous tempos não o fazem culpado... Ha ainda hum terceiro tempo, em que elle permaneceu na Africa, depois da chegada de Varo (que tomou e sustentou a Cauza contra Cezar) e se nelle pode descobrir-se alguma couza de crime, he mais effeito das circunstancias necessarias, em que Ligurio esteve, do que da sua má vontade. Que! se elle podesse retirar-se, quereria antes estar em Utica, do que em Roma, com P. Attio, do que com os seus Irmaons, a si ternissimamente unidos, antes com estrangeiros do que com os seus? Sabendo que a sua partida tinha cheio de saudades, e de cuidados a extrema ternura de seus Irmaons, poderia estar espontaneamente separado delles no meio das dissençoens, que cauza a guerra? Vos não tendes pois, oh! Cezar, nenhum testemunho da má vontade de Ligario para com vosco

E voltando-se para o accusador continua.

Vos dais o nome de Crime aos factos de Ligario? Porque? ainda athe o prezente ninguem lhe deu semelhante nome. Huns lhe chamaõ erro, outros medo, os mais severos esperança ambição, odio, teima, e os que mostraõ mais acrimonia, temeridade. E se me perguntassem a mim, qual era o proprio, e verdadeiro nome do nosso mal, eu diria que huma fatal calamidade sobreviera, e surprendera os improvidentes espiritos dos homens, de maneira, que não devia causar admiração alguma, que as resoluçoens filhas da prudencia humana se vissem confundidas por huma superior, e divina necessidade.

As vozes de Marco Tullio fizeraõ cahir das maons de Cezar a Sentença contra Ligario, que elle ja levava feita, e assignada†, e seus doutos, e juridicos fundamentos conduziraõ a Sua Excellencia para resistir as contestaçoens do Governo Britanico. Os Marinheiros Portuguezes, dizia elle, foraõ para a França, quando não havia nenhuma suspeita de guerra entre essa Nação e Portugal: portanto a sua partida he inteiramente livre de culpa. E podera havella em terem elles permanecido em França? Muito menos; por que sendo innocentes na hida, pelo terem feito sem huma vontade crimi-

* Cicer. pro Ligario, Cap. 1, 2, e 6.

† Plut. loc. cit. pag. 771.

noza, a sua residencia foi effeito da necessidade. Em consequencia nestes dous tempos elles não são criminozos. Ha ainda hum terceiro tempo, em que elles permanecerão em França, e he depois que Portugal rompeo a guerra contra o Governo Francez, e depois que os ditos Marinheiros tomaraõ o serviço do dito Governo contra as interesses, e contra a Cauza do seu Soberano; e se nelle se pode descubrir alguma couza de crime, he mais effeito das circunstancias necessarias, em que elles estiveruõ, do que da sua vontade. Que! se elles podessem retirar-se, antes quereriaõ estar com os inimigos da sua patria, do que com os seus Nacionaes; antes expor a sua vida servindo a estrangeiros oppressores do seu paiz, do que arriscalla em defeza deste, e no serviço do seu Soberano? Ah! Portugal não tem ainda nenhum testemunho da má vontade destes Marinheiros para com sigo.

Evós, continuava o Snr. Conde de Funchal, voltando-se para o Governo Inglez, vós dais o nome de crime aos factos destes Marinheiros. Porque? Ainda athe o prezente ninguem lhe deu similhante nome. Huns lhe chamaõ barbaridade do Governo Francez, outros receio das suas violencias, os mais severos pusillanimidade, fraqueza: e se quereis que eu vos diga o proprio nome, que lhes convem; huma fatal calamidade sobreveio a estes meus concidadaons, e ella lhe surprende os seus improvidentes espiritos de maneira, que não deve causar admiracão alguma, que as suas resoluçoens filhas da prudencia humana, se vejaõ hoje nelles confundidas por huma superior, e divina necessidade.

E a estes raciocinios, que Sua Excellencia tinha gravado no seu entendimento desde os seus estudos da Latinidade, elle juntava os outros, que havia aprendido nas aullas de Jurisprudencia. *Todo o crime*, dizia Sua Excellencia, exige huma *Leis anterior*, que declare por tal certa, e determinada acção, impondo-lhe certa, e determinada pena; e para se julgar alguém incurso nelle, he indispensavel, que se faça hum discurso, ou raciocinio, no qual a determinacão adequada, e completa da *Lei*, forma a premissa maior, e a acção, de cujo julgado se trata, a premissa menor, a fim de se conoluir, que aquella convem a esta; sendo por isso necessario ter bem prezentes as determinaçoes sobreditas da *Lei*, e do *facto*, com todas as suas respectivas circum-tancias (notem se estas palavras) e combinallas, e pezallas em huma exacta balança. He isto o que se manda ensinar na Universidade de Coimbra aos Alumnos das Faculdades Juridicas, nos seus Estatutos, Liv. 2. Tit. 6. Cap. 8. § 7. Quaes são pois as *Leis Portuguezes*, que trataõ do crime de tomar armas contra o seu *Rey*? Deve se ter prezente a sua adequada, e completa

determinação para ver se ella comprehende o facto dos Marinheiros Portuguezes, eis aqui a Ley.

“ O segundo cazo, em que se comette crime de Leza Magestade, ou de traição para com o seu Rey, he se em tempo de guerra alguem se fosse para os inimigos do Rey, para fazer guerra aos Lugares de seus Reynos. Ord. Filip. Liv. 5. Tit. 6. § 3.

A Ordenação do Senhor Rey D. Manoel Liv. 5. Tit. 3. § 3. exigia igualmente estas circumstancias.

Item, se em tempo de guerra algum se fosse pera os inimigos do Rey pera guerrear contra seus Reynos.

E ellas todas eraõ ja requeridas na Ord. do Senhor D. Affonso 5. Liv 5. Tit. 2. § 7.

“ Se algum em tempo de guerra se fosse para nossos inimigos pera guerrear nosso Reyno.”

A determinação adequada e completa destas Leys, exigia duas circumstancias. 1. *ter hido para os inimigos em tempo de guerra.* 2. *ter hido para elles com a intenção e para a fim de guerrear contra o seu Rey*: ambas ellas expressamente requeridas em tres diversas Compilaçoens das Leys Portuguezas, feitas em diversas épochas, e por diversos Jurisconsultos, dos que eraõ acreditados por mais instruidos nos estudos de direito, e tendo tres para quatro seculos de respeitavel antiguidade. Quem poderá prescindir de alguma das ditas circumstancias, quando tiver de caracterizar o crime, *do que toma armas contra o seu Rey, ou aceita o serviço do seu inimigo?* Quem haverá tão falto de respeito para com a Legislação dos seus soberanos, que deixe de fazer cazo de alguma das ditas circumstancias, julgando-a inutilmente, ou por erro acrescentada? Quem houvera tão loucamente preocupado sobre os seus conhecimentos de Jurisprudencia, que os repute superiores, aos que tiveraõ todos os Compilladores destes tres diversos Codigos, e á Sabedoria Portugueza de tres para quatro seculos? Quem haverá tão superficial, ou tão pouco instruido, que não conheça a necessidade de ambas aquellas circumstancias, para que as referidas acçoens sejaõ espontaneas, como se requer pelos principios geraes de direito, para serem imputaveis, e criminozas? Quem haverá tão nescio, que não veja os justos motivos, em que se funda a sobredita regra dada pelo Senhor Rey D. Joze nos Estatutos da Universidade, para se fazer a applicação das Leys aos factos ocorrentes?

Se pois os Marinheiros Portuguezes, de que se trata, nem foraõ para a França no tempo de guerra, nem podiaõ consequentemente hir para ella com o fim de fazer guerra ao seu

Rey, como os poderá alguém considerar cúmplices no feio crime, de tomar armas contra o seu soberano, ou de aceitar o serviço do seu inimigo?

O S. Conde venceu assim perante o Governo Inglez a cauza dos Marinheiros Portuguezes do mesmo modo que Cicero tinha vencido a de Ligario na prezença da Cezar. Seja dado a Sua Excellentissima o devido louvor, em nome de todos os Portuguezes, ze'ozos da honra dos seus concidadaõs! Rendaõ se-lhe as graças por ter sido nesta parte Sacerdote da Justiça em defeza destes seus compatriotas infelizes, mas não criminozos, apezar do serem achados entre os inimigos do seu Rey, e pelejando contra a cauza deste! Bem haja a sabedoria, e a justiça de Sua Excellencia a que Portugal deve não ver com estes Marinheiros acrescentada a infame lista dos seus filhos, manchados injustamente com o nome de traidores; por serem seus factos materialmente considerados, e sem esta escrupulosa, e devida attençaõ, que a razaõ e o direito ensinaraõ ao Sr. Conde a bem da quelles seus Nacionaes! Em quanto á moralidade das açoens não ha nenhuma differença *entre tomar armas contra o seu Rey no mar, ou na terra, entre aceitar o serviço do inimigo do seu Rey nos seus Navios de Guerra, ou nos seus Exercitos.* Ah! quantos se achaõ condemnados por sentenças de Lisboa, a favor dos quaes esta luminosa Jurisprudencia do Senhor Conde decretava a absolviçaõ! Eraõ homogenios os factos de huns, e de outros; homegenias as suas circumstancias, era o mesmo direito, e a mesma Ley, a que huns, e outros se achavaõ sugcitos! E huns são atrocissimamente condemnados em Lisboa, como reos de alta traiçaõ, administrada a Justiça em Nome do Principe Regente Nosso Senhor! outros meressem em Londres os Officios, e a protecçaõ do Ministro do Mesmo do Senhor naquella Corte, como Portuguezes innocentes! Mas não venhaõ as lacrimozas agoas do Tejo inlutar a gloria pelo Thamises decretada ao Senhor Conde do Funchal! Bem haja a sua Jurisprudencia! Sejaõ-lhe dados eternos louvores! A Patria lhe renderá justiça por esta protecçaõ dada aquelles seus Marinheiros; e o Soberano, que faz as delicias dos Portuguezes, enchugará algum dia as lagrimas do Tejo, acrescentando assim mais a gloria de Sua Excellencia pela adopçaõ dos luminosos principios da sua Jurisprudencia.

DISCURSO

Pronunciado na Camera da Villa de Mirandella pelo Desembargador M. I. P. C. no dia 15 de Agosto de 1814, por occasião das Festividades, que alli se fizeram em acção de graças pela feliz pacificação da Europa.

Decretou a Providencia sempre justa, nos seus altos, e impenetraveis juizos, anniquilar a minha seude, e reduzir-me ao estado de hum Cidadão inutil. Não foi isto hum grande mal, mas foi para mim o maior mal, não só por despojar-me do maior bem que eu possuia, mas tambem por me obrigar a separar-me temporariamente do serviço de hum Principe summamente amavel como Principe, e como homem, e cujas heroicas virtudes, e sublimes qualidades devem necessariamente agrilhoar os coraçens de todos os que tem a honra de o servir, e tratar.

Porém no meio dos espinhos nascem as rosas, e os mais profundos desgostos tem por muitas vezes sido a fonte dos prazeres os mais completos. Sim, amados compatriotas, e respeitaveis Collegas, e Senhores, se eu não tivesse experimentado esta desgraça, que transtornou o plano da minha vida politica, e cortou o fio das minhas esperanças, não gozaria hoje a singular satisfação e distincta honra de elevar á minha debil, e balbuciente voz no meio deste ajuntamento respeitavel, e augmentar com o meu pequeno brado o grito universal de alegria, e agradecimentos ao Ente, que não teve principio nem hade ter fim, pelas felicidades que acaba de derramar sobre nós, e que devem ser preludio de outras ainda maiores, cujo gozo deverá ficar reservado para os nossos vindouros.

Na verdade, que contraste não offerece o quadro da nossa situação actual comparado com o daquella, em que nos achavamos ha tão poucos dias nos da desastrosa queda de Almeida? Quando orgulhosas falanges da barbaos, e implacaveis inimigos ameaçavaõ engolir de hum bocado este Reino, e sua capital? Ignorantes da nossa historia, ou erradamente persuadidos de que nós tinhamos mudado de nantu reza, e estavamos degradados daquelles principios de hooraal lealdade, e valor, com que os nossos antepassados leváraõ, as

nossas armas victoriosas a lugares, aonde elles não tinhão podido chegar nem com a imaginação, ficáraõ confundidos no seu orgulho; e depois de huma vergonhosa paralezia de seis mezes, foraõ obrigados a abandonar huma empreza, que até lhe era defendida pelas promessas do mesmo Deos. Sábias providencias expedidas pela mão mais habil. que tem empunhado o bastaõ, não só illudiraõ os planos dos orgulhoso Chefe daquella quadrilha de salteadores, sem despeza de huma gota de sangue, nem graõ de polvora, e afugentáraõ este bando de harpias, sem ao menos lhe permittir o gosto de verem a nossa formosa Capital, mas até fizeraõ o ensaio de huma nova táctica, cujos principios com o andar do tempo recebêraõ tanta extensaõ, que bem pôde dizer-se que ella constituio a base do grande edificio de libertação da Europa. Venturosa Lisboa! As aguias Francezas, esta nova especie de aves da rapina, não puderaõ desta vez voar sobre os teus muros, aonde só a manha, e não a força as conduzio em calamitosos tempos: agora já a Providencia tinha escolhido aquelle, que devia atar-lhe as azas.

Mas que horrores não commettêraõ os nossos barbaros inimigos nesta retirada? Talvez eu não devêra eclipsar o júbilo deste dia com idéas tão tristes, nem introduzir tão negras côres no quadro do geral contentamento, que me esforço por apresentar á vossa vista: porém, Senhores, para apreciarmos melhor os benéficos effeitos da saude, he necessario trazermos á memoria as tribulacoens da enfermidade, e a idéa da dôr faz sentir mais vivamente as doçuras do alivio. Sim, o sangue, e o fogo deixáraõ por toda a parte marcados os vestigios da derrota, que seguiráõ estes bandidos, escoltados pela desesperação, e pela raiva de se verem abatidos; e os infelizes habitantes daquellas terras, a quem coube em sorte a desgraça de lhe darem sahida, e que tiveraõ a dita de escapar ao ferro, e ao fogo, teriaõ certamente perecido à miseria, se os paternaes desvellos do Principe Regente N. S., e os generosos auxilios dos nossos antigos, e fiéis Alliados não tivessem acodido em seu socorto.

Transpuzeraõ em fim os inimigos as fronteiras do nosso Reino, amaldiçoando a hora minguada, em que nelle tinhão entrado: e com que susto não vimos nós os nossos Guerreiros, esta cara porção da mocidade Portugueza, sacrificada á libertação da Patria, ir em seu alcance por paizes estranhos? O nossos receios porém deviaõ terminar huma vez que nos lembrassemos de que huma nova estrella do Norte os guiava,

qual columna de nusem, e de fogo, e que sendo commandados por hum Heróe, que trazia a victoria atada ao carro dos seus triunfos, e levando consigo o ser de Portuguezes, necessariamente deviaõ ir colher novos louros, e obrar proezas taes, que deixassem convencidos os nossos insensatos inimigos de que nós ainda somos os mesmos que eramos ha trezentos annos.

Nestes críticos momentos encheo-se o numero das iniquidades desse impio, que tyrannizava a França. A mão do verdadeiro Omnipotente, que escreveu na parede com tres palavras a condemnação de Balthezar, decretou tambem a queda deste gigante com pés de barro, e que huma pedra arrancada das montanhas da Gram-Bretanha tinha começado já a esmigalhar. Este insensato sabido do pó, não contente com ter espezinhado a mais bella porção da Europa e alporcado a sua aventureira, e infame raça em familias costumadas a produzir Reis, e em thronos aleivosamente usurpados aos legitimos Soberanos, foi sem a mais leve apparencia de razão, e com o projecto o mais pedantesco provocar, e atacar nos seus proprios lares hum grande Imperio. Já neste tempo Deos tinha saciado a sua cólera, e ficava sendo inutil o instrumento de que para isso se tinha servido. Tantas lagrimas vertidas, e tantos gemidos exhalados por tantas victimas tinhaõ apagado a sua ira, e tocado o seu paternal coração. Parecia que elle se tinha esquecido do seu mundo, deixando-o entregue a huma desordem geral, mas a Providencia não dorme ainda quando parece que dormita. A filosofia tinha transcendido muito os seus limites, e carecia de correcção. Todas as classes, e jerarquias precisavaõ de liçoens, e ellas tinhaõ sido dadas com proveito.

Estava pois consumada esta grande obra, e o Deos dos exercitos, extendendo a sus dextera sobre o Sul, e a esquerda sobre o Norte, apoiava já em toda a parte a causa da justiça, e da razão contra a da tirania, e da oppressão. Meio milhaõ de ministros do despotismo desapparecêraõ como o fumo em breves instantes, e o Colosso soffreo huma secussão taõ forte, que não pode mais recuperar o seu equilibrio; mas como a base era enorme, ainda foraõ necesarios novos impulsos para o derribar.

Neste tempo forma-se a grande Liga, que deverá ficar para admiracão da posteridade, e cujos motivos eternamente faraõ honra ás Altas Personagens que nella se empenháraõ. Fazer a guerra só para fazer a paz, he certamente hum projecto novo. Atacar, e conquistar Póvos livres para os fazer

escravos, e desgraçados, isso fazia esse que dizem se chama Buonaparte, e tem feito todos esses flagellos da humanidade, e ladrões armados de hum grande poder a quem chamaõ conquistadores. e os quaes a natureza se deve envergonhar de ter produzido; mas atacar, e conquistar Póvos escravos só para lhcs restituir a liberdade, e fazellos felizes, isto he hum projecto verdadeiramente Real, he hum novo plano de guerra, que estava reservado para huns Soberanos, que são verdadeiramente dignos de o ser, e que fazem honra ao nome, e á dignidade que occupáo. He certo que elles tiveráo tambem em vista os interesses dos seus Póvos, nem de outra fôrma poderiaõ justificar-se os inauditos esforços, e sacrificios que fizeram; mas assim mesmo não posso deixar de perguntar—Quem busca por este modo a felicidade dos estranhos, que deixará de obrar para fazer a dos seus vassallos?

Os successos rápidos, e imprevistos, que se seguiraõ, dentro em poucos mezes puzeraõ o remate á libertação da Europa. Jactem se embora ufanos esses profundos calculadores, que tudo predisseraõ: devem confessar ao menos que se enganáraõ nas datas. Os que prognosticaraõ taes successos em tal tempo, não foi certamente com esperanças de verem cumpridas as suas profecias. Em calculos politicos desta natureza entra pouco de arithmetica. A mão invisivel daquelle Deos, que decide do exito das batalhas, que dá, e tira Reinos, e que já por tantas vezes *deposuit potentes de sede* pugnou visivelmente a favor da Europa, não digo bem, da humanidade consternada. As suas misericórdias cahíraõ como hum grosso chuva sobre a face da terra abrazada, e denegrada, e que por toda a parte apresentava só vestigios de incendios, mortes, roubos, e toda a qualidade de maldades, e em breves dias a tornáraõ huma campina alegre coberta de flores, e de frutos.

Cahio finalmente o tyranno, cujos principios foraõ taõ obscuros, como he provavel que sejaõ os fins. Conductor de huma revolução que elle não fez, mas que o fez a elle, erigio-se em Soberano para dar cabo de todos os Soberanos —Inconsequente nos seus principios, nos seus meios, e nos seus fins em quanto foi menos, foi mais; e quando quiz passar a ser tudo, ficou em nada.—Medeano General, bom Engenheiro, maõ politico, e nem bom, nem maõ religioso.—Se he que não foi empurrado pela fortuna, soube avançar, mas não soube fazer alto, ficar firme, nem retirar-se.—Não soube viver, nem morrer, e finalmente achando se bigamo sem mulher, e pai sem filho acabou pequeno como tinha come-

çado, e delle já não resta senão a horrorosa lembrança dos males de toda a casta, que fez soffrer á humanidade. Este he o privilegio exclusivo dos malvados. Deixemo-lo descançar na sua Ilha Barataria, entregue nos verdugos dos remorsos, que tarde ou cedo haõ de fazer o seu dever, e dos esforços que fazem aquelles Insulanos pela remoção de taõ infernal deposito.

Reunamos-nos pois no mais vivo enthusiasmo de alegria; e agradecimentos: nada deste genero he demaziado na presente occasião. O repouso, e a felicidade do mundo he objecto de huma importancia superior a tudo quanto pôde imaginar-se, e não ha demonstraçoens com que possa sufficientemente applaudir-se. Já o pai poderá contar com o arrimo do filho, e o filho com o abrigo do pai: o marido com a ternura, e carinho da mulber, e a mulher com a protecção, e direcção do marido: o amigo com a doce convivencia do seu amigo: o vizinho com a assistencia do seu vizinho: o proprietario com os seus bens: o negociante com os generos do seu tráfico: o Capitalista com os seus capitães: o artista com o lucro dos seus trabalhos. Levantou-se o embargo geral posto sobre todas as propriedades, e sobre todas as fortunas. Até aqui nada pertencia a ninguem, tudo era patrimonio da anarquia, e da desordem. A humanidade vai a ser reintegrada nos seus direitos, e as communiçaçoens por mar, e terra vão a ser francas, e desensilvadas para todos. A paz, e a justiça se déraõ ternos osculos, e a abundancia, filha legitima de ambas, vai marchando em seu seguimento. Os effeitos destas tres dádivas de Ceo vão a ser communicados a todas as Naçoens, e a sentir-se desde o mar glacial até ao Japão.

Os Reis, e os Póvos passão a constituir só duas familias: as relaçoens, que mettêraõ entre elles os ultimos acontecimentos, nos promettem os mais felizes resultados. Os Soberanos se familiarizáraõ huns com os outros, e gostáraõ pela primeira vez as doçuras da convivencia, e da amizade, que até aqui era reservada só para os particulares, e que nunca pôde existir quando falta a igualdade de condiçoens: a que se contrahe por procuração entre pessoas que nunca se avistáraõ, e que distaõ entre si centos de legoas, nunca pôde passar de huma simples correspondencia. O trato, e a experiencia do grande mundo, e dos negocios, o ver as cousas com o proprio olho, a nova adquisição de idéas, tudo nos permite agourar melhoramentos.

Confesso, Senhores, que no meio dos males, que nos tem opprimido, por vezes tinha notado com a maior dor que a nossa existencia foi reservada para a época mais infeliz de

que attesta a historia : os ultimos 25 annos tem ceifado á especie humana a colheita, que devia provêr ao consummo de hum seculo. Agora porém já penso de outro modo, e me dou por compensado dos rigores do inverno com as amenidades da primavera, e dos sustos, e incommodos passados com o prazer de presenciar os extraordinarios actuaes acontecimentos. Os 58 seculos decorridos nada offereceraõ de semelhante. As doçuras da liberdade devem medir-se pois pelos rigores do cativoiro, e a gravidade dos males a que nos subtrahimos deve ser o justo padraõ por onde devemos marcar o nosso contentamento.

Além do que, as grandes revoluçoens tambem algumas vezes produzem algum bem. Ha males Moraes, as im como fysicos, que se não curaõ sem huma grande concussão do corpo atacado : remedios paleativos quasi sempre prolongaõ, e raras vezes curaõ o mal : molestias graves que atacaõ toda a máquina, quasi nunca se curaõ sem remedios violentos, e operaçoens dolorosas.

Mas não devo passar em silencio a ufanía, que nos resulta de ser a nossa Provincia, e mesmo a vizinhança dos nossos lares o primeiro lugar, aonde so ateou o sagrado fogo da insurreiçaõ, se he que póde dar-se este nome aos nobres esforços que fizemos, para quebrar as cadêas, que com a maior aleivosia nos tinha lançado o mais impio, e insaciavel dos tyrannos, e para fartar cuja ambiçaõ os dous mundos ainda eraõ pouco. Quem diria que o primeiro grito de independencia, que se deo em Bragança havia de fazer hum éco, que fosse acordar as Naçoens mais distantes, e produzir hum impulso tal, que se fizesse sentir em toda a Europa? O mal, e o bem muitas vezes vem donde menos se espera. Não falta quem queira disputar-nos esta gloria, mas a combinaçaõ dos factos, e das datas depõem em nosso favor, e nós devemos pugnar sempre pela que nos resulta de sermos o primeiro povo, em que se lançou o germe da libertaçaõ geral da Europa.

Graças infinitas pois sejaõ dadas ao Eterno, que dignando-se voltar os olhos para as nossas lagrimas, e inclinar os ouvidos aos nossos gemidos, e ás nossas supplicas, nos arrancou de hum abysmo de males, e nos elevou ao cume da felicidade. Agradecimentos ao Principe Regente Nosso Senhor, que por hum comportamento sábio, heroico, e constante soube illudir os planos da perfidia, e salvar a sua Sagrada Pessoa, e a Augusta Real Familia, e com ella as nossas esperanças, e penhores da nossa futura prosperidade. Agradecimentos ao sábio, prudente, e circunspecto Governo, que

o mesmo Senhor nos deixou, e que com tanta dignidade, e acerto tem preenchido as importantissimas funçoens do seu ministerio.

Agradecimentos ao Heróe immortal tres vezes Duque, do qual só huma silenciosa admiração pôde fazer o digno elogio. Quando se não pôde exprimir bem o objecto, he o silencio hum Orador muito eloquente. Pennas mui aparadas tem tomado sobre si, e desempenhado dignamente este taõ grave assumpto, *et nihil intentatum nostri reliquere poetæ*. Eu contento-me com dizer delle, que supposta a existencia de hum *Buonaparte*, a ordem das cousas reclamava altamente a de hum *Wellington*, cujos talentos, e virtudes são facéis de admirar, difficeis de exprimir, e que diremos de imitar?

Agradecimentos ao valoroso Commandante em Chefe, Officiaes, e Soldados do nosso Exercito, que em todas as acçoens derão as mais decisivas provas de prudencia, e sabedoria no mandar, e de valor, intrepidez, e firmeza no obedecer: á nossa antiga, e fiel alliada a *Gram Bretanha*, que em conformidade, e por adhesão ao systema liberal, e generoso, que sempre tem seguido comnosco, não só nunca nos desempareou nos dias trepidos, e difficeis da nossa oppressão, mas sempre, e em tudo nos prestou os auxilios mais opportunos, praticando o mesmo na presente occasião com toda a Europa, a qual pondo de parte todo o espirito de rivalidad, e de ciuime, deve confessar que aos vigorosos esforços da mesma *Gram Bretanha* deve em grande parte o termo dos seus males; as Naçoens Alliadas que com huma energia, e uniformidade de principios e acordo de operaçoens, de que não ha exemplo, e que apenas podia esperar-se, co-operarão comnosco para obter-se o grande resultado; e finalmente á mesma *França*, que ainda que tarde escutou o grito da razão, da verdade, e da justiça, e fez aquillo que devera, e talvez quizera, e tivera feito ha muito tempo, se o terror, e as rigorosas medidas da desconfiada policia da tyrannia a não tivessem maneitado.

Mas que digo eu, Sênhores? Aonde nos conduzem os nossos transportes? Por ventura temos nós chegado ao estado de completa felicidade? Estaõ os nossos corações taõ embriagados de prazer, que não nos reste mais que desejar? Certamente não. He bem verdade terminarão os nossos males, mas ainda nos falta o maior bem. Dias serenos tem já começado a raiar no nosso horizonte, mas a distancia immensa que se mette entre nós, e o Astro que nos allumia, e vivifica, nos tem em hum eclipse total. Sendo nos o primeiro Povo da Europa, em que se arvorou o estandarte da

independencia, do patriotismo, amor, e adhesão ao legitimo Soberano, somos o mais desgraçado, pois que todos os outros gozão ja a ventura de possuirem os seus, e nós ainda suspiramos pelo nosso. Tanto he verdade que o merecimento, e a fortuna raras vezes andaõ de accordo. Nem os outros Póvos tinhaõ maiores saudades pelos seus Soberanos, nem estes são mais digno objecto das saudades dos seus Póvos.

Eia pois, tornemos a ferir o Ceo com os nossos clamores, e dirigir-lhe as mais ardentes votos pelo prompto, e feliz regresso do nosso amado Principe, sem outro termo que o venturoso dia, em que apparecer entre nós o desejado da Monarquia, para o qual temos preparado hum throno novo, e indestructivel, construido dos nossos coraçõens. Só entãõ poderemos dizer, que está consumada para nós a grande obra, e que somos verdadeiramente felizes.

VALETE.

SENHORES REDACTORES DO INVESTIGADOR PORTUGUEZ.

Rio de Janeiro, Setembro, 1814.

Observando no seo interessantissimo Jornal a atenção constante que Vmces. tem dado ao assumpto da nossa Marinha Mercante taõ decahida, pensei que não teriaõ duvida de inserir as Reflexoens que junto, posto que mais limitadas do que eu dezejaria; porque penso que o estimulo que se deve dar nos nossos Constructores e armadores he não somente o objecto que mais nos interessa á todos, como he o unico meio por onde o damno actual poderá com o tempo vir a remedear-se.

Calculando pela fama publica o numero dos nossos marinheiros, que andaõ servindo em vasos estrangeiros, em muitos milhares, e avaliando, segundo a pr porção que li no Investigador No. 35. pag. 452. para os Americanos, a perda que neste descaminho temos, he certo que somente em recuperar a navegaçãõ que he nossa, e que nos anda usurpada, temos huma grande riqueza nacional que adquirir ou que nos fazer restituir. Qualquer pessoa pode fazer o calculo destes milhoens que temos que reconquistar pelos dados que Vmces. publicaram no lugar citado. Mas se muito resta que fazer ao nosso Governo á beneficio da conservaçaõ desta preciosa

parte da nação pouco estimada. parece me justo observar que todo o cuidado que se tiver com ella será infructuoso, se não se applicar o entendimento para outro objecto que está inteiramente ligado com a sorte dos marinheiros ; á propria e economica construcção de navios mercantes, adaptados para os differentes ramos da nossa navegação, que devem exigir suas differenças.

As Sumacas, que vão de Costa á Costa no Brasil, os Hiates ao longo do Reino, e os navios para as Ilhas, em quanto ellas não tem portos capazes, requerem menos attenção do que os navios que forem destinados a navegação da Europa, e entre estes, os que vão para o Mediterraneo não serão talvez proprios para o Baltico.

Em boas Aulas de Construcção em Portugal e no Brasil facilmente se virião á determinar com o tempo as variaçoens que convem fazer ; e a mesma usurpação de que actualmente nos queixâmos, nos subministra com o espetaculo de navios de todas as naçoens, que entraõ em os nossos portos, os meios practicos de conhecer os nossos defeitos e corrigi-los.

He notoria a tentação que os nossos donos de navios tem de os comprar em vez de os fabricar ; e os damnos que desta pratica resultaõ, independentemente dos obstaculos que lhe poem o Art. V. do ultimo tratado de comercio com a Gran Bretanha, são taõhem notorios. Hum dos maiores he a tentação que a forma de vazo inimigo dá aos Corsarios para correr a tras delles ; sendo provavel que a forma propria da Nação neutra affastaria o Corsario, que sabia de certo, que seria obrigado a restituir o navio e carga, e entre tanto perderia o tempo de correr a tráz de outra preza mais segura. Huma vez perdido o tempo, fica sempre ao Corsario a esperanza, que se possa provar que os papcis são falsos ; e ahi vai o navio mandado para Inglaterra, para França, ou para os Estados Uuidos.

Dizem que em Portugal não ha madeiras de construcção, e se assim he, meio seculo será preciso antes que matas plantadas de novo dêem a madeira. Com tudo he de admirar que esta asserção seja verdadeira, quando as coutadas se conserváram em todo o Alentejo com hum grande detrimento da Lavoura, em beneficio da conservacão das madeiras de construcção. He de admirar quando se lê nos A. A. antigos a excellencia das madeiras de construcção das Provincias do Norte.

Mas seja qual for nesta parte a verdade, o certo he que o Brazil, e principalmente as Capitánias da Bahia e do Pará

abundão de madeiras de construcção. Na primeira todos vemos, que he quase o unico ponto de construcção que temos: na segunda, depois das construcções de guerra que alli fez o Governador General D. F. M. de Souza Coutinho, não me consta que se tenha construido vazo algum. O calculo que Vmces. imprimiram no Vol. 4. pag. 98. e que parece ser tirado de alguma Memoria do dito Governador, he de sumo interesse.

Porque razão pois continúa a inactividade das nossas construcções e a compra dos navios estrangeiros? Ouve quem pensasse que nasceria esta negligencia da Carestia do Velame, enxarcia, mastreação e ferragens; com tudo o nosso governo dá todos estes generos livres de direitos de entrada na Bahia. Outros dizem, que a construcção he antiga e defeituosa.

Outros daraõ outras razoes: mas o certo he, que se os Negociantes Portuguezes se não applicarem elles mesmos á resolver este problema, e a indicar ao Governo os passos que elle deve dar para este fim, ja mais o Governo só por si poderá atinar com as cauzas de taõ grande mal, e atalhas; e sem a facil e barata construcção dos navios sempre faltará o emprego aos nossos marinheiros.

Isto não he dizer que toda a questãõ se reduz á este exame, ha muitas outras couzas que fazer para animar a propria navegacão; quero porem dizer, que esta (a construcção economica) he hum dos objectos mais importantes, e mais urgentes.—Sou de Vmces.

Muito attento Venerador,

“NAUTA.”

SENHORES REDACTORES DO INVESTIGADOR PORTUGUEZ.

Londres, 16 de Janeiro, de 1814.

Ainda que os negocios de hum individuo não devaõ por via de regra incommodar o publico, com tudo a extensãõ das connexões Mercantiz da Casa de Barrozo, Martins, Dourados e Carvalho de que eu era socio exige que para justifi-

cação do meu procedimento procure hum meio efficaz de fazer geralmente conhecida a opiniaõ que da minha integridade fazem os credores daquella firma, á cujo cargo está a administração, e liquidaçãõ das contas; e mais que a minha responsabilidade se acha de todo extincta na dita firma. Por estas consideraçõens espero dever-lhes o favor de inserir no seu Periodico os dous documentos junctos pelo que lhes ficarei muito obrigado. Sou.

De Vossas Mercês,

Muito Attento, e Cto., Cr.,

Domingos Jozé Martins.

No. 1.

TRADUÇÃO DO INGLES.

Carta de Domingos José Martins, socio que foi na firma de Barrozo, Martins, Dourados e Carvalho, aos Administradores daquella Caza.

Londres, 10 de Janeiro, 1814.

Senhores Administradores da
Caza de Barrozo, Martins, Dourados e Carvalho.

Com os mais vivos sentimentos recebo a aprovaçãõ que tendes expressado do meu comportamento em quanto me demorei no Brazil para o fim de concluir os negocios da minha Sociedade passada; em prova do que tivestes a condescendencia de me offerecer hum presente; o qual mais pela maneira da offerta do que pela sua somma me inculca o mais alto testemunho da vossa satisfacçãõ.

Quando eu tiver de fazer publico que os meus deveres, e responsabilidades a respeito da minha firma passada estão por fim acabados por ter transferido a Caza á vossa Administração, me será entãõ summamente grata a occasiaõ de provar ao Mundo, que preenchi aquelles deveres e conclui aquellas responsabilidades de maneira congenie aos sentimentos de honra, e probidade que são sómente que podem para mim dar valor á vida.

Em vós está Senhores satisfazer-me nesta minha maior

ambição que será dando me aquella resposta que julgares que o meu comportamento tem merecido.

Tenho a honra de ser,

Senhores,

Vosso mui obediente criado.

Senhores Thomaz Davy.

B. A. M'Ghie.

J. H. Shears.

(Assignado)

Domingos Jozé Martins.

No. 2.

TRADUCÇÃO DO INGLEZ.

Carta dos Administradores em resposta da precedente.

Londres, 11 de Janeiro, 1815.

Senhor Domingos Jozé Martins,

Recebemos a Carta que nos dirigistes em data de 10 do corrente como Administradores da vossa Caza que foi na firma de Barrozo, Martins, Dourados e Carvalho, e não faltamos em respeitar aquelles sentimentos que apreciam tão altamente o tributo da nossa approvaçãõ. A fim de que o Mundo faça justiça ao bom comportamento, honra, e probidade que vós pattenteastes, e depois que a vossa Caza poz ponto, acontecimento este que succedeo durante a vossa auzenzia; hé sómente necessario que nós confessemos a convicçãõ em que estamos dos vossos grandes esforços em huma situaçãõ de peculiar delicadeza, e difficuldade.

Voltando para este Paiz com o unico fim de satisfazeres os vossos Credores quanto ao vosso comportamento; e informando-os do estado real de seus direitos a cerca de pessoas que rezidem no Brazil, vós tendes preenchido os vossos ultimos deveres para conosco, e para com os outros Credores de vossa firma passada, e nos julgamos felizes em ter esta ocaziãõ que se nos offerece de publicar ao Mundo este facto.

Temos a honra de ser,

Senhor,

Vosso mui obedientes Creados,

Thomaz Davy.

Brodie Ang^o. M'Ghie.

J. H. Shears

Administradores da Caza de Barrozo, Martins e Carvalho

POLITICA.

A M E R I C A.

R I O D E J A N E I R O.

Novas Villas Creadas nos Estados do Brazil.

Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor houve por bem, pelo seo Alvará de 26 de Maio de 1814, erigir em Villa a Povoação de Maricá, com o nome de—Villa de Santa Maria de Maricá.

Por outro Alvará de 30 d'Agosto do mesmo anno se erigio em Villa a Povoação da Barra do Jardim na Capitania do Seará Grande, com a denominação de — Villa de Santo Antonio do Jardim—desmembrando-a do Termo da Villa do Crato, creando as Justiças e Officiaes necessarios, e concedendo-lhe para seo Patrimonio huma Sesmaria de huma legoa de terra em quadro, conjuncta ou separadamente.

REPUBLICA DO HAYTI.

DECRETO.

Alexandre Petion, Presidente do Hayti,

Considerando que o Commercio com a Graõ Bretanha tem sido mui vantajozo á Republica, e a tem ajudado nas suas mais criticas circumstancias, querendo por tanto animar-lo cada vez mais, tem decretado, e decreta o seguinte :

Artigo 1. Desde o 1 de Janeiro de 1815 todas as fazendas manufacturadas em dominios Britannicos pagarão

unicamente hum direito de 5 por cent. conforme a Pauta de 22 de Maio de 1810, pela sua importação no paiz.

2. Todas as mais fazendas que não forem da origem acima mencionada, continuárao a pagar como dantes o direito de importação de 10 por cent. conforme a mesma Pauta.

O prezente Decreto será impresso, publicado, e transmitido aos administradores e directores das Alfandegas, registrado aonde convier, e posto em execução pelo Administrador Geral das Finanças.

PETION.

Em nome do Prezidente, B. INGINAC.
Chefe de Esquadrao e Secretario.

Dado em Porto do Principe aos 15 de Outubro, 1814.
XI. anno da Independencia.

Quanto aos negocios relativos á esta importante colonia, parecem haver tomado muito má figura para com a França. O Governo provisional Francez, que se seguiu á destronisação de Buonaparte, enviou á S. Domingos Mr. Auxion Lavaysse para alli promover os interesses do novo Rey de França e do Reino, mas elle se houve tão mal na sua missao, empregando mil falsidades e insolencias, que em lugar de produzir confiança, gerou mais indignação e mais odios. A sua politica foi ver se seduzia Petion, e ao mesmo tempo aterrava o Rey Henrique, porem em ambos estes seos planos se enganou. Pelo Decreto acima transcripto se vê que Petion não tem ideas algumas favoraveis á França, e que se lançou nos braços de Inglaterra, distinguindo-a tão conspicuamente em commercio; á respeito da outra parte do norte da Ilha, governada por Henrique, os resultados ainda foraõ peiores, porque o procedimento de Lavaysse foi na realidade muito mais louco e insolente. Henrique mandou responder pelo seo Secretario Particular á todos os artigos de huma insultuosa Carta de Lavaysse, o que o Secretario fez com tanta habilidade, que bem mostra que os habitantes do Hayti ja não estaõ naquella ignorancia que certa gente lhes suppoem. Foi taõbem convocado hum Conselho Geral, á quem Henrique apresentou a Carta e propostas de Lavaysse; o que agora resultará de tudo isto nós o veremos, sem ser preciso propheta-lo.

EUROPA.

S. Petersburgo, 20 de Novembro, (2 de Dezembro) 1814.

As actuaes circumstancias exigem fazer saber, que durante a navegação do prezente anno tem chegado á este Porto grandes partidas de Vinhos de Portugal, Hespanha, França, Italia, Ilhas Canarias, e Açores. Os preços só tem animado á venderem-se os mais baratos, como são : os de Hespanha, França, Italia, e Ilha do Faial. Para reputar os mais caros, pede-se pelo vinho de—

Lisboa	Rublos	700 e 800	} Por cada pipa, medida do Porto : 13½ } ancoras, medida da Russia.
Porto	dos.	750 e 900	
Figueira	dos.	450 e 550	
Vianna	dos.	400 e 500	

O Tratado de Commercio entre Portugal e a Russia deve espirar em 14 (26) de Junho de 1815 : por este motivo, o Consul Geral da Nação Portuguesa neste Imperio da Russia, e rezidente nesta Capital, publicou o seguinte Edital :—

DIONIZIO PEDRO LOPES,

Consul Geral de Portugal no Imperio da Russia, participa á todas as pessoas que negocioã para os portos da Russia, e principalmente em generos de vinhos :—Que o Tratado de Commercio entre Portugal e este Imperio vai finalizar em 14 (26) de Junho de 1815 ; e por consequencia todas as fazendas, que gozavaõ athe aqui de meios direitos, depois desta data os pagaraõ por inteiro, e principalmente os vinhos, que actualmente pagavaõ 20 rublos por 6 ancoras, ou 240 garrafas, e que depois pagarão 80 rublos pelas mesmas 6 ancoras. Todo os mais generos, de que reza o nosso Tratado de Commercio, pagarão da mesma forma em proporção, e conforme as outras Naçoens.

S. Petersburgo aos 6 (12) de Novembro, 1814.

N. B. Segundo o Cambio da Russia e Londres, hum rublo faz 178 reis, que pelo Cambio par de Londres e Lisboa, he de $67\frac{1}{2}$.

WURTEMBERG.

Stuttgard, 12 de Janeiro, 1815.

O nosso Rey havendo esta manham convocado no Palacio os Ministros e Concelho de Estado, declarou em hum discurso derigido á este ajuntamento, que estava na resoluçãõ de dar ao seo Reino huma Constituiçãõ de Estados Geraes; e em consequencia disto mandou publicar o seguinte Manifesto :—

Nós Frederico, por graça de Deos, Rey de Wurtemberg, &c. á todos os nossos Vassallos, saude :

Desde o momento em que imperiosas circunstancias produziram as politicas mudanças acontecidas em 1806. logo nós tomámos a resoluçãõ de dar ao nosso Reino, quando as circunstancias o permitissem, huma Constituiçãõ conforme a sua interna e externa situaçãõ, aos direitos dos individuos, e ás necessidades do paiz, estabelecendo huma representaçãõ dos Estados.

Ulteriores successos retardaram a execuçãõ deste projecto, que só pela grande revoluçãõ que houve este anno passado em os negocios publicos, agora pode ser realiado. Assim que se assignou a paz de Paris, quizemos immediatamente executa-lo, mas tãchẽm nos pareceo melhor esperar pelo fim do Congresso de Vienna, que podia produzir algumas mudanças internas ou externas na situaçãõ do nosso Reino. Logo desde o principio das conferencias relativas aos negocios da Alemanha, nós declarámos aos Soberanos juntos em Vienna que pertendiamos dar ao nosso Reino huma Constituiçãõ de Estados Geraes. Mas como a marcha do Congresso

naõ tem sido taõ rapida como se esperava, resolvemos naõ privar por mais tempo o nosso povo dos beneficios que lhe destinamos, e dar-lhe assim huma prova autentica de que naõ influido por ninguem, mas só pelo sincero desejo de dar permanencia de felicidade á hum povo que depois de 17 annos tanto tem soffrido, he que tomámos esta nossa resoluçãõ.

Debaixo deste ponto de vista temos lançado as primeiras linhas de huma Constituiçãõ que deve marcar a formaçãõ dos Estados Geraes, e a parte que estes haõ de ter na legislaçãõ, no modo de impor os tributos, e no direito de fazerem representaçoens ao Principe. Para este effeito ja nomeámos huma Commissãõ, composta de homens instruidos em materias politicas, e escolhidos de todas as classes de cidadaons, e de diferentes religioens, aos quaes ordenámos que deliberrassem sobre esta materia, e que depois nos apresentassem os seos trabalhos para serem por nós maduramente approvados.

Depois que o Plano tiver a nossa approvaçãõ, será apresentado aos Estados Geraes, que se devem juntar a 15 de Março proximo futuro, a fim de ser logo dado á execuçãõ.

Com isto em fim verãõ os nossos Vassallos os sentimentos que temõs por elles, e o quanto desejamos estreitar mais por este modo os laços que sempre devem unir o povo e o Monarca.

(Assignado)

FREDERICO.

I T A L I A.

Incorporação de Genova ao Piemonte.

Genova, 28 de Dezembro, 1814.

A seguinte Proclamação acaba de ser aqui publicada ;—

“ O Governo Provisional, nomeado por Sua Excellencia Lord W. Bentinck em 26 de Abril passado, havendo-me confiado toda a sua auctoridade, passo publicamente á declarar, que elle cuidou sempre em promover a felicidade dos seos concidadaons.

“ Tendo recebido ordens de Sua Alteza Real o Principe Regente da Gran Bretanha para entregar o Governo dos Estados Genovezes á auctoridade que for nomeada por Sua Magestade El Rey de Sardenha, em conformidade da decisaõ do Congresso de Vienna, pela qual os Estados de Genova são postos debaixo do dominio de Sua Magestade Sarda, ordeno; que todos os habitantes dos Estados Genovezes obedeçam ás existentes Auctoridades Administrativas, Municipaes e Judiciaes, athe que a vontade d'El Rey de Sardenha me seja participada.

“ Não duvido que nesta mudança não haja de conservar-se entre todas as classes de Cidadãos a mesma ordem e harmonia, que athe agora tem havido em todo o tempo da minha residencia neste paiz; e he por tanto com grande prazer que eu lhe anuncio a sua prosperidade futura, que será garantida por todos os privilegios que lhe foraõ conservados no Acto da Cessaõ, assim com o pelo paternal governo d'El Rey, que não aspira á outra couza mais do que fazer a felicidade dos seus amados Vassallos.”

J. P. DALRYMPLE, Commandante das Forças Britanicas nos Estados de Genova.

Genova, 27 de Dezembro, 1814.

As noticias de 29 de Dezembro, datadas de Genova, e relativas ao Documento que fica transcripto, são bem dignas de repáro; e assim nós as vamos copiar taes como as lêmos na Gazeta do *Times* de 16 de Janeiro, 1815.

“ A Proclamação do Coronel Dalrymple, Commandante das Forças Britanicas em o nosso paiz, produziu hum effeito bem differente do que Sua Excellencia esperava no povo Genovez. Nós vimos com magoa, que todos os nossos Magistrados dessem a sua demissaõ como Membros do Governo Constitucional.

“ A cessaõ do nosso paiz ainda he huma couza eventual, porque Sua Excellencia positivamente declara, que hum Tratado definitivo entre todas as Potencias pode ainda occasionar alguma mudança nesta cessaõ. Quanto ás vantagens, que o Commandante teve a generosidade de prometer-nos e que Inglaterra de tão boamente estipulou por nós, não sabemos se poderão realizar-se. Nós por forma alguma podemos gostar do governo paternal de S. M. Manoel, Rey de Sardenha. Alem disto, este bom Rey ja tem vassallos de sobejo, e huma mui numerosa familia; e assim nos

parece desnecessario que haja de contrahir novas obrigações para com outros Estados, que tem interesses tão differentes.”

Eis aqui como os habitantes de Genova tomão este seo novo estado Politico, que o Congresso lhe quer dar. Se na Assembleia dos Deoses na terra podesse ter cabimento a opiniaõ de hum Jornalista, nós lhes diriamos:—Quereis ser justos, e como taes fazer a felicidade da Europa, e do mundo? pois entaõ restitui tudo como estava na epocha anterior ao fatal sistema das partilhas. Principai pelo norte, e dai outra vez huma patria aos manes de Sobieski; e depois passando ao Sul da Europa, dai independencia á todos os Estados livres que a perdêram: pois que mais emporta perde-la pela espada de hum conquistador do que pela diplomacia de hum Congresso? O effeito he o mesmo na pratica. Se muitos homens juntos podem dispor da propriedade alheia, taõbem hum só o poderá fazer, quando tiver força para isso; e agora com muita mais apparencia de razãõ, depois de adoptado pela Europa congregada hum taõ estranho principio de Direito publico das gentes. Seria bem para dezejar que se não realisasse a sentença, attribuida ao Principe Talleyrand:—Agora vemos que toda a guerra se dirigia a combater a pessoa de Bonaparte, e não os seos principios.—Sim, detestem-se os principios; e logo os conquistadores seraõ universalmente abominados!

FRANCA.

NOVA PAUTA DAS ALFANDEGAS FRANCEZAS.

Lei sobre os Direitos de Alfandega.

Luis pela graça de Deos, &c.

Convençido da necessidade de leis para as nossas alfandegas, conformes aos interesses do Commercio e industria do nosso Reino, ordenámos ao nosso Ministro das Finanças que fizesse a revisaõ da Pauta estabelecida, e este importante trabalho custou muito tempo e attençaõ.

Vimos entãõ que entre os Regulamentos ja feitos, assim como os que ja estavaõ modificados e eraõ temporarios, muitos pediaõ hum immediato cuidado e attençaõ da Auctoridade Legislativa.—Por estes motivos propozemos, e ambas as Cameras adoptãraõ a Lei que temos ordenado, e ordenãmos pela maneira seguinte :—

Titulo I.—Importaçãõ e Exportaçãõ.

Artigo I. Os direitos de entrada no territorio do nosso Reino seraõ impostos para o futuro nas fazendas e mercadorias, importadas das Colonias Francezas, e paizes estrangeiros, na conformidade da Pauta seguinte.

DIRBITOS DE IMPORTAÇÃO,

Sobre os productos Coloniaes, por quintal metrico.

	Fran- cos. tñer.
Caffé das Colonias Francezas, em navios Francezes	60 0
Dito estrangeiro dos	75 0
Dito em outros navios	80 0
Cacão das Colonias Francezas, em navios Francezes	90 0
Dito estrangeiro, Ditos	95 0
Dito em outros navios	100 0
Assucar bruto das Colonias Francezas, em navios Francezes, abatidas as taras	40 0
Dito estrangeiro, em navios Francezes	60 0
Dito em outros navios	65 0
Dito branco das Colonias Francezas, em navios Francezes	70 0
Dito dito estrangeiro, em navios Francezes	95 0
Dito dito em outros navios	100 0
Assucar refinado, em fôrmas, prohibido.	
Cochinilha, direito de balança.	
Chocolate	150 0
Pão de tinturaria, das Colonias Francezas, em navios Francezes, direito de balança.	
Pão de Pernambuco em achas, em navios Francezes	10 0
Dito em outros navios	15 0
Todos os mais páos de tinturaria em achas, em navios Francezes	3 0

Ditos em outros navios	8 0
Ditos (Molu)	20 0
Galha, em navios Francezes	10 0
Dito em outros navios	15 0
Gomas, Arabica, Turica, do Senegal, Barbaria, Dragon, Copal, Laca, Sandaraca, e Mastique, em navios Francezes	15 0
Ditas em outros navios	20 0
Mahogano em rôlos ou planchas das Colonias Francezas em navios Francezes	10 0
Madeiras estrangeiras, excepto o buxo, em na- vios Francezes	25 0
Ditas ditas em outros navios	30 0
Couros em Cabello, de boi e cavallo, em navios Francezes	5 0
Ditos em outros navios	10 0
Algodão em rama de todas as especies, em na- vios Francezes, direito de balança	5 0
Dito em outros navios	5 0
Marfim, ou dentes d'Elefante, em navios Fran- cezes	90 0
Dito em outros navios	100 0
Tartaruga, das Colonias Francezas, em navios Francezes	150 0
Dita estrangeira, em navios Francezes	230 0
Dita em outros navios	240 0
Madre perola, em navios Francezes	75 0
Dita em outros navios	80 0
Cêra (Gayne) das Colonias Francezas, em na- vios Francezes, direito de balança	3 0
Dita estrangeira, em navios Francezes	5 0
Dita em outros navios	10 0
Rocar, Francez, em navios Francezes	10 0
Dito estrangeiro	26 0
Cucunna, em navios Francezes	40 0
Dita em outros navios	45 80

Por kilogramma de 2 libras 3 onças do aver do pezo.

Cha de todas as sortes	3 0
Pimenta venda de Colonias Francezas, em na- vios Francezes	0 80
Dita estrangeira em navios Francezes	0 95
Dita em outros navios	1 0
Pimento (Francez) em Navios Francezes	0 75
Dito estrangeiro ditos	0 80

Dito em outros navios	0 85
Tubaras da terra Francezas, e em navios Francezes	2 0
Ditas estrangeiras	3 0
Canella Franceza em navios Francezes	4 0
Dita estrangeira	6 0
Noz moscada	10 0
Bainiha	20 0
Quina de todas as qualidades	3 0
Anil Francez em navios Francezes	1 0
Dito estrangeiro dito	1 50
Dito em outros navios	1 60

Por metro entre 38, e 39 polegadas.

Ganga da India de todas as larguras, em navios Francezes, e Inglezes	0 45
Dita em outros navios	0 50

Os direitos em assucar bruto, e refinado, caffè, cacão, e pimenta deverã ser pagos pelo seo pezo verdadeiro. Sobre os assucars brutos em barris a tara sera descontada a 15 por cento: sobre o assucar refinado, caffè, cacão, e pimenta tambem em barris, a 12 por cento.

Haverã taõ 3 por cento em caffè, cacão, e pimenta em saccos.

Por quintal metrico.

Pedra hume Romana	20 0
Dita de outros lugares	15 0
Ancoras de ferro do pezo de 250 killogrammas, e menos	15 0
Ditas acima do pezo precedente	10 0
Chapas de estanho	60 0
Ferro he prohibido (prohibiçãõ antiga)	
Louça grossa	6 0
Barilha, Natrum, e Cinzas da Sicilia	10 0
Pez, Alcatraõ, e Resinas de todas as sortes	3 0
Potassa trazida por terra, ou em navios Francezes	15 0
Dita em navios estrangeiros	20 0
Carne salgada vinda por mar	8 0
Dita por terra	11 0
Peixe das pescarias estrangeiras, fresco, secco, salgado, ou de fumo comprehendendo bacalhãõ, atum, anchovias, &c.	40 0

Sal commum, e mineral	40 0
Zinco	10 0
Calamina	55 0
Panos de linho com figuras e não branqueados	25 0
Dos Brancos	120 0
Toalhas de meza, adamascadas, e de outras qua- lidades	200 0
Das bordadas	250 0
Riscados grossos, e brins	150 0
Panos de enfardar	60 0
Bocachim grosso	60 0
Pano encerado	100 0
Do. de cor, somente de fio de linho	300 0

Panos de toda a especie não podem separadamente ser apresentados pelos Officiaes da Alfandega, sem se apresentarem tambem as outras variedades expressas na pauta não exceptuando mesmo fardos de 100 kilogramos para cima

Armas de fogo	200 0
Obras inferiores de metal por quintal metrico	
Foices para cortar feno	60 0
Das. para segar trigo, e outros mais instrumentos de agricultura	80 0
Limas de huma até seis em massa, tenazes, mar- tellos, pregos, parafusos, e outros instrumentos simplesmente de ferro	50 0
Serras, verrumas, ferros das plainas, tesouras, torquezes, e outros instrumentos de ferro, com alguma porção d'aço	100 0
Obras superiores de metal, por quintal metrico	
Limas para ourives e relageiros, &c.; instrumen- tos de gravadores, e outros mais feitos somente d'aço	150 0

Quaesquer destes instrumentos não poderaõ ser recebidos nas Alfandegas, exceptuando fardos de 50 killogramas, e dahi para baixo sem virem com todos os mais artigos deste genero mencionados na pauta.

Por Killograma.

F. C.

Agulhas para cozer	6 0
Rendas, 15 por cento, ad valorem.	
Vinhos de Alicante e Benecalò (somente os da ultima vidima, emportados nos portos de Cet-	

te, Agda, e Marselha) destinados para os portos de Bordeaux e de Marselha, tem ser preciso entrarem com vinhos Francezes	10 0
Piannos fortes, quadrados, por cada hum	300 0
Dos. á maneira d'orgaons e crávos	400 0

Os direitos de exportação seraõ regulados para o futuro, segundo os regnamentos da seguinte Pauta.

DIREITOS DE EXPORTAÇÃO.

Carne salgada, direitos de balança.	
Espingardas de Caçar, por quitai metrico	5 0
Algodão de todas as qualidades (em rama) do	1 0
Cavalllos, por cabeça	15 0
Cabras, do	1 0

Oiro e prata, em barras e moeda (isentos de direitos)

Prata, e oiro em pó. (dito)

Todos os mais dircitos de importação ou exportação, alem dos que ficaõ mencionados no precedente regulamento, ficaõ conservados taes como existiaõ antes do 1 de Abril passado.

O direito adicional de 10 por cento, acrescentado pella lei de 6 Prairial, anno 7, deixará de pagar-se desde o 1 de Janeiro, de 1816

O Titulo II.—he relativo aos regulamentos de transito pelo interior.

O Titulo III.—determina as penas a que ficaõ sujeitos os infractores da lei, e contem os dois seguintes artigos:

Todas as fazendas prohibidas, que forem importadas por mar ou por terra, seraõ confiscadas, assim como os botes, cavalllos, carros, e todos os mais instrumentos de conducção. Os proprietarios de taes fazendas, mestros de navios, carreteiros, e todos os mais implicados nesta fraude seraõ condemnados em 500 francos, se o valor, do contrabando não exceder esta soma; mas no cazo que exceda ficaõ sujeitos á pagar huma condemnação igual ao valor das ditas fazendas.

As Justiças de Paz das vesinhanças, aonde forem apprehendidos os contrabandos, seraõ os unicos juizes competentes para decidirem nestes Cazos.

Titulo IV.—He relativo aos direitos sobre o sal.

As taxas sobre o sal seraõ recebidas athe o 1. de Janeiro

de 1815 na proporção de quatro-decimos por Killograma; e desde esta epocha athe o 1 de Janeiro de 1816, a taxa sera reduzida a tres decimos por Killograma.

Titulo V.—Regulamentos geraes.

As ordens d'El Rey podem em cazos de urgencia;—

1. Prohibir a importação das manufacturas estrangeiras, ou augmentar lhes os direitos; mas quando hajaõ estas prohibiçoens, todas as fazendas, que se provar foraõ despachadas antes da promulgação das ditas ordens, seraõ admitidas, pagando os primeiros direitos.

2. Diminuir os direitos nos primeiros artigos necessarios para as manufacturas.

3. Permitir ou suspender a exportação dos productos da terra ou da industria nacional, e fixar-lhes os competentes direitos.

4. Limitar só á certas repartiçoens locaes a arrecadação dos direitos sobre a importação ou exportação de certas fazendas que se permitem entrar ou sair do Reino, quando a dita importação ou exportação não se poder executar por outras Alfandegas.

Todos estes Regulamentos, feitos executados por semelhantes ordens, seraõ apresentados em forma de Lei ás duas Camaras antes do fim da sessaõ, se estiverem congregadas; e quando não logo no seo proximo ajuntamento, ou Sessaõ.

A prezente Lei: discutida, deliberada, e adoptada pelas Camaras dos Pares e Deputados, e sanccionada por Nós, será executada como Lei do Estado, &c &c. E assim ordenamos á todos os Tribunaes, Prefeitos, &c. a sua publicação e execução, &c.

Dada em Paris aos 17 de Dezembro de 1814.

(Assignado) LUIS.

Em nome d'El Rey

(Assignados) DAMBRAY.

BARAÕ LUIS.

Sellada com o grande Sello.

O Chanceller de França, Ministro das Finanças.

PROROGAÇÃO DAS CAMERAS DOS DEPUTADOS E DOS PARES.

Na Sessão da Camera dos Deputados do dia 30 de Dezembro, o Abbade Montesquiou, Barão Luis, e Dandré foram introduzidos na Camera. O primeiro se chegou perto da meza, e entregou á hum dos Secretarios a Proclamação de S. M. O Prezidente pegou della, e a lêo depois na forma seguinte;—

Luis por graça de Deos, Rey de França e Navarra, á todos os que a presente lerem, saude.

A Sessão da Camera dos Pares e a da Camera dos Deputados dos Departamentos ficaõ prorogadas, e adiadas athe o 1 de Maio, 1815.

A presente Proclamação será levada á Camera dos Deputados pelo nosso Ministro Secretario de Estado do Interior, pelo nosso Ministro das Finanças, e o nosso Director Geral da policia.

Dada em Paris aos 30 de Dezembro de 1814.

(Assignado) "Luis."

Em nome d'El Rey

(Assignado) O Abbade MONTESQUIOU.

O Prezidente acrescentou entãõ;—Agora só me resta ler vos a fórmula que se contém no artigo 4. dos Regulamentos d'El Rey:—

"A Camera immediatamente se separa quando por huma Proclamação se finaliza a Sessão, ou se proroga e dissolve a Camera."

Os Deputados immediatamente se levantáram, e a Camera separou-se. A mesma Cerimonia se praticou na Camera dos Pares, que taõbem no mesma dia foi prorogada.

ARTIGO EXTRAHIDO DO MONITEUR.

Paris, 19 de Janeiro, 1815

O Ministro Secretario de Estado da Repartição da Ma-

rinha e Colonias apresentou a El Rey certas cartas inseridas nas gazetas, datadas da Jamaica em 6 de Julho e 1 de Outubro pastados, e escriptas aos actuaes Chefes de S. Domingos pelo Coronel Dauxion de Lavaysse.

Mr. Dauxion, cuja missaõ era inteiramente pacifica, tinha por objecto colligir e participar ao Governo as informaçoens relativas ao estado da Colonia, naõ estava por forma alguma auctorisado a communicar cousas tao contrarias ao objecto da sua missaõ. El Rey tem por consequencia manifestado o maior descontentamento sobre este objecto, e ordenou que a sua desaprovaço se fizesse publica.

(Assignado) CONDE BEUGNOT.
Ministro da Marinha e
Colonias.

Paris, 20 de Janeiro, 1815,

“ Em cumprimento das Ordens d’El Rey tem-se feito as mais escrupulosas indagaçoens para haver e juntar as cinzas de suas Magestades Luis XVI. e Maria Antoinette, Archiduquesa d’Austria. Estes preciosos restos foraõ em fim descobertos, e seraõ metidos esta noite em caixoes de chumbo para serem conduzidos a S. Diniz. O acompanhamento funeral fica para a manham, sabado. Hum religioso silencio se ha de guardar nesta occasiaõ, por maior que seja o ajuntamento do povo, que se deve profundamente penetrar de todas as recordaçoens, que este dia fatal faz lembrar— Este mesmo silencio deve caracterisar grandemente hum acto, que vai formar huma das epochas da historia.”

O Moniteur do dia 21 publicou depois a relaçoõ official de como se descobriram e recolheram os restos de Luis XVI. e da Rainha; o que se executou no Cimiterio da Magdalena no dia 18 do corrente, em prezença do Chanceller, Mr. Dambray, e outras mais personagens distinctas.

PORTUGAL.

O Principe Regente N. S. Houve por bem crear huma Superintendencia de Agricultura nas tres Comarcas de *Santarém, Evora, e Setubal*, nomeando para Superintendente o Desembargador Alberto Carlos de Menezes, natural da cidade de Leiria; sendo provido no Officio de Escrivão Joaquim Pereira de Negreiros, da mesma cidade — O mesmo Ministro he encarregado da Regulaçãõ geral dos salarios dos officios de Justiça e Fazenda da Corte, Reino, e Ilhas com auctoridade de examinar Cartorios, e conferir com os Magistrados e Officiaes mais praticos sobre os abusos e excessos, á fim de apresentar á S. A. R. o plano da reforma dentro do espaço de seis mezes pela Meza do Desembargo do Paço. Por Editaes se annunciara a visita daquelle Magistrado para se conseguirem os desejados effeitos, que S. A. R. se propoz, e que as sabias leis dos seus Augustos Predecessores premeditáram.

LISBOA, 28 DE DEZEMBRO.

O Illmo. e Exmo. Senhor Jorge Canning, do Concelho Privado de S. M. Britanica, e seo Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario junto á S. A. R. o Principe Regente N. S. foi apresentado aos Governadores do Reino no dia 24 do corrente.

INGLATERRA.

RASGO DE GENEROSIDADE PORTUGUEZA.

Em o nesso No. passado ja fizemos mençãõ á pag. 502, do marinheiro Portuguez.—Manoel Amaro—que foi perdoado pello Principe Regente de Graõ Bretanha. Agora

porem subemos outra nova circumstancia, relativa á este mesmo marinheiro; e como ella honra tanto o character Portuguez, julgámos ser hum dever nosso o publicala. Quando o primeiro Capelaõ de S. A. R. o Principe Regente N. S. foi para pagar 3 ou 4 libras que se deviaõ de propinas aos Carcereiros de Newgate, achou que hum Portuguez, (e ao que parece homem de pequeno cabedal) ja as tinha pago por caridade. Nós temos feito deligencias para saber quem foi a alma generosa que occultamente obrou esta boa acção, porque desejavamos publicar o seo nome; mas athe agora o não temos podido descobrir. No em tanto nos contentaremos ao menos com fazer publico este acto de humanidade, prometendo fazer o mesmo á respeito da pessoa que o praticou, huma vez que chegemos a saber quem ella seja.— Como se poderá porem explicar que a mesma terra produza almas grandes e compassivas, como esta, e outras tão pequenas, que só se occupaõ de maledicencias, de intrigas, e calumnias? Como? pella qualidade caracteristica dos paizes ardentes, que tanto produzem serpes peçonhentas, como aromas preciosos.

JOANNA SOUTHCOTT.

Mais duas palavras, e as ultimas, á cerca desta moderna Profetisa Inglesa. Em hum Appendice do nosso precedente Jornal, a pag. 527, noticiamos a sua morte, assim como as esperanças que ainda haviaõ da sua milagrosa resurreição: agora para completar o quadro desta notavel extravagancia, diremos em resumo o que á final aconteceu.

“ Passados quatro dias e quatro noites, vendo-se em fim que Joanna não só não resurgia, mas que o seo corpo começava a dar sinaes da sua completa mortalidade, cuidaram-se entaõ nos preparativos para a sua dissecação. Foraõ para isto avisados muitos Cirurgioens, e entre elles Mr. Reece e Mr. Want, que dissecaram o cadaver. O resultado deste exame foi: 1. que não appareceraõ vestigios do *Shiloh*, ou do successor temporal e espirital do Messias; 2. que não havia doença nos orgaos uterinos, como imaginava o Dr. Sims; 3. que o *uterus* em lugar de estar prolongado, achava-se consideravelmente reduzido. Os intestinos estavaõ muito dilatados por effeito de flatulencias: e daqui resultáram todas essas apparencias que contribuiram para taõ

falsas conclusões. Vê-se pois, que todos estes mysterios e que todas estas esperanças propheticas não eraõ mais que vento, e que a vento se reduziram. Houve quem suspeitasse que a sua morte poderia ser ajudada com veneno, porem todos os Professores certificaram, que havia sido produzida por causas naturaes." O Editor do Times depois de fazer huma longa exposiçãõ de todas as circumstancias deste facto, concluiu, dizendo :— Assim acabou huma illusãõ, que deveria ter cauzado vergonha ainda nos seculos mais barbaros. Há porem em tudo isto huma escandalosa particularidade, que deve indignar á todo o espirito bem formado, e he, que a circulaçãõ destas miseraveis e vergonhosas extravagancias tenha sido auxilliada por huma parte das impressas publicas. He na verdade muito para lamentar, que aquillo que he destinado para diffundir as luzes assim se converta em instrumento de falsidade, indecencia, e impiedade.

APPENDICE I.

AO ARTIGO

CORRESPONDENCIA.

Publicámos a carta seguinte, porque alcançámos liberdade para isso do sujeito que a escreveu, e no-la confiou; esperando que a sua publicidade possa contribuir para a emenda dos males que nella se ponderam.

Londres, 15 de Janeiro, 1815.

MEU AMIGO E SENHOR,

Recebi, e li com avidez, a sua carta de 30 do passado, em que me participa a sua chegada a Lisboa, *saõ e salvo*; mas depois de o felicitar por este, para mim, tão precioso motivo, permitta-me que desabafe no seio da Amizade, a pena que me cáusou a leitura do ultimo paragrafo da sua carta.

“ Na ordem poliica (observa Vmce) a opiniaõ geral desta terra he inteiramente F—a; excepto os capotes, que de ordinario são Sebastianistas nos ossos, tudo o mais he F—z; e somente os Fr— são bonitos, humanos, e sabios. Os Alliados generosos, que nos libertaram com o seu sangue e dinheiro são geralmente malvistos.”

Quem tal poderia crer! ainda estão fumegando, por assim dizer, as ruinas das nossas villas e aldeas, e ja não só nos escapou da memoria o justo resentimento de taes horrores, mas até voltámos ja para o mesmo Systema de infatuaçãõ, que preparou o caminho ao cruel invasor! será tão fatal a nossa estrella que nunca teremos bas-

tante juizô e pundono! para deixar de ser, ora Inglezes, ora Francezes, e sermos huma vez Portuguezes! Cesar queria antes ser o primeiro em huma pequena aldêa, do que o segundo em Roma, nós pelo contrario, parece que não estamos contentes, se não rendemos vassallagem, dentro da nossa propria caza; *oh homines ad servitutem paratos!*

Indagando eu a causa desta nossa fraqueza, ou cegueira que nos impede de dar hum passo, sem nos encostarmos ao bordão da Inglaterra ou da França, acho que não he outra se não a ignorancia. Porque falta, ou para melhor dizer, se reprime a instrucção, faltam tambem entre nos as artes liberaes, e mecanicas; e por que estas não existem, existimos nos em hum estado de dependencia das Naçoens industriosas; e quando vemos que huma dellas nos desfructa, nos vingamos com o aborrecimento natural, e lançamonos em os braços de outra.

Mas prescindindo de consideraçoens puramente politicas, que lastima, e que vergonha nacional não he, vêr a nossa educação litteraria, servilmente modelada sobre a franceza! A composição de bons livros elementares mereceu sempre o primeiro cuidado de todos os povos civilizados; pasma ver o grande numero e a excellencia das obras deste genero que hoje existem, principalmente na Inglaterra. Literatos da primeira ordem, entre os quaes se conta hum Mavor, hum Joyce, hum Blair, hum Goldsmith, &c. &c. não desdenharam fazer deste objecto o emprego das suas fadigas; e continuamente estam a publicar admiraveis obras elementares, que tanto abreviam a estrada das Sciencias, e facilitam os progressos da idade juvenil. Só os nossos sabios julgam isso menos digno da sua attenção; e ainda mesmo quando alguma vez, (que he bem rara) sahe da sua penna huma obra original sobre qualquer ramo de Sciencia ou Legislação, fazemna em latim, para que o geral dos Portuguezes, não tire disso proveito algum, de sorte que, não so a maior parte dos livros elementares, desde as escolas de primeiras letras ate a universidade de Coimbra inclusive, são miseraveis traducçoens do Francez*, mas ainda acontece, que por falta de bons livros na lingua vulgar, accommodados as cir-

* Das traducçoens ordinarias estamos persuadidos que será huma singular excepção o Quadro Elementar da Hist. Nat. dos Animaes, que se está imprimindo nesta cidade, porque o seu Traductor he competente para a empreza, e nos consta que se tem esmerado em que ella sara huma obra de primôr.

cumstancias do tempo, e ao nivel do estado actual dos conhecimentos humanos, constituem os livros francezes a leitura exclusiva dos Portuguezes instruidos.

Daqui resulta que tudo vemos com os olhos dos Francezes; tudo ajuizamos pelas medidas que elles talham; e até bebemos nos seus livros ideas em desabono do nosso Governo e Nação. Insania marcada (por me servir dos termos de Vieyra) de preferir o alheio ao proprio, comprimindo a faculdade de produzir obras nacionaes para que nos seja preciso lançar mão das estrangeiras.

Lembra-me agora meu Amigo a reflexão que lhe ouvi fazer hum dia, lastimando-se com o seu costumado zelo de que fosse huma coisa tão trivial, escrever com pureza e elegancia em Inglaterra, ou França; ao passo, que os nossos Patricios estão cadavez mais atrasados neste ponto; porque ou são idiotas, e nos causa lastima a sua linguagem grosseira e desalinhada; ou são instruidos, (ou com fumos disso) e nos enjõa o seu estylo affectado, exotico, e inçado de gallicismos, anglicismos, &c. Mas como he possivel que assim não seja, quando nenhum estudo se faz da lingua portugueza; e ate Doutores formados na Unversidade de Coimbra conheco eu, que dos nossos classicos apenas sabiam os nomes. Por ventura poderá esperar-se de taes sujeitos a magestade de Barros, a pureza de Pinheiro, a pompa e elegancia de Vieyra! Não de certo; a menos que esse dom lhes não venha infuso.

Porem começo a perceber que este assumpto não cabe nos limites d'huma carta, e aqui termino este, que a importancia da materia fez, discurso academico; confiando do seu ardente patriotismo, e profundos conhecimentos, que V. Mcc. combaterá fortemente esta funesta propensão dos nossos Patricios de serem sempre pupillos, e macácos das naçoens estrangeiros; e que promoverá o melhoramento da nossa tão descuidada educação nacional, base indispensavel, de toda a prosperidade; e sem a qual nunca faremos a brilhante figura, a que nos dão tanto jus, a incorrupta fidelidade da Plebe Portugueza, e o heroico valor dos nossos soldados.

De V. Mcc.

&c. &c. &c.

R— G—

SENHORES REDACTORES DO INVESTIGADOR PORTUGUEZ.

Lisboa, 14 de Decembro de 1814.

Remetto a Vmes. o seguinte manuscrito, rogando lhes o obsequio de o inserirem no seu interessante Jornal; e mais obrigado lhes ficaria, se apparecesse em o No. 43.

Eu sou

De Vmces

Muito attento, e obrigado Venr.

BERNARDINO ANTONIO GOMES.

Aos leitores do Jornal de Coimbra; para lerem depois das Reflexoens de Joze Feliciano de Castilho sobre o meu Papel impresso no Investigador Portuguez, No. 22.

Em Abril de 1813 appareceu o No. 22. do Investigador Portuguez; e no No. 15 do Jornal do Coimbra deraõ os Redactores deste Jornal, e por conseguinte o Corifeo delles Joze Feliciano de Castilho, huma resposta aquelle escrito na forma do seu estilo.

Observando eu naquellas, e nas precedentes respostas, alem de ineptias com que aquelles escriptores queriaõ sustentar hum sonho, que o pruido de passar por intelligentes de Chimica, lhes faz dizer, reinava nos seos escritos huma confuzaõ de ideas, ou falta de logica, indizível, julguei tempo perdido o querer convencer taes adversarios. Por isso; por que o Publico tinha perante si as provas disso; e porque a controversia degenerava progressivamente, e ja me parecia pouca decorosa; em fim porque os meos adversarios me fizeraõ o favor de produzir hum documento (J. de C. No. 15, pag. 304.) que comprovava o que me propuz fazer ver em o No. 22, do Investigador Portuguez; dei por acabada esta desagradavel controversia, na certeza de que as pessoas intelligentes, e de probidade, dos quaes somente pertendo os suffragios, me fariaõ justiça.

Terminada assim a controversia, e passado o fogo della, era de esperar que Joze Feliciano de Castilho cahisse em si, e se pejasse de ter urdido huma controversia em que tem figurado com pouca decencia para o character de hum Lente de Coimbra, que no meu tempo era o de hum sabio, cheio de

gravidade, e aparentemente incapaz de excitar, e entreter controversias pouco decorozas e ainda menos scientificas. Todavia, não succedeo assim. O Lente Castilho he differentedos Lentes do meu tempo: longe de se pejar do referido, hum anno depois, em o No. 26, do seu Jornal, o qual cita, para não esquecer, no No. 29, deo huma nova amostra do seu character, e da dignidade com que occupa hum lugar no Magisterio de Coimbra. Procurou dar publicidade a huma censura, ou Satyra (não sei bem o que he, porque só a vi citada no J. de C.) que hum homem sem duvida sabio mas não em sciencias naturaes, e satyrico por genio, segundo Castilho (J. de C. No. 26, pag. 132.) havia feito á Memoria sobre o Cinchonino, sem advertir hum, e outro que trabalhos desta qualidade, por imperfeitos que fossem, como são esforços para alargar a esfera dos nossos conhecimentos, sempre são dignos de louvor, e nunca de Satyra. Estranhando por isso muito a perversidade de Castilho, perdo-o de bom grado a Joze Agostinho de Macedo; porque he notorio que elle não costuma satyrisar os tolos, e por isso de alguma sorte me faz honra distinguindo-me dos que torpemente lhe fazem a corte (L. C.) para evitar a sua bem merecida mordacidade.

Não contente Castilho de trazer á lembrança o que elle devia querer sepultado no esquecimento, poem de novo em scena, e discute (J. de C. No. 29, pag 277 e seguintes) não a filosofica questã da existencia do Cinchonino, em que, segundo se collige dos seos escritos, não sabe fallar senão pela boca dos seos consocios Jornalistas, ou dos seos amigos; mas a do pertendido erro typografico, ou huma questã de *lana caprina*.

Qual será o motivo disto? Esquecer-se-hia Castilho, que ja havia publicado outras Reflexoens, ou outra Resposta ao mesmo respeito (J. de C. No. 15)? Seria porque no fim de mais de treze mezes de reflexã he que conheceo a insufficiencia da sua primeira resposta, e que ate he *contra productentem*? Tudo isto he verosimil; mas parece-me, que houve mais outra razão.—A deserção dos Assignantes do J. de C. tem sido grande, e he progressiva; por que muitos, como eu, que obrigados pelo offerecimento dos primeiros Nos. deste J. subescreverão por obsequio; desgostados depois por verem que este J. continuava a ser tal, que os Lentes não Jornalistas de Coimbra não querem passar por Autores delle (Investigador Portuguez, No. 28, pag. 748); deixaraõ de ser subscriptores. Vendo isto Castilho, e não ignorando que todos lem ou para se instruir, ou para se divertir; conaõ

naõ pode produzir coiza sua, que instrua, procura escrever coizas que divirtaõ; e como naõ tem discricãõ para divertir as pessoas de juizo, procura ganhar leitores nos que *sõ podem gostar de bulhu de regateiras*.

Conhecendo eu isto, devia olhar as reflexoens, e todos os escritos de Castilho com o desprezo que merecem: mas tendo eu exprobrado a Castilho huma calumnia, de que elle na segunda resposta aparentemente se justifica; para eu naõ passar pelo calumniador, cumpre-me refutar a sua meditada, mas infeliz defeza. Naõ he agora pelas opinioens scientificas, que pego na penna (porque a esse respeito responder ainda a Castilho seria continuar a dar-lhe a consideraçãõ literaria que naõ merece); he por defeza do character moral, a cujo respeito so pode ser indifferente o que tem mui pouca, ou nenhuma probidade.

Demonstrando eu a Castilho que elle estava taõ preocupado na controversia em que estavamos, que naõ só lia nos meos escritos o que eu naõ tinha escrito, mas tambem o contrario do que nelles se achava (J. de C. No. 12, pag. 447 e seguintes); Castilho em lugar de dizer simplesmente que havia no ultimo cazo hum erro typografico, que era mui possivel; portendeo demonstrallo; e depois de demonstrar naõ o erro typografico, mas a pouca agudeza do seu entendimento, conclue calumniando-me de que eu sabia do erro typografico, e o attribuia a elle.

Exprobrei-lhe esta calumnia (Invest. Portuguez, No. 22), e provei-lhe; porque eu naõ podia, saber do pertendido erro typografico, tanto por naõ ter visto nem poder ver o autografo, como por elle me naõ haver dito, o que era do seu dever, torno a dizer, se elle queria, que eu lesse em sentido negativo o que estava escrito em sentido affirmativo.

Insiste Castilho, nas suas chamadas Reflexoens, em que eu conhecia o erro typografico porque era *evidentissimo* (J. de C. No. 29, pag. 280.) Mas se elle era evidentissimo, por que nem evidente foi para Castilho, que diz. (L. c. linha 31) *eu só adverti no erro typografico de que se falla . . . quando veio a resposta de Coimbra?* Para qual de nos devia ser mais manifesto, para mim, ou para Castilho, que o compos, ou conveio nelle (ibid. pag. 449 *Resposta . . . pelos Redactores, &c.*) e o leo mais de huma vez por que Castilho he o Editor do Jornal? Faz-se aqui bem sensivel a alucinaõ de Castilho. Para se pintar hum pacificador, apezar de ser o fautor desta desagradavel controversia, diz que naõ advertio no erro, senaõ quando lhe disseraõ de Coimbra, o que quer dizer que eu naõ era evidentissimo, nem evidente, qu que Castilho naõ

comprehende, nem as couzas evidentes; e para me imputar o conhecimento daquelle pertendido erro typografico, diz immediatamente que o dito erro era evidentissimo! Ha maior, e mais manifesta incoherencia!!

Diz Castilho em segundo lugar que o erro saltava aos olhos (apezar de não ter saltado aos delle) porque consistia na falta de hum *naõ*, que não favorecia o seu partido. Por este respeito sou obrigado a dizer a Castilho, que pelas regras de boa hermeneutica interpreta-se bem o lugar de hum A. quando se entende segundo a analogia, que tem com outros do mesmo A. Ora tendo-lhe eu mostrado que em outros lugares do seu Jornal dizia couzas não favoraveis ao seu partido (J. de C. No. 10), e que em hum me fazia dizer o que eu não disse (J. de C. No. 12. pag. 447.); que couza mais natural, e mais conforme á boa hermeneutica, que entender ao pé da letra outro lugar, em que Castilho me fazia dizer o contrario do que eu disse? He verdade que neste lugar ha certa dureza no sentido; mas de durezas no sentido, e na expressão está cheio o Jornal de Coimbra, veja se por não sabirmos da questaõ. a nota (c) (J. de C. No. 8. pag. 91) origem desta controversia, e o que depois a esse respeito tem publicado Castilho. Por isso não fiz pequeno favor a Castilho em tirar do cahos da mencionada nota, e arranjar em forma de argumento (J. de C. No. 10.) algumas ideas que nella se vislumbraõ.

Ponhamos porem de parte tudo isto que he desnecessario; porque J. F. de Castilho assentando que levava a palma aos seus consocios Jornalistas na sua segunda resposta fornece-me nella mais provas, e mais directas de que não houve erro typografico, e por consequencia da sua calunnia.

Diz Castilho que *no ms. que veio de Coimbra, servio á composiçãõ, e se conserva no Dezembargo do Paço, se acha "35. e 36. graõ podia conter"* (J. de C. No. 29. pag. 281.) Logo, segundo Castilho no mesmo ms. falta o *naõ*: logo a falta do *naõ*, não he erro typografico: logo eu não conhecia hum erro que não havia; logo he calunnia dizer Castilho que eu conhecia que havia erro, e o attribuia elle. Vejamos porem hum pouco mais o que no mesmo lugar diz Castilho; porque dalli se collige que o pertendido erro typografico foi obra reflectida, ou erro de entendimento de Castilho.

Diz este que na expressão *35. e 36. graõ* houve erro do copista em escrever *graõ* por *naõ*: esta asserção porem, alem de gratuita, he inverosimil; porque sendo grãos o que se queria designar pelos numeros 35, e 36, he mais que provavel que ou no autografo se achava, em lugar da abreviatura

35^o. e 36^o a expressão por extenso—35 e 36 grãos—a qual o copista, se o houve, copiou provavelmente bem, e Castilho talvez viciou nas suas *Reflexoens* escrevendo 35 e 36^o *grão*; ou houve talvez redundancia no autografo, e na copia, escrevendo-se 35 e 36^o *grão*; como quer que fosse he certo que Castilho que he o Editor do Jornal, supprimio advertidamente ou grão, ou grãos, e não lhe substituindo couza alguma, mostra que reputou a palavra *grão*, ou *grãos* meramente como superflua: e por conseguinte, o pertendido erro typografico foi obra reflectida de Castilho, o qual por isso, e por saber que a razão de eu pertender que sahisse no No. 12. o meu Papel, que ahi se acha, era por me ter dado o prazo de 4 dias para o fazer, e por eu lho ter apresentado dentro desse prazo (J. de C. No. 15. pag. 304. e 305.), he hum indisculpavel calumniador, quando diz que eu conhecia o erro que não havia, e que accelerava a publicaõ do meu papel para evitar que sahisses antes as erratas do No. 11.

Apezar de estar preenchido o meu fim, não largarei ja agora a penna em que peguei, sem fazer algumas reflexoens mais sobre algumas outras das reflexoens, ou irreflexoens de Castilho — Diz este a respeito do meu papel impresso no Investigador—que *procurar Paiz estrangeiro para publicar escriptos cuja publicação se não consentiria em Portugal, era illudir as leis, e as authoridades do proprio Paiz* (J. de C. No. 29 pag. 277.) Escrevendo Castilho esta malevola expressão, porque não mostra o que tem o meu papel de irreligioso, de impolitico, ou de immoral para se não poder publicar onde se publica o Jornal de Coimbra? O meu papel publicou-se fora do reino, porque aos ataques de hum Jornal não vai tão bem a resposta, como em outro Jornal, para ter prompta, e igual publicidade. Ora bem sabe Castilho que em Portugal não se publica outro Jornal senão o seu, no qual senão admittem as respostas que fustigão mais forte, e devidamente os Redactores, v. g. a ultima do Dr. Baeta, &c. Por conseguinte dizer Castilho que imprimir em Inglaterra foi illudir as leis, e as Authoridades, he manifestamente jogar a sua valida arma da intriga

Illudir as leis, e as Authoridades seria se eu sendo Lente de Coimbra, e tendo obrigação de la rezidir, e de reger huma cadeira, viesse para Lisboa fazer por devoção hum Jornal, que se não tivesses outros, faria crer aos Estrangeiros, que não fazem grande conceito da Literatura Portugueza, que não ha em a Nação quem seja capaz de compor hum Jornal, sendo como he o que publicaõ Lentes de Coimbra.

Illudir as Authoridades seria se eu fosse Jornalista, e ser-

vindo de Secretário da Instituição Vaccínica abuzasse* da regalia de porte-franco, que aquella tem no Correio, para mandar para as Provincias os Jornaes, e para receber *gratis* a correspondencia Jornalística.

Illudir as Authoridades seria se eu com o falso pretexto do bem publico lhes propozesse Planos, e innovaçoes, que não tivessem por fim senão o meu estabelecimento em Lisboa, e disfrutar aqui o não merecido ordenado, que, por exemplo, tivesse em Coimbra, &c. &c. Mas destas criminozas, infames, e escandalozas illuzoens não me pode arguir Castilho.

Não passarei inteiramente em silencio pela malevolencia com que Castilho na mesma pag. 277, toma pretexto para declarar o nome do seu Companheiro no Magisterio de Coimbra, e Author das Memorias sobre as Quinas, que Castilho tinha publicado no seu Jornal aparentemente sem consentimento do A., e que tinha censurado, ou, para melhor dizer, invejado em notas. Eis aqui huma amostra da benevolencia, e da delicadeza com que Castilho trata hum Companheiro, alias muito benemerito, porque mereceo elogios do sabio A. da Flora Luzitânica. (Pref. pag. X.) Por occasião desta censura lembra me o que Le Sage judiciosamente faz dizer a Gil Blas "confessemos que se há mãos Authores, ainda ha peiores criticos."

Na pag. seguinte Castilho, que por minha culpa, e não por Memorias que tenha offerecido á Academia Real das Sciencias, he correspondente della (Almanack pag. 76.), e não socio, como elle diz (J. de C. N.) mostra, e não he a primeira vez, a pouca reflexão com que lê, ouve, e escreve. Ignorando elle ainda, pelo que parece, qual he a caracteristica do Chinchonino, e não reparando que o supposto Chinchonino da Quina do Brazil, quando precipitado pela galha, não he perfeitamente redissolvel pelo Alcool (J. de C. No. 11. pag. 374.): ignorando tambem (por não ter repetido a experiencia do Dr. Duncan ja coando, ja deixando de coar a tintura alcoolica de Quina depois de diluida com agoa), que ha na quina outro principio diverso do Chinchonino, que tambem se precipita pela galha, mas não se redissolve depois pelo alcool; por ignorar, digo, tudo isto, he que não entendo o que ouvio na Academia, ou em que eu, e porque eu differia hum pouco em opiniaõ dos sabios a que a Academia me fez a honra de me agregar na Commissão para a Analyse da Quina do Rio. Se entendesse não diria que a

* He hum facto que Castilho abuzou desta regalia, antes que o Governo lha concedesse, depois de importunado, como Castilho costuma importunar; quer dizer, de huma maneira insoffriavel.

Commissão se não ajustou com Gomes sobre o processo para obter o Chinchonino ; quando a discordia foi sobre o resultado de huma experiencia, e não sobre o processo para obter o Chinchonino.

Mas para que estou eu perdendo o meu tempo fallando em Chimica para Castilho, do qual com igual razão posso dizer o que dizia Ovidio dos Getas.

Barbarus hic ego sum qui non intelligor ulli.

Naõ me lembrava agora que Castilho sabe tanta Chimica, e he taõ bom logico, que na mesma pag. mais abaixo, dá como prova contra a descoberta do Chinchonino o naõ haver nos *Annaes de Chimica de Paris, que ultimamente chegaram a Lisboa, nem huma unica palavra sobre tal principio.* Grande Deos! he Castilho, he hum Lente de Coimbra o que escreveo isto? Naõ : todo este paragrafo he hum erro typografico.

Eis aqui o sabio, e o amigo que *em espirito de amizade, e amor da verdade* me pede que extraha, e lhe mande Chinchonino para elle o analysar, por se *hum meio seguro de nos desenganarmos se existe ou naõ verdadeiramente o Chinchonino* (pag. 282.) Ora como quer o meu grande amigo Castilho que eu condescenda com elle. se por isso que me pede que extraha, e lhe mande Chinchonino, mostra que elle naõ soube repetir o simplicissimo processo pelo qual se obtem aquelle principio ; e naõ sabendo elle repetir hum simples processo, como poderá fazer huma analyse, e como seria esta analyse hum meio seguro de nos desenganarmos da existencia do Chinchonino? Deixe-se pois Castilho *dé fallar outra vez* nesta materia porque tem dito *assas* (pag. 278.) para se ver que naõ está capaz de fallar nella. Deixe aos homens intelligentes v. g. ao Dr. Thomé Roiz Sobral o escrever sobre semelhantes assumptos. Eu folgó muito com a noticia de que o Dr. Sobral se occupa com a analyse da Quina, porque deve se esperar que seja a mais completa, naõ só porque segundo Castilho, trabalha nella ha mais de hum anno (pag. 283.) mas porque tem as suas ordens hum Laboratorio largamente *previsto de tudo o necessario* (ibid.), conhece, segundo estou persuadido, todas as analyses, que se tem feito da Quina, e saõ-lhe familiares, como Lente de Chimica os processos desta Sciencia. Espero pois que elle satisfaça a expectação em que Castilho poz o Publico, e lhe tire todas as duvidas. Persuado-me que elle naõ he capaz de tratar a materia com a rabolaria do J. de C. e nesta hypothese asseguro a Castilho, qui mostrando o Dr. Sobral por experien-

cias bem concludentes, que o Chinchonino não he hum novo principio, mas sim huma transformação chimica do principio mucoso da Quina, como indica Castilho (J. de C. No. 8. pag. 92.), eu reconhecefei publicamente por erro o que por ora tenho por verdade, e applaudirei os Jornalistas de Coimbra por terem advinhado.

Entretanto, e por descripção ainda depois, limite-se Castilho a compor o seu Jornal de alguma outra Dedicatoria á extincta Junta dos Tres Estados, ou a algum dos seus Membros falecidos; porque estas peças de eloquencia, e as sublimes ideas que nellas ha, não se devem perder. Regale os seus leitores com a sua correspondencia, quando servio na Repartição Medico Militar; porque pode ser que consiga illudir com ella, e fazer-se lembrado para Fizico Mor.—Recorra depois ao não pequeno auxilio das contas dos Medicos pensionarios, contribuição litteraria discretamente lançada, e graciosamente applicada para manutenção do J. de C. A este respeito porem deve advertir Castilho, que pela Portaria, que impoz aos Medicos aquella obrigação, não se acha elle authorizado para estranhar-lhes o como cumprem, ou porque deixão de cumprir o que o Governo lhes mandou. Isto he arrogar a si a authoridade do Governo, ou alucinar-se, crendo que está em Coimbra lendo na sua Cadeira, e que todos os Medicos pensionarios são seus discipulos.

Deve tambem Castilho ter mais discernimento no que publica das contas desses Facultativos. Deve advertir que a Febre amarella, que tem desolado por vezes a America Inglesa, e diversas povoaçoens de Hespanha, e que he huma febre pestilencial, he o Typho icterodes: deve porem saber que ha febres typhoideas em que se manifesta ictericia, e que todavia não são o genuino Typho icterodes, ou febre amarella pestilencial, da qual a amarelidaõ per si so não he a caracteristica: não deve por isso publicar taõ levemente, ou sem individuação, que o Typho icterodes, ou febre amarellada se manifestou nas povoaçoens do Bussaco (J. de C. No. 29. pag. 274.) &c.: porque, se o J. de C. fosse lido pelos Estrangeiros, (felizmente não o he), ou fosse tido em consideração litteraria, custaria caro a Portugal a indscrição de Castilho; porque todas as Naçoens civilizadas tratariaõ Portugal com as mesmas cautelas, com que trataõ os paizes empestados, ou suspeitos.

Esta, e muitas outras indscriçoens do J. de C. que omitto por ja ter sido muito extenso, devem fazer reccer a Castilho, que os Senhores Governadores do Reino queiraõ daqui em diante pôr em maos mais habeis, e mais competentes aquellas contas v. g. nas de toda a Faculdade de Medicina

da Universidade de Coimbra, onde ha Lentes sem duvida mui dignos, que não são Jornalistas; ou nas da Junta da Saude, que he obrigada a informar mensalmente ao Governo sobre o estado da saude publica, e que deveria ser authorizada a publicar semanalmente huma gazeta de saude. Neste cazo para que a malevolencia de Castilho, não possa dizer que eu sugiro por bem meu o que he só por bem publico; e como alem disso a Junta não carece do meu fraco auxilio para coiza alguma, seria justo, agradavel a Castilho, e util a mim que o Governo me demittisse, e me substituisse outro se lhe parecesse mais digno de huma Instituição, que chegando a estar em regular, e competente exercicio bastará para cobrir de gloria os Senhores Governadores, e de beneficios a Nação.

Se os Senhores Governadores tivessem tempo para advertir nas indiscriçoens indicadas, e no que he o Jornal de Coimbra, e vierem no conhecimento de que este Jornal pelo seu manhozo titulo desacredita a Universidade, cujos lentes não Jornalistas se envergonhão de passar por Authores d'elle (Investigador Portuguez No. 28. pag. 748.) he provavel que Castilho tenha o desgosto de ver crismado, ou finalizar o seu Jornal. A crimar se pode com propriedade, e por conservar as mesmas letras iniciaes chamar-se *Jornal de Castilho**.

Isto porem não tira bem a nodoa que o Jornal de Coimbra tem lançado sobre a Universidade. Para esta se lavar della he necessario que escolha, e reuna Membros das suas diversas Faculdades, e publique hum Jornal que se possa com propriedade dizer Jornal de Coimbra, á imitação v. g. do Edinburgh Review, e outros. Será porem necessario denominallo de outra sorte para que se não repute identico com o actual, e lhe não custe a grangear a reputação, e voga que hade merecer.

Desculpem-me os leitores se fui demaziadamente extenso sobre huma tal materia. Muito mais ainda seria, se analyzasse muitos outros lugares dos Escritos de Castilho porque

Cætera de genere hoc adeo sunt multa loquacem.

Delassare ut valent Fabium—

Desculpem-me tambem se o meu Escrito respira huma pouca de indignação porque faz indignar ver leigos tomar o lugar de Padres Mestres; e indignou-me particularmente

* Na Universidade chama-se ao Jornal de Coimbra.—*Jornal da Februlha*.

ver Castilho abusando do meu silencio, e da tolerancia com que li as grossarias insultantes de *manipulador de botica*—erro *grosseiro*—outro de *igual calibre*, &c. com que retorquio ás expressoens *subtilezas evasiva*—*humã especie de equivocação*, &c. que só podem offender hum inepto, e orgulho o Mestre, que julga que todos saõ seus Discipulos; duas vezes mais me provocou J. de C. No. 26. e 29.) insistindo em calumniar-me (No. 29. pag. 280.) e procurando intrigar me (ibidem pag. 277, e 278); merecendo por conseguinte, que eu lhe applique' o que de Roma dizia Juvenal.

—Quis iniquæ

Tam patiens urbis, tam ferreus, ut teneat se?

Bernardino Antonio Gomes.

Lisboa,
15 de Dezembro de 1814.

Quartel General de Viana, 26 de Novembro de 1814.

ORDEM DO DIA.

O Senhor Brigadeiro General Wilson não pode deixar de estranhar que alguns officios para o Governo desta Provincia, sejaõ ainda dirigidos ao Senhor Brigadeiro General Champalimaud Governador de Valença, e ainda mais admira o ter este aberto as communicações, e officios dirigidos neste estado ao Governo da Provincia com prejuizo do Real Serviço, e bastante demora no expediente. Como ainda algumas Authoridades da Provincia possaõ ignorar a sua chegada a ella para reassumir o Governo das Armas, faz communicar lha nesta ordem para sua intelligencia; e pois que o dito Senhor Brigadeiro General Champalimaud tendo assim aberto huma correspondencia, que de nenhuma sorte lhe pertencia, o faria talvez por ignorancia, espera o Senhor Brigadeiro General Wilson, que lhe não sera preciso tornar a adverti-lo dos seus deveres em assumpto de tanto melindre—Diogo Thomas Rhuxlembem—Capitão que serve de D. A. G.

RESPOSTA

A precedente Ordem do Dia.

Devo sentir que Vossa Excellencia antes de mandar escrever a sua Ordem do Dia de 26 do Corrente, e assignar o Officio que me dirigio na mesma data não fizesse aquellas maduras reflexoens, que pedia a natureza do negocio a que se refere hum e outro papel, e sobre tudo a dignidade do lugar, que Vossa Excellencia estava occupando. As tres, ou quatro cartas, que formão o estronozo objecto da sua estranheza, vinhaõ dirigidas em meu proprio nome, como Vossa Excellencia mesmo reconhece; e nesse caso consultadas as Leis de Paiz, e os principios da Fe publica, geralmente recebidos, acharia Vossa Excellencia que eu era o authorizado para as abrir, e fazer regular prudentemente qualquer equivocação, com que podessem ser escritas, transmittindo-as a Estação propria da sua execução, como pratiquei; pois o contrario seria para mim hum notavel desmazo-lo, e para V. Excellencia hum acto illegal, quando procedesse na abertura dellas, ou de outras quaesquer, que directamente lhe não fossem dirigidas. Entre tanto espero, que Vossa Excellencia não tera outra occasião para desenvolver com semelhante motivo as expressoens aggravantes, e odiozas, iguaes as que apparecem estampadas na dita ordem, ferindo com rudes personalidades o Character de hum General da minha graduação, que não sendo inferior a Vossa Excellencia, athe mesmo em antiguidade, tem toda a confiança na Justiça do Governo, e de sua Excellencia o Senhor Marechal Commandante em Chefe do Exercito para ser desagrado contra prepotencias, que affectaõ o proprio Ministerio, de quem eu havia recebido as cartas directamente, enviando-as logo a Vossa Excellencia por achar que o seu expediente pertencia ao Governo da Provincia, que dias antes lhe tinha demittido; e se Vossa Excellencia era ja sabedor do que ellas continhaõ, e julgava que a sua remessa á Valença demorava os passos da correspondencia em perjuizo do serviço, poderia ter prevenido o Correio dessa Villa, por onde passavaõ, e castiga-lo se elle faltasse ao seu Officio, deixando de lhas apresentar, se o devesse fazer.

Deos Guarde a Vossa Excellencia,

Joze Joaquim Champalimaud.

Quartel de Valença, 29 de Novembro de 1814.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor
Joaõ Wilson.

SENHORES REDACTORES.

Agradeço mui sinceramente a honra que fizeram á minha Composição Antiseptica* de inseri-la no seu Jornal; com isso me deram Vossas Mercês a força necessaria para vencer o fastio que de mim se havia apoderado: voltei ao trabalho ingrato, e aqui lhes offereço a continuação.

Ja indiquei, sufficientemente o No. do Braziliense que me cruzou tantas nauseas, que não pude continuar com o exame, e lancei o folheto pelos ares—era: o

VI PONTO, O NO. 77. p. 549. e seguintes.

Naõ me enjoou tanto neste No. o continuo accarretar de materiaes podres para edificar as suas calumnias, e sempre contra o mesmo Individuo! Paõ quotidiano, ou distribuição mensal, —esperam-se; não causam novidade! O que me fez maior mal ao estomago, foi o desmesurado chorrilho de despropositos que se offereceram juntos ao meu exame, pois neste No. entre o Pseudo, e os seus Correspondentes, verdadeiros ou apochryphos, encheram 10 a 12 paginas.

O artigo das *Relações da Corte do Brasil*, começa a pag. 549. com huma enfiada de raciocinios em columna tão cerrada que eu desta vez desconfio que até o nosso Pseudo tem sido calumniado, e que não he tão verdade como os seus condiscipulos da Universidade dizem a boca cheia que *elle nunca soubera huma proposição sequer de Geometria*; pois este seu trabalho prova evidentemente que elle conserva ao menos a lembrança do methodo com que alguém lhe disse que se encadeavam as proposições, ate chegar forçosamente á ultima que se queria demonstrar. A reflexão que fiz neste ponto sobre os desconcertos do Mundo, enterneceu-me! vêr o Pseudo, e a sua reputação litteraria, tambem victima de calumnias; he dor que corta o coração; pois na passagem que eu estou revendo não ha de o seu maior inimigo negar que *elle fez a mais completa parodia, que se pode fazer, d'huma demonstração rigorosa*. Para ir em tudo coherente, † elle começou estabelecendo hum absurdo, intimamente combinado com huma noticia falsa;—dahi proseguiu intrepido por entre espinhosos Enthymemas, † até a ultima These, que

* Mestre Pseudo terá a bondade de explicar este termo aos seus Adeptos.

† Mestre Pseudo terá a bondade de explicar aos seus Adeptos a differença que ha entre hum Syllogismo, e hum Enthymema.

elle queria demonstrar. Que mais podia elle fazer? Sejam os justos; eu me explico:

D'hum gazeta continental, copiada [diz elle; Deus sabe o que nisso ha] em todos os periodicos Inglezes, extrahi o Pseudo o seguinte §, e noticia, em que funda todo o seu raciocinio.

“Vienna 14 de Outubro. *Os Ministros de Austria, Russia, Prussia, Inglaterra, e Hespanha, tiveram hum conferencia preparatoria aos 30 de Setembro. Suppunha-se que quando o Congresso se abrir formalmente se admitiriam os Ministros de Suecia e de Portugal.* Segundo hum artigo de Berlin o Principe da Corôa (de Suecia) não foi convidado para Vienna com os outros Soberanos; e de novo se insinuam proteccoens a favor do filho do Ex-Rey de Suecia; mas quanto a isto receamos que seja factu duvidoso.”

Ajuntou-lhe a proposição incontrovertivel, *que as gazetas do continente soffrendo previa censura, devem ser infalliveis.* Ora assim como o Gazeteiro do Continente misturou a Suecia, e Portugal, confundia o Pseudo a Suecia com o seu Principe da Coroa, e logo Bernadotte com Murat; o concluiu a final, *“que os direitos da Casa Reinante de Portugal foram postos em parallelo com as pretengoens d'hum Murat.*

Tal he a ossadura da demonstração, e ninguem pode negar que ella faz honra ao Pseudo Brasiliense; pois se alguém se admirar, e perguntar, como podia o Gazeteiro, ou o seu Correspondente de Vienna ignorar a 14 de Outubro a verdade do que se tinha resolvido a 30 de Setembro precedente, e se fez mais notorio ainda com a Declaração de 8 de Outubro, que publicaram os Plenipotenciarios de todas as Potencias que assignaram a paz de Paris;—e como pôde o Gazeteiro trocar esta noticia em hum taõ absurda, como foi a de se permittir o que nunca podia ter duvida—que os Plenipotenciarios de Portugal e Suecia fossem admittidos ao Congresso—*em vez de dizer á Commissão Preparatoria; repare o critico no que diz, pois alem de pôr em duvida o principal merito do Pseudo, que he o de ter tomado para base do seu arrazoado hum falsidade taõ intimamente combinada com hum absurdo que nem por arte magica se podem separar; seria negar que possa haver em toda a Alemanha hum ente dotado da mesma rara qualidade, que taõ eminentemente caracteriza o nosso Pseudo, e he: que os objectos se lhe pintam na retina todos direitos, e por isso os vê elle depois todos de pernas para o ar.*

As consequencias que elle deduz do seu bello theoremã;* e

* Vide supra, os Direitos da Casa Reynante de Portugal postos em parallelo com os de Murat, &c.

as observaçoens que faz sobre elle são innumeraveis, e luminosas: eu apontarei algumas.

1. *Observação*.—“Se os Direitos da Caza Reinante de Portugal, não podem soffrer comparação, com os de Murat, &c. qual pode ser o outro porque o Jornalista de Vienna” ajuntou no mesmo § tres Soberanos? A resposta mais natural, seria, que no tal §, que elle cita, tal ajuntamento não se acha, mas elle dá outra razão melhor. Elle diz: “he porque os negocios dos tres Soberanos ficaram decididos de tal modo no Tratado de Paris, que se julgou escusado discutilos do novo em Vienna.” Razão concludente porque no dito tratado nem palavra se disse d’hum dos tres Soberanos isto he, do Rey Murat.

A IIª. *Observação* (que eu faço) porque estou certo hade dar muito gosto aos Adeptos, pois que lhes prova a esperteza do Mestre, he que a pag. 560 deu elle a verdadeira noticia, e a unica que devia dar:—a Declaração de 8 de Outubro, publicada em nome dos Plenipotenciarios de todas as Potencias que assinaram o tratado de Paris, por consequencia, em o nome tambem de Portugal e Suecia, cujos Plenipotenciarios entraram na Commissão Preparatoria, depois da decisaõ de 30 de Setembro—A mais leve reflexã que fizesse o Pseudo sobre este documento, destrua quanto elle tinha dito precedentemente; mas não ha medo que elle dê em si. Posto neste lance apertado, o Pseudo portou-se como homem! Nem palavra disse em explicação, ou commentario. Para emendar o que tinha dito seria necessario confessar a sua culpa, ou rasgar muitas folhas, e pagar outras ao Impressor, &c. &c. Nada disso; o nosso veneravel tem consultado os melhores Medicos e Cirurgioens, e todos lhe seguram que os partos nunca retrocedem para o utero. Huma vez que o Pseudo pario, e que elle se se acha alliviado das dores da Impressão, a sua criança deve correr a sorte de todas as crianças. Mas demos que as folhas não estivessem ainda impressas! Estavam escritas! O Pseudo não deve ser de peor condiçã do que Pilatos—*a que escreveu esta escrito!*

O acerto desta sua resolução prova-se mais com o silencio que elle guardou inalteravel depois de hum mez inteiro de reflexão, pois que no seu No. seguinte 78, dá a pag. a 715. a segunda Declaração da Commissão Preparatoria, em data do 1 de Novembro; e não emenda palavra do que escreveu em Outubro. Prenda rara do veneravel, que *nelle são os reflexões tão bons,* como os actos de madura reflexão*. Rego-

* Esta descuberta he muito mais importante do que parece á primeira vista, e será muito curiosa para todos os que tem a dita de con-

zizai-vos Adeptos; exultai com o vosso Pseudo; louvai-o pela sua veracidade; louvai-o pela sua espezteza; louvai-o pela sua erudição; louvai-o pela multidaõ das suas prendas. Tangei anafins, e atabales; fazei soar por toda a parte; "Mestre como

viver com o veneravel; pois admittindo a theoria do famoso Ariosto, os repentes pertencem as mulheres, e a reflexãõ aos homens; e o Pseudo pelo que se vê, reúne as prendas de homem e de mulher. Quem tal diria! O veneravel Hermaphrodito!

ORL. PUB. CANT. XXVII. ST. I.

Molti consigli de le Done sono
Meglio improvviso, ch'apensarvi usciti;
Che questo è speciale, e proprio dono
Fra tanti e tanti lor dal ciel largiti:
Ma puo mal quel degli uomini esser bono,
Che maturo discorso non aiti;
Ove non sabbia a ruminarvi sopra
Speso algun tempo, e molto studio ed opra.

Muitos conselhos tem Senhoras dado
De repente, e melhor que se pensassem;
Qu'este special e raro predicado,
A tantos, tantos, quiz o Ceo juntassem:
Porem mal podê aos homens acertado
Plano sahir, que muito não limassem,
Tratando, ruminando, e mais que tudo,
Com tempo, com trabalho, e com estudo.

OUTRA TRADUÇÃO.

Quasi sempre das Damas os repentes
Valem mais, que o conselho meditado;
Tal he, entre mil prendas excellentes,
O privativo dom, que lhes foi dado:
Mas nunca arbitrios formarã prudentes
O homem, se fogoso, e arrebatado
Nã mente os não revolve, e não pondêra,
Com serio exame, e reflexãõ austera.

Nã sabeudo qual destas duas traducçoens devo preferir lembrou-me sahir a rua a perguntar ao Senhor Mercurio Portuguez qual das duas materias he a peor. Talvez que estes versos por serem mais compridos encham melhor a medida do seu agrado, do que os outros, que elle chamou annoens:—

*Em cabaz irãõ ás tendas,
Ai lo li lo lé, &c.*

o nosso não o ha; oh Veneravel, oh inimitavel Pseudo! que fortuna a da Loge onde tu presides; que dita a da Cadeira em que tu te assentas!

III. *Observação.* He a advertencia muito util que elle faz aos Negociadores Portuguezes, “qual he o argumento de que se haõ de servir, para provar que devem ser admittidos ao Congresso.” Quando o Pseudo isto imprimio, ja sabia que os Plenipotenciarios de S. A. R. tinham tomado lugar entre os membros da Commissão, que regula o Congresso; por consequencia a mente do Pseudo he que elles devem sair da Commissão Preparatoria, e fazer se admittir no Congresso; isto he, passar de arbitro a parte, e de patronos á clientes. Isto será facil, diz elle, e eu o creio, se os Plenipotenciarios forem do mesmo parecer que o Pseudo, *que aquelle oiteiro he melhor de descer que de subir.*

IV. *Observação.* “Mas será mui difficultoso desfazer a impressão que preocupa os homens publicos da Europa contra as forças, e recursos que possui o Soberano de Portugal. A esta opiniaõ desvantajosa he devido o tratar-se em menos cabo hum Governo, que insistimos em dizer que tem meios de ser poderoso, e de se fazer respeitar. Mas vejamos as causas proximas desta má opiniaõ.”

Nesta observação se ha algum motivo de queixa, he contra a reticencia que parece estudada; e da qual difficilmente se pode consolar quem por haver seguido constantemente a leitura do Correio Braziliense sabe os pedacinhos de oiro que sairiam da sua boca, se elle a quizesse abrir sobre este gravissimo assumpto das forças e recursos de Portugal. Sem faltar antes crescendo sempre no respeito devido ao character moral, e literario do Nosso Veneravel, creio que sem lhe fazer injuria nos podemos todos queixar que elle não nos desse neste lugar, hum pequeno ensayo, hum esboço, hum golpe da sua vista penetrante, que seria muito util a todos, e que se poderia mandar ainda a tempo aos Negociadores Portuguezes em Vienna.

Tambem nos ha de perdoar o Veneravel se lhe confessarmos que esta reticencia nos faz desconfiar d’alguma malicia da sua parte: modestia não pode ser, nem se lhe pode admittir por defeza. Hum homem authorizado a notar os erros, e os defeitos de Ministros, Embaixadores, &c. &c. e que corresponde com os nossos Secretarios d’Estado como se ve que em varios lugares do seu jornal lhes dirige o discurso—*VV. EE—Eu bem lhes disse, &c. &c.* Hum Author abalizado como elle bem podia lançar-se adiante, e de plano lembrar ao nosso Ministerio, á tempo, que mandasse addicto á Missão do Congresso hum Professor de Statistica Portugueza que desse liçoens gratis a todos os Plenipotenciarios Estrangeiros que se quizessem instruir

na materia ; e como ha poucos homens entre nos tão instruidos, como elle, nesta sciencia, devia o Pseudo redondamente inculcar-se a si mesmo para esta commissão. Que credito que seria para o nome Portuguez achar-se o nosso Libellista entre os muitos tagarellas diplomaticos que he provavel se achem agora em Vienna, e he grande lastima que não haja tambem hum, addicto a nossa Missão. Mas em quanto não chegava a resposta da nossa Corte, o que todos os admiradores do Pseudo tinham direito de pretender d'elle, era hum tratadinho, hum pequeno opusculo sobre as forças, e recursos de Portugal, que se mandasse a Vienna para uso do Congresso. Chegada que la fosse á obra, os Negociadores Portuguezes, poderiam distribuir huma nota circular, pouco mais ou menos, concebida nos termos seguintes ; e cuja utilidade, para o adiantamento dos nossos negocios no Congresso, salta aos olhos :

Os Plenipotenciarios de Portugal, tem a honra de offerecer a *S. A. S. á S. Graça, a S. Excellencia o Principe, Duque, Marquez, Conde, Commendador, &c. &c. e Plenipotenciario de.....* o incluso opusculo, que lhes foi dirigido, pelo seu celebre Author, o Pseudo Braziliense, depois de lido o qual, se lisongeam os Plenipotenciarios Portuguezes, que *S. A. S. Sua Graça Sua Excellencia, o N. do M.* procederá immediatamente a desfazer a impressão, que antes o tinha preocupado, como homem publico, contra as forças, e recursos que possui o Soberano de Portugal ; devendo *S. A. S. Sua Graça, Sua Excellencia*, prestar-se sem difficuldade a este passo, vista a segurança formal, que dá o mesmo Pseudo Braziliense, que elle insiste* em dizer, que o Soberano de Portugal tem meios de ser poderoso, e de se fazer respeitar. Os abaixo assignados tem a honra de reiterar a *S. A. S. a S. Graça, a Sua Excellencia* os protestos da mais alta consideração que tem ; e de exigir em troco, huma consideração, exactamente do mesmo tamanho, e altura, para que não fique duvida, no animo do Pseudo Braziliense, que ja

* Os nossos Leitores confessarão que era impossivel tratar seriamente huma arrogancia tão ridicula como a do Correo Braziliense. Não somente julgaria alguém que a grandeza e importancia das Possesões Portuguezas fossem hum mysterio a elle so revelado ; mas depois dos feitos d'armas espantosos com que o Exercito Portuguez encheu a Europa de seu nome, nestes ultimos 5 annos, he insosfrivel a presumpção d'hum Bedelho, que dá como novidade, e oraculo seu proprio, "que o Soberano de Portugal tem meios de se fazer respeitar."

*A little learning is a dangerous thing,
Drink deep, or taste not the Aonian spring.—POPE.*

Saber—mas pouco—he prenda desastrada ;
Na fonte Aonia, ou beber muito, ou nada.

se não trata em menos cabo hum Governo, que tem meios, &c. &c. O que elle provou tão graciosamente no seu areo libello, aqui junto.

Vienna, aos—de—1814.

V. *Observação.* “Mas vejamos as causas proximas desta má opiniaõ.” Se o Pseudo foi cruelmente avaro dos seus thesoiros, na observação precedente, aqui não temos razãõ de queixa. No exame das causas proximas, derramou com mãõ larga a sua erudição historica e diplomatica. He outra deducção como a de que nos occupamos no IV. Ponto (Inv. P. No. xliii. pag. 513.); outra obra de polpa, na frase do seu confrade.

Queimem-se, ou rasguem-se ou deitem-se para traz das costas, ou em fim entreguem-se á traça, para os roer, quantos livros ha, nacionaes, ou estrangeiros, cujos Authores, ex professo, ou incidentalmente, queimaram as suas prestanas para atinar com as causas da grandeza, e decadencia das Monarchias de Portugal, e Hespanha. A leitura de todos estes livros he bem escusada depois do raio da luz com que nos aclarou o nosso inimitavel Pseudo. Ao menos pelo que respeita á Portugal, perderia bem voluntariamente o seu tempo quem o dedicasse ao exame dessas causas, e ao remedio desses males. Achei-as, achei-as, diz o Pseudo, sem sair do banho como Archimedes.

“Eu tenho-o dito muitas vezes, e torno a dizer, todos os nossos males e infortunios procedem dos erros do Conde de Funchal, e ainda que elles sejam de recente data, daõ razãõ de todo o mal passado, presente, e futuro.”

Esta fabrica portentosa do Pseudo tem o merito que falta na maior parte das composicoens humanas—ella he tão regular e tão perfeita no todo como em cada huma das suas partes—mas antes que eu passe a examinar separadamente as flores, e excellencias de cada huma, peço licença ao Leitor para gozar hum pouco do spectaculo em grande. A estrutura he digna do Architecto!

“Errou o Conde em deixar ir as tropas Inglezas em 1808 á Portugal sem estipular que ellas seriam auxiliares, e de forma nenhuma principaes.

“Dahi veio entrarem ellas em Lisboa, arvorarem a sua bandeira, e tomarem a Esquadra Russa, que estava em paz com Portugal, e em guerra com a Inglaterra.

“Desta tomada se seguio no animo dos Russos a opiniaõ desastrosa sobre a independencia de Portugal.”

Naõ explica o Pseudo como este *virus* que entrou no animo dos Russos, foi depois infectar todas as outras naçoens; porque se entende bem como isso devia succeder; saõ infinitos os modos porque o contagio se estende, e communica; e os Russos

tem tido muita communicacão com todas as naçoens, d'algum tempo a esta parte. A invençãõ do Author he inimitavel; e não sei qual se deve admirar mais, se a direitura, ou a agudeza do seu entendimento: a I. resalta na escolha do erro do Conde, pois qualquer que fosse o insulto feito á Independencia Nacional, e á Dignidade Real com a Convençãõ de Cintra, achando se a Sede da Monarchia, e o Monarca taõ distantes n'aquelle tempo, não podia esse insulto ser considerado se não como motivo de discussoens, e talvez d'huma ruptura. Por maior que seja o respeito que devemos ao berço da Monarchia, e á Patria de tantos Heroes, o insulto alli commettido em 1808 não se podia considerar mais grave, nem implicar mais a Independencia do Monarca, do que se fosse perpetrado no Fayal, ou em Macáo.

A agudeza pois em escolher o animo dos Russos em 1808 para nelle enxertar em 1.º lugar esta má opiniaõ, contra a independencia de Portugal, he incomparavel!... Justamente a epocha, e a nação aonde os sentimentos da Dignidade Real, e da independencia nacional estavam mais abatidos achando-se aquella hoje taõ poderosa Monarchia, fechada nos seus portos, receando communicar com algum dos que ousavam, como os Portuguezes, arrostar-se com os Francezes; recebendo na sua capital as leys que lhe impunham os Embaixadores de Buonaparte; morrendo de penuria por não ter animo de trocar os seus productos com os inimigos da França, e tolerando o subterfugio de papeis falsos, para receber os navios de Portugal, como se viessem do Brazil, ou da Ilha da Madeira.

Se os Russos conceberam n'aquelle epocha essa ma opiniaõ contra a independencia de Portugal, bem se pode dizer que elles viam o argueiro nos olhos alheios, e não percebiam a trave nos seus; e se foi necessario o espectáculo de 3 annos de *heroicos atrevimentos na pequena caza Lusitana* para os despertar, e para os resolver a fazer uso das suas immensas forças, que jaziam inertes, e envilecidas, tempo tiveram bastante para se desfazer d'essa má impressãõ, sem a pegarem aos outros. Aqui peço perdaõ ao Pseudo se fiz uso da palavra *pequeno* que elle tanto reprova como applicada a Portugal. A frase do nosso Poeta he taõ bella que eu não me atrevi a mutila-la para comprazer com os escrupulos do Mestre Pseudo, que alias a torto, e a direito levanta este bonecro da sua propria invençãõ para brigar com elle, pois ainda está por adivinhar a que fim, e com que vantagem pode alguem fazer jamais uso de semelhante argumento para escusar o que fez. Em papel impresso, e ao alcance de qualquer Leitor não existe semelhante e ridicula expressãõ usada por Diplomata Portuguez.

Mas ja he tempo de examinar por partes o Edificio que temos admirado em grande; passemos as flores, e excellencias particulares como lhe chamei:

1. *Flor.* “ Quando os Povos se revoltaram contra os Francezes em 1808, huma expedição Ingleza que estava preparada para certa empreza do outro lado do Atlantico teve ordem de mudar o seu destino e dirigir-se a Portugal para animar os Portuguezes, e combater os Francezes.” Quem quizer dar o devido apreço a este rasgo historico deve pôr na boca do Veneravel a seguinte falla, ou commentario:

“ Nos esquecemo-nos, ou não quizemos dizê-lo, se nos lembramos, que em 1808 se formou em Inglaterra huma Junta com o titulo de *Court of Inquiry* para devassar da convenção de Cintra e dos seus authores. Nos mesmos puzemos a esta Junta o nome de *Meza de Inquirição*, e os nossos constantes leitores estarão bem lembrados de todos os despropositos que nos dissemos nesse tempo em o nosso Periodico*. Nos sabemos muito bem que entre os papeis impressos, e publicados por ordem d’aquella Meza, ou Junta, se acha a relação que lhe deu Sir A. Wellington (hoje Duque d’Wellington) da sua expedição em 1808, a qual diz tudo o contrario do que nos aqui dizemos. Mas ninguem pense em fazer-nos cargo disso, nem pretenda que nos alteremos o systema e pratica constante que temos seguido de nunca dizer senão o que nos-convem, seja verdade ou não.”

Sir A. Wellesley sahia de Cork á 13 de Julho, 1808 (em tempo que ainda se ignorava a revolução do Porto, cuja noticia mandada pelo Governo Supremo d’aquella cidade, chegou a Londres a 26 do dito mez) e foi em direitura, não a Portugal mas á Corunha, aonde chegou no dia 20.—A Junta de Galiza explicitamente lhe declarou que não carecia do auxilio das tropas que elle lhe offerencia, e lhe aconselhou que fosse antes a Portugal lançar d’alli fora os Francezes, que era o maior serviço que podia fazer á causa da Hespanha. Sir A. Wellesley veio elle só ao Porto, e conferio no dia 24, com o Bispo e officiaes Generaes Portuguezes; com os quaes ajustou que desembarcaria com toda a sua expedição na Figueira pouco mais ou menos, e que 5 mil Portuguezes cooperariam com elle—os mais ficariam destinados para outro emprego.

As tropas Inglezas desembarcaram na Figueira entre o 1. e o 5, dias de Agosto; puzeram-se em marcha a 9, e a 11 entraram todas em Leiria. Todos estes ajustes, e movimentos militares desde a chegada de Sir A. Wellesley a Corunha até a conven-

* He hum dos serviços que o Pseudo tem feito á lingua Portugueza, de nella substantivar este adjectivo.

ção de Cintra, tiveram lugar sem previo conhecimento nem do Embaixador, ou Ministro de Portugal, nem do mesmo Ministerio Britannico; antes foi muito fallada, no tempo, a singularidade, que do armisticio do Ramalhal (a 26 de Agosto) que precedeu a convenção de Cintra teve o nosso Embaixador a noticia 15 dias antes do Governo Britannico que a não acreditou, e não foi informado pelos seus Generaes se não depois da Convenção ja principiada a executar-se em Lisboa. Do que o nosso Embaixador fez n'aquelle tempo, não constando coisa alguma por via da imprensa, somente o Correio Braziliense tem direito de fallar; e somente a elle toca decidir de Cadeira do que o Embaixador devia ter feito. Neste vôo não o acompanharemos, por que não queremos que se nos applichem os elegantes versos de Nicoláo Tolentino:

Fazem as bolas perigosos saltos;

Chamam-lhe os mestres d'arte, truques altos.

II. *Flor.* “O que elle (o Ministro Portuguez) conseguiria facilmente (isto he que as tropas Inglezas fossem somente auxiliares, e não principaes) “e estipularia taes condiçoens que salvassem a honra nacional, porque em periodo nenhum puderam os Soberanos de Portugal ter tanta influencia com o Governo Inglez, visto que n'aquelle tempo a exclusão do Commercio Inglez do Continente era generalissima, e os negociantes d'Inglaterra olhavam para os portos do Brazil como ultima appellação.

Meu querido Pseudo, ja te disse o que te devia dizer sobre os *auxiliares* porque nem tu, nem eu podemos fallar muito nisto, sem ver os officios do Embaixador; somente acrescentarei agora que aonde não ha principal, não ha accessorio: para formar esse brilhante Exercito que aturdiu o Mundo com as suas façanhas, não havia em Portugal, em 1808, senão os valerosos braços dos seus habitantes; e sem te acompanhar no teu alto vôo, somente te observarei que no mez d'Agosto desse anno havia 6 mezes, que a Carta Regia datada da Bahia tinha franqueado todos os portos do Brazil ás Potencias amigas. Senão tinhas outro meio de influir, senão os portos do Brazil, estavas mal.

III. *Flor.* “Acresceu a isto que fazendo-se de novo a Junta do Governo da Regencia em Lisboa, entrou como Membro o Ministro Inglez alli residente.”

O anachronismo he de 3 annos somente. No 1o. Conselho de Governadores, ou como vulgarmente se diz, na 1a. Regencia,

em 1808, nem na 2.^a, em 1809, não entrou Mr. Villiers que era o Ministro Inglez alli residente. Algum tempo depois de formada a 3.^a, e actual Regencia, he que nella entrou Sir Ch. Stuart.

IV. *Flor.* “ Seguiram-se os infelizes tratados de 19 de Fevereiro, 1810, com que a Familia dos Souzas arraiçou o seu poder.”

Deus queira que nunca tu tenhas mais poder de fazer mal a huma mosca do que esses tratados deram a Familia dos Souzas.

V. *Flor.* “ Ultimamente assinou-se o armisticio em que Portugal foi comprehendido, sem que alli se achasse hum Ministro de Portugal para o assinar tambem.”

Exactamente o Contrario—Portugal ficou de fora da Convenção, por alli se não achar hum Ministro para assina-la. Torna a ler o 3.^o. Ponto do teu exame vago [Inv. P. p. 511] a ver se paras com essa tua fastidiosa lamentação de Jeremias tão repetida e tão respondida.

Protestação do Author.

Peço perdão aos meus Leitores se os tenho demorado tanto com este 6.^o Ponto, porque elle sahio hum dos mais fecundos, e apparatusos que a sorte me deparou para o exame vago—Revendendo o meu trabalho, acho que pequei antes por defeito, do que por excesso: engolfado nas ondas da admiração que tributei aos pexamentos do Veneravel, escaparam-me por entre os dedos as bellezas do estylo e as graças da sua dicção, para as quaes eu desejava attrahir a attenção dos Leitores—e somente o receio da prolixidade me resolve a não tornar a traz, e refundir a obra por inteiro. Mas para dar aos meus Leitores huma idea da perda (involuntaria da minha parte) que lhes cauzei, e juntamente pagar o tributo de louvor a quem he devido, farei notar a nova e bellissima figura de Rhetorica da invenção recente do nosso Pseudo á qual não me atrevo a dar hum nome porque não se acha exemplo della em Demosthenes, Pericles, Cicero, Plinio, e quantos oradores passaram em Grecia, ou Roma; e não sei que alguém possa disputar o merito da descoberta ao nosso Pseudo, se não for algum d'aquelles oradores extemporaneos que se ouvem ás vezes em New Road pregar a hum magote de Methodistas.

Esta figura que escapou tambem a Mr. du Marsais no seu famoso *Tratado dos Tropos*, consiste no uso engraçadissimo de *subjectivos continuados*, ou *adjectivos que nunca acabam*; por

exemplo, diz elle: * “ Seria ridiculo que alguém pensasse que os 1. estabelecidos, 2. antigos, 3. reconhecidos, 4. sustentados, 5. defendidos, 6. protegidos, 7. indubitaveis, 8. legalissimos, 9. firmes, 10. jurados, 11. confirmados, &c. &c. &c. Direitos da Caza Reynante de Portugal, &c.”

Eu atrevo-me a propor aos Literatos de todas as naçoens, que se dê a este novo tropo, o nome de: *Pleonasmos sem fim*; assim como já se deu á machina de Archymedes, o nome de *Parafuso sem fim*.

* A' pag. 549 do mesmo No. 77.

(Continuar-se-ha.)

APPENDICE II.

AO ARTIGO—POLITICA.

INGLATERRA.

COPIA.

Londres, 26 de Janeiro de 1815.

Illmo. e Exmo. Senhor,

Hoje se abriu de novo o Tribunal Supremo d'Appellação como primeiro dia d'outra Sessão ; e conforme á particiação que eu tive a honra de fazer a V. Ex. pelo meu Officio de 15 Dezembro p. p. :—Os Capttores renovazaõ suas applicaçoes para a dezerçaõ das Cauzas dos Navios Portuguezes tomados na Costa d'Africa.

Da nossa parte os Advogados tornaraõ a rogar a suspensão d'alguma decizaõ, alegando naõ ter havido Paquetes do Brazil desde aquelle dia da sua ultima Sessão.

Dezejando a Corte, provas Officiaes desta circumstancia, eu mesmo pedi licença da assegurar os Lords deste facto, cuja asserçaõ elles receberaõ.

Abracei esta occasiaõ para igualmente os assegurar que os Proprietarios esperavaõ que eu como seu Procurador nato e da Naçaõ Portugueza, fizesse em seu nóme as reclamaçoens, e proseguisse nas Appelaçoens perante aquelle Tribunal, na minha capacidade Official, para cujo fim tinha ja recebido as justificaçoens de cada individual Dono dos Navios em questaõ, provando a sua propriedade na forma a mais authentica, e estrictamente judicial, e que esperava igualmente receber justificaçoens d'outros mais cazos para da mesma forma submeter appelaçoens no mosmo Tribunal. Que debaixo destas circumstancias esperava Sas. Sas. permittissem eu poder assim obrar, como encarregado pelos Proprietarios na minha capacidade Official.

Os Lords pareciaõ-me dispostos a annuir esta supplica, porẽm só decidiraõ sobre o primeiro factõ, de naõ haver chegado Paquetes do Brazil; e determinaraõ que ficasse esta applicaçãõ suspensa the que elles cheguem.

D. G. a V. Exca. muitos annos.
Illmo. e Exmo. Snr. Conde do Funchal.

Napoles, 20 de Dezembro, 1814.

Naõ podemos deixar de aplaudir a grande contemplaçãõ que o Governo Ingles tem mostrado para com El Rey de Sicilia. Inglaterra lhe garantio aquella Ilha, *assim como tem garantido o Reino de Napoles a El Rey Joaquim.* Em ambas estas garantias mostra a Gran Bretanha honra e justiça. Assim, segundo as bem conhecidas boas disposicoens de S. M. Napolitana, a Sicilia naõ deve recear couza alguma da sua parte, pois que S. M. ja solemnemente declarou, que estava em perfeita paz naõ só com aquella potencia, mas com toda a Europa em geral.

Roma, 30 de Dezembro, 1814.

El Rey de Sardenha *restabeleceo os Jesuitas, e está para lhe formar hum Collegio, e hum Noviciado em Turin.*

N. B. Eis aqui talvez huma das razoens porque os Genezes naõ se mostraõ mui dispostos á ser governados pela sabia e illuminada Administraçãõ d'El Rey de Sardenha. A respeito desta famoza Ordem dos Jesuitas, que agora parece se quer novamente propagar, como hum objecto da *moda*, nós temos huma interessantissima Carta do nosso Grande Rey, o Snr. D. Joze I. de Gloriosa Memoria, escripta ao Papa pelo seo proprio punho, e datada de Azeitãõ em 5 de Dezembro de 1767. Por falta de lugar, fica a sua publicaçãõ para o No. seguinte.

Cassel, 12 de Janeiro, 1815.

A imitaçãõ dos outros Principes Allemaens, o nosso Elleitor publicou hum Decreto para á Convocaçãõ dos Estados

dos Geraes no 1. de Março proximo futuro, de que damos o Extracto seguinte :—

“ Como todas as leis para serem uteis devem conformar-se com os tempos e costumes, e como huma igual distribuição de tributos he hum principio necessario para toda a boa Administração; não haverá para o futuro Corporação ou Ordem no Estado que esteja isenta de huma proporcional taxação. Todos os tributos, que o despotismo dos ultimos sete annos introduzio contra as nossas leis, ficaõ abolidos. Ainda que seja facil de prever, que as decisoes do Congresso de Vienna vaõ ter grande influencia nas mutuas relações dos Estados d’Allemanha, com tudo pareceo nos que não deviamos demorar por mais tempo a convocação dos Estados geraes. Em consequencia nós declaramos, que a sua abertura se fará no primeiro de Março futuro; e como ja não existem os motivos que excluiaõ destas assembleias os paizanos e vassallos, ao mesmo temo taõbem Declaramos, que estas classes podem elleger e mandar Deputados á proxima assembleia.”

(Assignado)

GUILHERME.

Nos somos igualmente informados, (continua a mesma Gazeta) que o povo Prussiano vai receber da munificencia do seo Rey huma Constituição Monarquica, taõ livre como a de qualquer outro paiz. A Prussia he hum dos paizes em que as luzes tem feito grandes progressos, e assim taõbem merece ser governada pelos principios de huma bem entendida liberdade.

FRANÇA.

Paris, 24 de Janeiro, 1815.

O Duque de Wellington, Embaixador extraordinario de Inglaterra, fez hontem a sua despedida d’El Rey em huma audiencia particular, que durou muito tempo. O Duque de Wellington está de volta para o Congresso de Vienna, e o Lord Fitzroy Somerset fará as vezes de Ministro Plenipotenciario, durante a sua auzencia.—*Moniteur*.

O Duque de Wellington partio hontem á noite para Vienna. Todos os Membros da Embaixada Ingleza ficaõ em Paris, assim como a Duqueza de Wellington.—Lord Castle-reagh sahio de Vienna para Londres.—*Jornal dos Debates*.

Pessoas bem informados certificaõ, que importantes Preliminares ja se assignaram em Vienna pelas Potencias principaes.

PLANO PARA DESTRUIR OS ESTADOS BARBARESCOS.

Vienna, 14 de Janeiro, 1815.

Sir S. Smith apresentou ao Congresso hum plano mui circumstanciado para destruir os Estados Barbarescos. Mostrou em hum Memorial mui eloquente, e cheio de mui fortes razoes, quaõ vergonhozo era para as Potencias Christans soffrerem por mais tempo os roubos e piratarias que elles estaõ comentendo, athe mesmo no Oceano. Afirma-se, que as intençoens do Almirante Inglez, tiveram a aprovaçãõ geral, e que o Imperador da Russia parece estar fortemente inclinado á auxilia-las.

NOTICIA.

Por Cartas que recebemos de Paris com data de 20 de Janeiro nos he confirmada a noticia que demos á paginas 107 do No. XLI. que a Expediçaõ Franceza, destinada para hir tomar posse da Cayenna, continua á estar differida nos Portos de França.

INDICE GERAL DO VOLUME XI.

No. XLI.

LITTERATURA PORTUGUEZA.

	Pag.
Discurso a cerca de Horacio, e suas Obras	1
Extractos dos MS. de J. da Cunha Brochado	15

ECONOMIA POLITICA.

Tratado sobre a Riqueza, Poder, e Recursos do Imperio Britannico	19
---	----

ECONOMIA DOMESTICA.

Methodo de preservar as substancias animaes e vegetaes	41
--	----

SCIENCIAS.

Prelecções philosophicas, por Silvestre Joze Pinheiro	47
Memoria do Desembargador Joze Bonifacio de Andrade	54
Analyze da Obra do Dr. Bancroft sobre as cores perma- nentes	61

CORRESPONDENCIA.

Carta aos Redactores sobre a celebre Amoreira de Braga	66
--	----

POLITICA.

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA.

Proclamação do Presidente	69
Capitulação de Alexandria	71
Gloriosa Victoria Naval	73

N D I C E.

EUROPA.

DINAMARCA.

Tratado de Paz entre Dinamarca e a Prussia 76

PRUSSIA.

Artigo relativo ao Principe Real da Suecia 77

VIENNA.

Noticias do Congresso 78

SUISSA.

Aceitação do Tratado de Alliança concluido entre os
diferentes cantoens 79

PROVINCIAS BELGICAS.

Decreto sobre a liberdade da imprensa 82
Reflexoens sobre o Decreto 85

FRANÇA.

Hespanhoes refugiados em França 86
Fim dos debates acerca da ley da imprensa 88
Ley sobre a exportação do trigo em França 90

HESPANHA.

Proclamação do Vice Rey de Navarra a respeito do Ge-
neral Mina 91
Da. do Bispo de Pamplona sobre o mesmo assumpto 93

PORTUGAL.

Portaria pela qual se manda continuar a todo o exercito
raçoens, soldos, e gratificaçoens de guerra, &c. 94
Da. em que se dispensa aos officiaes do exercito de res-
tituirem as suas cavaladuras 95
D. pela qual se ordena passem para os seos antigos corpos
os soldados Milicianos, que por castigo tinhaõ entrado
na tropa de linha 95

I N D I C E.

Da. á favôr daquelles individuos do exercito que na presente guerra foraõ mutilados, ou ficaraõ invalidos	96
Da. pela qual se abonaõ aos officiaes do exercito soldos, e gratificaçoens	97
Mappa destas gratificaçoens	98
Ordem do Dia do Marechal Beresford	99
Proclamação dos Governadores do Reino	100
Subscripção Patriótica	102

INGLATERRA.

Cartas extrahidas do Morning Chronicle sobre a vinda do Principe Regente de Portugal para aos seos Estados da Europa	103
Declaração dos Plenipotenciarios das Cortes que assignaraõ a paz de Paris de 30 de Maio	106
Expedição Franceza para a Cayenna demorada	107
Extracto dos Despachos enviados da America ao Conde Bathurst	108
Dos. dos. remettidos ao mesmo Secretario de Estado	110
Relação official das operaçoens do Lago Champlain e Plattsburg	111
Forças Inglezas e Americanas que haviaõ no Lago	114
Lista dos vasos da Marinha Real que tem sido apresados ou destruidos pelos Americanos	115
Carta ao Editor do Courier a respeito de Mr. Canning	116

MISCELLANEA.

Canal de L'Oureq	118
Corsarios Barbarescos	120
Taxas de Inglaterra	122
Conselho de Guerra do Coronel Quintin	123

APPENDICE AO ARTIGO CORRESPONDENCIA.

Analyse Imparcial do Compendio Chronologico, &c.	126
--	-----

APPENDICE AO ARTIGO POLITICA.

PROVINCIAS BELGICAS.

Impostos sobre todos os navios que entraõ nos portos da Belgia	145
--	-----

I N D I C E.

VIENNA.

Nota do Principe Talleyrand ao Congresso	146
Noticias relativas ao mesmo	146

WASHINGTON.

Ordem do Dia	147
Novas Noticias de Vienna	150

NORWEGA.

Declaração do Principe Christiano em que promette resignar a Corôa	151
Da. em nome de El Rey da Suecia	152
Ancoradouros de Antwerpia	153
Abdicacão do Principe Christiano de Norwega	153
General Spoz e Miña	154
Ministros Portuguezes admittidos no Congresso de Vienna	155
Evacuacão da Ilha da Madeira pelas tropas Inglezas	156
Nomeação de Mr. Canning para Embaixador Extraordinario de Portugal	156

VARIEDADES.

Manufacturas de Algudaõ em França	156
Observações sobre a Memoria de M. Carnot	161
Commercio Portuguez no porto de Gibraltar	167
Mappa dos Navios despachados na Alfandega de Londres para os dominios de Portugal	170
Do. dos navios despachados na Alfandega de Liverpool	173
Do. de dos. dos. na Alfandega de Bristol	175
Do. de dos. dos. da. Dublin.	176
Recapitulacão dos numeros dos navios e cargas	177

POSTSCRIPTUM.

Noticias de Vienna	178
Erratas do No. XL.	179

INDICE.

No. XLII.

LITTERATURA PORTUGUEZA.

Fragmento da traducção do IV. livro de Virgilio	181
Fim do discurso acerca de Horacio e suas Obras	199

ECONOMIA DOMESTICA.

Methodo de preservar substancias, animaes, e vegetaes, &c.	228
--	-----

SCIENCIAS.

Prelecções philosophicas por Silvestre Pinheiro Ferreira	236
Fim da Memoria do Dezembargador Joze Bonifacio de Andrade	241
Primeiras Linhas da Sciencia da Politica para o Uso das Universidades nos Estados Occidentaes da Europa	247

POLITICA.

AMERICA.

ESTADOS UNIDOS.

Mensagem do Presidente	258
Extracto de huma Carta do General Varnam	262
Dito de huma Carta do General Brown ao General Gaines	263

ESTADOS DO BRAZIL.

RIO DE JANEIRO.

Decreto sobre o commercio livre do Brazil com todas as Naçoens	264
Mercês que fez S. A. R. no Anniversario de Suas Al-	
VOL. XI.	3 B

INDICE.

tezas as Serenissimas Senhoras Princepa D. Maria
Francisca Benedicta e Infanta D. Maria D'Assump-
ção 264
 Noticia da morte do Illustrissimo e Excellentissimo
Carlos Antonio Napião 265

EUROPA.

RUSSIA.

Resumo de hum manifesto Imperial 267
 Observaçoes sobre o ditto 267

NORWEGA.

Noticias relativas a constituição politica deste Reino 270
 Extracto de huma proclamação dos Representantes
da Norwega aos seos concidadãos 270

ALEMANHA.

Artigo relativo á feira de Leipsic 272

VIENNA.

Noticias do Congresso 274
 Declaração dos Plenipotenciarios juntos em Vienna 275

HANOVER.

Nota do Conde Munster relativa a este Reino 276

HOLLANDA.

Falla do Principe Soberano 277

FRANÇA.

Lista Civil 279
 Sancção, e publicação da Ley da Imprensa 280
 Ley relativa aos Emigrados Francezes 281

HESPAHHA.

Independencia do Mexico 282

INDICE

INDICE

PORTUGAL.

Artigo extrahido da Gazeta Mercurio	282
-------------------------------------	-----

INGLATERRA.

Falla do Principe Regente na abertura do Parlamento no dia 8 de Novembro	286
Ordem do dia do General Drummond	289

VARIEDADES.

Resultado do conselho de guerra do Coronel Quintin	290
Renda publica de Inglaterra	291
Artigo relativo ás manufacturas Francezes	292
Joanna Southcott	293
Carta ao Editor do Morning Chronicle	294

APPENDICE I. AO ARTIGO CORRESPONDENCIA.

Segunda parte e provas da Analyse Imparcial	296
Carta aos Redactores	316
Resposta aos Correspondentes	324
Advertencia dos Redactores	324

APPENDICE SEGUNDO AO ARTIGO POLITICA.

Resumo das Noticias Americanas	326
Camera dos Representantes—Premio a Dezertores	331
Exposição feita ao Senado pelo Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros	333
Budget Americano	333
Estados de Hanover erigidos em Reino	334
Noticias respectivas á Saxonia.	334

NORWEGA.

Carlos XIII. proclamado Rey da Norwega	335
--	-----

VARIEDADES.

Corsarios Argelinos	335
---------------------	-----

LISBOA.

Portaria da Real Junta do Commercio	337
-------------------------------------	-----

I N D I C E.

Circular da Real Junta do Commercio	337
Reflexoens a cerca destas duas importantes determina- çoens da R. J. de Commercio	338
Erratas mais notaveis do No. 41	342

No. XLIII.

L I T E R A T U R A P O R T U G U E Z A .

Memoria a cerca da Villa de Redondo	346
Circular do Corregedor de Evora aos Juizes de Fora daquella Commarca	369
Resposta ao Redactor do Correio Braziliense sobre a Memoria relativa a suppressão dos Frades	373
Reflexão Critica sobre a Memoria Historica da Popu- lação, e Agricultura de Portugal pelo Dr. Matheus de Souza Coutinho	385
Relação dos Estabelecimentos Portuguezes na Costa Oriental d'Africa	399
Extractos dos M.S. de J. da Cunha Brochado	416

S C I E N C I A S .

Primeiras Linhas da Sciencia da Politica para o Uzo das Universidades nos Estados Occidentaes da Europa	421
Fim da Analyse da Obra do Dr. Bancroft	429

C O R R E S P O N D E N C I A .

Provas da Analyse Imparcial	438
Carta aos Redactores	447

P O L I T I C A .

A M E R I C A .

E S T A D O S D O B R A Z I L .

Reflexoens sobre o Decreto de 25 de Novembro de 1808	449
---	-----

I N D I C E.

Provisão do Desembargo do Paço expedida contra o Vigario da Villa Nova do Principe	450
Alvara pelo qual S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor creou em Villas o Arraial de Baependy, com a denominação de Villa de Santa Maria de Baependy, e o Arraial de Jacuhy com a denominação de Villa de S. Carlos de Jacuhy, &c.	452

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA.

Budget Americano	455
----------------------------	-----

REINO DO HAYTI.

Manifesto do Rey Henrique	459
-------------------------------------	-----

EUROPA.

NORWEGA.

Noticias relativas a este Reino	462
---	-----

SAXONIA.

Declaração do Rei Frederico Augusto	465
---	-----

HOLLANDA.

Finanças	468
--------------------	-----

FRANÇA.

Camera dos Deputados—Projecto da Ley para o pagamento das dividas de El Rey, e da sua familia	469
Franquia do Porto de Marselha	470
Ley relativa aos bens ainda não vendidos dos Emigrados, &c.	470

PORTUGAL.

Continuação das Representações dos Negociantes de Lisboa	471
Carta Regia de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor em Resposta á Representação do Juiz do Povo, &c.	474
Portaria e Planos sobre a regulação dos corpos do exercito Portuguez em tempo de paz	475

I N D I C E.

Edital da R. J. do Commercio	481
Carta do General Dalhousie relativa ao exercito Portu- guez	482
Edital relativo ao Commercio	483
Descripção das festas que a Camera do Porto celebrou a entrada dos Regimentos da sua guarnição Nos. 6 e 18 de Infantaria	483

I N G L A T E R R A .

Circular a respeito dos Direitos de Porto	491
Direitos que pagão os navios Portuguezes que entrão no Porto de Londres, e a differença entre estes e os na- vios Inglezes	492
Circular, e Cartas relativas aos navios da Costa d' Africa	499
Manoel Amaro, — Marinheiro Portuguez	502
Paz d' America	503

V A R I E D A D E S .

Camera dos Pares, Bank-notas em circulaçãõ, Direitos de Alfandega, Mapa dos baptismos e enterros de Londres	504
---	-----

A P P E N D I C E A O A R T I G O C O R R E S P O N D E N C I A .

Cartas aos Redactores, em resposta á certos artigos do Portuguez, e Correio Braziliense	506
Respostas aos Correspondentes	522

A P P E N D I C E P O L I T I C O .

N O R W E G A .

Fim dos trabalhos da Dieta	524
--------------------------------------	-----

V I E N N A .

Bazes da futura Constituiçãõ Germanica	525
--	-----

H A N O V E R .

Abertura da primeira Assemblia dos Estados do Reino	525
---	-----

A N T U E R P I A .

Regulamentos de Alfandega	526
-------------------------------------	-----

INDICE.

Morte da Prophetisa—Joanna Southcott	527
Nota dos Redactores sobre certas noticias espalhadas á respeito do Brazil	528
Preços Correntes dos productos do Brazil, Premios de Seguros e Cambios	529
Erratas mais notaveis do No. XLII.	531

No. XLIV.

LITTERATURA PORTUGUEZA.

Reflexão Critica sobre a Memoria Historica da População e Agricultura, &c. (Continuada da pag. 399 do No. antecedente.)	534
Censura do Folheto intitulado—Dissertação IV. Anti-Revolucionaria	546
Descripção do estado em que ficarão os negocios de Mossambique nos fins de 1789, &c. &c. Escripta em 1790 por Jeronimo Joze Nogueira de Andrade	565
Extractos dos MS. de J. da Cunha Brochado	575
Noticia biographica e litteraria do Capitaõ J. Ribeiro, Autor de huma Historia de Ceilaõ	579

ECONOMIA POLITICA.

Methodo de curar Cavallas, proposto por Mr. London	595
--	-----

SCIENCIAS.

Methodo de Ventilar as Minas de Carvão, &c.	600
Extractos de huma Memoria de Conde de Boulaye sobre as cores inalteraveis que se podem empregar na tinturaria	606
Remedio para a Tenia, ou Lombriga solitaria	612

LISTA

Das principaes Obras publicadas em Inglaterra nos ultimos quatro mezes precedentes	615
--	-----

I N D I C E.

CORRESPONDENCIA.

Carta aos Redactores sobre a defeza dos Marinheiros Portuguezes tomados á bordo de navios inimigos	621
Discurso pronunciado na Camera da Villa de Mirandella, pello Desembargador M. J. P. C.	629
Carta do Rio de Janeiro á respeito da nossa Marinha mercante	636
Carta, e Documentos justificativos de Domingos Joze Martins	638

POLITICA.

AMERICA.

RIO DE JANEIRO.

Novas Villas creadas nos Estados do Brazil	641
--	-----

REPUBLICA DO HAYTI.

Decreto do Prezidente Petion á favor do Commercio Inglez	641
--	-----

EUROPA.

RUSSIA.

Edital do Consul Portuguez sobre o Commercio	643
--	-----

WURTEMBERG.

Declaração para dar huma Constituição e Representação nacional ao Reino	644
---	-----

ITALIA.

Incorporação de Genova ao Piemonte	645
------------------------------------	-----

FRANÇA.

Lei sobre os Direitos de Alfandega	647
Prorogação das duas Cameras	654
Desaprovção d'El Rey do que em seo nome se tem praticado em Hayti	654
Cinzas de Luis' XVI., e de sua mulher, transportadas para a Igreja de S. Dinis	655

I N D I C E.

PORTUGAL.

Creação de huma Superintendencia de Agricultura nas Comarcas de Santarem, Evora, e Setubal	656
A apresentação de Mr. Canning aos Governadores do Reino	656

INGLATERRA.

Rasgo de generosidade Portugueza	656
Joanna Southcott	657

APPENDICE I. AO ARTIGO CORRESPONDENCIA.

Copia de huma Carta escripta de Londres para Lisboa sobre a nossa Franco—e Anglo—mania	659
Resposta do Dr. Bernardino Antonio Gomes ao Dr. Castilho	662
Ordem do Dia do Brigadeiro General Wilson	671
Resposta á dita pello Brigadeiro General Champalimaud	672
Carta, ou continuação da Resposta ao Correio Braziliense	673

APPENDICE II. AO ARTIGO POLITICA.

INGLATERRA.

Copia de huma Carta sobre o que de novo se tem passado no Supremo Tribunal d'Appellação sobre as tomadas na Costa d' Africa	685
---	-----

NAPLES.

Garantia deste Reino ao Rei Joaquim, e dita, da Sicilia ao Rey actual, pelo Governo Ingles	686
--	-----

PIEMONTE.

Restabelécimento dos Jesuitas em Turin	686
--	-----

CASSEL.

Constituição Monarquica, e Estados Geraes	686
---	-----

I N D I C E.

FRANÇA.			
Audiencia de despedida do Duque de Wellington para o Congresso de Vienna	687		
Assignatura de importantes Preliminares pelas principaes Potencias, no Congresso de Vienna	687		
VIENNA.			
Plano para destruir os Estados Barbarescos	688		
NOTICIA.			
Expedição Franzeza para a Cayenna ainda demorada	688		
Indice Geral do Volume XI.	689		
Preços correntes, cambios, e seguros	707		
Erratas do No. XLIII.	707		
		Monte Video	
		Pernambuco	
		Bahia	
		Maranhão	
		Pará	
		Minas Novas	
		Capitania	
		Rio Grande	
		Monte Video	
		Pernambuco	
		Rio	
		Minas	
		Rio	
		Folha	
		Rio Grande	

LONDRES, 31 de Janeiro, de 1815.

Preços correntes dos principaes productos do Brazil.

Generos.	Qualidade.	Quantidade.	Preço de		Direitos.
Assucar . .	branco	wt. de 112 lb.	95sh	100	} Livre por exportação.
	meio redondo		89	93	
	mascavado		76	87	
Caffé . .	Rio		88	92	} 3s. 2p. por 112 lb.
Cacao . .	Pará		78	80	
Arrós . .	Brasil		30	35	
Cebo . .	Monte Video		84	85	} Em Navio Inglez ou Portuguez de construcão 16s. 11p por 100 lb. Em Navio Estrangeiro 25s. 6p
Algodão .	Pernambuco	lb.	28 p.	29	
	Bahia		26	27	
	Maranhão		26	27	
	Pará		—	—	
	Minas Novas		—	—	
Couros seccos	Capitania		—	—	} 9½ d. por Couro.
	Rio Grande		7	9	
	Monte Video		8	10	
salgados	Pernambuco		5	6	} 4½ d. por lb.
Anil . .	Rio		3 sh.	4	
Ipecacuanha	Minas		16	17	
Tabaco . .	Rolo		10 p.	12	
	Folha		—	—	} Direitos pagos pelo comprador.
Chifres . .	Rio Grande	por 123	—	—	

Premios de Seguros no mes de Janeiro de 1815.

De Londres.			Para Londres.		
Premios.	Retorno por Comboy.	Portos.	Premios	Retorno por Comboy.	
£ s. d.	£ s. d.		£ s. d.	£ s. d.	
5 5 0	2 10 0	Lisboa.	6 6 0	3 3 0	
6 6 0	3 3 0	Porto.	8 8 0	4 4 0	
8 8 0	4 4 0	Madeira.	10 10 0	5 5 0	
12 12 0	6 6 0	Açores.	16 16 0	8 8 0	
7 7 0	3 10 0	Brazil	12 12 0	6 6 0	
10 10 0	4 4 0	Rio da Prata	10 10 0	5 5 0	

Cambios com as seguintes Praças.

Janeiro, 1815.	Rio de Janeiro.	Lisboa.	Porto.	Cadiz.	Paris.	Amsterdam.
Dias						
3	73	67 $\frac{1}{2}$	67	40	22-60	10-12
6	73	67	66 $\frac{1}{2}$	40	22 60	10-13
10	73	67	66 $\frac{1}{2}$	40	22-60	10-12
13	73	67	66 $\frac{1}{2}$	40	22-50	10-10
17	73	67 $\frac{1}{2}$	67	40	22-50	10-10
20	73	67 $\frac{1}{2}$	67	40 $\frac{1}{2}$	22 50	10-10
24	73	67 $\frac{1}{2}$	67	40 $\frac{1}{2}$	22-50	10-10
27	73	67 $\frac{1}{2}$	67	40	22-30	10-9
31	73	67	67	40	22-30	10-8

ERRATAS

Mais notaveis do Numero XLIII.

- Pag.
- 363 Que muitas razoens, l—, por muitas razoens.
- 373 estrito, l—, escrito.
- resposto, l—, resposta.
- pergunta, l—, pergunta.
- 392 periodicos, l—, periodos.
- 397 maõ, l—, máo.
- 398 alção, l—, a lição.
- 406 brancos, l—, bancos.
- 428 distincçoens, nascimento, l—, distincçoens de nascimento.
- 435 applica-lhe, l—, applicar-lhe.
- 443 pata, l—, para.
- 448 divida, l—, devida.
- 463 finaças, l—, finanças.
- 464 duas vezes, l—, dois votos.
- 469 adoptados, l—, adoptadas.
- 472 Jonas, l—, Lónas.
- 484 ao, l—, áos.
- á jantar, l—, á juntar.
- 485 tenha, l—, tinha.
- 489 Bem, l—, Bern.
- 492 tever, l—, tiver.
- paga, l—, pago.
- 508 interpretaõ em medo, l—, á medo.
- 509 Passagem em nota, l—, a dita nota ábaixo*.
- na qual, l—, no qual.
- 527 apparecáraõ, l—, apparecêram.

* Com a sua costumada perspicacia fez Vmcc. sem querer o maior elogio ao nosso Jornal e ao nosso Governo, quando diz, que hum Jornal conduzido segundo os nossos principios pode imprimir-se em Lisboa ou no Brazil, ao passo que nos acusa, citando passagens nossas, de fallarmos de abuzos ainda mais livremente que Vince. E sendo notoria a approvaçãõ que o Soberano concede ao nosso humilde trabalho, claro está, que não he a liberdade de escrever que offende no seo Jornal, mas sim a manifesta tendencia á excitar sed çoens, e o emprego a que o reduzio, convertendo-o em vehiculo de calumnias.

Pag.

510 Pelo Alvará de S. A. R. l—, Alvará de 30 de Novembro, 1813.

—ao mesmo tempo que o comparaõ com seos Reaes Progenitores; antes desta passagem deve ler-se:—Louvando como incomparavel o procedimento de S. A. R., ao mesmo tempo, &c.

511 depois de Ponto II., l—, No. 69, e depois de Ponto III. No. 68.

512 scimus et hoc nobis altius non inseret Ammon, l—, scimus et hoc nobis non altius inseret Ammon.

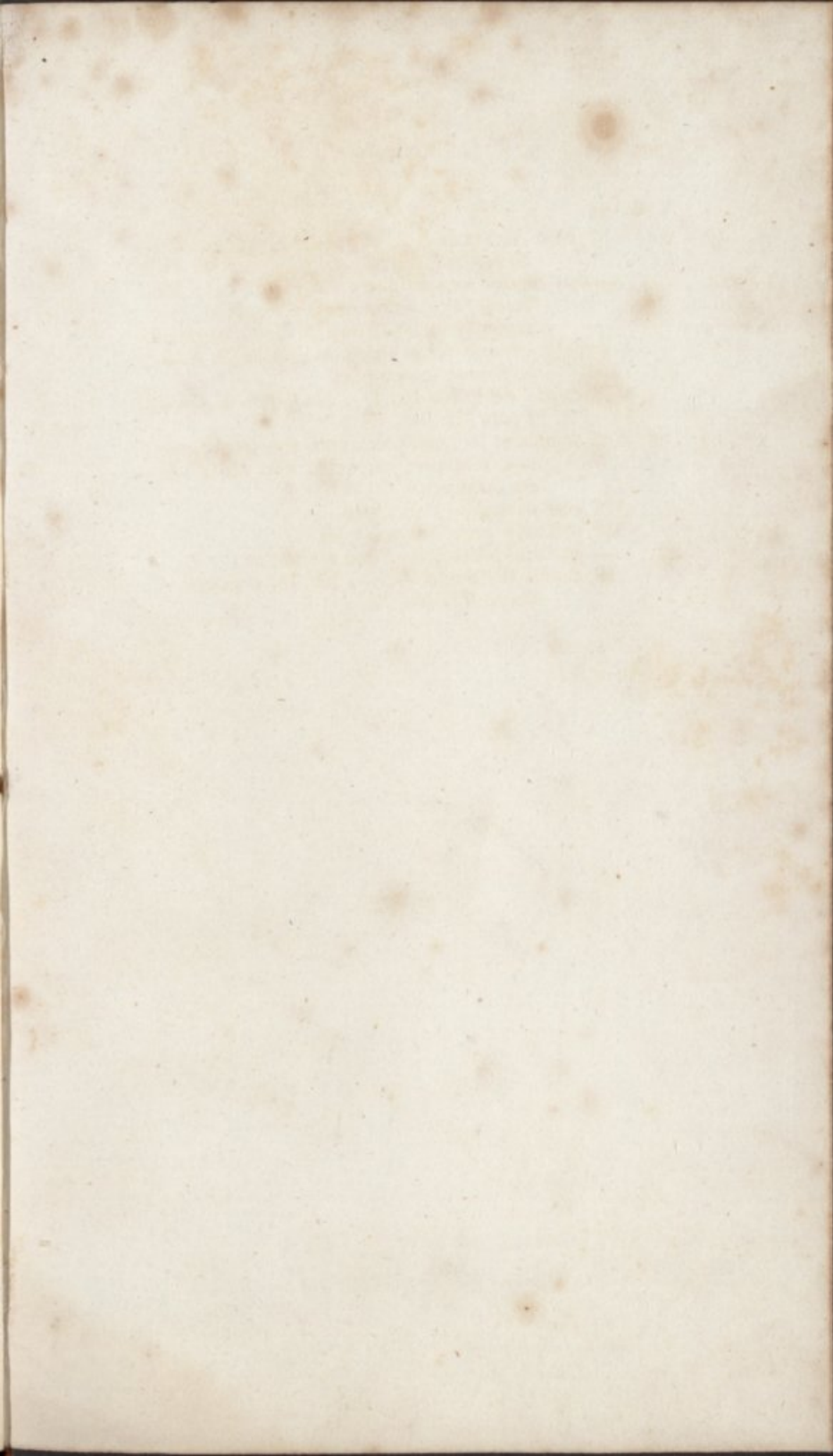
513 com este, l—, como este.

518 não mais mais, l—, não mais.

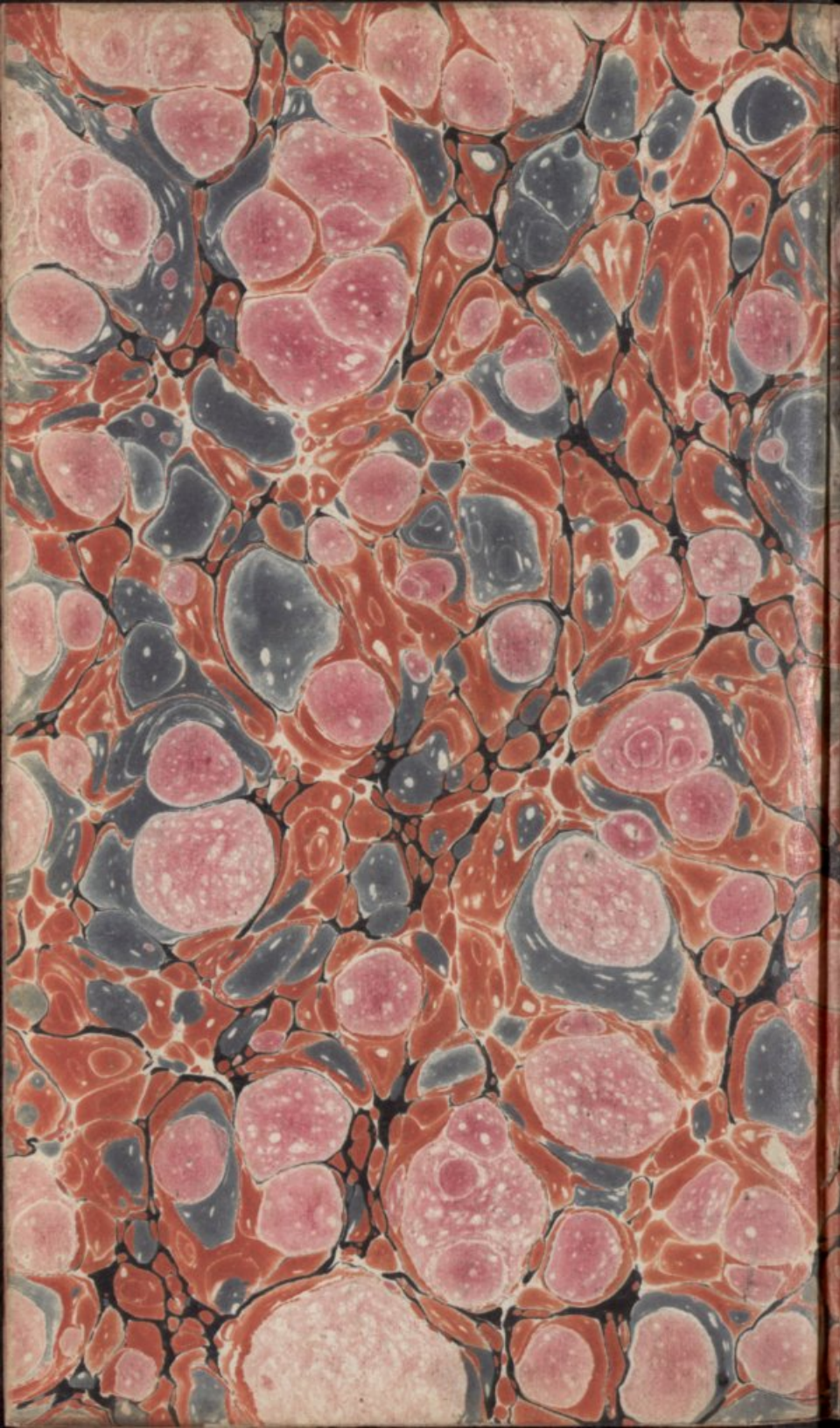
—que aprendesse, l—, que a-prendesse.

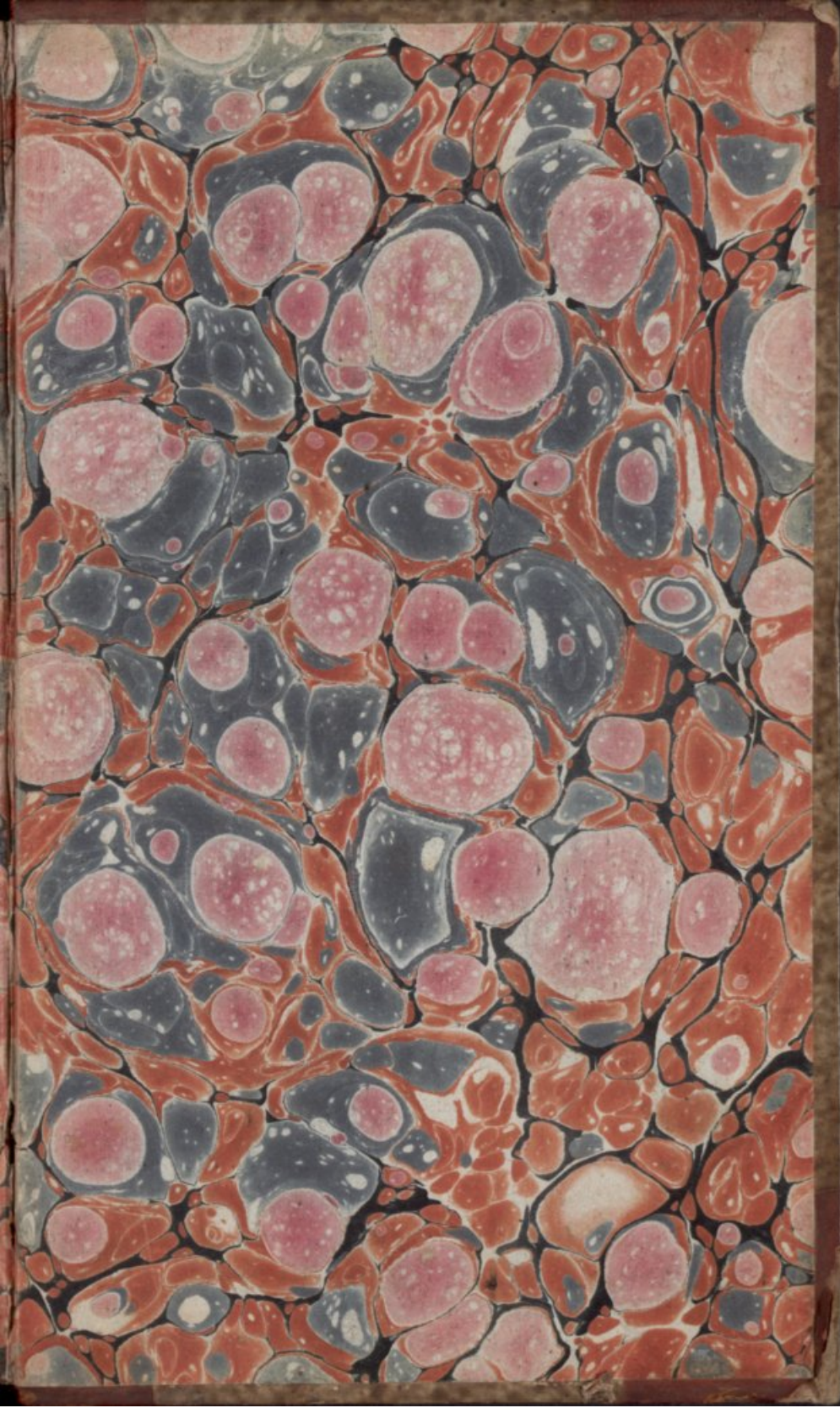
519 depois do ponto V. l—, No. 78, e depois do Ponto VI. No. 77.

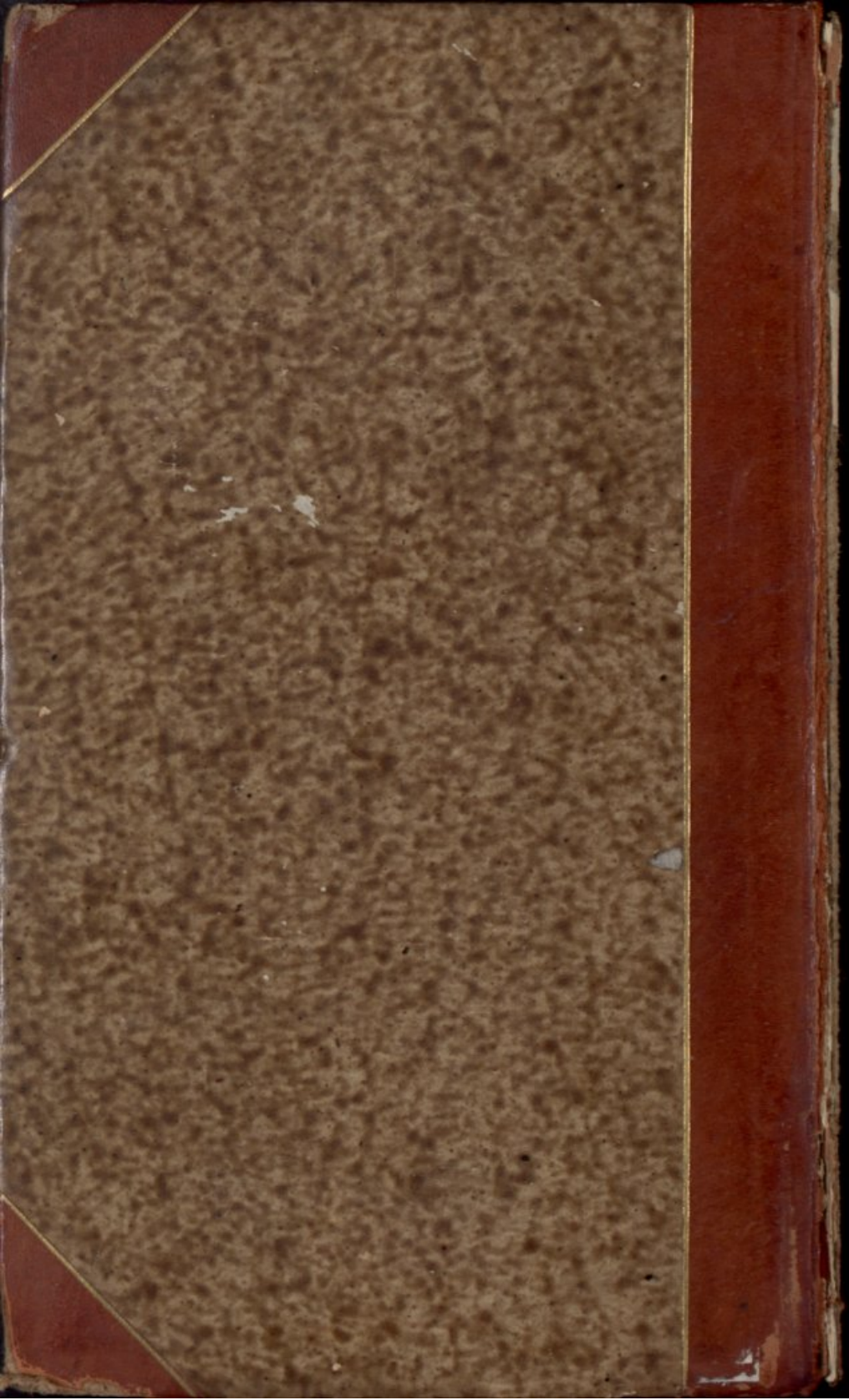












INVESTIGADOR
PORTUGUEZ

1814.

V O L.
XI.